SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3123

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/CIMCERO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-297/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, representado pela Ilmo. Sr.º João Batista Lima Secretária Executivo em exercício, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico 010/CIMCERO/2021, que trata Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos PEAD (Polietileno de Alta Densidade) por um período de 12 meses**,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 conforme consta nos autos do PROCESSO 1-297/2021, e considerando o**Parecer Jurídico**que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**a presente Licitação, em favor das Empresas:**HILBERT & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ:**22.881.858/0001-45 com valor total de R$32.026.102,00 **(**trinta e dois milhões vinte e seis mil cento e dois reais), **N. V. VERDE CIA LTDA** inscrita no **CNPJ:**03.363.727/0001-21 com valor total deR$11.019.030,00 **(**onze milhões dezenove mil e trinta reais).

Ji-Paraná/RO, 28 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA LIMA
Secretário Executivo Interino

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:85657EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021. PROCESSO Nº 990/SEMUSA/2021

Processo Administrativo 990/SEMUSA/2021

Objeto: Despesas com Serviços de Manutenção de Ar Condicionado com Reposição de Peças.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS: a empresa **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.375.840/0001-18** com **R$ 310,00** (trezentos e dez reais) e a empresa **MARCOS LEONARDO DA SILVA, CNPJ: 31.564.593/0001-42** com **R$ 749,00** (setecentos e quarenta e nove reais). Conforme proposta anexa.

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS: a empresa **JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 12.375.840/0001-18** com **R$ 390,00** (trezentos e noventa reais) e a empresa **MARCOS LEONARDO DA SILVA, CNPJ: 31.564.593/0001-42** com **R$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais). Conforme proposta anexa.

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 28 de Dezembro de 2021

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:35A9C3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2021. PROCESSO Nº 1070/SEMFAP/2021

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças Administração e Planejamento municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do

Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para Despesas com Aquisição de Veneno, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
É necessário para dar suporte a equipe que realiza a manutenção e limpeza do cemitério, uma vez que esta administração visa sempre a responsabilidade e comprometimento com os munícipes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta contratação é de **R$ 2.999,60** (dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **AGROPECUÁRIA GD LTDA-ME, CNPJ: 19.724.572/0001-41.**

DA BASE LEGAL
1.1 O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 28 de Dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F7803D40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 06/CPL/2021, do tipo menor preço Global para contratação de empresa para Reforma de Unidade de Saúde do Programa Requalificação da Atenção Básica, UBS Jardim das Palmeiras. Processo 0002.127137/2021-23, proposta nº 11913.577000/1200-18 do Governo Federal por intermédio do Ministério de Saúde, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, Processo Administrativo n° 957/SEMUSA/2021. Em favor da empresa, OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**,** no valor global de **R$: 241.563,51** (duzentos quarenta e um mil quinhentos sessenta e três reais cinquenta e um centavos)**,** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de dezembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:2D81F67C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº. 07/CPL/2021, do tipo menor preço Global, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para pavimentação asfáltica com blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no distrito de flor da serra, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO por meio do Termo de Convenio DFS/CV898000/2020/DPCN, Processo Administrativo n° 944/SEMFAP/2021. Em favor da empresa, **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP**, **CNPJ**: **03.174.630/0001-70,** no valor global de **R$ 261.820,77 (duzentos sessenta e um mil oitocentos e vinte reais setenta e sete centavos),** por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de dezembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E4E6F767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.º 027/PJM/2021

CONTRATO N.º 027/PJM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 871.176.731-68, por intermédio da Secretária de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF 871.176.731- 68 e portadora do RG 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a Empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41, estabelecida na Rua Chico Mendes, n° 310, Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari – RO, este atorepresentado pelo sócio, **Sr. Francisco Carlos Vasconcelos,** brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador do RG n.º 123008 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.303.812-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1125/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 002/CPL/2021** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para construção de Pátio e execução de Drenagem da EMEF Rogério da Silva Gonçalves, localizada na Av. Paulo VI, zona urbana do Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$115.767,16,**

(cento e quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1125/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 002/CPL/2021** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2021, na função programática, projeto atividade unidade orçamentária: **02.04.01**, projeto de atividade: **12.361.1002.2009.0000**, elemento de despesa **4.4.90.51.00,** fichas: **592**.

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota
(s) de Empenho n.º **2999**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se darão em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

- A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

determinar através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.

efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

- A Contratada se obriga a:

Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de- obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação
trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças

autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 001/CPL/2018.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1125/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 002/CPL/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:62C2DCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL Nº 014/CMDCA/2021 CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARIQUEMES - RO

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

EDITAL Nº 014/CMDCA/2021
CONVOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ARIQUEMES - RO
O Presidente do Conselho Municipal De Direito Da Criança e Do Adolescente de ARIQUEMES/RO – CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal nº 2.206 de 19 de outubro de 2018 **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar os suplentes **Rozilene Alves** e **Sandi Bispo**, eleitos no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o **Edital 005/CMDCA/2019** de 05 de abril de 2019, para cobrir o período de férias dos Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a lotação dos respectivos suplentes; sendo o suplente **Sandi Bispo dos Santos** cobrindo as férias do Conselho Tutelar 1 e **Rozilene Alves Amaral** para o Conselho Tutelar 2.
Art. 2º - Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Av. Jamari- Setor 02, de posse dos seguintes documentos, no período de **04 de janeiro a 07 de janeiro de 2022** das 7h30 às 13h30min:

• Comprovante de Residência; (mês atual) 2 xerox
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Carteira de trabalho e previdência social (Pagina de identificação (frente e verso) página da última contratação e pagina seguinte em branco);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
• Certidão de aptidão física e mental

OBS.: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DAS ORIGINAIS

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone (069) **3536-0206** e/ou e-mail: **semdes@ariquemes.ro.gov.br**

Ariquemes 29 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente do CMDCA.
Decreto n° 16.122/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:173ABDE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPEMA 8/2021
PARTES:
1-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA
2-PÚBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.804.931/0001-01
OBJETO:Aditamento de contratação de empresa qualificada para fornecimento de Solução de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Instituto de Previdência Município de Ariquemes (Modalidade de licença de uso) e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como serviço de assessoria nas áreas de tecnologia da informação, gestão de pessoal, compras, patrimônio, almoxarifado, protocolo, contabilidade e tesouraria, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa e financeira, conforme anexo I, II e III, por um período de 24 (doze) meses.
PRAZO:24 (vinte e quatro) meses
VALOR:R$216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais).

Ariquemes, 23 de dezembro de 2021.

PAULO BELEGANTE
(Diretor Presidente)
Dec. Nº17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BD597B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROGFE/DESPESA CECL/ EMEIEFVDM. PROCESSO N º 8-19313/2021 – SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEIEF. Vinicius de Moraes
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGFE/DESPESA
CECL/EMEIEFVDM.
PROCESSO N º 8-19313/2021 – SEMED

O Presidente da **Associação de Pais e Professores da EMEIEF Vinicius de Moraes**(APP),no Município de Ariquemes homologa o resultado do processo de Reconhecimento de Divida8-19313/2021-SEMED, cujo objeto é: Serviços de exame ocupacional admissional/demissional para atender a APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Vinicius de Moraes**, atendida pelos PROGFE/DESPESA 3594/2021 - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações: 02.007.0006.3011 – Apoio a Entidade-Fundamental.
Elemento da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 1.001.0046-Recurso Próprio na Educação, em favor da empresa **SESMET- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,inscrita no CNPJ: 05.914.478/0001-40– com o valor global da empresa**R$ 956,80 (Novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta Centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 956,80 (Novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta Centavos).
Ariquemes-RO, 28de dezembrode 2021.

ROSELY PINTO ANTUNES NUNES
Presidente da APP
EMEIEFVDM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:00093F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECLARA A PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

PORTARIA SEMFAZ Nº. 01 de 15 de dezembro de 2021

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei nº2.345/2019.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que a prescrição extingue o crédito (Art. 156, V, CTN e art. 100, V, CTM) e juntamente a obrigação tributária da qual decorreu (Art. 113, § 1º, CTN e art. 36, §1º do CTM);
Considerando o disposto na Lei nº 2.116/2017 - Código Tributário do Município de Ariquemes - e Lei nº. 2.345 de 19 de dezembro de 2019;
Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;
Considerando as conclusões apontadas pela comissão instituída pelo decreto nº. 17.791/2021 na depuração do crédito tributário e não tributário inscrito em dívida nos exercícios de 1990 à 2010, processo nº 13999/2021;

Resolve:
Art. 1º Reconhecer a prescrição de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Determinar, com fundamento no art. 1º, caput da Lei nº 2.345/2019, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Ariquemes (RO), 15 de dezembro de 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4781BF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 8-19092/SEMFAZ/2021

APrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 055/2021/CPL/SML/PMAe Parecer nº 1043/2021/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGARa Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 8-19092/2021/SEMFAZ, cujo objeto é Contratação de serviços especializados na execução de medidas de apoio e assessoria visando a revisão do auto de infração constante do processo administrativo n. 10280-720.367/2021-31, para que seja realizada a defesa administrativa do Município perante a Receita Federal.Em favor da empresaFundação Instituto da Administração - FIA,inscrita no CNPJ: 44.315.919/0001-40, no valor de R$390.000,00(trezentos enoventamil reais).

Ariquemes-RO, 28de Dezembrode 2.021.

Assinado Eletronicamente Por:
LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de FazendaDecreto 17.863/2021

Conforme: Decreto nº 18.106, de 09 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:42415648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2022-2025 PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.590/2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual PPA 2022-2025 para o Município de Ariquemes e estabelece outras providências.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V.
Art. 2º - O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos. §1º - Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento. §2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais. §3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.
Art. 3º - A exclusão de programas constantes nesta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.
Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.
Art. 6º - O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, fica autorizado a: I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos); II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias; III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.
Art. 7º - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022- 2025.
Art. 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais. Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.
Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual. Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO, Mensagem de Projeto de lei 53 de 28/09/2021 (ID 539580) e Mensagem de Projeto de lei 62 de 18/10/2021 (ID 565471) , Ofício nº 117/LEGIS/2021.

ANEXOS DA LEI 2590/2021.

1 Anexo I - EVOLUÇÃO DE RECEITA 23/12/2021 682703
2 Anexo II - RECURSOS DISPONIVEIS 23/12/2021 682705
3 Anexo III - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS 23/12/2021 682706
4 Anexo IV - PROGRAMAS METAS E AÇÕES 23/12/2021 682710
5 Anexo V - SINTESE DAS AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 23/12/2021 682712
6 Relatório PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PPA-2022-2025 28/09/2021 539792 A

autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 682395 e o código verificador BC905419.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B3645E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.603/21, DE DEZEMBRO DE 2.021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CORREÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.603/21, DE DEZEMBRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CORREÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM INFLACIONÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores municipais ativos da Agência Municipal de Regulação, referente ao período de 2017 a 2020, ficam corrigidos os vencimentos dos cargos, com base no reajuste do salário mínimo vigente no país, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º. Fica determinado que no mês de janeiro de cada ano, haverá correção nos salários dos servidores da Agência Municipal de Regulação, conforme índice do INPC acumulado do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias, em especial o valor das remunerações dos cargos constantes no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.991/2016.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/ro.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3227/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4B2974B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.601/2.021, 23DE DEZEMBRODE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO ABONO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI MUNICIPAL Nº 2.601/2.021, 23DE DEZEMBRODE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO ABONO FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Poderá ser concedido abono salarial denominado Abono FUNDEB, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.
Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior a quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Art. 2º Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades;
II os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;
III os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;
IV os servidores em licença maternidade; e
V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3ºNão farão jus ao abono:
I os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;
II os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do abono, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
Art. 4º Os servidores demitidos no exercício de 2021, receberão o abono proporcional considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 5º Os profissionais da Educação Básica que ingressaram no serviço público durante o ano civil de 2021, terão o abono distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados.
Art. 6º Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.
Art. 7º Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmo fará jus também ao abono na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde de que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 8ºO Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao abono conforme disposto no art. 1º.
Art. 9ºO valor do Abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.
Art. 10. O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.
Art. 11.O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até olimite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Art. 13. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3240/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 23/12/2021 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID682671e o código verificador784CFC9E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2021 14:13
2	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	27/12/2021 09:02
Docto ID: 682671 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E1E413AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.600/2.021, 23DE DEZEMBRO DE2.021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ART. 13; § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1155/2005, ALTERANDO O PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 2.600/2.021, 23DE DEZEMBRO DE2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ART. 13; § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1155/2005, ALTERANDO O PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º -O § 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 1155 de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2.0% (dois por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, repasse voluntário mensal, dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, para a cobertura dos gastos administrativos do IPEMA (NR).
I - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:
a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;
c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;
II - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:
a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;
b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico financeira;
III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;
IV - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso II do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.
V - Não serão considerados, para fins do inciso III do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.
Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3239/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**682665**e o código verificador**AFCF41F5**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2021 14:13
Docto ID: 682665 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:39F2B3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.599/2.021,23 DE DEZEMBRO DE 2.021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ALTERA O ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.075 DE05 DE JULHO DE 2.017, QUE CRIA A SUPERINTENDÊNCIAMUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA ESTRUTURADO PODER EXECUTI

LEI MUNICIPAL Nº2.599/2.021,23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ALTERA O ANEXO I E II DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.075 DE05 DE JULHO DE 2.017, QUE CRIA A SUPERINTENDÊNCIAMUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA ESTRUTURADO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ANEXO I E II DA LEIMUNICIPAL1.427/2008E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º- Os anexos I e II da Lei Municipal 1427/2008 (alterados pela lei 2.075/2017), passam avigorarcomas seguintesnovas modificações na redação:
ANEXOI
QUADRODECARGOS EMCOMISSÃO

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO
[...]		
ControladorGeraldoMunicípio	**01**	**CDS-11**
[...]		

ANEXOII
REMUNERAÇÃO DOS CARGO SEM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SIMBOLOGIA	VALORR$
[...]	
CDS-11	12.500,00

Art. 2º-*Esta Lei entra em vigor apartirde01/01/2022, sendo revogadasdisposiçõesemcontrário*.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3234/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**682640**e o código verificador**EF613502**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2021 14:13
2	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	27/12/2021 08:04

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9AD9A2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.598/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO REVOGA O § 1º., DO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.481, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ ED

LEI MUNICIPAL Nº2.598/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

REVOGA O § 1º., DO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.481, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ EDIFICADAS, CONSOLIDADAS E OCUPADAS PELO ESTADO DE RONDONIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica revogado o §1º. do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2.481, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3233/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**682582**e o código verificador**F4183B77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2021 14:13
2	EVANDRO LEITE FRANCO	***.333.372-**	27/12/2021 13:44

Docto ID: 682582 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:84FB3BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.597/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MODIFICA A GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA, DA FUNCET PARA A SEMED.

LEI MUNICIPAL Nº2.597/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

MODIFICA A GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA, DA FUNCET PARA A SEMED.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica a Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Ariquemes - FUNCET autorizada a destinar o patrimônio e os acervos da Biblioteca Pública Municipal Pedro Tavares Batalha aos cuidados de gestão e administração da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3232/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:28840FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.596/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ALTERA, REVOGA, INCLUI COMPLEMENTOS ÀS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 2.116/2017, LEI N. 2.117/2017, LEI N. 2.118/2017, LEI N. 2.119/2017 E LEI N. 2.120/2017 QUE COMPÕEM O

LEI MUNICIPAL Nº2.596/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ALTERA, REVOGA, INCLUI COMPLEMENTOS ÀS LEIS MUNICIPAIS DE Nº 2.116/2017, LEI N. 2.117/2017, LEI N. 2.118/2017, LEI N. 2.119/2017 E LEI N. 2.120/2017 QUE COMPÕEM O COMPÊNDIO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1ºA Lei Municipal nº 2.116, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações, acréscimos e adequações:

Art. 2º [...]

I. [...]

d) Imposto Territorial Rural (EC nº 42/2003 e Convênio).

[...]

IV. A contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP).
Art. 10. [....]

I. Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, reservado o direito de normatização no território de competência municipal;

[...]

§ 10. A Imunidade tributária não se trata de proteção absoluta, devendo seus elementos ser averiguados no caso concreto, justamente em função da presença ou ausência das finalidades essenciais e requisitos para as quais são instituídas, sob pena de se perder o seu reconhecimento.

Art. 18.A mera existência de processo administrativo ou judicial, em matéria tributária, não poderá impedir o contribuinte de fruir de benefícios e incentivos fiscais, referentes à possibilidade de regularização por inadimplência.

Art. 24. [...]

V. os convênios celebrados pelo Município com outros municípios, com a União, Distrito Federal e o Estado do Rondônia.

Art. 37.

Parágrafo Único. Constatada ausência de Fato Gerador, mesmo em decorrência de omissão do Fisco no dever de fiscalização, os lançamentos, principalmente na modalidade de ofício, deverão ser revistos pela Administração Fazendária e quando for o caso, depois das devidas diligências, vistorias e atos similares, cancelados em processo específico administrativo, sem prejuízo da aplicabilidade de responsabilidade funcional.

Art. 59. Em todos os casos de responsabilidade inter vivos previstos nos artigos anteriores, o alienante continua responsável pelo pagamento do tributo, solidariamente com o adquirente, ressalvada a hipótese do art. 58, quando do título de transferência do imóvel constar a certidão negativa de débitos tributários.

Art. 67. [...]

Paragrafo Único.Não se considera responsabilidade funcional do agente fiscal a revisão de atos, inclusive lançamentos de ofício, quando provocado pelo contribuinte ou seu representante legal devidamente comprovado, depois de devidamente instaurado processo especifico, com fundamentação justificada e apresentação de todos os meios de prova da ausência do fato gerador.

Art. 70. [...]

III. iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 75 desta Lei.

Art. 131. Em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso III, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e artigo 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a conceder remissão do crédito tributário ou não tributário, considerando o valor principal até a quantia de 10 (dez) Unidades Fiscais de Ariquemes (UFAR) por exercício financeiro, quantia esta pertinente ao custo de cobrança.

§ 1º A remissão alcança o valor principal definido no caput mais os acréscimos que seguem a dívida.

§ 2º Para efeito deste artigo, o ato da concessão da remissão poderá se dar em caso de a dívida estar ajuizada ou não, bem como protestada ou não.

§ 3º Nos casos de a dívida estar ajuizada, a Procuradoria Geral do Município deverá realizar o pedido de extinção da execução fiscal em andamento.

Art. 131-A. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não propor ações, inclusive execuções fiscais, assim como requerer a desistência das ajuizadas, mesmo que em grau de recurso, para cobrança de débitos de natureza tributária ou não tributária, cujos valores consolidados de todos os créditos inscritos em dívida ativa de um mesmo devedor não ultrapassem 10 (dez) Unidades Fiscais de Ariquemes (UFAR), por caracterizar cobrança judicial antieconômica.

Art. 162. As infrações serão instauradas mediante auto de infração que será lavrado nos termos do artigo 237 desta Lei.

Art. 173.O sujeito passivo que estiver em débito com o Município em relação à obrigação tributária principal ou acessória não poderá receber créditos ou quaisquer valores, celebrar contratos e convênio ou transacionar com o Município e suas entidades da Administração indireta.

Art. 185. Fica a Administração Tributária, por ato administrativo, autorizada a cancelar os créditos nas seguintes condições:

I. prescritos;

II. de contribuintes que hajam falecido deixando bens que, por força de lei, sejam insusceptíveis de execução;

III. que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, conforme estabelecido em Regulamento;

IV. quando o sujeito passivo se tratar de pessoa física absolutamente incapaz de solver obrigação tributária, mediante comprovação efetuada por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 191. [...]

Parágrafo único. Fica autorizada a Administração Municipal rever e atualizar as inscrições em Divida Ativa, inclusive, fazer expurgo justificados, com instaurações de processos específicos, e, nos casos de prescrição, através de lei especifica autorizativa do Poder Legislativo.

Art. 192. [...]

§4º O Fisco, a seu critério, conforme análise de riscos eminentes às normas tributárias, poderá estabelecer prazos menores que o estabelecido no caput desse artigo.

Art. 233. [...]

II. 2ª (segunda), de forma definitiva, pela Junta de Recursos Fiscais (JRF) ou, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 241. No processo administrativo fiscal o contribuinte poderá ser intimado ou notificado nas seguintes formas:

[...]

IV. Por qualquer meio eletrônico que se possa comprovar a ciência/intimação do contribuinte de maneira inequívoca.

Parágrafo único. Os prazos para cumprimento de notificação ou intimação, conforme dispostos no caput desse artigo, ficam a critério da autoridade municipal competente, para cada caso, não podendo ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas e nem superior a 30 (trinta) dias, podendo haver prorrogação em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 253.A impugnação apresentada tempestivamente contra o lançamento ou auto de infração terá efeito interruptivo quanto à exigibilidade do crédito tributário, exceto a incidência dos encargos nele previstos, iniciando novo prazo a partir da data da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 280. Para alterar o ramo de atividade, quadro societário, razão social ou endereço, o contribuinte deverá solicitar a alteração de sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes até 30 (trinta) dias antes da ocorrência do fato.

Art. 282. A inscrição, alterações e exclusão no Cadastro Municipal de Contribuintes deverão ser requeridas mediante apresentação de requerimento específico, devidamente preenchido acompanhado dos documentos previstos no regulamento e comprobatórios da nova situação.

Art. 286.A competência decisória dos pedidos de inscrição, alteração e exclusão relativos ao Cadastro Municipal de Contribuintes será dos Fiscais Tributários, respeitadas as competências das fiscalizações de outras secretarias, que deverão se sujeitar à devida normatização procedimental.

§ 1º Nos casos de indeferimento, seguirão os autos para homologação da Diretoria de Receita do Município.
§ 2º Se não for homologado, conforme parecer circunstanciado, serão os autos remetidos ao respectivo Fiscal do procedimento para reconsideração do decisum.

Art. 309-A. Nas alienações dos imóveis do Município para fins de regularização fundiária será cobrado a título de preço público a porção de 5% (cinco por cento), conforme Lei Municipal 14/1983, alterada pela Lei Municipal 636/1997, sobre o Valor Venal da Terra Nua (VVTN), e nos termos da Planta Genérica de Valores (PGV).

Art. 2ºA Lei Municipal nº 2.117 (ISSQN), de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

Art. 1ºO Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 30 de julho de 2016, com alterações introduzidas pela Lei Complementar de nº 157, de 30 de dezembro de 2016, recepcionadas na integra por esta Lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 6º No pertinente ao sujeito passivo e para efeito de incidência do imposto, considera-se:

I.empresa:
a) [...]

b) [...]

c) aqueles que, sejam equiparados às empresas, a exemplo das serventias extrajudiciais.

Art. 13. [...]

II. os administradores de obras, pelo imposto relativo à mão-de-obra, inclusive de subcontratados, ainda que o pagamento dos serviços seja feito diretamente pelo autor da obra ou contratante;

[...]

XVII. os Bancos, demais entidades financeiras, pelos impostos devidos sobre os serviços de guarda e vigilância, de conservação e limpeza e de transporte, coleta, remessa ou entrega de valores, cartão de débito/crédito, leasing e demais serviços de qualquer natureza por eles contratados;

Art. 14.Não ocorrendo a retenção na fonte ou ocorrendo a menor, fica o responsável, na condição de contribuinte substituto, obrigado solidariamente a recolher o valor correspondente ao imposto não retido ou retido a menor, acrescido, quando for o caso, de multas, juros e atualizações monetárias, observado nesse caso, as disposições legais pertinentes, sem exclusão da responsabilidade principal do prestador de serviços.

Art. 17. [...]

§ 3º Também os juros de mora e atualização monetária incidirão a contar do primeiro dia seguinte ao da data assinalada para recolhimento da obrigação.

[...]

§ 5º As infrações em razão de descumprimento de obrigações sejam de caráter principal ou acessório que forem apuradas através de procedimento administrativo exofficio sofrerão penalidades conforme previsto na legislação tributária municipal vigente.

Art. 18.O Município quando na condição de fonte pagadora procederá obrigatoriamente a seu favor a retenção do imposto devido pelo contribuinte, exceto quando o local da incidência do ISSQN configure outra localidade e esta tenha convênio ou lei que assim o estabeleça à luz do art. 199, do Código Tributário Nacional.

Art. 21. Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal, disciplinar a forma como se fará a disposição de responsabilidade no recolhimento

do ISSQN, na hipótese em que o sujeito passivo for enquadrado substituto tributário.

Art. 24. Na falta de retenção do imposto devido na forma disposta no artigo anterior, será atribuída ao tomador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo imposto devido, multa e acréscimos legais, mantida a responsabilidade principal do contribuinte, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 28.A retenção na fonte não é obrigatória para as atividades exercidas em caráter de estimativa, ressalvado o direito, em situações atípicas a critério do Fisco de determinação em contrário, quando tal procedimento será discriminado em ato ou instrução normativa.

Art. 30. [...]

§ 4º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no §1º, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

Art. 34. Na atividade de construção civil, referente aos serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, poderá haver excepcional dedução da base de cálculo do ISSQN, observada a forma de aquisição e fornecimento de mercadorias que comprovadamente vincule diretamente o prestador de serviços, como contribuinte de ICMS.

[...]

§ 2º O prestador de serviços para o gozo da dedução, também fica obrigado apresentar as Notas Fiscais, físicas ou eletrônicas, que comprovem a destinação vinculada à prestação dos serviços, que poderão ou não ser admitidas pelo Fisco, sempre acompanhada de justificativa consubstanciada.

Art. 37. [...]

§ 3º O profissional liberal quando enquadrado no regime de estimativa será comunicado através da Instrução Normativa correspondente, que estipulará a base de cálculo, a forma de pagamento, período de vigência da Instrução e outros aspectos que se fizerem necessários, reservado o direito à impugnação justificada, tomando como limites os valores estabelecidos no Anexo específico desta Lei.

[...]

§ 8º Ao profissional liberal reserva-se o direito de atuar unicamente como autônomo ou como pessoa jurídica, para sua atividade não ser enquadrada pelo Fisco como atuação mista, devendo assim declarar formalmente sua opção (por autônomo ou pessoa jurídica) no ato de inscrição ou de alteração do cadastro, respondendo civilmente no caso de descumprimento, sujeitando-se também a todas as penalidades previstas no código tributário municipal.

§ 9º Quando a atuação de profissional liberal em uma filial não for exercida pelo sócio da matriz, para exclusão da aplicabilidade do §6º deste artigo, deverá o executor da atividade obrigatoriamente comprovar vínculo empregatício.

Art. 42.O lançamento do ISS Construção Civil e para projetos da construção tem sua base de cálculo o serviço, excluído aqui os insumos, e observará a seguinte pauta de preço:
I. Construção residencial: 5 (cinco) UFAR por m2 ;
a) revogado
b) revogado
c) revogado
II. Construção Comercial: 6 (seis) UFAR por m2 ;
a) revogado
b) revogado
c) revogado
III. Galpão Lateral Fechada: 3,6 (três vírgula seis) UFAR por m2 ;
a) revogado
b) revogado
c) revogado

IV. Industrial: 6 (seis) UFAR por m2;
V. Barracão Laterais abertas: 2,4 (duas virgula quatro) UFAR por m2 ;
VI. Postos de Combustíveis: 3,6 (três virgula seis) UFAR por m2 ;
VII. Igrejas e templos religiosos: 2 (duas) UFAR por m2 ;
VIII. Outras obras não especificadas: 1,8 (uma virgula oito) UFAR por m2 ;
IX. De acordo com caput deste artigo, nos casos de reforma:
a) Construção residencial : 3 (três) UFAR por m²;
b) Construção comercial: 4 (quatro) UFAR por m2 ;
c) Demais construções: 2 (duas) UFAR por m2 ;

§ 1º Todas as plantas de construção, modificações ou acréscimos das residências observarão para fins da cobrança do ISS o seguinte padrão:

I. Padrão baixo: edificação com 01 (um) pavimento e até 05 (cinco) compartimentos ou construção com até 70 m².

II. Padrão normal ou médio: edificação com 01 (um) pavimento contendo de 06 (seis) a 09 (nove) compartimentos.

III. Padrão alto ou luxo: edificação com 01 (um) ou mais pavimentos, e acima de 10 (dez) compartimentos.

§ 2º Todas as plantas de construção, modificações ou acréscimos de edifício comercial com lojas e salas observarão para fins da cobrança do ISS o seguinte padrão:

I. Padrão normal: Garagem, 01 (um) pavimento térreo e até 08 (oito) compartimentos.

II. Padrão alto: Garagem, escada, elevadores, mais de um pavimento contendo 09 (nove) ou mais compartimentos.

§ 3º Todas as plantas de construção, modificações ou acréscimos de edifício comercial andares-livres observarão para fins da cobrança do ISS o seguinte padrão:
I. Padrão normal: garagem, escada, elevador, cômodo de lixo, depósito instalação sanitária, hall de entrada e até 03 andares corridos com sanitário privativo por andar.
II. Padrão alto: garagem aberta ou coberta, escada, elevador, cômodo de lixo, depósito instalação sanitária, hall de entrada, hall de circulação acima de 04 (quatro) andares corridos com sanitário privativo por andar.

§ 4º Considera-se compartimentos: sala, cozinha, copa, dormitório, closet, banheiro, área para tanque, área de serviço, depósito, dispensa, salão de festa, salão de jogos, salão para atividade diversa, espaço gourmet, academia, sauna, capela e similares.

Art. 54. Por se tratar de serviços equiparados a empresa os Tabeliães, Notários e Registradores, devem possuir CNPJ e serão inscritos como tal no cadastro mobiliário ou econômico do município, nos termos conceituados no Código Civil em vigor, e recolher o ISSQN de acordo com os registros apresentados à Corregedoria Estadual, documentos, também, obrigatórios de apresentação ao Fisco municipal a título de declaração mensal, podendo ainda ser exigido:

Art. 77. Na hipótese de o contribuinte não apresentar a documentação solicitada por meio de Termo Início de Fiscalização e/ou Notificação para Entrega de Documentos, no prazo determinado, ou ainda, no caso de a documentação apresentada for insuficiente para a análise e levantamento fiscal, poderá a autoridade fiscal arbitrar mensalmente a base de cálculo do imposto em quantia não inferior:

[...]

II. quando o contribuinte não efetuou nenhum recolhimento do imposto e os agentes fiscais não tiverem parâmetros para o arbitramento, será aplicado:

a) o mínimo de 100 (cem) UFAR de Base de Cálculo para os contribuintes de menor capacidade contributiva;

b) de 101 (cento e um) até 2.000 (dois mil) UFAR de Base de Cálculo para os contribuintes de maior capacidade contributiva, considerando as atenuantes e agravantes, na mensuração fática do agente fiscal.

Art. 108-A. Constituem instrumentos auxiliares de escrita fiscal, sem prejuízo de outros documentos que sejam julgados necessários, de exibição obrigatória à Autoridade Administrativa Fiscal:

I. Livro de Registro de Prestação de Serviço Eletrônico; e
II. Livro de Registro de Serviços Tomados;

§ 1º Conforme definido em Ato do Poder Executivo o regulamento fixará normas quanto ao protocolo, à impressão ou utilização dele por meio eletrônico visualizado no ambiente de emissão da NFS-e, forma de utilização, registro e autenticação de livros e documentos fiscais.

§ 2º Os cupons fiscais de eventos, os bilhetes, os ingressos ou as entradas utilizados pelos contribuintes do ISS, para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, são considerados documentos do documentário fiscal para os efeitos da legislação tributária do Município, e somente poderão ser comercializados ou distribuídos quando autorizado, conforme dispuser o Regulamento.

§ 3° A comercialização ou distribuição de bilhetes, ingressos ou entradas, sem a prévia autorização, equivale a não emissão de documentos fiscais, sujeitando o infrator às disposições sobre infrações e penalidades previstas na legislação tributária do Município.
§ 4º O prazo para homologação da autenticação do livro é o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente.

§ 5º Demais livros de contabilidade em geral, do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento de tributos, ainda que devidos a outros entes da federação e ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável, também poderão ser requeridos no Documentário Fiscal, quando do interesse do Fisco Municipal.

[...]

Art. 109. [...]

I. [...]

c) confeccionar e/ou emitir a NFS-e em modelo diferente ao padrão do Município, ou adulterar, ou emendar ou fraudá-la;

[...]

X. infrações relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e):
a) aos prestadores de serviços que substituírem Recibo Provisório de Serviço - RPS por NFS-e após o prazo regulamentar, multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de 02 (dois) UFAR por documento substituído fora do prazo;

b) aos prestadores de serviços que, em determinado mês, substituírem um ou mais RPS por NFS-e após o prazo regulamentar, será aplicada multa de 02 (dois) UFAR no respectivo mês, nos casos em que não houver imposto a ser recolhido;
c) multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de 20 (vinte) UFAR, aos que deixarem de substituir RPS por NFS-e;

d) multa equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de 20 (vinte) UFAR, aos prestadores de serviços que, obrigados à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, emitam documento fiscal que não seja hábil ou adequado à respectiva prestação de serviço;

XI. infrações relativas às informações nas NFS-e que devam conter os dados referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros, retenção por lei ou o valor do imposto:

a) por declaração ou informação, aos que deixarem de declarar os serviços ou, ainda que os declarem, o façam com dados inexatos ou incompletos, multa de 02 (dois) UFAR;
b) ao que tentarem embaraçar o recolhimento do imposto com pedido de cancelamento sem fundamentação, multa de 05 (cinco) UFAR;

c) aos que assinalarem na NFS-e domicilio tributário diverso do local do serviço prestado, exceto os previsto na lista de exceção do art. 82 desta Lei, multa de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto;

d) informar na NFS-e atividade diversa das descritas no documento constitutivo da empresa, multa de 10 (dez) UFAR;

e) não informar na nota sobre a retenção ou substituição tributária, multa de 40 (quarenta) UFAR;

f) as instituições, entidades, cooperativas, associações e afins que não emitirem NFS-e como prestadoras de serviço ainda que o imposto não será exigido por força de imunidade ou de lei específica que o isenta, multa de 10 (dez) UFAR;

g) aos que comercializarem e de qualquer forma atuarem na distribuição de bilhetes, ingressos, entradas, bingos, mesas, pulseiras, ou equivalente a autorização do contribuinte para participação no evento, sem a prévia autorização da Fazenda Pública, multa de 100 (cem) UFAR;

h) aos que fornecerem ao Fisco informação do valor e da quantidade, da evolução nos valores vendidos em lote, de ingressos, entradas, bilhetes, mesa, pulseira, comanda, bingo e similares diferente do divulgado e praticado para as vendas, multa de 60% (sessenta por cento) do valor do imposto apurado.

XII. Infrações relativas ao Livro de Registro de Prestação de Serviço Eletrônico, referentes aos serviços prestados ou tomados de terceiros:

a) a falta de homologação da escrituração eletrônica do Livro, referente a serviço prestado, ainda que o estabelecimento seja imune ou isento do imposto, implica em multa de 05 (cinco) UFAR por exercício.

Art. 3º Acrescenta atividades similares e respectivos valores da base de cálculo estimada no Anexo 03, da Lei nº 2.117, de 21 de dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo 03

Lista de Base de cálculo das atividades para lançamento do ISS por estimativa (fixo)
Atividades para lançamento Estimado do ISS Alíquota: 5%
B.C.

Item
Lista de Descrição Atividade UFAR
Serviço

(...) .....
4.02 Técnicos auxiliares de bioquímico e congêneres 20
4.06 Técnicos auxiliares de enfermaria e congêneres 20
4.07 Auxiliares, Técnico em Farmácia e congêneres 20
6.03 Serviços de banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres 25 1
7.19 Contadores ou Técnicos em Contabilidade 45
17.20 Auxiliares de contabilidade autônomos e congêneres, 25

Art. 4ºA Lei Municipal de nº 2.118 (ITBI), de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

Art. 7º Será concedida isenção de 50% do ITBI para as transmissões de bens imóveis que dependem da emissão de primeira autorização de escritura pelo Município, de acordo com seu Programa de Regularização Fundiária, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I. imóvel com dimensão de até 200 m2 ;
II. o adquirente não possuir outro imóvel;
III. não abrigar edificação superior a 70m2 .

Art. 12. [...]

§ 2º [...]

V. quando o Fisco considerar o valor declarado no instrumento do bem ou direito negociado para fins da transmissão por venda, ou cessão, ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu - proprietário realizará a correção monetária do valor, por meio indexado no Índice Geral de Preço do Mercado IGP-M.
VI. o ITBI será lançado em nome de qualquer das partes da operação tributada, ou for identificada, pelo Fisco como sujeito passivo ou solidário do imposto.

[...]

§7º A natureza jurídica do imposto é justamente a transmissão onerosa por acessão física ou de direitos reais do imóvel, não sendo possível aproveitar um lançamento pago ou não para terceiro interessado e/ou outro imóvel.

Art. 15. [...]

§ 1º A avaliação e lançamento antecipado do imóvel tem validade de 12 meses, sendo obrigatório, após esse período, nova avaliação para complementar o imposto.

Art. 30. Fica revogado a Lei nº 1175 de 30 de dezembro de 2005 e Art. 5º, a Lei 1.358 de 28 de dezembro de 2007 e Lei 1665 de 22 de novembro de 2011.

Art. 5ºA Lei Municipal de nº 2.119 (IPTU), de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 2ºO Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na lei civil, construído ou não, localizado na zona urbana, urbanizável e/ou área de expansão definidas no Plano Diretor.

(...)

§ 2º Consideram-se também área urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados ou não, inclusive sítios de recreios, mesmo que inexistente os requisitos definidos nos termos do §1º deste artigo.

Art. 17.O lançamento do imposto, a ser feito pela autoridade administrativa, será anual e distinto, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro do exercício anterior e poderá ser feito em conjunto com os demais tributos que recaírem sobre o imóvel, sendo um para cada imóvel, independente do modelo de construção e de unidades, quantificado seu valor para efeito de IPTU a aplicação da Planta de Valores Genéricos acumulada, exceto:

II. em edifícios, mesmo que de um único proprietário, onde o lançamento será efetuado individualmente para cada unidade construída, seja residencial ou comercial.

Parágrafo Único. Quando o imóvel identificado não se enquadrar nas exceções dos incisos I e II deste artigo, porém seja utilizado para residência e comércio ao mesmo tempo, aplicar-se-á o disposto no § 1º, do art. 13, desta lei.

Art. 51. Ficam os responsáveis por loteamentos, construtoras e incorporadoras, obrigados a fornecer, mensalmente, ao Fisco Municipal, conforme disposto em Regulamento, relação dos lotes e bens alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o número do CPF, CNPJ e o endereço completo do comprador, bem como o número da inscrição imobiliária e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no Cadastro Imobiliário.

I. a desistência e/ou impedimento na manutenção do primeiro promitente comprador deverá ser imediatamente informada pelo atual detentor do imóvel ao departamento competente do Município, bem como, por qualquer outro motivo, o lote urbano retorne para o loteador, empreendedor, construtor, incorporador ou imobiliária, ou seja transferido para novo adquirente, sendo que a omissão do cumprimento desta exigência, quando da transferência definitiva, sujeitará o infrator à multa punitiva, conforme disposto no rol do CAPÍTULO VII (Das infrações e Penalidades).
II. não se promoverá a inscrição no cadastro imobiliário em nome do promitente comprador sem a devida transferência definitiva do imóvel.

Art. 52. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

(...)

VI. Multa punitiva de 100% (cem por cento) do valor do contrato de compra e venda, cumulada com multa moratória disposta na letra "a", do Inciso I, deste artigo.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 36, 37, 38, 39 e 40, todos da Subseção II (IPTU Verde), da Seção II do Capítulo VI, da Lei Municipal de nº 2.119 (IPTU), de 21 de dezembro de 2017.

Art. 7ºA Lei Municipal de nº 2.120 (TAXAS), de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações, acréscimos e adequações:

Art. 5º [...]

VII. Licenciamentos Sanitários.

Art. 25. Estão isentas de pagamento as taxas de licença para Alvará de localização e funcionamento, licença para Alvará de localização, licença de verificação de regular funcionamento e licença de horário especial, as igrejas, as entidades de classe e as entidades, sem fins lucrativos de caráter assistencial definidas na Constituição Federal do Brasil.
Art. 42. Aplica-se, no que couber, à taxa de verificação de regular funcionamento o disposto nos arts. 26 à 29 e arts. 30 à 35 desta Lei.

Art. 50. [...]

§ 2º As atividades na condição de eventual poderão ser exercidas com utilização de trailers, quiosques, bancas, veículos e congêneres nas seguintes condições:

a) a pessoa física ou jurídica em local privado ou, excepcionalmente, em local público, por pequeno espaço de tempo, a critério da Administração, bem como aqueles realizados em eventos promovidos pelo próprio município;

b) verificada a condição de atividade eventual, a pessoa física ou jurídica autorizada a se estabelecer pelo tempo estipulado, seja em local privado ou público, desde que sua remoção não cause dificuldade ou embaraço;

Art. 78. [...]

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, não são considerados contribuintes de taxas da vigilância sanitária, os órgãos da administração pública direta dos governos federal, estadual e municipal, os templos de qualquer culto, as unidades escolares sem fins lucrativos, os Micro empreendedores Individual MEI e as entidades sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública municipal de caráter assistencial, conforme a Constituição Federal, desde que apresentado documento comprobatório da sua natureza jurídica.

Art. 164. A taxa de serviços diversos incide sobre os serviços de numeração de prédios, de apreensão de bens, produtos, móveis ou semoventes; de acompanhamento de descarte/inutilização; de alinhamento e nivelamento; de cemitério; de emissão de guias de recolhimento e de vistoria técnica, prestada pelo Município.

Art. 165.A taxa de serviços diversos tem como fato gerador a prestação dos serviços de numeração de prédios, de apreensão de bens, produtos, móveis ou semoventes; acompanhamento de descarte/inutilização; semoventes; de alinhamento e nivelamento; de cemitério; de emissão de guias de recolhimento e de vistoria técnica, prestados pelo Município a determinado contribuinte ou grupo de contribuintes.

Art. 166.A base de cálculo da taxa de serviços diversos é o custo estimado para execução dos serviços administrativos prestados ao contribuinte tipificados no artigo169 e será calculada e cobrada com base no valor da Unidade Fiscal de Ariquemes - UFAR, de acordo com a Tabela Anexa nesta Lei.

Art. 172.A base de cálculo para a cobrança da referida taxa é de 0,04 (zero vírgula zero quatro) de (uma) Unidade Fiscal do Município de Ariquemes UFAR. Parágrafo único. Para encontrar o valor a ser cobrado da taxa deve-se multiplicar a metragem quadrada pelo coeficiente 0,04 (zero vírgula zero quatro).

Art. 182. Revogam-se a Lei nº 1.279 de 17 de janeiro de 2007, Lei nº 1.402 de julho de 2008, Lei nº 1.524 de 30 de dezembro de 2009, Lei nº 1.587 de 01 de novembro de 2010, Lei nº 1.597 de 27 de dezembro de 2010, Lei nº 1.646 de 08 de julho de 2011 e Lei nº 1.173 de 30 de janeiro de 2005.

Art. 08º Ficam revogados os arts. 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 da Lei Municipal de nº 2.120/2017, suprimindo-se assim todo o respectivo capítulo XI, que versa sobre a taxa de limpeza de terrenos baldios.

Art. 09º As tabelas anexas à lei municipal de nº 2.120, de 21 de dezembro de 2017, passarão a vigorar com as seguintes seguintes modificações e acréscimos e supressões:

TABELA 07. TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

ITEM PARA CALCULO DO ISSQN TIPO CONSTRUÇÃO UFAR

item Para cálculo do ISS tipo construção
1 REVOGADO
2 REVOGADO
3 REVOGADO
4 REVOGADO
5 REVOGADO
6 REVOGADO
7 REVOGADO -
8 Amembramento, remembramento e desmembramento, por lote 1

TABELA 07-A. Tabela de Custo da Construção Civil para apuração do Valor do ISS com insumos (CUB Referência: Tabela SINDUSCON-RO- 2021)

ITEM TIPO/CATEGORIA CUSTO CONSTRUÇÃO M2 (UFAR)
1 RESIDENCIAL Residência padrão básico 19
2Residência - padrão baixo 20
3UNIFAMILIAR Residência - padrão normal 22
4 Residência padrão alto 28
5 MULTIFAMILIAR Projeto interesse social 14
6 Projeto popular 20
7 Projeto popular, padrão normal 23
8 Residencial multifamiliar, padrão baixo 20
9 Residencial multifamiliar, padrão normal 24
10 Residencial multifamiliar, padrão alto 20
11 Edifício vertical, padrão normal 27

12 Edifício vertical, padrão alto 29
13 Salas e lojas Edifício comercial, padrão normal 28
14 Edifício comercial, padrão alto 30
15 COMERCIAL Andares livres Edifício comercial, padrão normal 25
16 Edifício comercial, padrão alto 26
17 Galpão industrial 12

TABELA 07-B. Tabela de Custo por Projeto dos Profissionais da Construção Civil para apuração do Valor do ISS

(CUB Referência: Tabela SINDUSCON-RO - Maio/21)

ITEM TIPO/CATEGORIA CUSTO POR PROJETO (UFAR)

1Residência padrão básico 32
2Residência - padrão baixo 34
3 UNIFAMILIAR Residência - padrão normal 38
4Residência padrão alto 48
5 Projeto interesse social 23
6Projeto popular 33
7 RESIDENCIAL Projeto popular, padrão normal 38
8 Residencial multifamiliar, padrão baixo 32
9MULTIFAMILIAR Residencial multifamiliar, padrão normal 34
10 Residencial multifamiliar, padrão alto 40
11Edifício vertical, padrão normal 33
12 Edifício vertical, padrão alto 44
13 Salas e lojas Edifício comercial, padrão normal 47
14 Edifício comercial, padrão alto 50
15 COMERCIAL Andares livres Edifício comercial, padrão normal 42
16 Edifício comercial, padrão alto 44
17 Galpão industrial 19

TABELA 08. TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO

ITEM DISCRIMINAÇÃO UFAR

1 Arruamento
1.1 Km ou fração 1,5
2 Loteamento descontadas áreas do município
2.1 Por m2 0,0075

TABELA 11. TAXA DE COLETA DE RESÍDUO SOLIDO

ITEM DISCRIMINAÇÃO UFAR
[...] [...]
9Farmácias e consultórios odontológicos
9.1 Até 100 m² 5
9.2 De 101 m² a 250 m² 10
9.3 Mais de 250 m² 15

TABELA 14.TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO EM ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM DESCRIÇAO SERVIÇO UFAR
1 Espaço ocupado por balcões, barracas, tendas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, mercados, ginásios e logradouros públicos.

1.1 Por dia para ocupação de áreas de até 25 m² 0,50

1.2 Por dia e por metro quadrado para ocupação de áreas acima de 25 m² 0,02

1.3 Por mês e por metro quadrado 0,54 2 Qualquer espaço em local público que sirva para depósito de materiais ou estacionamento, inclusive terrenos para parques, circos e similares.
2.1 Depósitos de materiais por dia 0,2640
2.2 Estacionamento por dia 0,2640

2.3 Circos, parques e similares, por semana e por metro quadrado (m2) 0,0058

3 Logradouros públicos utilizados por equipamentos quaisquer que sejam, por empresas estatais, públicas ou privadas.

3.1 Orelhões, postes, caixas de correspondência, servidões, hidrantes e similares, por unidade e por mês 0,2640

TABELA 16. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS
ITEM DESCRIÇÃO SERVIÇO UFAR

(...)(...)
4.11 reutilização de sepultura adquirida definitivamente (perpetuidade) rasa adulto 0,667 4.12 reutilização de sepultura adquirida definitivamente (perpetuidade) rasa infantil 0,33
5 Inspeção Sanitária: -
5.1 Vistoria técnica prévia em atendimento a solicitação do estabelecimento 0,5
5.2 Vistoria técnica para inspeção através de solicitação de urgência 1,0
Diligência de acompanhamento para descarte/inutilização
6 sanitária de produtos alimentícios: -
6.1 0 à 10 kg ou litros 2
6.2 11 à 20 kg ou litros 4
6.3 21 à 30 kg ou litros 6
6.4 31 à 40 kg ou litros 8
6.5 41 à 50 kg ou litros 12
6.6 51 à 100 kg ou litros 16
6.7 100 à 150 kg ou litros 20
6.8 151 à 500 kg ou litros 35
6.9 500 kg ou litros acima 50

Diligência de acompanhamento para descarte/inutilização de
7 produtos químicos, farmacêuticos, correlatos ou similares: -
Se o produto for caracterizado por volume (ML) ou peso (G), o número total de unidades a serem descartadas/inutilizadas será multiplicado por 0,25 UFAR.Exemplo de apresentações: cartela, blister, ampola, frasco, bisnaga

7.1 envelope e similares 0,25
Se o produto for caracterizado por volume (L) ou peso (KG), o número total de unidades a serem descartadas/inutilizadas será multiplicado por 1 UFAR.

Exemplo de apresentações: frasco, bolsa, bombona

7.2 bisnaga, lata, barras e similares 1

8 **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
8.1 Abertura e encerramento de Livros sujeitos à fiscalização sanitária 0,25
8.2 Alienação sobre o valor da terra nua/ em porcentagem (%) 5
8.3 Alteração cadastral com vistoria 0,87
8.4 Alteração cadastral sistema (análise de processo) - sem vistoria 0,667

8.5 Alteração de Alvará sanitário decorrente a mudança de nome fantasia, quadro societário, razão social ou serviço realizado 0,5

8.6 Atestado de capacidade técnica (obra) 0,25
8.7 Atestado de visita (Obra) 0,5
8.8 Autenticação de cópias de documento, projetos /unidade 0,33
8.9 Autenticação de livro fiscal 0,667
8.10 Autorização de adesão a nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) 0,35
8.11 Averbação no cadastro 0,5
8.12 Baixa de qualquer natureza 0,87
8.13 Baixa e ou Alteração de responsabilidade técnica 0,25
8.14 Cadastro de fornecedores 1
8.15 Certidão de limite de confrontação 0,5
8.16 Certidão de uso e ocupação do solo 0,5
8.17 Certidão de viabilidade 1
8.18 Certidão narrativa 0,5
8.19 Certificado de regularidade de obra (CRO) 0,5
8.20 Consignações de convênios 1

Pagamento mensais por empresa até R$ 10.000,00
Consignações de convênios
8.21 Consignações de convênios Pagamentos mensais por empresa acima de R$10.000,00 2 8.22 Declaração de valor venal do imóvel 0,5

Desarquivamento de processos / Dossiê / documento e 1
8.23 similares - físico

Emissão e ou alteração da Certidão de Regularidade para comercialização de substâncias psicoativas e outras
8.24 substâncias sujeitas a controle 1
8.25 Extirpação da arborização pública ou particular / por árvore 0,5
8.26 Poda de arborização pública e particular / por árvore 0,167
8.27 Por emissão de 2ª (segunda) via de Alvará 1,5
8.28 Por emissão de 2ª (segunda) via de documento 0,5
8.29 Serviço de fornecimento de Cópia por folha (A4 ou similar) 0,010
8.30 Serviço de fornecimento de Declaração de Quitação 0,33
Serviço de fornecimento de Laudo de avaliação de bens
8.31 Imóveis / para finalidade fiscal - por unidade 0,33
Serviço de fornecimento de Laudo de avaliação de bens Imóveis / para fins de engenharia - por unidade - Emitido por
8.32 Engenheiro 1,5
Serviço de fornecimento de relatório de quantitativo de
8.33 empresas por econômico/atividade/perímetro/vínculo 1,5
8.34 Vistorias técnicas da engenharia 3,33

TABELA 17.TAXA DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA COMERCIO TEMPORÁRIO

ITEM DISCRIMINAÇÃO UFAR

I Utilizando trailler, van, furgão ou caminhão adaptado (foodtruck) ou veículo similar -
1.1 De 1 dia até 3 dias 0,5
1.2 De 4 dias até 15 dias 1,5
1.3 De 16 dias até 30 dias 2
1.4 Acima de 30 dias 2,5

2 Utilizando barraca, balcão, churrasqueira, mesas e/ou similares -

2.1 Inferior a 4 dias 0,25
2.2 De 4 dias até 15 dias 0,5
2.3 De 16 dias até 30 dias 1,5

TABELA 18 TAXA DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PARA COMERCIO AMBULANTE

ITEM DISCRIMINAÇÃO UFAR/ ano

1 Triciclos e Bicicleta de tração humana ou a motor, Motocicleta, Motoneta e/ou veículos similares 0,5

2 Barraca contendo balcão, mesas, churrasqueira e/ou similares 1,5
3 Utilizando trailler, van, furgão ou caminhão adaptado (foodtruck) 2 ou veículo similar

TABELA 19 TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE VEÍCULOS

Item Discriminação UFAR por veículo/ ano

1 Veículo Funerário 3
2 Caminhonete ou Caminhão lonado, Caminhão baú isotérmico sem refrigeração 2
3 Caminhão baú isotérmico com refrigeração 2,5
4 Moto com baú acoplado, suporte para galões ou com maleta para transporte produtos alimentícios 1
5 Motos com baú ou com maleta para transporte de produtos relacionados à serviços de saúde 1,5
6 Carretinhas de engate para transporte de produtos alimentícios ou animais 1
7 Ônibus para transporte de passageiros 2
8 Microônibus e Van para transporte de passageiros 1,5
9 Ambulância sem UTI 3
10 Ambulância com UTI 5
11 Veículos (não especificados anteriormente) destinados a entrega, comercio de produtos ou prestação de serviço 1,5

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo plenos efeitos, em relação às respectivas hipóteses cabíveis (de instituição ou majoração de tributos), após a anterioridade anual e a anterioridade nonagesimal.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Do Município De Ariquemes/RO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3230/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**682535**e o código verificador**490E1C84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2021 14:13
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	23/12/2021 18:17

Docto ID: 682535 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:982E31BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ALTERA O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ALTERA O CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º.A Lei nº 1.495/2009 passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:
Art. 2º
VII. Promover a proteção imediata, da fauna silvestre ou animais domésticos, para fins de manter a vida.
Art. 3º
V. Aperfeiçoar continuamente o Implantar sistema de cadastro, informações e banco de dados sobre o meio ambiente do município;
XIX. O Controle Ambiental, através do monitoramento da qualidade ambiental na cidade, da fiscalização e do licenciamento e/ou autorização de projetos, empreendimentos e atividades que de alguma forma possam gerar poluição, causar danos e/ou impactos ambientais.
XX. A garantia da integração e do fortalecimento das ações Municipais, com efetiva participação da sociedade e que devem ser destinadas a sustentabilidade ambiental na Cidade, através dos instrumentos de Gestão Ambiental, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e para o planejamento e execução das políticas públicas de ordenamento e gestão territorial municipal, promovendo o Desenvolvimento Urbano Sustentável.
XXI. A proteção ambiental da fauna silvestre e animais domésticos.
Art. 4º
XVI. Planejamento Ambiental.
XVII. Auditoria Ambiental.
XVIII. Plano de Arborização Urbana;
XIX. Plano de Gerenciamento da Fauna;

XX. Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
XXI. Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXII. Benefícios, Incentivos e Certificações Ambientais;
XXIII. Assessoria Jurídica Ambiental;
XXIV. Plano de Ação de Combate a Queimadas Urbanas.
XXV. Plano de Ação de Controle de Poluição Sonora.
XXVI. Plano Municipal de Proteção Ambiental;

Art. 5º

XXXII. Zoneamento: Defini setores ou regiões em uma área do território com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos ambientais possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.
XXXIII. Atividades Potencialmente Poluidoras: É a possibilidade de um empreendimento ou de uma atividade causar poluição, considerando a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente o meio ambiente, em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos pela legislação ambiental.
XXXIV. Coleta Seletiva: Coleta seletiva é o recolhimento dos resíduos orgânicos e inorgânicos, secos ou úmidos, recicláveis e não recicláveis que são previamente separados na fonte geradora, recolhidos e levados para seu reaproveitamento.
XXXV. Poluente do ar: qualquer elemento ou substância química em estado sólido, líquido ou gasoso que direta ou indiretamente for lançado ou esteja disperso na atmosfera, alterando sua composição natural;
XXXVI. Parques urbanos: aqueles inseridos na malha urbana com objetivo principal de propiciar a preservação, lazer e educação ambiental à população;
XXXVII. Áreas Verdes: espaços livres, de uso público, com tratamento paisagístico, reservadas a cumprir múltiplas funções de contemplação, repouso, preservação e lazer, nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas.
XXXVIII. Dispensa de Licenciamento: documento ambiental expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que atesta que o empreendimento não esta incluído nas leis de licenciamento ambiental e por sua vez o impacto ambiental por ele causado é

considerado de baixo impacto ou insignificante, portanto não exige licença/Autorização ambiental.

Art. 9º.

II. Conselho Municipal de Saneamento Básico COMSAB;

XX. Agência Municipal de Regulação AMR;

Art. 11.

§1º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente é o conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código, assim estruturado localmente:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA: órgão de coordenação, controle e execução da política ambiental;
II - Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA: órgão colegiado autônomo de caráter consultivo e deliberativo da política ambiental;
III - Outras secretarias municipais e entes da administração indireta, definidas em ato do Poder Executivo Municipal;
§ 2º - o COMMA é o órgão superior deliberativo da composição do SIMMA, nos termos deste Código;
§ 3º - poderão ser estabelecidos consórcios intermunicipais para atender as demandas necessárias da gestão ambiental municipal;
§ 4º - Os órgãos e entidades que compõem o SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a competência do COMMA.
§ 5º - A estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente passa a observar o organograma definido pelo executivo municipal mediante decreto próprio.

Art. 22.

VIII. Atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SIMMA;

Art. 25.

§1º O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será elaborado anualmente, ficando a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§2º Deverão ser estabelecidos os indicadores e procedimentos para elaboração do Relatório da Qualidade do Meio Ambiente através de normatização no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 27.

Parágrafo único.

e) Plano Regularização Fundiária.

Art. 28. Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos aos atributos do meio ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

Art. 29. Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 31.

Parágrafo único.A execução de planos, programas e obras, assim como a localização, instalação, operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento municipal, com anuência da SEMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.
Art. 34.A Prefeitura Municipal de Ariquemes somente concederá o alvará de funcionamento para o início das atividades ou empreendimentos após a emissão da documentação autorizativa expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 35.O requerimento da licença ambiental pelo empreendedor deverá ser realizado dentro do ambiente virtual disponibilizado pela Prefeitura Municipal com acesso mediante peticionamento online, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade com publicação original: em jornal local, ou regional, ou no Diário Oficial, ou publicação em jornal online.

Art. 37.

VIII. Apresentação de projeto de abrigo de resíduos sólidos, no caso de condomínios;
IX. Apresentação de Autorização de supressão de fragmento florestal urbano, caso houver;
X. Apresentação de Declaração de Viabilidade para a solução de Abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de Coleta de Lixo Domiciliar e de Transmissão de energia elétrica, emitida pelas prestadoras do serviço público;
XI. Apresentação de anuência do IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
XII. Apresentação de cronograma físico de execução dos projetos de engenharia incluindo terraplanagem, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, projeto urbanístico, pavimentação asfáltica e demais infraestruturas;

Art. 38.A licença ambiental e/ou autorização ambiental para empreendimentos ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será emitida somente a avaliação do Estudo de Impacto Ambiental EIA / Relatório de Impacto Ambiental - RIMA e condicionada a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança EIV / Relatório de Impacto de Vizinhança RIVI, nos seguintes casos:
Art. 38-A. As Licenças de qualquer espécie de origem Federal ou Estadual não excluem a necessidade de manifestação pela SEMA, nos termos deste código.
Art. 39.A SEMA expedirá os seguintes documentos ambientais:

IV. Licença Ambiental Simplificada (LAS);
V. Licença Municipal Para Extração Mineral - LMEM;
VI. Autorização Para Supressão De Fragmento Florestal Urbano;
VII. Autorização Ambiental De Transporte - AAT;
VIII. Certidão de Viabilidade Ambiental (CVA);
IX. Certidão de Dispensa de Licenciamento;
X. Certidão de Débitos Ambientais;
XI. Certidão Ambiental;
XII. Atestado de Regularidade Ambiental;
XIII. Autorização Ambiental (AA): A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração:

§ 1º. As licenças indicadas nos incisos deste do caput deste artigo poderão ser outorgadas de forma sucessivas, vinculadas ou isoladamente, conforme a natureza e características do empreendimento ou atividade.
§2º Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares;
II - supressão de vegetação nativa, nos casos previstos na legislação;
III - intervenção em Área de Preservação Permanente, nos casos previstos na legislação;
III - corte, poda ou transplante de vegetação;
IV - pesquisa e coleta científica de flora dentro de unidades de conservação municipais;

V - uso de equipamento sonoro;
VI - avaliação para instalação de sistema de tratamento de efluente individual;
VII - autorização para uso de áreas verdes públicas;
VIII - autorização para escavação de tanque seco fora da APP;
IX - realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;
X - desassoreamento e limpeza de corpos, cursos dágua e nascentes;
XI - empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.

Art. 45.O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da respectiva licença implicará em penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilidade civil e penal.
Art. 47. Os custos correspondentes à emissão de licenças, às etapas de vistoria e análise dos requerimentos de documentos ambientais, estarão inclusos na taxa de licenciamento.
Parágrafo único- As taxas devidamente pagas deverão ser apresentadas no momento de protocolar os requerimentos, e serão calculadas com base na Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município conforme Anexo de Taxas da Lei Municipal de Licenciamento Ambiental aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 50.

I. A elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental RIMA;
II. A elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança RIVI, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da lei.

VI. Cadastro Ambiental Simplificado (CA) apresentado junto ao pedido do AAS;
VII. Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA), apresentado por atividade devidamente licenciada a SEMA;
VIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (PGRSS). IX. Memorial de Descritivo do Empreendimento (MDE).

Art. 54.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve manifestar-se conclusivamente no âmbito de suas competências sobre os estudos ambientais em até 90 dias a contar da data do recebimento, excluídos os períodos dedicados à prestação de informações complementares.

Art. 55.

§1º Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao Termo de Referência, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§2º O responsável técnico pela elaboração do projeto ambiental exigido pela Secretaria de Meio Ambiente, deverá seguir o termo de referencia, as diretrizes e instruções do departamento técnico responsável pela avaliação, no caso do projeto apresentar falhas, inconsistências ou pendências, o mesmo deverá realizar a retificação das pendências constante no parecer técnico emitido pela SEMA respeitando os prazos estipulados para tal.
§3º O requerente/empreendedor deverá promover as adequações estruturais apontadas no estudo ambiental ou apontadas em diretrizes e instruções do departamento técnico responsável da SEMA.
§4º Os documentos ou Estudos Técnicos que apresentarem informações falsas, dissonantes com a realidade do empreendimento, após constatado pela SEMA, sujeitará o responsável técnico a sanções previstas neste código, na Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605/1998 e no Código do Penal 2.848/1940 no Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
§5º Os estudos ambientais e documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais da área ambiental registrados nos respectivos conselhos federais e com emissão de anotação de responsabilidade técnica.
§6º A consulta aos processos de licenciamento ambiental, relativas a tramitação, notificações, pendencias, serão fornecidas ao empreendedor, ou ao procurador por ele estabelecido, ou ao responsável técnico. Caso haja interesse por terceiros de acesso ao processo deverá ser feito mediante requerimento específico.
Art. 56. No caso de empreendimentos que causem grandes impactos diversificados, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, mediante o encaminhamento formal da questão, poderá promover a participação de outras secretarias ou entidades governamentais, correlacionadas aos impactos do empreendimento.

Art. 62-A.O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, dentre outras, das seguintes questões:

I - Adensamento populacional em relação ao adensamento construtivo, à contrapartida e à infraestrutura prevista;
II - Equipamentos urbanos e comunitários;
III - Uso e ocupação do solo;
IV - Valorização imobiliária;
V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - Paisagem e espaços urbanos e patrimônio natural e cultural;

VII - Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como daquelas intensificadoras dos impactos positivos.
VIII - Impactos ambientais / correlação com o EIA.

Art. 69.

IV. Cemitérios;
V. Áreas Institucionais quando sem edificações;
VI. Àquelas assim declaradas por lei ou ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, ou ainda, de seus órgãos ambientais especializados.

Art. 72.

Parágrafo único.

IV. Educação ambiental;
V. Pesquisa Científica;

Art. 73. O Parque Botânico/Viveiro Municipal do Município manterá acervo de mudas da flora típica local para prover projetos públicos e comunitários de arborização.
Parágrafo único. No desempenho desta função o Parque Botânico/Viveiro Municipal priorizará o cultivo de espécies arbóreas raras e em extinção.

Art. 80.

Parágrafo único.São proibidas e passiveis de autuações, as atividades nas áreas de preservação permanente, e em especial as abaixo indicadas:

Art. 85. Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a utilização de áreas verdes para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas, ou similares que possam alterar ou prejudicar suas características.

Art. 86.

V. As áreas verdes e institucionais, sem vegetação arbórea (árvores com diâmetro superior a 20 centímetros), deverão ser entregues totalmente gramadas pelos loteadores em até 365 dias após a emissão da Licença de Instalação-LI, sob pena de cancelamento/suspensão da LI.

Art. 87. O Município de Ariquemes poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes, com veiculação de publicidade na área, por parte do patrocinador, após aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em acordo com norma a ser definida pelo COMMA e/ou pelo poder executivo municipal e/ou pelo poder legislativo.

Art. 88.O Município de Ariquemes poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes, desde que:

III. Empresas;
IV. Instituições;
V. OCIP.

Art. 89. As praias, as ilhas, as cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos do município são consideradas áreas de preservação permanente devido às suas características ambientais específicas.

Art. 94. Competem às Secretarias de Educação Municipal e Estadual, as instituições privadas de ensino e Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente, a execução de programas e projetos de educação ambiental.

Art. 100-A. O município criará através de regimento próprio mecanismos legais para conceder benefícios, incentivos, prêmios e certificações ambientais voltados a ações, empreendimentos e iniciativas que visem à proteção do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida.
Art. 100-B. O Município poderá conceder benefícios e incentivos para os seguintes casos:

I - produções oriundas de sistemas agrossilvipastoril de forma orgânica e comunitária;
II - reposição florestal nativa e/ou produção de mudas nativas e para fins energéticos;
III - ações de saneamento como: proteção de fontes, abastecedouros comunitários, módulos sanitários, tratamento de esgoto individual e coletivo, pontos de entrega voluntária de resíduos e bebedouros ecológicos;
IV - utilização de tecnologias e materiais de menor impacto ambiental, melhor aproveitamento de água e energia em projetos arquitetônicos e industriais, urbanos e residenciais;
V - adoção de ações que venham a auxiliar na preservação de espécies em risco de extinção ou de remanescentes florestais;
VI - ações de educação ambiental;
VII - empresas que possuam programas de responsabilidade socioambiental;
VIII - produtos oriundos de programas de qualidade ambiental;
IX - adoção de ações que promovam a acessibilidade e a inclusão social.

Art. 100-C.São considerados incentivos, para os fins da presente lei:

I - prioridades nos programas implantados pelo Município;
II - recebimento de materiais de apoio às ações de preservação;
III - troféus, placas, certificados, que serão regulamentados por ato do COMMA;
IV - incentivos fiscais;
V - mecanismos e procedimentos compensatórios;
VI - apoio técnico, científico e operacional;

Art. 102.O Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº. 1.322 de 24 de julho de 2007 tem como objetivo, assegurar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ação da política municipal de meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da população do município de Ariquemes, será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Fazenda com deliberação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 108.A qualidade ambiental será avaliada/determinada nos termos do CAPÍTULO VI do TÍTULO III do LIVRO I deste Código.

Art. 115.A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município, sendo assim, é proibido, no âmbito municipal cortar, podar, derrubar ou transplantar vegetação de porte arbóreo, sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e impedir ou dificultar a regeneração natural de vegetação de preservação permanente.
Art. 116.

§ 3º O transplante, corte e/ou derrubada de árvores não protegidas pela imunidade de corte, situadas em propriedade privada, no perímetro urbano, ficam subordinadas à autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qualquer que seja a finalidade do procedimento.

Art. 120-A. Fica proibido a utilização, perseguição, caça ou apanha de espécies da fauna silvestre, bem como a apanha de ovos, lavras e filhotes de qualquer espécies.
I - É proibido o exercício da caça profissional.
II - É proibido o comércio de espécimes da fauna silvestre e de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou apanha.
III - Será permitida mediante licença da autoridade competente, para animais considerados nocivos à saúde pública, a panha de ovos, lavras e filhotes de qualquer espécies, bem como a destruição destes e o abate de animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos

Art. 120-B.Não é permitido a pratica de abuso, maus tratos, ferimentos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
Parágrafo Único: Consideram-se maus tratos de animais:

a) A retirada do seu habitat natural.
b) Praticar ato de abuso ou crueldade.
c) Manter animais locais anti-higiênicos ou que lhes prejudiquem ou limitem a respiração, o movimento ou descanso ou os privem de ar ou luz do dia.
d) Qualquer tipo de abandono, em agravo estando o animal doente ferido, extenuado ou mutilado.
e) Deixar de fornecer ao animal alimento, água e abrigo, inclusive assistência veterinária e vacinas do calendário nacional.

Art. 120-C. As ações de resgate e acolhimento de animais domésticos em situação de abandono e/ou maus tratos serão de responsabilidade do órgão municipal de controle de zoonoses ou OSCIPs por ela vinculados.

Art. 124. Quanto à pesca, aplicar-se-á à lei federal nº. 11.959, de 29 de junho de 2009.
Art. 141. Os dejetos provenientes da limpeza de fossas sépticas e dos sanitários dos veículos de transporte rodoviário, poderão ser despejados na rede pública de esgotos quando esta existir, de acordo com a legislação do órgão ambiental competente.
Art. 147. As atividades que operem com lavagem de veículos só poderão realizar suas operações em instalações equipadas com caixa de retenção de resíduos sedimentáveis, e conjunto separador de água-óleo, sendo dimensionado, com memorial de cálculo e memorial descritivo, considerado o volume de efluente compatível com a atividade.
§1º A caixa de retenção de resíduos sedimentáveis, deverá ser necessariamente limpa após 50% (cinqüenta por cento) de saturação de sua capacidade e os resíduos gerados devem ser encaminhados a local licenciado;
§2º Os resíduos oleosos resultantes no conjunto separador de água-óleo deverão ser acondicionados em tambores rígidos e impermeável de no mínimo 200 (duzentos) litros, até ocorrer o recolhimento por parte da empresa licenciada.

Art. 153. As edificações somente serão licenciadas se comprovada a existência de redes de esgoto sanitário e de estação de tratamento dimensionadas para o atendimento das necessidades de esgotamento sanitário a serem criadas pelas mesmas.

§ 4º Após a implantação do sistema de esgotos conforme acima previsto, o Poder Executivo e a Agencia Muncipal de Regulação

AMR deverão permanentemente fiscalizar suas adequadas condições de operação.
§ 5º A fiscalização será feita pelas análises de laudos técnicos apresentados pela entidade concessionária do serviço de tratamento sobre os quais se pronunciará a administração através de seu órgão competente.
§ 6º Os laudos e pareceres técnicos de que trata o item anterior serão colocados à disposição dos interessados, em linguagem acessível.

Art. 154. Os necrotérios, as funerárias, locais de velórios, cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e sanitárias, no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento, sem prejuízo de normas preconizadas por outros órgãos.
Art. 159.É obrigatória a adesão a campanha municipal de coleta seletiva, em todas as instituições de ensino (creches, ensino infantil, básico, médio e superior nas esferas municipal, estadual e federal, públicas e privadas), visando a ampliação e consolidação da coleta seletiva.

Parágrafo único. para fins de licitações sustentáveis o poder público observará, em relação aos resíduos e ciclo de vida do produtos/serviços:

A- Constituição Federal, Art. 225 (normas de proteção ao meio ambiente) e Art. 170 (estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente).
B- Lei nº 9.605/1998, Lei de Crimes Ambientais, que pune os infratores de contratar com a Administração Pública.

C- Decreto nº 4.131/2002, que dispõe sobre medidas de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
D- Portaria nº 61/2008, do Ministério do Meio Ambiente, que estabelece práticas de sustentabilidade ambiental a serem observadas por esse Ministério quando das compras públicas.
E- Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), art. 6º, XII: (...) as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.
F- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), art. 7º, XI: prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
G - Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública (...) poderão exigir (...)

I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;
III- que os bens devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis (...);
IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
H - Lei nº 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC, dentre outras disposições.
I - Decreto nº 7.746/2012 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93):

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; e
VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º(...) bens que sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável.
J - Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS) dos órgãos do Poder Judiciário.
K - Portaria nº 23/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece boas práticas de gestão de uso de energia elétrica e água nos órgãos da Administração Pública Federal.
L - Lei nº 13.183/2015, que institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.
Art. 163. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão responsável por todos os programas públicos voltados a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 166.A recuperação de áreas degradadas pela disposição de resíduos é de inteira responsabilidade técnica e financeira da fonte geradora ou na impossibilidade de identificação desta, do proprietário do imóvel responsável pela degradação, cobrando-se deste os custos de serviços executados quando realizados pelo Município ou Estado em razão da eventual emergência de sua ação.

Art. 167.A coleta, remoção e destinação final do lixo industrial, de saúde pública e resíduos sólidos de obras civis são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos à orientação, regulamentação e fiscalização do Poder Executivo.
Art. 168.

§2º Os aterros deverão situar-se fora da faixa marginal de proteção de qualquer corpo dágua, respeitada a distância mínima definida na lei federal.

§4º É obrigatório o monitoramento do percolado do aterro e sua influência em águas superficiais e subterrâneas, e os dados devem ser encaminhados ao Órgão Ambiental Licenciador, trimestralmente.

Art. 174. Ao estabelecer critérios, normas e padrões de proteção atmosférica o órgão municipal competente não os poderá fixar em níveis menos restritivos que os nacionalmente aceitos.

Art. 184.

VI. A queima mesmo nos quintais e terrenos baldios, lixo (resíduo doméstico e comercial) proveniente de varrição, capina, poda ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança e produzir odor, fumaça ou fuligem nociva à saúde, sendo essa infração considerada de natureza grave.

Art. 187.

Parágrafo único. Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 191.A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento ambiental será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou SEDAM, observada a legislação federal e as competências da Agencia Nacional de Mineração - ANM pertinente a esta atividade.

Art. 192. Para a concessão da autorização de que trata o artigo anterior, além das compensações devidas na forma da Lei, é obrigatória a apresentação de um Plano de Recuperação da Área Degradada - PRAD pelas atividades de lavra, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral. Este deverá ser analisado e aprovado pelo órgão licenciador.

§ 6º O minerador deverá executar a suavização dos taludes das bordas, mantendo distância segura aos vizinhos, de forma a não haver comprometimento de edificações ou desestabilização de massa.

Art. 200-A. Os efluentes domiciliares somente podem ser infiltrados no solo através de sumidouros e/ou valas de infiltração ou sistemas tecnicamente reconhecido por NBR/ABNT, desde que obedeçam aos padrões e parâmetros de emissão constantes nos termos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 207.

§1º Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados pelas NBR 10.151 e 10.152 da ABNT.

§2º As emissões de sons e ruídos de atividade de propaganda volante ou similares obedecerá ao nível máximo de 60 dB(A) aferidos com o medidor de nível de pressão sonora ajustado para resposta rápida (fast), sendo que para o nível de critério de avaliação para ambientes externo, é o nível máximo indicado com a correção de - 10 dB(A) do total do níveis de ruídos aferidos.
§3º As atividades de propaganda volante ou similares só poderão exercer suas atividades obedecendo os seguintes dias e horários:
a) De segunda a sexta: das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m.
b) Sábado: somente da 8h00m as 12h00.
c) Domingos e feriados não poderão exercer a atividade de propaganda volante.
§4º As atividades comerciais e similares ficam proibidas de instalar equipamentos sonoros ou amplificadores de sons para fora do limite do estabelecimento.
§5º Deverá ser desligado todo tipo de som ou propaganda volante 100 metros de distância de áreas sensíveis.

Art. 220

III. Quando for autorizado por órgão competente;

Art. 221.

§ 1º Todos os veículos de divulgação que forem encontrados sobre a área verde, ou unidades de conservação serão apreendidos, retirados e os responsáveis penalizados.
§ 2º Pessoas Físicas ou Jurídicas devidamente autorizadas a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em vias e logradouros públicos ficam obrigados proceder à limpeza do local após o término de atividade.

Art. 226. As instalações para armazenamento de agrotóxicos e biocidas deverão ser dotadas de infraestrutura adequada, de acordo com a legislação estadual e federal pertinente.
Art. 238.

§ 1º As operações de carga e descarga nas vias urbanas deverão obedecer a horários previamente determinados pela SEMUST, levando em conta, entre outros fatores, as áreas mencionadas no caput deste artigo e o fluxo de tráfego.

Art. 239. Os veículos transportadores de produtos e/ou resíduos perigosos só poderão pernoitar em áreas especialmente autorizadas pelo Órgão Competente.

§ 2º Os estacionamentos ou áreas mencionadas no caput deste artigo não poderão estar localizados em espaços urbanos densamente povoados, em áreas de proteção de mananciais, reservatórios dágua, área de hospitais, instituições de ensino e nas proximidades de áreas de preservação e Unidades de Conservação.

Art. 240. Ao ser verificado o veículo trafegando em desacordo com o que preceitua este Código, o Órgão Ambiental deverá retê-lo imediatamente, liberando-o após sanada as irregularidades, podendo se necessário determinar:

III. A eliminação da periculosidade da carga ou a sua destinação final, sob a orientação do fabricante ou do importador do produto, e se for necessário até do representante da seguradora do produto e representante do órgão ambiental competente.
Art. 243. Nas infrações cometidas, para a imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará suas conseqüências para a saúde e para o meio ambiente, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, a situação econômica do infrator, sua localização e os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse**ambiental.**
Art. 243-A. No exercício da ação fiscalizadora, havendo nítida evidência ou denúncia, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o acesso aos locais necessários, desde que respeitada a inviolabilidade do domicílio e horários compatíveis.
Parágrafo Único: Em caso de risco a saúde pública e/ou risco eminente ao meio ambiente e/ou risco a vida humana ou animal, será facultado à entrada acompanhado de agente de segurança pública.

Art. 245.

A - Advertência/Notificação: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções.

P- Recuperação do dano ambiental: é a reconstituição do meio ambiente agredido, cessando-se a atividade lesiva e revertendo-se a degradação ambiental.
Q- Termo de Vista: registro o ato de ir a algum lugar ou empreendimento para ação de vistoria ambiental, atendimento a denuncia ou acidentes ambientais, e ainda entrega de documentos e autuação.

Art. 246.

Parágrafo Único: No caso de impedimento, ou imposição de barreira, ou dificuldade de acesso/ embaraço da fiscalização, o infrator sofrerá sanção administrativa e será requisitado o apoio policial.

Art. 248.

II. Verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto de constatação, infração, apreensão, embargo, interdição, demolição ou qualquer outro, correspondente, fornecendo cópia ao autuado ou quem lhe representar;

Art. 249.

VI. Condição financeira;
VII. Quando decorrente de ato involuntário;

Art. 250.

i) em sábados, domingos ou feriados;

Art. 255.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a requerimento do autuado, suspender a cobrança de até 60% (sessenta por cento) do valor da multa por tempo determinado, em infrações ocorridas no âmbito municipal e/ou reversão em compensação ambiental, de acordo com o decreto federal nº 9.760/2019.

§1º A interrupção ou o insucesso na adesão da ação ambiental compensatória ensejará a imediata cobrança da multa sem nenhum desconto.
§2º Caso ocorra a situação do caput deste artigo o infrator mantém o direito de recorrer ao COMMA, contudo a compensação ambiental fica limitada a 70%, sendo obrigatório o recolhimento de 30% em pecunia.

Art. 257. [...]

§ 1º. O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, desde que não haja risco ambiental eminente ou contaminação ambiental constatada, para o atendimento das

exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento contenha:
257-A. Nos casos de autorização prévia para supressão de espécies arbóreas, a supressão somente poderá ser autorizada, mediante compensação ambiental
Art. 258. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades e procedimentos, e aquelas previstas na Lei de crimes ambientais nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que poderão ser aplicadas independentemente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I. Notificação;
II. Auto de Infração com multa simples, diária ou cumulativa;

IV. Destruição ou inutilização do produto, devolução e soltura a natureza;

VII. Termo de embargo, Interdição ou Suspensão, parcial ou total, de estabelecimento ou de atividade;

IX. Termo de Guarda e Fiel depositário;
X. Termo de Demolição;

Art. 259.A Notificação poderá ser aplicada por ato formal, com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.

Art. 261.

Parágrafo único: o valor da multa aplicada será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo no mínimo de 01 (uma) UFAR e no máximo de 1.000.000,00 (um milhão de UFAR).

Art. 263

§ 1º Os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito do Poder Executivo ou poderão ter a destinação prevista na legislação federal pertinente, no caso de não ser possível a aplicação supracitada será destinado a instituições sem fins lucrativos ou terceiro de boa fé para guarda e fiel depositário.

§ 6º Os casos omissos ou não previstos no caput serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente COMMA.

Art. 267. Exercer pesca sem autorização do órgão ambiental competente; Pena. multa de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFAR, com acréscimo de 01(uma)UFAR por quilo ou espécie do produto.

Art. 270. Praticar caça profissional.

Pena: multa de 20 UFAR a 100 UFAR por unidade, com acréscimo de 50 UFAR por unidade de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção.

Art. 271. Destruir, Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre nativo, exótico ou em rota migratória, sem a devida autorização, ou em desacordo com a obtida;

[...]

§ 3º. praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais, doméstico ou domesticados, nativos ou exóticos:
Pena: Multa de 20 a 50 UFAR por unidade. No caso de espécie constante da lista oficial de fauna brasileira ameaçada de extinção terá acréscimo de 100 UFAR por unidade.

Art. 274. Desmatar, suprimir, queimar, destruir a flora.

Pena: Multa de 200 (duzentas) a 5000 (cinco mil) UFAR;

Art. 275. Podar, danificar, transplantar, derrubar ou cortar árvores sem autorização ambiental Pena: multa de 10 (dez) a 50 (cinqüenta) UFAR, para a realização de poda e/ou impermeabilização das raízes ou caule num raio de 0,5 metros ao redor do caule. Pena: multa de 20 (vinte) a 150 (cento e cinqüenta) UFAR, para a realização de corte raso ou derrubada.

Art. 276.

Pena: multa de 30 (trinta) a 150 (cento e cinqüenta) UFAR por unidade.
Parágrafo Único: Incorre nas mesmas multas, quem destruir, ou fixar placa, ou danificar ou lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de áreas verdes e de ornamentação de logradouro público ou em propriedade alheia.

Art. 278.

Pena: multa de 200 (duzentas) até 5000(cinco mil) UFAR por hectare ou fração queimada.

Art. 280.

Pena. multa de 30 (trinta) até 3000(três mil) UFAR por hectare ou fração queimada.
Art. 281. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada em ato do Poder Público, para fins industriais ou energéticos, para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais. Pena: multa de 50 a 5000 UFAR

Art. 282.

Pena: multa de 30 a 1000 UFAR

Art. 284.

Pena: multa de 1000 (mil) até 5000(cinco mil) UFAR por hectare ou fração.

Art. 287. Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

Pena: multa de 1000 a 5000 UFAR

Art. 290.

Pena: multa de 100 UFAR

Art. 291.

Pena: multa de 200 UFAR

Art. 292.

Pena: multa de 400 UFAR

Art. 293.

Pena: multa de 20 a 200 UFAR.

Parágrafo Único. Incorre na mesma multa quem, utilizar ou funcionar instrumento ou equipamento sonoros fixo ou móvel, queimar fogos-de-artifício em geral, que extrapole os níveis máximos de som permitidos nos períodos diurno e noturno

Art. 294. Executar, exercer, Instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental, em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;
Pena: multa de 30 UFAR para atividades de baixo potencial poluidor.
Pena: multa de 100 UFAR para atividades de médio potencial poluidor.

Pena: multa de 150 UFAR para atividades de alto potencial poluidor.

Art. 298.

Pena: multa de 50 a 300 UFAR

Art. 306.

Pena: multa de 50 a 500 UFAR.

Art. 316.

Pena: multa de 50 a 5000 UFAR

Art. 318. Executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem licenciamento ambiental.

Pena: multa de 10 a 150 UFAR.

Art. 319.

Pena: multa de 10 a 150 UFAR.

Art. 320.

Paragrafo único:Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional.
Art. 321.

Pena: multa de10 a 200 UFAR.

Art. 327. Deixar de cumprir parcial ou totalmente, pendências solicitadas no sistema virtual ou física pela SEMA.

Pena. Multa de 20 UFAR a 100 UFAR.

Parágrafo Iincorre na mesma multa o responsável técnico que não apresentar as pendências exigidas do Plano ou Estudo Ambiental apresentado, inclusive quem Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.

Parágrafo IIincorre na mesma multa o proprietário e/ou responsável do empreendimento que não sanar as pendências estruturais ambientalmente necessárias.
Art. 327-A. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental. Pena: multa de 20 a 300 UFAR.
Art. 332.

Parágrafo único: Incorre na mesma pena quem deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigido pela autoridade ambiental.

Art. 334.O Processo Administrativo Ambiental será formalizado na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários à apuração da infração ambiental, organizando-se à semelhança do processo judicial, com folhas devidamente identificadas por meio digital e as peças que o compõem dispostas na ordem que forem juntadas.

Art. 338. Todos os atos processuais serão elaborados de forma escrita ou eletrônica e no prazo de cinco dias, se não houver indicação de prazo específico.

Art. 340. No recinto da repartição ambiental onde se encontrar o processo, dar-se-á carga do processo para cópia a parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, mediante requerimento formalizado.

Art. 345.

I. Auto de infração;
II. Auto de notificação;

VII O auto de infração será digitalizado em processo virtual o qual poderá ser disponibilizado aos fins que couber.

Parágrafo único. Os autos serão lavrados duas vias destinadas:

a) A primeira ao processo administrativo;
b) A segunda ao autuado.

Art. 348. No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda do produto, no auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.
Art. 349. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal deverá, inicialmente, expedir contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, regularize a situação podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo uma única vez mediante justificativa fundamentada.

Art. 352.

d) Condição financeira do infrator;
e) Grau de instrução do infrator;
f) Reincidência;

Art. 356.

I. Pelo autuante, mediante assinatura do infrator, ou seu representante, ou pelo sistema virtual da prefeitura de Ariquemes, com recibo original datado e assinado;
II. Por aplicativo de mensagem virtual e e-mail, com prova de recebimento;

Art. 359. Oferecida a defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao fiscal autuante ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que sobre ela se manifestará, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 360. A defesa apresentada supre a omissão ou qualquer defeito da intimação.
Art. 361.A defesa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado;
III - perante órgão ou entidade incompetente.

Art. 363.

I. Cinco dias úteis para a autoridade competente, ao qual está subordinado o autuante, manifestar-se quanto ao auto de infração;
II. Quinze dias úteis para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;
III. Vinte dias úteis para o Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;
IV. Quinze dias úteis para o infrator recorrer da decisão condenatória ao COMMA;
V. Cinco dias úteis para o cumprimento da sanção, contados da data do recebimento da notificação da decisão do COMMA.

§ 5º Os recursos interpostos serão encaminhados ao COMMA e terão efeitos suspensivos relativamente aos prazos e ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.

§6º - Caso o recurso seja interposto por terceiro/representante legal o mesmo deve estar munido de procuração devidamente reconhecida por cartório competente ou certificado digital, para o devido fim, sob pena da defesa ser desconsiderada.

Art. 364. Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dando ciência ao infrator da decisão e novo prazo para recorrer da decisão condenatória ao COMMA.
Parágrafo únicoNão apresentada a defesa ou impugnação nas instâncias administrativas ou não sendo cumprida nem apresentada defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada à revelia do autuado, será tramitado o processo para o setor administrativo e será realizado o lançamento no sistema de tributos da prefeitura de Ariquemes a cobrança do auto de infração.

Art. 365. O infrator poderá apresentar defesa prévia ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, pessoalmente ou através de Advogado, no prazo de cinco dias úteis a contar da data em que houver recebido a cópia do Auto de Infração, da intimação ou da data da publicação em diário oficial, ou jornal de grande circulação.

§ 4º A defesa prévia não anula a necessidade da defesa e/ou impugnação do auto de infração.

Art. 366. O servidor encarregado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de conduzir a instrução dos procedimentos administrativos ouvirá as testemunhas, quando for o caso de pessoa incapaz ou não alfabetizada, num prazo máximo de vinte dias úteis, transcrevendo suas declarações e anexando-as ao processo.

Art. 367. Qualquer pessoa, comprovado seu interesse específico, as associações de defesa do meio ambiente, legalmente constituídas, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão ter acesso ao procedimento administrativo, mediante requerimento formal.

Art. 368. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso.
Art. 369. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, em primeira instância, quando houver revelia haverá o lançamento do valor do auto de infração.
§ 1º Quando aplicada a pena de multa, finalizados os recursos administrativos, em segunda instância, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, haverá o lançamento do valor do auto de infração depois de expirado o prazo.

Art. 370.

§ 1º Em primeira instância, o processo será julgado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da defesa ou impugnação;

§ 2º O responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente dará ciência da decisão de primeira instância ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.
§ 3º Em segunda instância, O COMMA, proferirá decisão no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do processo.
Art. 370-A. O órgão ambiental municipal poderá aplicar o desconto de 30% (trinta por cento) quando o autuado decidir efetuar o pagamento da multa dentro do prazo previsto para o oferecimento da defesa.

Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos da lei 1.495/2009 a seguir tachados (riscados):

Art. 11.

Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, num prazo de doze meses, contados da publicação desta Lei, apresentará um projeto para a fixação legal da estrutura e do funcionamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Art. 23.

IV. Cadastro de atividades relacionadas com a captação de águas subterrâneas, que apresentem riscos de contaminação das mesmas;

Art. 24. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração direta ou indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas a cadastrar-se no Banco de Dados Ambientais.
Art. 32. Depende de autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, a obtenção de licença para funcionamento de:

I. Obras da administração direta ou indireta do Município do Estado ou da União que, de acordo com a legislação federal, requeiram Estudo de Impacto Ambiental.

II. Atividades ou empreendimentos, efetiva ou potencialmente, poluidores ou degradadores do meio ambiente;
III. Atividades ou empreendimentos para os quais a legislação federal ou estadual exige a elaboração do Estudo Prévio de Impacto Ambiental;
IV. Atividades de extração, beneficiamento, comercialização, armazenamento, transporte ou utilização de recursos ambientais;
V. Atividades de industrialização, armazenamento, comercialização, transporte ou utilização de produtos tóxicos.
VI. Atividades ou empreendimentos que interfiram, direta ou indiretamente, no sistema hídrico;
VII. Empreendimentos que impliquem na modificação do uso do solo, parcelamento, loteamento, onstrução de conjunto habitacional ou urbanização a qualquer título;
VIII. Atividades com movimentação de terra, independente da finalidade, superior a cem metros cúbicos.

§ 1º As exigências previstas neste artigo aplicam-se aos empreendimentos e atividades públicas e privadas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de doze meses, contados da publicação desta Lei, elaborará uma lista especificando os empreendimentos e atividades sujeitas à autorização ambiental.

Art. 58. Caberá ao proponente do projeto custear os honorários de consultores que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente necessitar para análise ou dos dados apresentados, como também as despesas de realização de perícias de contraprova para o licenciamento.
Art. 59.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente acompanhará todas as atividades da equipe multidisciplinar.

Art. 61. Caso o empreendimento tenha abrangência pela sua área de influência e necessite ser licenciado em mais de um município, os Órgãos Municipais de Meio Ambiente envolvidos deverão manter entendimento prévio no sentido de uniformizar as exigências.
Art. 100. Os incentivos serão concedidos a pessoas físicas ou jurídicas que invistam em ações ou atividades à melhoria da qualidade ambiental, mediante a criação e manutenção de programas permanentes, através de concessão de vantagens fiscais, mecanismos e procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional.
Parágrafo Único- Os tipos e condições para a concessão dos incentivos serão previstos pelo Poder Público Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 144.O lodo proveniente de sistemas de tratamento das fontes de poluição Industrial, poderão a critério e mediante autorização expressa da entidade responsável pela operação do sistema público de esgotos ser recebido pelo mesmo, proibida sua disposição em galerias de águas pluviais ou em corpos d'água.

Art. 152.

Parágrafo Único- Os proprietários e possuidores de edificações em Zonas de Proteção Ambiental, são responsáveis pela proteção ambiental de sua posse e ou propriedade, ficam obrigados a cumprir as determinações municipais ou, no prazo de 120 dias, apresentarem Plano de Manejo ou Plano de Uso Sustentável de seus terrenos ou edificações, para análise e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 168.

§ 6º O descarte de produtos farmacêuticos com validade vencida ou fora de especificação deverá ser previamente comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, para decisão e/ou autorização.

Art. 169.É proibido a Coleta de Resíduos Urbanos por particulares, salvo se conveniados com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela autorizados.
Art. 187.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.
§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado.
Art. 189. Em áreas cujo uso for preponderantemente residencial ou comercial, a SEMA poderá especificar o tipo de combustível a ser utilizado por equipamentos ou dispositivos de combustão, aí incluídos os fornos de panificação e de restaurantes e as caldeiras para qualquer finalidade.

Art. 192.

§ 1º As atividades já existentes quando da entrada em vigor desta Lei ficam dispensadas da apresentação do Plano de que trata este artigo, caso comprovem que já dispõem de plano aprovado pelo órgão ambiental competente do Estado.

Art. 194.A extração e o beneficiamento de substâncias minerais em lagoas, rios ou qualquer corpo dágua só poderá ser realizada mediante a apresentação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras autorizações e/ou licenças previstas em legislação específica.
Art. 206.

III. Exigir das pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

Art. 255.

Parágrafo III Caso o infrator opte por recorrer ao COMMA, automaticamente o mesmo perde o direito de realizar compensação ambiental.

Art. 256. Fica instituído o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, documento a ser firmado entre o Poder Público e pessoas físicas ou jurídicas, resultante da negociação de contrapartidas
§2º. As contrapartidas exigidas devem estar compatíveis com os objetivos, diretrizes e ações, estabelecidos neste Plano Diretor Participativo.

§ 3º. O Termo de Compromisso Ambiental TCA será objeto de regulamentação por ato do Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 257.

§ 1º.

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e

Art. 262.A celebração do Termo de Conduta Ambiental TAC, encerram a contagem da multa diária.

Art. 265. [...]
§ 2º. Constatada a existência do auto de infração anterior, a autoridade ambiental deverá agravar a pena e notificar o autuado para que se manifeste, se achar necessário no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 283. Prejudicar a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetado;

Pena: multa de 100 a 1500 UFAR

Art. 345.

Parágrafo único. [...]

c) A terceira ao Ministério Público Estadual; d) A quarta, ao arquivo, para ser encaminhado ao banco de dados.

Art. 361A defesa apresentada inoportunamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado.

Art. 369. [...]

§ 3º A notificação para pagamento da multa será feita pelo autuante, mediante assinatura do infrator, ou seu representante, com recibo original datado e assinado mediante registro postal AR ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.
Art. 372. Vencido nas instâncias administrativas ou não sendo cumprida nem apresentada defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada à revelia do autuado, e permanecerá o processo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo prazo de cinco dias, contados da notificação do decisório final, para cobrança amigável do crédito constituído.
Parágrafo Único- Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3230/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/12/2021 às 14:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**682507**e o código verificador**45600966**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/12/2021 14:13
2	VILMAR FERREIRA	***.035.626-**	23/12/2021 14:55

Docto ID: 682507 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3AC87057

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.593/2021, 23 DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR E ALIENAR MEDIANTE INVESTIDURA A ÁREA PÚBLICA CORRESPONDENTE, MEDINDO 86,34M², DA RUA RALLY NO CONJUNTO RESIDENCIAL GERSON NECO E

LEI MUNICIPAL Nº2.593/2021, 23 DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR E ALIENAR MEDIANTE INVESTIDURA A ÁREA PÚBLICA CORRESPONDENTE, MEDINDO 86,34M², DA RUA RALLY NO CONJUNTO RESIDENCIAL GERSON NECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante investidura, a área publica correspondente a uma parcela da Rua Rally, que totaliza 86,34m², localizada no Residencial Gerson Neco, município de Ariquemes-RO, abrigando as seguintes confrontações/dimensões: 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) com Avenida Machadinho (frente/direita); 11,59 m (onze metros e cinqüenta e nove centímetros) com Rua Rally (frente/esquerda); fundo de 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros) com o Lote 01.
Art. 2ºO pagamento do preço poderá ser efetuado em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
§ 1º Em caso de parcelamento, o valor das parcelas será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 3º.A venda das sobras de áreas urbanas públicas ocorrerão de acordo com os termos da Lei 8.666/1993.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3228/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6A45F5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.593/2021, 23 DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR E ALIENAR MEDIANTE INVESTIDURA A ÁREA PÚBLICA CORRESPONDENTE, MEDINDO 86,34M², DA RUA RALLY NO CONJUNTO RESIDENCIAL GERSON NECO E

LEI MUNICIPAL Nº2.593/2021, 23 DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAFETAR E ALIENAR MEDIANTE INVESTIDURA A ÁREA PÚBLICA CORRESPONDENTE, MEDINDO 86,34M², DA RUA RALLY NO CONJUNTO RESIDENCIAL GERSON NECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante investidura, a área publica correspondente a uma parcela da Rua Rally, que totaliza 86,34m², localizada no Residencial Gerson Neco, município de Ariquemes-RO, abrigando as seguintes confrontações/dimensões: 14,90m (quatorze metros e noventa centímetros) com Avenida Machadinho (frente/direita); 11,59 m (onze metros e cinqüenta e nove centímetros) com Rua Rally (frente/esquerda); fundo de 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros) com o Lote 01.
Art. 2ºO pagamento do preço poderá ser efetuado em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
§ 1º Em caso de parcelamento, o valor das parcelas será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 3º.A venda das sobras de áreas urbanas públicas ocorrerão de acordo com os termos da Lei 8.666/1993.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3228/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:40BED347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2021, 23 DE DEZEMBRODE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.591/2021, 23 DE DEZEMBRODE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, da Administração direta e indireta do Município de Ariquemes, a fim de preservar o valor da moeda e recompor parte das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento, excluídos os cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Fica estendida a revisão geral anual prevista no caput deste artigo aos agentes públicos, constantes das Leis Municipais n.º 1728 e 1729/12, e aos servidores da Lei Municipal nº. 1.241/2006, excetuando-se os agentes públicos e servidores de que tratam essas leis que já obtiveram readequação remuneratória.
Art. 2º Fica readequado, já com a aplicação do percentual de revisão geral anual dos servidores estabelecido no artigo anterior, o quadro permanente de remuneração de carreira do Agente de Gestão Publica constante no Anexo III da Lei Municipal nº 1303/2007, conforme tabela anexa na presente Lei.
Art. 3º. Fica autorizado conceder reajuste de 50% sobre o valor de Auxilio Alimentação aos servidores que fazem jus a esse benefício. Parágrafo Único. Fica estendido o Auxilio Alimentação previsto no caput aos demais servidores de nível superior, exceto aos cargos de Professor, considerando que já possuem benefícios diferenciados previstos em Lei.
Art. 4º Fica autorizado o pagamento de férias em pecúnia, cujo período aquisitivo tenha mais de dois anos, de servidores que tenham suas férias indeferidas pela Administração, com impedimento em gozá-las em face do serviço público, desde que haja dotação orçamentária prevista para tal despesa.
§ 1º Férias acumuladas em exercícios anteriores a esta Lei deverão ser requeridas em processo próprio e instruídas com documentos probatórios do indeferimento à época pelos seus superiores, demonstrando a real necessidade pelo interesse público, além da análise da Procuradoria e Controladoria do Município.
§ 2º As férias deverão ser gozadas anualmente, constituindo obrigação da Administração a organização de escalas, de modo a permitir o descanso anual a todos servidores.
§3º A acumulação de períodos de descanso não gozados constitui exceção, devendo cada chefe da respectiva pasta oportunizar/determinar o gozo em tempo oportuno.
Art. 5º Para manter o limite de despesas com pessoal e atender ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá compensar os efeitos financeiros desta Lei com redução equivalente de despesas com Gratificação de Desempenho e pagamento de horas extraordinárias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3226/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FCB2DB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2.021, 23DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL D

LEI MUNICIPAL Nº 2.589/2.021, 23DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, decorrentes sobretudo do atual deficit resultante de exonerações, aposentadorias e falecimentos de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A contratação temporária será para o cargo de PSICÓLOGO - Técnico de Desenvolvimento Escolar Nível I.

§2º A contratação autorizada pela presente Lei terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período ou até mesmo rescindidos os contratos previamente conforme o interesse público exigir.

§3º Os quantitativos de vagas ofertadas, os requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no Anexo Único.

Art. 2°-O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º- Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público e por estado de calamidade pública previstos na Lei Municipal nº 1336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.

Art. 4º- Ficam autorizadas alterações nas Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 5º -A autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 3225/2.021, OFICIO Nº118/LEGIS/2.021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C044C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEIMUNICIPAL Nº 2.588/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº2.049 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEIMUNICIPAL Nº 2.588/2.021, 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº2.049 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

CARLAGONÇALVESREZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAÇOSABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art.1º.O Artigo1º. Da Lei Municipal nº.2.049/17, passa a ter a seguinte redação:
"Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal em seu âmbito,autorizado afirmar contrato de caráter continuado mediante procedimento licitatório, com prestadores de Serviços de assistência Médica, Hospitalar, Odontológica e Laboratorial e/ou com Operadora de Plano de Saúde/Odontológico de abrangência Nacional."

Art. 2º.O artigo 2º da Lei Municipal nº.2.049/17, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. O contrato de prestação de Serviços de Assistência Medico, Hospitalar, Odontológico e Laboratorial abrangera os servidores ativos, inativos e agentes políticos deste Poder Legislativo, bem como, seus dependentes."
Parágrafo Único - Fica assegurado ao servidor aposentado (inativo) gozar dos benefícios de assistência Médica, Hospitalar, Odontológica e Laboratorial previstos nesta Lei, com custeio integral pelo Poder Legislativo, desde que preenchaos seguintes critérios:
I-Possuir no mínimo 20 (vinte) anos gozando dos benefícios de que trata esta lei, e ter mais de 60(sessenta) anos de idade, o custeio será vitalício.
II-Possuir mais de 14 (quatorze) anos e menos de 20 (vinte) anos gozando do benefício de que trata esta lei, o custeio será pelo mesmo período que gozou do benefício quando ativa:
III-Possuir mais de 08 (oito) anos e menos de 14 (quatorze) anos gozando do benefício de que trata essa lei, o custeio será por mais 04(quatro)anos, contados do inicio da aposentadoria:
IV-Possuir no mínimo 08 (oito) nos no serviço publico da ativa exclusivamente neste órgão, o aposentado por invalidez devidamente homologado pelo órgão competente, ficará dispensado das condições previstas nos itens I, II e II deste artigo, e o custeio será vitalício e /ou ate quando perdurar a invalidez:

Art.3º. OincisoIVdoArtigo3ºdaLeiMunicipalnº.2.049/17, passa a tera seguinte redação:
"art.3º.(...)
IV-Pelo rompimento do vínculo funcional".

Art. 4º. O Artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2.049/17, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º. A assistência a saúde compreendera aos serviços de natureza:
I-Médica, abrangendo o atendimento clinico e cirúrgico:
II- Odontológico, abrangendo atendimento clínico, ortodôntico, implantodontia, prótese periodontia:
III- Complementar, abrangendo exames e tratamentos".

Art.5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO,PROJETO DE LEI 3222/21,DESPACHO 232 DE 22/12/2021 (ID 680048)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:16BFC16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.587/21, 23DE DEZEMBRO DE 2.021.
"INTITULAR - SE A PANIFICADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM DE JOSE ALENCAR VIEIRA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.587/21, 23DE DEZEMBRO DE 2.021.

"INTITULAR - SE A PANIFICADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM DE JOSE ALENCAR VIEIRA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º- Fica instituído o nome da Panificadora do Centro de Educação Infantil Arikem, denominada de PANIFICADORA ALENCAR.
Art. 2 º- Compete ao poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO,PROJETO DE LEI 3223/21,DESPACHO 232 DE 22/12/2021 (ID 680048)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D47E1558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.585/2.021, 23DE DEZEMBRO DE 2.021.
AUTORIA DA MESA DIRETORA EMENTA:FIXA SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES NOS TERMOS DO INCISO V ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº2.585/2.021, 23DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DA MESA DIRETORA

EMENTA:FIXA SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES NOS TERMOS DO INCISO V ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral e anual aos subsídios constantes do art. 1º desta lei, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 1º. Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Ariquemes e/ou equiparados, que passa a ter o valor mensal de R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais);
Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2.022.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 23 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DAMESA DIRETORA,PROJETO DE LEI 3237/21,OFICIO Nº118/LEIS/2.021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A7D5421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº2.580/2.021, 22 DE DEZEMBRODE 2.021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº2.580/2.021, 22 DE DEZEMBRODE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidoresmunicipaisativos, inativos e pensionistas,da Administração diretaeindiretadoMunicípio de Ariquemes, a fim de preservar o valor da moeda e recompor parte das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento,excluídos os cargos de livre nomeação e exoneração.

Parágrafoúnico. Fica estendidaa revisão geral anual prevista no caput deste artigo aos agentes públicos,relacionados nas Leis Municipais n.º 1728/12 e 1729/12, e aos servidores da Câmara Municipal constante na Lei 1241/06, exceto os servidores que já tiveram readequação remuneratória noexercício financeirode 2021.
Art. 2º Fica readequado, já com a aplicação do percentual de revisão geral anual dos servidores estabelecidono artigo anterior,o quadro permanente de remuneração de carreira doAgente de Gestão Publica constante no Anexo III da Lei Municipal nº 1303/2007, conforme tabela anexana presente Lei.
Art. 3º.Fica autorizado conceder reajuste de 50% sobre o valor de Auxilio Alimentação aos servidores que fazem jus a esse benefício.
Parágrafo Único. Fica estendido o Auxilio Alimentação previsto no caput aos demais servidores de nível superior, excetoaos cargos de Professor, considerando que já possuem benefícios diferenciados previstos em Lei.
Art. 4º Fica autorizado o pagamento de férias em pecúnia, cujo período aquisitivo tenha mais de dois anos, de servidores que tenham suas férias indeferidas pela Administração, com impedimento em goza-las em face do serviço público, desde que haja dotação orçamentaria prevista para tal despesa.
§ 1ºFérias acumuladas em exercícios anteriores a esta Lei deverão ser requeridas em processo próprio e instruídascom documentos probatórios do indeferimento à época pelos seus superiores, demonstrando a real necessidade pelo interesse público, além da análise da Procuradoria e Controladoria do Município.
§ 2º As férias deverão ser gozadas anualmente, constituindo obrigação da Administração a organização de escalas, de modo a permitir o descanso anual a todos servidores.
§3ºA acumulação de períodos de descanso não gozados constitui exceção, devendo cada chefe da respectiva pasta oportunizar/determinar o gozo em tempo oportuno.
Art. 5º Para manter o limite de despesas com pessoal e atender ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo deverá compensar os efeitos financeiros desta Lei com redução equivalente de despesas com Gratificação de Desempenho e pagamento de horas extraordinárias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.
Ariquemes/RO,22 de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,**CARLA GONÇALVES REZENDE,**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 74 DE 10/12/2021 (ID 658751), PL3207/21,OFICIO Nº117/LEGIS/2021.
ANEXOS:
Tabela 1 de 10/12/2021 (ID 658964)
Tabela 2 de 10/12/2021 (ID 658970)
Tabela 3 de 10/12/2021 (ID 658985)
Tabela 4 de 10/12/2021 (ID 658988)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:56BECCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.611/SEMSAU/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOSMÉDICOSà distância, em Telerradiologia com emissão de laudos de exames de Mamografias, Tomografia e Radiologia Geral/Fornecimento de plataforma/PACs, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 824.400,00.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **181/2021** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO/LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/12/2021 até às 09h00min do dia 13/01/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/01/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 28 de dezembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:56AE1BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LAUDA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ DIA 31/12/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARTE 01(01-600)

ORDEM MATRICULA NOME DO SERVIDOR NASCIMENTO C.P.F. LOTAÇÃO/SECRETARIA CARGO ADMISSÃO
001 91545 ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA 20/10/1987 061.016.299-37 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) ENG AGRONOMO NII - GRUPO - 38 27/07/2012 002 12899 ADAIZE RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO 14/04/1974 564.704.102-78 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 06/10/2020 003 13058 ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS 19/01/1987 000.419.402-02 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 004 36307 ADAO AUGUSTO FERREIRA 05/08/1960 139.730.612-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 26/03/2004 005 39551 ADAO MENDES MARTINS 11/02/1959 389.538.892-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 08/09/2005 006 31291 ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI 29/11/1960 350.806.982-68 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 28/02/2000 007 99066 ADAUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA 03/10/1976 623.570.502-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83 29/11/2013 008 12893 ADEILMA RANGEL SANTOS 16/06/1963 411.831.001-59 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 21/09/2020 009 79642 ADELANE ALMEIDA ANDRADE DE DEUS 27/03/1981 648.823.222-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 09/04/2010 010 33308 ADELCIDE ALVES DOS ANJOS 06/05/1975 595.923.622-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 011 22004 ADELCIDE ALVES DOS ANJOS 06/05/1975 595.923.622-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 012 91723 ADELINE PRESTES DA CUNHA 26/01/1981 006.981.329-98 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 02/08/2012 013 61565 ADELSON DA COSTA LOPES 25/01/1989 945.492.652-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 21/02/2008 014 12184 ADEMILSON GONÇALVES DE SA 13/08/1979 800.999.202-04 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 11/04/2019 015 12488 ADEMILSON SOARES COUTO 12/01/1988 000.634.052-02 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA DE AMBULANCIA N II - GRUPO - 47 07/02/2020 016 92630 ADEMILSON VIEIRA DE MELO 15/08/1987 941.147.812-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 15/10/2012 017 34720 ADEMIR ALVES 17/04/1964 177.545.342-15 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) OP MOTO SERRA N I - GRUPO - 10 01/04/2002 018 11934 ADEMIR COMPARIN NIZIO 20/02/1985 877.193.982-20 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 14/06/2018 019 107530 ADEMIR DE SOUZA LACERDA 25/03/1975 560.503.992-04 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO) 01/03/2016 020 73490 ADEMIR LOPES DE ALMEIDA 24/10/1980 704.651.002-44 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/2009 021 27588 ADENILDA APARECIDA FERNANDES ALVES 23/07/1971 408.986.952-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1999 022 85499 ADENIR CLOSS 23/05/1963 492.621.069-04 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22 01/08/2011 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LAUDA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ DIA 31/12/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12/2021 EXERCÍCIO DE 2021 023 32441 ADINELIA MARTINS GABRIEL 14/04/1976 470.761.432-91 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 03/04/2000 024 61506 ADIR DA SILVA MACHADO LIMA 21/07/1965 277.230.202-44 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) GARI N I - GRUPO - 1 27/02/2008 025 31771 ADJALMO JOAO DOS SANTOS 25/02/1968 408.708.632-15 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 22/03/2000 026 90417 ADORACI PEREIRA DA SILVA 25/02/1969 422.398.932-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 24/05/2012 027 23000 ADORVELINO BOEIRAS DA SILVA 29/09/1971 389.441.382-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 028 12287 ADRESSON MATEUS DO AMARAL PEREIRA 21/06/1997 042.284.842-55 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 01/08/2019 029 13088 ADRIANA ALVES DA PAIXAO OLIVEIRA 29/03/1975 457.292.632-87 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) DIRETOR D U SAUDE SETOR 09 (COMISSAO) 01/01/2021 030 11930 ADRIANA APARECIDA DA CRUZ 16/12/1987 884.670.402-97 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 08/06/2018 031 13117 ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA 11/05/1985 841.200.372-15 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/01/2021 032 86479 ADRIANA DA COSTA VERGILATO 02/12/1980 665.525.402-72 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 10/11/2011 033 69965 ADRIANA DA SILVA GARCEZ DE MORAES 23/06/1981 686.724.542-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/09/2008 034 348007 ADRIANA DE SOUZA 11/04/1972 389.675.452-15 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/04/2002 035 13249 ADRIANA LEANDRO RODRIGUES 08/03/1975 644.155.032-68 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 036 12780 ADRIANA MARTINS 01/05/1974 457.075.702-25 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 14/07/2020 037 12884 ADRIANA MARTINS 01/05/1974 457.075.702-25 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 11/09/2020 038 33464 ADRIANA MARTINS CARNEIRO RANUCCI 19/04/1968 283.071.942-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 039 65889 ADRIANA PACHECO 07/01/1974 497.652.802-20 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 10/04/2008 040 12547 ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS 17/12/1980 782.966.502-82 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 12/03/2020 041 35432 ADRIANA SCALCON 28/02/1979 599.501.292-49 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/2003 042 12652 ADRIANA SILVA SANTANA 03/02/1986 009.998.802-09 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 043 44113 ADRIANA TACK 28/07/1981 705.717.592-20 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 22/11/2006 044 66664 ADRIANO ANASTACIO SYVERTSEN 25/07/1973 272.439.608-12 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 15/04/2008 045 27529 ADRIANO DOS SANTOS 06/09/1972 386.827.292-53 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/1999 046 69167 ADRIANO PANTOJA SILVA 27/04/1980 655.046.582-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 04/07/2008 047 12805 ADRIANO VIRICIO DINIZ 04/12/1985 808.116.202-04 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST)

MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20 17/08/2020 048 13425 ADRIELLY VACCARI DOS SANTOS 01/11/1995 027.030.642-09 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/03/2021 049 78484 AERITON ARAUJO ALVES 12/03/1970 340.702.302-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% TECNICO AGRICOLA N I - GRUPO - 28 08/02/2010 050 13473 AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA 24/12/2003 067.699.802-07 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 051 61611 AGENALDO MARTINS FONTOURA 02/06/1982 820.102.262-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 21/02/2008 052 35971 AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS 21/09/1971 420.496.952-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 03/03/2004 053 26921 AGNALDO TUDEIA DOS SANTOS 21/09/1971 420.496.952-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 054 76856 AGUEDA SOARES DE PAULA 07/02/1977 738.338.782-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/07/2009 055 13108 AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS 25/06/1997 027.953.092-70 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (PORT) PRESIDENTE DA FUNCEL (COMISSAO) 01/01/2021 056 34592 AGUINALDO GONCALVES FONSECA 21/06/1973 498.111.422-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% PEDREIRO N III - GRUPO - 12 01/04/2002 057 64793 AGUINALDO LOUZADA FRANCO 19/03/1968 281.865.402-53 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 02/04/2008 058 106143 AGUINALDO MARIA FERREIRA 04/05/1980 619.850.232-53 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) LANTERNEIRO N II - GRUPO - 11 30/07/2015 059 12762 AIDA FALCAO METZKER 28/04/1969 351.784.772-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 02/07/2020 060 12827 AIDA FALCAO METZKER 28/04/1969 351.784.772-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 01/09/2020 061 26735 AILTON BRAGA RAMOS 10/01/1974 457.267.872-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 062 68020 AILTON JOSE DE LIMA ALVARES 28/03/1975 564.965.672-04 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66 06/06/2008 063 68764 AILZA RAMOS DOS SANTOS 30/05/1975 006.894.615-50 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/06/2008 064 13354 AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA 26/12/1995 007.338.172-11 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87 01/02/2021 065 28959 AIRTON MATEUS DOS SANTOS 30/01/1973 155.573.938-54 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/03/1999 066 66125 ALAIDE DA CRUZ SILVA 20/03/1970 110.014.468-44 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 09/04/2008 067 31542 ALAIDE LOPES MONTEIRO 01/09/1960 326.322.231-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2000 068 61638 ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO 22/02/1978 086.351.547-97 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 05/03/2008 069 61379 ALBA VALERIA MACHADO 06/12/1975 420.910.122-20 SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33 22/02/2008 070 19763 ALBERTINA FRANCO DE ALMEIDA 24/03/1966 393.819.785-49 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) TECNICO CONTABILIDADE N II - GRUPO - 29 16/07/1992 071 17469 ALBERTO ROCHA RIBEIRO 25/09/1952 483.340.229-72 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 16/07/1992 072 87548 ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY 04/02/1984 059.370.036-83 SEMDES - PAEFI/CREAS PSICOLOGO N II - GRUPO - 71 12/01/2012 073 10949 ALCINEI DA SILVA DE ASSIS 15/11/1989 957.260.552-68 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 02/06/2016 074 65579 ALCIONE DIAS FERREIRA 10/09/1977 589.389.072-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 08/04/2008 075 12419 ALCIONE SCABELO 06/11/1976 614.940.202-97 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27 09/12/2019 076 14157 ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA 26/11/1985 860.952.262-87 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 08/11/2021 077 12257 ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES 03/06/1983 786.190.682-53 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 19/06/2019 078 31836 ALDERITA DELMIRA SILVA DO NASCIMENTO 27/08/1968 420.416.352-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 22/03/2000 079 28347 ALDINEIA ALVES DE ALMEIDA 17/03/1968 585.976.382-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 080 78778 ALDO FABIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA 06/12/1972 389.618.222-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 17/02/2010 081 68500 ALDROVANDO CABEZAS 04/07/1969 350.778.162-04 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 19/06/2008 082 67652 ALEIA DE CHAU SOUZA 21/08/1971 784.293.582-34 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 21/05/2008 083 36250 ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS 21/03/1974 422.225.242-53 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/03/2004 084 84018 ALESSANDRA DE MELO SANTOS 28/04/1981 659.622.142-34 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33 28/03/2011 085 13353 ALESSANDRA SALES AMANTINO 08/01/1991 007.338.692-89 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 01/02/2021 086 32590 ALESSANDRO AUGUSTO FRANCO DE SOUZA 29/11/1972 864.520.459-20 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88 15/04/2000 087 68284 ALESSANDRO MEZABARBA 30/10/1980 086.537.437-66 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/06/2008 088 13177 ALESSANDRO MIRANDA MARTINS 10/09/1982 734.333.572-34 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 089 13067 ALESSANDRO SANTOS CARVALHO 24/04/1986 930.207.832-91 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 090 12796 ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA 24/06/1981 649.800.732-04 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 06/08/2020 091 13409 ALEX AUGUSTO RUY 26/06/1988 925.672.822-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/02/2021 092 12627 ALEX SANDRO DE CARVALHO 17/06/1978 614.575.402-82 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA VEIC PESADOS N II - GRUPO - 66 15/06/2020 093 13158 ALEX SANDRO DE SOUZA 26/07/1981 704.681.172-53 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 094 13313 ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA 21/10/1981 520.018.062-72 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 15/01/2021 095 14198 ALEXANDRE DE LARA COSTA 04/11/1996 033.536.832-83 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) DIRETOR D U SAUDE SETOR 06 (COMISSAO) 10/12/2021 096 39586 ALEXANDRE NOBREGA CAVALCANTI 08/12/1978 030.669.394-13 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) FONOAUDIOLOGO N II - GRUPO - 87 23/01/2006 097 65854 ALEXANDRO DE ALMEIDA ALVES 12/07/1978 632.371.642-91 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 11/04/2008 098

41467 ALEXANDRO FIGUEIRA SANTOS 12/09/1975 578.307.622-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/01/2006 099 97462 ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA 16/01/1975 497.531.342-15 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) CONTADOR N I - GRUPO - 37 06/06/2013 100 14043 ALEXIA LORRAYNE MONTOANI 27/11/2001 886.447.662-87 ESTAGIARIO SEMFAZ ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/07/2021 101 35904 ALEXSANDRA FERREIRA DIAS 23/12/1974 498.224.542-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/2004 102 43575 ALEXSANDRO GAMA DA SILVA 11/04/1980 695.698.192-00 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34 26/05/2006 103 11063 ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO 17/08/1985 780.329.112-00 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) NUTRICIONISTA N II - GRUPO - 87 17/11/2016 104 108405 ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES FREITAS 14/11/1980 687.310.602-00 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 20 HORAS (CEDIDO) 01/04/2016 105 41840 ALI KALIL DIB JUNIOR 13/06/1984 778.855.112-00 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 16/02/2006 106 21768 ALICE MARIA MAFESSONI 09/07/1972 566.396.602-10 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 107 12495 ALICE VANAZZI MALCHER 19/02/1986 867.117.682-72 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 13/02/2020 108 31780 ALICIO COSTA 29/02/1956 370.316.279-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 22/03/2000 109 4103 ALICIO GOMES 05/04/1957 368.341.149-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 16/07/1992 110 101559 ALINE CAMPOS STEDILE 09/03/1982 704.164.002-72 SEMDES - CRAS INCREMENTO PSICOLOGO N I - GRUPO - 70 16/06/2014 111 12647 ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO 03/07/1980 709.524.502-91 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 112 12484 ALINE CRISTINA ZORZI 02/08/1985 796.213.842-49 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 06/02/2020 113 84166 ALINE DA SILVA MORONG SOARES 13/09/1984 790.547.492-53 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) FISIOTERAPEUTA N III 30H - GRUPO - 90 08/04/2011 114 12733 ALINE DA SILVA MORONG SOARES 13/09/1984 790.547.492-53 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 01/07/2020 115 13181 ALINE DE JESUS BARCALAR 26/02/1988 969.493.092-87 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS GERENTE TECNICO CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 116 14161 ALINE GIVIGI RODRIGUES 03/12/2004 067.977.532-36 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 117 14162 ALINE LOPES DA SILVA RIBEIRO 07/04/2005 058.378.992-78 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 118 14064 ALINE MAIA PEREIRA 23/11/1994 019.362.922-46 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/08/2021 119 13043 ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA 21/10/1993 022.437.542-31 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/01/2021 120 12641 ALISSON SCHMITT 09/08/1994 534.231.432-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 22/06/2020 121 14115 ALOINE DE JESUS SIQUEIRA 24/12/1997 033.845.972-30 SEMOSP - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/10/2021 122 34304 ALTAMIRO RIBEIRO DE SOUZA 15/09/1963 219.730.402-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES TRATOR ESTEIR N III - GRUPO - 27 01/04/2002 123 20788 ALTIVA GOMES DE OLIVEIRA 09/02/1958 192.156.652-34 SEMSAU - SERV DE ATENCAO ESPECIAL SAE EST AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 42 11/02/1998 124 12249 ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO 14/10/1989 002.652.422-82 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 17/06/2019 125 11641 ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO 14/10/1989 002.652.422-82 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 17/10/2017 126 70351 ALZENEIDE FATIMA VINAGRE DE LIMA SANTOS 15/06/1968 640.659.369-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/11/2008 127 12081 AMAILDES BARREIRA DOS REIS 06/02/1963 061.370.058-95 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 07/02/2019 128 14014 AMANDA ALMEIDA SARAIVA 07/05/2001 053.205.622-17 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 13/05/2021 129 13300 AMANDA DE LIMA ALVES 08/10/2001 052.171.332-36 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/01/2021 130 13427 AMANDA DE SOUZA LAHERA 12/07/2000 052.251.962-84 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/03/2021 131 13141 AMANDA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA 07/06/1997 043.679.552-30 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 132 12232 AMANDA GONCALVES DA SILVA 27/08/1994 022.099.532-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 06/06/2019 133 14131 AMANDA MATOS BENAZZI 14/07/1998 041.321.552-00 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 17/04/2020 134 33596 AMARILDO RIBEIRO DA SILVA 12/05/1975 750.128.202-15 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 01/04/2002 135 20974 AMARILDO RODRIGUES FONSECA 18/08/1963 143.071.112-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) CARPINTEIRO N III - GRUPO - 9 13/02/1998 136 26662 AMELIA CARMELINA MATTOS MARENA 18/07/1977 017.556.319-52 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 137 11001 AMELIANA MARTINS LISBOA 20/04/1985 827.194.112-72 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 30/06/2016 138 27650 AMILTON ROSA PEREIRA 10/04/1975 558.829.272-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 139 39616 AMINADA SAMELA ALMEIDA DE LACERDA 15/06/1976 597.597.202-72 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 140 4120 ANA CAITANO SOARES 14/04/1961 295.744.472-00 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 16/07/1992 141 27073 ANA CECILIA PEIXOTO DE OLIVEIRA 06/12/1970 326.810.972-15 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/1999 142 31135 ANA CELIA FERREIRA 04/12/1964 634.580.202-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 21/06/1999 143 13495 ANA CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA 20/01/1983 696.251.822-68 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 27/04/2021 144 13431 ANA CLAUDIA MACIEL 20/07/1982 695.699.912-91 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 17/03/2021 145 65080 ANA CLAUDIA MAGALHAES RAMOS LUNA 30/08/1970 794.868.514-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 04/04/2008 146 12073 ANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE 15/11/1983 774.209.422-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 31/01/2019 147 24023 ANA CLICIA DOS SANTOS 04/11/1976 664.988.482-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 23/06/1998 148 21890 ANA CRISTINA DA CONCEICAO 04/08/1972 421.511.982-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 149 28207 ANA CRISTINA DA SILVA MORAIS 25/01/1966 421.461.862-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III -

GRUPO - 3 01/03/1999 150 33065 ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA 19/03/1975 584.909.732-53 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 151 18643 ANA ERMELINDA DE SOUZA 29/10/1954 420.864.852-04 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 12/03/1993 152 27359 ANA IZABEL MARQUES 21/10/1965 399.451.034-15 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1999 153 13445 ANA JULIA RODRIGUES DOS SANTOS 01/12/2001 041.324.432-64 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 18/03/2021 154 43265 ANA LUIZA DA SILVA 04/05/1970 350.742.212-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 24/03/2006 155 11509 ANA MARIA CORREIA BERNARDO 08/12/1975 577.485.602-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 16/07/1992 156 13075 ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GHELLERE 15/07/1982 726.996.552-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) DIR DE PLAN ORCAMENTO E GESTAO (COMISSAO) 01/01/2021 157 95680 ANA MEIRE SANTOS VIEIRA 19/07/1978 673.782.002-63 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 25/02/2013 158 36595 ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA 02/11/1972 614.657.202-00 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 30/06/2004 159 13062 ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALERIO 31/10/1982 728.281.612-34 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) DIR DE FINANCA E CONT PUBLICA (COMISSAO) 01/01/2021 160 13100 ANA PAULA BIJOS 23/05/1981 690.122.702-78 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) GERENTE DE ATIVIDADES URBANAS CDS 04(COMISSAO) 01/01/2021 161 39632 ANA PAULA DOS SANTOS 26/11/1984 528.138.002-87 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 162 90808 ANA PAULA FOLADOR 08/04/1982 684.831.472-20 SEMSAU - SERV DE ATENCAO ESPECIAL SAE EST PSICOLOGO N III - GRUPO - 87 20/06/2012 163 12819 ANA PAULA MORAIS FARIAS 30/07/1998 027.565.482-60 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 26/08/2020 164 84590 ANA PAULA RIBEIRO MATHEUS COSTA 25/09/1985 529.637.722-20 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) PSICOLOGO 30HS N I - GRUPO - 70 10/05/2011 165 42420 ANA RUTE MARQUES DA SILVA 15/05/1974 625.531.602-59 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 166 76554 ANAIR MENDES CARVALHO 29/11/1973 485.963.532-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 30/06/2009 167 36048 ANALECIA NUNES SOUSA 03/06/1982 725.933.002-30 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 02/03/2004 168 28240 ANALIA INEZ LEWANDOWSKI 16/06/1962 438.366.072-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 01/03/1999 169 103713 ANDERSON AREZZI DO AMARAL 23/08/1981 715.795.322-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2015 170 108936 ANDERSON COSTA MARTINS 26/01/1992 002.920.922-61 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 06/05/2016 171 20630 ANDERSON DOS SANTOS 24/07/1977 603.711.702-06 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 11/02/1998 172 309400 ANDERSON PEREIRA RESENDE 07/06/1981 699.926.732-49 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 23/12/1999 173 13198 ANDERSON WILLIAM DIAS 24/12/1988 948.597.952-53 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/01/2021 174 14038 ANDRE BLAN BERTI 01/02/1986 018.230.011-06 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO) 30/06/2021 175 29076 ANDRE CORREIA DA SILVA 11/04/1954 068.051.592-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27 03/03/1999 176 13213 ANDRE FERNANDES LUCENA 04/06/1989 975.231.782-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 177 82597 ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA 31/12/1969 530.265.944-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/01/2011 178 12259 ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL 17/05/1983 061.822.796-21 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 24/06/2019 179 107913 ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES 17/12/1987 900.125.182-04 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 17/03/2016 180 65943 ANDREA MARIA SEVERINO 08/09/1979 684.841.272-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 10/04/2008 181 23221 ANDREIA CORDEIRO NEVES 28/08/1976 633.048.132-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 182 12804 ANDREIA CRISTINA DALESSI 16/11/1982 521.958.642-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 14/08/2020 183 12669 ANDREIA CRISTINA PEREIRA 04/09/1981 520.366.692-04 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 184 39390 ANDREIA DOS SANTOS CARREIRO 28/04/1983 766.153.162-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 08/04/2005 185 12450 ANDREIA FERNANDES DA SILVA 10/02/1983 042.866.959-05 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 16/01/2020 186 89036 ANDREIA FERREIRA DAS CHAGAS 12/03/1983 815.312.572-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 02/03/2012 187 12761 ANDREIA GALHARDO DA SILVA GAMA 02/03/1980 760.052.242-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 02/07/2020 188 90557 ANDREIA GUIMARAES DA COSTA 08/04/1986 005.530.092-81 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 01/06/2012 189 39659 ANDREIA LEONOR DOS SANTOS CARNEIRO 28/12/1983 793.570.912-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 23/01/2006 190 87963 ANDREIA MARIA SANTANA FERREIRA LIMA 06/12/1987 881.097.712-20 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/01/2012 191 39365 ANDREIA MARIA SILVERIO BORGES 05/12/1973 420.405.822-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/2005 192 41912 ANDREIA NAOMI OCHIAI SEKIKAWA 13/02/1980 614.070.462-68 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87 23/01/2006 193 69728 ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL 10/09/1976 170.908.748-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/08/2008 194 12877 ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS 27/05/1994 020.990.652-92 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 11/09/2020 195 12620 ANDRESSA FUZARE ORTIZ 22/09/1986 878.105.732-68 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I 29/05/2020 196 10955 ANDRESSA PEREIRA DA SILVA 20/12/1995 032.528.792-98 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 06/06/2016 197 13160 ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO 19/03/1991 000.887.082-92 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A

(COMISSAO) 01/01/2021 198 14101 ANDRESSA QUEILA ZAPPANI DE LIMA 12/06/1989 000.572.392-23 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS DIRETOR D CENTRO ODONTOLOGICO (COMISSAO) 20/09/2021 199 14075 ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA 10/07/1998 006.758.102-13 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT DIR DIV PROG SAUDE DA FAMILIA (COMISSAO) 11/08/2021 200 102008 ANDREZA FERREIRA DE SOUZA 26/01/1976 621.398.002-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 15/07/2014 201 13040 ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA 12/05/1981 521.530.532-34 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) VICE PREFEITO 01/01/2021 202 21628 ANGELA CLAUDIA GONCALVES 20/12/1975 647.399.702-44 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 11/02/1998 203 85189 ANGELA CRISTINA BONGIOLO DOS SANTOS 04/03/1975 592.380.702-53 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 11/07/2011 204 70742 ANGELA DA SILVA LOPES TEIXEIRA 27/07/1978 604.992.572-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 17/11/2008 205 20931 ANGELA DALLAGASSA 04/12/1966 271.709.772-49 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998 206 12465 ANGELA DALLAGASSA 04/12/1966 271.709.772-49 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 04/02/2020 207 65161 ANGELA FERREIRA FERNANDES 13/09/1977 640.169.192-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/2008 208 35068 ANGELA MARIA ALVES PINTO 21/10/1964 570.783.192-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/04/2003 209 13490 ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA 14/03/1972 483.448.181-68 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS DIRETOR GERAL CDS 05 (COMISSAO) 13/04/2021 210 20737 ANGELA MARIA MENDES PAES 09/11/1959 161.791.022-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998 211 39667 ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS COSTA 18/07/1973 250.788.028-78 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 212 70386 ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA 06/05/1969 615.271.302-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/11/2008 213 21997 ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA 06/05/1969 615.271.302-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 214 12085 ANGELA MARIA ZANOTELLI 30/03/1967 517.389.962-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 02/02/2019 215 13168 ANGELA VITORIO SILVA 24/09/1980 529.402.922-72 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 216 41190 ANGELICA DE CASTILHO 26/08/1984 829.117.892-53 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N I 23/01/2006 217 12247 ANGELICA DOS SANTOS PROENÇA 14/12/1989 986.868.952-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 13/06/2019 218 100668 ANGELINA APARECIDA GOMES 13/04/1971 139.041.008-07 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 07/04/2014 219 13257 ANGELINA APARECIDA GOMES 13/04/1971 139.041.008-07 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 13/01/2021 220 22969 ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA 13/09/1977 584.926.582-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 221 99317 ANGELITA VAZ PEREIRA 14/01/1979 768.637.782-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 29/01/2014 222 60909 ANITA LEITE DA SILVA DE PAIVA 17/06/1966 241.941.742-91 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 28/01/2008 223 16055 ANTONIA MARIA DE JESUS 28/02/1953 183.524.562-53 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 28/10/1992 224 87254 ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL 17/01/1985 857.093.362-20 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 09/12/2011 225 22560 ANTONIO CAILO AVILA 24/03/1964 349.626.202-82 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 226 88960 ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA 05/06/1973 537.155.272-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/2012 227 13136 ANTONIO EVERALDO JOCA 15/12/1960 106.975.942-20 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 228 19852 ANTONIO JOSE PEREIRA 15/10/1956 336.218.539-87 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31 16/07/1992 229 31704 ANTONIO LOPES 15/07/1955 295.094.246-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19 22/03/2000 230 62553 ANTONIO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA 12/06/1977 599.543.882-49 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 07/03/2008 231 23507 ANTONIO MARCOS DE MOURA 07/12/1972 497.907.902-44 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 232 81078 ANTONIO NOBEL AIRES MOURA 13/06/1949 057.544.291-34 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 20/07/2010 233 20958 ANTONIO NUNES DE MAGALHAES 13/06/1961 162.677.452-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 11/02/1998 234 3131 ANTONIO RODRIGUES 01/02/1952 283.061.552-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 16/07/1992 235 32573 ANTONIO SERGIO CASTRO ALVES 02/06/1962 431.185.509-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 04/04/2000 236 29173 ANTONIO VICTOR DA SILVA 10/03/1954 335.735.499-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) PEDREIRO N III - GRUPO - 12 03/03/1999 237 21652 APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA 31/03/1970 350.734.542-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/02/1998 238 64866 APARECIDA DENIZETE CARDOSO 28/09/1976 637.896.982-53 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 03/04/2008 239 27502 APARECIDA LOCATELLI 02/12/1956 029.508.078-79 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1999 240 290009 APARECIDA MARIA DE FREITAS 29/10/1957 667.372.062-04 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 241 68098 APARECIDA MARIA GUALBERTO 11/03/1965 352.347.412-49 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/06/2008 242 26409 APARECIDA MARQUES DA SILVA 27/12/1964 271.776.612-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 243 35238 APARECIDA MARQUES DA SILVA 27/12/1964 271.776.612-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/07/2003 244 30600 APARECIDA MARTINS ANDRE 15/04/1969 350.750.312-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 08/04/1999 245 28193 APARECIDA PEREIRA CHAVES 01/10/1957 408.934.302-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 246 13282 APARECIDA PEREIRA GONCALVES COSTA 16/11/1961 478.409.609-44 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA

(PORT) DIRETOR D U SAUDE SETOR 05 (COMISSAO) 01/01/2021 247 13169 APARECIDO BISCOLA MARTINS 28/04/1973 597.598.792-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 248 27715 APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS 08/09/1967 340.666.672-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 249 61700 ARAO FERNANDES LUCENA 28/10/1985 871.329.232-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) COVEIRO N III - GRUPO - 3 21/02/2008 250 104086 ARCELINO ALVES MOREIRA FILHO 06/08/1980 048.686.016-79 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 02/03/2015 251 17035 ARCENIA NOGUEIRA REIS 30/08/1962 457.377.202-25 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 15/02/1993 252 13429 ARIANY CASTRO FELICIANO 02/04/2000 034.546.292-09 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/03/2021 253 34940 ARILDO FERNANDES FRAMIL 03/08/1954 263.446.616-15 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 05/07/2002 254 30805 ARLETE LOPES DOS ANJOS 07/05/1981 653.047.562-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 255 13006 ARON EDUARDO MIGUEL 05/08/1990 009.899.032-22 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) TORNEIRO MECANICO N III - GRUPO 15 03/11/2020 256 108316 ARSENIO ALCALDE BROCHE 21/06/1978 553.523.592-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 31/03/2016 257 89214 ARTUR JORGE MELQUIADES GOMES 23/05/1965 520.681.024-04 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N III - GRUPO - 86 07/03/2012 258 109029 ARYELLE ANDRADE FORTES 13/01/1993 055.298.623-22 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 06/05/2016 259 13142 ASAPH RODRIGUEZ PAULO 14/03/1998 023.382.992-05 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 260 27472 AUGUSTO JAIME SCHOTT 27/12/1954 192.147.742-34 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/1999 261 22047 AUREA CASTILHO VIANA 10/04/1972 580.992.802-10 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 262 33340 AUREA CASTILHO VIANA 10/04/1972 580.992.802-10 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 263 31631 AUREA HENRIQUE DA SILVA 08/04/1961 254.809.795-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 264 80691 AURELIANA FERREIRA VIEIRA 23/02/1980 791.152.172-72 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 06/04/2021 265 308307 AURINO GOMES DOS SANTOS 11/08/1955 106.765.382-15 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 23/12/1999 266 24180 AVELINO ANTONIO DE SA TELES 24/10/1958 080.207.792-72 SEMED - SUP. PED. EJA - COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 267 12321 BABETOM PAULA NASCIMENTO 10/10/1989 998.010.432-53 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 12/09/2019 268 32921 BARBARA ANGELICA ALVES PEDRAO FERREIRA SILVA 09/08/1976 018.700.389-08 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. MEDICO VETERINARIO N II - GRUPO - 87 01/04/2002 269 19917 BEATRIZ TOSCAN MARTINS 27/01/1971 329.601.152-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 270 31356 BENEDITA LOPES DA COSTA 11/12/1963 271.763.042-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2000 271 36730 BENJAMIM ELIAS DA SILVA JUNIOR 20/05/1972 790.718.642-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 24/01/2005 272 39080 BENVINDA PARDIM DOS SANTOS 22/10/1965 558.593.132-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 24/02/2005 273 43273 BERENICE DE PAULA MARTINS 07/11/1969 470.927.852-00 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 29/03/2006 274 23264 BERENICE DE PAULA MARTINS 07/11/1969 470.927.852-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 275 21849 BERNADETE HERMANN 16/02/1966 421.246.382-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 276 13115 BRENO MAIFREDE CAMPANHA 02/12/1986 114.962.637-23 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) ASSESSOR JURIDICO CDS 07 (COMISSAO) 01/01/2021 277 14135 BRIANA SILVA CORREA 18/10/1993 022.270.172-28 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 11/11/2021 278 12267 BRUNA ESTEFANI MACHADO BARBOSA 24/06/1991 007.602.362-16 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33 05/07/2019 279 12080 BRUNA FILETTI DALTIBA 27/10/1990 530.602.612-53 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 31/01/2019 280 14112 BRUNA GABRIELA PEREIRA 08/09/1997 047.295.922-04 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 07/10/2021 281 13406 BRUNA LARISSA SIQUEIRA LUCINDO 07/10/1996 028.762.162-64 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/02/2021 282 13028 BRUNA MARIA BARATELLA 11/08/1992 939.638.312-00 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 57 01/01/2021 283 12735 BRUNA MARTINS DE CARVALHO 30/05/1992 012.254.712-81 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 02/07/2020 284 82147 BRUNA PEGHIM DE ARAUJO BATISTA 26/11/1985 846.213.622-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/10/2010 285 13430 BRUNA PICOLLI SILVA DOS SANTOS 28/05/1996 010.992.522-02 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/03/2021 286 13077 BRUNA RIBEIRO ALMEIDA 14/08/1993 010.920.642-81 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (PORT) SECRETARIO DA CPL CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 287 13252 BRUNA SIQUEIRA DA SILVA 19/07/2000 021.582.342-70 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 12/01/2021 288 13405 BRUNA VEIGA DAS NEVES 22/06/1997 033.604.592-10 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/02/2021 289 11662 BRUNO ALVES DOS SANTOS 29/05/1991 005.723.502-36 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 07/12/2017 290 62499 BRUNO ANSELMI 13/12/1984 796.500.662-68 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 10/03/2008 291 14107 BRUNO CASSEMIRO 12/12/1991 008.693.942-40 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/10/2021 292 13052 BRUNO CESAR MEDEIROS SIQUEIRA 24/09/1989 974.666.202-30 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 293 101656 BRUNO CEZAR KAIN 29/01/1991 001.151.102-83 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) ENGENHEIRO FLORESTAL N II - GRUPO - 39 27/06/2014 294 14110 BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA 28/10/2002 977.792.022-91 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/10/2021 295 91111 BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA 25/02/1986 798.227.202-97 SEMSAU AFASTADOS E CEDIDOS PARA OUTROS MINICÍPIOS ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 09/07/2012 296 10995 BRUNO DOS SANTOS BRASIL 26/04/1984 512.841.382-91 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 23/06/2016 297 103705 BRUNO RODRIGUES PEDROSA 03/06/1982 514.101.922-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE

TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2015 298 10006 CACILDA GOMES DE SOUZA 09/10/1963 326.666.592-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 16/07/1992 299 12857 CACILDA LIMA DE SOUSA GUIA 20/09/1973 486.341.072-72 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87 01/09/2020 300 14016 CAIO CARVALHO RIBEIRO 17/02/1993 005.844.312-60 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/04/2021 301 12702 CAIRE CILENE PEREIRA PINTO TEIXEIRA 11/02/1989 946.305.262-34 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 302 13415 CAMILA ALVES PEREIRA 14/03/1991 010.341.742-74 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 10/03/2021 303 92150 CAMILA CARLA DE PAULA MATOS 31/05/1989 097.621.386-94 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 04/09/2012 304 13225 CAMILA DOS SANTOS PEREIRA 15/09/1995 017.653.322-22 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS COORDENADOR DE SERVIÇO DA REDE DE URGÊNCIA/NEP/SERVIÇOS 01/01/2021 305 14163 CAMILA MORAES PEREIRA 04/11/2008 028.439.612-54 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 306 76651 CARBIONE LAURINDO DA SILVA 14/03/1968 497.501.782-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/07/2009 307 61859 CARLA BETANIA MENDONCA 04/03/1978 619.887.402-82 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 19/02/2008 308 33588 CARLA BETANIA MENDONCA 04/03/1978 619.887.402-82 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 309 10947 CARLA FERNANDA THEMONTES 05/04/1997 035.781.072-47 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 02/06/2016 310 13039 CARLA GONCALVES REZENDE 07/06/1988 846.071.572-87 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) PREFEITO MUNICIPAL 01/01/2021 311 109193 CARLA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO 20/09/1993 009.759.392-38 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 12/05/2016 312 14127 CARLA NATIELI DAMASCENO AZEVEDO MAIA 08/09/1996 030.340.412-41 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/10/2021 313 13287 CARLA PATRICIA FERREIRA 26/02/1989 007.769.362-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 15/01/2021 314 34371 CARLITO SILVA DE JESUS 15/01/1960 283.209.485-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 01/04/2002 315 43931 CARLOS ALESSANDRO CHANAN 04/07/1981 759.633.882-87 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 23/10/2006 316 33847 CARLOS AUGUSTO MROCZKOSKI 04/08/1968 283.934.732-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 01/04/2002 317 69973 CARLOS CRISPIM DA SILVA 25/04/1972 389.688.352-68 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 04/09/2008 318 12633 CARLOS EDUARDO MOREIRA FLORENTINO 24/10/2000 043.808.112-98 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 02/06/2020 319 12304 CARLOS HENRIQUE ARAGÃO SOARES 28/02/1990 973.499.502-25 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. CONDUTOR SOCORRISTA N III - GRUPO 48 29/08/2019 320 85197 CARLOS RODRIGUES DE SOUZA 08/12/1965 221.950.252-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 08/07/2011 321 22705 CARMEM MARIA BALENSIEFER 17/08/1961 203.347.962-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 06/02/1998 322 27022 CARMO ANTONIO DRAGO 08/11/1967 288.125.142-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 01/03/1999 323 14165 CAROLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS 16/08/2004 063.398.042-09 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 324 39683 CAROLINA LUTZ 30/07/1979 645.943.002-00 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 325 14067 CAROLINE BISPO DOS SANTOS LINARDI 23/04/1999 043.093.142-52 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS GERENTE DE VIGILAN SANITARIA (COMISSAO) 02/08/2021 326 12561 CAROLINE PEREIRA DA SILVA 20/05/1989 092.288.386-63 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 20/03/2020 327 14164 CAROLINE VITORIA ROCHA PEREIRA 31/08/2007 066.385.772-47 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 18/11/2021 328 10972 CASSIANO RICARDO DE SOUZA 30/05/1980 645.634.212-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 116 - 20H 15/06/2016 329 41491 CASSIANO RICARDO DE SOUZA 30/05/1980 645.634.212-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 23/01/2006 330 14122 CASSIELE DE LIMA FERREIRA 25/11/2002 039.657.142-52 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS GER DE INF E ESTATISTICA (COMISSAO) 01/10/2021 331 14105 CATARINA DA SILVA SEIBT 28/11/1959 613.281.702-68 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO GER DE ENSINO FUNDAMENTAL (COMISSAO) 01/10/2021 332 88153 CATIA LOPES DOS SANTOS 20/06/1980 678.965.702-97 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 02/02/2012 333 39420 CECILIA APARECIDA BUENO 11/10/1968 287.898.902-30 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 02/05/2005 334 66656 CECILIA CORREA GUIMARAES 18/03/1988 898.108.992-20 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 14/04/2008 335 23655 CELESTE BATISTA LIMA 22/03/1972 469.103.522-20 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 07/04/1998 336 36358 CELHO VITOR NAVES 29/04/1973 386.233.312-49 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 02/04/2004 337 42110 CELI SELMA RODRIGUES 11/08/1962 220.692.402-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 338 22349 CELI SELMA RODRIGUES 11/08/1962 220.692.402-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 339 13312 CELIA BARRETO 11/04/1967 272.145.082-49 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) SERVICOS GERAIS (CEDIDO) 01/02/2021 340 36609 CELIA DE FREITAS ANDRE SILVA 03/01/1980 766.985.132-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/07/2004 341 39713 CELIA DO CARMO FERREIRA MOREIRA 28/08/1961 457.362.942-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 342 28673 CELIA MARIA BENTO DE LEMOS 08/03/1961 498.113.802-44 SEMSAU - SEMSAU ADM EST SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/03/1999 343 26255 CELIA MARIA DE OLIVEIRA 05/10/1960 545.540.209-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 344 23949 CELIA MARIA DUTRA 12/03/1963 219.772.322-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/03/1998 345 12812 CELIA MEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA 16/02/1984 843.384.902-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 21/08/2020 346 42455 CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE DEUS 28/11/1975 509.311.562-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 03/02/2006 347 93092 CELMA LEITE CONSOLINE 05/12/1985 914.423.542-91 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE

DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 23/11/2012 348 61816 CELSO BARBOSA CESAR 09/04/1978 618.527.752-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 349 12577 CELSO COSER DOS SANTOS 26/08/1987 964.415.422-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 16/04/2020 350 308501 CELSON DE AMORIM 21/11/1957 203.316.062-91 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 23/12/1999 351 23116 CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE 15/04/1952 115.090.822-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/05/1998 352 12426 CESAR OLIVEIRA DE SOUZA 19/12/1998 702.183.502-79 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/01/2020 353 14080 CHIARA XAVIER MACHADO 23/12/1980 682.756.172-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (CEDIDOS P/PMA) COZINHEIRA (O) (CEDIDO) 01/09/2021 354 66052 CHIRLEM MARIA COSTA DE AGUIAR 08/08/1974 026.463.766-69 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 09/04/2008 355 309109 CICERO TERLECKI FONSECA 05/06/1966 340.701.922-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 30 23/12/1999 356 14086 CINDIANY DA LUZ BERNARDI 31/07/1997 031.120.452-03 SEMDES - (PORTARIA) GERENTE DE TRABALHO E EMPREGO CDS 04 (COMISSAO) 01/09/2021 357 70521 CINTIA DE JESUS 07/01/1978 016.773.689-26 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) BIBLIOTECONOMISTA N I - GRUPO - 37 10/11/2008 358 96350 CINTIA GISELY DA SILVA ALMEIDA 29/07/1986 929.902.152-04 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 05/04/2013 359 61590 CINTIA MARTINS DA SILVA 04/11/1980 751.970.732-68 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42 03/03/2008 360 36633 CIRLEY SILVERIO DE OLIVEIRA CARDOSO 16/05/1976 560.651.162-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 02/07/2004 361 73482 CLADIR HUTHER DE MORAES 15/04/1980 638.719.122-04 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/2009 362 91642 CLARA LUCIA JARDIM 08/08/1980 522.104.722-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 31/07/2012 363 13413 CLARICE BUENO SERANTTOLA 15/06/1972 965.789.801-30 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ZELADOR(A) (CEDIDO) 01/03/2021 364 108154 CLARICE CASSIANA COUTINHO 16/11/1977 585.579.202-10 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 24/03/2016 365 34207 CLARICE TEREZINHA MEINHARDT ALENCAR 17/07/1969 389.539.352-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 366 13184 CLARISMUNDO LOPES DE OLIVEIRA 23/08/1963 085.103.618-00 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/01/2021 367 12792 CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA 22/04/1993 013.020.032-83 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 07/08/2020 368 13362 CLAUDEMIRA MIDEIRAS FERREIRA DA COSTA 02/01/1978 715.535.332-91 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 19/01/2021 369 61948 CLAUDETE ROSA MORAES 14/02/1983 523.692.182-15 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 370 30856 CLAUDIA ALVES MENDES SILVA 07/04/1974 419.906.762-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 21/06/1999 371 5037 CLAUDIA ALVES MENDES SILVA 07/04/1974 419.906.762-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 16/07/1992 372 42935 CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK 16/09/1984 807.700.532-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 02/03/2006 373 36340 CLAUDIA DA SILVA SANTOS 25/08/1972 298.416.312-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/04/2004 374 61794 CLAUDIA DO NASCIMENTO 23/06/1974 419.896.192-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/02/2008 375 73377 CLAUDIA ELISA MAINART DA COSTA 25/08/1980 635.689.262-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/02/2009 376 88870 CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO 27/09/1978 737.327.102-20 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 22/02/2012 377 61603 CLAUDIA MOREIRA ALVES 17/06/1976 037.689.936-04 SEMDES - PAEFI/CREAS PSICOLOGO N I - GRUPO - 70 27/02/2008 378 22357 CLAUDIENE DIAS DA SILVA 06/11/1974 469.693.652-04 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/02/1998 379 43346 CLAUDIENE DIAS DA SILVA 06/11/1974 469.693.652-04 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 29/03/2006 380 97420 CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA 04/08/1985 853.842.672-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 04/06/2013 381 12286 CLAUDINEI EVANGELISTA DOS SANTOS 12/02/1994 018.844.342-82 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 29/07/2019 382 43737 CLAUDINEIA BATISTA DA SILVA 17/09/1977 631.482.852-04 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 08/08/2006 383 13434 CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO 23/10/1977 608.100.332-91 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 16/03/2021 384 36013 CLAUDINEIA GOMES CARDOZO 05/04/1979 623.616.192-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 02/03/2004 385 23370 CLAUDINEIA GOMES CARDOZO 05/04/1979 623.616.192-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 386 78123 CLAUDINEIA ROSA DA SILVA 14/10/1976 650.873.132-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 08/12/2009 387 41386 CLAUDIO MONTEIRO COSTA 23/01/1975 616.794.102-53 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 388 22802 CLAUDIO MONTEIRO COSTA 23/01/1975 616.794.102-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 389 41505 CLEBER ALESSANDRO DA SILVA 28/11/1977 457.161.452-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/01/2006 390 61832 CLEBER ARCANJO CARDOSO 29/09/1979 663.136.942-87 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 05/03/2008 391 65501 CLEBER FERREIRA DA SILVA 15/01/1975 387.056.802-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) ATIV. DE APOIO ELETRICISTA N III - GRUPO - 15 07/04/2008 392 87491 CLEBIANE MOTTA PINHEIRO 04/07/1981 658.364.722-20 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST) AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 09/02/2012 393 27383 CLECI SILVEIRA 01/06/1974 558.287.602-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 01/03/1999 394 22381 CLEIDE NILZA MARIA COIMBRA 13/04/1976 631.879.302-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/1998 395 69957 CLEIDE PEREIRA DA SILVA 06/09/1980 733.448.422-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/09/2008 396 76732 CLEIDE REGINALDO PEREIRA 31/10/1975 621.422.242-53 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 13/07/2009 397 12673 CLEIDE TEREZINHA MORAES FARIAS RIGO 22/08/1974 741.720.180-68 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC

RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 01/07/2020 398 92819 CLEIDENIR DA COSTA 30/06/1979 830.213.452-04 SEMSAU - SEMSAU ADM EST MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19 29/10/2012 399 64920 CLEIDILENE LUCIANA DE OLIVEIRA 26/09/1981 713.146.442-20 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 07/04/2008 400 12897 CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS 29/11/1975 683.434.182-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 06/10/2020 401 91677 CLEIDSON MARTINS GRANJEIRO 04/05/1978 586.968.732-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 31/07/2012 402 28916 CLEILSON CAETANO DE ANDRADE 26/11/1977 634.656.392-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/03/1999 403 82295 CLEITON COSTA DE FARIAS 19/07/1989 960.549.132-04 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 21/10/2010 404 96245 CLEITON DO NASCIMENTO CORTIJO 28/11/1984 775.560.622-87 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/03/2013 405 92525 CLEONICE APARECIDA MARIANO FROES 22/11/1972 421.488.982-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 28/09/2012 406 61786 CLEONICE DOS SANTOS GUIMARAES 15/10/1982 736.580.302-91 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/03/2008 407 36412 CLEONICE MACEDO MARIANO 22/12/1974 497.505.692-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 08/04/2004 408 69086 CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS BONGIOLO 14/09/1974 641.993.472-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 02/07/2008 409 13208 CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA 09/09/1975 422.275.422-68 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) GERENTE DE CONTROLE DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO 01/01/2021 410 33910 CLEONILDO CAETANO DE ANDRADE 10/07/1983 521.986.002-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N I - GRUPO - 1 01/04/2002 411 61824 CLEONILDO LUIZ DOS SANTOS 17/02/1982 753.687.732-34 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42 22/02/2008 412 36218 CLEONIR RIBAS 26/03/1970 409.034.942-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/03/2004 413 75574 CLEUNICE DA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA 08/09/1973 349.879.752-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 15/04/2009 414 28304 CLEUSA BARBOSA MOREIRA 28/11/1966 582.140.382-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/03/1999 415 34126 CLEUSA DE MORAIS SILVA 16/10/1974 497.651.592-34 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/04/2002 416 43214 CLEUSA FERRARI RIBEIRO 25/04/1970 690.493.602-97 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 21/03/2006 417 28703 CLEUSIMAR BARROS DE ALMEIDA 23/09/1969 680.540.252-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 01/03/1999 418 23078 CLEUZA ANDRADE DA SILVA 25/06/1976 597.602.142-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 419 40851 CLEUZA DE CARVALHO 31/03/1979 640.442.202-63 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 420 223905 CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO 20/11/1967 432.455.011-53 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 421 80179 CLEUZA MARIA DA COSTA 15/12/1964 204.023.332-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 29/04/2010 422 13419 CLEUZA VICENTE 10/03/1970 350.479.762-20 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO) 05/03/2021 423 35092 CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA 30/06/1975 438.097.072-87 SEMSAU - SEMSAU ADM EST BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87 23/04/2003 424 26123 CLEUZENI MARIA DE JESUS 25/04/1973 584.995.042-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 425 34797 CLEVENILSON COUTINHO DE CASTRO 02/12/1980 667.910.732-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/04/2002 426 61808 CLEYTON ALEXANDRE DA SILVA 03/05/1978 558.676.002-97 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 427 27634 CLIDENOR SOARES DOREA 30/04/1971 420.847.842-04 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) VIGIA N II - GRUPO - 59 01/03/1999 428 108910 CLODOALDO CHAGAS NOVAIS 29/11/1977 640.184.902-91 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 05/05/2016 429 20893 CLODOALDO FONTINELE 20/06/1977 613.298.862-91 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31 11/02/1998 430 13152 CREMILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA 01/11/1976 742.425.632-72 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 431 25330 CREONICE DAVID CAMPOS 13/10/1969 350.738.022-68 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 432 24066 CREUZA FERREIRA BARBOSA 09/07/1965 350.480.342-87 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 23/06/1998 433 96210 CRISLAINE RODRIGUES MARQUES 27/08/1987 992.921.222-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 22/03/2013 434 13347 CRISTIANA ARGENTINA PEREIRA FERREIRA 06/07/1971 597.602.812-87 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 435 38830 CRISTIANA FERNANDES ROSA DE CAMPOS 09/10/1983 752.720.912-72 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 18/02/2005 436 107883 CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFACIO 20/01/1982 778.508.822-53 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 17/03/2016 437 12722 CRISTIANE APARECIDA RONSANI BONIFACIO 20/01/1982 778.508.822-53 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 438 92185 CRISTIANE BATISTA DE MELO 03/08/1983 760.708.832-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 06/09/2012 439 88919 CRISTIANE CANDIDA DE OLIVEIRA 04/02/1978 577.952.902-72 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 27/02/2012 440 11632 CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES 09/12/1986 865.056.612-04 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO) 01/10/2017 441 11631 CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES 09/12/1986 865.056.612-04 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO) 01/10/2017 442 27316 CRISTIANE CHAVES MACHADO 23/07/1977 624.543.312-68 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/1999 443 12534 CRISTIANE DE FATIMA MARTINS SIGOLI 13/02/1967 068.771.428-10 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 31/01/2020 444 13318 CRISTIANE DE LIMA SILVA 02/07/1981 527.066.212-49 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 15/01/2021 445 13270 CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA MAGALHAES 05/03/1985 870.600.272-20 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/01/2021 446 91715 CRISTIANE OLIVEIRA ROCHA ALVES DA SILVA 23/03/1987 006.557.552-09 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 01/08/2012 447 83160 CRISTIANE SANTOS DA SILVA 01/08/1977

658.366.502-68 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 11/02/2011 448 22292 CRISTIANE SANTOS DA SILVA 01/08/1977 658.366.502-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 449 90387 CRISTIANE SILVEIRA 20/09/1985 805.967.462-53 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 21/05/2012 450 85154 CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES 02/07/1985 827.963.192-53 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 07/07/2011 451 29653 CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI 10/07/1981 511.125.312-20 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 08/04/1999 452 93335 CRISTIANKELL DA SILVA 12/01/1975 956.561.541-49 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 18/12/2012 453 62120 CRISTIANO OLIVEIRA ANDRADE 17/12/1976 070.450.117-17 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 07/03/2008 454 32085 CRISTIANO SERGIO RIBEIRO 22/08/1973 350.073.892-34 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 28/02/2000 455 12888 CRISTIELE DE ALMEIDA COSTA 10/03/2000 703.741.752-17 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 19/02/2020 456 14056 CRISTIELE FERNANDES 19/11/1992 000.961.452-42 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 20/07/2021 457 36110 CRISTINA DA SILVA SANTOS 07/04/1980 597.277.802-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/03/2004 458 69256 CRISTINA EMILIA MONTENEGRO DO NASCIMENTO 17/11/1976 020.711.244-48 SEMDES - PAEFI/CREAS ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39 04/07/2008 459 21695 CRISTINA KEILY RODRIGUES DOS SANTOS 03/03/1971 747.308.604-97 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 460 35793 DAGUILUCE DE FATIMA GARCIA 16/05/1962 386.781.522-49 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 01/12/2003 461 12234 DAIANE APARECIDA DE SOUZA 28/03/1990 000.009.152-97 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 06/06/2019 462 13121 DAIANE SANTOS DA SILVA 18/01/1993 012.976.112-50 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 463 12435 DAIANE VIEIRA PACIFICO 01/02/1977 599.005.392-49 SEMED - PROFESSOR - RP PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 10/01/2020 464 12775 DALMA PRISCILA DA ROCHA VIEIRA 27/03/2002 045.639.082-07 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 17/07/2020 465 22187 DALVA CAPACIO MONTOVANI 27/08/1969 595.951.162-20 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL I - GRUPO - 77 09/02/1998 466 13579 DALVA DURAES DE MIRANDA ALMEIDA 21/12/1971 389.692.622-53 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 16/07/1992 467 30902 DALVANI FERREIRA DA SILVA 30/01/1965 192.160.332-15 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/06/1999 468 92169 DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ 07/02/1973 369.309.702-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 06/09/2012 469 29050 DANIEL ANTONIO DRAGO 02/03/1968 288.126.382-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) LUBRIFICADOR N I - GRUPO - 7 03/03/1999 470 14006 DANIEL COSTA CABRAL 08/05/1988 902.576.182-87 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) GERENTE DE PISCICULTURA 01/04/2021 471 13201 DANIEL DE OLIVEIRA FATEL 01/12/1976 643.516.532-72 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 472 14121 DANIEL LEONARDO MOTA LIMA 10/01/1985 938.366.352-91 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/10/2021 473 27847 DANIEL MARTINS DE AZEVEDO 03/01/1959 191.365.602-00 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 474 13272 DANIEL TEIXEIRA 20/02/1975 661.304.922-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 13/01/2021 475 41521 DANIELA CRISTINA SCHMALTZ 19/02/1977 669.017.072-15 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 476 64777 DANIELA GREGORIO AQUINO 25/04/1981 696.268.632-34 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 01/04/2008 477 66176 DANIELA IECKER GASPAR 30/12/1988 936.458.642-53 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 11/04/2008 478 13128 DANIELA MAULAZ DE OLIVEIRA 08/05/1993 006.271.052-46 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 479 73237 DANIELE DE CARVALHO FEITOSA 10/12/1981 694.326.272-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/02/2009 480 14041 DANIELE LORRAYNE LEITE ALMEIDA 10/06/2004 057.712.512-59 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 05/07/2021 481 13446 DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA 25/08/1994 017.262.232-80 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 27/03/2021 482 12849 DANIELI NORBERTO 18/11/1995 027.734.442-56 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 01/09/2020 483 11944 DANIELLE HELENA FOGACA DIAS 26/02/1980 511.731.152-34 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 29/06/2018 484 90409 DANIELLE HELENA FOGACA DIAS 26/02/1980 511.731.152-34 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 24/05/2012 485 12853 DANIELLE PEREIRA DE SOUZA 04/11/1982 721.183.852-34 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 486 11360 DANIJANY DE SOUZA 10/04/1971 389.611.802-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 16/03/2017 487 68454 DANILENY DE SOUZA TEIXEIRA 10/11/1974 389.610.402-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/06/2008 488 12226 DANILO CESAR SPADARI 28/02/1983 313.481.348-36 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27 30/05/2019 489 83810 DANUSA COLITO 02/03/1987 857.825.562-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N II - GRUPO - 32 21/03/2011 490 39802 DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES 06/03/1977 023.520.994-55 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 23/01/2006 491 87513 DARIO MESSIAS DE SOUZA 10/02/1983 703.530.342-15 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 12/01/2012 492 108308 DAVI DE OLIVEIRA SILVA 28/02/1986 857.643.962-04 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 31/03/2016 493 44490 DAVI JULIANO ARAUJO MENDES 10/11/1974 621.424.701-06 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66 11/07/2007 494 14002 DAVID ALMEIDA LIRA 02/06/2001 011.099.692-52 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 08/04/2021 495 10974 DAVID DA SILVA DE SOUZA 23/09/1975 561.979.772-49 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 16/06/2016 496 66133 DAVID DA SILVA PEREIRA 19/09/1980 645.643.042-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 11/04/2008 497 13111 DAYANNE FERREIRA BASTOS 12/05/1984 804.918.042-53 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) DIRETOR

EXECUTIVO (COMISSAO) 01/01/2021 498 13448 DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA 25/05/1995 018.836.922-88 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 01/04/2021 499 73180 DEBORA DA SILVA 31/07/1976 788.223.192-49 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/01/2009 500 12838 DEBORA DA SILVA FERREIRA 25/11/1998 702.191.352-40 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 501 90395 DEBORA DA SILVA GONZAGA 07/02/1980 694.327.592-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 22/05/2012 502 91383 DEBORA DA SILVA MARTINS 11/06/1979 661.311.112-00 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 20/07/2012 503 12648 DEBORA GONCALVES DA LUZ 07/08/1993 014.514.952-85 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 504 14033 DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA 04/12/1990 000.322.702-24 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/06/2021 505 108944 DEBORAH ALINE DANGUI 29/05/1991 535.356.852-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 06/05/2016 506 14128 DEBORAH GONCALVES DA SILVA 15/08/1984 890.910.192-04 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/10/2021 507 36684 DECILDA MARIA PEREIRA 05/06/1963 239.156.332-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 17/01/2005 508 14031 DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA 19/07/1982 698.430.822-49 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) CHEFE DE GABINETE (COMISSAO) 01/12/2021 509 26468 DELIENE DA SILVA PEREIRA 12/04/1977 599.595.332-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 510 62561 DELVANI PEREIRA SERAFIM 30/03/1974 631.496.132-72 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/03/2008 511 28320 DENAIDE DE SOUZA SILVA 25/03/1962 669.378.502-63 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 01/03/1999 512 20940 DENISE DA SILVA PEREIRA 03/06/1971 408.708.982-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 11/02/1998 513 12616 DENISE FREITAS ROCHA 12/08/1990 002.098.622-03 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 29/05/2020 514 28452 DENISE SHEILA SIEKIERSKI 21/12/1968 326.751.602-10 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 01/03/1999 515 77267 DENNIS DOS SANTOS GOMES 25/08/1990 000.432.312-25 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 01/09/2009 516 12421 DEOGENES DA CRUZ ROCHA 22/04/1984 101.594.497-31 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86 06/01/2020 517 78867 DEONICE MACHADO DOS SANTOS 01/05/1971 554.857.585-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 19/02/2010 518 61921 DEVANIR SILVA 11/01/1968 389.588.132-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 04/03/2008 519 13133 DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA 21/08/1983 743.432.892-49 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 520 13336 DI MARCO GUIMARAES OLIVEIRA 01/11/1990 001.904.272-80 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/02/2021 521 13114 DIAN CARLA ALVES DE MORAES 19/05/1984 721.384.592-68 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/10/2021 522 222003 DIANA GOMES DA SILVA 21/02/1971 595.953.022-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2000 523 22209 DIANA GOMES DA SILVA 21/02/1971 595.953.022-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 524 109185 DIANA LOURENCO BARROS 08/09/1985 527.113.822-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 12/05/2016 525 88749 DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS 03/09/1985 859.969.802-82 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 15/02/2012 526 10998 DIANDRA CARLA LOPES 23/02/1993 013.891.722-10 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 29/06/2016 527 32492 DIANDRIA DA SILVA JOAO 25/10/1975 588.607.542-91 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 42 03/04/2000 528 13243 DIEGO DE AZEVEDO BISPO 18/12/1987 003.318.252-36 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 529 109096 DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA 23/09/1993 016.158.692-98 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 09/05/2016 530 61913 DIEGO FERRUCIO MARQUETI 05/11/1985 833.693.252-68 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 25/02/2008 531 13288 DIEGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA 26/10/1995 023.427.412-35 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 15/01/2021 532 80004 DIEGO TORRES DE OLIVEIRA 28/07/1982 691.725.952-72 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) ATIV. DE APOIO OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27 15/04/2010 533 12691 DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO 12/04/1992 008.842.122-89 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 534 65390 DIEINE EIRE KONDRATOWSKI 21/07/1984 792.213.272-72 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 08/04/2008 535 91375 DIEX DA SILVA SOUZA 16/11/1990 899.062.172-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 20/07/2012 536 12724 DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS 03/06/1984 803.399.642-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 537 61930 DILSE LOPES MONTEIRO DE OLIVEIRA 04/06/1975 976.990.809-63 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 20/02/2008 538 47902 DILVANE MUNIZ 05/09/1971 409.842.222-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 16/07/1992 539 28665 DINALVA LACERDA DE SOUZA 26/10/1959 078.055.782-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 540 14007 DINALVO DA COSTA SILVA 18/11/1985 849.645.532-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/05/2021 541 86428 DINIS MANOEL FERNANDES 14/09/1973 386.712.122-20 SEMSAU - SEMSAU ADM EST MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 07/11/2011 542 34282 DINORAH AUGUSTA DEL PADRE 07/05/1977 179.946.098-30 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 543 68390 DIOCARLA TEIXEIRA MARQUES 20/11/1979 695.336.012-72 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 13/06/2008 544 42595 DIOGENES HENRIQUE MILAN 14/12/1981 730.085.592-04 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 13/02/2006 545 88161 DIOGO FELIPE DOS SANTOS 05/11/1987 812.849.692-15 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 02/02/2012 546 13440 DIOGO ITALO DA SILVA NOGUEIRA 15/05/1986 892.636.772-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03

(COMISSAO) 01/04/2021 547 82767 DIOGO JOSE ROSSET 18/12/1983 680.553.822-04 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) FISCAL AMBIENTAL N I - GRUPO - 31 15/02/2011 548 97705 DIOGO LUIS GONÇALVES ARAUJO 20/09/1982 736.578.162-91 SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31 22/07/2013 549 12106 DIONE FERMIANO DOS SANTOS 22/07/1992 015.608.722-76 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 28/02/2019 550 67156 DIONE MARTINS FRANCA 16/06/1972 645.136.022-87 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 24/04/2008 551 12277 DIONE SIVAL ALVES DA SILVA 04/07/1989 534.510.152-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N III - GRUPO - 27 08/07/2019 552 41009 DIONELIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRO 21/08/1970 389.632.802-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 553 92975 DIRCE MARIA GONCALVES DE QUADROS 09/06/1961 255.967.481-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 12/11/2012 554 32344 DIRCE RODRIGUES DA SILVA 12/05/1963 349.109.802-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 03/04/2000 555 13348 DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO 31/08/1977 760.311.872-72 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/02/2021 556 25712 DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL 08/09/1978 619.910.582-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 557 67105 DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES 31/08/1983 708.943.022-72 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 25/04/2008 558 79685 DONOTILA PEREIRA RIBEIRO 30/07/1959 113.515.192-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 09/04/2010 559 32220 DORACI VIEIRA 27/01/1975 479.367.202-78 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 560 39101 DORIVAL APARECIDO ALVES 19/12/1969 350.779.722-49 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 24/02/2005 561 65277 DOUGLAS OLIMPIO DOS SANTOS 22/02/1986 809.522.592-49 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 07/04/2008 562 13481 DOUGLAS OLIVEIRA FAGUNDES 13/05/2003 039.603.022-07 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/04/2021 563 14073 DOUGLAS VIEIRA PLACHESKI 24/07/1997 039.010.572-42 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 04/08/2021 564 11485 DRIELLY SANTOS DE SOUZA 09/01/1994 378.618.728-23 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE ORIENTAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 08/06/2017 565 39810 DUCILEIDE BARBOSA DINIZ 03/04/1979 611.855.312-20 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 566 68357 DULCELINA MACHADO PEREIRA 25/11/1961 637.929.902-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 13/06/2008 567 92827 DULCILA FERREIRA SILVA 01/09/1972 682.790.002-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 29/10/2012 568 100609 DULCILEIA SANTOS CARVALHO 13/12/1979 661.329.672-49 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE DIREÇÃO F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 31/03/2014 569 13153 DULCINEIA DOS SANTOS 07/09/1957 004.969.508-86 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 16/07/1992 570 13377 DUNIATIELI DA SILVA SANTANA 15/12/1998 089.120.065-76 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/02/2021 571 98108 DURCILENA DE SOUZA ESPINDULA 11/03/1987 853.843.052-15 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) T AGRIMESSOR(TOPOGRAFO) N III - GRUPO - 30 12/07/2013 572 39829 EALESSANDRA MARTINS DA SILVA CAVALARI 25/09/1985 827.885.372-04 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 573 12869 EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA 11/09/1969 350.737.052-20 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 18/09/2020 574 12441 EDER DE PAULA SANTOS 31/03/1969 164.622.178-80 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 575 74837 EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER 25/05/1989 997.587.332-49 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 16/03/2009 576 12754 EDER LOPES CAMARGO 10/02/1983 770.766.642-91 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22 10/07/2020 577 83445 EDER ROMAO BARRES 17/06/1982 667.411.062-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2011 578 100650 EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA 06/03/1981 709.650.992-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/04/2014 579 14129 EDI ROSAURO TAVARES LIMA 21/06/1991 009.718.292-33 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/10/2021 580 32050 EDICLEIA PEREIRA MARQUES 07/11/1977 389.679.102-82 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 22/03/2000 581 90492 EDILAINE GOMES KARCZEWSKI 26/03/1986 871.618.182-49 SEMDES - PAEFI/CREAS ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39 29/05/2012 582 81922 EDILAINE ZERBATO ROCHA 18/05/1971 581.736.331-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 20/09/2010 583 77968 EDILANGE RODRIGUES SOARES 01/08/1972 184.913.808-76 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 12/11/2009 584 36420 EDILENE ANDRADE DE OLIVEIRA 21/09/1972 497.511.582-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2004 585 12446 EDILEUSA DO NASCIMENTO 07/09/1975 638.746.362-91 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 586 78492 EDILMAR TOSCAN 25/03/1979 672.136.932-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% TECNICO AGRICOLA N II - GRUPO - 30 09/02/2010 587 10049 EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA 29/11/1969 339.505.122-68 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 588 62103 EDILSON MOREIRA VERLY 01/10/1981 514.007.312-91 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 589 97292 EDILSON RAMALHO DELTRINO 17/04/1974 563.303.832-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 17/05/2013 590 103730 EDIMILSON AGOSTINI 17/01/1982 675.587.122-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2015 591 39845 EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO 19/10/1975 957.883.281-87 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 592 66567 EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES 14/04/1978 637.933.502-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/04/2008 593 22152 EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES 14/04/1978 637.933.502-15 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 594 13214 EDINECIO BISCOLA MARTINS 04/03/1970 326.659.382-00 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 595 12810 EDINEIA ALVES DE OLIVEIRA FORTES 15/05/1993 010.634.902-35 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 02/09/2019 596 65960 EDINEIA BARBOSA DE FARIA 04/02/1973 180.333.718-46 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N

III - GRUPO - 36 10/04/2008 597 40878 EDINEIA CHAVES PIMENTA SCARAMUSSA 14/05/1973 420.453.552-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/01/2006 598 65420 EDINEIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA 25/12/1981 734.225.502-59 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 08/04/2008 599 25534 EDINEIA ERNANDES FERNANDES 25/08/1972 620.889.712-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 600 20656 EDITH BATISTA DA SILVA 24/06/1959 498.217.922-00 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:798E8CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LAUDA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ DIA 31/12/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARTE 02 (601 - 1200)

N.º ORDEM MATRICULA NOME DO SERVIDOR NASCIMENTO C.P.F. LOTAÇÃO/SECRETARIA CARGO ADMISSÃO
601 69558 EDIVALDO BRAZ DA SILVA 08/05/1981 640.466.562-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/08/2008
602 62421 EDIVALDO FERREIRA DA SILVA 02/10/1981 690.172.202-87 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 603 100595 EDIVANE SANA DE FREITAS 01/04/1986 882.915.532-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113 31/03/2014 604 11259 EDIZIO SERRATH LEITE 24/03/1973 419.227.602-00 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (CEDIDOS) AGENTE DE SERVICO (CEDIDO) 01/01/2017 605 30333 EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL 15/11/1968 297.018.802-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 08/04/1999 606 88781 EDNA BERNARDINA DE ANDRADE 30/12/1979 715.152.592-34 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 17/02/2012 607 12436 EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO 28/11/1969 529.033.625-72 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 608 84930 EDNA GINA DOS SANTOS 11/07/1976 497.488.662-20 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 01/07/2011 609 12642 EDNA GINA DOS SANTOS 11/07/1976 497.488.662-20 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 26/06/2020 610 23418 EDNA GOMES 20/10/1969 350.749.062-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 611 18104 EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI 01/01/1967 255.707.062-91 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/07/1992 612 42900 EDNA PEREIRA DOS SANTOS 13/10/1971 420.682.152-68 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 02/03/2006 613 12083 EDNA TEIXEIRA DE AZEVEDO 06/07/1974 667.050.882-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 31/01/2019 614 20745 EDNA VIEIRA MACHADO 20/12/1970 386.139.302-63 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998 615 39853 EDNALDO DA SILVA OLIVEIRA 12/11/1979 626.268.842-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/01/2006 616 33880 EDNALDO JOAO KER 26/11/1975 603.741.791-15 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 01/04/2002 617 13073 EDNALDO MANOEL DA ROCHA 04/11/1965 430.959.334-87 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (PORT) ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 618 90468 EDNALVA SILVA DE SOUZA 26/07/1984 788.853.702-25 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 28/05/2012 619 68063 EDNEA APARECIDA MARCHIORI DE COURA 10/10/1972 420.272.922-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 10/06/2008 620 12199 EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES 27/09/1977 605.809.762-20 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 09/05/2019 621 89958 EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES 27/09/1977 605.809.762-20 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 23/04/2012 622 43281 EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA 09/10/1974 498.120.252-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 30/03/2006 623 22160 EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA 09/10/1974 498.120.252-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 624 28088 EDOARDO KALK 14/05/1954 085.405.512-68 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 01/03/1999 625 12088 EDRILENE BARBOSA CARNEIRO 04/11/1986 937.667.422-72 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 31/01/2019 626 29114 EDSON MACHADO DE MIRANDA 04/04/1965 203.161.432-00 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 03/03/1999 627 39861 EDSON RIBEIRO DOS SANTOS 15/02/1973 421.536.382-91 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/01/2006 628 13474 EDUARDA MELLO REIS 07/07/2005 070.495.912-70 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 629 13376 EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS 19/06/1997 037.794.342-88 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/02/2021 630 14166 EDUARDO PRATES SILVA 28/07/2006 078.840.262-52 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 631 89370 EDUARDO VAZQUEZ MERCADO 29/01/1964 143.606.068-00 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CIRURGIAO GERAL N II - GRUPO - 57 12/03/2012 632 12651 EDVANIA GOMES DA SILVA FERRAREZI 25/04/1982 944.193.102-00 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 633 34401 EFRAIM DE SOUZA CARDOSO 26/05/1980 698.065.512-49 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) OP MOTO SERRA N II - GRUPO - 11 08/04/2002 634 85421 EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO 31/10/1969 493.876.343-53 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) ENGENHEIRO CIVIL N I - GRUPO - 37 01/08/2011 635 108707 ELAINE ALVES DE OLIVEIRA 30/08/1991 007.901.792-45 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 08/07/2016 636 12437 ELAINE CRISTINA PEREIRA MENDES 09/05/1981 710.852.382-53 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 637 13029 ELAINE DA SILVA ALVES 20/07/1998 007.360.062-81 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/01/2021 638 35998 ELAINE FELIX MAIA 11/08/1980 793.605.302-63 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/03/2004 639 38822 ELAINE FERREIRA DE LIMA 09/01/1981 930.186.901-25 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 18/02/2005 640 95745 ELAINE GONCALVES NIZA DE SOUZA 10/11/1976 596.328.872-04 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/2013 641 73458 ELAINE MARIA LEITE 09/06/1971 300.203.952-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 06/02/2009 642 12492 ELAINE PAGANINI 03/03/1989 998.936.492-34 SEMSAU -

(CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 13/01/2020 643 107980 ELAINE PAGANINI 03/03/1989 998.936.492-34 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 17/03/2016 644 88617 ELAINE SANTOS PASTER 27/11/1992 008.281.282-94 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 13/02/2012 645 62197 ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA 29/02/1972 389.005.302-59 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/02/2008 646 21482 ELBIA TEIXEIRA DE ARAUJO ALVES 10/02/1972 387.212.442-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 647 12468 ELEIR GOMES DE OLIVEIRA SILVA 31/03/1979 616.621.942-34 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 29/01/2020 648 34428 ELENA GUARIENTI LUTZ 26/11/1954 340.704.512-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 649 62375 ELENI REGIANE FAGUNDES 13/05/1980 642.964.312-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 20/02/2008 650 33170 ELENICE ALVES CORDEIRO GONCALVES 04/09/1954 289.012.312-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 651 4260 ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER 14/07/1966 387.213.412-49 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 16/07/1992 652 36501 ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA 26/11/1965 271.722.872-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/05/2004 653 35076 ELENILDA TERTO DE LIMA DA SILVA 31/03/1968 271.696.692-34 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/04/2003 654 34100 ELENILSON DE MORAIS 20/07/1973 389.593.802-53 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 01/04/2002 655 104078 ELENILSON TEIXEIRA DE MORAIS 15/04/1984 736.519.152-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 25/02/2015 656 65552 ELENISIA DIAS DA SILVA 07/12/1985 850.127.932-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 07/04/2008 657 61964 ELENITA EVANGELISTA RAMOS 21/07/1982 704.132.902-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 28/02/2008 658 39888 ELESANDRO DE CAMPOS 10/12/1979 720.932.772-04 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 659 12697 ELESSANDRA NASCIMENTO RIBEIRO 23/06/1986 891.699.132-34 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 660 69078 ELEZANDRA REGINA TURMENA 31/01/1975 663.147.982-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/07/2008 661 84182 ELI DE SOUZA MUSSI 28/12/1977 603.344.602-04 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 11/04/2011 662 34347 ELI SEGOBI 12/01/1960 139.372.862-68 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) MOTORISTA DE AMBULANCIA N I - GRUPO - 48 01/04/2002 663 65234 ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO 27/02/1981 033.762.599-92 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 07/04/2008 664 90891 ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA 19/10/1986 838.879.462-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83 19/06/2012 665 36692 ELIANE ALMEIDA DOS SANTOS 05/12/1973 469.105.492-87 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 17/01/2005 666 35394 ELIANE ALVES DE MACEDO 15/09/1981 754.250.252-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/2003 667 62073 ELIANE APARECIDA CASSOL 11/01/1976 673.926.282-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/03/2008 668 69531 ELIANE DE ARAUJO TEIXEIRA 25/06/1986 931.868.862-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 29/07/2008 669 92053 ELIANE FERREIRA DOS SANTOS 17/02/1980 687.399.072-87 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 27/08/2012 670 43664 ELIANE MARIA FREITAS DA SILVA 31/01/1978 659.488.662-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 08/08/2006 671 90271 ELIANE MELNIC VIEIRA 10/11/1985 882.956.642-04 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) PSICOLOGO N II - GRUPO - 71 14/05/2012 672 99724 ELIANE NOVAES DE ALMEIDA 18/09/1983 796.395.932-49 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/2014 673 12548 ELIANE OLIVEIRA SANTOS MARTINS 06/01/1984 855.605.882-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 12/03/2020 674 108022 ELIANE RAMOS DE ALMEIDA 09/09/1974 572.937.322-87 SEMSAU - SEMSAU ADM EST ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 17/03/2016 675 12870 ELIANE RAMOS DE ALMEIDA 09/09/1974 572.937.322-87 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 03/09/2020 676 42625 ELIANE REIS XAVIER 07/05/1972 341.008.142-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 17/02/2006 677 95761 ELIANE RODRIGUES BORBA 17/09/1977 583.140.082-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/2013 678 65595 ELIANE RODRIGUES MACIEL 26/03/1986 950.026.182-00 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 04/04/2008 679 23965 ELIANE SILVA DE SOUZA 03/06/1976 578.538.192-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 31/03/1998 680 61980 ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO 27/09/1975 438.363.562-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 681 35424 ELIANE WERNER DOS SANTOS 08/02/1973 456.930.212-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/07/2003 682 64785 ELIANY PEREIRA BELLE 06/03/1990 000.157.902-90 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/04/2008 683 12814 ELIAS ALVES BONFIM NEVES 30/04/1985 792.642.632-68 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21 21/08/2020 684 33863 ELIAS ALVES DE OLIVEIRA 23/11/1952 114.858.922-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22 01/04/2002 685 20559 ELIAS FLORENCIO ALVES 17/11/1971 420.873.252-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 11/02/1998 686 43370 ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO 28/08/1974 497.666.782-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/03/2006 687 30929 ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO 28/08/1974 497.666.782-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/06/1999 688 31038 ELIBENAI DE BARROS 28/12/1971 386.792.802-91 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 21/06/1999 689 11886 ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES 11/09/1980 704.911.512-68 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 11/05/2018 690 83062 ELIEL FRANCA DA SILVA 27/05/1973 299.103.582-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 10/02/2011 691 30228 ELIELMA ALVES DOS SANTOS 24/04/1969 186.948.408-80 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 08/04/1999 692 77496 ELIENA VIEIRA DOS SANTOS 18/01/1968 101.042.718-09 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE

SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N I 08/10/2009 693 39896 ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIZ 02/08/1986 829.836.402-30 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 694 13038 ELIENE DA SILVA DE SOUSA 23/05/1993 013.085.022-57 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/01/2021 695 66680 ELIENE ROCHA DE ALMEIDA 22/06/1972 404.225.262-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 15/04/2008 696 33146 ELIENE SOARES DE OLIVEIRA 23/04/1974 438.191.172-53 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2002 697 27456 ELIENE TIGRE DA SILVA 13/05/1967 368.547.355-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/1999 698 12662 ELIETE BARREIRO DE SOUZA 14/10/1977 052.166.956-13 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 699 33740 ELINALDO GONZAGA DE MELO 18/11/1969 332.173.512-15 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27 01/04/2002 700 13496 ELINEIDE DE SOUZA COSTA 14/08/1976 783.378.602-00 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO) 01/05/2021 701 65900 ELIO KREUZBERG 23/11/1962 144.611.372-87 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) TECNICO AGRICOLA N I - GRUPO - 28 10/04/2008 702 35149 ELIOMARA PORTELA DOS SANTOS 02/05/1982 709.684.702-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/06/2003 703 42765 ELIS REGINA ALVES PEREIRA 10/06/1971 351.723.632-20 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 22/02/2006 704 13094 ELISA ETSUKO KAMIYA 01/12/1973 421.598.572-20 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) GER DE GESTAO DA FROTA MUNICI (COMISSAO) 01/01/2021 705 33766 ELISA RODRIGUES DOS SANTOS 08/12/1968 350.724.662-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/04/2002 706 28851 ELISABETE APARECIDA ALVES 11/10/1967 271.764.602-72 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/03/1999 707 80160 ELISABETE MACHADO 17/04/1984 772.743.502-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 29/04/2010 708 90441 ELISANDRA RIBEIRO DO CARMO 04/03/1979 000.102.172-90 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 22/05/2012 709 12529 ELISANDRO VENANCIO DE SOUZA 06/08/1981 757.216.602-44 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N III - GRUPO - 27 06/03/2020 710 12317 ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA 04/07/1986 814.684.072-87 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51 06/09/2019 711 44610 ELISANGELA ALMEIDA KROPOCHINSKI 27/05/1974 485.526.742-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 14/12/2007 712 65056 ELISANGELA APARECIDA DA COSTA 30/01/1982 674.984.182-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2008 713 12650 ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS 05/12/1991 005.047.282-88 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 714 63738 ELISANGELA BARBOZA MOTA 02/07/1979 639.119.732-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 715 67245 ELISANGELA DA SILVA LOPES 10/03/1980 872.653.702-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 30/04/2008 716 39900 ELISANGELA FERREIRA DA SILVA 20/02/1978 712.786.992-87 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 717 73547 ELISANGELA GOMES DOS REIS SILVA 05/10/1980 686.791.652-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/02/2009 718 13444 ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA 21/07/1998 041.085.082-97 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 18/03/2021 719 36455 ELISANGELA NORATO BASTOS 28/11/1981 685.017.652-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 29/04/2004 720 88188 ELISIANE FRITSCH FERTONANI 08/08/1988 888.400.852-20 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 02/02/2012 721 77925 ELISSANDRA DE SOUZA SILVA 20/11/1980 764.836.302-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 12/11/2009 722 12664 ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA 01/11/1983 756.762.492-34 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 723 36480 ELISTRASNER JOSEN ELEN VALERIO 03/05/1982 787.293.432-91 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/05/2004 724 33600 ELIUDE SILENCIO DOS SANTOS 06/08/1981 687.401.072-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 725 62022 ELIZABETE DE ALMEIDA MIRANDA 04/07/1964 271.724.492-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/02/2008 726 100218 ELIZABETE NORATO BASTOS 29/06/1983 761.380.462-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/02/2014 727 43672 ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS 12/01/1980 699.991.472-91 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 08/08/2006 728 62030 ELIZABETE ROSA DALLAVALLE BOLONHESI 08/03/1969 325.590.622-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 20/02/2008 729 12795 ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE 14/01/1980 685.020.442-49 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 06/08/2020 730 8311 ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA REINOSO 24/01/1970 326.618.192-15 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 16/07/1992 731 97500 ELIZANETE VIEIRA RIBEIRO 07/01/1971 409.655.972-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 11/06/2013 732 309605 ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA 02/09/1972 326.658.572-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 23/12/1999 733 79316 ELIZANGELA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA 02/05/1975 618.030.902-78 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 29/03/2010 734 22322 ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA 27/12/1978 635.216.602-49 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 12/02/1998 735 12603 ELIZETE COSTA PINHEIRO 10/12/1981 737.487.302-68 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I 15/05/2020 736 97756 ELIZETE DE SOUZA 26/01/1983 696.280.762-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/07/2013 737 14155 ELIZETE GONCALVES DE LIMA 21/02/1972 421.588.772-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (CEDIDOS P/PMA) SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO) 18/10/2021 738 13294 ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA 20/08/1973 389.738.392-68 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) GERENTE DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS 15/01/2021 739 13364 ELIZEU ALVES DA SILVA 19/02/1970 326.814.532-91 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 740 69876 ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS 06/06/1961 674.516.837-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III -

GRUPO - 75 26/08/2008 741 29530 ELIZIO PEREIRA 10/09/1976 643.554.462-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 03/03/1999 742 66141 ELLEN CRISTIANE STORCH DA SILVA 22/07/1981 522.560.652-00 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/04/2008 743 13454 ELLEN DAIANE DE FREITAS 09/11/1991 007.509.042-24 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 29/03/2021 744 12001 ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO 30/10/1976 566.578.622-53 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 17/09/2018 745 61956 ELMA CELESTINA GOBIRA 29/09/1971 497.502.752-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/02/2008 746 75590 ELOIDES GONSALVES DE SOUSA 25/11/1968 418.813.972-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/04/2009 747 62014 ELOINA MENDONCA DOS SANTOS 07/09/1979 629.332.482-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 748 12811 ELOIZA MARIA DE OLIVEIRA AGUIAR 05/04/1975 497.506.152-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 21/08/2020 749 21229 ELSA MARIA DOS SANTOS 20/09/1959 350.072.579-15 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 750 43729 ELSA MARIA SILVA DA MOTA MARIANO 22/07/1970 350.484.842-15 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 02/08/2006 751 39926 ELTER GARCIA FONSECA 22/04/1980 896.988.191-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31 23/01/2006 752 69736 ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA 12/02/1986 870.625.182-04 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/08/2008 753 20443 ELVIRA HENRIQUE ALVES 10/11/1964 285.999.342-87 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 16/02/1998 754 33723 ELZA FURMANN 04/04/1973 469.697.802-87 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2002 755 14070 ELZA OLIVEIRA DE SOUZA 09/07/1982 768.912.592-15 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (CEDIDO) 09/08/2021 756 34053 ELZIO ALVES BARBOSA 09/02/1960 115.572.812-20 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENCANADOR N III - GRUPO - 9 04/04/2002 757 14144 EMANOEL BENTO DOS SANTOS 20/11/1990 821.197.242-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS GERENTE DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO) 01/11/2021 758 13180 EMELLY DEISY DE FREITAS REIS 08/06/1995 010.788.342-29 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) DIVISÃO DE CONTROLE JUDICIAL (COMISSAO) 01/01/2021 759 65528 EMERECIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA 29/03/1983 828.076.122-53 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 07/04/2008 760 65706 EMERSON ANTONIO DE CARVALHO 22/12/1980 728.708.422-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 04/04/2008 761 62090 EMERSON LIMA GUARIN 16/02/1984 800.981.422-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 05/03/2008 762 43966 EMERSON MARTINS DE SOUZA 07/02/1979 711.928.321-91 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 03/10/2006 763 11265 EMERSON MARTINS DE SOUZA 07/02/1979 711.928.321-91 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 01/01/2017 764 13346 EMILE SANTANA AMORIM AMARAL 25/06/1990 832.510.492-91 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/02/2021 765 14142 EMILLY OLIVEIRA SOUZA 08/12/2002 034.969.052-98 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 03/11/2021 766 13307 EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES 26/11/1998 022.270.042-40 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/01/2021 767 26042 ENOQUE NUNES DA SILVA 17/10/1962 595.022.746-87 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 768 12595 ENOQUIO PEDRO SOARES DE ARAUJO 14/07/1979 675.617.302-25 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS CEDIDO 01/05/2020 769 30449 ENUBIA BRITO MIRANDA 20/05/1973 599.022.722-15 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/1999 770 36056 ENVANI BARBOSA DE LIMA 24/12/1981 709.698.922-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/03/2004 771 96652 ENY FERNANDES 25/01/1979 683.624.202-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 13/05/2013 772 14118 EPAMINONDAS MACHADO BITENCOURT 22/08/1976 871.935.072-49 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) VIGIA (CEDIDO/COMISSAO) 01/10/2021 773 19780 ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO 13/07/1950 097.645.939-68 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) T EDIFICACOES(DESENHISTA) N I - GRUPO - 28 16/07/1992 774 30287 ERCILIA CAETANO DE ANDRADE 10/06/1970 386.786.322-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/1999 775 78573 ERENILDE DOS SANTOS 19/11/1973 421.230.202-06 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 10/02/2010 776 21954 ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO 25/09/1969 497.515.652-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 777 39942 ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO 25/09/1969 497.515.652-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 778 11566 ERICA CRISTINA BUENO 28/09/1981 635.220.472-49 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 03/08/2017 779 13119 ERICA DA SILVA NASCIMENTO 24/12/1991 005.820.312-57 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 780 65048 ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO 01/09/1983 730.651.612-49 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 04/04/2008 781 12260 ERICA LEOPOLDINA SIQUEIRA SANTA ROSA 16/07/1989 912.083.512-49 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31 27/06/2019 782 88234 ERICA LETICIA DE CARVALHO SABARA 04/08/1991 002.761.152-36 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20 06/02/2012 783 12862 ERICA PIMENTEL DA CONCEICAO 11/05/1998 037.246.162-01 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/03/2020 784 12614 ERICA VICTOR DE OLIVEIRA 07/05/1969 687.330.469-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 27/05/2020 785 14035 ERICK PATRICK BRAGA NUNES 05/05/1993 016.683.192-17 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS DIRETOR DE PAVIMENTACAO (COMISSAO) 30/06/2021 786 13197 ERICO LUIZ DE FRANCA GOMES 02/01/1993 896.091.152-68 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/01/2021 787 21148 ERIKA BRANDHUBER GOULART 17/01/1976 009.536.906-60 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 788 4308 ERINEIDE BISPO BESERRA 24/01/1970 351.079.362-53 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 789 12306 ERISSON FERREIRA DE SOUZA 01/02/1979 636.814.712-15 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N II - GRUPO - 51 06/09/2019 790 307700 ERIVAN BATISTA DE SOUSA 15/04/1966 219.765.202-82 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) TECNICO CONTABILIDADE N I - GRUPO - 30 23/12/1999 791 70483 ERIVANDA BARRETO RODRIGUES 01/04/1973 445.123.682-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/11/2008 792 66958

ERIVELTON PEREIRA RAMOS 11/04/1984 729.251.912-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/04/2008 793 39969 ERLI LUIZ DE OLIVEIRA 26/06/1966 544.263.831-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 794 38741 ERNA LURDES CANOFRE 25/11/1967 350.151.282-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 16/02/2005 795 29548 ERNIVAL COSTA BARBOSA 30/05/1977 479.207.002-30 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 03/03/1999 796 23787 ERONI DE CASTRO 21/11/1959 350.792.662-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/03/1998 797 80144 ESDRIANA BERNARDES DA COSTA 07/05/1977 595.964.812-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 28/04/2010 798 35912 ESLI PINHEIRO DOS SANTOS 19/09/1980 527.529.172-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/2004 799 43150 ESMERALDA DOS SANTOS 29/07/1966 386.785.512-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 29/03/2006 800 36277 ESMERALDA DOS SANTOS 29/07/1966 386.785.512-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2004 801 14088 ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI 15/07/1987 929.719.032-49 SEMDES - (CEDIDOS P/ PMA) AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO) 13/09/2021 802 13410 ESTEPHANIE NASCIMENTO DOS SANTOS 07/09/1990 005.064.912-42 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/03/2021 803 43354 ESTER DE ALMEIDA FERNANDES 17/06/1975 632.519.812-34 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP MERENDEIRA N III - GRUPO - 60 21/03/2006 804 43583 ESTERLITA ALVES FERMINO 16/07/1978 639.125.202-59 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) GARI N III - GRUPO - 3 17/05/2006 805 88897 ESTLAYNY DARSIANI VALERIO 28/06/1978 640.491.082-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/02/2012 806 81248 ETERIO JOSE RODRIGUES NETO 22/10/1976 005.567.067-90 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86 30/07/2010 807 62162 EUCILENE DAMASIO SANTOS 28/02/1982 515.366.922-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 808 65676 EUDETE FERREIRA SANTANA 23/11/1964 162.701.342-34 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 09/04/2008 809 42536 EULENIR MOURA DOS SANTOS 05/08/1973 349.831.122-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 13/02/2006 810 23159 EULIJANES MOREIRA DA COSTA 24/07/1975 421.243.442-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 811 75388 EUMARA DE SOUZA ALVES 06/06/1983 710.856.102-68 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2009 812 65072 EUNICE DAVID CAMPOS DA SILVA 07/05/1965 286.355.312-72 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 813 34363 EUNICE TAVARES DOS SANTOS 20/03/1982 760.721.342-20 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/04/2002 814 92673 EURICO PEREIRA DE SOUZA 11/07/1968 466.432.735-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 16/10/2012 815 12741 EUSTAQUIO SOARES DA SILVA 10/06/1988 961.900.352-72 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) PEDREIRO N III - GRUPO - 12 03/07/2020 816 35572 EUZI PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA 24/08/1982 784.853.712-91 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 08/08/2003 817 13083 EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 05/01/1954 508.803.222-68 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO GERENTE DE APOIO AO EDUCANDO (COMISSAO) 01/01/2021 818 30864 EVA LORENIDE DOS SANTOS BLAN KREBS 19/07/1965 448.255.361-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/06/1999 819 87580 EVALDO ESTOCO EGERT 13/11/1978 618.046.492-87 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 16/01/2012 820 87688 EVALDO MACHADO JUNIOR 08/02/1979 085.850.257-78 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 19/01/2012 821 12233 EVANDRO CAMPOS 28/03/1984 915.598.632-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 06/06/2019 822 84581 EVANDRO COUTO 17/02/1987 846.439.602-30 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31 10/05/2011 823 13050 EVANDRO LEITE FRANCO 30/11/1977 611.333.372-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (CEDIDOS P/PMA) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 824 12454 EVANDRO MARCOS SILVA MELO 07/01/2000 039.582.362-51 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 25/01/2020 825 12307 EVANDRO RICARDO DE SOUZA SANDOVAL 05/04/1982 697.190.712-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) COVEIRO N I - GRUPO - 1 06/09/2019 826 32689 EVANILDA FERREIRA DA SILVA 06/01/1971 340.702.062-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 03/04/2000 827 92142 EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE 04/01/1977 422.403.442-53 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 03/09/2012 828 11921 EVELIN CARINA PASTORIO 08/12/1983 736.545.232-34 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 28/05/2018 829 12039 EVELIN CARINA PASTORIO 08/12/1983 736.545.232-34 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 28/12/2018 830 70831 EVELIN CHRISTINA KUHN DA SILVA 15/09/1985 862.373.652-49 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/12/2008 831 14167 EVELLYN GABRIELA SILVA DE AVELAR 01/12/2006 070.038.252-60 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 832 13482 EVELLYN LOPES SANTIAGO 12/06/2006 062.503.582-85 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 833 13468 EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA 04/01/1998 031.106.142-78 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 07/04/2021 834 41599 EVERALDO DOS SANTOS SOUZA 25/07/1981 699.999.702-06 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 23/01/2006 835 82538 EVERTON ABSOLON CORIA MENDES 10/08/1982 724.669.282-72 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 25/11/2010 836 73156 EZIO PEREIRA DOS SANTOS 01/12/1980 645.660.132-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 29/01/2009 837 41360 EZIO PEREIRA DOS SANTOS 01/12/1980 645.660.132-00 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 838 12855 FABIANA ALVES COELHO 04/03/1985 008.213.422-74 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 839 10959 FABIANA CARVALHO PIRES 04/05/1996 015.200.462-94 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 09/06/2016 840 10958 FABIANA CAYRES LACERDA 24/01/1981 663.155.572-87 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 115 - 20 horas 09/06/2016 841 73466 FABIANA CONCEICAO CASTILHO DE GOES 30/11/1984 799.174.022-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/02/2009 842 102970 FABIANA CRISTINE TABOSA 09/12/1974 420.442.352-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST)

BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87 06/10/2014 843 13131 FABIANA DE MATTOS 23/03/1986 935.108.532-53 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 844 43028 FABIANA DE SOUZA BARBOSA 11/02/1984 761.862.532-87 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 14/02/2006 845 93670 FABIANA FREIRE CASAROTTI 10/07/1980 047.067.896-80 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 21/12/2012 846 44369 FABIANA MOREIRA DA SILVA 24/05/1984 839.815.782-87 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42 23/07/2007 847 12589 FABIANO CABRAL ALVES 06/04/1982 713.771.822-15 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 30/04/2020 848 88684 FABIO CORDEIRO DE ANDRADE 24/08/1984 847.239.392-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 14/02/2012 849 34827 FABIO DOS SANTOS LIMA 24/03/1984 721.307.922-00 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 30/04/2002 850 87610 FABIO FERNANDES SOARES 29/12/1981 687.236.362-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27 17/01/2012 851 62693 FABIO MADRUGA RUBIM 26/07/1980 691.194.492-91 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 852 13045 FABIO MARQUES DE OLIVEIRA 26/05/1975 422.403.012-87 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 853 79146 FABIO ROGERIO MILANI 15/07/1980 031.211.429-09 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) ANALISTA DE SISTEMA N II - GRUPO - 38 11/03/2010 854 108812 FABIO SANTOS SILVA 20/05/1983 770.327.992-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 28/04/2016 855 75671 FABIOLA PACHECO DOS SANTOS 05/04/1982 723.043.752-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/04/2009 856 10068 FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA 23/11/1988 998.566.032-34 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88 25/11/2016 857 12675 FABRICIA REPISO NOGUEIRA 28/07/1989 880.195.862-53 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/07/2020 858 42889 FABRICIO MONTAGNA 28/05/1979 599.658.002-00 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N II - GRUPO - 35 03/03/2006 859 43915 FABRICIO SMAHA 28/01/1981 032.629.509-71 SEMSAU - SEMSAU ADM EST BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87 03/10/2006 860 13185 FABRICIO SMAHA 28/01/1981 032.629.509-71 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) BIOQUIMICO (CEDIDO) 01/01/2021 861 11096 FANNY CRISTINA NAKAD 06/05/1970 286.002.152-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) NUTRICIONISTA N II - GRUPO - 87 16/07/1992 862 87173 FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON 20/04/1983 533.918.882-53 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 30/11/2011 863 23434 FATIMA GOMES 23/12/1972 419.096.902-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 864 32549 FELICIA CAMILO 28/11/1963 646.125.382-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 22/03/2000 865 33642 FERNANDA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS 02/07/1979 664.498.982-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/04/2002 866 88145 FERNANDA FERREIRA LOPES 23/12/1977 592.638.222-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 02/02/2012 867 101680 FERNANDA MARIA PINHEIRO 24/05/1987 025.682.293-06 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 30/06/2014 868 13458 FERNANDA MERLIN SCHIMITH 29/06/1983 836.706.612-04 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 01/04/2021 869 11430 FERNANDA ROSA TURETTA OLIVEIRA 12/04/1995 024.237.732-77 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 08/05/2017 870 13475 FERNANDA SANTIAGO SELESTINO 28/03/2004 059.008.782-79 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 871 65790 FERNANDA SOARES LANA 24/04/1989 913.469.242-87 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 09/04/2008 872 34355 FERNANDES DE SALES MACHADO 08/05/1967 175.354.172-72 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 01/04/2002 873 97608 FERNANDO ASSIS DE OLIVEIRA 06/07/1990 008.058.982-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 19/06/2013 874 13081 FERNANDO CORREA DOS SANTOS 19/02/1988 935.035.472-15 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO GERENTE DE PROJ EDUCACIONAIS (COMISSAO) 01/01/2021 875 12868 FERNANDO DOMICIANO DE ANDRADE 28/04/1981 708.305.762-15 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR-ANALISTA DE REDES N II - GRUPO-38 16/09/2020 876 14143 FERNANDO DOS SANTOS SOUZA 27/10/1978 634.745.902-78 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/11/2021 877 13018 FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO 11/07/1987 929.785.922-49 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO ANESTESISTA N I - GRUPO - 57 08/12/2020 878 11070 FERNANDO PAVAN DOS SANTOS 26/05/1984 805.481.052-00 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) PSICOLOGO N II - GRUPO - 71 29/12/2016 879 12559 FERNANDO PEREIRA DE LIMA 13/02/1992 111.182.766-47 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) ENGENHEIRO CIVIL N II - GRUPO - 38 20/03/2020 880 13057 FINEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA 09/01/1975 673.964.102-15 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 881 36200 FLAVIA ROBERTA ZAGO 28/03/1984 528.022.212-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 15/03/2004 882 62669 FLAVIANO DE PAULA 23/12/1981 739.053.302-10 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 19/02/2008 883 43702 FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES 16/08/1982 709.720.602-00 SEMSAU AFASTADOS E CEDIDOS PARA OUTROS MINICÍPIOS ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 11/08/2006 884 11611 FLEXILAINE DA SILVA 10/04/1989 964.086.502-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 14/09/2017 885 62618 FLORDINICE MAIA GOMES AMARAL 09/09/1970 485.640.442-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 886 12743 FLORISVALDO LINS DE LIMA 04/06/1986 871.943.252-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) PEDREIRO N III - GRUPO - 12 03/07/2020 887 11303 FRANCENILDA DA SILVA ALVES OLIVEIRA 07/05/1990 951.037.322-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/02/2017 888 35327 FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS 16/03/1979 630.669.712-87 SEMED - SUP. PED. EJA - COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 08/07/2003 889 27243 FRANCIELE DE MATOS MANIQUE BARRETO 26/10/1975 582.216.032-87 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1999 890 87874 FRANCIELE FERNANDES DE AQUINO 11/11/1988 926.673.172-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 31/01/2012 891 91952 FRANCIELE LEROIS ALVES 25/03/1987 891.201.912-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/08/2012 892 92070 FRANCIELE MOURA CARNEIRO DE SOUZA 23/05/1988 930.931.602-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA

F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 27/08/2012 893 43990 FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO 07/10/1986 930.318.822-53 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNITARIO PACS N III 06/10/2006 894 13296 FRANCIELI FERREIRA 23/07/1985 000.556.182-51 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 15/01/2021 895 76490 FRANCIELI GONCALVES 04/10/1982 788.454.162-91 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/06/2009 896 91162 FRANCIELI LANDO ROBERTO 24/03/1984 748.882.342-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 10/07/2012 897 85944 FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA 18/04/1975 453.647.532-04 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 26/09/2011 898 85960 FRANCIELMA DE SOUSA OLIVEIRA 16/03/1978 764.310.372-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 26/09/2011 899 13066 FRANCIMARQUE REIS LINS 17/06/1982 827.717.742-91 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 900 70416 FRANCIMEIRE MACEDO DOS SANTOS 23/08/1977 969.753.341-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/11/2008 901 43206 FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA DOMINGUES 06/09/1978 592.650.002-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/03/2006 902 62529 FRANCIS NEY LEITE FARIAS 29/09/1978 648.538.532-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 28/02/2008 903 354600 FRANCISCA BENEDITA DA SILVA FERREIRA 30/03/1969 420.997.902-30 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/07/2003 904 35289 FRANCISCA MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO 25/05/1970 713.200.082-91 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/07/2003 905 25402 FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA 18/08/1969 559.735.582-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 906 38679 FRANCISCA MARIA DE LIMA SILVA 15/04/1960 386.787.482-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/02/2005 907 14338 FRANCISCA NATALINA FUZA DA LUZ 02/01/1962 204.351.692-20 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 16/07/1992 908 25496 FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI 04/10/1962 280.402.282-04 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 909 12124 FRANCISCO ALMEIDA MACIEL 26/10/1971 444.345.612-00 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO) 01/03/2019 910 31712 FRANCISCO AQUINO DE SOUZA 06/01/1958 139.087.822-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 22/03/2000 911 85715 FRANCISCO CONRADO BRAGA 02/06/1969 220.677.872-68 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 15/09/2011 912 13053 FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA 26/03/1979 643.586.072-68 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 913 42447 FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR 09/12/1969 428.243.972-68 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 23/01/2006 914 13242 FRANCISCO ROBERTO GAMA 11/05/1980 727.237.002-59 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 915 31194 FRANCISCO SEVERINO DA SILVA 07/04/1972 560.652.212-87 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33 10/01/2000 916 33979 FRANCISCO TIBURCIO PINHEIRO 12/06/1975 512.705.012-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) ATIV. DE APOIO SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/04/2002 917 62480 FRANCISLEI PEREIRA DE SOUSA 09/08/1983 821.510.672-20 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) GARI N III - GRUPO - 3 20/02/2008 918 101796 FRANCISLEIDE MOREIRA DA SILVA 08/10/1979 667.458.022-87 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 04/07/2014 919 28363 FRANCISNETE CELMA DOS SANTOS 29/07/1976 637.976.582-49 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/03/1999 920 12142 FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA 21/02/1981 056.896.977-45 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 28/03/2019 921 12143 FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA 21/02/1981 056.896.977-45 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 28/03/2019 922 14170 GABRIEL DA SILVA PAULINO 22/06/2006 033.563.112-63 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 923 14169 GABRIEL JOHN ALBUQUERQUE DUARTE 06/04/2007 066.528.012-21 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 924 79405 GABRIELA CORREA GUIMARAES LIMA 25/07/1986 838.489.592-91 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 30/03/2010 925 64300 GABRIELA NASCIMENTO DE JESUS 16/04/1982 520.828.652-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 926 12719 GABRIELA SENA BARRETO MOURA 01/07/1994 020.893.672-61 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 02/07/2020 927 14137 GABRIELY TOIGO DOS REIS 03/03/2000 034.259.702-75 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/10/2021 928 62685 GEANI CLEIDE DA SILVA 23/09/1980 811.565.025-00 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 07/03/2008 929 13327 GEANI DUTRA PEREIRA 23/02/1985 842.330.952-53 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 15/01/2021 930 65625 GECIELLI APARECIDA DAL PRA 05/10/1984 854.230.682-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 04/04/2008 931 14097 GEICE CAMILA DA SILVA 20/06/1989 967.819.472-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/10/2021 932 70807 GEIDSON MOREIRA PIMENTEL 22/09/1983 756.622.052-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/11/2008 933 62758 GEISA KELLY MACHADO SILVA CORREA 22/07/1978 631.544.802-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/02/2008 934 10993 GEISIANE ANDRADE RODRIGUES 12/01/1993 012.387.032-16 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/06/2016 935 75248 GELTRUDES DA SILVA 19/07/1981 766.818.582-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/04/2009 936 43320 GENECILDA CABRAL DE SOUZA 22/09/1975 522.188.992-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 24/03/2006 937 23400 GENECIR REGINALDO PEREIRA 08/12/1965 271.696.772-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/1998 938 35351 GENESIO FALCAO BRAGA 29/12/1971 421.375.272-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27 14/07/2003 939 70459 GENILZA AVELINO SERAFIM COSTA 03/09/1981 752.682.052-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 10/11/2008 940 100781 GEOVANA CRUZ DOS SANTOS 23/09/1979 726.875.762-04 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 07/05/2014 941 35599 GEOVANIA DE SOUSA NASCIMENTO 14/09/1980 685.102.092-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/08/2003 942 62790 GERALDA FERREIRA DE

SOUZA 15/04/1964 626.520.289-87 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 943 42056 GERALDA GRIMARA DA SILVA OLIVEIRA 11/10/1970 591.648.752-53 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 944 34193 GERALDINO VITOR RODRIGUES 07/06/1954 155.778.481-72 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22 01/04/2002 945 62766 GERALDO CELESTINO GOBIRA 05/02/1979 719.772.522-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 20/02/2008 946 308900 GERALDO FRANCISCO DA SILVA 01/12/1958 308.648.289-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/12/1999 947 12102 GERALDO LOPES DE OLIVEIRA 04/12/1961 036.272.628-08 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 14/02/2019 948 14042 GERLANE DA COSTA SANTOS 21/05/1988 929.638.462-15 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/07/2021 949 83917 GERMAN DUJER PENA BURGOS 23/08/1973 530.528.202-06 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 23/03/2011 950 11960 GERMAN DUJER PENA BURGOS 23/08/1973 530.528.202-06 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 27/07/2018 951 62642 GERMANO JULIO KREBS 03/09/1963 254.893.051-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 952 26220 GERMANO JULIO KREBS 03/09/1963 254.893.051-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 953 62600 GESIEL DA SILVA BENEVIDES 25/07/1985 842.332.302-15 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 954 42587 GESIEL GEISEL SODRE 22/07/1979 786.136.472-00 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34 13/02/2006 955 88951 GESILAINE ESTER RIBEIRO 05/10/1980 689.152.922-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 27/02/2012 956 109118 GESLAINE DA SILVA SENE 18/05/1991 004.005.672-45 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 12/05/2016 957 108260 GESSIANE MAYARA DE JESUS 25/07/1990 000.697.252-76 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 31/03/2016 958 23620 GILBERTO SOBRAL DE JESUS 06/07/1956 162.003.062-49 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 01/04/1998 959 40002 GILCELIA SANTOS XAVIER FERREIRA 29/12/1975 564.888.582-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/01/2006 960 36498 GILCELY MARIA FERRARI GOES 07/04/1966 079.602.308-54 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 42 14/05/2004 961 12711 GILDETE MORETE 04/10/1973 421.760.422-04 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 962 13436 GILENO COUTINHO 10/08/1975 780.825.101-10 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 16/03/2021 963 13328 GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA 12/02/1992 007.379.162-81 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 964 31615 GILMA LIMA BARBOSA 10/10/1977 624.628.902-97 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 965 21113 GILMAR FRANCISCO DIAS 28/09/1961 253.876.851-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27 13/02/1998 966 41602 GILMAR WEISSNER 22/02/1977 616.829.342-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N I 23/01/2006 967 87793 GILMARA RABELO NASCIMENTO 16/10/1976 547.060.333-49 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 30/01/2012 968 36706 GILSON JOSE PESSOA 29/12/1982 750.290.902-82 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 25/01/2005 969 62677 GILSON LOPES DE OLIVEIRA 07/11/1979 634.434.142-49 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 07/03/2008 970 107840 GILSON PORTELA DOS SANTOS 14/02/1983 686.818.602-91 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 29/11/2021 971 12072 GILVAN GUEDES DOS SANTOS 19/02/1983 753.642.632-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 31/01/2019 972 62707 GILVANI SANTOS BATISTA 21/07/1980 518.722.342-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/02/2008 973 62740 GILVANIA SANTOS BATISTA 10/08/1977 777.782.195-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/03/2008 974 12030 GILVANO RIGO 02/05/1977 924.293.270-15 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ODONTOLOGO N II - GRUPO - 87 03/12/2018 975 69710 GILZELAINE REGINA DALTIBA VENDRAMEL 05/04/1972 326.801.712-68 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 13/08/2008 976 96326 GILZERLEIA TANIA DALTIBA MONTEIRO LOPES 11/02/1974 326.802.012-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/04/2013 977 11401 GIMINIANO NOBRE DE OLIVEIRA NETO 17/04/1947 123.351.422-91 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) MOTORISTA DE AMBULANCIA N II - GRUPO - 47 16/07/1992 978 33383 GINA FERNANDES DA SILVA FARIAS 30/01/1974 457.270.662-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 979 32980 GINOELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO 25/04/1973 645.202.002-10 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) APONTADOR N III - GRUPO - 9 01/04/2002 980 29890 GIRLANIA RIBEIRO DOS REIS 30/11/1977 662.396.052-04 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 42 08/04/1999 981 64440 GISELE BERTUANI CREMASCO LIMA 02/11/1981 047.885.776-40 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 982 13044 GISELE JASSET DE MENDONCA 03/09/1983 753.634.612-34 PGM - PROCURADORIA GERAL (CEDIDOS) ASSESSOR JURIDICO CDS 07 (COMISSAO) 01/01/2021 983 73326 GISELI CRISTINA FONSECA CIPRIANO 30/06/1977 595.436.472-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/02/2009 984 23299 GISELLE DE MORAIS BRITTO 24/03/1980 616.348.242-53 SEMED - SUP. PED. EJA - COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/1998 985 29823 GISELLE GONCALVES DA SILVA WARMELING 09/02/1979 620.986.402-34 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 08/04/1999 986 12621 GISELY DA SILVA BULIAN 04/09/1986 828.625.242-04 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 29/05/2020 987 13381 GISELY DA SILVA BULIAN 04/09/1986 828.625.242-04 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 01/02/2021 988 14076 GISIBELD NASCIMENTO SANTOS 06/09/1988 851.597.602-10 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 17/08/2021 989 13326 GISLAINE ACHERMAN ZANLORENZI 30/09/1982 685.113.882-49 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 990 13098 GISLAINE DA ROCHA SOUZA 20/11/1980 674.010.402-63 SEMDES - (PORTARIA) GERENTE DE A DE P SOCIAIS (COMISSAO) 01/01/2021 991 33138 GISLAINE MORAIS NEVES 11/07/1979 635.243.502-59 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV -

GRUPO - 76 04/04/2002 992 41939 GISLENE RODRIGUES NAVAS 15/07/1982 715.935.432-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 993 95826 GISLENE SANTOS AMORIM FERREIRA 26/01/1975 589.316.002-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/2013 994 92177 GISMARA KAMPIN FIOROTTI 14/02/1987 884.427.482-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 06/09/2012 995 41610 GIVANILDA GOMES DE LIMA SILVA 22/07/1977 744.826.532-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 996 92002 GIZELY LEITE XIMENES 12/05/1980 682.378.712-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 24/08/2012 997 30503 GLACI ANGELINA MICHELON 30/03/1962 192.057.322-49 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 08/04/1999 998 12847 GLAUBER OZORIO DUARTE 21/10/1991 010.681.532-61 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/09/2020 999 33316 GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA 01/08/1983 728.708.262-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1000 40010 GLAUCO AGORRETA LIMA 04/09/1972 578.656.392-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/01/2006 1001 42544 GLAUCO RODRIGO KOZERSKI 11/02/1982 663.164.992-72 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) ENGENHEIRO AMBIENTAL N II - GRUPO - 38 13/02/2006 1002 62812 GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA 27/11/1982 747.784.802-44 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 05/03/2008 1003 92843 GLEICIANE NATAL BABOLIM 09/11/1988 946.489.482-20 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 30/10/2012 1004 13219 GLEICIELI DOS SANTOS AZEVEDO 10/06/1996 033.475.342-20 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 1005 62634 GLEICIELY LOPES NEVES VIDAL 27/02/1988 893.473.402-78 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 05/03/2008 1006 107905 GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA 07/10/1976 616.986.522-91 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 17/03/2016 1007 12601 GLEIMESSON LUIS FEITOSA CARRIL 27/02/1994 021.259.892-98 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 15/05/2020 1008 12034 GLEISON FARIA 11/11/1989 000.136.662-90 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 13/12/2018 1009 14200 GLENDA LEANE CORTEZE SOARES 17/07/1990 002.402.852-55 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 10/12/2021 1010 62804 GLEYCE BARBOSA GONCALVES 17/06/1983 710.503.882-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/02/2008 1011 92568 GLEYCE KELLY PRADO DE ALMEIDA 17/01/1980 663.165.452-15 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO PEDIATRA N I - 40 HS GRUPO - 57 02/10/2012 1012 12671 GRACIELE DIONISIO BRITO 14/03/1986 885.953.742-87 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1013 66060 GRACIELI SILVEIRA ESCOLHIDO 19/05/1984 746.407.202-20 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 07/04/2008 1014 36226 GREICIANE NISTAL DE OLIVEIRA 26/11/1983 706.195.902-97 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 17/03/2004 1015 40029 GREYCI KELLY DOS SANTOS MONTEIRO 08/08/1984 918.587.392-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/01/2006 1016 27618 GREZIANE DOS SANTOS 23/10/1981 683.785.992-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1999 1017 109207 GUILHERME COSTA SANTOS 26/07/1998 041.866.672-50 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 12/05/2016 1018 14171 GUILHERME DE ANDRADE CRUZ 15/07/2006 002.852.272-97 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 1019 7715097 GUILHERME SILVA MELO 21/06/2007 066.795.852-52 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 1020 21474 GUNDER PANIZ JUNIOR 10/12/1965 069.600.728-24 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/02/1998 1021 13299 GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA 10/04/1993 967.303.582-20 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 1022 13388 GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA 04/02/1986 005.696.051-48 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) PROCURADOR GERAL CDS 11 (COMISSAO) 17/02/2021 1023 84999 GUSTAVO MACOTO SHIOKAWA 08/04/1978 024.777.419-77 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO ODONTOLOGO N II - GRUPO - 87 22/06/2011 1024 14199 GUSTAVO TEIXEIRA RIBEIRO 26/10/2000 031.264.542-24 SEMDES - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/11/2021 1025 62626 GUTEMBERG CARVALHO DA SILVA 12/10/1976 620.221.992-00 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34 05/03/2008 1026 87505 HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA 20/12/1982 685.121.552-72 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 12/01/2012 1027 13014 HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA 20/12/1982 685.121.552-72 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 16/10/2020 1028 12613 HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA 09/09/1993 008.320.842-98 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 27/05/2020 1029 29912 HELENA MARIA VIEIRA 24/10/1968 422.532.332-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 08/04/1999 1030 65897 HELENA OLINDA LEIN 10/03/1960 296.910.870-49 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/04/2008 1031 92592 HELENA RIBEIRO BORBA SOUZA 30/06/1966 271.753.402-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 10/10/2012 1032 22039 HELENA SALETE GOMES DA SILVA 30/08/1966 175.348.792-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 1033 29750 HELENA SOARES DOS SANTOS 14/10/1958 139.738.942-72 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 08/04/1999 1034 42064 HELIO CASTILHO DE OLIVEIRA 16/10/1980 664.550.142-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1035 14029 HELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA 30/05/2002 067.509.352-06 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 02/06/2021 1036 62774 HELOISA DEBOWSKI 18/09/1986 350.382.028-02 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 22/02/2008 1037 89028 HENRIQUE DA SILVA 28/08/1990 950.647.022-72 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 02/03/2012 1038 13374 HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO 22/12/1983 766.204.502-10 SEMOSP - CEDIDOS P/ ARIQ. AGENTE DE VIGILANCIA (CEDIDO) 01/02/2021 1039 41629 HERCULES DOS SANTOS 07/06/1975 420.861.592-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31 23/01/2006 1040 13106 HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR 14/10/1979 623.674.392-49 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO) 01/01/2021 1041 28886 HERMINIA RAMIRES 01/11/1965 407.902.401-06 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 01/03/1999 1042 12457 HIAGO NUNES FURLAN 18/03/1999 037.141.842-95 SEMED -

ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 31/01/2020 1043 62839 HILDINAIR FEITOZA MONTEIRO 04/01/1976 593.558.322-49 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/02/2008 1044 14062 HIRIADNE MARKOVISCZ DE OLIVEIRA 08/12/2000 011.398.992-01 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/08/2021 1045 40037 HONORINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA 03/09/1970 386.354.102-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/01/2006 1046 12551 HORDONES CRUZ MACHADO 29/05/1984 755.394.112-34 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 16/03/2020 1047 13266 HOSANA ALVES BARREIRA 22/01/1973 935.305.362-53 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 1048 14063 IARA BENTO DE MEDEIROS 27/07/1974 469.120.452-00 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/08/2021 1049 42714 IARA DOLERON VASCONCELOS SENA 19/09/1972 846.373.314-04 SEMSAU AFASTADOS E CEDIDOS PARA OUTROS MINICÍPIOS ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87 21/02/2006 1050 70467 IARA FERREIRA DA CRUZ 25/12/1972 386.228.822-68 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 10/11/2008 1051 64815 IARA FERREIRA DA SILVA 03/01/1973 408.710.702-78 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 02/04/2008 1052 79472 IARA GOMES DA SILVA 13/02/1988 899.534.602-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 07/04/2010 1053 66923 IARA PEREIRA DA SILVA 17/09/1985 820.850.562-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 17/04/2008 1054 11943 IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA DA SILVA 03/07/1987 887.971.122-91 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 27/06/2018 1055 12481 IDAIANA DA SILVA 31/05/1983 734.206.972-87 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 29/01/2020 1056 12854 IDAIANA DA SILVA 31/05/1983 734.206.972-87 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 1057 26573 IDALINA DE JESUS LOPES 14/09/1976 497.495.792-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1058 42269 IDALINA DE JESUS LOPES 14/09/1976 497.495.792-91 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 1059 13193 IGOR AGUIAR OLIVEIRA 04/05/1990 998.367.852-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 1060 84115 IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO 06/10/1984 738.840.062-15 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 05/04/2011 1061 108170 IGOR HODNIUK 15/05/1983 045.453.949-57 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 24/03/2016 1062 25879 ILDA DA CONCEICAO SALVATICO 06/12/1949 257.692.789-00 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 01/03/1999 1063 31445 ILDA MATEUS DE MATOS 31/10/1955 389.052.642-04 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2000 1064 14116 ILDENIR ANDRADE SALES 05/03/1981 815.132.162-87 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/10/2021 1065 77259 ILSA PEREIRA DO CARMO 22/05/1971 741.975.762-34 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 26/08/2009 1066 95982 ILSE APARECIDA BOGORNI 14/04/1970 498.112.402-30 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 07/03/2013 1067 79960 ILSON LEITE DE MORAES 27/07/1968 047.511.238-58 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 05/04/2010 1068 62863 ILVANIA DIAS DE LIMA 31/03/1980 625.950.672-49 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 1069 13361 INGRID FERREIRA DE MIRANDA 14/07/1994 020.276.882-18 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS GERENTE CLINICO E TECNICO CDS 04 (COMISSÃO) 01/02/2021 1070 86177 INGRID SILEIA MACHADO PEREIRA 21/03/1984 893.482.062-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 10/10/2011 1071 12699 INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA 18/08/1991 004.129.502-19 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 1072 40045 INIA GONCALVES SANTANA 08/06/1970 326.690.032-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1073 24171 IOLANDA MARIA COSMO PRANDI 10/11/1965 421.217.102-30 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1074 97691 IONA GERCINA SEVERO DA COSTA 06/11/1988 921.301.862-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 25/06/2013 1075 12798 IONE SOUZA DA SILVA 20/08/1981 010.237.155-54 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 11/08/2020 1076 91820 IRACEMA DE JESUS DUTRA 02/01/1968 782.237.681-00 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 08/08/2012 1077 31720 IRACI NATAL GALDINO 25/12/1958 427.831.279-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 22/03/2000 1078 43087 IRACI PINHEIRO DA SILVA 05/12/1958 597.362.082-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 29/03/2006 1079 73334 IRACILDA DE JESUS FERREIRA 11/09/1963 333.165.203-25 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 04/02/2009 1080 41637 IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN 05/07/1971 125.670.338-90 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CIRURGIAO VASCULAR 20 Hs N II - GRUPO - 85 23/01/2006 1081 87823 IRAMAIA BENTO DA SILVA DURAN 05/07/1971 125.670.338-90 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CIRURGIAO VASCULAR N II - GRUPO - 86 27/01/2012 1082 65153 IRANI DO AMARAL SOARES 03/05/1978 669.769.792-04 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 08/04/2008 1083 62898 IRANILDES SILVA SANTOS 28/02/1974 420.234.082-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) PEDREIRO N III - GRUPO - 12 25/02/2008 1084 42196 IRENE BARBOZA SANTOS SILVA 01/07/1980 697.614.342-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1085 64734 IRENE CARVALHO DE ASSUNCAO LACERDA 07/09/1975 678.151.462-87 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 01/04/2008 1086 30872 IRENE DO AMARAL SOARES 16/05/1977 566.142.332-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/06/1999 1087 93084 IRENI DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO 21/06/1956 009.964.737-00 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 22/11/2012 1088 68438 IRENI GOMES DE OLIVEIRA 11/01/1966 640.219.392-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/06/2008 1089 100676 IRENILDA LEMES GOVEIA 06/07/1982 754.126.912-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 07/04/2014 1090 67300 IRIANE LOPES DE MORAIS 12/11/1983 870.302.762-72 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 02/05/2008 1091 27812 IRIBALDO

OLIVEIRA DA CONCEICAO 28/12/1964 286.018.742-15 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. VIGIA N I - GRUPO - 4 01/03/1999 1092 34517 IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR 23/11/1979 518.227.682-68 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1093 11579 IRINEU PANINI 17/04/1962 444.830.829-49 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO MOTORISTA DE VEICULOS COLETIVO (CEDIDO) 01/08/2017 1094 68403 IRIZON DA CUNHA SANTANA 13/05/1985 813.457.202-20 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 13/06/2008 1095 97454 IRLENE SILVA LOYOLA 03/02/1976 667.101.622-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/06/2013 1096 30830 ISABELE ROSANGELA TEIXEIRA 20/04/1979 617.666.072-68 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/06/1999 1097 12429 ISADORA MARTINS DE SOUZA 29/03/1999 027.837.392-59 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 07/01/2020 1098 12575 ISAIAS BRITES PEREIRA DOS SANTOS 13/11/1979 686.827.862-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 15/04/2020 1099 12456 ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS 18/10/1994 002.377.472-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 30/01/2020 1100 63045 ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA 07/09/1988 906.583.022-72 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 20/02/2008 1101 66192 ISMAIL SILVA PEREIRA 05/01/1976 595.453.722-49 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 11/04/2008 1102 11900 ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO 19/06/1988 065.066.129-08 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 26/04/2018 1103 90689 ITALO AFONSO TARTAGLIA FLORENTINO 19/06/1988 065.066.129-08 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 11/06/2012 1104 14095 ITALO COELHO DE SOUZA 05/05/2000 035.181.702-60 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/09/2021 1105 108006 ITAMAR DA SILVA TOME 30/07/1980 742.797.692-49 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 17/03/2016 1106 14103 IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA 01/09/1980 665.060.852-15 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/10/2021 1107 213802 IVANA ALVES DE PAIVA 22/03/1977 594.326.242-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1108 21385 IVANA ALVES DE PAIVA 22/03/1977 594.326.242-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 1109 43184 IVANETE MACEDO DE BARROS 19/04/1978 701.953.742-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 30/03/2006 1110 35190 IVANI JENUARIO DA SILVA SOUZA 25/01/1968 325.561.282-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/07/2003 1111 62871 IVANI MARTINS NUNES 16/02/1982 420.965.963-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 26/02/2008 1112 33995 IVANILDA DA BARRA ALMEIDA 17/04/1966 609.735.282-49 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/04/2002 1113 12644 IVANILDA MARTINS DE SOUZA 01/06/1985 903.345.582-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1114 36765 IVANILDA SANTOS DO CARMO 16/05/1978 688.415.312-15 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 19/01/2005 1115 34029 IVANILDO DE OLIVEIRA PRADO 26/10/1958 985.423.208-59 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27 04/04/2002 1116 12766 IVANILDO NUNES MACHADO 06/06/1981 748.120.092-00 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA VEIC PESADOS N II - GRUPO - 66 17/07/2020 1117 62936 IVANIR RODRIGUES NUNES 29/09/1971 409.837.492-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 21/02/2008 1118 23639 IVETE DORNELLES 29/05/1970 457.342.322-20 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40 01/04/1998 1119 78450 IVETE MARIA DA SILVA 01/03/1967 595.067.254-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/2010 1120 79855 IVONE DE ALMEIDA CASARIN 27/03/1959 599.046.662-53 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/04/2010 1121 91340 IVONE ELEUTERIO TAVARES MARTINS 26/05/1966 595.456.822-72 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 18/07/2012 1122 88374 IVONE GOMES DA SILVA 08/09/1985 940.738.302-44 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 08/02/2012 1123 13487 IVONE MARIA LEITE 10/07/1982 803.815.532-72 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 13/04/2021 1124 43044 IVONE PEREIRA DE SOUZA 22/01/1981 723.507.842-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 29/03/2006 1125 74144 IVONETE RODRIGUES 20/08/1974 762.906.462-49 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 26/02/2009 1126 31798 IVONETE SANTOS SILVA 01/07/1964 706.432.536-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 22/03/2000 1127 90506 IVONILDA SILVA CUNHA 22/11/1979 898.215.642-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 29/05/2012 1128 26930 IZABEL CRISTINA DE CARVALHO 29/04/1977 583.198.322-68 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1129 310107 IZABEL DA SILVA 16/08/1959 361.314.079-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 23/12/1999 1130 13383 IZABEL FELIZARDO 29/02/1972 457.261.752-04 SEMDES - (CEDIDOS P/ PMA) TECNICO EDUCACIOAL (COMISSA0) 01/02/2021 1131 14151 IZABEL GOMES DA SILVA BIANCHI 22/08/1965 527.222.799-91 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 05/11/2021 1132 84417 IZALINE SILVEIRA DA SILVA 14/04/1979 648.080.172-53 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (EST) TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38 03/05/2011 1133 29475 IZAQUE DIAS DA SILVA 22/10/1961 403.145.109-15 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 03/03/1999 1134 13510 IZAURA DIAS DA SILVA DE PAULA SOUZA 24/04/1964 469.102.042-04 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 16/07/1992 1135 27928 IZIDORO JULIAO 15/05/1959 881.133.027-00 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 01/03/1999 1136 28185 IZOLINA VALENTIM DA SILVA RIBEIRO 22/11/1965 998.347.157-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 01/03/1999 1137 96113 JACILDA BARBOSA DOS SANTOS FRANCA 05/05/1973 683.853.152-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/2013 1138 34185 JACIMAR DE ANDRADE VIANA 25/05/1976 606.956.682-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N I - GRUPO - 1 01/04/2002 1139 39403 JACIRA CANDIDO GOMES DA COSTA 04/03/1962 271.754.482-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 08/04/2005 1140 12851 JACIUELITA MARIA DE LAIA 23/07/1985 822.557.682-91 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO -

45 01/09/2020 1141 102237 JACKLINE RODRIGUES SILVA COELHO 07/02/1987 850.655.522-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/08/2014 1142 84921 JACO LONCLOFF PEREIRA 30/11/1988 929.578.382-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) COVEIRO N II - GRUPO - 2 10/06/2011 1143 12223 JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA 02/09/1976 578.039.602-78 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 23/05/2019 1144 12740 JAILSON EDER TEODORO 17/07/1987 859.403.302-82 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) PEDREIRO N III - GRUPO - 12 07/07/2020 1145 26883 JAILSON FERREIRA 02/02/1975 498.219.622-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1146 13469 JAILSON MACHADO 10/03/1973 068.396.367-80 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) GER DE DESENVOLVIM AGRICOLA (COMISSAO) 07/04/2021 1147 91499 JAIR HENRIQUE PEREIRA TONIN 06/09/1987 937.970.522-00 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87 24/07/2012 1148 35645 JAIR VALERIO 10/09/1976 594.908.102-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 24/09/2003 1149 13200 JAIRA MARIA CAMARGO 28/07/1960 386.790.002-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 16/07/1992 1150 31488 JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS 16/05/1977 595.983.012-49 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2000 1151 11601 JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA 06/08/1991 930.170.492-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 31/08/2017 1152 36064 JALDILENE BARBOSA DE PAIVA 24/12/1968 657.015.424-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/03/2004 1153 13260 JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS VARGAS REIS 23/01/1977 629.658.322-20 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 13/01/2021 1154 12794 JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA 07/06/1983 519.453.802-25 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 07/08/2020 1155 12539 JAMYLLA ROMERO 26/09/1998 041.386.892-30 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 13/02/2020 1156 108162 JANAINA ALVES MONTES SOARES 15/08/1987 866.239.152-49 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 24/03/2016 1157 22373 JANAINA CARLA FERREIRA BRASIL BRUM 20/06/1978 701.958.972-34 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/02/1998 1158 12782 JANAINA CARLA MARTINELLI 20/07/1977 632.008.052-34 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 23/07/2020 1159 63258 JANAINA DE OLIVEIRA ALECRIM 01/11/1983 735.915.212-72 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 07/03/2008 1160 13020 JANAINA DUARTE 24/02/1983 043.991.959-24 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO PEDIATRA N I - 40 HS GRUPO - 57 24/11/2020 1161 12666 JANAINA MARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA 20/03/1984 766.717.632-91 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1162 102431 JANDERLEIA PEREIRA MILANI 29/08/1969 763.878.522-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 22/09/2014 1163 12549 JANDERSON MIRANDA ARAUJO 16/04/1997 033.573.462-65 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 12/03/2020 1164 23140 JANDIRA LOBO GONCALVES 10/06/1975 708.867.845-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 1165 28177 JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS 19/09/1965 469.086.762-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 1166 89494 JANECI GONCALVES DA SILVA 28/05/1983 715.483.432-34 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 13/03/2012 1167 26433 JANES SUELIS RAMOS DE LIMA 14/12/1964 420.441.892-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1168 12687 JANESCLEIA REIS DA SILVA 02/01/1990 000.864.272-96 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 1169 42080 JANETE ALMEIDA DA SILVA 11/11/1978 529.638.962-04 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1170 32476 JANETE APARECIDA NARDINO 20/04/1970 614.763.152-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 03/04/2000 1171 90476 JANETE APARECIDA PEREIRA 16/09/1974 566.724.112-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 28/05/2012 1172 76759 JANETE CARVALHO DE ASSUNCAO DIAS 06/11/1974 485.524.882-72 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/07/2009 1173 206407 JANETE HENRIQUE COSTA NEVES 14/08/1964 220.936.212-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998 1174 14015 JANETE SANTOS SILVA 13/11/1980 958.345.322-68 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/02/2021 1175 63150 JANETH FANDINHO DA SILVA INACIO 10/06/1980 629.340.152-20 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 1176 69906 JANILDA OLIVEIRA DUARTE 09/11/1976 627.661.982-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/08/2008 1177 103721 JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO 14/06/1978 515.933.862-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2015 1178 99813 JAQUELINE DE OLIVEIRA AYRES 23/06/1986 845.255.092-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/02/2014 1179 41114 JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA 29/02/1988 916.084.732-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69 23/01/2006 1180 25364 JAQUELINE MERLIN 27/05/1972 931.570.619-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1181 12522 JAQUELINE SCALCON 13/02/1979 600.622.402-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 20/02/2020 1182 101460 JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES 15/12/1988 938.349.772-68 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 04/06/2014 1183 13124 JEANE OLIVEIRA DA SILVA MENEZES 05/12/1987 907.630.412-20 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 1184 91650 JEANE SOUZA ALENCAR 09/08/1980 658.388.402-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 31/07/2012 1185 66907 JEANES NOVAIS DE SOUZA 02/12/1976 615.448.762-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 18/04/2008 1186 20192 JEANNE SILVA DA COSTA 15/06/1968 321.045.102-87 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 11/02/1998 1187 69159 JEFERSON APARECIDO LICHEVSKI 23/06/1985 824.078.602-25 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 04/07/2008 1188 14138 JEMERSON MENDES DE SOUZA 29/06/1987 892.916.032-87 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 01/10/2021 1189 43885 JENNER DALMARCIO LINS NEVES 10/03/1972 238.995.062-00 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45

21/09/2006 1190 12636 JENNER DALMARCIO LINS NEVES 10/03/1972 238.995.062-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 19/06/2020 1191 76708 JERUSABETH JULIO DE ANDRADE 10/05/1977 592.778.902-15 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 10/07/2009 1192 97640 JESIEL BEZERRA VILELA 02/12/1989 992.487.942-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 21/06/2013 1193 64726 JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS 25/02/1987 896.505.142-87 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) TECNICO AGRICOLA N III - GRUPO - 30 02/04/2008 1194 12990 JESSICA ALVES RIBEIRO 23/02/1995 024.865.862-02 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 06/10/2020 1195 12433 JESSICA BERNARDES SILVA 04/10/2001 044.827.752-23 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 08/01/2020 1196 14187 JESSICA CRISTINA TURMINA BRUNORIO 25/11/1994 022.089.102-81 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/12/2021 1197 12518 JESSICA DE PAULA CORREIA 13/01/1993 962.952.952-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 17/02/2020 1198 13223 JESSICA OLIVEIRA LEONEL 29/06/1994 017.709.112-60 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS GERENTE EXECUTIVO CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 1199 14069 JESSICA RAYANE BATISTA COSTA 17/02/1994 967.244.982-87 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS DIRETOR DE ATENCAO BASICA (COMISSAO) 01/08/2021
1200 83151 JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS 25/05/1991 004.604.702-64 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33 11/02/2011

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:63781313

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LAUDA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ DIA 31/12/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARTE 03 (1201- 1800)

1201 13274 JESSICA SANTOS DA SILVA 09/09/1991 007.397.482-03 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) RESPONSAVEL T D C SAMU (COMISSAO) 01/01/2021 1202 63100 JHEIME DA SILVA VIEIRA 13/05/1987 873.607.132-34 SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33 03/03/2008 1203 14156 JHONATAN ALMEIDA DA SILVA 03/06/1984 529.075.382-68 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 10/11/2021 1204 64947 JICELMA PEREIRA VASCONCELLOS POLEGATO 18/04/1960 100.556.248-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2008 1205 93165 JILMARA VILARINO DA SILVA OLIVEIRA 04/08/1972 478.498.602-25 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 03/12/2012 1206 33545 JILSON ELIANDRO DOS SANTOS 09/11/1964 386.510.765-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 01/04/2002 1207 38709 JOANA D ARC LEAO 05/07/1965 620.231.602-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/02/2005 1208 88773 JOANA DARC TAPIOSI CASARA 24/06/1980 744.931.242-53 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 16/02/2012 1209 44504 JOANA LIMA SANTANA DA SILVA 03/08/1970 590.143.002-63 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N I 11/07/2007 1210 22012 JOANA MARIA MARTINS 08/08/1966 386.278.842-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 1211 32697 JOANA MARIA MARTINS 08/08/1966 386.278.842-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 28/02/2000 1212 13059 JOANADIR PEREIRA GOMES 02/07/1975 568.127.102-10 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/01/2021 1213 29068 JOANIR STOPAZZOLI 26/08/1966 220.589.582-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE MAQ PES N II - GRUPO - 26 03/03/1999 1214 10992 JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA 07/10/1976 589.405.372-20 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 23/06/2016 1215 35815 JOAO BATISTA DAVID 02/03/1968 219.706.022-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 08/12/2003 1216 1902 JOAO BATISTA DE SOUZA 17/04/1961 139.523.312-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 16/07/1992 1217 14168 JOAO BOSCO FARIAS DA SILVA 20/09/1961 271.652.482-34 SEMSAU - SEMSAU ADM EST ELETRICISTA N I - GRUPO - 15 16/07/1992 1218 40088 JOAO CALVINO SANTOS NETO 31/03/1988 890.631.202-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1219 13292 JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA 19/04/1999 021.204.802-30 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 1220 19950 JOAO DE SOUZA 01/03/1958 239.171.302-97 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES MOTONIVELAD N I - GRUPO - 25 16/07/1992 1221 41645 JOAO FERREIRA RIBEIRO 25/05/1970 349.363.002-68 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 23/01/2006 1222 20362 JOAO GOMES DE OLIVEIRA 04/07/1957 068.027.292-53 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 30 12/02/1998 1223 33022 JOAO JOSE ANDRADE 14/05/1958 192.060.032-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SOLDADOR/FUNIL /PINTOR N II - GRUPO - 27 01/04/2002 1224 30660 JOAO MARINHO DA SILVA FILHO 13/07/1969 001.547.387-27 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) BORRACHEIRO N III - GRUPO - 15 08/04/1999 1225 29106 JOAO MARQUES FILHO 08/07/1954 277.301.829-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22 03/03/1999 1226 14048 JOAO PAULO COELHO MARINHO 30/10/1997 037.713.872-05 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 02/07/2021 1227 14102 JOAO PAULO GONÇALVES MENOSSI 10/10/1997 979.495.662-72 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 02/08/2021 1228 21067 JOAO PEREIRA NUNES 28/03/1950 012.732.268-01 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20 13/02/1998 1229 39470 JOAO SILVA MOTA 11/07/1963 271.778.152-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP TRATOR PNEUS N III - GRUPO - 12 19/08/2005 1230 13041 JOAO VICTOR DA SILVA COSTA 30/12/1991 012.934.682-90 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO) 01/01/2021 1231 13003 JOAO VITOR CANDEIRA ALVES 09/11/1988 997.764.722-49 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N II - GRUPO - 32 19/10/2020 1232 14173 JOAO VITOR SILVA KLEINIBING 01/04/2007 066.363.882-85 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 1233 41033 JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR 27/01/1986 866.640.002-10 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1234 70424 JOCELI SILVEIRA 24/02/1980 727.272.252-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 10/11/2008 1235 12737 JOCELIA MARIA DE MORAIS 16/03/1990 986.668.432-68 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 1236 63070 JOCEMARA LOPES DE LIMA 09/03/1981 701.605.972-34 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 1237 14091 JOCIANE MARTINS DA SILVA 15/01/1986 986.024.112-00

SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS DIRETOR DE DIVISÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL 30/09/2021 1238 12439 JOCIANE MOREIRA DA COSTA 02/11/1976 421.243.792-91 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 1239 13238 JOCIMEIRE ALVES DOS SANTOS 04/04/1986 854.895.492-20 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 1240 34045 JOECI ALVES DE SOUSA 21/09/1967 341.076.572-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 01/04/2002 1241 63207 JOEL DOMICIANO ANDRADE 04/12/1969 667.117.462-87 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) PEDREIRO N III - GRUPO - 12 22/02/2008 1242 25305 JOEL SILVA SANTOS 20/09/1964 048.202.608-12 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/11/1993 1243 12067 JOELMA ALVES ARAUJO NUNES 26/10/1992 019.463.362-46 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 24/01/2019 1244 66915 JOELMA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA 10/09/1982 004.116.295-14 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/04/2008 1245 76198 JOELMA NASCIMENTO OLIVEIRA 26/12/1982 724.850.352-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/05/2009 1246 12225 JOELMA SANTOS GOMES 10/08/1985 831.942.662-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 30/05/2019 1247 25410 JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA 11/02/1970 007.864.167-50 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1248 29017 JOELSON FERREIRA DA SILVA 20/07/1969 326.662.172-72 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) ATIV. DE APOIO ELETRICISTA N III - GRUPO - 15 03/03/1999 1249 12037 JOELSON ZUCOLOTO BAIOCCO 09/09/1975 469.687.502-44 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 13/12/2018 1250 95877 JOHN DOS SANTOS LIMA 19/10/1987 907.536.312-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 06/03/2013 1251 76910 JOICE FERNANDES DA SILVA FARIAS SANTOS 12/09/1971 457.293.102-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 20/07/2009 1252 14068 JOICE GONCALVES SANTOS 13/10/1995 031.934.142-98 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS GER DE GESTAO DE CEMITERIOS (COMISSAO) 02/08/2021 1253 14154 JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA 11/04/2000 043.943.872-13 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 11/11/2021 1254 22756 JOILDSON FREITAS DE SOUZA 22/05/1968 329.656.302-44 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 17/02/1998 1255 12552 JOLISSANDRO RAMOS PAES 15/05/1992 015.391.852-73 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 16/03/2020 1256 36463 JONAS CANUTO DA SILVA 01/08/1975 278.034.368-03 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87 14/05/2004 1257 13113 JONAS CEZAR PINTO 01/08/1983 523.144.302-63 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) DIR DE COMUNICACAO SOCIAL (COMISSAO) 01/01/2021 1258 35955 JONHISON JOSE ANDRADE 30/12/1981 713.796.492-34 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST) AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 01/03/2004 1259 92940 JORGE CARDOSO MOREIRA 03/06/1980 724.460.052-68 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 08/11/2012 1260 12305 JORGE DE JESUS SANTOS 11/01/1978 643.654.412-72 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) TECNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO) 01/09/2019 1261 85820 JORGE DE JESUS SANTOS 11/01/1978 643.654.412-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 09/09/2011 1262 13365 JORGE UBIRAJARA RODRIGUES 27/04/1976 732.541.502-87 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) DIRETOR DE D DE U P DA GEMA (COMISSAO) 01/01/2021 1263 63185 JORGE ZAYAT NETO 12/02/1980 667.121.062-49 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35 10/03/2008 1264 40100 JOSCILENE NASCIMENTO RAFALSKI 19/04/1986 940.760.222-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1265 12755 JOSE ALFREDO BARROS BARBOSA 24/10/1979 881.566.563-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) PEDREIRO N III - GRUPO - 12 10/07/2020 1266 39500 JOSE ALFREDO FERREIRA 27/08/1967 618.597.709-59 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 08/09/2005 1267 34096 JOSE BERNARDO FONTINELE 30/04/1961 220.955.782-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/04/2002 1268 23582 JOSE CARLOS DA SILVA 15/02/1959 250.161.724-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20 01/04/1998 1269 68047 JOSE CARLOS DE MATTOS 09/06/1949 081.038.871-53 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) MOTORISTA VEIC PESADOS N II - GRUPO - 66 09/06/2008 1270 63266 JOSE CARLOS GOIS 25/09/1968 497.659.812-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 22/02/2008 1271 309001 JOSE CARLOS VALENTIM 18/09/1962 142.919.912-15 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/12/1999 1272 23680 JOSE DOS SANTOS NETO 30/04/1955 239.637.279-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27 10/03/1998 1273 81086 JOSE EDUARDO BARDI 14/05/1962 364.004.599-87 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO CIR DENT BUCO MAX FACIAL N II - GRUPO - 87 21/07/2010 1274 12568 JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO 21/02/1989 000.347.872-67 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - TÉC. TRIBUTÁRIO N II - GRUPO 38 03/04/2020 1275 67121 JOSE EDVALDO SANTOS SILVA 31/07/1975 593.601.942-04 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 25/04/2008 1276 29041 JOSE FEITOSA 10/03/1973 457.653.162-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) ELETRICISTA N III - GRUPO - 15 03/03/1999 1277 3360 JOSE GOMES DE SOUZA 25/10/1955 276.760.489-15 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 16/07/1992 1278 308404 JOSE GOMES DOS SANTOS 21/02/1956 309.443.251-49 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 23/12/1999 1279 309907 JOSE GONCALVES BARBOSA 20/04/1962 453.278.409-30 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 23/12/1999 1280 76775 JOSE HELIO RODRIGUES 01/04/1966 636.669.606-34 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 14/07/2009 1281 66869 JOSE JAIRON AMBROSIO PINHEIRO 19/12/1972 349.417.202-10 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 17/04/2008 1282 11697 JOSE JARISSON DE MOURA MONTEIRO 29/07/1987 989.138.082-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) T AGRIMESSOR(TOPOGRAFO) N I - GRUPO - 28 02/03/2018 1283 104884 JOSE LUIZ MATOS SILVA 20/07/1960 231.413.445-15 SEMDES - (CEDIDOS P/ PMA) PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO) 13/04/2015 1284 89567 JOSE MARIA MOREIRA DA SILVA 21/05/1979 600.456.632-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 23/03/2012 1285 33677 JOSE MUNIZ DE MELO 24/02/1963 299.518.361-00 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) OP MOTO SERRA N I - GRUPO - 10 01/04/2002 1286 67466 JOSE NASCIMENTO DA SILVA 19/05/1958 471.948.479-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27 02/04/2008 1287 29378 JOSE NILTON COELHO DA SILVA 08/05/1966 419.445.502-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 03/03/1999 1288 4383 JOSE PEREIRA DA CRUZ 20/03/1949 297.411.229-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 16/07/1992 1289

83364 JOSE RICARDO DA COSTA 30/07/1984 801.661.802-20 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 17/02/2011 1290 33413 JOSE ROBERTO DA SILVA 31/08/1974 438.166.062-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1291 11075 JOSE ROBERTO LIMA DA COSTA 18/07/1984 780.949.092-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) FONOAUDIOLOGO N III - GRUPO - 87 17/01/2017 1292 13325 JOSE SILVA DE OLIVEIRA 20/01/1973 421.603.912-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 1293 75710 JOSE TADEU DE ALBUQUERQUE REBELLO 30/09/1956 003.020.848-35 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 27/04/2009 1294 13032 JOSEANE BATISTA DA SILVA 13/11/1986 941.751.522-53 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/01/2021 1295 44245 JOSEANE FERREIRA DA SILVA 01/01/1982 707.598.552-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69 19/12/2006 1296 12056 JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA 18/03/1979 749.379.103-10 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 01/02/2019 1297 32808 JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS 19/03/1957 157.131.131-91 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 11/09/2000 1298 24520 JOSELY DE SOUZA RODRIGUES 13/04/1968 602.565.322-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/02/1994 1299 102342 JOSENISO SANTOS DAS VIRGENS 24/05/1975 599.766.832-00 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 21/02/2008 1300 69060 JOSIANE KEURI DA SILVA 31/03/1988 971.978.152-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/07/2008 1301 36773 JOSIAS DE JESUS SANTOS 29/08/1977 655.984.232-00 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 17/01/2005 1302 74080 JOSIELI MARTINS DE ASSIS 19/04/1988 969.054.412-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 20/02/2009 1303 12771 JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA 27/12/1982 725.039.632-34 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 31/07/2020 1304 66940 JOSIVAN FOLGADO DINIZ 23/07/1985 870.598.272-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 18/04/2008 1305 34894 JOSUE DA SILVA SICSU 20/03/1974 419.862.882-34 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 26/06/2002 1306 67989 JOSUE MIRANDA PEREIRA 20/04/1984 741.551.992-20 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. OP MAQ PES RETROESC N III - GRUPO - 27 06/06/2008 1307 12214 JOVANIO SILVA DOS SANTOS 03/04/1964 309.240.571-49 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 16/05/2019 1308 35009 JOZANE SILVA LIMA 21/10/1979 634.458.672-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 18/11/2002 1309 13369 JOZANE SILVA LIMA 21/10/1979 634.458.672-91 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO N 1 - GRUPO - 87 05/02/2021 1310 35416 JOZI ALVES PAIVA 25/05/1978 685.241.612-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 15/07/2003 1311 63240 JUAN ADALIO BARRON CONROY 31/07/1981 013.546.196-09 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/03/2008 1312 29572 JUARES BAHIA 09/04/1953 397.837.829-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) COVEIRO N III - GRUPO - 3 03/03/1999 1313 65633 JUAREZ BELMIRO DE LIMA 26/01/1956 679.802.522-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N I - GRUPO - 1 04/04/2008 1314 63231 JUAREZ LOPES DOS SANTOS 09/06/1953 308.765.409-49 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 12/03/2008 1315 33626 JUAREZ MACHADO 10/02/1978 650.919.812-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N I - GRUPO - 1 01/04/2002 1316 20826 JUCELIA SILVA DOS SANTOS 14/08/1959 255.058.315-91 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998 1317 27197 JUCEMARA BORGHETI 12/01/1973 386.802.202-30 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 01/03/1999 1318 40185 JUCIARIA AMORIM SANTOS TAVARES 06/07/1976 642.242.952-53 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1319 43435 JUCILEIDE FERREIRA DE SOUZA 09/05/1965 203.988.322-34 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 27/03/2006 1320 11420 JUCILENE DA SILVA 29/10/1989 006.044.942-03 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 02/05/2017 1321 13155 JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO 03/10/1991 011.166.922-79 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT GERENTE CLINICO CDS 04 (COMISSÃO) 01/01/2021 1322 92215 JUDCELIA DA SILVA PENHA 04/11/1972 389.495.552-04 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR ODONTOLOGICO N II - GRUPO - 42 11/09/2012 1323 63290 JUDITE BRASILINA DOS SANTOS RODRIGUES 12/03/1977 766.793.652-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 1324 29602 JUDITE HERMANN 16/02/1966 386.808.152-68 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM LABORATORIO N III - GRUPO - 51 08/04/1999 1325 87939 JUDITE LOURENCO JOVINO 23/08/1976 630.442.002-10 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/01/2012 1326 14186 JULIA DOS SANTOS SILVA 24/03/2003 064.246.482-08 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 04/11/2021 1327 13443 JULIA GOMES ROMAO 09/09/2002 054.092.022-36 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 08/04/2021 1328 43796 JULIA RODRIGUES DE SOUZA MENDES 29/11/1960 573.094.262-15 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 03/08/2006 1329 85200 JULIANA ALMEIDA CARNEVALI 12/12/1979 046.111.376-78 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 04/08/2011 1330 42617 JULIANA APARECIDA DA SILVA 14/03/1978 621.910.632-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 16/02/2006 1331 41661 JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA 11/10/1980 218.542.158-17 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 23/01/2006 1332 13497 JULIANA CARNEIRO DA SILVA 17/09/1983 523.084.302-06 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/05/2021 1333 79308 JULIANA DA CONCEICAO MOREIRA 26/04/1982 042.148.739-98 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 26/02/2010 1334 11986 JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA 18/01/1984 751.971.542-68 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) BIOMEDICO(A) (CEDIDO) 01/08/2018 1335 92304 JULIANA DE OLIVEIRA SILVA AGUIAR 27/05/1986 058.040.647-46 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 13/09/2012 1336 42633 JULIANA FONSECA GUEDES 17/04/1986 845.271.102-68 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 20/02/2006 1337 100986 JULIANA GOMES DA SILVA 04/04/1981 643.032.762-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113 08/05/2014 1338 14188 JULIANA GOMES DE MORAES 12/12/1996 025.090.472-13 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 06/12/2021 1339 14185 JULIANA KRAUS GUSMÃO 07/01/2003 063.994.702-69

SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 11/11/2021 1340 12730 JULIANA PANI CARDOSO BARROS 17/02/1983 810.836.882-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/07/2020 1341 13343 JULIANA PANI CARDOSO BARROS 17/02/1983 810.836.882-00 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/02/2021 1342 12071 JULIANA PEREIRA DE DEUS MUZY 18/07/1988 910.799.852-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 24/01/2019 1343 14034 JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA 10/06/1998 033.604.952-84 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) GER DE GEST DE EFIC ENERGETIC (COMISSAO) 01/06/2021 1344 13437 JULIANE AIRES SANTANA AVILA 15/02/1987 936.229.372-20 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (CEDIDOS) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO) 26/03/2021 1345 101834 JULIANE DANTAS FERREIRA 14/11/1984 028.138.365-08 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113 07/07/2014 1346 14136 JULIANI SOARES DE MIRANDA 16/10/1989 973.036.742-68 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/10/2021 1347 84700 JULIENE FACCO 21/04/1988 932.466.502-25 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM LABORATORIO N III - GRUPO - 51 16/05/2011 1348 12619 JULIETE SOUZA DA SILVA 03/04/1984 826.121.882-15 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 29/05/2020 1349 12836 JULIETTE MARTINS DE FREITAS 03/05/1989 945.863.142-49 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 01/09/2020 1350 14183 JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO 14/02/1967 713.441.444-20 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (CEDIDOS P/PMA) ENGENHEIRO CIVIL (CEDIDO) 01/12/2021 1351 20842 JUNIOR LENK CERQUEIRA 01/03/1977 596.610.112-49 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) T EDIFICACOES(DESENHISTA) N I - GRUPO - 28 11/02/1998 1352 67334 JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS 01/06/1986 886.694.752-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 30/04/2008 1353 39071 JURACI RODRIGUES DA SILVA PIRES 05/06/1971 351.212.202-78 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 24/02/2005 1354 38563 JURAIDE MARIA APARECIDA DE SOUZA 12/07/1964 204.388.002-06 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/02/2005 1355 39381 JURANI APARECIDA DE SOUZA 11/12/1967 300.234.912-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 04/04/2005 1356 33715 JUSCELIO DOS SANTOS PIRES 13/10/1983 720.362.222-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/04/2002 1357 43567 JUSCELIO SAVI DOS SANTOS 08/04/1981 700.896.392-00 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 26/05/2006 1358 69213 JUSSARA BEATRIZ UZAI 08/04/1970 801.300.706-53 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/07/2008 1359 67857 JUSSARA CORREA DOS SANTOS 27/06/1979 043.995.256-57 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/05/2008 1360 101940 JUSSARA RIBEIRO LUKACHINSKI 25/04/1989 985.649.352-87 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 07/08/2014 1361 68861 JUSTINA ALVES DA SILVA FELISBERTO 07/01/1972 655.375.051-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 30/06/2008 1362 20907 JUVENAL CUNHA NETO 15/08/1962 161.834.362-91 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31 11/02/1998 1363 66672 JUVENAL SILVA DE OLIVEIRA 05/01/1977 655.431.902-63 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) LUBRIFICADOR N III - GRUPO - 9 15/04/2008 1364 67601 JUVERCINA NERES PEREIRA 17/10/1968 312.149.592-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/05/2008 1365 13417 KADYJA COLICHESKI BUCARTH 22/12/1989 984.312.002-78 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 04/03/2021 1366 68632 KALIUPE DE OLIVEIRA SOUZA 30/12/1987 900.314.902-04 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 20/06/2008 1367 13384 KAMILA SANTOS DA SILVA 18/06/1999 038.346.242-84 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 04/02/2021 1368 11901 KARINA LIMA BATISTA 20/06/1993 015.754.022-70 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 109 20/04/2018 1369 14189 KARINA MAIA PONTES MOREIRA 27/10/2001 039.632.772-97 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 02/12/2021 1370 41254 KARLA FRANTIELEN DA SILVA KREUZBERG 24/10/1986 847.238.402-06 SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33 23/01/2006 1371 34665 KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES 16/10/1970 496.647.941-04 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1372 13246 KARLA RAMIRES DE SOUZA 22/01/2003 067.174.982-00 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 1373 13428 KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI 26/11/1992 013.604.652-51 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 15/03/2021 1374 14174 KAROLLINY MORAES BRAGANHOL 21/02/2007 038.153.162-78 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 1375 14146 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE 26/11/1996 037.322.162-25 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/11/2021 1376 11853 KASSIA RAMOS DOS SANTOS 27/08/1979 891.203.962-87 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 40 HR CEDIDOS 01/03/2018 1377 87866 KATHERINE LESLIE AYRES MOURA 21/01/1992 003.391.162-26 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 30/01/2012 1378 87530 KATIA APARECIDA DE LIMA 29/12/1983 755.767.672-68 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 12/01/2012 1379 67091 KATIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA 19/01/1976 564.319.533-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 22/04/2008 1380 35246 KATIA REJANE RIGOLON 09/11/1972 422.078.602-30 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/07/2003 1381 83526 KATLIN STEFANIA AYRES MOURA 08/04/1986 857.130.822-53 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 04/03/2011 1382 10951 KATYA LILIA CARNEIRO 28/04/1988 883.755.362-53 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO TECNICO EM HIGIENE BUCAL N I - GRUPO - 45 02/06/2016 1383 78930 KEDNA MARCIA SOUSA SILVA CAMARGO 16/01/1984 827.697.452-04 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 26/02/2010 1384 81094 KEILA CARVALHO DE SOUSA 28/09/1986 844.714.842-49 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 20/07/2010 1385 33090 KEILA DA SILVA SANTOS MROCZKOSKI 16/07/1974 469.668.622-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1386 30783 KEILA PEREIRA DE SOUZA PAIXAO 03/03/1979 690.807.202-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1387 63118 KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI 11/04/1976 263.633.618-42 SEMDES - PAEFI/CREAS PSICOLOGO N III - GRUPO - 87 25/02/2008 1388 43168 KELEN REGINA RODRIGUES SILVA 17/05/1967 498.215.632-87 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 23/03/2006 1389 108804 KELLEN NAYARA CARDOSO 25/08/1988 935.334.032-20 SEMSAU -

HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 28/04/2016 1390 65498 KELLY CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA 06/11/1981 703.567.692-91 SEMSAU - SERV DE ATENCAO ESPECIAL SAE EST SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 07/04/2008 1391 11493 KELLY CRISTINA VIEIRA 25/03/1981 689.176.512-91 SEMSAU - TEC. EM ENFERMAGEM REDE HOSPITALAR TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 06/07/2017 1392 12138 KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS 17/06/1997 033.989.622-11 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N I 21/03/2019 1393 92770 KENDRA EYLLEN DE FREITAS ZOGHBI 20/01/1979 618.177.402-53 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO ANESTESISTA N I - GRUPO - 57 25/10/2012 1394 35785 KENNEDY DE JESUS DAMASCENO 20/07/1983 741.877.752-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/12/2003 1395 11002 KENNEDY FREDERICO BOA 25/08/1987 833.961.442-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CARDIOLOGISTA N I - GRUPO - 57 30/06/2016 1396 13310 KETELYN KATELIANE SILVA 16/02/2002 061.431.972-29 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 15/01/2021 1397 41670 KEYLA SUAVE SOARES 23/03/1982 739.313.062-91 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1398 13485 KIMBERLY GONCALVES PEREIRA 23/03/1997 033.719.492-06 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/04/2021 1399 83844 KIZE DE OLIVEIRA SILVA 27/01/1985 818.223.082-91 SEMED - SUPORTE TECNICO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR F70% PSICOLOGO N II - GRUPO - 71 22/03/2011 1400 11887 KLAYSON RIBEIRO DE SOUZA 01/10/1995 027.360.322-17 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 20/04/2018 1401 109100 KLIBIANA AIRAM ANTUNES VALENTIM 12/10/1994 848.989.412-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 12/05/2016 1402 29521 LAERCIO DE SOUZA BASTOS 27/11/1971 389.628.372-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 03/03/1999 1403 5878 LAFAIETE RIBEIRO BATISTA 05/11/1964 075.410.398-61 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 16/07/1992 1404 13378 LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO 04/07/1992 011.142.532-86 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 08/02/2021 1405 35254 LAIR MARTINS RAMOS 22/03/1972 387.061.802-72 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/07/2003 1406 12772 LAIS MOURETE MACIEL 07/05/2002 057.638.872-63 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 17/07/2020 1407 14196 LARA NATIELI DA SILVA 18/04/2001 041.636.692-99 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/12/2021 1408 14108 LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE 17/05/1990 001.120.132-01 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) GER DE ORCAMENTO E FINANCAS (COMISSAO) 01/10/2021 1409 42285 LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI 27/03/1987 880.030.602-06 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 23/01/2006 1410 12258 LARISSA FERREIRA ROCHA 05/12/1991 002.428.942-67 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 19/06/2019 1411 13256 LARISSA GUIMARAES COSTA 01/04/1985 839.895.362-49 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 13/01/2021 1412 88811 LAUDENI DE SOUSA DONATO 26/07/1977 649.334.232-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 17/02/2012 1413 9350 LAUDICEIA BARBOSA MOREIRA 11/06/1959 115.200.352-68 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 16/07/1992 1414 13304 LAUDICEIA LAURA DE LIMA SANTANA 12/04/1979 609.758.732-53 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 15/01/2021 1415 29025 LAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS 20/11/1954 113.243.922-15 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) ELETRICISTA N III - GRUPO - 15 03/03/1999 1416 86339 LAUDIRA HOLZ 03/10/1975 605.978.012-15 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 24/10/2011 1417 31747 LAURA DE AVILA GONCALVES DA SILVA 15/07/1969 373.919.682-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 1418 86410 LAURITA ELAINE CALHEIROS 12/03/1983 735.915.482-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 31/10/2011 1419 81124 LAWRENCE JOSE MACHADO 31/03/1969 315.478.182-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CIRURGIAO GERAL N II - GRUPO - 57 26/07/2010 1420 36781 LEA MOURA DA SILVA 20/10/1965 469.104.502-30 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 17/01/2005 1421 25747 LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA 10/12/1972 386.788.612-15 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1422 42340 LEANDRO HERNANI LEMOS 30/04/1983 781.180.772-68 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 23/01/2006 1423 28924 LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA 26/08/1980 667.143.622-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/03/1999 1424 63347 LEDA RAQUEL DA SILVA KAMMER 27/08/1977 568.341.012-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 27/02/2008 1425 22918 LEIA BATISTA LEITE DE JESUS 14/05/1966 246.069.362-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/1998 1426 69850 LEIA FERREIRA GOMES 18/01/1969 386.785.862-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 25/08/2008 1427 12842 LEICA MILENE FONSECA AQUINO 24/10/1993 015.699.002-48 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/09/2020 1428 88358 LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA 20/04/1989 968.596.872-15 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 07/02/2012 1429 76252 LEILA ADRIANA VIGATTO STRIQUE SCHMIDT 07/08/1973 470.873.662-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/06/2009 1430 34916 LEILA FRANCELINA BOFF 11/04/1970 408.141.652-49 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 04/07/2002 1431 63320 LEILA MARIA VIEIRA SOARES 12/05/1976 703.569.042-53 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34 05/03/2008 1432 108634 LEILA PRADO DE ALMEIDA DUARTE 20/03/1983 684.046.622-15 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO PEDIATRA N - II 30H 14/04/2016 1433 108880 LEILIANE ZACARIAS TERTO DE PAULA 21/07/1994 050.776.223-10 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 05/05/2016 1434 26638 LELIANA BATISTA MARANI SANTOS 20/02/1973 616.664.912-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1435 65692 LENICE DULVAL MOREIRA 03/06/1963 389.049.692-04 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 04/04/2008 1436 68489 LENICE PEREIRA GONCALVES 24/11/1979 685.979.672-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 19/06/2008 1437 13162 LENILDA DA SILVA DORNELAS 04/09/1979 627.674.372-00 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 1438 13323 LENILDA MACHADO DE BARROS 17/09/1972 568.345.432-87 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) GERENTE DE INSP SANITARIA (COMISSAO) 01/01/2021 1439

40207 LENIR DA SILVA LEMOS 03/01/1973 589.617.042-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 23/01/2006 1440 13166 LEONARDO COSTALONGA TREVISANE 19/09/1998 022.380.142-92 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 1441 88978 LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA 20/06/1986 934.851.072-04 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 28/02/2012 1442 31739 LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA 15/01/1977 599.788.302-78 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 22/03/2000 1443 13352 LEONARDO SANTOS DE SOUZA 22/07/1999 969.790.622-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS GER DE OBRAS E CONSERVACOES (COMISSAO) 21/01/2021 1444 68519 LEONICE FERREIRA MENDES 02/01/1976 678.219.952-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/06/2008 1445 43095 LEONICE FERREIRA MENDES 02/01/1976 678.219.952-15 SEMED - SUP. PED. EJA - COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 03/04/2006 1446 12709 LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA 14/09/1968 242.176.462-91 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1447 89117 LEONIO LUCIO DE PAULA 23/08/1987 949.891.412-53 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 05/03/2012 1448 2038 LEONIR BOSCO 08/07/1964 523.890.579-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 16/07/1992 1449 41980 LEONOR DA SILVA 28/03/1967 422.834.505-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1450 22713 LEONOR OLIVEIRA DOS SANTOS 05/01/1967 512.601.152-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 06/02/1998 1451 83950 LEONOR SCHRAMMEL 19/06/1960 142.752.362-20 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - 38 29/03/2011 1452 63401 LETICIA DA CRUZ SILVA 06/08/1977 660.161.002-00 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 03/03/2008 1453 93351 LETICIA DE FRANCA FERREIRA OLIVEIRA 06/02/1994 011.077.922-31 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 21/12/2012 1454 13164 LETICIA GUEDES DA SILVA DAMASIO 20/02/1997 009.499.182-02 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE CDS 04 01/01/2021 1455 13476 LETICIA KETLEN BONFIM DA SILVA 23/02/2004 068.377.282-10 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 1456 14013 LETICIA PEREIRA FIORENZANI 18/09/1989 892.066.732-20 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) BIOQUIMICO (CEDIDO) 01/05/2021 1457 23230 LETICIA PEREIRA GONCALVES 19/09/1977 602.027.422-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 1458 32646 LEZITA PEREIRA 19/12/1962 271.770.922-34 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 15/04/2000 1459 33081 LIDIA BATISTA LEITE DE JESUS 31/08/1964 221.951.142-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 1460 13322 LIDIA GABRIELA FREITAS TURMINA 04/01/2003 048.545.902-70 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 21/01/2021 1461 34169 LIDIA SILVA SANTOS KELM 13/09/1980 647.157.602-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 01/04/2002 1462 35777 LIDINALVA FONSECA DE CARVALHO MENEZES 28/12/1977 612.078.962-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/11/2003 1463 31046 LIDINEIA FONSECA DE CARVALHO DE SA TELES 29/09/1976 589.221.992-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/06/1999 1464 10588 LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO 21/05/1960 351.782.642-15 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 16/07/1992 1465 108899 LIESMAR GONCALVES DE OLIVEIRA 10/04/1984 790.546.762-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 05/05/2016 1466 60917 LIGIA COSTA SOUZA 05/10/1987 914.086.442-15 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 21/01/2008 1467 20400 LILIAN DE MORAES ANSELMO 03/07/1977 585.243.802-25 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1998 1468 97578 LILIANE DE SOUZA MELO 28/01/1988 933.854.982-87 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE ORIENTAÇÃO F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 13/06/2013 1469 93033 LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA 31/08/1989 002.436.502-56 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 13/11/2012 1470 12084 LILIANE SILVA METZKER MOREIRA 04/10/1987 873.728.942-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 31/01/2019 1471 100129 LILIANI DE OLIVEIRA JAGNOWITZ 12/09/1986 023.443.801-08 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2014 1472 66117 LINDAMAR SCHMALTZ DA CRUZ 07/05/1970 669.322.202-10 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 09/04/2008 1473 70009 LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS 24/10/1972 421.230.542-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 10/09/2008 1474 68640 LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA 15/10/1975 020.369.981-51 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 23/06/2008 1475 33278 LINDOMAR CANDIDO DE JESUS 14/07/1979 640.606.912-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) AUXILIAR DE MECANICO N III - GRUPO - 9 04/04/2002 1476 27677 LINDOMAR CASTILHO DA SILVA 05/10/1973 882.628.984-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 01/03/1999 1477 14072 LINDOMAR DE MELO CUNHA 05/04/1984 962.761.182-49 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) GER DE IND E COMERCIO (COMISSAO) 02/08/2021 1478 76503 LIONIZIA MARTINS DE SOUZA 27/05/1965 345.598.251-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/06/2009 1479 73210 LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA 31/05/1976 035.211.936-59 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/02/2009 1480 40215 LISETE MARLENE TANSCHEIT 14/07/1965 453.956.670-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 23/01/2006 1481 13071 LIVIA CORREA CARDOSO 25/05/1990 005.167.932-92 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (PORT) DIRETOR DE CONTROLE INTERNO CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 1482 99406 LONI BALZ BERNO 08/11/1965 568.351.322-72 SEMAIC - SEC MUNIC AGRIC IND E COM (CEDIDOS) MERENDEIRA (CEDIDO) 31/01/2014 1483 91391 LORANE SAMIA SILVA SANTOS RIBEIRO 10/09/1989 937.606.552-20 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 20/07/2012 1484 63576 LORENA BORGES ZAMARCHI 02/02/1985 784.033.082-72 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35 07/03/2008 1485 63380 LORENA CRISTINA COSTA SOBRINHO 04/10/1981 714.392.932-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/02/2008 1486 12685 LORENA PEREIRA FIORENZANI 18/09/1989 892.077.422-68 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 1487 13199 LORENA PEREIRA FIORENZANI 18/09/1989

892.077.422-68 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) BIOQUIMICO (CEDIDO) 01/01/2021 1488 85170 LORENCO LEIGUE PRATA 10/08/1980 663.186.292-20 SEMSAU - SEMSAU ADM EST MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 07/07/2011 1489 12458 LORENE CRISTINA LIMA DA FONSECA SANTOS 18/07/1974 422.492.522-20 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO) 21/01/2020 1490 33510 LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA 03/05/1959 313.431.630-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 01/04/2002 1491 36668 LOURDES MEDEIROS BARREM 20/01/1965 215.147.802-59 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 05/07/2004 1492 90174 LOURDES PRATES FERNANDES 01/04/1956 479.537.483-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 09/05/2012 1493 31275 LOURDES RAINHA SIQUEIRA 05/01/1970 708.207.089-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/02/2000 1494 27480 LOURENCO RODRIGUES DA COSTA 10/08/1968 286.355.072-15 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1999 1495 307807 LOURIVAL ORNELAS AMARAL 11/01/1958 497.647.482-87 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21 23/12/1999 1496 13404 LUAN DAVID LOBO 12/04/2002 005.749.652-89 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/02/2021 1497 13390 LUAN HENRIQUE FRANCA MOURA 18/07/2002 028.059.122-50 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/01/2021 1498 11067 LUAN HERINGER MAGALHAES SILVA 23/05/1992 014.909.172-92 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88 24/11/2016 1499 22810 LUANA CRISTHIAN BRITO DE SOUZA 21/05/1978 615.511.552-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1500 14082 LUANA DE SOUZA BISPO 09/02/2000 012.569.072-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 24/08/2021 1501 12567 LUANA DELUAR SOARES KUHN 12/10/2000 055.084.072-94 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 23/03/2020 1502 44342 LUANA ESTEVES DOURADO 21/11/1985 919.857.732-87 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 42 09/08/2007 1503 12676 LUANA JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA 28/11/1994 019.148.702-39 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 01/07/2020 1504 40223 LUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA 14/03/1983 700.859.781-91 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 23/01/2006 1505 12121 LUANA SANTOS IANOSKI 28/09/1996 007.338.432-12 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 08/03/2019 1506 63371 LUANA ULCHAK 10/02/1990 000.009.162-69 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 20/02/2008 1507 14099 LUANDRE RAFAEL DA SILVA 09/01/1996 029.915.312-66 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS GERENTE DE INFRAESTRUTURA NA AREA RURAL CDS-04 01/10/2021 1508 14175 LUARA CAROLINA ROCHA FELIX 20/09/2007 039.903.502-85 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 1509 13355 LUCAS BRAZ PEREIRA GOMES 07/05/2002 056.161.172-69 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 03/02/2021 1510 14120 LUCAS LEONI SANTIAGO COSTA 13/09/1993 020.047.152-00 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/10/2021 1511 11700 LUCEIA DA SILVA BATISTA 24/03/1981 513.988.692-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 02/03/2018 1512 10243 LUCELI GOMES DE ANDRADE 06/09/1971 389.684.602-72 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 16/07/1992 1513 36080 LUCELIA CRISTINA FERREIRA MEZABARBA 26/04/1983 747.487.852-68 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 02/03/2004 1514 11031 LUCI GONCALVES DA SILVA 30/03/1981 730.701.062-34 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 28/07/2016 1515 36072 LUCIA CRISTINA DA SILVA ARAUJO 26/07/1981 658.399.782-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/03/2004 1516 63339 LUCIA DA SILVA GODOIS 03/01/1970 386.228.312-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 1517 38695 LUCIA VERLY DA SILVA 08/04/1960 734.224.016-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 10/02/2005 1518 22675 LUCIA VIEIRA LOPES 04/05/1969 350.777.002-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 06/02/1998 1519 12723 LUCIANA DE ARAUJO VIANA DA SILVA 21/05/1988 987.557.902-59 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1520 68071 LUCIANA DOS ANJOS CALATRONE 01/04/1977 593.637.892-68 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 10/06/2008 1521 91766 LUCIANA DOS SANTOS PASSOS 24/10/1991 008.320.802-09 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 06/08/2012 1522 33073 LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA 26/02/1979 047.276.186-21 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 1523 73474 LUCIANA MAGALHAES DA SILVA 12/12/1983 524.920.012-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 06/02/2009 1524 12545 LUCIANA RIBEIRO DOS REIS 03/11/1982 740.611.602-06 SEMED - CEDIDOS PROF/ADM RP - (PREFEITURA) PROFESSOR 25 HORAS (CEDIDO) 12/03/2020 1525 96296 LUCIANA SOARES DOS SANTOS 19/01/1983 790.543.312-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/04/2013 1526 12816 LUCIANA TEIXEIRA STOLTE 29/12/1990 009.850.372-37 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 1527 40258 LUCIANE DE ANDRADE MELO 29/03/1981 220.861.978-10 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) PSICOLOGO N III - GRUPO - 87 23/01/2006 1528 11374 LUCIANE LOURDES DE OLIVEIRA 16/07/1986 531.174.172-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 23/03/2017 1529 42293 LUCIANE RAMOS DE SOUZA 13/01/1984 780.637.522-87 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1530 65803 LUCIANO ALMEIDA REICHERT 12/03/1979 645.280.652-15 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 09/04/2008 1531 13209 LUCIANO BIGNATI MACIEL 23/10/2001 013.318.962-74 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 1532 108278 LUCIANO FOGACA DIAS 29/11/1986 849.187.562-04 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 31/03/2016 1533 11419 LUCIANO FOGACA DIAS 29/11/1986 849.187.562-04 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 02/05/2017 1534 11415 LUCIANO MONTEIRO DE MELO 24/07/1989 967.073.992-68 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 27/04/2017 1535 12634 LUCIANO MONTEIRO DE MELO 24/07/1989 967.073.992-68 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 10/06/2020 1536 12628 LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE 06/06/1980 665.380.762-20 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I -

GRUPO - 49 05/06/2020 1537 12756 LUCIANO PUERTA 09/03/1980 700.907.002-44 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I 10/07/2020 1538 90450 LUCIDIO SCHRAMMEL 09/02/1973 582.355.822-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83 28/05/2012 1539 65951 LUCIENE DOS ANJOS CALATRONE 07/09/1979 612.081.832-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/04/2008 1540 76740 LUCIENE DOS SANTOS PASSOS 24/04/1985 851.748.822-91 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 13/07/2009 1541 12710 LUCIENE PACHECO RABELO 05/05/1979 630.933.752-15 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 02/07/2020 1542 67890 LUCIENE SANTOS BATISTA 19/01/1961 524.216.945-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/05/2008 1543 99805 LUCIENE SILVA SANTOS CAMPOS 21/05/1980 746.101.122-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/02/2014 1544 12841 LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA 25/05/1979 709.907.192-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 1545 10948 LUCILEIA LOPES SILVEIRA 08/07/1985 826.612.272-53 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 02/06/2016 1546 13203 LUCILENE ALVES DE AMORIM 11/07/1980 685.996.842-72 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 1547 12445 LUCILENE DA SILVA BARROS 22/04/1979 674.145.592-20 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 1548 22683 LUCILENE MARQUES DOS SANTOS 28/11/1972 619.665.412-87 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 06/02/1998 1549 36935 LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS 29/10/1974 750.100.032-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 03/02/2005 1550 36170 LUCILENE SANTOS PIRES 13/12/1976 630.749.822-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 10/03/2004 1551 22365 LUCILENE SANTOS PIRES 13/12/1976 630.749.822-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 1552 12308 LUCILENE VENANCIO DE MOURA QUEIROZ 08/05/1978 669.146.982-87 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 06/09/2019 1553 34975 LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO 17/11/1982 751.972.272-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/09/2002 1554 28550 LUCIMAR DOS SANTOS 17/11/1976 684.092.652-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 1555 12867 LUCIMAR MARTINS 29/11/1974 614.809.402-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113 11/09/2020 1556 68187 LUCIMAR RODRIGUES 07/12/1976 640.241.642-87 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 11/06/2008 1557 35165 LUCIMAR SANTOS DE JESUS 09/08/1970 583.838.245-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/06/2003 1558 26310 LUCIMAR SANTOS DE JESUS 09/08/1970 583.838.245-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1559 36188 LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES 21/06/1973 479.265.382-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 10/03/2004 1560 14059 LUCINALDO LIMA DOS SANTOS 14/11/1980 095.194.267-01 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/08/2021 1561 23035 LUCINEIA MARIA DE OLIVEIRA 30/08/1979 646.417.832-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 1562 34576 LUCINEIA RODRIGUES DA SILVA 17/05/1982 741.071.192-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1563 21911 LUCINEIA VIDAL DE MOURA 07/04/1973 389.056.632-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1564 36269 LUCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS 18/10/1976 596.657.852-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 18/03/2004 1565 33286 LUCINEIDE GONCALVES TEIXEIRA 28/08/1963 290.243.152-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1566 66931 LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA 10/06/1978 664.675.942-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 18/04/2008 1567 33685 LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA 10/06/1978 664.675.942-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 1568 73253 LUCIRLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS 15/12/1974 642.286.222-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/02/2009 1569 108235 LUDIMILA RODRIGUES SOBRINHO 07/07/1991 006.707.572-09 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 31/03/2016 1570 12637 LUIS CARLOS DE ARAUJO DUARTE 06/04/1969 590.622.072-00 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 16/07/1992 1571 12509 LUIS CARLOS DE JESUS SILVA 21/12/1987 936.958.962-72 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/01/2021 1572 29033 LUIS CARLOS SAGOB 27/05/1965 203.871.052-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) ATIV. DE APOIO ELETRICISTA N III - GRUPO - 15 03/03/1999 1573 14012 LUIS EDUARDO SANTOS ROCHA 23/02/1998 030.746.132-70 SEMAIC-ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 16/04/2021 1574 73792 LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI 02/09/1988 995.766.782-34 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 16/02/2009 1575 108529 LUIS PAULO ALTOE LOPES 23/07/1988 007.882.192-43 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 07/04/2016 1576 108200 LUISA BARBOSA DOS SANTOS 13/11/1979 098.362.577-80 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 29/03/2016 1577 101699 LUISA BARBOSA DOS SANTOS 13/11/1979 098.362.577-80 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2014 1578 31755 LUIZ ALVES DINIZ 13/02/1959 142.915.762-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 22/03/2000 1579 27952 LUIZ ANTONIO FRANCOLINO 18/11/1968 978.938.977-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 1580 41718 LUIZ CARLOS BONGIOLO 29/06/1968 386.140.302-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/01/2006 1581 12840 LUIZ CARLOS PIRES DE MORAIS 12/12/1971 701.980.129-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 1582 28932 LUIZ CLAUDIO BRAGA DA SILVA 04/06/1979 632.677.132-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/03/1999 1583 87360 LUIZ CUNHA AGUIAR 18/06/1984 837.137.192-68 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 05/01/2012 1584 27081 LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA 21/03/1956 239.445.959-04 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/1999 1585 63363 LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO 07/02/1984 819.385.942-15 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 10/03/2008 1586 100803 LUIZ ZERMIANI 19/09/1947 143.363.169-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES

PATROL BASE N III - GRUPO - 83 22/04/2014 1587 100552 LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA 31/05/1994 020.409.002-41 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 21/03/2014 1588 12800 LUIZA CAROLINE BURG 14/02/1985 753.637.202-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 14/08/2020 1589 13082 LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO 15/08/1960 474.625.746-91 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO GERENTE DE ENSINO INFANTIL (COMISSAO) 01/01/2021 1590 68110 LUIZA OSEAS DE SOUSA 24/06/1953 097.254.153-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/06/2008 1591 91901 LURDES DA ROSA 12/01/1971 610.515.192-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 14/08/2012 1592 42013 LUSINETE MARIA DO NASCIMENTO ALMEIDA 25/09/1975 497.515.732-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1593 38652 LUZENI LOURA MOULAZ PEREIRA 31/10/1961 747.698.982-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 11/02/2005 1594 70378 LUZIA APARECIDA DA SILVA SOUZA 14/02/1975 470.312.552-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/11/2008 1595 28720 LUZIA DE MORAIS 16/08/1974 674.788.672-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 1596 34495 LUZIA ELOY DA SILVA MARTINS DE SOUZA 14/04/1972 421.592.292-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2002 1597 30015 LUZIA MAIA TEZOURA PEREIRA 03/01/1974 577.701.742-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 08/04/1999 1598 13054 LUZIA RAMOS LOPES 13/12/1984 807.827.602-87 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 1599 40282 LUZIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS 03/03/1975 422.397.702-44 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 1600 65013 LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEICAO 07/05/1963 271.706.402-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 1601 41726 LUZINETE APARECIDA PEREIRA SUGANO 08/04/1979 679.855.132-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1602 31097 LUZINETE FERREIRA DA SILVA LOPES 14/12/1967 300.192.062-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 21/06/1999 1603 13228 MABEL DOS SANTOS DALTIBA 14/09/1983 714.809.192-68 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (PORT) DIRETORA DE TURISMO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 01/01/2021 1604 21725 MADALENA ROSA DE SOUZA SENA 09/01/1975 599.811.642-91 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1605 13464 MADSON MOREIRA MERES 18/07/1989 962.142.012-15 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 09/04/2021 1606 78182 MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO 21/11/1980 739.211.142-68 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 11/12/2009 1607 32077 MAGDA OLIVEIRA MATOS 18/11/1973 420.850.802-78 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 28/02/2000 1608 32425 MAGNA SUELI CAMPOS SILVA 28/09/1962 493.247.646-91 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 03/04/2000 1609 13397 MAILON DOS SANTOS CUNHA 04/11/1987 885.775.702-15 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 22/02/2021 1610 78476 MALTA DA SILVA VIEIRA 16/05/1981 704.136.142-04 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/2010 1611 64459 MALVINA LOPES DE OLIVEIRA RUDEY 27/10/1971 329.643.582-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 20/02/2008 1612 29084 MANOEL FERREIRA DE ARAUJO 09/11/1964 203.085.152-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27 03/03/1999 1613 27707 MANOEL GOMES DOS SANTOS 26/08/1964 345.919.665-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 1614 13493 MANOEL MESSIAS METZKER 31/07/1964 219.751.832-15 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/04/2021 1615 29467 MANOEL MESSIAS NEVES DE SOUZA 18/07/1958 060.849.232-91 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 03/03/1999 1616 14071 MANOEL NAZARENO VIANA RIBEIRO 28/02/1968 408.911.002-53 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PEDREIRO (CEDIDO) 09/08/2021 1617 28118 MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO 21/11/1967 300.206.382-72 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 1618 21440 MANUEL MESSIAS DA SILVA 18/10/1957 921.370.678-20 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 14/02/1998 1619 42358 MANUEL MESSIAS DA SILVA 18/10/1957 921.370.678-20 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 23/01/2006 1620 41289 MAQUERSILVIA EVANGELISTA CANDIDO COSTA MELO 18/06/1980 661.633.582-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 1621 30813 MARA CLEIA FERNANDES DA SILVA 15/10/1977 588.725.902-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/11/1998 1622 12455 MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO 19/04/1984 801.676.592-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 29/01/2020 1623 91472 MARA DAS NEVES SANTOS 10/09/1990 004.115.522-01 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 24/07/2012 1624 40290 MARA SILVIA DA SILVA MACHADO ALCANTARA 14/01/1980 648.174.902-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1625 12736 MARAYANE ROSSI 28/02/1992 010.553.352-18 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 1626 44008 MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO 15/01/1974 002.326.826-31 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 05/10/2006 1627 84298 MARCELA DE OLIVEIRA BEZERRA LIMA 17/02/1973 032.980.707-26 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 29/04/2011 1628 12626 MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI 29/05/1982 767.093.102-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 08/06/2020 1629 68411 MARCELO CARDOSO 24/06/1982 692.820.132-00 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 16/06/2008 1630 43419 MARCELO CEBALHO DE BELEM 26/05/1976 627.391.231-91 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) ENGENHEIRO CIVIL N I - GRUPO - 37 06/04/2006 1631 12453 MARCELO FERREIRA COELHO 01/01/1987 762.882.002-63 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO-N II 20/01/2020 1632 42390 MARCELO HADADE DE LIMA 13/03/1974 438.209.302-30 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 1633 12077 MARCELO JESUS ALVES 02/06/1986 911.423.262-68 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 31/01/2019 1634 14061 MARCELO LESSA DA SILVA 19/06/1970 013.710.397-20 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/08/2021 1635 106950 MARCELO PEREIRA DA SILVA

21/05/1985 760.376.302-91 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) OP MAQ PESADAS N-III GRUPO-27 06/11/2015 1636 23442 MARCIA BARROS DE ALMEIDA 22/03/1974 593.660.442-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 1637 66184 MARCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ 09/10/1967 297.020.112-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/04/2008 1638 44016 MARCIA CHRISTIAN DE ALMEIDA AQUINO 13/09/1972 575.769.631-15 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 05/10/2006 1639 13007 MARCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 20/08/1982 779.852.142-91 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 06/11/2020 1640 31100 MARCIA CRISTINA DA SILVA DIAS 20/04/1966 271.686.382-20 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 21/06/1999 1641 11610 MARCIA CRISTINA WILLIAMS TOMACHESKI 13/01/1972 819.362.739-34 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 14/09/2017 1642 13356 MARCIA DE AZEVEDO ENCIZO 15/10/1977 608.236.822-34 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 1643 35920 MARCIA DE CASTRO 29/09/1979 674.175.902-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/2004 1644 22730 MARCIA DE SOUZA SARAIVA 08/12/1975 631.909.402-82 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 06/02/1998 1645 12668 MARCIA DOS SANTOS 01/06/1984 758.496.662-49 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1646 89664 MARCIA FERREIRA BISPO 05/06/1986 528.412.352-20 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) AUXILIAR DE LABORATORIO N I - GRUPO - 42 30/03/2012 1647 65617 MARCIA FRUTUOSO DA SILVA 27/11/1978 712.906.302-59 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 04/04/2008 1648 34258 MARCIA GARDENIA 13/12/1971 341.076.652-91 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2002 1649 36315 MARCIA HELENA DE SOUZA 06/09/1975 497.500.972-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/03/2004 1650 108510 MARCIA MARIA DE OLIVEIRA 13/11/1991 017.147.802-95 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 07/04/2016 1651 14040 MARCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM 14/10/1986 848.690.032-87 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (PORT) ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/07/2021 1652 32255 MARCIA REGINA REQUENA 19/04/1960 501.266.369-15 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 1653 40320 MARCIA REGINA REQUENA 19/04/1960 501.266.369-15 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 1654 42790 MARCIA REGINA SILVEIRA 13/08/1969 620.527.999-15 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AUXILIAR ODONTOLOGICO N III - GRUPO - 42 01/03/2006 1655 76570 MARCIA ROSANE MOREIRA 30/06/1975 457.357.432-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/07/2009 1656 14022 MARCIA SOARES MEDEIROS 09/04/1989 934.633.162-34 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/05/2021 1657 38474 MARCIA TOME DUARTE CORREA 12/12/1970 457.273.682-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 14/02/2005 1658 63444 MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS 10/11/1985 860.944.592-53 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 05/03/2008 1659 68918 MARCILEIDE APARECIDA DA SILVA 20/06/1985 864.113.302-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/06/2008 1660 44105 MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS 01/04/1980 656.471.302-91 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 14/11/2006 1661 38504 MARCILENE SILVA MENESES 08/06/1982 707.718.982-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 11/02/2005 1662 29971 MARCILIA ALVES SILVA ZEVALLOS 18/08/1971 350.596.722-04 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 08/04/1999 1663 31690 MARCIO CLEBER RUFINO DE LIMA 15/09/1976 593.664.862-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 1664 88323 MARCIO GUSMAO MARIANO 25/09/1989 003.382.982-90 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 07/02/2012 1665 63568 MARCIO JOSE CALDAS 31/08/1979 667.555.222-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES MOTONIVELAD N III - GRUPO - 27 05/03/2008 1666 14104 MARCIO JOSE DO NASCIMENTO 07/07/1978 651.991.892-04 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/10/2021 1667 30341 MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN 25/04/1968 386.400.152-87 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20 08/04/1999 1668 34924 MARCO ANTONIO BACARIN JUNIOR 18/10/1978 021.563.999-56 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 04/07/2002 1669 31321 MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO 24/02/1971 350.495.612-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/02/2000 1670 13190 MARCO AURELIO GONCALVES RODRIGUES 25/04/1973 250.737.828-01 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 1671 14037 MARCO RODRIGO DO NASCIMENTO 21/04/1979 606.809.382-49 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) MOTORISTA VEICULO PESADO (CEDIDO) 01/07/2021 1672 70432 MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA 16/12/1978 592.970.002-82 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 115 - 20H 10/11/2008 1673 43540 MARCOS ANTONIO FERNANDES LUCENA 21/04/1980 715.869.462-34 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34 02/06/2006 1674 82511 MARCOS ANTONIO MENDES 19/12/1982 704.136.732-00 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) FISCAL AMBIENTAL N III - GRUPO - 33 23/11/2010 1675 12136 MARCOS ARANTES COSTA RESENDE 13/01/1979 868.896.301-06 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 19/03/2019 1676 68888 MARCOS BISI 24/12/1970 689.384.892-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 30/06/2008 1677 28983 MARCOS CAVINATO DA SILVA 05/01/1979 648.661.302-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/03/1999 1678 31763 MARCOS ELIAS CAMARGO 05/07/1970 097.426.618-39 SEMSAU - SEMSAU ADM EST MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 22/03/2000 1679 43559 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS 15/02/1982 795.123.642-04 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N II - GRUPO - 35 29/05/2006 1680 32883 MARCOS RODRIGO DA CUNHA 09/02/1980 523.020.162-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2002 1681 43338 MARCOS RODRIGO DA CUNHA 09/02/1980 523.020.162-20 SEMED - SUP. PED. EJA - COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/03/2006 1682 12746 MARCOS TAKAHASHI 08/06/1979 511.655.622-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 02/07/2020 1683 13263 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO 29/03/1978 049.400.826-10 SEMOSP - CEDIDOS P/ ARIQ. OP MAQUINAS PESADAS OUTRAS (CEDIDO) 01/01/2021 1684 13402 MARCOS VINICIUS VIEIRA

DA COSTA 07/09/2000 012.535.692-74 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/02/2021 1685 65382 MARDONE VIEIRA DOS SANTOS 15/11/1971 389.659.762-00 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 1686 96334 MARGALICE RAMOS DA CRUZ 08/12/1985 896.534.752-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 04/04/2013 1687 69825 MARGARIDA MARIANO CUNHA 01/02/1969 771.768.476-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 18/08/2008 1688 12527 MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA 07/05/1983 754.794.272-53 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 28/02/2020 1689 14074 MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA 07/05/1983 754.794.272-53 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 01/08/2021 1690 40339 MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA 17/04/1976 604.468.032-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1691 39268 MARIA ALICE BUCHINGER 21/04/1963 590.185.342-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 29/03/2005 1692 3102009 MARIA ALZIRA GRONGA 25/07/1960 242.234.922-68 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 23/12/1999 1693 70726 MARIA ANGELICA DE ALBUQUERQUE CORDEIRO 27/01/1984 834.117.202-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 17/11/2008 1694 78697 MARIA ANISIA BRITO DA COSTA 17/06/1971 663.753.982-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 11/02/2010 1695 12510 MARIA ANTONIA FERREIRA 15/08/1971 571.388.931-91 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 06/02/2020 1696 11502 MARIA APARECIDA ARZAO PERES DE MEDEIROS 28/06/1960 496.502.621-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 07/07/2017 1697 80217 MARIA APARECIDA BEZERRA 02/12/1966 479.165.672-53 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 27/04/2010 1698 25607 MARIA APARECIDA BORGATO SIQUEIRA ROJAS 22/07/1966 577.036.209-04 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1699 23809 MARIA APARECIDA BRITO MIRANDA FERREIRA 03/10/1968 326.674.182-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/03/1998 1700 32557 MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO 10/04/1958 221.325.892-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 22/03/2000 1701 22535 MARIA APARECIDA DA COSTA BEGALLI 01/02/1952 421.604.802-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 09/02/1998 1702 43133 MARIA APARECIDA DA SILVA 28/05/1977 530.318.652-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 22/03/2006 1703 42730 MARIA APARECIDA DA SILVA 25/02/1966 070.347.108-21 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 16/02/2006 1704 32670 MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS 18/03/1969 617.758.602-30 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 15/04/2000 1705 43923 MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA 02/08/1970 420.656.072-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 25/10/2006 1706 10999 MARIA APARECIDA DE PASSOS 21/04/1975 703.997.512-20 SEMSAU - SEMSAU ADM EST TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 30/06/2016 1707 91634 MARIA APARECIDA DE SOUZA 08/07/1979 620.262.322-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 31/07/2012 1708 23841 MARIA APARECIDA DE SOUZA 08/06/1965 350.447.052-68 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 31/03/1998 1709 14197 MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA 21/05/1976 478.559.752-68 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ZELADOR(A) (CEDIDO) 01/12/2021 1710 41769 MARIA APARECIDA JUSTINO 27/01/1969 684.190.582-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1711 12682 MARIA APARECIDA LEMOS 16/08/1971 408.679.272-91 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 1712 31968 MARIA APARECIDA PONTES MOREIRA 26/04/1970 389.586.272-04 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 22/03/2000 1713 12833 MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES 26/06/1986 959.171.442-49 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 1714 29777 MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA 20/03/1964 288.115.002-06 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 08/04/1999 1715 13109 MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA 21/05/1973 479.372.382-91 SEMDES - (PORTARIA) GER DE INCLUSAO DIGITAL (COMISSAO) 01/01/2021 1716 41777 MARIA APARECIDA ZAHN 30/11/1964 658.407.122-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1717 28371 MARIA BARROS DA SILVA PINTO 04/11/1969 348.965.542-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 1718 68152 MARIA CATARINA DOS SANTOS ZEBALOS 16/08/1972 422.794.102-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/06/2008 1719 68330 MARIA CELIA DE ALMEIDA 27/04/1956 428.050.749-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/06/2008 1720 36625 MARIA CICERA ALEXANDRE DE MOURA 30/07/1971 350.727.502-30 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 02/07/2004 1721 26115 MARIA CIRDILEI DE SOUZA 23/09/1971 389.498.652-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1722 80152 MARIA CLARETI PASCOAL 12/01/1961 281.756.622-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 29/04/2010 1723 22110 MARIA CLAUDIA DALICIO SOUZA 07/07/1972 575.548.702-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 1724 102385 MARIA CONCEICAO CARVALHO 15/06/1970 369.457.732-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 18/08/2014 1725 12658 MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI 11/10/1984 976.327.672-15 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1726 12630 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA 20/09/1974 019.690.559-10 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 19/06/2020 1727 63495 MARIA CRISTINA DE PAULA 04/07/1981 696.025.732-87 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 07/03/2008 1728 12708 MARIA CRISTINA MENDONCA DOS SANTOS 15/12/1984 952.830.802-34 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1729 20338 MARIA CRISTINA ROMAN SOARES 28/04/1965 111.431.298-30 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) PSICOLOGO N II - GRUPO - 71 11/02/1998 1730 87890 MARIA DA AJUDA ONOFRE DOS SANTOS 05/10/1971 390.377.892-34 SEMSAU AFASTADOS E CEDIDOS PARA OUTROS MINICÍPIOS AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 31/01/2012 1731 65030 MARIA DA CONCEICAO AGUIAR DE OLIVEIRA 14/10/1964 162.761.162-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2008 1732

39098 MARIA DA GLORIA DE JESUS 30/04/1963 413.462.115-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 02/03/2005 1733 14524 MARIA DA LUZ FILGUEIRAS BEZERRA 02/02/1973 422.077.032-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/07/1992 1734 12462 MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA 11/11/1968 042.090.377-10 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 30/01/2020 1735 13033 MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA 11/11/1968 042.090.377-10 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/01/2021 1736 30236 MARIA DAS GRACAS DA SILVA 08/04/1971 568.595.972-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/1999 1737 31852 MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA 14/06/1964 485.944.582-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 22/03/2000 1738 28827 MARIA DE FATIMA 02/04/1962 420.907.842-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 1739 95435 MARIA DE FATIMA DA SILVA ANTUNES 14/06/1969 326.740.072-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 19/02/2013 1740 39179 MARIA DE FATIMA DOS REIS 17/02/1970 409.065.402-59 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 28/02/2005 1741 28282 MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA 16/12/1962 283.172.542-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 01/03/1999 1742 28800 MARIA DE JESUS SILVA 09/08/1961 685.411.122-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 01/03/1999 1743 9342 MARIA DE LOURDES BASSAN FORTI 05/11/1953 869.330.008-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TERAPEUTA OCUPACIONAL N II - GRUPO - 87 16/07/1992 1744 63703 MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO LIMA DOS ANJOS 16/06/1968 298.404.142-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 1745 43176 MARIA DE LOURDES DE JESUS 10/10/1964 408.648.802-78 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 28/03/2006 1746 33405 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA 06/06/1966 175.356.112-49 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 1747 11247 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA 09/07/1984 859.258.452-34 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO) 01/02/2017 1748 94242 MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO 18/03/1967 326.658.142-34 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/02/2013 1749 31089 MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO 18/03/1967 326.658.142-34 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/06/1999 1750 13424 MARIA DE LURDES BATISTA 26/02/1975 017.272.197-08 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO) 10/03/2021 1751 43940 MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA 27/10/1975 581.630.262-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 11/10/2006 1752 10260 MARIA DO CARMO FERREIRA 01/10/1959 286.374.452-68 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 16/07/1992 1753 39489 MARIA DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA 28/11/1969 340.710.162-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/09/2005 1754 32956 MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS 01/05/1963 175.345.852-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 1755 21873 MARIA DO CARMO ROCHA SANTOS 13/09/1971 030.534.116-28 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/1998 1756 35734 MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA 18/02/1967 315.408.802-49 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 30/10/2003 1757 11622 MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA 09/10/1970 350.329.362-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 16/07/1992 1758 15644 MARIA DOLORES RODRIGUES DE ANDRADE 02/05/1958 142.779.212-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 19/10/1992 1759 63720 MARIA DOS ANJOS CALATRONE 27/12/1969 386.151.262-91 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 19/02/2008 1760 88250 MARIA DURLEIDE SANTOS ADAO 05/11/1968 198.480.788-94 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 06/02/2012 1761 91570 MARIA EDNA MARTINS LISBOA 08/05/1969 350.477.552-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 01/08/2012 1762 13046 MARIA EDUARDA BARBOSA CALDATO 15/03/1998 038.732.122-50 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JURIDICA (COMISSAO) 01/01/2021 1763 13477 MARIA EDUARDA SIRIACO DE ALMEIDA 07/08/2004 051.250.932-89 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 1764 36560 MARIA ELIENE RODRIGUES DE CASTRO PEREIRA 25/12/1974 731.745.642-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 29/06/2004 1765 101664 MARIA ELIETE ARAUJO DE OLIVEIRA ARCE 23/02/1970 352.349.892-91 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 26/06/2014 1766 12185 MARIA EMILIA DOS SANTOS TORRE 21/08/1975 408.346.972-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 12/04/2019 1767 43478 MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA 08/02/1977 577.745.792-49 SEMED - SUP. PED. EJA - COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/04/2006 1768 40363 MARIA ETELVINA DE CASTRO SILVA 08/02/1977 577.745.792-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 1769 92479 MARIA EVERI DE MATOS NETA DA SILVA 09/04/1989 930.466.342-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 25/09/2012 1770 12198 MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA 27/12/1978 716.541.862-87 SEMED - CEDIDOS RP INSS - EDUCAÇÃO ZELADOR(A) (CEDIDO) 02/05/2019 1771 43621 MARIA GARCIA DA SILVA 18/12/1963 389.667.862-00 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 03/08/2006 1772 75230 MARIA GERALDA LIMA DA SILVA 09/07/1977 532.498.012-91 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/04/2009 1773 23183 MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES 17/10/1969 326.682.952-20 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/1998 1774 40894 MARIA HELENA LOPES 14/02/1976 854.891.152-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1775 5410 MARIA HELENA ROCHA DA SILVA KRAMER 25/08/1971 389.058.412-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 1776 75140 MARIA INES DE OLIVEIRA GERALDO 19/02/1971 386.791.242-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2009 1777 203009 MARIA IOLANDA DA ROCHA RODRIGUES 24/03/1959 428.527.810-34 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87 11/02/1998 1778 12725 MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA 09/04/1988 000.482.532-27 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1779 30996 MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA 17/02/1970 386.806.452-49 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS

SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 21/06/1999 1780 65781 MARIA JOSE GOMES DA SILVA FAGUNDES 14/02/1975 561.108.392-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/04/2008 1781 11366 MARIA JOSE MARCAL 06/01/1986 833.046.062-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/03/2017 1782 33952 MARIA JOSE MARTINS BARRETO 02/09/1976 635.312.322-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1783 12728 MARIA JOSE PAULO 19/03/1973 653.655.342-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1784 164305 MARIA JOSE PEREIRA CORREA 05/03/1965 319.283.152-91 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 09/12/1992 1785 93246 MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA 09/06/1975 470.868.742-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 11/12/2012 1786 13147 MARIA LEIDIEICE OLIVEIRA DE SOUZA 24/05/1992 010.319.792-39 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS RESP. DE ENFERMAGEM GERENTE NO SERVIÇO ATEND. MOVEL 01/01/2021 1787 65510 MARIA LEIDJANE ALVES DA SILVA 06/02/1976 599.860.692-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 07/04/2008 1788 32581 MARIA LOPES CORREA 22/04/1959 139.709.842-20 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 04/04/2000 1789 13392 MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA 09/05/1973 422.282.632-49 SEMED - CEDIDOS RP INSS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO) 01/02/2021 1790 287776 MARIA LUCIA DOS SANTOS DE MOURA 06/03/1959 326.645.672-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 1791 21881 MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA 27/03/1972 690.759.725-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1792 34177 MARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS 29/01/1983 742.421.992-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1793 13259 MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES 03/08/1974 042.088.867-57 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 13/01/2021 1794 30473 MARIA MARGARETE DE ASSIS 12/03/1962 326.656.792-72 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 08/04/1999 1795 31364 MARIA MARGARETH AMORIM DE MATOS 06/02/1963 631.660.202-25 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2000 1796 26425 MARIA NETO MARIANO 05/01/1979 656.050.712-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1797 43389 MARIA NETO MARIANO 05/01/1979 656.050.712-20 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 28/03/2006 1798 89990 MARIA NEUZA LUIZ GOMES 14/02/1979 595.558.402-10 SEMDES - CRAS INCREMENTO ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39 02/05/2012 1799 11649 MARIA NILDA SILVA DA CUNHA 10/05/1972 595.558.822-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992
1800 34010 MARIA PEREIRA DOS SANTOS 04/02/1975 421.378.372-34 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:ECE30BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LAUDA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ DIA 31/12/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARTE 04 (1801- 2400)

1801 43290 MARIA PEREIRA DOS SANTOS 04/02/1975 421.378.372-34 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 28/03/2006 1802 92916 MARIA RANUZIA TEIXEIRA SILVA 20/11/1974 603.794.212-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIII - GRUPO - 113 05/11/2012 1803 35203 MARIA REGINA ZIRONDI BEIRIGO 22/04/1965 571.472.809-20 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/07/2003 1804 63509 MARIA RITA RIBEIRO DOS REIS 16/04/1981 725.438.332-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 1805 31976 MARIA RITA SANTOS SILVA 07/12/1972 607.016.412-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 22/03/2000 1806 28606 MARIA RODRIGUES DAMASCENO 17/02/1962 295.746.842-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 1807 23825 MARIA RODRIGUES DOS SANTOS 23/10/1964 271.700.472-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 31/03/1998 1808 44695 MARIA SALETE LEITE 10/12/1966 271.769.592-34 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 1809 43800 MARIA SAMIA FRANCA 28/08/1976 579.037.192-20 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 03/08/2006 1810 43486 MARIA SELMA ALVES DE OLIVEIRA CASTELLINI 13/08/1970 038.683.199-80 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 13/04/2006 1811 39225 MARIA SELMA GOES 06/01/1970 568.806.692-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 07/03/2005 1812 21857 MARIA SILVA PEREIRA 28/02/1969 389.647.162-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1813 33103 MARIA SOCORRO RIBEIRO 30/12/1960 658.110.464-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 1814 88242 MARIA SOLANGE MARTINS 19/12/1979 734.566.912-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 06/02/2012 1815 40398 MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO 18/11/1981 715.878.962-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 1816 34770 MARIA STELLA MUZY NASCIMENTO 18/11/1981 715.878.962-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/04/2002 1817 38849 MARIA TEREZINHA ANDRADE 24/08/1961 107.107.282-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 18/02/2005 1818 23094 MARIA TORRES DA SILVA 13/05/1969 389.626.162-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 01/04/1998 1819 43222 MARIA TORRES DA SILVA 13/05/1969 389.626.162-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 06/04/2006 1820 70513 MARIA VALDENIZE PEREIRA LIMA DEMARCO 26/03/1969 272.402.582-20 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 10/11/2008 1821 14159 MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA 03/07/1973 697.632.752-53 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (CEDIDOS) AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO) 15/11/2021 1822 13273 MARIA VITORIA DA SILVA REIS 20/10/2000 037.172.762-63 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/01/2021 1823 41432 MARIA ZELIA BARBOSA SILVA 18/05/1959 291.275.135-72 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H

NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 1824 31011 MARIA ZELIA BARBOSA SILVA 18/05/1959 291.275.135-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/06/1999 1825 30732 MARIA ZELIA DO NASCIMENTO 31/07/1959 420.409.142-34 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 08/04/1999 1826 30694 MARIA ZELIA MAIA DE OLIVEIRA 26/06/1954 603.051.009-63 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 08/04/1999 1827 43494 MARIA ZELIA PEREIRA DE AMORIM 27/04/1962 039.444.238-52 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 17/04/2006 1828 35459 MARIA ZENEIDA LIMA PEREIRA 07/01/1975 435.305.912-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/07/2003 1829 12759 MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE 11/07/1987 000.235.392-08 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 1830 13084 MARIANA EIKO SHIMADA 07/06/1950 196.484.309-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) GER CONV E PREST CONT CONVENI (COMISSAO) 01/01/2021 1831 12263 MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER 20/02/1988 901.979.682-87 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) MEDICO VETERINARIO N III - GRUPO - 87 01/07/2019 1832 12428 MARIANA GONÇALVES DA SILVA 10/01/2002 039.129.692-21 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 06/01/2020 1833 14113 MARIANA LEITE DE FREITAS 28/11/1992 985.185.002-06 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (EST) TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - CORREGEDOR N II - GRUPO 38 08/10/2021 1834 73652 MARIANGELA DE PAULA VENDRAMEL SOUZA 07/05/1965 503.669.639-53 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) FONOAUDIOLOGO N II - GRUPO - 87 16/02/2009 1835 38725 MARICELIA PEREIRA DOS SANTOS 25/04/1976 695.360.582-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 16/02/2005 1836 13407 MARIELLE PEREIRA DE LIMA 15/02/1989 095.942.816-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87 15/02/2021 1837 14025 MARIENY PEREIRA FARIA 26/10/2001 000.913.892-75 ESTAGIARIO SEMFAZ ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/06/2021 1838 40410 MARIETA DE MATOS CASTELO CENA 04/01/1980 665.980.102-25 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1839 102709 MARILDA DE FATIMA GONÇALVES DIAS 08/11/1964 341.082.032-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 1840 21377 MARILEI ALBERTON DE OLIVEIRA 29/04/1974 571.129.592-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1841 22861 MARILEIA NERIS DE SANTANA FURTADO 09/09/1971 421.218.412-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 09/02/1998 1842 20150 MARILENE BALBINO DA SILVA 06/07/1962 424.853.984-53 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) BIOQUIMICO FARMACEUTICO N II - GRUPO - 87 13/02/1998 1843 20923 MARILENE CORTES MOTTA 03/01/1965 329.601.312-15 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 42 11/02/1998 1844 12583 MARILENE FERREIRA DE SOUZA 03/11/1979 775.948.942-00 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 31/03/2020 1845 12720 MARILENE FERREIRA DE SOUZA 03/11/1979 775.948.942-00 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 02/07/2020 1846 41300 MARILENE GONCALVES GUEDES 19/01/1985 869.959.872-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 1847 40428 MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA 19/04/1961 348.222.246-00 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 1848 31119 MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA 19/04/1961 348.222.246-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/06/1999 1849 23671 MARILZA ANTUNES DE CASTRO 31/05/1972 565.287.872-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 1850 88277 MARILZA CORREIA DE ANDRADE 21/10/1980 646.586.002-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 06/02/2012 1851 43699 MARILZA DA SILVA 04/07/1979 610.206.722-34 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 10/08/2006 1852 86169 MARILZA TEIXEIRA DA SILVA 05/05/1982 729.720.332-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 10/10/2011 1853 41378 MARINA FLORISMAR CASTRO 06/01/1973 007.876.697-41 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 1854 43532 MARINA RODRIGUES SOBRINHO 26/11/1969 409.535.482-87 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 27/03/2006 1855 26611 MARINA RODRIGUES SOBRINHO 26/11/1969 409.535.482-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1856 13061 MARINALDO GONZAGA 22/09/1975 589.239.852-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 1857 31941 MARINALVA DE SOUZA DA SILVA CAMPOLIM 20/09/1978 600.499.792-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 22/03/2000 1858 75183 MARINALVA GOMES DE LIMA 30/07/1970 389.699.552-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/04/2009 1859 12216 MARINALVA GOMES PEREIRA 16/02/1979 713.318.402-87 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 15/05/2019 1860 13000 MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS 18/07/1981 749.504.102-10 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 09/10/2020 1861 13178 MARINEIDE BORGES DOS SANTOS 21/03/1984 734.756.452-20 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO) 01/01/2021 1862 23027 MARINETE ALVES FERREIRA 26/10/1980 646.588.802-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/1998 1863 12493 MARINETE FERREIRA DE ANDRADE 20/09/1980 617.795.042-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 13/02/2020 1864 43249 MARINEUZA DOS SANTOS SOUZA 10/01/1967 696.245.349-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 23/03/2006 1865 22870 MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES 20/04/1964 192.263.222-87 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 14/02/1998 1866 84255 MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES 20/04/1964 192.263.222-87 SEMED - CEDIDOS PROF/ADM RP - (PREFEITURA) PROFESSOR 40 HR CEDIDOS 01/01/2011 1867 78743 MARINEZ DOS SANTOS LIMA 16/01/1974 626.299.482-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 17/02/2010 1868 91944 MARINEZ GONCALVES DA SILVA 30/06/1968 389.619.382-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 17/08/2012 1869 12285 MARIO CLAUDINO LISBOA 27/05/1997 011.528.412-54 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 18/07/2019 1870 87556 MARIO SERGIO REZENDE DA CRUZ 07/04/1985 926.830.022-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 16/01/2012 1871 63665 MARIONETE SANA ASSUNCAO 22/07/1977 573.227.402-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 27/02/2008 1872 21903 MARISANGELA SOUZA

SILVA 30/09/1972 470.959.032-04 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1873 91561 MARISE JESSICA TAVARES FERREIRA 01/09/1988 981.948.522-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/07/2012 1874 38733 MARISELMA PEREIRA DOS SANTOS 29/06/1974 589.240.862-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 16/02/2005 1875 23302 MARISTELA PINHEIRO 21/12/1967 297.015.462-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 1876 25739 MARISTELA SCHNEIDER GOMES DE OLIVEIRA 14/09/1969 315.436.772-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1877 64874 MARIVALDO KUNDSIN 17/08/1960 220.218.332-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MOTO SERRA N III - GRUPO - 12 03/04/2008 1878 36099 MARLENE ALVES SILVA 05/03/1977 033.676.646-77 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/03/2004 1879 33987 MARLENE DALAZEN 14/07/1962 417.492.352-34 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/04/2002 1880 39330 MARLENE DE OLIVEIRA AYRES 19/10/1962 192.260.122-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 13/04/2005 1881 68080 MARLENE DOS ANJOS CALATRONE 16/04/1973 420.116.472-15 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 10/06/2008 1882 284440 MARLENE FRANCO 28/02/1966 350.788.552-20 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/03/1999 1883 43427 MARLENE MARIA SERPA 02/05/1968 350.731.792-34 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/03/2006 1884 85006 MARLENE PEREIRA 16/09/1977 659.272.812-49 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 12/08/2011 1885 14147 MARLENE PEREIRA MOREIRA 29/05/1976 588.764.302-10 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/11/2021 1886 97381 MARLENE ROSA DE SOUZA PREVIDI 28/02/1979 633.375.762-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 28/05/2013 1887 36382 MARLI BONOMI ZAMAI 23/09/1970 386.704.612-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 06/04/2004 1888 63436 MARLI CORREIA DA SILVA 20/10/1976 616.885.092-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 05/03/2008 1889 22438 MARLI DA SILVA RIBEIRO 12/08/1971 573.229.532-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/1998 1890 64890 MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGACA 08/09/1966 312.473.002-00 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2008 1891 108359 MARLI DOS SANTOS SANTANA 06/06/1976 663.206.582-15 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 31/03/2016 1892 12729 MARLI DOS SANTOS SANTANA 06/06/1976 663.206.582-15 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 1893 63452 MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ 27/01/1968 390.366.422-72 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 28/02/2008 1894 21520 MARLI RIBEIRO DE SOUZA 26/10/1973 409.629.972-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 1895 31577 MARLI ROZENDO DA SILVA 03/06/1967 319.280.992-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 1896 63614 MARLI ROZENDO DA SILVA 03/06/1967 319.280.992-20 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 18/02/2008 1897 100684 MARLI SANTOS DOS REIS 12/11/1971 597.490.242-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 08/04/2014 1898 76597 MARLIZETH ROJAS DO NASCIMENTO 14/06/1967 183.501.352-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/07/2009 1899 16934 MARLUCIA DE JESUS PRADO SILVA 04/05/1964 283.063.172-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 16/07/1992 1900 23884 MARLY ALVES BENEDITO MOTTA 26/02/1969 351.295.222-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/03/1998 1901 31844 MARLY BIANQUI 18/12/1969 683.044.472-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 22/03/2000 1902 17795 MARLY GOMES DA COSTA 07/03/1958 220.735.582-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 13/03/1993 1903 63711 MARLY RIBEIRO PINHEIRO 21/08/1970 389.721.312-53 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 19/02/2008 1904 95737 MARTA ALVES PEREIRA 07/08/1975 590.636.022-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 26/02/2013 1905 95273 MARTA DE MORAES NASCIMENTO 27/08/1981 741.767.732-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 18/02/2013 1906 35874 MARTA DE OLIVEIRA RICARDO 30/08/1979 623.770.942-87 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42 27/02/2004 1907 109126 MARTA DOS SANTOS 02/02/1978 722.276.132-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 12/05/2016 1908 70505 MARTA HELENA CAMPOS LOBO DA SILVA 28/12/1969 300.227.542-53 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 09/10/2008 1909 310 MARTA MELLO OLIVEIRA 07/07/1974 421.510.072-00 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 16/07/1992 1910 27294 MARTA PAIXAO BARBOSA 01/03/1970 340.381.322-34 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 01/03/1999 1911 36862 MARTA TEREZINHA SERPA 04/11/1974 498.207.962-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/02/2005 1912 10332 MARTINA ANGELICA DE SOUZA ARAUJO 11/11/1962 315.873.722-15 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 16/07/1992 1913 13359 MATEUS BRAZ PEREIRA GOMES 07/05/2002 056.161.052-52 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 03/02/2021 1914 13338 MATHEUS DE CARVALHO RODRIGUES 30/10/2001 035.064.502-71 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 21/01/2021 1915 14177 MATHEUS DO NASCIMENTO SOUZA 22/08/2004 056.257.862-59 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 24/11/2021 1916 13400 MATHEUS FUJIMOTO SANTOS 22/09/2000 039.341.472-83 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS CEDIDO 01/08/2021 1917 13278 MATHEUS HENRIQUE BARZZOTTO DE OLIVEIRA 08/12/1998 001.157.362-71 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 11/01/2021 1918 12533 MATHEUS MARQUES CARVALHO 06/08/1999 037.877.602-96 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 18/02/2020 1919 88595 MATILDE DE PONTES ASSUNCAO MUNHOZ 17/07/1973 609.795.772-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 10/02/2012 1920 30538 MATUSALEM SOARES 08/10/1963 162.127.202-82 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31 08/04/1999 1921 21946 MAURICIA GLORIA SOUSA FERNANDES 29/08/1978 622.236.742-91 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1922 36803 MAURICIO OLEGARIO DA SILVA 30/11/1969 349.877.702-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III

- GRUPO - 3 20/01/2005 1923 13122 MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA 29/01/1982 687.270.382-20 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (PORT) MEMBRO DA CPL CDS 04 (COMISSAO) 01/11/2021 1924 11612 MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO 03/09/1986 744.781.172-68 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 14/09/2017 1925 108626 MAURO LOPES DA SILVEIRA FILHO 03/09/1986 744.781.172-68 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 14/04/2016 1926 13411 MAURO LUCIANO DE JESUS 27/06/1968 295.746.252-49 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/02/2020 1927 67474 MAURO PEREIRA DOS SANTOS 07/05/1977 260.339.938-10 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) PROCURADOR JURIDICO N I - GRUPO - 37 09/05/2008 1928 86460 MAYANNE VIGATTI DOS SANTOS MIRANDA 24/08/1988 948.126.242-15 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 10/11/2011 1929 90433 MAYCON RODRIGUES LINHARES 01/05/1984 799.493.632-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% VIGIA N III - GRUPO - 60 25/05/2012 1930 31607 MAZILDA NOGUEIRA REIS 21/10/1964 615.596.602-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 1931 35173 MEIRE DEBORA FAGUNDES 26/02/1984 770.830.672-87 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/06/2003 1932 40436 MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO 15/01/1983 966.962.302-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/01/2006 1933 43745 MEIRIANE BATISTA FEITOZA 01/04/1969 350.886.212-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 08/08/2006 1934 26697 MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO 15/05/1980 635.323.872-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 1935 12273 MELISSA RIBEIRO 15/07/1977 712.954.962-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 12/07/2019 1936 107999 MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA 13/11/1987 024.842.983-31 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 17/03/2016 1937 12600 MELQUESEDEQUE SILVA SIQUEIRA STOPA 13/11/1987 024.842.983-31 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 15/05/2020 1938 28436 MERCEDES ROMFIM VEIGA 04/06/1962 585.380.702-15 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 01/03/1999 1939 12875 MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES 18/04/1999 074.067.533-81 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 11/09/2020 1940 83496 MICHELE VIANA SANTOS 29/11/1992 010.467.162-98 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69 02/03/2011 1941 92665 MICHELLE FERREIRA RODRIGUES BRAGA 27/01/1981 616.887.202-78 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 15/10/2012 1942 73148 MICHELLI PIRES VAGULA 16/04/1982 715.227.432-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 29/01/2009 1943 13491 MICHELLY FERREIRA DA ROCHA SILVA 24/01/1990 001.716.582-21 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 15/04/2021 1944 12763 MIDIA SANTOS SILVA CASTRO 26/01/1994 022.220.492-37 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 02/07/2020 1945 92835 MILENA MARTINS SUBTIL 16/02/1979 930.349.622-15 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 29/10/2012 1946 13085 MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO 07/12/1978 264.018.038-00 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO) 01/01/2021 1947 75418 MILTA MAFRA 14/07/1959 143.180.322-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2009 1948 13372 MILTON PEREIRA DE OLIVEIRA 23/12/1965 290.254.432-49 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 21/01/2021 1949 20117 MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES 13/09/1964 606.951.459-91 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) ARQUITETO N II - GRUPO - 38 11/02/1998 1950 337 MIRALVA SANTOS DE SOUZA 29/12/1958 350.773.792-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 16/07/1992 1951 22306 MIRIA LUCIANA MOURA 20/09/1978 606.109.212-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 1952 43257 MIRIA LUCIANA MOURA 20/09/1978 606.109.212-15 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2006 1953 102245 MIRIAM BIRON 27/06/1984 842.483.272-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 11/08/2014 1954 25640 MIRIAM VASSOLER PORPINO 22/02/1975 577.785.402-82 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1955 63460 MIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA 11/01/1977 698.801.152-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/02/2008 1956 43125 MIRIAN DA SILVA MACHADO PINHEIRO 03/11/1978 704.032.872-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 27/03/2006 1957 100633 MIRIAN DE JESUS BONIFACIO 07/02/1982 723.295.802-15 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 03/04/2014 1958 34541 MIRIAN GONCALVES DA SILVA 11/02/1971 352.348.732-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/04/2002 1959 93068 MIRIAN PALACIO NUNES 26/10/1986 837.683.272-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 19/11/2012 1960 65315 MIRIAN SILVA CARVALHO 31/03/1980 654.922.182-04 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 08/04/2008 1961 23051 MIRIAN SILVA CARVALHO 31/03/1980 654.922.182-04 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/03/1998 1962 73350 MIRLANDE GOMES DE OLIVEIRA 23/04/1972 408.557.082-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 05/02/2009 1963 12070 MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA 12/06/1988 945.356.042-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 24/01/2019 1964 82309 MOISES DE FRANCA NUNES 08/10/1984 782.980.402-87 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) FISCAL AMBIENTAL N II - GRUPO - 32 25/10/2010 1965 87777 MOISES FERNANDES LUCENA 29/03/1983 825.630.202-04 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 24/01/2012 1966 13123 MONICA RODRIGUES SERRANO 06/02/1995 019.386.262-06 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 1967 99953 MONIQUE BARBOSA SANTOS 04/02/1988 889.631.012-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2014 1968 12274 MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO 10/05/1994 007.378.612-82 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 18/07/2019 1969 14160 MURILO HENRIQUE MORONG 17/02/2003 055.252.242-24 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/11/2021 1970 11898 NABOTE DE MOURA AGUIAR 29/03/1986 895.208.072-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 02/05/2018 1971 63649 NADIR DA SILVA LIMA 09/05/1962 190.757.312-72 SEMED -

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 1972 34142 NADIR DE ALMEIDA 29/10/1968 608.278.742-00 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 01/04/2002 1973 33154 NADIR ROSA DE SOUZA 18/03/1966 295.748.112-04 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/04/2002 1974 26280 NADIR ROSA DE SOUZA 18/03/1966 295.748.112-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 1975 13146 NADYEGI POZZEBON SILVA MOULAZ 26/01/1997 035.940.462-65 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) DIRETOR D U SAUDE ALVORADA 01/01/2021 1976 100951 NAIARA DOS SANTOS RAMOS DA SILVA 19/05/1989 950.920.212-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 08/05/2014 1977 13306 NAIARA DOS SANTOS SILVA 02/02/1998 949.767.402-34 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 25/01/2021 1978 64998 NAIARA SOUZA DOS SANTOS 02/02/1982 522.398.702-06 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 1979 29882 NAIR AMELIA DOS SANTOS ANGELO 20/12/1970 386.796.472-68 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 08/04/1999 1980 70874 NAIR APARECIDA DA CRUZ SILVA 08/04/1967 408.739.432-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/12/2008 1981 43460 NAIR DOS SANTOS SILVA 19/05/1971 470.785.882-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 12/04/2006 1982 38873 NAIR LOPES PEREIRA BARREIRA 21/02/1966 692.539.002-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 17/02/2005 1983 353 NAIRTON BARBOSA DE PAULA 30/01/1972 171.830.108-13 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 16/07/1992 1984 78530 NANCI KUNDZINS 02/06/1968 300.206.202-25 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/2010 1985 23175 NANCI KUNDZINS 02/06/1968 300.206.202-25 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/1998 1986 13393 NATALIA AQUINO OLIVEIRA 05/10/1992 007.083.672-83 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS GERENTE DE PLANEJAMENTO (COMISSAO) 22/02/2021 1987 84778 NATALIA DE CARVALHO KOVALHUK 15/10/1986 529.555.162-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 26/05/2011 1988 14058 NATALIA SANTOS DE ANGELO 05/08/1998 033.926.472-17 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/07/2021 1989 35211 NATALINA AMELIA DOS SANTOS 24/12/1977 644.097.162-04 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/07/2003 1990 35610 NATALINO APARECIDO MOLINA 04/01/1970 486.993.731-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 18/08/2003 1991 97349 NATALINO ROSA DE SOUZA 24/09/1983 743.237.172-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/05/2013 1992 14119 NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE 06/03/1998 989.483.772-72 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 01/10/2021 1993 14153 NATHALIA SILVESTRE ANSELMO 28/12/1997 036.166.132-05 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/11/2021 1994 13295 NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO 11/05/2001 034.474.852-99 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 1995 65650 NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA 16/09/1989 023.702.903-07 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 09/04/2008 1996 42749 NAZARE DE FATIMA CARDOSO 29/12/1969 319.292.812-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/02/2006 1997 22900 NECI AZEVEDO RODRIGUES 28/03/1961 251.549.154-53 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 14/02/1998 1998 12041 NEDINA RIBEIRO DOS REIS 05/12/1981 856.291.382-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 07/01/2019 1999 33243 NEIDAIR MAZINE DE LIMA 11/07/1952 680.009.522-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2000 28614 NEIDE CONCEICAO SIQUEIRA 08/12/1968 590.638.152-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 01/03/1999 2001 65560 NEIDE DOS SANTOS DA SILVA 11/05/1969 350.727.682-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 2002 75868 NEIDE PANASSOL LAQUIMIA 02/03/1961 635.164.469-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 20/05/2009 2003 70777 NEILA DE FATIMA MACIEL DE OLIVEIRA 17/10/1975 604.541.302-44 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 18/11/2008 2004 91502 NEILI FARIA DE OLIVEIRA 21/07/1987 900.618.702-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 30/07/2012 2005 32409 NEIVA TERESINHA KOCHEN DAMACENO 03/03/1979 640.267.102-97 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 03/04/2000 2006 6050 NELCI JANETE GAIENSKI COSTA 15/04/1972 386.791.162-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 16/07/1992 2007 40452 NELCI JANETE GAIENSKI COSTA 15/04/1972 386.791.162-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 2008 12075 NELCILENE DA SILVA LIMA 02/06/1987 869.939.502-78 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 31/01/2019 2009 31674 NELCILENE FERREIRA VAZ 15/06/1974 583.328.202-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 2010 95281 NELIANE VIEIRA ROSA 19/08/1986 902.165.982-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 18/02/2013 2011 43648 NELMA INES DA COSTA 13/04/1982 725.777.622-91 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 01/08/2006 2012 23906 NELMA MARIA DE JESUS 26/07/1960 053.594.088-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/03/1998 2013 27758 NELSIR FERREIRA NEVES 18/04/1961 115.206.552-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 01/03/1999 2014 63657 NEONICIO GOMES DE SOUSA 09/08/1984 767.093.882-04 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. GARI N III - GRUPO - 3 22/02/2008 2015 40460 NERSINA LOPES DE ANDRADE 13/09/1961 113.228.372-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 2016 30724 NESTOR FELIPE DE MOURA 26/02/1961 142.890.242-20 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) MOTORISTA VEICULOS LEVES N II - GRUPO - 20 01/03/1999 2017 63606 NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI 26/11/1963 670.026.929-68 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 20/02/2008 2018 108928 NEUSA ALERS DOS SANTOS 28/02/1983 723.006.392-20 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 05/05/2016 2019 33421 NEUSA ALVES DA SILVA PEREIRA 08/11/1964 056.588.568-50 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 2020 13315 NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA 30/04/1978 653.971.262-68 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 19/01/2021 2021 16047 NEUSA

MARIA CORREA MAZZER 03/09/1966 389.628.702-82 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 01/12/1992 2022 21407 NEUSA MARIA DA SILVA 21/11/1966 191.284.792-20 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 2023 35084 NEUSA PASIAN 11/02/1967 386.520.722-72 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/04/2003 2024 32506 NEUZA GOMES DA SILVA 13/10/1978 621.232.032-20 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 03/04/2000 2025 68314 NEUZA LIMA DOS SANTOS 22/07/1964 203.349.072-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/06/2008 2026 20591 NEUZANGELA CORREA POMPEU 07/02/1978 603.801.952-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 11/02/1998 2027 85448 NEUZENI GOMES DOS SANTOS 25/05/1979 687.466.522-72 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 01/08/2011 2028 14149 NICOLE BRENDA AMARAL DA SILVA 06/11/2000 046.655.342-09 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 03/11/2021 2029 14191 NICOLLY LUIZA GONCALVES DE LARA 07/05/2007 064.531.292-48 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 2030 40479 NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA 29/10/1967 386.808.582-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 2031 23477 NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA 29/10/1967 386.808.582-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 2032 92797 NILCE APARECIDA ALVES 24/06/1966 457.348.282-20 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE ORIENTAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 26/10/2012 2033 12622 NILCEIA ARMINI DOS SANTOS 01/08/1970 348.988.322-53 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 15/05/2020 2034 63630 NILCEIA PEDROSO NUNES 25/11/1972 564.581.422-34 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 2035 43052 NILDA DA SILVA 16/11/1971 421.869.782-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 28/03/2006 2036 92401 NILDA XAVIER ROSA 20/07/1987 975.457.672-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 18/09/2012 2037 109045 NILDETE BORGES DE SOUZA 08/07/1975 795.779.621-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 06/05/2016 2038 95303 NILSA CECILIA WINGERT DE OLIVEIRA 28/04/1966 287.922.462-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 19/02/2013 2039 11673 NILSO LEMOS LOPES 27/03/1969 420.401.672-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 2040 35378 NILSON MANOEL BATISTA 20/02/1974 639.547.702-10 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) AUXILIAR DE MECANICO N I - GRUPO - 10 21/07/2003 2041 33855 NILSON PINHEIRO CARVALHO 29/03/1974 608.283.152-72 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES PA CARREG N III - GRUPO - 27 01/04/2002 2042 42412 NILTA MOREIRA BRAGA NUNES 11/10/1970 326.654.582-68 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 2043 25780 NILTON ANTONIO AZEVEDO RODRIGUES 16/05/1962 468.431.164-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 2044 13432 NILTON DOS SANTOS 08/06/1966 221.467.172-20 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 16/03/2021 2045 30350 NILTON MAXIMIANO PEREIRA 27/02/1970 497.507.552-00 SEMSAU - SEMSAU ADM EST MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21 08/04/1999 2046 12776 NILVANIA ROCHA VIEIRA 05/09/1996 026.053.602-45 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 17/07/2020 2047 65668 NILZA BOTELHO BASTOS DA SILVA 19/11/1963 002.885.687-29 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/04/2008 2048 22497 NILZA FERREIRA DOS SANTOS 15/08/1974 598.486.262-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/1998 2049 64939 NILZA ROSA DOS SANTOS 17/08/1973 478.416.802-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2008 2050 40487 NILZA VICENTE 14/06/1965 204.347.902-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2051 12546 NIRLEY MARTINS FONTOURA 02/01/1980 843.875.482-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 12/03/2020 2052 13056 NIVALDA PEREIRA DA SILVA 05/01/1975 595.586.522-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 2053 109363 NOELENE RIBEIRO DE MORAES 13/09/1986 875.653.402-78 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 19/05/2016 2054 28754 NOELIA DE ALMEIDA 23/08/1972 386.810.302-30 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 2055 38750 NOELIZE MAGNA DELCOLLI 24/11/1962 220.073.182-53 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 16/02/2005 2056 12542 NORMA SUELI PEREIRA SANTANA 25/10/1965 204.370.482-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 09/03/2020 2057 12560 NUBIA SOUZA CORREIA 20/07/1993 010.698.862-03 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 20/03/2020 2058 34339 OBEDE BATISTA LEITE 14/05/1973 420.400.352-49 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2059 35637 OCCILONE LOPES CORREIA 18/04/1977 606.661.882-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 26/09/2003 2060 31070 ODACIA HENRIQUE 20/02/1960 366.350.739-49 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 21/06/1999 2061 23060 ODETE ANDRADE DE SOUZA 01/10/1962 113.201.762-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 2062 10367 ODETE MARIA ALVES 31/01/1965 624.031.259-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 16/07/1992 2063 28681 ODILIA TEREZINHA FERREIRA 17/04/1963 684.414.362-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 2064 36234 OLAIS RODRIGUES SILVA 28/10/1960 520.805.522-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/03/2004 2065 92851 OLENICE PEREIRA DA SILVA SANTOS 09/02/1970 674.309.022-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 30/10/2012 2066 63681 OLIVEIRA LIMA DE MELO 05/02/1972 269.924.468-60 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/02/2008 2067 75400 ONELI ZAMAI 15/10/1972 386.706.152-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2009 2068 12379 ONEVAN TEODORO DE SOUZA 24/09/1983 854.505.292-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES MOTONIV BASE N III - GRUPO - 27 18/10/2019 2069 10383 ORLANDO LOPES FERREIRA 07/05/1960 139.731.772-87 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 16/07/1992 2070 79413 ORLANDO LUIS ORTEGA 26/01/1983 295.441.408-16 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 01/04/2010 2071 65730 OSMAR DA SILVA SANTOS 18/02/1982 683.069.702-68 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST)

SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 09/04/2008 2072 32948 OSMAR DE SOUZA DUARTE 17/12/1950 078.345.861-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES PATROL BASE N III - GRUPO - 83 01/04/2002 2073 19690 OSMAR DE SOUZA PENA 23/01/1957 370.037.989-72 SEMSAU - SEMSAU ADM EST VIGIA N I - GRUPO - 4 16/07/1992 2074 63690 OSMAR PEREIRA NUNES 11/01/1981 685.476.172-72 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 25/02/2008 2075 65480 OSVALDINA BRITO DE SOUZA 16/10/1960 142.845.882-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 07/04/2008 2076 27014 OSVALDINO NUNES FAGUNDES 01/09/1962 485.489.879-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 01/03/1999 2077 31186 OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA 20/02/1970 408.900.232-04 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31 10/01/2000 2078 106119 OSVALDO MARTINS 04/02/1974 485.988.522-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) CARPINTEIRO N III - GRUPO - 9 03/08/2015 2079 36404 OSVANILDA MOREIRA MARCELINO 22/06/1979 658.676.532-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 13/04/2004 2080 29734 OTACILIA MARIA DE JESUS SILVA 16/01/1965 000.820.957-01 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 42 08/04/1999 2081 12148 OTANIEL LIMA DE BARROS 07/08/1986 889.630.712-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 11/04/2019 2082 28070 OTAVIANO SILVA 06/05/1952 161.812.122-72 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 2083 1074 OZANA APARECIDA AIRES 19/05/1963 299.100.482-72 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 16/07/1992 2084 67270 OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS 01/11/1982 723.302.602-53 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/04/2008 2085 92029 OZINETH LOPES SILVEIRA 23/11/1979 811.961.052-00 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 27/08/2012 2086 13240 PABLO ALVES DOS SANTOS 13/04/1997 027.713.102-28 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL III CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 2087 95850 PABLO GONCALVES DE OLIVEIRA 31/01/1992 016.243.872-92 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 01/03/2013 2088 14047 PABLO HENRIQUE DOS SANTOS SAGOB 19/07/2001 050.793.282-07 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) ILUMINAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 07/06/2021 2089 12528 PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA 15/04/1987 848.724.702-49 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 04/03/2020 2090 12864 PALOMA GONCALVES MOREIRA 23/05/1994 020.803.042-59 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 10/09/2020 2091 12801 PALOMA ROSSI 18/04/1993 007.602.382-60 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 14/08/2020 2092 13335 PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA 19/06/1989 948.633.502-87 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 57 01/02/2021 2093 11830 PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS 05/06/1991 009.821.702-03 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 09/03/2017 2094 43001 PATRICIA CASSIA BOLZON 04/04/1975 470.815.382-15 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 2095 11358 PATRICIA CORREA POMPEU 04/08/1983 722.614.392-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 16/03/2017 2096 12312 PATRICIA DA SILVA COSTA 08/08/1978 643.814.982-91 SEMDES - CRAS INCREMENTO ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39 06/09/2019 2097 13486 PATRICIA DANIELA CASTELLANI 22/06/1980 648.282.712-87 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 13/04/2021 2098 12714 PATRICIA DANIELLE LINS NEVES 11/05/1978 645.752.842-20 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2099 13258 PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO 22/02/1983 757.626.092-00 SEMSAU-CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 13/01/2021 2100 34738 PATRICIA DE MATOS SOUSA RIOLA DOS SANTOS 23/07/1970 169.865.938-56 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 15/04/2002 2101 75434 PATRICIA DE OLIVEIRA GONCALVES 15/09/1988 989.483.852-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/2009 2102 11663 PATRICIA MARA DA SILVA 07/11/1985 895.012.762-87 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 07/12/2017 2103 40517 PATRICIA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO 16/05/1977 779.563.702-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2104 73229 PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS 13/05/1985 829.809.182-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/02/2009 2105 87564 PATRICIA NOGUEIRA DA SILVA COSTA 09/03/1987 851.376.852-91 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 16/01/2012 2106 63800 PATRICIA SANTOS FURTADO MENDES 12/06/1985 896.167.232-00 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 2107 13465 PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA 30/07/1988 888.814.742-04 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 12/04/2021 2108 74950 PATRICIA SILVA DE ALMEIDA 26/02/1986 873.252.092-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 19/03/2009 2109 90115 PATRICIA SOUZA DOS SANTOS 13/12/1987 931.774.372-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 07/05/2012 2110 108294 PATRICIA SOUZA MOTA 21/11/1984 967.224.522-04 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 31/03/2016 2111 20796 PAULA CRISTINA PEDRO FERREIRA 25/10/1973 596.883.192-87 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998 2112 108960 PAULINA DOS SANTOS GEAROLA PAIXAO 04/01/1992 009.306.402-09 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 10/05/2016 2113 10965 PAULO ADOLFO DA SILVA 12/03/1982 735.179.092-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 09/06/2016 2114 27138 PAULO BELEGANTE 25/01/1963 513.134.569-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 01/03/1999 2115 13275 PAULO CESAR ALVES PEREIRA 26/09/1986 870.590.882-53 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 2116 82589 PAULO CESAR DOS SANTOS 07/06/1965 594.104.506-91 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - 38 17/01/2011 2117 12590 PAULO CEZAR DOS SANTOS 18/10/1973 612.359.972-00 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 30/04/2020 2118 13096 PAULO COLETA DE ALMEIDA 05/04/1971 452.385.531-53 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSORIA A OBRAS PUBLICAS (COMISSAO) 01/01/2021 2119 81639 PAULO DA COSTA TEIXEIRA 20/05/1953 521.692.357-87 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO PEDIATRA N I - 40 HS GRUPO - 57 16/08/2010 2120 14084 PAULO FERREIRA CALIXTO 21/06/1957 040.417.712-34 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/09/2021 2121 27855 PAULO HENRIQUE BEZERRA 10/11/1976 573.270.092-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 2122 40525 PAULO MARTINS DE CARVALHO 20/08/1962 517.576.059-91 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33 23/01/2006 2123 13015 PAULO MAX ALMEIDA DOS SANTOS 01/02/1975 251.668.158-58 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 08/12/2020 2124 63762 PAULO MENEZES ALVES 13/09/1980 639.199.312-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 07/03/2008 2125 35041 PAULO PEREIRA GUIMARAES 03/10/1979 671.454.342-53 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 42 19/12/2002 2126 62111 PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS 09/10/1989 962.237.072-15 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 28/02/2008 2127 21105 PAULO ROBERTO COSTA MATOS 26/04/1959 457.377.032-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% MOTORISTA VEICULOS LEVES N III - GRUPO - 21 11/02/1998 2128 36650 PAULO SEGOBIA 01/03/1959 106.799.602-87 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22 02/07/2004 2129 28967 PAULO SERGIO FARIAS DA SILVA 23/09/1966 389.570.602-78 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 01/03/1999 2130 101028 PAULO SERGIO ZANQUETA DOS SANTOS 07/09/1972 390.349.762-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 09/05/2014 2131 20249 PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI 26/02/1963 328.066.121-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 11/02/1998 2132 40932 PAULOSUEL ALVES MENDES 30/03/1978 656.090.502-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/01/2006 2133 109240 PEDRO FILHO DA SILVA LIMA 03/04/1985 858.580.302-97 SEMSAU - SEMSAU ADM EST MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 13/05/2016 2134 108251 PEDRO MARTINS DA SILVA 29/06/1972 409.228.552-34 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 31/03/2016 2135 2259 PEDRO PINTO DA MOTA 29/07/1955 002.349.208-23 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) OP MAQ PES MOTONIVELAD N I - GRUPO - 25 16/07/1992 2136 104019 PETRONILIO VIEIRA RAMOS 22/12/1979 299.813.378-97 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2015 2137 40533 PIERRE LUIZ GARCIA 25/07/1963 182.605.002-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2138 12731 PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS 19/04/1975 597.628.372-15 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/07/2020 2139 13342 PIERRE SAVIO CARDOSO BARROS 19/04/1975 597.628.372-15 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/02/2021 2140 88706 POLIANE DE SOUZA 10/12/1987 000.816.052-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 14/02/2012 2141 87734 PRICILA DA SILVA AMORIM 06/11/1984 738.339.402-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 23/01/2012 2142 100048 PRISCILA DAIANE RIBEIRO 15/06/1985 806.696.622-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 20/02/2014 2143 91421 PRISCILA VIEIRA DE SOUZA 31/08/1990 006.251.892-56 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 24/07/2012 2144 75426 QUEILA KESTERING DE MORAES 30/09/1980 662.845.622-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 08/04/2009 2145 87696 QUEILA OLIVEIRA DOS SANTOS 27/06/1986 859.799.702-82 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 19/01/2012 2146 42757 QUEILA RODRIGUES DA SILVA 25/10/1983 752.736.912-49 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 22/02/2006 2147 21660 QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE 16/02/1974 577.811.682-91 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 2148 35670 QUELIA CRISPINIANO DE JESUS 10/03/1979 680.809.722-49 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 28/10/2003 2149 12079 QUEZIA NAYARA SANTOS FERREIRA 08/09/1993 025.508.642-39 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 31/01/2019 2150 66036 QUEZIA PEREIRA DE SOUZA 04/09/1973 390.536.602-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 10/04/2008 2151 68829 QUILVIA CARVALHO DE SOUSA 10/08/1983 521.085.542-20 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - 38 30/06/2008 2152 93041 RAFAEL ALVES MARTINS 19/01/1990 001.886.142-30 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% VIGIA N II - GRUPO - 59 13/11/2012 2153 13205 RAFAEL DE ARAUJO ABREU 06/02/1990 004.933.892-70 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 2154 11367 RAFAEL LITTIG SANTANA 15/10/1988 985.180.702-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 17/03/2017 2155 89141 RAFAELA AMELIA OLIVEIRA LIMA 16/09/1988 902.158.182-53 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 12/03/2012 2156 14190 RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO SANTOS 27/07/1999 011.216.472-27 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 03/12/2021 2157 14178 RAFAELA FERNANDA CHIAVENATO PEREIRA 20/03/2007 053.656.612-73 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 2158 13340 RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA 01/10/1986 012.959.722-80 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (PORT) ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO) 15/01/2021 2159 13467 RAFAELLY DUARTE DE ASSIS 20/03/1991 951.730.132-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO) 07/04/2021 2160 14094 RAIANE DE ALMEIDA GONÇALVES 13/01/2006 015.660.392-66 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 27/09/2021 2161 12865 RAIANY CARVALHO SILVA 19/05/1998 033.326.762-10 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 11/09/2020 2162 12672 RAILMA BATISTA DE ARAUJO 03/03/1980 735.190.812-53 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2163 30520 RAILTON LOPES DE MEDEIROS 13/12/1959 228.513.303-06 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) FISCAL SANITARIO N I - GRUPO - 31 08/04/1999 2164 28878 RAIMUNDA ALVES DE MORAES 01/04/1963 149.517.542-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 2165 63843 RAIMUNDA CLEIMAR TENORIO DA ROCHA 23/02/1975 457.104.812-20 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/03/2008 2166 74535 RAIMUNDA GRACILENE ABREU SERRAO FAGIANI 30/05/1976 858.901.381-20 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/03/2009 2167 28819 RAIMUNDA MOTA DA SILVA 28/02/1962 469.676.482-68 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 2168 22799 RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES 07/02/1967 418.984.601-59 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 2169 14100 RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS 27/01/1968 674.337.822-49 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 16/09/2021 2170 14032 RAISSA PEREIRA SILVA 14/10/2001 050.022.442-03 PGM - PROCURADORIA GERAL

(ESTAGIARIO) ESTAGIARIO (COMISSAO) 16/06/2021 2171 12276 RAISSA PITUAKA 06/01/1988 777.839.642-49 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) MEDICO VETERINARIO N I - GRUPO - 37 18/07/2019 2172 12438 RANDERSON KUHN TEIXEIRA 03/04/1993 014.117.372-61 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 2173 12843 RANYELE VIEIRA DOS SANTOS 25/10/1990 010.619.132-28 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 2174 65099 RAQUEL ABRANTES LIMA CASTRO 16/03/1977 581.858.442-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 04/04/2008 2175 23892 RAQUEL CIANQUETA CARVALHO SUBTIL 26/06/1971 389.611.482-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 31/03/1998 2176 31569 RAQUEL DA SILVA FERREIRA 25/07/1976 028.003.539-02 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 2177 11567 RAQUEL DA SILVA MOURA 08/07/1981 710.098.252-91 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ODONTOLOGO N II - GRUPO - 87 08/08/2017 2178 12139 RAQUEL DAIANE DA SILVA 30/12/1991 003.709.022-46 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 21/03/2019 2179 12413 RAQUEL DE LIMA SILVA 07/11/2003 059.784.432-11 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 02/12/2019 2180 12871 RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS 02/10/1978 858.976.042-15 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 11/09/2020 2181 13403 RAQUEL KARINE BARBOSA DA SILVA 30/04/1997 035.221.172-55 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 12/02/2021 2182 12353 RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA 08/03/1974 422.642.942-72 SEMED - CEDIDOS RP INSS - EDUCAÇÃO PROCURADOR (CEDIDO) 09/10/2019 2183 26964 RAQUEL MARTINS FERNANDES 13/04/1970 408.362.822-72 SEMED - PROFESSOR - RP MONITOR DE PIANO N III - GRUPO - 63 01/03/1999 2184 82317 RAQUEL MARTINS FERNANDES 13/04/1970 408.362.822-72 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/10/2010 2185 33332 RAQUEL MELLO DE OLIVEIRA 01/03/1970 389.172.382-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/04/2002 2186 12837 RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI 10/03/1988 702.942.722-08 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/09/2020 2187 34533 RAQUEL PEREIRA DOMINGOS RODRIGUES 18/12/1966 220.935.672-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2188 34215 RAQUEL RAMALHO DE SOUZA 12/06/1982 710.927.142-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2189 88757 RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE 17/07/1992 009.503.912-04 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42 16/02/2012 2190 31534 RAQUEL SILENCIO DOS SANTOS 01/06/1978 635.346.652-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 2191 34274 RAQUEL VASCONCELOS DE SOUZA 02/08/1982 784.028.592-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2192 13298 RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA 28/07/1993 018.279.042-83 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 2193 13179 REBECA LOUISE ARAUJO 24/09/1996 006.974.462-98 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 01/01/2021 2194 14179 REBECA SILVA DOS SANTOS 11/01/2005 067.378.732-00 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 2195 91669 REGIANE BOHN DE AQUINO DO NASCIMENTO 24/07/1986 835.375.892-04 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) FISIOTERAPEUTA N II 30H - GRUPO - 88 31/07/2012 2196 88650 REGINA ALVES RIBEIRO 03/01/1974 457.283.302-82 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 13/02/2012 2197 34673 REGINA APARECIDA FACUNDO 14/08/1971 713.353.582-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2198 73806 REGINA CELIA ELOY DA SILVA 08/03/1969 326.810.702-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/02/2009 2199 96903 REGINA DAS GRACAS DE FRANCA 22/06/1980 657.504.892-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 09/05/2013 2200 12785 REGINA MARA DE SOUZA 16/11/1961 603.811.322-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 16/07/1992 2201 11704 REGINA PEREIRA VENTURA VOLPATO 08/04/1989 937.834.422-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 27/02/2018 2202 30546 REGINALDO SILVA SANTOS 14/09/1973 469.091.172-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33 08/04/1999 2203 10960 REGIVALDO ALVES DOS SANTOS 25/05/1982 697.399.602-78 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 09/06/2016 2204 34320 REINALDO GUIMARAES NETO 13/09/1974 469.406.772-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2205 34525 REINALDO RODRIGUES SILVA 16/02/1982 758.082.262-87 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 01/04/2002 2206 12635 REINALDO SILVA DE SOUZA 02/08/1987 929.836.852-68 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (EST) AGENTE DE CONTROLE INTERNO N III 19/06/2020 2207 13086 REJANE CHAVES RODRIGUES 03/06/1982 734.818.152-04 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT GER REG AVAL E CONT DA SAUDE (COMISSAO) 01/01/2021 2208 86380 REJANE DA SILVA NASCIMENTO 07/01/1980 710.902.742-20 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 25/10/2011 2209 33367 REJANE FERREIRA DOS SANTOS 12/07/1980 522.483.132-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2210 88790 RENAN CARLOS RAMBO 13/04/1990 970.168.882-15 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 17/02/2012 2211 14009 RENAN DOS SANTOS REINHEIMER 08/05/1997 004.488.522-92 SEMDES - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 22/02/2021 2212 13414 RENAN PEREIRA DA SILVA 30/08/1988 900.541.992-04 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 01/01/2021 2213 13331 RENATA CRISTINA LOCATELLI DE OLIVEIRA 02/08/1970 341.079.322-49 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 16/07/1992 2214 108545 RENATA DIAS DE SOUZA 26/10/1985 867.849.352-68 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 12/04/2016 2215 12553 RENATA JESUS DE ARAUJO 15/06/1986 963.849.722-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 17/03/2020 2216 12418 RENATA RUI DA SILVA 09/06/1982 719.610.112-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 10/12/2019 2217 63886 RENATA SOARES 26/12/1982 818.999.392-53 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 12/03/2008 2218 13134 RENATA VAREA DOS SANTOS 13/07/1985 802.255.862-15 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 2219 13492 RENATO DALTIBA SCHNEIDER 27/09/1995 027.603.162-89 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/03/2021 2220 14004 RENATO FREITAS NASCIMENTO 02/05/1987 018.709.231-11 SEMOSP - CEDIDOS P/ ARIQ. MOTORISTA VEICULO PESADO (CEDIDO) 19/04/2021 2221 42315 RENATO VRZECIONEK NUNES 15/02/1986

803.643.652-34 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2222 73164 RENILDA DA SILVA GUIMARAES 29/09/1965 181.941.332-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 29/01/2009 2223 108146 RENILDA NUNES DAMACENA 18/02/1980 670.657.162-87 SEMSAU - VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAÚDE VPS ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 24/03/2016 2224 29122 RIBAMAR ALVES PINHEIRO 28/09/1975 497.541.062-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MOTORISTA VEIC PESADOS N I - GRUPO - 66 01/03/1999 2225 34878 RIBAMAR JORGE DE ASSIS 18/05/1959 182.974.044-04 SEMSAU - SERV DE ATENCAO ESPECIAL SAE EST ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 14/05/2002 2226 61387 RICARDO ALEXANDRE GONCALVES DE MEDEIROS 08/01/1976 095.718.348-82 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. ODONTOLOGO N I - GRUPO - 87 15/02/2008 2227 40550 RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA 03/06/1985 833.130.952-91 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N III - GRUPO - 33 23/01/2006 2228 63932 RICARDO DA SILVA 04/12/1983 705.511.542-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/03/2008 2229 12412 RICARDO FREITAS SILVA 08/07/1987 922.230.792-53 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. CONDUTOR SOCORRISTA N III - GRUPO 48 02/12/2019 2230 11025 RICARDO MATHEUS DUARTE 23/11/1986 339.884.078-79 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 21/07/2016 2231 12859 RICARDO NEVES CALDERARI 05/02/1990 988.551.312-49 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/09/2020 2232 109177 RICARDO PAULINO DA COSTA 06/08/1987 939.399.652-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 14/05/2016 2233 97306 RICARDO PESSIN SEVERINO 15/04/1983 738.449.502-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 20/05/2013 2234 12693 RICHELLE FERNANDES DINIZ 29/10/1978 633.819.662-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 2235 13247 RITA DA SILVA GARCIA 31/03/1994 973.570.302-53 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 13/01/2021 2236 21466 RITA DE CASSIA DE ANDRADE DE FREITAS 18/01/1963 585.638.222-68 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 2237 63878 RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO 02/02/1983 737.042.372-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 28/02/2008 2238 67288 RITA DE CASSIA SOUSA DOS SANTOS 03/11/1976 722.676.582-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 02/05/2008 2239 41394 ROBERTA KEILY MEZABARBA 13/07/1978 619.788.502-63 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 2240 32530 ROBERTO ANTONIO DRAGO 14/03/1979 617.845.242-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 03/04/2000 2241 100862 ROBERTO CARLOS GARCIA 08/02/1984 743.199.652-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 05/05/2014 2242 34290 ROBERTO JOAO FLORENCIO 07/06/1969 386.635.382-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66 01/04/2002 2243 30791 ROBERTO LUIZ AMARO 16/01/1976 573.566.882-04 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/11/1998 2244 14051 RODINEIA PEREIRA GOUVEA 09/03/1979 684.542.602-34 SEMDES - (PORTARIA) SECRETARIO MUN PROMOCAO SOCIAL (COMISSAO) 14/07/2021 2245 85430 RODRIGO FETTER DE CAMPOS 25/04/1984 311.817.888-46 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 01/08/2011 2246 13293 RODRIGO GUALBERTO CAETANO 23/02/1988 942.825.102-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) ILUMINAÇÃO GER ILUMINACAO PUBLICA CDS 7 (COMISSAO) 15/01/2021 2247 13466 RODRIGO PEREZ PEDROTI 29/07/1989 909.292.762-72 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO) 05/04/2021 2248 95869 ROGELENE MELO DO NASCIMENTO RODRIGUES 09/05/1976 593.784.502-10 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 04/03/2013 2249 40576 ROGERIO ALBINO FERREIRA PACHECO 02/01/1975 716.962.023-53 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 2250 32115 ROGERIO ANTUNES DE MORAES 13/03/1969 241.941.312-15 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 22/03/2000 2251 103900 ROGERIO GOMES DOS SANTOS 14/09/1977 866.162.181-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2015 2252 13358 ROGERIO MACHADO COELHO 09/08/1966 098.212.478-30 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/02/2021 2253 81701 ROGERIO MARTINS SANCHES 10/06/1989 984.904.862-04 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) FISCAL AMBIENTAL N III - GRUPO - 33 31/08/2010 2254 87599 ROGERIO PAIS DA SILVA 28/03/1981 517.674.222-53 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 16/01/2012 2255 80136 ROGERIO RODRIGUES BANDEIRA 04/03/1983 739.313.572-87 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 28/04/2010 2256 40959 ROGILDO VIEIRA MACHADO 27/12/1977 032.001.077-58 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 23/01/2006 2257 35408 ROKSIANE ALVES DE BARROS 24/05/1979 691.835.382-91 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/07/2003 2258 42803 ROLIVALDO DA COSTA QUEIROZ 31/03/1972 562.335.231-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 24/02/2006 2259 14130 RONALDO FELICIANO DE AMORIM 11/03/1979 692.581.552-20 SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA FISCAL SANITARIO N II - GRUPO - 33 28/10/2021 2260 12712 RONALDO GOMES DE PADUA 10/05/1972 386.809.802-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2261 29904 RONALDO GOMES DE PADUA 10/05/1972 386.809.802-00 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR DE LABORATORIO N III - GRUPO - 42 08/04/1999 2262 101966 RONALDO NOVAES CARVALHO 25/11/1983 797.294.012-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/07/2014 2263 14098 RONALDO WILLIAN DA SILVA 22/11/1985 765.300.512-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/10/2021 2264 68993 RONEY VANJURA BORILLE 19/05/1989 000.637.362-33 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 01/07/2008 2265 12060 RONIVAN MARTINS DE OLIVEIRA 12/09/1997 035.238.872-24 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNIT DE SAUDE N I - GRUPO - 109 18/01/2019 2266 66761 RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI 22/02/1983 767.575.872-20 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N I - GRUPO - 34 14/04/2008 2267 22853 RONY VON DE JESUS SANTOS 02/11/1978 639.019.512-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/1998 2268 87807 ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA 29/09/1980 663.221.972-15 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) CONTADOR N II - GRUPO - 38 23/02/2012 2269 68462 ROSA MARIA OLIVEIRA 19/09/1973 479.166.052-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 17/06/2008 2270 22250 ROSA MARIA OLIVEIRA 19/09/1973 479.166.052-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 09/02/1998 2271 43303 ROSA TORQUATO 26/11/1966 569.183.212-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 24/03/2006 2272 36722 ROSANA ALMEIDA DOS SANTOS 03/07/1973 252.040.078-14 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 24/01/2005 2273 101761 ROSANA APARECIDA FECINI BATISTA 18/04/1987 772.229.202-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 01/08/2014 2274 12705 ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEICAO COSTA 17/11/1972 390.062.712-68 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2275 96504 ROSANA COSTA BERMOND 07/04/1988 002.438.162-43 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/04/2013 2276 80390 ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS 19/05/1974 468.852.422-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/05/2010 2277 426 ROSANE KROPOCHINSKI SILVA 04/07/1975 574.015.512-68 SEMSAU - SERV DE ATENCAO ESPECIAL SAE EST AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 16/07/1992 2278 13261 ROSANGELA APARECIDA DA COSTA MELLO 28/10/1973 438.103.062-15 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 13/01/2021 2279 13433 ROSANGELA APARECIDA VICTOR 12/10/1976 782.966.842-68 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 16/03/2021 2280 11645 ROSANGELA CARVALHO ALVES DE SOUSA 03/12/1986 850.128.402-59 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 16/11/2017 2281 26050 ROSANGELA CORRENTE 12/07/1969 319.292.302-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 2282 35440 ROSANGELA DA SILVA BRAGA 07/06/1968 513.935.732-15 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 17/07/2003 2283 44431 ROSANGELA DE ARAUJO FERREIRA 26/08/1974 050.618.046-86 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 13/07/2007 2284 33693 ROSANGELA DE OLIVEIRA 07/06/1972 521.146.512-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2285 74977 ROSANGELA DE SOUZA MAYER 02/04/1984 902.157.882-49 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 19/03/2009 2286 43010 ROSANGELA FERNANDES GUERIN 05/05/1974 386.801.812-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 2287 14019 ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA 22/09/1985 845.717.992-68 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ZELADOR(A) (CEDIDO) 15/05/2021 2288 34444 ROSANGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA 31/05/1972 438.147.942-49 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2289 40967 ROSANGELA LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA 26/08/1977 665.541.872-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2290 65544 ROSANGELA MARIA DE SOUZA 10/02/1971 386.987.142-34 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 2291 7412 ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS 24/07/1973 420.510.962-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 2292 11497 ROSANGELA MOREIRA SILVA ELER 16/10/1976 648.769.002-30 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 07/08/2017 2293 91510 ROSANGELA NEUHAUS KOPP 19/05/1988 947.215.992-34 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 26/07/2012 2294 92886 ROSANGELA PEREIRA FERREIRA 18/12/1978 612.381.802-30 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 01/11/2012 2295 12881 ROSANGELA VAZ DA SILVA 05/05/1977 669.249.522-91 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 11/09/2020 2296 12076 ROSANIA RODRIGUES CANTO 08/09/1971 682.127.122-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 31/01/2019 2297 33057 ROSE APARECIDA DE MARCHI 22/04/1977 697.414.412-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/04/2002 2298 12261 ROSEANE CRISTINA NEPONUCENO PESSOA 04/04/1985 837.706.742-00 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (EST) TECNICO CONTROLE INTERNO N II - GRUPO - 38 27/06/2019 2299 38865 ROSELI DA COSTA SANTOS 17/06/1978 663.223.592-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 18/02/2005 2300 36331 ROSELI DE FATIMA MIRA 19/06/1970 350.759.612-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 29/03/2004 2301 79669 ROSELI DOS SANTOS 21/06/1971 015.897.159-00 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 09/04/2010 2302 75540 ROSELI NUNES DOS SANTOS 03/06/1970 775.990.719-20 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/04/2009 2303 44628 ROSELI PINHEIRO DOS SANTOS LEGAL 04/03/1979 675.183.972-34 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 18/12/2007 2304 44458 ROSELI RAMOS PEREIRA 04/11/1959 419.973.442-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 11/07/2007 2305 91553 ROSELI RIBEIRO DA SILVA 30/07/1985 810.296.752-87 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 27/07/2012 2306 92428 ROSELI SILVA SANTOS 19/03/1990 007.509.652-82 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST) COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 20/09/2012 2307 80039 ROSELMA ROSA LOBATO 09/06/1972 369.197.722-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 15/04/2010 2308 13421 ROSELUCIA PEREIRA CALIXTO 30/12/1971 408.497.162-68 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/02/2021 2309 32263 ROSELY PETRI SARMENTO 10/02/1979 633.452.422-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 2310 90298 ROSELY PINTO ANTUNES NUNES 08/10/1979 625.061.532-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 14/05/2012 2311 69914 ROSEMARY APARECIDA DA SILVA CIOLA 17/04/1970 847.130.209-82 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 27/08/2008 2312 40975 ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA 03/12/1960 384.449.766-87 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO PEDIATRA N I - 40 HS GRUPO - 57 23/01/2006 2313 63835 ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMOES 07/03/1966 405.689.115-04 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 04/03/2008 2314 35343 ROSEMEIRA SANTANA DE SOUZA 04/10/1968 300.234.832-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 08/07/2003 2315 67318 ROSEMEIRE APARECIDA SILVA DOS SANTOS 01/10/1969 514.441.191-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 28/04/2008 2316 91626 ROSEMEIRE DOS SANTOS 22/09/1968 389.016.252-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 29/08/2012 2317 36439 ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA 16/06/1970 369.536.872-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/04/2004 2318 68446 ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA

SILVA 16/06/1970 369.536.872-15 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 17/06/2008 2319 92622 ROSENI PEREIRA DA SILVA 01/06/1975 687.482.302-78 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 11/10/2012 2320 92983 ROSENILDA LIMA GOMES FULBER 20/05/1983 718.283.032-91 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 12/11/2012 2321 13254 ROSEVANIA SILVA DOS SANTOS RIBEIRO 08/04/1998 015.613.152-81 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 12/01/2021 2322 41807 ROSIANE CORRENTE 04/03/1978 617.225.372-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 2323 91456 ROSIANI UMBELINA MEDINA 25/01/1980 527.952.842-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 25/07/2012 2324 92126 ROSICLEI DA SILVA FONSECA DOS SANTOS 17/03/1987 878.948.742-72 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 31/08/2012 2325 20214 ROSIDELMA BATISTA DA SILVA 28/06/1968 112.567.048-73 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 11/02/1998 2326 75779 ROSILANI SOARES DE LAIA 21/11/1981 747.369.492-87 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 20/04/2009 2327 21733 ROSILDA CIANQUETA CARVALHO PESSOA 01/06/1975 622.244.922-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 2328 31461 ROSILDA COSTA CAMARGO 08/10/1968 667.859.369-34 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 22/03/2000 2329 13459 ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS 22/01/1985 757.829.792-91 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/04/2021 2330 95834 ROSILDA RODRIGUES DE FREITAS KUTC 20/07/1975 596.972.452-15 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/03/2013 2331 35750 ROSILDA ROSA DOS SANTOS 04/02/1979 675.974.082-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AUXILIAR DE LABORATORIO N II - GRUPO - 42 11/11/2003 2332 66010 ROSILENE DA COSTA SANTOS 17/06/1978 827.130.062-87 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 10/04/2008 2333 36366 ROSILENE DE SOUZA LEMES 16/02/1982 677.053.832-68 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 06/04/2004 2334 63940 ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS 28/02/1983 755.768.132-00 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N II - GRUPO - 35 06/03/2008 2335 90247 ROSILENE SILVA ALMEIDA 15/03/1982 875.869.752-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 10/05/2012 2336 34835 ROSILEY NUNES VIZA ARAUJO 08/03/1961 446.766.469-68 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP NUTRICIONISTA N III - GRUPO - 54 10/05/2002 2337 14039 ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS 04/06/1981 754.122.922-91 SEMAIC - SEC MUN AGRIC IND E COM (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/07/2021 2338 33758 ROSIMAR RODRIGUES 08/11/1976 743.010.392-87 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 01/04/2002 2339 92614 ROSIMAR TIMOTEO MEDEIROS 19/09/1977 614.902.702-30 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 11/10/2012 2340 36005 ROSIMARA DA SILVA MACHADO 15/09/1982 758.211.172-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 03/03/2004 2341 91693 ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA 14/08/1986 860.539.812-49 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 24/07/2012 2342 11922 ROSIMEIRE ALVES FRANCO 09/08/1991 972.638.002-25 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 29/05/2018 2343 40622 ROSIMEIRE DA SILVA GOES 07/09/1975 576.250.002-06 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2344 26905 ROSIMEIRE GONCALVES PINHEIRO 21/02/1976 597.630.602-06 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 2345 91740 ROSIMEIRE LIMA DALBEM 24/10/1976 604.610.982-53 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/08/2012 2346 17604 ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO 19/09/1978 663.224.562-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 06/04/2006 2347 26360 ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO 19/09/1978 663.224.562-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 2348 81736 ROSIMELIA ALVES MENDES 03/09/1981 722.618.382-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/09/2010 2349 73644 ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS 07/04/1971 409.760.842-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/2009 2350 41815 ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS 07/04/1971 409.760.842-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 2351 73261 ROSIMERE LUCIENE FERREIRA 23/05/1983 809.299.232-00 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 03/02/2009 2352 81396 ROSIMERI CORRENTE CORDEIRO 29/08/1974 438.102.842-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/08/2010 2353 13087 ROSINALDA MARIA DA SILVA 03/05/1972 386.516.882-53 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) DIRETOR EXECUTIVO (COMISSAO) 01/01/2021 2354 27448 ROSINALVA APARECIDA MOREIRA SANTOS 13/07/1979 604.090.372-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 01/03/1999 2355 34070 ROSINARIA ALVES DE ALMEIDA 08/01/1965 798.178.666-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/04/2002 2356 12466 ROSINEIA ALVES 27/10/1984 887.933.542-15 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 29/01/2020 2357 65269 ROSINEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA 10/04/1984 988.551.072-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 07/04/2008 2358 63916 ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA 05/11/1969 977.422.364-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 2359 90875 ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO 10/09/1981 674.383.002-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 14/06/2012 2360 63819 ROSINETE RAMOS DA SILVA 11/06/1978 620.388.852-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/02/2008 2361 28428 ROSMERI DE FATIMA STOPASOLI 24/09/1968 592.189.409-53 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 01/03/1999 2362 12813 ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA 15/06/1980 849.139.912-72 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 21/08/2020 2363 12624 ROVENA CRISTINA LAGEMANN 03/04/1992 015.600.672-33 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N I - GRUPO - 49 02/06/2020 2364 11888 ROYCE MAIA PINHEIRO 23/02/1998 019.896.382-36 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 20/04/2018 2365 32654 ROZALINA GONCALVES MOSCA 13/04/1965 350.346.292-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 15/04/2000 2366 2542 ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO 11/07/1969 271.764.442-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 16/07/1992 2367 75205 ROZELIS DA FATIMA COLLA 02/11/1953 224.302.969-34

SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/04/2009 2368 13341 ROZICLEIA CANDIDO DE SOUZA 24/11/1965 572.360.112-15 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 2369 11895 ROZILENE NUNES DE SOUZA 04/05/1992 014.515.192-14 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 26/04/2018 2370 109010 RUAN CARLOS PEREIRA MUNIZ 15/11/1996 026.446.232-78 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N II - GRUPO - 109 10/05/2016 2371 13191 RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES 19/12/1992 527.010.002-97 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/01/2021 2372 12554 RUBENS ALVES DA SILVA 03/03/1976 485.984.452-15 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 18/03/2020 2373 33871 RUBENS CORREA 31/05/1959 106.401.182-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE VEIC LEVE N III - GRUPO - 15 04/04/2002 2374 80381 RUBENS JOSE DE OLIVEIRA 19/08/1968 373.717.971-91 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 17/05/2010 2375 12411 RUBENS TEIXEIRA FRANCO 30/07/1963 533.368.016-72 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) AGENTE OPERACIONAL MOTORISTA VEICULOS LEVES (CEDIDO) 25/11/2019 2376 21636 RUTE DE PAULA 12/12/1960 192.237.572-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 12/02/1998 2377 86452 RUTE LEIA SILVA DIAS 12/08/1982 524.244.722-20 SEMED - PROF/ADM RP (PREFEITURA) AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 08/11/2011 2378 39349 RUTE LIMA 25/08/1973 645.423.862-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 13/04/2005 2379 12698 SABRINA ALVES PINHEIRO 16/08/1988 896.526.142-20 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 2380 12598 SABRINA DOS SANTOS SILVA 25/08/2000 047.364.832-61 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 08/05/2020 2381 83992 SALETE DA CUNHA NEVES 21/05/1966 290.247.812-72 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 22/03/2011 2382 12212 SALOMON MERCADO CAPAREARE 24/08/1963 526.222.072-04 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 16/05/2019 2383 12631 SAMELA FONSECA DAMASCENO 29/01/1997 027.664.822-61 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 19/06/2020 2384 64025 SAMUEL MARTINS DE SOUZA 10/11/1987 878.145.872-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 06/03/2008 2385 91006 SAMUEL RIBEIRO NEVES 21/05/1979 662.939.012-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% VIGIA N II - GRUPO - 59 26/06/2012 2386 65862 SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA 13/09/1986 944.676.762-87 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 11/04/2008 2387 64068 SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS 19/09/1986 821.993.452-20 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 05/03/2008 2388 12803 SANDILLA LEONEL PERES 19/09/1994 011.029.782-21 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 14/08/2020 2389 36129 SANDRA APARECIDA GOMES DE ARAUJO 29/08/1972 421.218.762-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/03/2004 2390 12797 SANDRA APARECIDA RIBEIRO 01/12/1978 526.846.602-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 06/08/2020 2391 41416 SANDRA CRISTINA DOS SANTOS 01/06/1978 649.678.592-91 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2392 35181 SANDRA DA SILVA DUARTE 10/08/1976 683.124.902-72 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/06/2003 2393 88269 SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA 25/12/1976 687.484.692-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 06/02/2012 2394 92460 SANDRA DE CAMPOS 26/08/1976 570.043.742-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 28/09/2012 2395 12444 SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS 30/12/1975 664.904.132-72 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 2396 32131 SANDRA MARA RODRIGUES 02/12/1964 326.666.832-49 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 22/03/2000 2397 68896 SANDRA MARCIA NEVES 08/01/1972 329.651.682-49 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 18/04/2008 2398 43753 SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SALES 22/03/1967 518.903.482-87 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 04/08/2006 2399 68926 SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA 10/07/1974 485.962.132-87 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 30/06/2008
2400 91707 SANDRA NOVAES DE OLIVEIRA 21/07/1984 324.392.318-27 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 01/08/2012

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E4AD5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LAUDA DA RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ DIA 31/12/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PARTE 05 FINAL (2401-2792)

2401 64041 SANDRA PIMENTEL FERREIRA GUERIN 14/08/1981 718.309.952-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 20/02/2008 2402 34460 SANDRA REGINA DA SILVA DE PAULA 18/06/1968 627.572.539-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2403 12451 SANDRA REGINA DA SILVA PEREIRA 28/09/1984 771.619.472-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 16/01/2020 2404 12449 SANDRA REGINA GOMES 27/05/1987 951.705.612-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 16/01/2020 2405 95290 SANDRA REGINA OLIVEIRA 27/01/1965 527.211.759-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% COZINHEIRA N II - GRUPO - 59 18/02/2013 2406 12086 SANDRA REGINA RAMOS 31/03/1980 630.860.932-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 02/02/2019 2407 42994 SANDRELAINE PEREIRA DOS SANTOS GUIMARAES 12/04/1978 623.813.342-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 23/01/2006 2408 29130 SANDRO SOARES VELASQUE 20/11/1977 597.631.672-72 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 03/03/1999 2409 40657 SANTILINA IGNACIO DOS SANTOS MICHALSKI 01/11/1961 453.011.079-68 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2410 12231 SARA DA SILVA MACHADO GOMES 09/08/1984 758.082.182-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 73 06/06/2019 2411 100170 SARA GOMES DA SILVA 09/10/1973 497.659.572-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/02/2014 2412 14018 SARA JANE SANTOS DAVID 13/05/1999 043.736.872-69 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/04/2021 2413 12643 SARA

PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO PINTO 02/09/1986 860.552.082-53 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2414 14089 SARAH BRUNA BONFIM SILVA 07/05/1993 013.302.562-47 SEMUST - SEC. MUNIC. DE TRANSITO - ESTAGIÁRIO ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/09/2021 2415 83933 SAULO SOARES ANDRADE 12/09/1988 943.208.612-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N III - GRUPO - 33 25/03/2011 2416 85405 SCARLETT IANARA AYRES MOURA 21/01/1992 003.391.102-95 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 25/07/2011 2417 36978 SEBASTIANA DOS SANTOS 02/11/1956 578.652.567-87 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 03/02/2005 2418 41157 SEBASTIANA MARIA DE FATIMA 21/07/1968 663.227.232-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2419 64475 SEBASTIANA MARIA MENDONCA 30/01/1974 497.475.842-04 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 19/02/2008 2420 109088 SEDINEI SZPILOVSKI 28/02/1974 736.723.272-04 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 11/05/2016 2421 13302 SELIO ALVES DOS REIS 03/03/1975 498.581.062-20 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 2422 70491 SELMA CRISTINA DE ALMEIDA 31/05/1967 109.253.708-27 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/11/2008 2423 43788 SELMA CRISTINA GALATTI RODRIGUES 04/01/1969 171.728.958-43 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 02/08/2006 2424 35297 SELMA DE JESUS SILVA 17/09/1981 719.641.182-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/07/2003 2425 73598 SELMA MARQUES DA SILVA 16/05/1973 386.230.302-06 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 11/02/2009 2426 32522 SELMA ROCHA DA COSTA 20/07/1963 277.230.462-00 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 03/04/2000 2427 69019 SELMA RODRIGUES DOS REIS IANTAS 22/05/1963 227.109.652-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/07/2008 2428 76562 SELMA SILVANA DE SOUZA 16/06/1963 354.685.802-68 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 29/06/2009 2429 34614 SELMA TERLECKI FONSECA 19/10/1971 456.884.272-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/04/2002 2430 11695 SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO 20/10/1975 521.254.672-91 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO ZELADOR(A) (CEDIDO) 01/02/2018 2431 91618 SELVINA BARBOZA GONZAGA 26/09/1982 730.391.442-00 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 24/08/2012 2432 39454 SENIRA GOMES PRUDENCIO 19/06/1969 618.183.802-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 11/05/2005 2433 81167 SERGIO ANTONIO SOARES VELASQUE 12/11/1979 660.514.362-00 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) GARI N III - GRUPO - 3 23/07/2010 2434 20702 SERGIO LUIZ DOS SANTOS 27/08/1957 220.358.851-91 SEMSAU - SEMSAU ADM EST AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 11/02/1998 2435 40665 SERGIO PEDRO FONTES 29/06/1960 011.568.818-89 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N I - GRUPO - 31 23/01/2006 2436 29998 SERGIO PEREIRA DA SILVA 29/02/1964 175.345.422-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) MOTORISTA VEICULOS LEVES N I - GRUPO - 19 08/04/1999 2437 38610 SEVERINA FERREIRA DE LIMA 28/10/1960 470.757.402-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/02/2005 2438 12701 SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS 18/05/1990 007.833.192-74 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/07/2020 2439 11381 SHEILA REGINA MARINI SOUSA 27/02/1974 332.175.992-68 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 17/03/2017 2440 108030 SHESLAINE DE AMORIM FREITAS 02/09/1990 003.690.432-51 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 17/03/2016 2441 12739 SHESLAINE DE AMORIM FREITAS 02/09/1990 003.690.432-51 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 08/07/2020 2442 41068 SHIRLE CAETANO DAVID 08/11/1983 789.420.802-78 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/01/2006 2443 64130 SHIRLEI MARIA DA SILVA 03/12/1975 028.916.429-02 SEMED - SUP. PED. ED. INF. CRECHE COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/03/2008 2444 32875 SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA 08/02/1978 703.611.932-20 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - (IPEMA) EDUCAÇÃO SERVICOS GERAIS (CEDIDO) 01/04/2001 2445 30953 SIDINEIA DA SILVA 14/08/1976 636.301.762-91 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 04/06/1999 2446 7463 SIDNEI CANDIDO FERREIRA 11/11/1971 351.082.582-91 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 16/07/1992 2447 22985 SIDNEI ROBERTO DA SILVA 17/03/1976 438.165.762-49 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 2448 102288 SIDNEIA GUEDES DA SILVA 12/09/1981 935.984.832-87 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 13/08/2014 2449 12767 SIELTON MANTOVANELLI 05/09/1990 044.920.001-94 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 17/07/2020 2450 12612 SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES 16/09/1989 980.830.822-87 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 22/05/2020 2451 80292 SILAS BARBOSA DE SOUZA 03/03/1973 599.149.392-87 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 12/05/2010 2452 104027 SILAS BATISTA DA SILVA 01/10/1984 875.868.512-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 23/02/2015 2453 32905 SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO 06/06/1975 016.952.889-80 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2454 43079 SILMARA FERREIRA DO NASCIMENTO 06/06/1975 016.952.889-80 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 24/03/2006 2455 88676 SILMARA MACHADO DOS SANTOS 30/04/1978 698.195.562-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 14/02/2012 2456 64092 SILMARA RIBEIRO LUKACHINSKI 22/11/1984 803.394.412-91 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2008 2457 13231 SILMARIA SIQUEIRA DE ASSIS 31/01/1979 686.687.242-15 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 2458 14046 SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA 11/12/1985 967.116.552-49 SEMDES - (CEDIDOS P/ PMA) AGENTE DE CONSERVACAO (CEDIDO) 01/07/2021 2459 38512 SILVANA ALVES FERREIRA 15/05/1970 577.856.602-63 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 11/02/2005 2460 41831 SILVANA APARECIDA SILVEIRA 17/07/1974 420.852.502-97 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/01/2006 2461 76619 SILVANA BERNARDO RODRIGUES 01/03/1983 742.349.192-68 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 02/07/2009 2462 42668 SILVANA

CARDOSO DE UNGRIA 25/01/1977 565.795.782-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 15/02/2006 2463 41343 SILVANA DA SILVA 02/07/1976 573.343.152-00 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2464 23043 SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS 21/10/1979 647.328.782-53 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/1998 2465 26590 SILVANA FERREIRA BRASIL 08/09/1954 106.677.172-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 01/03/1999 2466 30759 SILVANA GOMES PRUDENCIO DE AVELINO 12/10/1975 420.447.902-20 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 08/04/1999 2467 34266 SILVANA INES CASAGRANDE 07/06/1974 647.818.522-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2468 35939 SILVANA LINHARES SILVA 16/07/1978 618.378.492-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 01/03/2004 2469 26891 SILVANA SOUZA PORTUGAL 18/05/1977 635.364.982-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 2470 41130 SILVANA VIEIRA GONCALVES 16/06/1977 614.913.142-49 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2471 43400 SILVANE DA SILVA SANTOS 17/11/1963 718.976.232-91 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 21/03/2006 2472 12656 SILVANI GOMES GREGORIO 19/12/1986 948.229.802-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2473 13139 SILVIA DA SILVA RODRIGUES 24/04/1968 594.974.675-91 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 2474 12588 SILVIA DE SOUZA SILVA 28/01/1986 888.822.922-15 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ENFERMEIRO (A) (CEDIDO) 01/04/2020 2475 93297 SILVIA MARA DE OLIVEIRA 30/08/1973 422.532.092-87 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 17/12/2012 2476 69990 SILVIA MARIANO FERREIRA 11/07/1966 290.241.292-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 08/09/2008 2477 33260 SILVIA REGINA DE AVILA 05/01/1981 658.430.022-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2478 12523 SILVIA RODRIGUES TOLOMEOTTI DOS SANTOS 13/12/1972 825.576.599-91 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 20/02/2020 2479 73440 SILVIO FELIPE BARBOSA 29/12/1987 975.231.002-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 09/02/2009 2480 2399 SILVIO SOARES VELASQUE 15/09/1971 470.760.382-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N I - GRUPO - 22 16/07/1992 2481 64114 SIMEIA DE PAULA SANTOS 28/02/1978 666.260.132-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 11/03/2008 2482 267902 SIMONE APARECIDA GIACOMELLI 03/11/1975 557.945.992-00 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 2483 78948 SIMONE APARECIDA VENTURA 30/01/1977 611.816.682-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 26/02/2010 2484 40673 SIMONE BATISTA CARDOSO 07/12/1985 901.979.252-00 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2485 97403 SIMONE CARDOSO SARAIVA 12/11/1986 938.295.742-15 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 29/05/2013 2486 92967 SIMONE DA SILVA REIS 10/07/1982 696.957.842-91 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 09/11/2012 2487 81523 SIMONE DIAS QUIMAS 22/06/1981 706.924.752-49 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 13/08/2010 2488 65773 SIMONE DIAS SCHLINDWEIN 18/01/1990 984.904.352-00 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N II - GRUPO - 68 10/04/2008 2489 14111 SIMONE JANAINA DA SILVA 01/07/1986 880.800.722-72 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS DIRETOR D U SAUDE SETOR 10 (COMISSAO) 20/09/2021 2490 13418 SIMONE LOPES CAIRES 15/01/1988 956.823.762-34 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/03/2021 2491 26352 SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA 15/01/1967 272.155.982-68 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 2492 85030 SIMONE PEREIRA DE SOUZA 30/01/1973 386.786.832-87 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 04/07/2011 2493 11433 SIMONE PEREIRA DE SOUZA 30/01/1973 386.786.832-87 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 09/05/2017 2494 73601 SIMONE VIEIRA SANTOS AGUITONI 13/02/1983 532.420.252-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 12/02/2009 2495 86126 SINEI DE ALMEIDA BONIFACIO 24/11/1980 687.575.812-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 05/10/2011 2496 16012 SINVALDO TEIXEIRA DA SILVA 22/01/1956 084.949.672-15 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 16/07/1992 2497 66044 SIRILENE FACCHIN MILAN 08/01/1965 271.784.472-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 2498 40681 SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO 10/02/1983 748.056.142-34 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/01/2006 2499 12434 SIRLEI ALVES PEREIRA TAVARES 01/12/1973 595.642.612-87 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 09/01/2020 2500 39063 SIRLEI APARECIDA NOGUEIRA 16/12/1969 389.423.992-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/02/2005 2501 23361 SIRLEI MARTENS GUIMARAES 30/07/1977 624.897.712-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 2502 64009 SIRLEI TEREZINHA SILVEIRA 17/11/1968 220.281.532-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/02/2008 2503 31658 SIRLEIDE LINO PEREIRA 20/05/1974 438.136.662-04 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 22/03/2000 2504 75132 SIRLEIDE LINO PEREIRA 20/05/1974 438.136.662-04 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 31/03/2009 2505 64050 SIRLENE DE BRITO SENA 05/12/1983 559.338.152-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 05/03/2008 2506 12422 SIRLENE REIS DE OLIVEIRA 03/07/1981 776.433.992-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/01/2020 2507 38482 SIRLENE SOARES DE ARAUJO BENIGNO 22/12/1968 022.805.377-37 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 10/02/2005 2508 27839 SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS 07/08/1977 616.724.242-91 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 01/03/1999 2509 73571 SIZIA MORAIS DE CARVALHO 26/04/1973 421.514.902-97 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/02/2009 2510 81450 SOCRATES AGUILAR DE FARIA JUNIOR 21/03/1965 542.951.226-53 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86 12/08/2010 2511 13097 SOLANGE DA SILVA LINHARES 13/11/1987 877.840.502-59 SEMDES - (CEDIDOS P/ PMA) PROF CL C 40 HS (COMISSAO)

01/01/2021 2512 36102 SOLANGE DE LAET 16/09/1966 670.005.846-53 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 02/03/2004 2513 98230 SOLANGE DUTRA VASCONCELOS 27/10/1982 054.942.536-51 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/08/2013 2514 2658 SOLANGE MARIA GARCIA CARVALHO 11/10/1969 350.848.802-06 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 2515 64122 SOLANGE MARIA MARANGONI OMITTI 05/08/1982 682.160.842-34 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE FISC TRANSITO N III - GRUPO - 36 05/03/2008 2516 63975 SOLANGE PACHECO DA SILVA 27/03/1970 034.360.619-48 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/03/2008 2517 39411 SOLANGE PERES NASCIMENTO DO VALE 17/05/1969 242.281.412-34 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 08/04/2005 2518 67954 SOLYANA CORREA DE AVILA 28/09/1983 741.360.542-20 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/06/2008 2519 11418 SONARIA MIGUEL DE MORAIS 01/07/1987 973.472.302-25 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 28/04/2017 2520 8435 SONIA APARECIDA DE ARAUJO 21/08/1967 271.737.632-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 16/07/1992 2521 97322 SONIA CRISTINA DA CRUZ CAMARGO 13/05/1983 850.653.072-53 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 21/05/2013 2522 12485 SONIA DE JESUS BONIFACIO 29/05/1974 478.413.972-91 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 04/02/2020 2523 31127 SONIA DOS SANTOS NOVO 19/05/1962 272.558.912-68 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 21/06/1999 2524 19046 SONIA EMILIA DA SILVA 01/04/1959 072.879.488-85 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 18/04/1993 2525 13069 SONIA FELIX DE PAULA MACIEL 02/07/1976 627.716.122-91 CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (CEDIDOS) CONTROLADOR GERAL CDS 10 (COMISSAO) 01/01/2021 2526 76481 SONIA FERREIRA 09/03/1969 408.173.422-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/06/2009 2527 66001 SONIA FERREIRA LUIZ SOARES 18/04/1977 046.187.196-30 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 2528 173800 SONIA MARIA AGUIAR KRAMER 13/09/1971 420.840.672-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 08/02/1993 2529 14090 SONIA MARIA DE OLIVEIRA 17/08/1979 645.436.842-49 SEMUST - SEC. MUNIC. DE TRANSITO - ESTAGIÁRIO ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/09/2021 2530 35114 SONIA MARIA SEGOB DOS SANTOS 21/10/1957 350.780.302-04 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/06/2003 2531 76600 SONIA REGINA DA SILVA 20/02/1967 386.787.562-68 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 02/07/2009 2532 92045 SORAIA PRADO NERES 18/02/1987 868.399.932-72 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 24/08/2012 2533 14134 STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO 11/06/1998 004.967.482-03 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/10/2021 2534 13423 STEPHANNE MESQUITA DE MELO 09/09/1995 824.620.382-72 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO) 01/03/2021 2535 92681 SUELEN TORRES LOPES 02/09/1988 355.912.108-64 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 16/10/2012 2536 66729 SUELI RAISKI DE OLIVEIRA 21/09/1978 597.025.402-91 SEMSAU - VIGILANCIA SANITARIA FISCAL SANITARIO N III - GRUPO - 33 11/04/2008 2537 65757 SUELI SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA 10/07/1981 521.867.332-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/04/2008 2538 13089 SUELLEM DOS SANTOS 31/05/1984 834.757.702-10 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) DIRETOR D U SAUDE SETOR 02 (COMISSAO) 01/01/2021 2539 87840 SUELY DA COSTA 12/05/1975 691.108.322-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 30/01/2012 2540 12829 SULIENI VAGNER 12/05/1991 006.745.792-40 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 2541 4634 SURAIA THEODORO DA SILVA 08/01/1963 703.185.909-30 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I - GRUPO - 67 16/07/1992 2542 70793 SUZANA GOMES DA SILVA MACHADO 03/10/1975 438.275.512-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/11/2008 2543 78395 SUZERLEI DE SOUZA BRANDT 16/09/1973 497.661.392-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 04/02/2010 2544 35122 SYLVIA LETICIA MUZY 02/05/1983 748.883.312-00 SEMED - PROFESSOR - RP PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 27/06/2003 2545 13140 TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA 14/01/1994 030.361.192-80 SEMDES - (PORTARIA) ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 2546 64173 TAINA MIOLA FREIRE MELLO 27/01/1988 893.821.702-78 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69 19/02/2008 2547 91090 TAINA RIBEIRO DOS SANTOS 15/09/1988 949.797.662-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% COZINHEIRA N III - GRUPO - 60 04/07/2012 2548 12809 TAINARA LOPES SANTIAGO 23/06/2004 062.503.542-98 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 01/08/2020 2549 12311 TAIS CAVALCANTE DE SOUZA 22/02/1993 008.281.232-25 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) COVEIRO N III - GRUPO - 3 06/09/2019 2550 13023 TAISA DE FARIAS REZENDE 06/02/1990 007.240.522-83 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 10/02/2020 2551 13112 TALITA ARENDT NEUHAUS 06/11/1991 005.367.592-43 PGM - PROCURADORIA GERAL (PORT) ASSESSOR JURIDICO CDS 07 (COMISSAO) 01/01/2021 2552 75272 TALITA MARQUES FERREIRA 22/09/1964 219.910.572-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/04/2009 2553 14045 TALITA WEDER DA SILVA 04/03/2000 041.632.472-03 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 07/07/2021 2554 13026 TANIA GONZALEZ MARTINEZ 07/11/1953 522.602.592-00 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP MEDICO ANESTESISTA N I - GRUPO - 57 01/12/2020 2555 13461 TANIA MARIA CARNEIRO SILVA GOMES 18/07/1973 585.515.652-49 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) AGENTE DE SERVICO (CEDIDO) 01/04/2021 2556 12802 TANIA QUINATO 26/04/1987 952.018.072-91 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 14/08/2020 2557 13149 TANIA SILVA SOUZA MENDES 01/11/1986 874.575.802-63 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT GERENTE DE VIGILANCIA EM SAUDE (COMISSAO) 01/01/2021 2558 68292 TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA 19/08/1979 277.084.008-80 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 12/06/2008 2559 14003 TATIANA DOS REIS VIEIRA 04/11/1988 003.185.482-67 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/01/2021 2560 43060 TATIANA GONCALVES FREIRE CORTEZ 17/07/1979 277.412.268-60 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/03/2006 2561 26379 TATIANA GONCALVES FREIRE CORTEZ 17/07/1979 277.412.268-60 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 2562 12825 TATIANA SOUSA DOS SANTOS 19/12/1990 010.591.472-03 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 01/09/2020 2563 88846

TATIANE ALVES GARCEZ 30/09/1985 904.162.872-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 22/02/2012 2564 81710 TATIANE BORTOLIN MARMENTINI 29/10/1976 854.685.929-91 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO PEDIATRA N I - 20 HORAS 13/10/2010 2565 41866 TATIANE BORTOLIN MARMENTINI 29/10/1976 854.685.929-91 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 23/01/2006 2566 13339 TATIANE MARIANA SILVA ALVES 12/08/1984 766.031.482-34 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 2567 13092 TATIANE PATRICIO 20/11/1999 037.551.962-98 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (PORT) GERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO CDS 04 (COMISSAO) 01/01/2021 2568 13314 TELMA ALVES KANESHIGUE DA SILVA RAMOS 15/01/1970 349.922.602-25 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT DIRETOR DE DIVISÃO DO CENTRO DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR 21/01/2021 2569 42480 TELMA BATISTA LEITE XAVIER 11/12/1981 674.416.292-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 10/02/2006 2570 97748 TERESA APARECIDA DA FONSECA 23/06/1969 319.280.302-97 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO) 01/06/2013 2571 11518 TERESINHA ANTUNES CORREA 23/10/1954 194.544.490-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 13/07/2017 2572 75191 TERESINHA APARECIDA MACHADO 21/10/1974 520.089.832-34 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 02/04/2009 2573 29840 TERESINHA DE JESUS PEREIRA 23/05/1961 271.694.302-82 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N III - GRUPO - 42 08/04/1999 2574 12721 TEREZA DO NASCIMENTO MOURA MATEUS DA SILVA 27/03/1981 699.495.732-20 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2575 22268 TEREZA TOBIAS NOGUEIRA 22/07/1963 639.661.742-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR CL UNICA 20 HS 09/02/1998 2576 26824 TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES 21/05/1961 389.680.102-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/03/1999 2577 13321 TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA 12/10/1980 669.503.252-15 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 21/01/2021 2578 35300 TEREZINHA APARECIDA LEMOS REZENDE 17/09/1964 239.171.132-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/07/2003 2579 12757 TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA 11/10/1975 629.316.012-68 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 02/07/2020 2580 36579 TEREZINHA DA SILVA PONTES 22/12/1974 146.073.888-82 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 28/06/2004 2581 22772 TEREZINHA DE JESUS ALVES 25/06/1962 271.783.072-34 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 2582 12494 TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS 02/01/1981 519.930.402-00 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 13/02/2020 2583 41874 TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA 17/07/1967 420.948.362-15 SEMSAU AFASTADOS E CEDIDOS PARA OUTROS MINICÍPIOS AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/01/2006 2584 29980 TEREZINHA LEOCADIA BIESEK VOLLBRECHT 25/01/1954 282.677.969-91 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40 12/05/1999 2585 78506 TEREZINHA SARUDAKIS 16/12/1964 271.648.452-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/2010 2586 93076 TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA 10/09/1973 661.455.381-04 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 22/11/2012 2587 12537 TEREZINHA SIQUEIRA DA ROCHA SILVA 10/09/1973 661.455.381-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 05/02/2020 2588 10480 TEREZINHA TERLESK FONSECA CANDIDO 09/07/1962 271.767.622-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) AUXILIAR DE ENFERMAGEM N I - GRUPO - 42 16/07/1992 2589 91464 TERONILZA TEIXEIRA DA COSTA 10/09/1959 242.288.772-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 25/07/2012 2590 42943 THAIANE DE SOUZA 06/02/1985 798.987.772-49 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. AUXILIAR ODONTOLOGICO N I - GRUPO - 42 07/03/2006 2591 13265 THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA 12/01/1997 035.465.732-18 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 01/01/2021 2592 12520 THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS 20/03/1992 963.759.142-72 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO ODONTOPEDIATRA N I 20/02/2020 2593 12066 THAIS FERNANDA RIBEIRO LEITE 04/06/1988 936.839.442-34 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 24/01/2019 2594 14065 THAIS MANFARDINI DE OLIVEIRA 27/09/1993 046.541.421-42 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (PORT) MEMBRO DA CPL CDS 04 (COMISSAO) 02/08/2021 2595 109134 THAIS OLIVEIRA DA SILVA 25/06/1996 036.486.732-97 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 13/05/2016 2596 12876 THAIS PIOLA ALVES 24/07/1995 016.592.112-98 SEMSAU - CELETISTAS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA BIOQUIMICO FARMACEUTICO N I - GRUPO - 87 11/09/2020 2597 91960 THAIS SANTOS DA SILVA 08/03/1983 769.493.382-87 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROF 30 HS HB ED INF N IV - GRUPO - 114 20/08/2012 2598 13472 THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA 08/04/2005 066.851.802-26 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 2599 13349 THALYSSA RODRIGUES PEREIRA 02/04/1986 837.300.522-68 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/02/2021 2600 12040 THARLES MAIA DE CASTRO 09/07/1991 998.519.382-20 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 04/01/2019 2601 14093 THAYLA JACQUELINE MARQUES DA SILVA 06/09/2007 046.173.092-84 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 27/09/2021 2602 90549 THAYNA PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ 25/10/1989 884.634.352-20 SEMDES - CRAS INCREMENTO ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39 04/06/2012 2603 14023 THAYNARA PAZ SOUZA GOMES 04/04/1995 022.270.032-78 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 26/05/2021 2604 100870 THIAGO CAMPOS DA SILVA 15/12/1986 855.532.202-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27 05/05/2014 2605 100820 THIAGO DE LIMA ALBANES 06/10/1987 925.002.932-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27 25/04/2014 2606 109142 THIAGO DE OLIVEIRA MACIEL 14/04/1990 006.080.222-76 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 13/05/2016 2607 87998 THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO 19/11/1990 001.708.342-71 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 31/01/2012 2608 14158 THIAGO SOUZA BATISTA 23/11/1987 927.269.332-20 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (PORT) DIRETOR DE ESPORTES E LAZER (COMISSAO) 11/11/2021 2609 11000 TIAGO ALESSANDRO DE LIMA 18/01/1978 269.106.368-21 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 30/06/2016 2610 100838 TIAGO ALESSANDRO DE LIMA 18/01/1978 269.106.368-21 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) MEDICO CLINICO GERAL (CEDIDO) 01/04/2014 2611 13284 TIAGO BATISTA ABREU 25/10/1994 008.067.592-16 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS DIRETOR DE

SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO) 15/01/2021 2612 14152 TRACI PAULA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE 15/05/1989 001.878.492-50 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO) 09/11/2021 2613 88005 UALAS BARCELOS 28/02/1969 980.098.857-20 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) MEDICO CLINICO GERAL N I - GRUPO - 86 01/02/2012 2614 14000 UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS 01/12/1992 011.132.882-99 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87 22/04/2021 2615 13187 UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA 17/05/1988 900.852.482-15 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (CEDIDO) RP DIR ADM FIN F M CULT E TUR (COMISSAO) 01/01/2021 2616 108421 UBALDO DE LOAYZA RUIZ 16/08/1980 537.829.332-49 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 31/03/2016 2617 88137 UBALDO DE LOAYZA RUIZ 16/08/1980 537.829.332-49 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 02/02/2012 2618 20613 UBETHANIA DE MELO SANTOS 10/06/1979 614.920.942-34 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 11/02/1998 2619 88196 VAGNER RAMALHO DELTRINO 20/11/1983 705.620.912-20 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) CONTADOR N II - GRUPO - 38 02/02/2012 2620 34118 VALCIR ALVES 18/01/1980 524.951.832-04 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) GARI N I - GRUPO - 1 01/04/2002 2621 32620 VALDEA CARDOSO MOURA 04/08/1957 271.784.802-97 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 15/04/2000 2622 29092 VALDECI ALVES CAETANO 28/04/1976 620.313.922-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE VEIC LEVE N III - GRUPO - 15 03/03/1999 2623 39527 VALDECI FRANCISCO DOS SANTOS 28/09/1965 593.032.479-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66 28/09/2005 2624 13435 VALDECI RIBEIRO 21/09/1970 390.327.872-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 16/03/2021 2625 9849 VALDECIR BENAZZI 20/09/1972 386.789.342-04 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) TECNICO CONTABILIDADE N III - GRUPO - 29 12/02/1998 2626 12403 VALDEIR FERREIRA DA SILVA 12/02/1978 609.837.282-91 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66 13/11/2019 2627 68870 VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS 18/10/1975 663.994.082-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 30/06/2008 2628 2569 VALDELICE DE JESUS SANTOS 17/06/1959 271.651.402-04 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 16/07/1992 2629 66630 VALDEMAR CAVALCANTE DE MIRANDA NETO 15/07/1975 573.584.942-53 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 14/04/2008 2630 6319 VALDEMIR SUHRE 30/09/1972 350.497.072-34 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL I - GRUPO - 73 16/07/1992 2631 286907 VALDENICE MOURA DOS SANTOS TORRES 27/09/1965 389.708.132-68 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/03/1999 2632 32212 VALDEREIZ MENDES DA SILVA 03/11/1961 326.679.492-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 22/03/2000 2633 12615 VALDERENE ZANCANELA 01/07/1978 678.746.732-04 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM RADIOLOGIA N III - GRUPO - 51 27/05/2020 2634 787 VALDESIR SUHRE 09/03/1974 350.501.522-91 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 16/07/1992 2635 66702 VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA 07/03/1975 744.264.352-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 14/04/2008 2636 23353 VALDETE SOUZA PORTUGAL 21/09/1975 572.768.542-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/1998 2637 84603 VALDEVINO JOSE DE SOUZA 03/11/1962 152.048.712-68 SEMFAZ - SEC MUN FAZENDA (EST) FISCAL DE TRIBUTOS N II - GRUPO - 32 11/05/2011 2638 33472 VALDILENE SOARES DA SILVA 25/06/1975 574.025.902-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/04/2002 2639 26336 VALDILENE SOARES DA SILVA 25/06/1975 574.025.902-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 01/03/1999 2640 12229 VALDIMARA APARECIDA FALCAO SANTOS SOUZA 18/09/1973 438.318.772-20 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 10/06/2019 2641 11449 VALDINEI MOREIRA DE MORAIS 11/01/1972 885.396.101-59 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO GINEC /OBSTETRA N I - GRUPO - 57 11/05/2017 2642 795 VALDINEI ORMENESE DA CRUZ 15/04/1976 420.948.872-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17 16/07/1992 2643 1120 VALDINEI SANTOS VIEIRA 26/10/1965 295.877.512-72 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 16/07/1992 2644 22136 VALDINETE SOEIRO CASTRO 11/05/1978 589.265.342-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 09/02/1998 2645 29335 VALDIR GOMES DOS SANTOS 14/11/1972 608.342.422-49 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 03/03/1999 2646 33006 VALDIRENE ESTEVAO DOS SANTOS 18/05/1976 581.993.222-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2647 80098 VALDIRENE FERREIRA SILVA RICARDO 25/09/1985 857.612.812-87 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 16/04/2010 2648 13368 VALDIRENE SERRA DA SILVA SANTOS 29/10/1974 647.837.902-72 SEMSAU - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULAT. E HOSPIT. MAC PORT ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO) 01/01/2021 2649 35963 VALDIVA CORREA FILHA 20/04/1963 843.433.206-00 SEMAIC - SEC MUN DE AGRIC IND E COM (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16 01/03/2004 2650 30899 VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS 18/01/1974 620.315.892-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 04/06/1999 2651 35980 VALDOMIRA BATISTA DOS SANTOS 18/01/1974 620.315.892-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL III - GRUPO - 79 03/03/2004 2652 40746 VALDOMIRO LEMOS DA SILVA 24/02/1959 017.748.438-11 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2653 36293 VALERIA ARAUJO MENDES 13/02/1976 595.284.272-00 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 25/03/2004 2654 21423 VALERIA ARAUJO MENDES 13/02/1976 595.284.272-00 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 12/02/1998 2655 21776 VALERIA BORGES DA SILVA 05/07/1977 585.644.892-87 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/02/1998 2656 13091 VALERIA MARTINELLI CARTAXO 31/01/1972 498.119.322-04 SEMSAU - UBS-DAB MANUT UNID. BASICA (PORT) DIRETOR D U S MONTE CRISTO (COMISSAO) 01/01/2021 2657 66974 VALMIR BEZERRA DE SOUZA 09/04/1978 597.055.742-00 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 18/04/2008 2658 68705 VALMOR FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA 06/11/1970 386.790.942-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP DE ROLO COMPACTADOR N III - GRUPO - 27 24/06/2008 2659 64297 VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA 10/02/1979 790.714.733-68 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 10/03/2008 2660 12713 VALQUIRENE MONTEIRO PIMENTA 10/02/1979 790.714.733-68 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO -

45 01/07/2020 2661 13370 VALTAIR CANDIDO DE SOUSA 12/08/1963 205.757.342-72 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/02/2021 2662 10990 VALTEONE PEREIRA MAULAZ 24/01/1973 300.623.572-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 23/06/2016 2663 41920 VALTER AKIRA MIASATO 01/02/1962 366.071.509-34 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO ORTOPEDISTA N I - GRUPO - 86 23/01/2006 2664 19658 VALTER DE OLIVEIRA 17/09/1963 326.797.502-68 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 08/04/1993 2665 12790 VANARA FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES 10/05/1992 016.982.092-07 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/08/2020 2666 100749 VANDA MARIA DA SILVA FARONI 10/08/1971 408.895.302-97 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROF 30 HORAS SER IN NIV - GRUPO - 114 11/04/2014 2667 42099 VANDERLEI CARDOSO 13/02/1967 421.592.102-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 2668 33014 VANDERLEI CARDOSO 13/02/1967 421.592.102-34 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 01/04/2002 2669 64190 VANDERLEI LEANDRO GOMES 12/09/1962 277.225.892-00 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP PEDREIRO N III - GRUPO - 12 21/02/2008 2670 41076 VANDERLENE ALVES DE SOUSA 18/09/1978 676.021.502-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 23/01/2006 2671 39160 VANDERMARI ROCHA CORDEIRO DA CRUZ 01/05/1967 573.370.202-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 04/03/2005 2672 12873 VANDERSON RODRIGUES DA SILVA 02/08/1991 009.902.342-31 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I 30H - GRUPO - 90 11/09/2020 2673 65587 VANDOIR SUHRE 14/12/1986 934.361.062-91 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) AGENTE COMUNITARIO PACS N III 04/04/2008 2674 99970 VANESSA ALVES FREIRE DOS SANTOS 13/09/1990 005.285.662-37 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/02/2014 2675 97446 VANESSA ANDREA TEIXEIRA DO NASCIMENTO 11/07/1983 794.195.692-68 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 06/06/2013 2676 13311 VANESSA BORITZA PANINI 29/04/1995 025.502.762-13 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 21/01/2021 2677 14180 VANESSA KETELYN SOARES DA SILVA 11/10/2006 068.777.312-12 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 2678 95729 VANESSA LEITE FERNANDES 16/10/1986 819.431.802-53 SEMED - PROFESSOR ED. INF. CRECHE F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 25/02/2013 2679 41424 VANESSA MARIA DOS SANTOS 17/04/1985 838.248.712-20 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2680 12856 VANESSA RODRIGUES DA SILVA LIMA 11/10/1991 015.232.682-04 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/09/2020 2681 91995 VANESSA VASCONCELOS DA SILVA MARTINEZ 25/09/1985 870.331.352-20 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. ORIENTAÇÃO F70% PROF 30 HS HB ED INF N III - GRUPO - 113 23/08/2012 2682 75604 VANIA GARCIA RODRIGUES DAVID 04/03/1965 352.346.792-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. DIREÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/04/2009 2683 12830 VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES 13/01/1970 632.104.952-20 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 01/09/2020 2684 93327 VANIA MACEDO BARRETO 04/06/1980 736.580.492-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 18/12/2012 2685 108456 VANIA MACEDO BARRETO 04/06/1980 736.580.492-00 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 31/03/2016 2686 68942 VANIA MAMEDIO DA SILVA 28/01/1986 883.778.302-72 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 30/06/2008 2687 13305 VANIA MOULAZ 28/03/1987 847.421.942-68 SEMSAU - (CEDIDOS P/PMA) ZELADOR(A) (CEDIDO) 01/02/2021 2688 40770 VANILDA DE SOUZA VENANCIO 12/02/1969 315.882.632-15 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59 23/01/2006 2689 10956 VANILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA 28/07/1980 520.923.802-49 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 07/06/2016 2690 39136 VANILDE APARECIDA RODRIGUES ALVES 17/08/1967 813.213.332-34 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. PRE-ESCOLA F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 07/03/2005 2691 38784 VANIR FERREIRA BARBOSA 03/11/1961 719.671.092-49 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 59 15/02/2005 2692 12844 VANUBIA RAITZ DA SILVA 04/02/1991 004.855.692-05 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 01/09/2020 2693 13037 VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA 27/02/1988 962.686.622-53 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/01/2021 2694 13373 VANUSA GONCALVES TEIXEIRA 05/06/1992 010.385.172-06 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS FISIOTERAPEUTA N I - GRUPO - 87 05/02/2021 2695 13479 VANUSA PONTES DA SILVA 30/11/1973 498.118.942-72 SEMSAU - SEC MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIAS DIRETORA D DO CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAUJO CDS 03 11/11/2021 2696 40495 VASTI DIAS DE ARAUJO 29/08/1981 696.973.702-06 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 23/01/2006 2697 17787 VERA LUCIA DE SOUZA MOREIRA 01/07/1970 633.501.222-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/07/1992 2698 28339 VERA LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA 09/07/1964 086.452.768-36 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 2699 309303 VERA LUCIA KOCHEN 04/03/1978 593.358.582-34 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/12/1999 2700 64238 VERA LUCIA KOTTI 03/09/1970 421.211.162-49 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 18/02/2008 2701 34380 VERA LUCIA LOPES PEREIRA 11/04/1971 740.254.652-72 SEMDES - SEC. MUNC. DES. SOCIAL (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 01/04/2002 2702 35629 VERA LUCIA ROBERTO KOTTWITZ 17/08/1971 389.564.622-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 16/09/2003 2703 84719 VERA NUBIA GOMES CARVALHO 15/05/1963 274.292.615-15 SEMED - SUPORTE TECNICO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR F70% PSICOLOGO N II - GRUPO - 71 16/05/2011 2704 12224 VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN 30/08/1971 389.574.772-68 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 23/05/2019 2705 44423 VERACI DE ANDRADE 04/07/1970 387.215.702-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNIT DE SAUDE N III - GRUPO - 109 13/07/2007 2706 12069 VERENICE ANTUNES DA SILVA 12/10/1982 753.687.652-15 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 24/01/2019 2707 12850 VERENICE ANTUNES DA SILVA 12/10/1982 753.687.652-15 SEMSAU - CELETISTAS MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEX ANB E HOSP TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/09/2020 2708 67458 VERGILIO PEREIRA REZENDE 27/11/1976 422.401.742-34 PGM - PROCURADORIA GERAL (EST) PROCURADOR JURIDICO N II - GRUPO - 38 13/05/2008 2709 101397 VERIDIANE OLIVEIRA CAREZIA MARTINS

02/10/1988 928.420.462-34 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 30/05/2014 2710 11897 VERONICA BARBOSA CIRQUEIRA 04/04/1982 718.387.832-53 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO AUX. EM REGULACAO-(TARM) N I 27/04/2018 2711 12883 VERONICA PEREIRA DA SILVA 27/04/1998 039.463.342-37 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 11/09/2020 2712 21059 VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUSA 08/10/1962 204.667.302-68 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MECANICO DE MAQ PES N III - GRUPO - 27 13/02/1998 2713 78298 VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO 13/08/1988 947.121.152-20 SML - SUPERINT. MUNIC DE LICITAÇÕES (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 69 15/01/2010 2714 22454 VICENTE PAULO DE SOUZA 03/09/1960 191.992.442-68 SEMED - SUP. PED. ENS. FUND. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 09/02/1998 2715 12463 VICTOR ALMEIDA RAMOS 04/10/1996 027.707.072-48 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 04/02/2020 2716 14011 VICTORIA PETRI SANTOS 16/05/1998 034.418.512-50 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 09/04/2021 2717 43826 VILMA BERNARDES MARTINIAK 12/01/1965 648.385.282-72 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 18/08/2006 2718 13186 VILMA CARDOSO DA SILVA 15/12/1971 708.129.002-78 SEMED - CEDIDOS RP RPPS - EDUCAÇÃO AGENTE DE SERVICO ESCOLAR (CEDIDO) 01/01/2021 2719 31020 VILMA LIMA BARBOSA RAMOS 10/10/1977 624.917.332-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 21/06/1999 2720 28894 VILMA MARIA DE AZEVEDO 15/09/1971 560.652.302-78 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 01/03/1999 2721 38628 VILMA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA 24/05/1970 350.742.132-15 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 10/02/2005 2722 34967 VILMA MARIA GALDINO SOUTO 30/08/1972 929.996.974-49 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 10/09/2002 2723 6327 VILMA MARIA VICENTE 29/07/1972 420.873.092-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 16/07/1992 2724 65145 VILMA MARIA VICENTE 29/07/1972 420.873.092-72 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 07/04/2008 2725 21261 VILMA REGINA DE RESENDE 08/04/1968 295.878.402-91 SEMED - SUP. PED. ED. INF. PRE. COORDENAÇÃO F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 14/02/1998 2726 64246 VILMA SOARES DA SILVA 17/02/1979 667.270.812-04 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 06/03/2008 2727 13105 VILMAR FERREIRA 03/09/1959 334.035.626-20 SEMA - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE (PORT) SECRETARIO MUN DE MEIO AMBIEN (COMISSAO) 01/01/2021 2728 22578 VILMAR VICENTE NARDINO 08/11/1966 389.496.362-04 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 14/02/1998 2729 11069 VILMARA SANTANA LACERDA 06/07/1987 929.349.862-68 SEMSAU - MAC - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (EST) TERAPEUTA OCUPACIONAL N I - GRUPO - 87 26/12/2016 2730 73504 VILSON NUNES ROSALVO 09/02/1972 682.675.092-91 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 09/02/2009 2731 14083 VINICIO DA SILVA ALMEIDA 03/12/1987 890.635.462-20 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) OP MAQ PES ESCAVADEIRA N III - GRUPO - 27 03/09/2021 2732 13156 VINICIUS NASCIMENTO DE ASSIS 25/03/2000 045.612.982-07 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 01/01/2021 2733 76511 VITAR MARIA MADEIRA 01/02/1962 644.251.009-30 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/06/2009 2734 13484 VITOR HUGO COSTA DA SILVA 14/10/2006 067.233.362-75 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 13/04/2021 2735 14140 VITOR MALHER DA COSTA 21/03/2000 020.373.462-98 SEMPOG ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 03/11/2021 2736 12532 VITORIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA 10/05/2002 058.414.072-01 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/03/2020 2737 14181 VITORIA RODRIGUES CAMARGO 06/10/2006 059.803.142-10 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 2738 12727 VIVIANE DA SILVA ARAUJO 21/12/1983 832.861.102-30 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 01/07/2020 2739 40797 VIVIANE DA SILVA BRITO ALVES 12/10/1976 588.490.682-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 23/01/2006 2740 68497 VIVIANE DA SILVA BRITO ALVES 12/10/1976 588.490.682-04 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 19/06/2008 2741 108324 VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA LUCENA 07/08/1988 947.341.002-68 SEMSAU - ESTRATEGIA E SAÚDE DA FAMILIA PSF ESTAT. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 31/03/2016 2742 70815 VIVIANE DE OLIVEIRA DUARTE 24/08/1982 713.866.532-68 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) TECNICO EM ENFERMAGEM N III - GRUPO - 45 26/11/2008 2743 68934 VIVIANE LAET GUILHERME 15/08/1984 829.680.202-34 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 27/06/2008 2744 43958 VIVIANE PEREIRA BACARIN 27/04/1978 020.354.459-57 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) ENFERMEIRO N III - GRUPO - 87 20/10/2006 2745 108189 WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS 18/04/1973 017.978.557-51 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. TECNICO EM ENFERMAGEM N II - GRUPO - 45 24/03/2016 2746 14020 WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA 16/06/1979 884.799.781-04 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (PORT) INSS GERENTE DE GAREGEM E OFICINA (COMISSAO) 01/05/2021 2747 12646 WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS 09/04/1988 907.811.632-34 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2748 104736 WALTER SANTOS DA SILVA 23/11/1978 668.948.162-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 02/04/2015 2749 42323 WANDA DA COSTA MALDONADO 26/03/1975 567.220.952-15 SEMSAU - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RP ESTAT. AGENTE COMUNITARIO PACS N III 23/01/2006 2750 12350 WANDER AMERICO LAOVER 14/10/1979 633.005.162-34 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADOS N III - GRUPO - 66 11/10/2019 2751 64700 WANDERLEIA DE MATTOS 28/04/1974 422.813.262-68 SEMUST - SEC MUN DE SEG E TRANSITO (EST) GUARDA COMUNITARIO N III - GRUPO - 36 01/04/2008 2752 68365 WANDERLY CARVALHO DA SILVA E SILVA 07/04/1985 845.173.362-04 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 13/06/2008 2753 13004 WANDERSSON FRANCISCO SIQUEIRA 19/11/1996 031.163.062-65 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) AGENTE ADMINISTRATIVO N III - GRUPO - 18 03/11/2020 2754 38857 WANILDA JOSE GOMES 04/05/1963 219.761.982-91 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 18/02/2005 2755 78875 WANUZA ARAUJO LIMA GURGEL DO AMARAL 14/02/1969 386.523.152-72 SEMED - PROFESSOR ED. ESPECIAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 23/02/2010 2756 40819 WASHINGTON LUIS GOMES 23/07/1972 386.287.752-34 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. MOTORISTA DE AMBULANCIA N III - GRUPO - 48 23/01/2006 2757 14182 WELLICA PAULA DE SOUZA 04/05/2007 054.617.672-06 SEMSAU - JOVEM APRENDIZ JOVEM APRENDIZ 16/11/2021 2758 13303 WELLIDA ALENCAR BATISTA 07/12/1998 028.105.032-57 SEMED - PORTARIA RP - EDUCAÇÃO ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO) 21/01/2021 2759 28975 WELLINGTON VILAS

BOAS 29/10/1977 633.509.552-15 SEMOSP - SEC MUN DE OBRAS (EST) SERVICOS GERAIS N I - GRUPO - 1 01/03/1999 2760 13451 WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS 30/07/1994 019.567.692-00 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM LABORATORIO N I - GRUPO - 51 06/04/2021 2761 12657 WESLEI LOPES ONORIO 01/10/1987 046.395.949-33 SEMSAU- CELETISTAS CAR CENTRO DE AFEC RESPIRATÓRIAS TECNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 01/07/2020 2762 14139 WIDSON TEIXEIRA PEREIRA 29/05/2002 019.336.252-01 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 25/10/2021 2763 89559 WILLIAM BORGHETI NUNES 25/07/1989 531.933.342-00 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 15/03/2012 2764 14124 WILLIAM DE ANDRADE ROSA 23/11/1986 886.795.272-20 SEMGOV - SEC MUN DE GOVERNO (PORT) ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO) 05/10/2021 2765 12618 WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA 06/08/1996 022.201.342-70 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3 29/05/2020 2766 40584 WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO 07/11/1960 509.836.602-04 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 23/01/2006 2767 30988 WILMA DA SILVA DIAS 28/06/1966 295.742.342-15 SEMED - PROFESSOR ED. JOVENS ADULTOS F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 21/06/1999 2768 64963 WILSON BOLONHESI 03/02/1965 523.306.136-87 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 04/04/2008 2769 27669 WILSON FRANCISCO ALVES 06/01/1964 203.603.202-87 SEMED - ADMINISTRATIVO - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 01/03/1999 2770 23469 WILSON GUALBERTO DA SILVA 21/11/1960 192.260.552-20 FUNCEL - FUND MUN DE CULTURA ESP LAZER (EST) PROFESSOR 40 H NIVEL III - GRUPO - 75 01/04/1998 2771 104000 WOLMIR CAMPOS 25/09/1973 559.499.082-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL F30% AGENTE TRANSP ESCOLAR N III - GRUPO - 66 20/02/2015 2772 12222 WOLNEY PERTUZZATTI JUNIOR 09/08/1995 018.511.472-50 SEMSAU - CAR - CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS (EST) SERVICOS GERAIS N II - GRUPO - 2 23/05/2019 2773 44482 WONEI DA COSTA GONCALVES 31/07/1977 498.017.832-49 SEMSAU - SEMSAU ADM EST MOTORISTA VEIC PESADO N III - GRUPO - 24 09/08/2007 2774 40835 YAN RAEL GIACON 21/08/1982 222.499.268-83 SEMPOG - SEC MUN DE PLANEJ ORCAM GESTAO (EST) FISCAL URBANO N I - GRUPO - 31 23/01/2006 2775 14008 YARA EDUARDA SILVEIRA PEDROSA 16/05/2002 045.547.062-65 ESTAGIARIOS SEM VENCIMENTO ESTAGIARIO (COMISSAO) 01/04/2021 2776 14057 YASMIN DIAS GOMES 19/09/2000 004.175.002-03 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 15/07/2021 2777 12611 YASMIN HIORRANA DOS SANTOS 29/03/1993 015.374.672-63 SEMSAU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU EST. ENFERMEIRO N II - GRUPO - 87 22/05/2020 2778 12430 YASMIN TEIXEIRA FRANCO 26/10/2001 034.791.912-07 SEMSAU - ESTAGIARIOS ESTAGIARIO (COMISSAO) 07/01/2020 2779 11576 YONETE CARNEIRO CORREIA 19/09/1967 421.602.512-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 16/07/1992 2780 70440 YONETE CARNEIRO CORREIA 19/09/1967 421.602.512-91 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 20 H NIVEL IV - GRUPO - 80 10/11/2008 2781 30392 ZAQUEU DE OLIVEIRA 31/12/1949 388.903.219-20 SEMSAU - HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANCA (EST) VIGIA N I - GRUPO - 4 08/04/1999 2782 24112 ZELIA ELY NEUHAUS 11/10/1970 350.767.712-15 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ASSISTENTE DA SAUDE N III - GRUPO - 42 01/12/1998 2783 31801 ZELITA GARPAR PEREIRA 13/09/1965 597.635.582-04 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N I - GRUPO - 58 22/03/2000 2784 76520 ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS 20/10/1974 558.288.332-00 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F30% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 26/06/2009 2785 32360 ZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE 13/09/1970 457.275.202-82 SEMSAU - CENTRO ODONTOLOGICO ASSISTENTE DA SAUDE N I - GRUPO - 40 03/04/2000 2786 30244 ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS 16/05/1971 438.256.212-00 SEMED - AFASTADOS/CEDIDOS SEM VENC. - RP AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/1999 2787 12442 ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS 16/05/1971 438.256.212-00 SEMDES - CONSELHO TUTELAR CONSELHEIRO TUTELAR (COMISSAO) 10/01/2020 2788 64270 ZENIR ALVES MORAIS 05/08/1970 287.952.612-49 SEMED - PROFESSOR ED. INF. PRE-ESCOLA F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 19/02/2008 2789 11072 ZIELI PEREIRA DOS SANTOS 24/04/1988 940.963.502-06 SEMSAU - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (EST) ASSISTENTE SOCIAL N II - GRUPO - 39 03/01/2017 2790 30619 ZILDA XAVIER DA CUNHA 09/09/1974 577.883.832-87 SEMED - ADMINISTRATIVO ED. INF. CRECHE F30% AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60 08/04/1999 2791 12137 ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO 18/01/1989 835.040.602-04 SEMSAU - HOSPITSAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES (EST) MEDICO CLINICO GERAL N II - GRUPO - 86 21/03/2019

2792 68217 ZULMIRA ALVES RIBEIRO LORENZ 26/05/1965 497.756.261-53 SEMED - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL F70% PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76 11/06/2008

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:77F1E1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 14.178/2020
Requerente: Rosangela de Oliveira Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra 02, Bloco “D”, Bairro Nova União IV.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 14.178/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª. Rosangela de Oliveira Silva, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 801.530 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 756.612.502-82, residente e domiciliado à Rua Presidente Afonso Pena, nº 2132, Bairro Nova União IV nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 05, Quadra 02, Bloco “D”, Bairro Nova União IV , localizado na Rua Presidente Afonso Pena, nº 2132, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 095.0002.04.0005.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietario anterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Inteiro Teor matricula nº 22.213, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 28 de Dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano
PORTARIA Nº 417, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:1E6F1252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.240/2021
Requerente: Eva Terezinha Raiski de Morais
Assunto: Título de Domínio – Lote 28, Quadra 13, Bloco "E", Bairro Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.240/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª. Eva Terezinha Raiski de Morais, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 299.157 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.842.709-87, residente e domiciliado à Rua Triunfo, nº 4810, Bairro Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 28, Quadra 13, Bloco "E", Bairro Setor 09, localizado na Rua Triunfo, nº 4810, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0013.05.00028.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietario anterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 27 de Dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano
Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:C7362657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Parecer nº 1.007/2021/PGM, no Processo 21.351/2021, homologa a despesa, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.° 259/SUPEL/2021, P.E. 804/2021 da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, com vistas a aquisição de autoclave 21 litros, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:

FORNECEDOR: TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI
CNPJ: 30.059.238/0001-53

VALOR TOTAL: R$ 4.361,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais).

Ariquemes RO, 14 de dezembro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:4C77223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2021

Processo Administrativo nº21.334/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELICNPJ:**05.587.568/0001-74**
OBJETO:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (seis) meses.
VALOR:R$ 141.108,16(cento e quarenta e um mil, cento e oito reais e dezesseis centavos)**,** conforme Notas de Empenho n° 4495 e 4496 de 2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Erico Luiz de França Gomes.

Ariquemes/RO, 23 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:B93F8BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2021

Processo Administrativo nº15.376/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)INOVAÇÃO EIRELI MECNPJ:**19.634.357/0001-50**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 12 (seis) meses.
VALOR: R$ 665.104,60(seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quatro reais e sessenta centavos) conforme Notas de Empenho do Processo Administrativo n° 15.376/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:917205C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **30/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 17597/2021

Interessado: ODAIR DA CRUZ CAMARGO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº052302, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:CBECF98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **31/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 17920/2021
Interessado: JEFFERSON MARTINS LOZANO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nº052159, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:3FB6468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **32/2021**

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 18543/2021
Interessado: ROSINALVA NEGRÃO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito nºP014J0104H, mantendo seu registro, sendo assim julgado SUBSISTENTE, com efeito.
O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Dezembro de 2021.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:EA6C2C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº161/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021/CPL/RO.

PROCESSO: Nº161/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 2021, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos para áudio, vídeo e fotos, e equipamento de processamento de dados, a fim de atender o administrativo e gabinetes da Câmara Municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**
C.N.P.J.: **42.036.849/0001-65** TEL/FAX: (69) 99330-8162
ENDEREÇO: ROD BR 364, APOIO BR 421, 1489, ARIQUEMES RO
NOME DO REPRESENTANTE: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Impressora Multifuncional Ecotank Tanque de Tinta, com o único Sistema Tanque de Tinta Totalmente Livre de Cartuchos. Com tecnologia, Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK), Impressão Duple	1,00	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02, na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, pelo(a) servidor(a) da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / e os membros da comissão permanente de verificação e recebimento de mercadorias, produtos e insumos da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO 15 de dezembro de 2021

_____	*CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS*
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	Adriano de Almeida Lima – Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A880BE79

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº161/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021/CPL/RO.

PROCESSO: Nº161/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 2021, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Registro de Preços para eventual e futura aquisição de novos equipamentos para áudio, vídeo e fotos, e equipamento de processamento de dados, a fim de atender o administrativo e gabinetes da Câmara Municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
C.N.P.J.: **40.708.647/0001-97**
TEL/FAX: (69) 35353811
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, SALA 03, ANDAR 01, SETOR 01, ARIQUEMES RO
NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções	10,00	R$ 2.841,15	R$ 28.411,50

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 30 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02, na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, pelo(a) servidor(a) da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / e os membros da comissão permanente de verificação e recebimento de mercadorias, produtos e insumos da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.8. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.6. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.10. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10.1. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.3. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.10.4. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.5. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.6. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.12. por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.2. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.3.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.4.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Buritis/RO 15 de dezembro de 2021

_____ ***DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI***	Câmara Municipal de Buritis ***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA*** Presidente

TESTEMUNHAS
_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1E1F920D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12005 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$342.841,31 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

120 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 176.265,60
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

124 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 33.096,71
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

125 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 27.317,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

193 12.365.1002.2247.0000PAGAMENTO DE FOLHA SERVIDORES FUNDEB EDUCAÇ 1.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

220 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 6.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

221 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 22.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

236 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010115 PAB FIXO

609 10.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 6.500,00
3.1.90.11.33 GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES F.R.: 0321
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010163 SAMU ESTADUAL

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

275 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 30.550,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

278 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

280 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2.650,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI 10.000,00
3.1.90.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

409 17.122.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 262,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -7.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

39 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -10.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

50 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

51 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

52 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

126 12.361.1002.2013.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25% -19.265,60
3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

154 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

155 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

156 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -16.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO
02 07 02 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

157 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

159 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -12.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

160 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -77.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

189 12.365.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -43.096,71
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

196 12.365.1002.2247.0000 PAGAMENTO DE FOLHA SERVIDORES FUNDEB EDUCAÇÃO -1.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB 40%

483 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -27.317,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

226 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -6.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

227 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -12.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

228 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

235 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 115 PAB FIXO

610 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU -6.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 321
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 163 SAMU ESTADUAL

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

288 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -8.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

298 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

304 08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

345 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

346 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

412 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -262,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:349F274F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12006 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$746.251,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

137 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 56.850,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

164 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 150.600,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

169 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 8.601,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

179 12.365.1002.2025.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 50.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 60%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

219 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 470.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

221 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 746.251,00

Fontes de Recurso
1 02 480.000,00

1 11 266.251,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AEE545B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.012, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da frota e aferição de trajetos para o ano de 2022 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando nº 1279/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos para o ano de 2022** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Nome do Servidor	Representatividade
Wesley Soares de Oliveira	Executivo
Magaly Soti da Rosa	Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Nivaldo de Aguiar Mercenas	Gestor Escolar
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
João Carlos Pereira de Paula	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Rosineide Gomes Ximenes Costa	Conselho Tutelar
Dhionatas de Tassos Fagner	Conselho Tutelar
Fábio Aparecido Pereira Barbosa	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6BA15BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO,** no cargo de **Enfermeira 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 23 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C65B78FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação do servidor JOÃO CARLOS BARBOSA CAXIAS, através do Teste

Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, ao servidor **JOÃO CARLOS BARBOSA CAXIAS,** no cargo de **Cirurgião Dentista 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 23 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9064947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12016 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1510

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$35.773,64 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

450 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 35.773,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

681 10.122.1003.2244.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID-1 -35.773,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0622
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 23 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01FA39B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 11.932 de 03 de dezembro de 2021 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, , com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 18 de dezembro a 05 de janeiro de 2022, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de **18 dias a contar de 18 de dezembro de 2021**.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.631/PMB/2021 de 30 de agosto de 2021, pelo prazo de **(vinte e dois) 22 dias a contar de 18/12/2021 a 05/01/2022.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 22 (vinte e dois) dias, de 18 de dezembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022**, no município de Buritis Rondônia.
Parágrafo Único O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

Art. 5° Fica autorizado o retorno das aulas presencias na rede pública do Municipio de Buritis a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, conforme dispõe o Decreto 11.630/GAB/PMB/2021.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou presencialmente, autorizado a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local, limitando a capacidade de 75% dos lugares respeitando o distanciamento 1,5 (um metro e meio) entre as mesas, e de 1,5 (um metro e meio) de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários conforme dispõe o artigo 13 deste decreto.

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 75% (setenta e cinco por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação;

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 75% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,20 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;

XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVI - vistorias veiculares;

XXVII - cartórios; e

XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número de 75% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;

j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;

l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;

m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;

o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e

p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos responsáveis dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 75% do espaço físico da área de circulação interna:
devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.

§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.

§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite de 75% do espaço interno de circulação, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 1,5 (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras.

XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.

XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 75% da

capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares, jantares com a capacidade de até 75% do local, não ultrapassanto a 75% da capacidade local, sendo permitido serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, refrigerantes, ficando liberado o consumo de bebidas alcoólica nos eventos e cerimoniais, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 1,5 metro (um metro e meio) e as medidas sanitárias.
Os Eventos privados com previsão neste inciso deverá ser comunicado a vigilância Sanitária para fiscalização e controle das medidas sanitárias preconizadas.
XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 22 (vinte e duas) pessoas, devendo
ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitando o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.
Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.
Art. 8º Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.
Art. 9º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Art. 10 Fica autorizados **EVENTOS PRIVADOS ABERTO AO PÚBLICO** de qualquer natureza de casas de shows, boates, bares e clubes, devendo ser respeitado o 75% do espaço fisico do ambiente, distanciamento de mesas de 1,5 metro (um metro e meio) aos quais os organizadores devem organizarem com as seguintes medidas:

I – Respeitar o distânciamento;
II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;
III - Apresentação do CARTÃO DE VACINAS com pelo menos uma dose de imunização ou testes para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anterior a realização do evento, a organização dos eventos disponibilizará na portaria a relação dos participantes que apresentaram os exames negativados e dos que apresentaram a carteira de vacinação com a dose de vacina contra Covid-19 comprovada para facilitar a fiscalização pela Vigilância Sanitária.
IV – Verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior a 37,8ºC.
V- Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

Art. 11 Fica autorizados a abertura de casas de shows, boates, bares e lanchonetes com música ao vivo, devendo ser respeitado 75% do espaço físico do ambiente, distanciamento de mesas de 1,5 (um metro e meio), sendo permitido atividades dançantes.

I – Respeitar o distânciamento;
II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;
III - Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

Art. 12 Fica proibido atividades, eventos, a utilização de som mecânico ou música ao vivo com mais de 10 (dez) pessoas, em vias de escoamento de mercadoria, estradas vicinais, margens de rios e igarapés em toda extensão do Município, que possam gerar aglomeração de pessoas consumindo bebidas alcoólicas em locais público.
DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS
Art. 13 - Fica autorizados os velórios no âmbito do município de Buritis, sendo opcional a urna mortuária aberta, devendo ser respeitado no máximo 75 % da capacidade do ambiente, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, mantendo sempre os cuidados de distanciamento entre os visitantes.
§1º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2021.

Buritis, 23 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A590994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a regulamentação do Decreto12.018 no periodo especifico de final de ano, nos termos da Decisão Monocrática DM 0212/2021-GCVCS/TCE/RO nos Autos do Processo 02590/21 – TCE-RO que trata sobre Exame de Medida de Governança para o combate à Covid - regulamentação do distanciamento social, , com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 31 de dezembro a 01 de janeiro de 2022, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Recomendação emanada na DM nº 0212/2021-GCVCS/TCE -RO prolatada nos Autos 02590-TCE/RO, o qual determina aos gestores medidas de contenção do avanço da Covid-19.
O município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica em carater excepcional devido Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis nos dias **31 DE DEZEMBRO A 01 DE JANEIRO DE 2022 (PROIBIDO A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E A UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**.
Art. 2º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, em particular a utilização de espaco público para festividades de final de ano visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 2 (dois) dias, de 31 de**

dezembro a 01 de janeiro de 2022, no município de Buritis Rondônia.
Parágrafo Único O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.
Art. 3º Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.
Art. 4º Fica proibido a venda e o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.
Art. 5º Fica proibida a utilização de equipamentos para shows com musica ao vivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.
Art. 6º Fica **PROIBIDO** os **EVENTOS PRIVADOS ABERTO AO PÚBLICO** de qualquer natureza de SHOWS utilizando os logradouros públicos.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos especificos para os dias 31 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro 2022.

Buritis, 23 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBAAEBB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 1077/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade de aquisição de uma chave pneumática, em atendimento desta SEMOSP, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexos aos autos.
Empresa:
W S MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME – CNPJ: 21.814.060/0001-18
Elementos de despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.38 – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.
Valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 28 de Dezembro de 2021.

IRMA DA SILVA
Secretária da SEMOSP
Decreto nº. 240/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:961A8CE5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 863/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 863/2021

EDITAL 022/2021
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadas no Teste Seletivo Público, convoca na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 863/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 260/2021, de 27/12/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO			
	Nome:	**Nota:**	**Classif.:**
004	GESSIKA CORREIA SOUZA	60,00	1º

Cabixi, 28 de dezembro de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:FF7BE97A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2021, adjudicado em 22 de dezembro de 2021, referente ao

Processo Administrativo nº 794/SEMOSP/2021**,** que tem por objeto**:** contratação de empresa especializada para construção do Auditório Municipal, com área total de 165,63 m² Ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caputs, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

TECNIK CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 11.547.075/0001-03 - R$ 317.856,58 (trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) valor total homologado.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:874CC4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1107/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1107/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Material de consumo (Gêneros de alimentação) para I Conferência de Saúde Mental na Macrorregião de Saúde.

Favorecidos: Futura Artes Gráficas Eireli CNPJ: 09.328.732/0001-80

Total R$ 2.969,60

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93.

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - **PAB**

Elemento de Despesa: **33.90.30**- Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 28 de dezembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:2FDD4134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 086/PMC/2021

PROC. 4999/ORDINÁRIO/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Convênio Nº 083/DPCN/2021 (PLATAFORMA + BRASIL Nº 910116/2021).
VALOR: R$ 2.250.200,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais)
DATA: 24/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF5DB8A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6421/202
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 132/2021
c) Data Homologação :	27/12/2021
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E RURAIS DOS MUNICÍPIOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.250.208/0001-00
Valor Total Homologado: R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais)

CACOAL/RO, 27 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:041D6EC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/PMC/2016

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e LIX.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0003-80
OBJETO: Reajuste de preço do Contrato n. 001/PMC/2016 para dar continuidade à prestação de serviços referentes ao tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, gerados no Município de Cacoal.
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 105.822,97 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).
DATA: 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8C3A9F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 001/PMC/2016

Proc. 1750/GLOBAL/2015- Volumes I e LIX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
OBJETO: Reajuste do valor da tonelada de resíduos coletados a partir desta data.
DO VALOR: R$177,64 (cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 01 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2446922E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 037/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA VISTORIAR OS VÉICULOS DA FROTA DA EMPRESA LICITANTE PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES CONFORME ITEM N° 10 DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO GLOBAL N° 5661/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão para vistoriar os veículos da frota da empresa licitante para serviços de transporte intermunicipal de pacientes no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8229/PMC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO, composta dos seguintes servidores municipais para recebimento dos serviços de transporte intermunicipais de pacientes.

PRESIDENTE:
Elizeu Ferreira Da Silva Junior – CPF: 002.075.132-01

MEMBROS:
I – Maiara Santos Mendes – CPF: 055.157.102-07
II – Cidelma Pereira Batista – CPF: 004.015.962-06
III – Edson Batista Ribas – CPF: 757.304.992-72

Art. 2º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 13° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 28 de Dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D69B8DDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 8.490/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA THAÍS SOARES DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 8.490/PMC/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo do Município de Pimenta Bueno /RO.

LEIA-SE:

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.

Cacoal/RO, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:096CD622

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.511/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GEISE GRACIELE GOMES DA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 926/SEGAP/2021, da Prefeitura de Jaru/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora GEISE GRACIELE GOMES DA SILVA, cadastro 39191, portadora do CPF nº 782.304.462-53, RG n. 842017 SSP/RO para desempenhar suas funções junto a Prefeitura de Jaru/RO, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D50F549C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.515/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Ofício n. 268/GABINETE/PMMA/2021, da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH, ocupante do cargo de merendeira, CPF n° 011.396.462-57 e RG n° 1358238 SSP/RO, para continuar exercendo suas funções no Município de Ministro Andreazza/RO, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.044/PMC/2021.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:789D8AC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.516/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSANA BORGES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2735/PMC/2010, e;

Considerando o Ofício nº 5050/2021/GOV-RED, de 09 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora ROSANA BORGES DE LIMA, servidora pública do munícipio de Cacoal, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 4326, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 8.057/PMC/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCB1E839

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.517/PMC/2021

ALTERA O DECRETO 7.575/PMC/2020 - QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA JULGAMENTOS DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando o solicitado por meio do memorando n. 148/SEMFAZ/2021 de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 7.575/PMC/2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

PRESIDENTE: MARCELO VAGNER PENA DE CARVALHO
CPF: 561.717.222-00
RG: 665.333-10 SSP/RO

MEMBRO: NELSON ARAÚJO ESCUDEIRO FILHO
CPF: 325.653.302-78
RG: 4.086.227-7 SSP/PR

MEMBRO: VINÍCIUS ARRUDA BEZERRA
CPF: 025.782.912-17
RG: 1136734 SESDEC/RO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32853486

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.524/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA E SELMA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – SELMA MARIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal de Cacoal/RO, brasileira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro nº 5817, CPF 242.222.752-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

II – ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA, Servidora Pública Municipal de Vilhena/RO, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº 14043, lotada na Secretaria Municipal de Vilhena no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal- RO, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30D1A860

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
008/SEMUSA/2021

PROC. 1712/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CREDENCIADA: RONMED – SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 09.499.037/0001-80
OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços médicos, em razão do déficit de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: Valor estimado para 15 dias de prestação de serviços em complementação ao Termo de Credenciamento N. 007/SEMUSA/2021: R$ 187.976,16(cento e oitenta e sete mil novicentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) sendo estimado 98 plantões de 12 (doze) horas e 10 plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

DATA: 20/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8795ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.126 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RICARDO ROCON,** para exercer o Cargo Comissionado de **Administrador Distrital Triunfo,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:210857B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.125 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **RICARDO ROCON,** do Cargo Comissionado de **Gerente NII Departamento de Gestão em Saúde, CC- 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:412FA7ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Prefeito do Município de candeias do Jamari- PMCJ nos uso de suas atribuições legais constante na lei orgânica do Município de candeias do Jamari-RO, mediante o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral e parecer da Controladoria folhas 80 até 88, do processo Nº 1694/1/2021, torna público o RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA Despesa em exercício Vigente no valor total de **R$ 91.333,20 (Noventa e um mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, junto a Empresa **LIMPEX CONSTRUTORA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 04.201.177/0001-07**, referente a prestação de Serviços de coleta de lixo domiciliar no distrito de Triunfo, Vila Samuel e zona urbana do município de Candeias do Jamari-RO, referente ao período: **23/08/2021 A 22/09/2021, NOTA FISCAL NF Nº. 00000004 e 23/09/2021 a 22/10/2021, NOTA FISCAL Nº. 00000010** Despesas sem prévio empenho nesse exercício, porém com cobertura contratual nº. 009/2021/PGM/PMCJ, com vigência período **de 23/06/2021 ate 23/11/2021** devido o presente TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA devidamente publicada no Diário Oficial - AROM em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Candeias do Jamari - RO, 28 de dezembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9CD987CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municpal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através do Prefeito Municipal, senhor Valteir Gomes Geraldo de Queiroz, torna público a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.6666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 1718-1/2021, cujo objeto é a Aquisição de material bibliográfico (livros didáticos, paradidáticos, literaturas, títulos e publicações das diversas áreas e subáreas do conhecimento humano – Nacional) no valor total de R$ 1.043.040,00 (um milhão quarenta e três mil reais e quarenta centavos), em favor da empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º 04.128.111/0001-39 de acordo com o parecer jurídico fls.122 a 127, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 1.043.040,00 (um milhão quarenta e três mil reais e quarenta centavos) em favor da empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LIMITADA, inscritano CNPJ n.º 04.128.111/0001-39 por inexigibilidade de licitação. Objeto visando atender a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari, 28 de dezembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:7B60D09A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI ORDINARIA 2509/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2509, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei**:**

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração,
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº

Os anexos integrantes da presente lei estão publicados no endereço eletrônico:
http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/planejamento

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:CD64731A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0313/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO:Aquisição de implementos agrícolas tipo distribuidor de calcário, sementes e adubo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0151/21**,**Proc. Adm. Nº 1836/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3623 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2233.0004 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3624 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/12/2021 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**208020**e o código verificador**6F22DE50**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/12/2021 10:13

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6296AC62

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0312/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0312/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- F C DALLA COSTA DE SOUZA EIRELI
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO REVEILLON 2021/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0148/21**,**Proc. Adm. Nº 2217/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 3622 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 28 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/12/2021 às 08:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**207901**e o código verificador**94D6E04C**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/12/2021 08:19

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8A2EA08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.767.690/0001-62, com sede à Av. Guanabara nº 2842, sala 302 2º andar, Bairro Liberdade no município de Porto Velho - RO, neste ato representada por seu sócio Sr. **MARCIO REGO DA MOTTA LIMA,** brasileiro, empresário, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 1833095-1 SSP/RO e do CPF n° 030.871.667-15, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1712/2020**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60 e 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de **90 (noventa) do dia 02.01.2022 a 01.04.2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal

de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante

FATORIAL CONSTRUÇÕES LTDA

MARCIO REGO DA MOTTA LIMA

Aditado

TESTEMUNHAS:

Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781

1. 2.
Nome:
CPF:
R.G.:

Nome:
CPF:
R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:6A96BADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº**. 53/2021**, Processos Administrativos nº. **1277/2021/SEMOSP**, cujo objeto é: Aquisição de CAMINHÃO PIPA, a ser utilizada na manutenção de estradas vicinais do Município, como também na irrigação, limpeza de pavimentos asfálticos, canteiros centrais, controle de poeira, irrigação de jardins, terraplenagem, lavagem de ruas e avenidas, abastecimento de água, entre outros serviços. Conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio n°.034/2021/FITHA-RO Processo n°.0009.310079/2021-37. O qual o Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA celebram junto ao Município de Corumbiara o presente convênio. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Aquisição custeada com Recursos de Convênio e Próprio do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 314/2021 e Processo 1277/2021. Tendo como vencedor:Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 35.963.155/0003-70
Detentor do Item: 01Valor Adjudicado: R$ 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais)
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$: 614.000,00 (Seiscentos e quatorze mil reais)

Corumbiara-RO em 28 de Dezembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5FA0ABA6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPLUBICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 52/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1836/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço por Lote**, cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 320/2021, Processo n°. 1836/2021.Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **29/12/2021,** data para abertura de propostas a partir do dia **14/01/2022** e início da sessão pública: dia **14/01/2022** às **09:00h, horário de Brasília – DF**. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é **de R$ 42.206,98 (Quarenta e dois mil duzentos e seis reais noventa e oito centavos)**

Corumbiara-RO em 28 de Dezembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:94C6DC00

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **011/2021**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Sistema de monitoramento por Câmeras de Segurança-CFTV, Central de Alarmes e Serviços de Instalação, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOLÁVEL LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.458.530/0001-31
ENDEREÇO: Avenida Integração Nacional, nº 2277, Centro, Cerejeiras-RO.
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 11.761,20 (Onze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:46C45D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021
Processo nº1121/SEMAD/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ nº 02.159.675/0001-03.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de destemas, implantação, treinamento e capacitação bem como prestação de **serviços mensais** de gestão de processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar documentos, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise os despachos necessários a todos os processos administrativos, compreendendo uma rotina mensal de acima de 40.000 documentos gerados e assinados por mês, independente do volume de unidades de processos, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR MENSAL: R$11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R$ 132.000,00 (cento e trina e dois mil reais.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: Próprios

Costa Marques-RO. 29 de novembro de 2021.

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9DC06784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1375/SEMSAU/2021.
Assunto: Contratação da empresa Caixa Econômica Federal para emissão e pagamento de Taxa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 46

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se dá ao fato de que a Prefeitura Municipal de Costa Marques, no intuito de reaproveitar o Financeiro referente à Reforma da Unidade Mista, planeja usá-lo no mesmo Objeto. Tal taxa se refere ao serviço de Reprogramação de Obra, cobrada pela Caixa Econômica Federal, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo ao Solicitado da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
End. Setor Bancário Sul, Quadra 04, Nº 34, Bloco A477, Bairro Asa Sul
Brasília/DF
CEP: 70.092-900
CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO:
Despesa com pagamento de taxa e contratação de empresa para Reprogramação de Obra

VALOR:
O valor total é de R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a Contratação de órgão exclusivo para Reprogramação de obras no município de Costa Marques , conforme descrito no Termo de Referência.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1375/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de Dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CAE6BBE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1391/GABINETE/2021.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxilio no poder executivo, com liberação de taxas.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 47

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento, referente à Autorização para confecção de placas e tarjetas, emissão CRV, Nota Fiscal e Vistoria de Veículo vinculado ao Gabinete do Prefeito. Tal taxa é necessária para realizar a Transferência do Veículo para o Munícipio de Costa Marques, exigência do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, subsidiando as atividades do Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas para realização de Transferência de Veículo.

VALOR:
O valor total é de R$ 538,59 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1391/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 28 de Dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:77E1BCB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 1224/GABINETE/2021.
Assunto: Inexigibilidade para continuação do processo de Financiamento junto ao FINISA, conforme Termo de Aceite.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 48

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, se dá ao fato de que a Prefeitura Municipal de Costa Marques assinou um Termo de Aceite às condições do FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO), gerenciado pela CAIXA, qual objetivo é obter crédito, apoio financeiro bem como acompanhamento de obra através de vistoria técnica in loco, visando a evolução da mesma referente à IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS, tudo conforme Lei Municipal nº 965/2021 e Termo de Aceite, anexos aos Autos. O valor do desembolso, consta na página 3 do Termo de aceite, qual indica 2% sobre o valor total do financiamento, sendo este de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cobrados em 1% antes da contratação de 1% pós contratação.

CREDOR:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
End. Setor Bancário Sul, Quadra 04, Nº 34, Bloco A477, Bairro Asa Sul
Brasília/DF
CEP: 70.092-900
CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO:
Despesa com contratação de empresa para Acompanhamento de Obras de Infraestrutura no município de Costa Marques.

VALOR:
O valor total é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a Contratação de órgão exclusivo para Acompanhamento de Obras de Infraestrutura no município de Costa Marques Pavimentação Asfáltica – 4 vistorias in loco, bem como apoio financeiro, qual seria o único com esse tipo de serviço proposto para tal fim, conforme descrito acima e documentos anexos.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 1224/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 27 de Dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6F3A8EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.949, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 141/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 206339, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 0000 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 0000 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0000 – Custeio das Creches Municipais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 211/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 0000 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 170/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F5D57F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1433/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 13 e 15 de Novembro de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOVANE CESAR LUZ,**CPF ***.261.831-**, matricula 1020, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até a Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou dando manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D28926DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1434/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 06,15,20,21 e 27 de Novembro de 2021,no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**MARCELO PABLO VIEIRA,**CPF ***.060.132-**, matricula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linha/estradas; Linha 13, Linha Rio Claro, Linha Rei Davi e Linha Jiki, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de abertura e limpeza de estradas, saídas de água, aterro nas estradas já patroladas e construção de ponte, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E8B7D94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1435/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,10,11,18,22,23,24,25,29 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**NEUDIMAR BALBINOT,**CPF ***.054.042-**, matricula 29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 08, Linha 48, Linha 13, Linha 80, Linha 05 Alta, Linha JK, Linha 14 de Abril, Linha Portuguesa, Linha Ribeirão, Travessão do Soja, e Setor Chacareiro, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma localidade à outra, ademais, transportando cascalho para o aterro das pontes nas localidades descritas acima, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3F4D3BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1436/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 10 (Dez) Diárias de Campo nos dias 03,04,10,22,23,24,25,26,29 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**OSMAR BERGER DE OLIVEIRA,**CPF

***.494.397-**, matricula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Rio Claro, Linha JK, Linha Porteira Preta, Linha Kapa 80, Linha PA 1, e Linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes nas localidades informadas e também inserção de tubos armcos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F784DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1437/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 06,15,27 e 28 de Novembro de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**PAULO SERGIO AMORIM,**CPF ***.711.212.-**, matricula 6432, exercendo o cargo de Operador de Máquinas,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 13, Linha 05 Alta e Linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:29B41371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1438/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12,16,17,19,22,26,29 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**VILMAR SIDINEI PADILHA,**CPF ***.696.662.-**, matricula 26000, exercendo o cargo de Chefe Seção Transporte e Manutenção de Veículos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 13, Linha 05 Alta, Linha 80, Linha 14 de Abril e Assentamento Nosso Caminho, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os servidores nos trabalhos e supervisionou a equipe, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1959D437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1439/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 08,09,10,11,12,16,17,19,22,26,29 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**WILLIAN MARQUES BIANCHINI DA SILVA,**CPF ***.275.412-**, matricula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 13, Linha 05 Alta, Linha 80, Linha 14 de Abril e Assentamento Nosso Caminho, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe na construção de pontes e bueiros nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D6F7C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1440/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 02,07,14,15,21 e 28 de Novembro de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCÃO,**CPF ***.915.322-**, matricula 9733, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada do Calcário, Linha 05, Linha Rei Davi, Linha 05, Linha Ponte Bonita, Estrada da Figueira, Estrada do Calcário, Estrada Serra Azul, Linha Canelinha, Linha É, RO 387 e Linha Josué Nogueira , na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de criação de bebedouro, aterro, criação de valeta, arrancar café, criação de tanque seco, cascalhamento de estrada, realização de aterro em carreador, arrumar estrada e criação de destoca, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B5FF8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1440/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 02,07,14,15,21 e 28 de Novembro de 2021, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCÃO,**CPF ***.915.322-**, matricula 9733, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas,que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada do Calcário, Linha 05, Linha Rei Davi, Linha 05, Linha Ponte Bonita, Estrada da Figueira, Estrada do Calcário, Estrada Serra Azul, Linha Canelinha, Linha É, RO 387 e Linha Josué Nogueira , na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de criação de bebedouro, aterro, criação de valeta, arrancar café, criação de tanque seco, cascalhamento de estrada, realização de aterro em carreador, arrumar estrada e criação de destoca, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DE01E79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1441/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 03,04,05,08,09,10,11,12,16,17,18,19,22,23,24 e 25 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais reais) cada,conforme o art. 3º da Lei nº 1.635/2012,ao Servidor**TELMO DO AMARAL DIAS,**exercendo a função de Técnico Agrícola**,**matricula 1226, que se deslocou até Linhas/Estradas; Linha É, Linha São Paulo, Linha Josué Nogueira, Linha Figueira, Linha 05, Linha Serra Azul e Linha Santa Rosa, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela Semagric, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F87CBB0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1442/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS,**cargo de Professor - I 40 horas (Nível II), função Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº*****.646.905-****, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de JI PARANA - RO, no período de 09 a 11 de Dezembro de 2021,que participará daAudiência Pública, para discutir sobre a Gestão Ambiental Municipal no âmbito do Estado de Rondônia e para receber a comenda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ademais, participar da solenidade alusiva ao Dia do Patrono dos Corpos de Bombeiros do Brasil , a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e meia) no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 11 (sábado) de Setembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D3745B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1443/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor**GENIVALDO NERIS DA SILVA**no cargo de Professor CI. Única 40 horas, função Encarregado de Patrimônio, que se deslocará ao Munícipio de PORTO VELHO- RO no período de 14 a 15 de Dezembro de 2021, na qual irá participar do 1º Encontro Estadual do PROAMPE/RO, com a finalidade de planejamento, definição de metas e estratégias de atuação para o exercício de 2022, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 01 (Uma diária) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CDF07C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1444/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**conforme o processo 5798/2021.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**LUZILAINE DOS SANTOS LIMA,**matricula 1250, CPF ***.866.772-**,vinculada à**Secretaria Municipal de Saúde**, no percentual de 40%,com efeitos retroativos a partir de**01/10/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1BDC4147

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.456, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CRIA E IMPLANTA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal responsável pelas Política Públicas da mulher, em nível de direção superior, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador.

Art.2º. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município **Espigão do Oeste – RO**.

Art.3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:

I – Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município **Espigão do Oeste - RO**;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI – Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

VII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

IX – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

XII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIII – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XIV – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;

XV – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVI – Elaborar o Regimento Interno do CMDM;

XVII - Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XVIII – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O CMDM poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O CMDM será composto por dez (10) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º. A representação do Poder Público será composta por cinco (05) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será indicada pela Secretaria Responsável pelas políticas das mulheres, composta por cinco (05) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres no último ano no âmbito do Município Espigão do Oeste - RO.

Art. 7º. O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º. A eleição das integrantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 1º A Assembleia de eleição será convocada a cada dois anos pela Presidente do CMDM.

§ 2º A Presidente do CMDM deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandado das integrantes da sociedade civil.

§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 4º O Ministério Público assistirá e fiscalizará a eleição das integrantes da sociedade civil organizada durante a Assembleia convocada especificamente para este fim.

Art. 9º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 11. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 12. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 13. O CMDM reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 14. O Regimento Interno do CMDM deverá ser elaborado logo após a formação do referido conselho.

Art. 15. As integrantes do CMDM e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O desempenho da função de integrante do CMDM, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será

considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 17. As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.
Art. 18. Todas as reuniões do CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.
Art. 19. À Presidente do CMDM compete:
I – Representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II – Dirigir as atividades do Conselho;
III – Convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – Proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.
Art. 20. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.
Art. 21. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.
Art. 22. À Secretária-Geral do CMDM compete:
I – Providenciar a convocação, organizar a secretariar as sessões do Conselho;
II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – Organizar a e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
Art. 23. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do CMDM serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.
Art. 24. A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.
Art. 25. O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal responsável pela política da mulher adotar as medidas necessárias para tanto.
Art. 26. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.
Art. 27. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.
Art. 28. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 29. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EBF129A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1445/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas na**Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:
I -**GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA**, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matricula n° 102267, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, n° 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno RO: e
II -**DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141,admitida em 02/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Do Oeste-RO,
Art. 2°As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.
Art. 3°A permuta terá prazo determinado até 31/12/2022.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4D1850B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.457, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CRIA E IMPLANTA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde Bucal destinado aos alunos das Escolas Públicas Municipais sediadas no Município de Espigão do Oeste-RO.
Art. 2º O público alvo para a efetivação do Programa proposto são os alunos ingressos no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Art. 3º O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:
I - desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
II - ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental;
III aplicação tópica de flúor.
Art. 4º Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:
I Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
II - Fornecimento de kits de higiene bucal;
III - Outros procedimentos cabíveis.
Art. 5º As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 6º Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades voltadas a saúde bucal.
Parágrafo único. Para realização dos eventos previstos no Programa de Saúde Bucal fica autorizada a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:51517B4A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1445/GP/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]Autorizar a permuta[...]

LEIA-SE:

[...] Prorrogação de permuta[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:483AAFBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.458, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da COOPLAN – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a quem compete:
I - Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV - Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - As tabelas e anexos descritos abaixo integram a presente lei:
Anexo I – Evolução da Receita 2017 - 2025;
Anexo II – Recursos Disponíveis;
Anexo III – Relação de Programas;
Anexo IV – Programas, Metas e Ações,
Anexo V – Síntese das ações por função e subfunção;
Anexo VI – Síntese das ações por Entidade e Órgão.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:689CD1DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.459, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Espigão do Oeste para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Parágrafo único - O Orçamento do Município de Espigão do Oeste constitui-se em peça orçamentária única, compreendendo todas as receitas e despesas para exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Espigão do Oeste, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, art. 1º, §1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 3º - A Receita Orçamentária a preços correntes é estimada em R$ 82.824.527,00 (oitenta e dois milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais) desdobrada nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal, em R$ 69.878.021,00 (sessenta e nove milhões e oitocentos e setenta e oito mil e vinte e um reais), e;
II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.946.506,00 (doze milhões novecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e seis reais).

Art. 4º - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social decorrerá através da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no Anexo nº 2.a – Receita Segundo as Categorias Econômicas, desta lei.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º - A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 82.824.527,00 (oitenta e dois milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais), por órgão e função, apresentando o desdobramento nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal em R$ 55.959.424,00 (cinquenta e cinco milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), e;
II – O Orçamento da Seguridade Social em R$ 26.865.103,00 (vinte seis milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e três reais).

Parágrafo único – Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 13.918.597,00 (treze milhões novecentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e sete reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

Art. 6º - A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constantes nos Anexos Nº 2.b – Consolidação Geral por Natureza de Despesa, à conta de recursos próprios, transferências constitucionais e voluntárias, da Administração Direta e Indireta, Fundos e Autarquias.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Classificação Orçamentária
Art. 7º - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rondônia para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 8º - A despesa autorizada e apresentada por órgão e unidade orçamentária, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento da despesa e seus respectivos desdobramentos.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Legislativo, para fins de execução orçamentária, criar, transferir valores ou extinguir desdobramentos à classificação orçamentária da despesa por elementos de despesa.

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO
Art. 9º - A Despesa total, fixada por órgão e função, está definida nos Anexo Nº 09 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo, desta Lei.

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO E DOS LIMITES PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 10º - No curso da execução orçamentária fica autorizado a abertura de crédito adicionais suplementares de dotações orçamentárias:
§ 1º - de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentaria ou de uma unidade orçamentária para outra, de um mesmo programa ou de um programa para outro, de uma mesma ação, ou de uma ação para outra;
§ 2º - até 15% (quinze por cento) com base no percentual e limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 do total da Despesa fixada inicialmente nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização dos recursos provenientes:
a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64.
b) Da incorporação de superávit financeiro, efetivamente apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal Nº 4.320/64.
c) Da incorporação de excesso de arrecadação em bases constantes art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64;
d) Da reserva de contingência;
§3º - As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Decreto no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo.
§4º - A transposição, remanejamento e transferência serão admitidas e deverão ser efetivados através de decreto no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo.
§5º - O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a atualização de dos valores da Receita Fiscal e da Seguridade Social, procedendo a reestimativa de Receita em função de comportamento dos ingressos de recursos.
Art. 13 - O orçamento do Instituo Municipal de Previdência Social – IPRAM, do município de Espigão do Oeste, para o exercício de 2022 estima receita de R$ R$ 7.181.811,00 (sete milhões e cento e oitenta e um mil e oitocentos e onze reais) fixa despesa de igual valor, conforme Quadro Nº 15 – Receita e Despesa da Administração indireta, anexo nesta Lei.
Art. 14 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênio operações de crédito ficam condicionadas a celebração dos instrumentos de convênios, e assegurado o montante necessário a contrapartidas.
Art. 15 - As classificações das dotações previstas nos anexos desta Lei, as classificações do ementaria da receita e despesa, as fontes de financiamento do Orçamento, as codificações orçamentárias e suas denominações poderão ser revisadas e/ou alteradas, se necessário, no ato de abertura do orçamento e de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor total do subtítulo e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas se:
a) Para atender determinações da Secretaria de Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de Lei pelo Poder Legislativo;
b) Constatado erro material nas fontes de financiamento, nos identificadores de uso;
c) Desde que constatado erro de ordem técnica ou legal as denominações das classificações orçamentárias; e
d) Necessário ajustes na codificação orçamentária decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente,
§2º - As correções de que trata o caput não impliquem em mudança de valores, mais somente relativas a classificação orçamentária.
Art. 16 - A COOPLAN - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, de cada Órgão, Fundo e Entidade, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.
Art. 17 - Integram essa Lei os seguintes Anexos:
Tabela Explicativa - Evolução da Receita;
Tabela Explicativa – Evolução da Despesa;
Tabela Explicativa – Demonstrativo da Despesa por Programa;
Tabela Explicativa – Relação de Projetos
Tabela Explicativa – Relação de Atividades;
Tabela Explicativa – Relação de Operações Especiais;
Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2.a – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2.b – Natureza de Despesa – Consolidação Geral;
Anexo 2.c – Natureza da Despesa por Órgão;
Anexo 2.d – Natureza da Despesa por Órgão e Unidade;
Anexo 6 – Programa de Trabalho;
Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividade e Operações Especiais;
Anexo 8 – Despesa por Função, Subfunção e Programas de Trabalho Conforme o Vínculo com os Recursos;
Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Órgão e Funções de Governo;
Quadro 15 – Receita e Despesa da Administração Indireta;
Anexo 11 – Orçamento da Seguridade Social;
Quadro Receita Prevista;
Quadro de Despesa por Função;
Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa.
Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.
Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DBA5411B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1446/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do**Art. 38, Inciso I,**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor**VALDIMAR DOS REIS COELHO,**inscrito no CPF nº.*****.718.552-**,**matrícula 29463,do cargo de Técnico em Enfermagem, contratado por tempo determinado, vinculado a**Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 01/12/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6E681C29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no Município de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Espigão do Oeste.
Art.2ºSão objetivosdaCampanhaPermanente de Educaçãoe Combateà Violência Contra a Mulher:
I - conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;
II -divulgação dos canais de denúncia de violênciacontra mulherexistentes no Município de Espigão do Oeste.
III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
IV - encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Espigão do Oeste;
V-informação a população sobre os direitos inerentes a mulher através de campanhas de conscientização;
VI-realizarpalestrase divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Espigão do Oeste de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.
Art. 3ºO estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único:O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:608A30D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1447/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor**DIONILTO KULL,**no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº*****.413.052-****, matrícula 26549, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 13 a 15 de Dezembro de 2021,para fazer a retirada do caminhão novo e irá resolver assuntos administrativos no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:77B15552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1448/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar ao Senhor**GLAUBER ALMADA RAMOS,**no cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº*****.741.802-****, matrícula 29479, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 13 a 15 de Dezembro de 2021,onde irá conduzir o caminhão novo para o município de Espigão do Oeste/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:41B156E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.460, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina ruas do Loteamento Jardim América no Município de Espigão do Oeste-RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe é conferido pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar as ruas localizadas no Loteamento Jardim América, situado no bairro Caixa D' Água, conforme seguem discriminadas:

I - A rua projetada 01 passa a denominar-se Rua Helena das Dores Reis
II - A rua projetada 02 passa a denominar-se Rua Cecília Almerinda Klemes
III - A rua projetada 03 passa a denominar-se Rua Marcio Vicente
IV - A rua projetada 04 passa a denominar-se Rua Djalcir Senhorinha da Silva
V - A rua projetada 05 passa a denominar-se RuaOlmy Miranda de Menezes

Art. 2.º Constitui parte integrante desta Lei, mapa e históricos dos homenageados.
Art. 3ºO Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação das ruas aos órgãos interessados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FD280A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1449/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº 5612/2021.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor**JUAREZ DE OLIVEIRA,**matricula 3239, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Vigia,**Licença Prêmio**referente ao**5º quinquênio**para os meses de Dezembro de 2021, Janeiro e Fevereiro de 2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5BFFEAA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 546/PGM/2021

Processo n°: 1592/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao Termo Aditivo 1, e sobre a possibilidade de pagamento dos serviços já executados.
O CONTRATO Nº 093/PGM/2020 foi celebrado no dia 25 de novembro de 2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, LOCALIZADO NA ESTRATA Rei Davi, km 05. O prazo de vigência do mesmo, disposto na cláusula 5ª, seria de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura.
Ocorre que o referido contrato venceu no dia 25/07/2021, e este fato só foi identificado pela secretaria no mês de dezembro, ocasião em que foi encaminhado este processo a esta Procuradoria, para que fosse realizado um termo aditivo que possibilitasse o pagamento dos serviços efetivamente realizados até o presente momento.
A Procuradoria, então, emitiu o Termo Aditivo 1 (ID 209545), no qual prorrogou o prazo do contrato por mais 08 (oito) meses, a contar do dia do vencimento do contrato. Porém, o setor de contabilidade, instruído pelo Controle Interno, identificou que tal prorrogação é nula, visto que a partir do vencimento do contrato não poderá mais ser realizada qualquer prorrogação.
Analisando o caso, esta Procuradoria verificou que, de fato, não é juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade do contrato após o vencimento do mesmo, ainda que a prorrogação tardia esteja justificada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016.
Por outro lado, constam no processo a nota fiscal e demais documentos que comprovam que a empresa contratada efetivamente realizou o serviço, mesmo que o contrato já se encontrasse vencido. O questionamento, neste sentido, seria sobre a possibilidade ou não de realizar o pagamento dos serviços efetivamente executados após o término da vigência do contrato.
Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo prestador de serviço ou entrega de bens, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-los. No presente caso, observo que os serviços foram prestados, e por este motivo não resta outra alternativa senão o pagamento dos mesmos a servidora que executou os serviços.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*
4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"*** *(fl. 2.381). Desse modo, não há*

falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços prestados após o término da vigência do contrato, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia que não se atentaram ao fato de que o contrato já tinha vencido.
Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços executados pela empresa SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI após o vencimento do contrato**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal. O contrato, por sua vez, não será aditado, sendo considerado o Termo Aditivo 1 nulo, visto que emitido após o término da vigência do contrato.
Recomendo ainda que situações como a presente devem ser evitadas, para evitar futuros problemas e penalizações dos servidores envolvidos.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 546/PGM/2021.
Providencie-se o pagamento;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6386A2F1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 551/PGM/2021

Processo n°: 3810/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PRODUTOS ENTREGUES

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao a possibilidade de pagamento dos produtos que foram entregues, de acordo com as notas fiscais de setembro, outubro e novembro de 2021.
O CONTRATO Nº 089/PGM/2020 foi celebrado no dia 06 de novembro de 2020, tendo como objeto a entrega de 500 (quinhentas) toneladas de adubo orgânico, com o produto Organo Super, fertilizante orgânico composto classe A, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Espigão do Oeste RO. O prazo de vigência do referido contrato era de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
Ocorre que o contrato venceu no dia 06/11/2021, e este fato só foi identificado pela secretaria no mês de dezembro, ocasião em que foi encaminhado este processo a esta Procuradoria, para que fosse realizado um termo aditivo que possibilitasse o pagamento do adubo efetivamente entregue até o presente momento.
A Procuradoria havia o Termo Aditivo 2 (ID 196422), no qual prorrogou o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia do vencimento do contrato. Porém, o setor de contabilidade, instruído pelo Controle Interno, identificou que tal prorrogação é nula, visto que a partir do vencimento do contrato não poderá mais ser realizada qualquer prorrogação.
Analisando o caso, esta Procuradoria verificou que, de fato, não é juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade do contrato após o vencimento do mesmo, ainda que a prorrogação tardia esteja justificada pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016. Por este motivo, considera-se nula tal prorrogação.
Por outro lado, constam no processo a nota fiscal e demais documentos que comprovam que a empresa contratada efetivamente entregou o adubo nos meses mencionados, mesmo que o contrato já se encontrasse vencido. O questionamento, neste sentido, seria sobre a possibilidade ou não de realizar o pagamento dos itens efetivamente entregues após o término da vigência do contrato.
Dentre os princípios que regem os contratos públicos destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e das relações jurídicas pactuadas pelo Município, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.
A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes, assim cumprida à parte pelo prestador de serviço ou entrega de bens, deve o município cumprir com a sua parte que é ressarci-los. No presente caso, observo que os serviços foram prestados, e por este motivo não resta outra alternativa senão o pagamento dos mesmos a servidora que executou os serviços.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*

Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*
*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento do adubo entregue após o término da vigência do contrato, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústra e Comércio que não se atentaram ao fato de que o contrato já tinha vencido.
Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos adubos entregues pela empresa CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA quanto aos meses de setembro, outubro e novembro/2021, mesmo aqueles que foram entregues após o vencimento do contrato**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal. O contrato, por sua vez, não será aditado, sendo considerado o Termo Aditivo 2 nulo, visto que emitido após o término da vigência do contrato.
Recomendo ainda que situações como a presente devem ser evitadas, para evitar futuros problemas e penalizações dos servidores envolvidos.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 551/PGM/2021.
Providencie-se o pagamento;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AC3939C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1451/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 3363/2021.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridadea servidora**SARA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA,**matricula 5304, CPF ***.253.782-**,vinculada à**Secretaria Municipal de Saúde**, no percentual de 20%,com efeitos retroativos a partir de**06/07/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AF71439F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 562/PGM/2021

Processo Administrativo: 6030/2021
Assunto: Análise da legalidade para fins de Licença Maternidade
Interessada: Kelmi Cristina Saracini
SEMAF – Coordenadoria de Recursos Humanos.

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o processo supracitado, para fins de averiguar legalidade do pedido de licença maternidade em favor da servidora Kelmi Cristina Saracini.
Sendo assim, foi expedido nos autos o Despacho (ID 211401) pela Coordenadoria de Recursos Humanos, narrando que a interessada é regida pela Lei n° 1946/2016 (ESPMEO) e que o contrato da servidora é por tempo determinado e não pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme citado no atestado apresentado médico para fins de licença maternidade (ID 21131).
Diante disto, foi encaminhado a este setor questionando acerca de qual procedimento deve ser adotado, tendo em vista o curto período de contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, onde ocorreu a admissão em 08/10/2021 e 70 (setenta) dias após, em 17/12/2021 apresentado atestado.
Ao entrar neste mérito, façamos menção de forma sucinta a **carência do INSS**, que nada mais é do que um tempo mínimo de contribuições pagas ao INSS para que o segurado tenha direito a receber um benefício. E ao verificarmos o rol, vimos:
Salário-maternidade:**1 mês para empregados** e 10 meses para contribuintes individuais/facultativos e segurados especiais.
No mais, vejamos que a questão na realidade, dedica-se sobre o estado de gravidez da servidora, não importando aqui necessariamente o período de contribuição, mesmo que ao analisar o contrato de trabalho, vimos que o mesmo foi pactuado a partir de 08/10/2021, ou

seja, cumpriu com o requisito para gozar do direito supramencionado, o ponto crucial é que se trata de um direito constitucional resguardado
Dito isto, vejamos, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que ***"as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, tem direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7°, XVIII, da Constituição do Brasil e do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".*** Neste sentido:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDORAS PÚBLICAS E EMPREGADAS GESTANTES. LICENÇA-MATERNIDADE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ART. 7º, XVIII, DA CONSTITUIÇÃO. ART. 10, II, "B", do ADCT. O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de que as servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos do art. 7º, XVIII, da Constituição do Brasil e do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 600.057-AgR, Rel. Min. Eros Grau, Segunda Turma, DJe 23.10.2009).

"*AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CARGO EM COMISSÃO. SERVIDORA GESTANTE. EXONERAÇÃO. DIREITO À INDENIZAÇÃO. 1. As servidoras públicas e empregadas gestantes, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Precedentes: RE n. 579.989-AgR, Primeira Turma, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Dje de 29.03.2011, RE n. 600.057-AgR, Segunda Turma, Relator o Ministro Eros Grau, Dje de 23.10.2009 e RMS n. 24.263, Segunda Turma, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 9.5.03. 2. Agravo regimental a que se nega provimento*" (AI 804.574-AgR, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, DJe 16.9.2011).

Ora, não há qualquer dúvida de que mesmo em se tratando de contrato por tempo determinado, tem a servidora com estado de gravidez confirmado, estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, direito este que tem fundamento na própria Constituição Federal, independentemente do tempo de contribuição.
Aliás, o Supremo Tribunal Federal é claro no sentido de que tal direito independe do regime jurídico de trabalho a qual esteja sujeita a servidora/empregada, já tendo até mesmo confirmado indenizações aplicadas por inobservância deste direito, conforme julgado acima.
Assim sendo, consideramos que seja devida à servidora Kelmi Cristina Saracini, gozo da licença, independentemente do tempo de contribuição, assegurando ainda, a estabilidade temporária desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto nos termos do artigo 10, inciso II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Salvo melhor juízo.
É o parecer.
Palácio Laurita Fernandes Lopes.

Espigão do Oeste, Rondônia, 27 de dezembro de 2021.

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 561/PGM/2021;
Concedo o benefício pleiteado pela servidora KELMI CRISTINA SARACINI.
À SEMAF - COORDENADORIA RECURSOS HUMANOS para ulteriores termos.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste, 27 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0A612EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1452/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

I -Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor**ROGÉRIO VIANA DE QUEIROZ,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula de nº 1159, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, para desenvolver suas atividades como Operador de Máquinas Pesadas na**Secretaria Municipal de Agricultura de Cacoal - SEMAGRI**, no período de**01/01/2022 à 31/12/2022**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A159667A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1453/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 23,24,25 e 26 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.393/2009 e a Lei 1.635/12,a Servidora**ANGELA REGINA DE ARAUJO GOULART,**CPF ***.814.202-****,**matricula 9342,no cargo de Técnico em Enfermagem, função Diretor Divisão Epidemiologia e Ambiental, que se deslocou até os Distritos; Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Linha 14 de Abril, Seringal Linha PA1 e Linha PA2, pertencentes a Espigão do e , Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid - 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F3189972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1454/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 23,24,25 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.393/2009 e a lei 1.635/2012,a Servidora**MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES,**CPF ***.154.862-****,**matricula 2100,no cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, função Técnico em Enfermagem, que se deslocou até os Distritos/Linhas; Distrito do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Linha 14 de Abril, Seringal, Linha PA1 e Linha PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:169147B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1455/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 23 e 24 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e a Lei 1.393/2009,ao Servidor**ADINALDO MARQUES PEREIRA,**CPF ***.509.992-****,**matricula 1157,no cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até os Distritos; Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Linha 14 de Abril, Seringal, Linha PA1 e Linha PA2,pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A8785454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1456/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 23,24,25 e 26 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e Lei 1.393/2009,ao Servidor**ISMAEL CARLOS RODRIGUES,**CPF ***.428.032-****,**matricula 29130,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até o Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Linha 14 de Abril, Seringal, Linha PA1 e Linha PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A352AA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 23,24,25 e 26 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e a Lei 1.393/2009,ao Servidor**ODAILTON NUNES MACENA,**CPF ***.718.532-****,**matricula 24066,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até o Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, Linha 14 de Abril, Linha PA1 e Linha PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D1F67025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1459/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 23,24,25,26 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e a Lei 1.393/2009,a Servidora**SILVIANE FUGS DE ALMEIDA,**CPF ***.495.052-****,**matricula 29220,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até o Distritos; Boa Vista do Pacarana, Novo Paraíso, Linha 14 de Abril, Seringal, Linha PA1 e Linha PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou das campanhas de vacinação contra Covid-19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:563E701E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1460/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 23,24,25,26 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e a Lei 1.393/2009,a Servidora**VANESSA PETER DE SOUSA FERREIRA,**CPF ***.591.632-****,**matricula 29238,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana, Nuar Nova Esperança, Novo Paraíso, Linha 14 de Abril, Seringal, Linha PA1 e Linha PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1277D95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1461/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 23,24,25,26 e 30 de Novembro de 2021, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) cada,conforme a Lei 1.635/2012 e Lei 1.393/2009,a Servidora**ALINE CRISTIANE STORCH,**CPF ***.950.292-****,**matricula 29181,no cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se deslocou até os Distritos; Boa Vista do Pacarana e Nuar Nova Esperança Novo Paraíso, Linha 14 de Abril, Seringal, Linha PA1 e Linha PA2, pertencentes a Espigão do Oeste/RO, onde participou da campanha de vacinação contra Covid 19 e multivacinação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B2F2B86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1462/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

IProrrogação da cedência com ônus para o órgão cessionário, o servidor**Vagner Borges Sá,**pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 1212-1, vinculado a Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, a desenvolver suas atividades para Prefeitura Municipal de Cacoal no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Acolhimento na Secretaria Municipal de Saúde, no período de**01/01/2022 à 31/12/2022**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:77EDD4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1463/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

TORNAR sem efeito os termos da Portaria nº 1328/GP/2021 de 26 de Novembro de 2021, onde concede Diária de Campo ao servidor**PEDRO CANDIDO CESARIO**, inscrito no CPF Nº ***799.412-**, cargo Agente Administrativo, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4A4F902D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1464/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear os servidores descritos abaixo para comporem a comissão do**Concurso Seletivo nº006/2021**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias deste Poder Executivo;

•

•

• **IASMINNY BRUMATTI THOMES** - 9580 - Presidente
• **SONIA LIMA DE ARAUJO - 8206**- Vice Presidente
• **MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA -1570**- Membro
• **NATHALIA CRISTINA BEZERRA M. FERREIRA**- 29276 - Membro
• **JESSICA DE MELO GALAN - 29250**- Membro

• **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS - 29554** - Membro
• **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**- 8842 Membro
• **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**- 29209 - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:74523254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1465/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Autorizar o servidor Fernando Henrique Neves de Souza, matrícula 28142, CPF ***.417.922.** exercendo a função de Coordenador de Planejamento e Orçamento, para que possa fazer a transferência e retirar no DETRAN o documento do Veículo pertencente a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Descrição	RENAVAN
Placa NCV0106 - FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY	330300300

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 28 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B6A6B1F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004036/2021.P

Processo Administrativo nº 200/IPRAM/2021
Contratação direta realizada por meio de inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, caput da Lei n.8.666/93.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM.
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA-DATAPREV S.A.
Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar a partir de 01/01/2022.
Valor Global: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação Orçamentária: 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Data da assinatura: 27/12/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:87860299

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 36/PRESIDÊNCIA/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, Sra. Valdineia Vaz Lara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I-Nomear membros para compor a comissão de Inventário anual dos bens móveis permanentes e imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, referente ao exercício de 2021;

II-A comissão será composta por membro do Comitê de Investimentos, bem como por servidores do quadro efetivo do IPRAM, conforme abaixo relacionados:

·**Erika de Oliveira Afonso (Presidente da Comissão)**
·**Selma Maria da Silva (Membro da Comissão)**
·**Evania Schulz (Membro da Comissão)**

III-Compete à Comissão de Inventário realizar a verificação física dos bens*in loco*, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização, assim como elaborando relatório constando possíveis recomendações a ser apresentado no prazo legal ao Presidente do IPRAM;

IV-Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 28 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

(Documento assinado eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:0EB88271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/GAB.PREF/2021. DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 129/GAB.PREF/2021. De, 22 de Dezembro de 2021.
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNARo servidor Municipal abaixo relacionado**,**para exercersuas atividades e atribuições laborais junto a Comissão Permanente de Licitação -CPLMO, para fins de colaborar na execução da TabelaCMED para aquisição de medicamentos em atendimento as normas da Legislação vigente na referida Tabela, durante o período em que houverprocessos licitatórios demedicamentos.
RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO Farmacêutico.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F767B82B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.934/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a renovação de cedência**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência renovada a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para exercer suas funções de servidora público Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Geane Kéula Gonçalves Silva	Orientadora Educacional	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré com efeito a partir de 1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4AFA08BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021. PROCESSO N° 1803/2021 SEMTAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2021.
PROCESSO N° 1803/2021
SEMTAS

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo elétrico e outrospara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim para a realização do projeto de iluminação de Natal.

CONTRATADA: MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS
CNPJ: nº 09.912.137/0001-97
END: Av. XV de Novembro, 2738, Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 49.852,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

O pedido encontra-se baseado na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do**Decreto nº 9412/2018,** eainda conforme a nova Lei de dispensa de licitação**n° 14.133/2021**,artigo 75.

RATIFICO: A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. n° 24, inciso IV da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1803/2021 e do Parecer nº 1095/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM. (ID: 107020)

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:74F7082F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.937/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre renovação de cedência de servidores**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Fica renovada a cedência dos servidores municipais constantes no quadro abaixo, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para exercerem suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Cód.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
283705	Gislândia Santiago Coelho	Professora	Secretaria Municipal de Educação
258568	Manoel de Lemos Filho	Professor	Secretaria Municipal de Educação
1002189	Simy Israel Barbosa	Professora	Secretaria Municipal de Educação
270860	Raimundo Nonato Lima do Nascimento	Professor	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho e passa a ser validada de**1º de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022,**e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E95BCA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.939GAB.PREF/2021

DECRETO Nº 13.939–GAB.PREF/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), referente a solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

02 06		COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0001.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.3.90.40.00	100	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -PJ	F - 89	R$ 20.800,00
		TOTAL		R$ 20.800,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

02 06		COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0001.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
3.1.90.01.00	100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Renumerada e Reformas dos Militar	F-72	R$ 20.800,00
		TOTAL		R$ 20.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:558BBF57

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 52 DE ANTÔNIA SEBASTIANA DOS SANTOS

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 52 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora ANTÔNIA SEBASTIANA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° III, § 5º da EC/103, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Antônia Sebastiana dos Santos, matrícula nº 489-1, portadora do CPF n° 576.341.062-91, RG n° 542.312 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de Março de 1.994, através do Decreto nº 1.738/GAB/94, datado de 18 de março de 1.994, publicado no dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1399/2021/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de dezembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B5373CF9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 51 MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 51 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge) MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095943 01 55 2021 4 00006 007 0001691 26.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Maria de Fátima Cangussu Rocha**, brasileira, viúva, nascida aos 30/07/1969, em Montes Claros - MG, portadora de RG 697.717 – SSP/RO, CPF 769.031.766-91, residente e domiciliado à Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 5235 – Bairro: Centro, em Nova Mamoré/RO Cep. Nº 76.857-000, cônjuge, comprovado do falecido ex-servidor Genesio Oliveira Rocha, Matrícula nº 407-1, falecido em 16/05/2.021, portadora do RG nº 1303474 e CPF nº 429.879.206-44, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 01/2021, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (15/05/2021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de dezembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A4A376EB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 51 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do (cônjuge) MARIA DE FÁTIMA CANGUSSU ROCHA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095943 01 55 2021 4 00006 007 0001691 26.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Maria de Fátima Cangussu Rocha**, brasileira, viúva, nascida aos 30/07/1969, em Montes Claros - MG, portadora de RG 697.717 – SSP/RO, CPF 769.031.766-91, residente e domiciliado à Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3552 – Bairro: Centro, em Nova Mamoré/RO Cep. Nº 76.857-000, cônjuge, comprovado do falecido ex-servidor Genesio Oliveira Rocha, Matrícula nº 407-1, falecido em 16/05/2.021, portadora do RG nº 1303474 e CPF nº 429.879.206-44, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 01/2021, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (15/05/2021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 28 de dezembro de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:432EB991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2021

A Prefeitura do município de Itapuã do Oeste/RO, através da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da **CONCORRÊNCIA 001/2021**, referente ao Processo Administrativo n.º 508-06/2021, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a Construção do remanescente da escola padrão FNDE 12 salas,a ser executada na Rua Olavo Pires, neste município.
Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços e recursos, fora adjudicado à empresa:
AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.556.892/0001-04, sediada no município de Aquidabã/SE, Trav. General Ademar Messias Aragão, 112, Centro, CEP: 49.790-000 e com filial em Ariquemes/RO que atendeu satisfatoriamente ao solicitado pelo Edital e Projeto básico e ofertou o menor preço válido para executar o objeto, totalizando o Valor de **R$: 3.722.111,85** (três milhões setecentos e vinte e dois mil cento e onze reais e oitenta e cinco centavos), oferecendo melhores vantagens aos interesses da Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 12 122 0002 0006 0014 - Realização de Convênios Contrapartidas e Outras Transferências.
Ficha: 533.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Fonte: 0.1.08 35 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma da planilha orçamentária, elaborada a partir das Tabelas SINAPI Fevereiro de 2021.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4F9A5B5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Enfermeira, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 03/01/2022 À 06/01/2022, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	ODONTÓLOGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
295	Sâmia Pereira Costa	6,5	25ª

Itapuã do Oeste,28 de dezembro de 2021.

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal
Port.078/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3365249B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º367/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Marielle Silva De Oliveira**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8B29F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º368/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Maria Ines De Souza**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1B865850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º369/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Sofia De Jesus Silva Pinheiro**,ocupantedo Cargo deAgente De Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A7DFF437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º370/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Ana Marly Chaves Souza**,ocupantedo Cargo deAgente De Serviços- Auxiliar de Creche, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:920EEAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º371/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Maria das Dores da Silva Flores Paiva**,ocupantedo Cargo deAssessor -Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9D6E4673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º372/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Eliane Silva Cardoso**,ocupantedo Cargo dePedagogo - Orientação Escolar - 40 Horas, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E0B68BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º373/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Jeneci do Carmo Gomes**,ocupantedo Cargo dePedagogo Supervisao Escolar - 40 Horas, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7429630F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º374/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Gerli Soares de Sousa**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FFF96ED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º375/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Maria Pontes de Souza**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F2FE41A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º376/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Sandra Regina Costa**,ocupantedo Cargo deAgente de Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F343CEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º378/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Elita Pereira Dos Santos,**ocupantedo Cargo deAgente de Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7A2C0312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º379/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Elineia Raasch Campagnoni,**ocupantedo Cargo deAgente de Serviços - Cozinheiro - N I, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2017/2018.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B9EA1925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º380/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Vilani Matias Cavalcante,**ocupantedo Cargo deAgente de Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD6F94F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º381/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Lucia Helena Xavier Deziderio,**ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:537220A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º382/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria n.º382/GAB/PMIO/2021 Itapuã do Oeste, 20 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Marli Ferreira Gouveia,**ocupantedo Cargo deProfissionais de Apoio Pedagógico - 40h, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A5709EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º383/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Rozilene De Brito Vieira,**ocupantedo Cargo deProfessor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:12399565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º384/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Maria da Penha de Assis,**ocupantedo Cargo deProfessor Pedagogo - 40h Sala De Recursos, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D4CDCF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º385/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Mychelle Araujo De Souza,**ocupantedo Cargo deAgente de Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D37ADA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º386/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Marta Denércia de Souza,**ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F56026D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º388/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Rute Alves Pereira Pacheco,**ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C2E5105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º387/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Rosimeire Rodrigues da Silva,**ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4F9BEF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º389/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Jomarilda Barbosa Lacerda,**ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:822E806F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º390/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Mirian Souza Dias**,ocupantedo Cargo dePedagogo Supervisao Escolar - 40 Horas, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FA904533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º391/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Luzia de Souza**,ocupantedo Cargo deProfessor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:857556AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º393/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Marizete Sampaio Costa**,ocupantedo Cargo deProfessor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:877311EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º393/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Marizete Sampaio Costa**,ocupantedo Cargo deProfessor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B7DD3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º394/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Rosiane Vieira Lovo**,ocupantedo Cargo deProfessor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!
PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0D90904A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º395/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Raimunda Neta Dos Santos**,ocupantedo Cargo deProfessor Nivel Superior - 20 Horas, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CC202B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º396/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Letícia Ketlyn Pereira Vila**,ocupantedo Cargo deDiretor de Apoio a Cultura, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F86C7830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º397/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para oservidor**Wagno Rodrigues de Araujo**,ocupantedo Cargo deProfessor Magisterio - 20 Horas, subordinado à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E9B88D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º398/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Juliana da Silva Souza**,ocupantedo Cargo dePedagogo Supervisão Escolar - 40 Horas, subordinado à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FE82B416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º399/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para oservidor**Cidelino Ferreira da Silva**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinadoà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5DCF61B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º400/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para aservidora**Zenaide Fernandes Da Silva Queiroz**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A170C884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º401/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para oservidor**Pedro Paulo Pacifico**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 20 H, subordinadoà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8013B36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º402/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**para a servidora**Maria Betania dos Santos**,ocupantedo

Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3A853B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º403/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraaservidora**Luciana Monteiro da Silva**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9AD571B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º404/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraoservidor**Genesio Monteiro de Souza**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinadoà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4232D725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º405/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraaservidora**Eliane Ramos dos Santos**,ocupantedo Cargo dePedagogo - Orientação Escolar - 40 Horas, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:296CE063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º406/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraaservidora**Raimunda Keide Arruda da Cruz**,ocupantedo Cargo deAssessor -Apoio Operacional, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E6DD2164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º407/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 20 (Vinte) diasde**03/01/2022 a 22/01/2022,**paraaservidora**Cleide Maria dos Santos**,ocupantedo Cargo deAssessor -Apoio Operacional, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A62E6B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º408/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraoservidor**Pedro Ortiz de Oliveira**,ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinadoà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E40170A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º409/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraaservidora**Maria da Conceição de Paula,**ocupantedo Cargo deAgente de Serviços- Auxiliar De Creche, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F6C1D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º411/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraaservidora**Adriana Alves da Silva,**ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 20 H, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A0164EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º412/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022,**paraaservidora**Ana Carmem Muniz Mendonza,**ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinadaà Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2FCD5991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 413/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para oservidor**Erisvaldo Rodrigues Nunes**,ocupante do cargo deAgente de Serviços - Vigia, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:86FA6997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 414/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para oservidor**Jonas Brasil da Costa**,ocupante do cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:63BD0B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para oservidor**Jonatas Figueiredo Nascimento**,ocupante do cargo deProfessor De Educação Física - 40H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A1DFA62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 416/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para aservidora**Jessica Moreira das Dores**,ocupante do cargo deProfessor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8CE708B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 417/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para oservidor**Genésio Monteiro de Souza**,ocupante do cargo deProfessor Magistério - 20 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:267B531C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 418/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para oservidor**Fernando Cesar de Maio Godói**,ocupante do cargo deProfessor Licenciatura - 20 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A3660A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 419/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para aservidora**Esvetlana Rodrigues da Silva**,ocupante do cargo deProfessorMagistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1B7E2BB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 420/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para aservidora**Deisimar Ferreira Dos Santos**,ocupante do cargo deProfessorLicenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EE0BA15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 421/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para oservidor**Carlos Cezar Campos Ramos**,ocupante do cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:7

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D38C1C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 422/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03.01.2022 a 01.02.2022,**para aservidora**Andersilane Jesus dos Santos**,ocupante do cargo deProfessorMagistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F6EE9ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 361/2021

PORTARIA Nº 361, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 29/12/2021, na 92ª, Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Francisco Hildemburg Costa Bezerra
Membro – Denisia Messias da Silva

Matérias:

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 28 de dezembro de 2021, de Autoria da Mesa Diretora que "Concede licença ao Prefeito Municipal de Jaru/RO para afastamento temporário do cargo para fins de tratar de assuntos particulares e de foro íntimo.

Jaru/RO, 28 de dezembro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente -CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:F5B32A64

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 92ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **29 de dezembro de 2021, 08:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 28 de dezembro de 2021, de Autoria da Mesa Diretora que "Concede licença ao Prefeito Municipal de Jaru/RO para afastamento temporário do cargo para fins de tratar de assuntos particulares e de foro íntimo.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 28 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:E24ABDA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-13185/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODO PARA ELETROENCEFALOGRAMA E PASTA CONDUTORA PARA EEG.***

Valor estimado de **R$ 3.130,20 (Três Mil, Cento e Trinta Reais e Vinte Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 29/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/01/2022. Início da Sessão Pública: **12 de janeiro 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 28 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:79620E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 021/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2021
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n° 0308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2021,** cujo o objeto é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, oriundo do CONVÊNIO N° 842865/2017/SICONV,** localizado no município de Jaru/RO, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **28** de **dezembro** de **2021**, às **08h30min**, a seguir:
1ª Lugar: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI/EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, com o valor de R$ 616.828,76 (Seiscentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos).
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 28 de dezembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Portaria nº 308/GP/2021
Presidente da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:37256D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°030/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4499/SEMINFRAM/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 030/GP/2019 que trata docomodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - APRUSERV, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Verde - Apruserv
Cnpj Nº 63.610.919/0001-17
Representante
SR. ANDRÉ GUIMARÃES CARCIU
Cessionária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:C1F51174

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4490/2018
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - ASPRUSERV**

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 008/GP/2019 que trata do*comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA VERDE - ASPRUSERV*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Verde - Apruserv
Cnpj Nº 63.610.919/0001-17
Representante
SR. ANDRÉ GUIMARÃES CARCIU
Cessionária

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:F63AB9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 004/SEMDES DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIASEMDESNº 4, DE27 de dezembro de 2021

Aplicar penalidade de Advertência à ex-servidora LUANA PAUL A DA SILVA, cargo Coordenadora do CRAS I em ocasião.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 5587/2021resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de**ADVERTÊNCIA** a servidora LUANA APAULA DA SILVA, Matrícula nº 16.358, em ocasião, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo113, inciso lll, c/c argo 26, § 1º e argo 114, inciso lda Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de dezembro de 2021

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:CDB70E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 005/SEMDES DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA nº 005 /SEMDESde27 de dezembro de 2021

Aplicar penalidade de Advertência à servidoraGlauce de Fátima Faga Caliani,Psicóloga 40hs.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 5587/2021,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de**ADVERTÊNCIA**aservidora**Glauce de Fátima Faga Caliani**,Psicóloga 40hs**,**matrícula nº14.611-1,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista no art. 140, inciso II,nos termos do que dispõe a parte final do art. 123, ambosdaLei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de dezembro de 2021

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:FC60D356

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 006/SEMDES DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIASEMDESNº 6, DE27 de dezembro de 2021

Aplicara penalidade de SUSPENSÃODE 15 (QUINZE) diasa servidoraCAMILA DA SILVA, Matrícula nº 15586, com cargo de Assistente Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 2820/2021,resolve:

Art. 1º**APLICAR**a penalidade de**SUSPENSÃO**DE 15 (QUINZE) diasa servidora**CAMILA DA SILVA**, Matrícula nº 15586, cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigooartigo 140, inciso II, nos termos do que dispõe a parte final do art. 124, ambos da Lei Municipal nº2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de dezembro de 2021

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:2E660ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3736/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: N. 028/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de

Licitação. Objeto **(DISPENSA EMERGENCIAL) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇASVISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa**: F.TEODORO DA SILVA LTDA, CNPJ N °: 35.290.233/0002-31, no valor de R$: R$: 16.630,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

Machadinho D'Oeste – RO 28/12/2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C5251787

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:3551/2021

PROCESSO Nº: 3551/2021
CLASSE: Aquisição de Cestas Básicas
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** 'o Processo nº3551/2021, referente à **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em favor da empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ:19.634.357/0001-50,no valor de R$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil reais e oitocentos e oitenta reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 134324), Parecer Técnico da Controladoria(ID 133315).
Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/12/2021 às 18:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C5FB998C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2019
Nº do Contrato: 002/2019
N.º do Processo: 2741/2018
Objeto do contrato: Locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico conf. Memo.1133/2018/SEMED.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP***
CNPJ do Contratado: 07.062.650/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 23/01/2019
Objeto do aditivo: De comum acordo entre as partes que os prazos de vigência e de execução do contrato ficam prorrogados pelo prazo de12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Valor do aditivo: Fica aditivado o valor constante nocaputda Cláusula Catorze, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R$73.037,40(setenta e três mil e trinta e sete erais e quarenta centavos), que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor total do aditivo: R$73.037,40 (setenta e três mil e trinta e sete erais e quarenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 27/12/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 27/12/2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:B83971CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2019 DE 23/01/2019

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2019 DE 23/01/2019

Contrato N°05/2019de23/01/2019
N.º do Processo:2742/2018
Objeto: Sistema Integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade Pública.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO
Contratado:PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº4.804.931/0001-0
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 27/12/2021

Termo Aditivo: Conforme Contrato nº005de23/01/2019, oriundo do processo 2742/2018, referente aoPregão Eletrôniconº062/2018, cujo objeto é locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico, conf. Memo. 223/2018/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento do presente ADITIVO.

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Classificação Funcional:0412200032012 Manut. Das Ativ. SEMADFAZ;
Fonte de Recursos: Próprio - Prefeitura Municipal

Machadinho D'Oeste RO,28/12/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho Doeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:440A93F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/CPL/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 041/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/CPL/2021
PROCESSO GLOBAL Nº 041/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 041/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 13 de Janeiro de 2022 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA UBS ELOI DE LIMA MACHADO**.
O valor estimado: R$249.989,68 **(Duzentos quarenta e nove mil novecentos oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de Dezembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:549AD605

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2021 PROCESSO GLOBAL N° 39/SEMOSP/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2021
PROCESSO GLOBAL N° 39/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto n° 5.329/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: **21 de Janeiro de 2022 às 09h00min**.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA PAU BRASIL**, localizada na Avenida Pau Brasil, Centro, município de Ministro Andreazza.

O valor estimado: **R$ 414.035,96** (quatrocentos e quatorze mil e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br , www.ministroandreazza.ro.gov.br, https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

Ministro Andreazza/RO, 28 de Dezembro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto 5.329/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D100390A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1141/2021

ALTERA O ANEXO I, DA LEI 1088/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica alterado o anexo I, da Lei 1088/2021, que passa a viger com a redação do anexo I, da presente Lei.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de dezembro de 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 1088/2021

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO 40 HORAS	01
FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	01
ODONTÓLOGO 40 HORAS	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS	12
ENFERMEIRO 40 HORAS	05

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:5E8F8D53

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1280/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 1395, 1396, 1397, 1398 e 1399 da homologação anexada a folha de nº 1401, 1402, 1403, 1404 e 1405 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 073/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1389 e 1390 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 1392 e 1393, as decisões da CPL as folhas de nº 916 a 1387, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **A DAINERS MEDICAL EIRELI** – 16.849.094/0001-08 no valor de R$ 134.283,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais).
02 – **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – 40.274.237/0001-85 no valor de R$ 84.326,90 (Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).
03 – **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** – 27.455.068/0001-11 no valor de R$ 77.250,00 (Setenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
04 – **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** – 25.106.470/0001-65 no valor de R$ 145.542,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).
05 – **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** – 35.250.918/0001-73 no valor de R$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

06 – **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** – 34.620.735/0001-30 no valor de R$ 54.241,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais).
07 – **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 42.092.374/0001-24 no valor de R$ 141.910,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Novecentos e Dez Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 28 de Dezembro 2021

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F855EBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DE MIRANTE DA SERRA-APROM

ASSOCIAÇÃO PRÓ – DESENVOLVIMENTO DE MIRANTE DA SERRA – APROM
C.N.P.J 09.370.128/000-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Associação Pró – Desenvolvimento de Mirante da Serra**, com sede na Rodovia 470, Km 55,5, Zona Rural, município de Mirante da Serra-RO, neste ato representada pelo seu Presidente José Francisco Cardozo, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os senhores associados e interessados em reativar a **ASSOCIAÇÃO PRÓ – DESENVOLVIMENTO DE MIRANTE DA SERRA – APROM** para a **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, situada na Avenida Castelo Branco, n° 2258, Bairro Centro, no dia 29/09/2021, a primeira convocação acontecerá às 08h:30min e a segunda convocação acontecerá às 09 horas com qualquer número de associados e interessados, o objetivo é a deliberação da seguinte pauta:

Reativação da Associação Pró – Desenvolvimento de Mirante da Serra;
2ª Alteração Estatutária;
Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da referida associação;
Assuntos gerais.

Ouro Preto do Oeste RO, 20 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:B584824B

SEMSAU
ERRATA AO EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS

ERRATA

EDITAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS Nº002/2021 - SEMSAU

A Secretaria Municipal de Saúde através do Secretario Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **TORNA PUBLICO A presente errata que visa as correções que se seguem:**

ONDE SE LÊ:

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra - RO, Senhor Jose Edimilson Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº1141/2021, **do Edital Nº. 001/2021**, Memo nº 264/2021 e do Despacho, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Bioquimo/Farmacêutico, Odontologo, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro **objeto do Processo nº 500/2021** torna público a primeira ampliação do quantitativo de vagas, para os cargos de **Técnico em enfermagem** e **Enfermeiro** com convocação e contratação de acordo com a conveniência Administrativa conforme a seguir:

PASSA A LÊ-SE:

O Secretario Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra - RO, Senhor Jose Edimilson Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei nº1141/2021, **do Edital Nº. 002/2021**, Memo nº 264/2021 e do Despacho, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Bioquimo/Farmacêutico, Odontologo, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro **objeto do Processo nº 500/2021** torna público a primeira ampliação do quantitativo de vagas, para os cargos de **Técnico em enfermagem** e **Enfermeiro** com convocação e contratação de acordo com a conveniência Administrativa conforme a seguir:

Mirante da Serra, 28 de Dezembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:79371968

SEMSAU
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ERRATA

EDITAL AMPLIAÇÃO DE VAGAS Nº002/2021 - SEMSAU

A Secretaria Municipal de Saúde através do Secretario Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **TORNA PUBLICO A presente errata que visa as correções que se seguem:**

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE 9º CONVOCAÇÃO

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
Rosenilda Zonatto da Cruz Luzia Santos Oliveira	Tec. Em Enfermagem	NM

PASSA A LÊ-SE:

Edital de 11º CONVOCAÇÃO

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
Rosenilda Zonatto da Cruz Luzia Santos Oliveira	Tec. Em Enfermagem	NM II

Mirante da Serra, 28 de Dezembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Portaria 5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:859C966A

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 014/CMS/2021.

Mirante da Serra - RO, 28 de Dezembro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária,

realizada no dia 04 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde;
CONSIDERANDO a resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2021, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida pó Lei Federal, Estadual e Municipal a lei 8142/90.
CONSIDERANDOo Regimento Interno.
CONSIDERANDO o oficio 207/SEMSAU/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde que encaminha o plano de trabalho para aquisição de duas cadeiras odontológicas no valor de R$ 49.517,86 (quarenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos) que depois de lido analisado discutido e esclarecido:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho encaminhado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE TARCISO GOEDERT
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:6B873B42

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/2021.

Mirante da Serra - RO, 28 de Dezembro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde;
CONSIDERANDO a resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2021, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida pó Lei Federal, Estadual e Municipal a lei 8142/90.
CONSIDERANDOo Regimento Interno.
CONSIDERANDO o oficio 208/SEMSAU/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde que encaminha o plano de trabalho para aquisição de dois veículos valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que depois de lido analisado, discutido e esclarecido:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho encaminhado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE TARCISO GOEDERT
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:7FD79C7B

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS/2021.

Mirante da Serra - RO, 28 de Dezembro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde;
CONSIDERANDO a resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2021, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida pó Lei Federal, Estadual e Municipal a lei 8142/90.
CONSIDERANDOo Regimento Interno.
CONSIDERANDO o oficio 209/SEMSAU/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde que encaminha o plano de trabalho para aquisição de um veiculo Sedam no valor de R$ 158.425,58 (Cento e cinqüenta e oito mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinqüenta oito centavos) que depois de lido analisado, discutido e esclarecido:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho encaminhado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE TARCISO GOEDERT
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:5289A5EA

SEMSAU
RESOLUÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/2021.

Mirante da Serra - RO, 28 de Dezembro de 2021.

O pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE Mirante da Serra-RO em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 26 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a constituição Federal do Brasil de 1988 que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor de Saúde;
CONSIDERANDO a resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2021, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida pó Lei Federal, Estadual e Municipal a lei 8142/90.

CONSIDERANDOo Regimento Interno.
CONSIDERANDO o oficio 209/SEMSAU/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde que encaminha o plano de trabalho para aquisição de equipamentos hospitalares para a Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos no valor de R$ 96.263,33 (Noventa e seis mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) que depois de lido analisado, discutido e esclarecido:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o plano de trabalho encaminhado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE TARCISO GOEDERT
Presidente do CMS

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/Mirante da Serra nº. 007/2021, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:C7C0C101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1483/GAB/2021

PORTARIA N. 1483, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n.527/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/01/2022 a 01/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
608	Elizabete M. Rech Pacheco	Professor Nivel III 40 Horas	01/08/2018 a 31/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CAB04BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
Processo Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI

C.N.P.J: 11.161.500/0001-21

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3606, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CEP: 76.958-000

NOME DO REPRESENTANTE: RUMILDA GUSSE OSOWSKI

3. Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 45/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 813.471,50 (Oitocentos e treze mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1EE853A0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
Processo Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: N.V. VERDE EIRELI
C.N.P.J: 03.363.727/0001-21
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº1153, SALA 01, CENTRO, JI-PARANÁ-RO, CEP: 76.900-075
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI
3. Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 45/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.934,95 (Três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ACBB66E7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
Processo Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HEROPEÇAS LTDA - ME
C.N.P.J: 10.685.231/0001-30
ENDEREÇO: AV. ARACAJU, Nº527, BAIRRO RIACHUELO, JI-PARANÁ-RO, CEP: 76.913-780
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
3. Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 45/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.543,10 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4D1603ED

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
Processo Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
C.N.P.J: 30.662.520/0001-20
ENDEREÇO: AV. JOSE CARLOS MARTINS VILELA, Nº 1814, BAIRRO COLINA PARK I, JI-PARANA-RO, CEP: 76.906-682
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR
3. Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 45/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 26.266,70 (Vinte seis mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5F13A857

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
Processo Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
C.N.P.J: 38.317.540/0001-76
ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, Nº 2156, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL-RO, CEP: 76.960-108
NOME DO REPRESENTANTE: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
3. Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 45/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 520.041,70 (Quinhentos e vinte mil e quarenta e um reais e setenta centavos)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:71822F50

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Processo Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ATACADAO DO BASICO EIRELI - ME

C.N.P.J: 10.731.632/0001-89

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 2936, BAIRRO DOM BOSCO, JI-PARANA-RO, CEP: 76.907-810

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA VALADARES PEREIRA

3. Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 45/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 100.209,60 (Cem mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contado da data da sua primeira publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:

http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:713050F0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
Processo Nº 146/2021 – Pregão Eletrônico Nº 45/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
C.N.P.J: 37.247.494/0001-13
ENDEREÇO: RUA SOLDADO – EXPEDICIONARIO ALFREDO LUIZ DALLA COSTA, Nº 220, BAIRRO FIGUEIRA, SANTA ROSA-RS, CEP: 98.792-740
NOME DO REPRESENTANTE: ALEX DIEL ANSCHAU
3. Formação de registro de preços para aquisição de materiais para construção e materiais permanentes (lavadora alta pressão, máquina de solda e outros) , visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Obras., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 45/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico:
http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FA3C1CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 044/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 044/CMNM/2021

Nova Mamoré, 28 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DE CAIXA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão para Conferência de Valores em Caixa desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, correspondente ao Exercício de 2021, integrada pelos seguintes membros:

I – Vereador André Luiz Baier – Presidente;
II – Servidora Valdenise Alves de Souza – Secretária;
III – Servidor Claudio Vasconcelos Vedana – Membro.

Art. 2º. A Comissão deverá se reunir no dia 31 de dezembro de 2021, no encerramento do expediente e exercício e emitirá o termo de conferencia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, em 28 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6852A0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMNM/2021 SRP 025

Processo nº 1209/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras Serv. Trânsito e Transporte Público - SEMOTRAN* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°10.024/19, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço global **com itens de ampla participação.** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 29/12/2021 até às 10h00min do dia 12/01/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E NOS DISTRITOS,** com valor estimado de **R$ 1.791.999,69** (um milhão setecentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**.**

Nova Mamoré - RO, 28 de dezembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1C1D84BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.562-GP/2021

DECRETO Nº 6.562-GP/2021 Em, 22 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o Regulamentação da Lei Municipal nº 1.764-GP/2021 que trata da Concessão de Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, como Medida Excepcional e Transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, no Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação da Concessão de Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao disposto da Lei Municipal nº 1.764-GP/2021 que autoriza a referida concessão em caráter excepcional, no ano de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;
DECRETA

Art. 1º. O Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de que trata a Lei Municipal nº 1.764-GP/2021, será concedido aos profissionais da Educação Básica Municipal em efetivo exercício, em caráter excepcional, no ano de 2021, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, a fim de atingir, no mínimo de 70% (setenta por cento) da Receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino será de R$ 2.429.455,28 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º. Terão direito ao Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, atendidos os critérios da Lei Federal nº 14.113/2020, os profissionais da Educação Básica Pública Municipal que estejam em efetivo exercício no cargo e/ou função de Professor, Pedagogo, Diretor
Escolar, Coordenador de Turno e Coordenador Pedagógico, e que estejam contemplados no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDBEN nº 9.394/1996, identificados a seguir:
I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
II – trabalhadores em educação, portadores de diploma de pedagogia ou curso técnico e superior em área pedagógica ou afim;
III - proporcionalidade por carga horária de cada Contrato de Trabalho, sendo os seguintes pesos:
a) carga horária de 20h (vinte) horas semanais, peso 1;
b) carga horária de 25h (vinte e cinco) horas semanais peso 1;
c) carga horária de 40h (quarenta) horas semanais peso 2.
Parágrafo único. Os valores indicados no Anexo Único, deste decreto irão observar os critérios estabelecidos nos incisos e alíneas deste artigo.
Art. 3°. Sobre o valor do Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino incidirão os descontos obrigatórios por lei, referente ao imposto de renda na fonte e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.
Art. 4°. O Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, caracterizado como verba remuneratória, sobre a qual incidirá somente contribuições para Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF e não incidirá as contribuições previdenciárias.
Art. 5°. Para os servidores contemplados no art. 1°, em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, titulares de cargos ou funções-atividades previstas no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, será concedido Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, observado os valores descritos no Anexo Único, deste Decreto, sendo que a aferição obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos no art. 2° deste Decreto, sendo o montante a ser distribuído por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Educação - SEMED, nos termos do art. 212 da Constituição Federal de 1988 e art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5°. Serão considerados como efetivo exercício, inclusive os seguintes afastamentos:
a) tratamento da própria saúde;
b) acidente em serviço ou por doença profissional;
c) gestação;
d) adoção;
e) paternidade;
f) motivo de doença em pessoa da família;
g) licença prêmio.
Art. 7°. Não serão contemplados com Abono Valorização dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, os servidores:
cedidos com ônus ou sem ônus;
licença para trato de interesse particulares;
penalidade de suspensão;
inativos e pensionistas.
Art. 8°. No mês de dezembro de 2021, com a apuração final da arrecadação das receitas e procedidas as devidas repartições dos recursos, será verificado o valor aplicado para fins de cumprimento ao

disposto no art. 26 da Lei Federal n° 14.113, de 2020, relativo ao exercício de 2021, da receita do FUNDEB, com a remuneração dos profissionais elencados no art. 1° deste Decreto, para o exercício de 2021.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.562-GP/2021

VALORES A SEREM PAGOS DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA E PROPORCIONALIDADE DOS MESES TRABALHADOS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE CADA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ – RO.

DISCRIMINAÇÃO	20/25 horas	40 horas
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 7.120,08 (12 meses)	R$ 14.240,28 (12 meses
VALOR EQUIVALENTE POR MÊS TRABALHADOS 1/12 AVOS	593,34	1.186,69

Palácio 21 de Julho, 22 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B31D5CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1094 -1/SEMECET/2021

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de lavagens e pinturas em telhados pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova União / RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 090/2021, o objeto deste feito à:

-JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 40.603.653/0001-80, no valor total de R$ 63.547,00 (Sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Nova União – RO, 27 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8F08872A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1335-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 089/2021, o objeto deste feito à:
-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito no CNPJ 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 55.262,10 (Cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

-AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, inscrito no CNPJ 17.165.203/0001-30, no valor total de R$ 284.335,22 (Duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

COMERCIAL VENUS LTDA, ins**crito no CNPJ 04.637.690/0001-45**, no valor total de **R$ 37.775,00** (Trinta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). **- BONIN & BONIN LTDA,** ins**crito no CNPJ 29.004.099/0001-81**, no valor total de R$ **30.203,75** (Trinta mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).
- T. M. DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CNPJ 28.392.572/0001-82, no valor total de R$ 292.639,06 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos).

- S. ALMEIDA EIRELI, inscrito no CNPJ 07.933.407/0001-10, no valor total de R$ 16.953,50 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

- EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ 34.515.349/0001-88, no valor total de R$ 1.558,18 (Um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

- R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, inscrito no CNPJ 37.483.927/0001-30, no valor total de R$ 5.143,53 (Cinco mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Nova União – RO, 28 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01C592E8

P M N U - RO
PORTARIA Nº415, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede licença prêmio a servidora Municipal GORETI MARIA BENDER CHAVES pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 1041-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **GORETI MARIA BENDER CHAVES** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4C9D5364

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.341 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 543,500(quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.91.13		R$ 49.500,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.13		R$ 14.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11		R$ 480.000,00
TOTAL			R$ 543.500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente de recursos livres, no valor de R$ 543,500(quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5227D7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E CRIATTO PUBLICIDADE LTDA ME CNPJ/MF 05.625.442/0001-47

OBJETO: O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, através do Processo Administrativo nº 095/2021.

DO VALOR: As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas para o ano de 2022 para realizar as despesas de publicidade e propaganda é de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), conforme Lei n. 2.922 de 07 de dezembro de 2021, referentes ao período de 12 (doze) meses para as publicidades INSTITUCIONAIS.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

PROCESSO: 095/2021/CMETOPO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2021.

KATIELLI KARLA SILVA MEDEIROS
Chefe Gab. Presidência
Port. nº 017/GP/CMETOPO/RO
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1CD3FE4C

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPSM-OPO-RO. EM 31-12-2021

ATIVO CARGO EFETIVO - FUNÇÃO

Ada Cristina da Silva Lima - Agente de Limpeza e Conservação
Adelcino Marcelino Peixoto - Agente de Portaria e Vigilância
Alcides Fernandes Marques Júnior - Técnico em Contabilidade
Dalva Oliveira dos Reis - Agente - Administrativo
Hedilene da Penha Cardoso - Assistente Jurídico
Hiago Franklin Souza Borges – Afastamento s/ Remuneração
José Aparecido Paulo - Agente de Portaria e Vigilância
Leticia Tureta Coelho – Assistente Administrativo
Paulo Sergio Alves - Contador
Sebastião Pereira da Silva - Agente Administrativo

FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA
À DISPOSIÇÃO DO IPSM - FUNÇÃO
1- Marinalva Resende Vieira – Controladoria Geral do IPSM
2-Elisangela Nogueira Storque – Dirtª Finaceira do IPSM
3-Gilson Medeiros Laigner - Agente de Portaria e Vigilância

INATIVOS
–Adair Alves
–Adalia Elias Ribeiro Pimenta
–Ades Luiz Filho
–Adevaldo João Pereira
–Agripina Merenciana Issler Rodrigues
–Alcedir Lessa Lopes
-Alicio Rívolle
–Alenice Alves dos Santos
-Almerita Rodrigues da Silva
-Almezinda Francisco dos Santos
–Altamira Moreira
-Alvina Teixeira dos Santos
-Ana Cleuza de Novais da Silva
–Ana dos Santos Dias Pacífico
–Ana Francisca de Lima Godoi
–Ana Maria Maltarolo
-Ana Rezende da Silva
-Ângela Maria Lima
-Angelo Aparecido Bondezan
–Antonia Felicia Barbosa
-Antonia Vicente dos Santos Soares
–Antonio Lopes Macedo
–Aparecida de Fátima Moron
-Arminda Matos da Rosa
–Aroldo Fernandes da Silva Santos
–Arzeni Dias Belmiro
–Aurenice Bitencourt Franco Emerick
-Belmiro Pereira dos Santos
-Beno Praia Porto
-Berlindes Jose Pereira
–Celma da Rocha Silva Santos
-Cenira Gerhard da Silva
-Claudete Oliveira Miranda Alves
-Claudia Mendonça da Silva
-Claudia Vieira Marques
-Cleide Rubia Ferreira de Amaral
–Cleonice Faria Krugel
–Cleucia Venancio de Souza
-Cleuza Braga de Morais
–Conceição do Carmo Ferreira
–Dacymar Galimberti da Silva

–Dalvaci Vieira de Souza
–Darciza Luzia Madalão Cuzzuol
–Dário Puchevitch
–Darti Cleia SoRES da Silva
–Delmira Duarte Cavalcante
–Derciony Teles Barbosa
–Dercipny Teles Barbosa
–Deuzedina Maria de Freitas
-Devay da Silva Muller
–Dinauria Coelho dos Santos
-Diolinda Maria Dias
–Dioneida Castoldi
–Domingos Ferreira dos Santos
–Doraci de Souza Carvalho
-Doracy Araújo Santos
–Doralice Coelho da Silva
-Doralisa Ferreira Gomes
-Dulce de Souza Braga
–Dulcelina Aparecida dos Santos
Dulcineia Martins da Costa
-Durvalina Rodrigues Cajá
-Edenicia Borges Nespolo
-Edna da Silva Nunes
–Edna Maria de Jesus Machado
–Ednalva Maria Felix dos Santos
–Elaine de Abreu Moreira
-Elias Lucas Ferreira
–Eliene Nogueira de Oliveira
-Elindaura Ferreira Babilon
–Elita Ferreira de Alencar Teixeira
–Elizeu Francisco Farias
-Elza Custódio Costa
–Elza da Silva Fritz
–Elzi Silva dos Santos Dias
-Emília Fagundes de Oliveira
–Eny Gomes da Silva Souza
–Eroneti Gonçalves Lima Chaves
–Eufrasio Felix dos Santos
–Eva Martins de Freitas
–Fabio Junior dos Santos Lisboa
–Flavio de Oliveira
-Florisvaldo Avelino da Fonseca
–Francinaldo Limeira da Silva
–Francisca Alves de Souza
– Francisca Barros dos Reis
–Francisca Machado Neves
–Francisca Maltezo Roffman
-Genezino Pereira da Silva
-Geralda da Silva Freitas
–Geralda Gomes da Silva
-Geraldo Fidelis da Rocha
–Gervasio Bispo Pinto
-Gessi Rodrigues Alves
–Gideum Oliveira de Almeida
–Gilberto Marcolino Rego
-Gildete Possmozer Lenk
–Glorinha Maria da Silva Rodrigues
–Hercilia Barbosa Ferreira Liberti
-Holandrina Quirino da Silva
–Idelni de Araujo Gomes
–Ilza Magalhães de Lima
–Iraci Caetano
-Irani do Amaral Gonçalves
–Irani do Amaral Gonçalves
–Irene Alves Santana Cardoso
–Irene Coelho Damião
–Isabel Ana Silva Rodrigues
–Itamar José Ferreira
-Ivanete Balbino dos S. Condack
–Ivani Maria Pereira e Pereira
-Ivania Mª Salvatori Cheute
–Ivanete Torres Amorin
-IvoneteTeixeira Santos
-Izabel da Rocha
–Izabel da Silva
-Izabel Ferreira Souza
-Izete Firmino de Souza Toledo
-Jesuíta de Jesus Sodré da Silva
-João Jorge Ferreira
-Joaquim Almeida Rocha
–Joaquim Cassiano da Silva
-Joaquim Randi
-Joaquina Maria dos Santos Ojeika
–Joeli das Dores dos Santos
-José Alberto Pessin
–José Braz Filho
-José Carneiro Neto
-José Maria Pereira
-José Martins de Andrade
-José Martins dos Anjos
–José Monteiro Lobo
–José Pereira Goulart
–Josefa Lourdes Alves Bedeleque
-Josilane de Almeida M. Cavalcante
–Juvercino Dias de Freitas
Jucelia Lourenci Cancelier da Silva
-Julia Teles Martins
–Katia Cristina Gomes dos Santos
– Laudeci Costa Pereira
–Laudelina Carlos da Silva Siqueira
–Laurinda Galdino Mares
–Leone Casagrande
–Lindalva Muniz Partelli
–Lourdes do Carmo Barbosa
–Lucia Maria de Oliveira
Luciane Maria dos Santos Matias
–Luscelena Casagrande
-Lusci de Souza Miranda
–Lusci de Souza Miranda
–Luzia das Graças Pereira
-Luzia Marques dos Santos
–Luzia Pedro Neto
-Luzia Ribeiro de Jesus
–Luzineth Parmagnani
-Manoel Rodrigues dos Santos
-Margarida Eduardo de Freitas
–Maria Aparecida Rodrigues de Araujo
-Maria Ascacibas Correa
–Maria Cedina Dorigo França
–Maria Cleuza Soncini Parizoto
–Maria Conceição Lobo
–Maria da Conceiçãqo Mafia
-Maria da Penha Costa
-Maria das Graças Vieira
–Maria de Fatima
–Maria de Fatima Barros Pereira
–Maria de Fatima Mafia
–Maria de Fatima Pimentel de Andrade
–Maria de Jesus de Souza
–Maria de Landra e Silva
–Maria de Lourdes Andrade Santos
–Maria de Lourdes dos Santos
–Maria de lourdes Neves Salviano
–Maria de lourdes Oliveira Arrabal
– Maria de Lourdes Simão Coelho
-Maria de LurdesVizentim
-Maria de Souza C. Salmento
–Maria Deuzadethe Ascascibas Correia
–Maria do Carmo Ferreira
–Maria do Socorro Barbosa Figueiredo
-Maria do Socorro L. Santos
-Maria Dolores da Rosa Isller
–Maria Flosina Eduardo
–Maria Francisca Alcantara Lima
–Maria Garcia de Oliveira Sobrinho
–Maria José Resende Nunes Costa
–Maria Laura Soares
–Maria Lucia Coelho da Silva

–Maria Luiza Nogueira
–Maria Paganini Izé
–Maria Pereira da Conceição
–Maria Rodrigues da Costa
–Maria Salete da Silva
-Maria Thereza N. do Nascimento
–Maria Torrente de Aquino
–Maria Zelita de Jeus Simão
–Marilene Maria dos Santos
–Marilete Gomes Ferreira
–Marilia Barbosa Padilha
-Marina Moreira da Silva
–Marinalda de Souza Fonseca
–Marineth Dias da Silva Frigini
-Marisa Maria Fabricante
–Marizete Santana
–Marlene Botelho Ferreira
-Marlene Coelho Herculano
–Marlene Machado de Assis
-Marlene Verônica da Costa
–Marli Maria de Oliveira Silva
–Marli Pereira da Silva
-Marta de Souza Bastos
-Mateus do Nascimento
–Maurita Pierre
–Milton Aloncio Silva
-Miralva dos Santos Saiter
-Mirian Gomes da Silva
-Naydes Guimarães de O. Santos
–Neuza Barbosa de Souza
–Neuza Lima Santos
-Neuza Pinheiro da Silva
-Nilda Dias de Oliveira
-Nilma Fraga Portes
-Nilza Pereira Machado Coelho
–Nivaldo de Oliveira Lopes
Noeme Rouxinol dos Santos
–Nonia Alves Correa
–Nubelia Correia Silvestre
–Odete Ana Nascimento Silva
-Odilar Koche
-Oneida Izabel Fernandes
–Onofre AraijomSilva
-Osvaldina Costa Santiago
–Osvaldo Alves Cavalcante
–Osvaldo Gomes
-Paulo Pereira de Alencar
–Paulo Pereira Torres
–Paulo Roberto Reis do Nascimento
–Paulo Vieira
–Paulo Vieira
–Quezia Lombardo Meirelis
–Raimunda Cordeiro de Andrade
-Raimundo Fernando Félix
–Regina Celia Dutra Martins Andrade
–Regina Fernandes Vieira
- Ricardo Dias Spencer Neto
--Rita de Cácia Cordeira
–Rita de Cassia Silva Passos
–Romilda de Abreu Moreira
–Rosa Oliveira Da Silva
–Rosalina Miguelão Galheri
–Rosemary Fortunato da Silva Jansen
–Rosenir Moura da Costa
-Rosimar Regina Pinheiro
–Salete Maria Kuticoski
-Santa Vanderleia Rizo
-Sebastiana Zaira Denardi Lopes
–Sebastião Pinheiro da Silva
-Sergio de Paula
–Silene dos Santos Marques de Araújo
-Silvana Maria da Silva
–Sirlene da Silva Gomes
-Solange Toledo de Soares
–Sonia Maria Barbosa
–Sonia Maria de Souza
-Sueli Aparecida Campos
–Telma Maria Castro
–Tereza Maria da Silva
-Terezinha de Jesus Dias Rodrigues
–Terezinha Maria de Jesus Mendonça
–Valda Martins Portela
–Valdeci de Andrade Pinto
–Valdir José da Silva
-Valdivino Ortiz de Oliveira
–Valmira Maria de Matos
-Valter Brito Braga
-Valter Paulo de Oliveira
–Vera Filomena Ferreira de Paula
–Vera Lucia Brito dos Santos
–Vera Lucia Brito dos Santos
–Vilma Leonarda da Silva
–Vilma Reis Batista Quintino
–Vivian Regia Martins Bezerra Rocha
-Walquiria Paulo Tatagiba
–Zilma Nicolau Nunes

PENSIONISTAS
1-Anderson Sagres da Silva
2-Anilvalda Rosa Pereira
3-Blanca Rosa Benitez
4- Brenda Eloisa Rodrigues
5-Conceição Avelino de Rezende
6-Eloisio Siner Casagrande
7-Elizabeth de Souza Rocha
8-Eunice Silva Voedelo
9-Evandina Marinho Cavalcante
10-Francisco Barbosa
11-Gabrielly Neves Raposo Ferreira
12-Gabriela Franco de Oliveira
13-Helio Faustino dos Santos
14-Hillny Cristiny Rodrigues Silva
15-Iniri Geovana Dias Monteiro
16 -Ivanete Dutra Silva
17-Izabel Lopes de Farias
18-João Raimundo da Silva
19 João Roberto Sagres
20-Joaquim Fernandes Lacerda
21-Joaquina da Silva Lima
22-Joeli das Dores Santos
23- Johnny Christian da Silva
24 -Jorge Vieira dos Reis
25-José Brustolon Vital
26-Josiane Albino dos Santos Souza
27- Josias Lenke
28-Joventina Francisca Ribeiro
29-Julia Martins do Nascimento
30 -Lucas Gustavo da Silva Lopes
31-Lúcia Pereira Pinto
32-Luzia Ferreira Franco
33-Luzia Lima Leite de Oliveira
34 -Maria Aparecida Jorge
35-Maria da Conceição Lobo
36-Maria das Graças Vieira
37-Maria Eduardo Silva Vieira
38-Maria Garcia de Assis
39-Maria Luiza Ruezzene de Oliveira
40-Maria Madalena do C. Teixeira
41-Marilda Rodrigues de Oliveira
42-Marlene Martins
43-Miriam da Silva Oliveira
44-Niuza Vitorino de Oliveira
45-Nizete Cruz Silva Ribeiro
46-Oronilda Alves Santos e Silva
47-Pedro Gerônimo de Santana
48-Rosa Oliveira da Silva
49-Rosalia Maria de Moura
50-Samuel da Silva Lopes

51-Selma Batista Motta
52-Silvani Francisca Viana Ferreira
53-Sirley da Silva Lopes
54-Terezinha Mª. de Jesus Mendonça

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DE24BC45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
CONVOCAÇÃO
A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - nº 1156. Após a publicação terão o **prazo de 15 dias, a contar do dia subsequente a convocação,** e deverão comparecer MUNIDOS dos documentos, conforme a ERRATA- EDITAL Nº 001/SEMSAU/2021.

NOME:	CARGO:
LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSELI OENING	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
JUSMARQUIS PIO DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ANGELA MARA DE PAULA MORAES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Ouro Preto do Oeste – RO, 27 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
Assinado eletronicamente

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Assessor(a) Especial da SEMSAU
Assinado eletronicamente

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:EBA6F397

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 14.772/GP/2021, torna público aos interessados no Edital de Concorrência Pública nº 002/CPL/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar o recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em ruas e avenidas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme as especificações técnicas, planilhas e documentos que instruem o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3092/SEMINFRA/2021, que foi considerada vencedora a empresa **J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ nº 11.411.952/0001-14** pelo valor global de R$ 4.434.296,32 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), pela apresentação de toda a documentação exigida no edital e proposta de preços, em consonância com a legislação pertinente. Ficam as empresas desde já notificadas da referida decisão e do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em obediência ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D39D24C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 076/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 076/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1664/SEMED/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1664/SEMED/2021, que tem por objeto **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TENDAS.** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **SOMBRA.COM SERVIÇOS LTDA -**inscrito no CNPJ: **12.941.509/0001-18** totalizando o valor desta licitação de **R$-64.790,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 28 Dezembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:BAFDC0DC

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADM. Nº 1683/2021/SEMAF

Objeto: Contratação de Empresa Jurídica especializada para o fornecimento de software na modalidade de licenciamento e na prestação de serviços continuados na administração Pública,(Sistemas Integrado), visando atender as necessidades do Executivo Municipal e suas Secretarias, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexos I e II do Edital. Valor Estimado R$ 828.600,00 (Oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 09h00min Horário de Brasília-DF, do dia 14/01/2022,LOCAL: site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:18D0D789

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 886/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 886/2021, 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a Promover o rateio dos saldos do FUNDEB em complementação dos 70% dos gastos obrigatórios com pessoal pertinente, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Art. 1º Fica autorizado, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o pagamento na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, decorrentes do 70% (setenta por cento) em efetivo exercício na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei será de caráter permanente e será aplicada todas as vezes que se fizerem nescessário a complementação de gastos dos recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB empenhados nos 70% de gastos com pessoal.
Art. 2º Essa bonificação será concedida aos servidores abrangidos pela presente lei, na forma de gratificação denominada "Abono do FUNDEB".
§ 1º A bonificação será promovida sempre que houver saldo remanescente dos recursos do FUNDEB que devem ser aplicados em complementação de gasto com pessoal que recebem dentro dos empenhos dos 70% de gastos com pessoal e ocorrerá até o encerramento de cada exercício financeiro.
§ 2º O valor da bonificação tratada por esta Lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 3º Não farão jus à bonificação:
I - os servidores afastados para exercer funções fora do âmbito da Educação Básica Municipal e demais afastamentos não considerados pela Lei como efetivo exercício;
II - os servidores que contem tempo mínimo de serviço inferior a 90 (noventa) dias no período a que compreende o rateio.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentária e financeira que se refere § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento exercício em que se der o abono, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FE9AB23F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 159/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.011.0042 conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 885/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)***, proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a **fonte 01.011.0042 –Transferências Do Fundeb - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica**, para atender a demanda orçamentaria da secretaria municipal de Educação do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2008***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60%***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*72*	*0.1.011.0042*	*180.000,00*
Func/Prog	***12.3650006.2009***	***Manut. das Ativid. do Ensino Infantil Pré Escolar – Fundeb 60%***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*92*	*0.1.011.0042*	*10.000,00*
Func/Prog	***12.3610006.2031***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Educ. Especial***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*77*	*0.1.011.0042*	*5.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**195.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a **fonte 01.011.0042 – Transferências Do Fundeb - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica**, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
71	*1.7.5.8.01.1.1.02.00*	*TRANSF. DE RECURSO FUNDEB - GANHO*	*195.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***195.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7AEDEA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, ao senhor, **EDEMILSON GOMES DA SILVA**, cadastro nº 348, portador do CPF 680.560.522-91, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Fundo Municipal de Saúde – FMS, **licença para exercício de mandato classista** em conformidade a **Legislação Municipal Vigente, Lei 004/2013 – Artigo 115.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao oficio citado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Publique-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:37D23826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – CMPB, inscrita no CNPJ sob n.º 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno – RO, doravante denominado ADITIVANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO,** de outro lado, **CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 23.530.889/0001- 14, MICROEMPRESA, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, n° 52, Sala 02, Anexo I, Bairro Dos Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000, neste ato representado por seu sócio/administrador **ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO**, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 029.596.970-90, portador da cédula de identidade RG 2102000541 SJS/RS, daqui a diante simplesmente designada ADITIVADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o Contrato Administrativo nº 02/2021/CMPB, que tem por objeto a Demolição/Remoção e Construção de Muro na Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O ADITIVO, previsto na cláusula anterior, será no valor de R$ 15.713,90 (quinze mil, setecentos e treze reais e noventa centavos). Conforme planilha de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenta Bueno/RO, 28 de dezembro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Aditivante

ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO
Aditivada

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:74357043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 9/2021

PROCESSO Nº 01.00224-000/2021
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poço artesiano.
VALOR: R$25.814,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais)
INTERESSADO: **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 9/2021

Considerando as informações constantes nos pareceres da Controladoria Geral e da Procuradoria Geral, ratifica-se o Termo de Deliberação nº 09/2021 para fim de deliberar pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe no valor total de R$25.814,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais).

Porto Velho, 28 de dezembro 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0E1C63

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00145/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA SINAPI,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer Nº 341/C.I./EMDUR/2021, de 20 de dezembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
Lote: 01
Percentual de desconto: 3,00%
Valor por extenso: (três por cento).

Lote: 03
Percentual de desconto: 0,06%
Valor por extenso: (zero virgula zero seis por cento)
Lote: 04
Percentual de desconto: 0,04%
Valor por extenso: (zero virgula zero quatro por cento).
Lote: 06
Percentual de desconto: 0,02%
Valor por extenso: (zero virgula zero dois por cento).

Empresa: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Lote: 02
Percentual de desconto: 0,51%
Valor por extenso: (zero virgula cinquenta e um por cento).

Empresa: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Lote: 05
Percentual de desconto: 0,01%
Valor por extenso: (zero virgula zero um por cento).

Empresa: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Lote: 07
Percentual de desconto: 0,02%Valor por extenso: (zero virgula zero dois por cento).

Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDDAF02C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00128/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DA PRAÇA 22 DE DEZEMBRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**
Considerando o Parecer Nº 345/C.I./EMDUR/2021, de 28 de dezembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP
CNPJ: 63.615.173/0001-34
Valor Total: R$ 804.617,10
Valor por extenso: OITOCENTOS E QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS

Porto Velho, 28 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B85FCA52

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 170/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as empregados públicos abaixo para exercer a função de fiscal do Contrato nº 27/2021/GEJUR/EMDUR referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00147/2021, que trata do objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do projeto urbanístico e paisagístico do Ecoparque do Mocambo.

Empregado Público	Matrícula
Alisson Carreiro Lemes	233
Paulo Regis Aguiar Moita	221
Aline Cristiane Gonçalves de Oliveira	232

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF670BE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2018/PROGER/IPAM

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2018/PROGER/IPAM

Publicado em: 27/04/2021

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM:

Onde se lê:
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 051/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 28/08/2018 a 28/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 01/03/2021 até a data de 01/09/2024, objetivando a continuidade da prestação serviços. Credenciada: BRUNA CERQUEIRA PAES PSICOLOGIA EIRELI-ME Nota de Empenho: 62/2021.

Leia-se:
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 051/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 28/08/2018 a 28/02/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 01/03/2021 até a data de 01/09/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços. Credenciada: BRUNA CERQUEIRA PAES PSICOLOGIA EIRELI-ME Nota de Empenho: 62/2021.

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:345E1EBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2018/PROGER/IPAM

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2018/PROGER/IPAM

Publicado em: 06/07/2021

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho IPAM:

Onde se lê:
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 113/2018, cujo termo inicial foi o de cujo termo inicial foi o de 21/11/2018 a 21/11/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 22/05/2021 até a data de 22/11/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços. Credenciada: M. V. SALDANHA TRATAMENTO DE SAÚDE MENTA Nota de Empenho: 60/2021

Leia-se:
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 113/2018, cujo termo inicial foi o de cujo termo inicial foi o de 21/11/2018 a 21/05/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 22/05/2021 até a data de 22/11/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços. Credenciada: M. V. SALDANHA TRATAMENTO DE SAÚDE MENTA Nota de Empenho: 60/2021.

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1843E8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 881 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre nova redação ao § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 859, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o disposto no art. 40 da Constituição Federal e na Lei Ordinária Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 859, de 14 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A adesão ao **REFIS MUNICIPAL 2021** dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.
§ 1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2022, podendo ser concedido novo prazo, mediante ato do Poder Executivo Municipal, em caso de prorrogação dos efeitos do Decreto estadual que estabeleceu o estado de calamidade sanitária, social e econômica, em razão da pandemia da Covid-19. **(NR)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC2E123

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.876 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Antecipa feriado estadual e altera o Anexo Único do Decreto nº 17.867, de 23 de dezembro de 2021, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.739, de 28 de dezembro de 2021, que "estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2022 do Poder Executivo estadual no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado, excepcionalmente, para o dia 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira), o feriado estadual de 04 de janeiro, em razão da Criação e Instalação do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 17.867, de 23 de dezembro de 2021, que "estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para os meses de janeiro a dezembro de 2022", que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos de 2022 no âmbito do Município de Porto Velho

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sábado	Confraternização Universal (feriado nacional);
03 de janeiro	segunda-feira	Criação e Instalação do Estado de Rondônia (feriado estadual transferido ref.04/01);
24 de janeiro	segunda-feira	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
28 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
1º de março	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
02 de março	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
14 de abril	quinta-feira	Quinta-feira/semana santa (ponto facultativo);
15 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
21 de abril	quinta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	domingo	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
24 de maio	terça-feira	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal);
16 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
07 de setembro	quarta-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
02 de outubro	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal);

12 de outubro	quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro	sexta-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
02 de novembro	quarta-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
15 de novembro	terça-feira	Proclamação da República (feriado nacional); e
25 de dezembro	domingo	Natal (feriado nacional).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5369005E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, do município de Porto Velho/RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, a Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o texto do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, que se constituirá o anexo I da presente resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB316DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 252, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro 2020, dos recursos do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social, aprovado pela Resolução CMAS nº 225, de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2021 em formato virtual sob nº 822 0704 4523.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 3.842, de 27 de junho de 2016, que autoriza o repasse de recursos fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que regulamenta o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de resposta ao relatório FEAS 2020, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no qual realiza a análise da prestação de contas 2020;

CONSIDERANDO, o formulário eletrônico de prestação de contas retificado em 21/12/2021, apresentado pelo órgão gestor municipal da assistência social e demais documentos comprobatórios em reunião extraordinária realizada em 23/12/2021, através do Of. nº 2.242/SEG/GAB em 15/12/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar por maioria dos votos as retificações do Demonstrativo Sintético físico-financeiro 2020, dos recursos do cofinanciamento estadual fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social de Porto Velho/RO.
Art. 2º Designo a Comissão de Financiamento e Orçamento para análise e parecer do processo administrativo nº 12.000413-000/2021, referente a prestação de contas do FEAS 2020 e processo administrativo nº 12.00067-000/2020, de elaboração do Plano de Ação FEAS 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C1F39C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LORI ANTONIO BOTTEGA	026.811.299-15	0003/00014/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2021
Data de desafixação: 28/12/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CDDD93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURO DE CARVALHO	220.095.402-63	0003/00025/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D76113E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003/00038/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação:22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:550B0CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00018, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EBERTON DA COSTA SILVA	788.659.302-25	0003/00040/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25C1408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - PORTO VELHO - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 22 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003/00042/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/12/2021
Data de desafixação: 06/01/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EF84AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 044/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 44/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 23/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05208.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA,** domiciliada na Estrada do Belmont, nº 2647, Bairro Nacional, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 389.525.212-34, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21690, lavrado no dia 19.08.2021.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30E13DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 023/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 23/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA**, domiciliado na Estrada do Belmont, nº 2647, Bairro Nacional, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 389.525.212-34 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03093.00.2019, com auto de infração nº 021690;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585

do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021690, lavrado no dia 15 de março de 2019, com multa em 20 UPFM, por construção em área de APP, constante no Processo n. 16.05208.00.2021, totalizando R$ 1.602,20 (mil seiscentos e dois reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 20% e a conversão de multa imposta em melhorias e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 1.281,76 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).** Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso o **JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de **R$ 1.281,76 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a **JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o **JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 06 de outubro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

JOSÉ ROBERTO BELO DE SOUZA
CPF: 389.525.212-34

1ª Testemunha
Nome: Fernando Henrique R. De M. Lago
RG: 466.557 SSP/RO
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DFC45D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 024/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 24/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado a **NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, domiciliada na Rua Riacho Azul, Br 364, KM 4,5, sentido Joana Dark, Zona Rural, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CPF sob nº 479.087.772-87 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03182.00.2019, com auto de infração nº 0212023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021023, lavrado no dia 09 de julho de 2019, com multa em 75 (setenta e cinco) UPFM, por desmatamento ilegal em área de interesse ambiental, constante no Processo n. 16.03182.00.2019, totalizando R$ 5.638,50 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 5.638,50 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a **NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 479.087.772-87

1ª Testemunha
Nome: Fernando Henrique R. De M. Lagos
RG: 466.557
CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha
Nome: Vitória Bosco de Freitas
RO RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E0EA743

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 043/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 43/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 24/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03182.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **NEURACY MONTEIRO DE OLIVEIRA,** domiciliada na Rua Riacho Azul, BR 319, KM 4,5, sentido Joana Darc zona rural, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 479.087.772-87, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21023, lavrado no dia 09.07.2019.
Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CFB4E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 041/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 41/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 38/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05170.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** com sede na rua Benedito de Souza, nº 4643, Bairro Industrial, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 08.482.850/0002-66, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21723, lavrado no dia 24.07.2021.
Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4577F02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1266/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: A aquisição de material permanente, (CARREGADOR DE BATERIA, MACACO HIDRAULICO,..) para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Janeiro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 28 de Dezembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:10B7B8FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

PROCESSO N° 1620/SEMEC/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2013 – Manutenção das Atividades - CULTURA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiros;
Ficha: 103.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DE VIRADA CULTURAL/2021 DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – CONFIORME PROJETO BASICO.

Contratada: A. G. Publicidade e Eventos
CNPJ Nº: 21.132.190/0001-70
Valor total: R$: 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

TAUANE TELES SANTOS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:995121B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2342/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 25.208,75 (vinte e cinco mil duzentos e oito reais e setenta e cinco centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	077	12.361.0010.2060	3.1.90.13.00.00	1.001.0046	25.208,75

Total	**R$**	**25.208,75**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	083	12.361.0011.2061	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	25.208,75

Total	**R$**	**25.208,75**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B942261E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2343/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1081/GP/2021 de 27/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 27,44 (vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convenios p/SEMAP	
20.601.0026.1214	Aquisição de Implementos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**27,44**
Total da suplementação		**27,44**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
04.122.0008	Administração e Coordenação SEMAP	
04.122.0008.2070	Auxílio Alimentação – SEMAP	
3.3.90.46.00.00.00	**Auxílio Alimentação**	**27,44**
Total da anulação		**27,44**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C4B98401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2344/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1086/GP/2021 de 27/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios p/Assistência Social	
08.244.0022.1220	Repasse Financeiro para APAE	
3.3.50.43.00.00.00	**Subvenções Sociais**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.014.0036 – Outras Transferências de Convênio da União.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:36E12C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2345/GP/2021

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/SEMSAU/2021, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº.

004/SEMSAU/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N° 1214/SEMSAU/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:

Art. 2° - O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data, dia 01 de Janeiro de 2022.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de Dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (A) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	ALUISIO C. HURTADO
2º	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO
3º	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA
4º	LAURIANE DE CASSIA ROCKENBACH

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0149A1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.554/2021.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

CONSIDERANDO a existência do procedimento 2021001010013600 da Promotoria de Justiça e Rolim de Moura e a necessidade de promover correção de erro material existente no Decreto 5.185/2021 e Errata 024/2021;

R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE APARECIDA PAES**, Matricula nº**4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, cedida para Agência Reguladora do Município, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE interina - SEMUSA**, **sem ônus para o Município,** com fulcro no artigo 31 Item I da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Paragráfo único – Em razão da presente nomeação, a servidora prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde e atenderá a Agência Reguladora sempre que solicitada.

Art. 2º A servidora fará jus a remuneração do cargo efetivo acrescido da gratificação de representação nos termos do artigo 39, § 1º da Lei Complementar 237/2017, com ônus para AGERROM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de fevereiro e 2021, revogando o Decreto 5.185/2021.

Rolim de Moura - RO, 23 de dezembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:475F6783

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 155/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSSÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS PARA ATENDER AOS CONVENIOS N° 080/2021/PJ/DER E CONVENIO N° 013/2020/FITHA,** Valor estimado **R$ 571.506,09 (quinhentos setenta e um mil quinhentos e seis reais e nove centavos).** A referida suspensão se faz necessária para ajustes no Edital Publicado no portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:45E961BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 22-2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2021/2021

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 22-2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2021/2021.

PREGÃO Nº 266/2021 – ELETRÔNICO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2021/2021. Da autorização: concernente a OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDUC. PROCESSO Nº0029.108032/2021-77
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 25.08.2022. A empresa vencedora dos Itens foram: M. R. Gonçalves Comércio Eireli, **CNPJ;** 18.235.272/0001-36. Quantidade adquirida: **VALOR; 127.350,00 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**. As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8CC9D5A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 141/2021 ELETRÔNICO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 141/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO,** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS,** . Valor estimado **R$ 7.833,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta centavos)..** A referida suspensão se faz necessária para ajustes no Edital Publicado no portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DDE0D1EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº 0517/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, as 12:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 566 de 11 de novembro de 2021**, composta pelo Presidente Valdir Silvério, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se para Análise da PROPOSTA DE PREÇOS, **Tomada de Preços nº 0005/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 0517/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – CEASA, DE ROLIM DE MOURA – RO com** o valor global em **R$ 1.324.401,50** (um milhão trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) as planilhas foram encaminhadas ao Núcleo de Engenharia e Projetos – **NEP** para análise e parecer técnico, da análise técnica. O parecer emitido relata que a planilha apresentada atende o edital. Assim a Comissão resolve **CLASSIFICAR** e declarar **VENCEDORA** a empresa **R&R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07** com o valor de **R$ 1.310.241,55 (um milhão trezentos e dez mil duzentos e quarenta e um reais cinquenta e cinco centavos).** Nada mais havendo, a referida análise será encaminhada via e-mail ao participante esta analise será divulgada no portal transparência. o processo estará disponível para vistas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m. A sessão encerrou-se às 12.40 horas, segue a Ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1E89BE37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2021

Processo: 6457/2021
Dispensa: 91/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA

Fornecedor: JOAO B DA SILVA
CNPJ/CPF: 18.955.163/0001-93
Valor Total: R$ 4.650,00 quatro mil, seiscentos e cinquenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 4.650,00 quatro mil, seiscentos e cinquenta reais

ROLIM DE MOURA, 28 de Dezembro 2021.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A9F51ABA

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - 20.12.2021

Ata da decima segunda reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 20 dias do mês de dezembro de 2021 (20.12.2021), a reunião deu início às 16h10min(dezesseis e dez), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO**

DIAS DE CAMARGO, e dos membros do comitê: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA** e **MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apreciação da DPIN/2022 – Política de Investimentos 2022. **Item II –** Calendário de reuniões 2022. **Item III –** Aplicações financeiras. Em ato continuo, o presidente do comitê de investimentos passou para deliberação do item I do dia, discutida e analisada a proposta da DIPN/2022, apresentada pelo sr. Reiter Peixoto, assessor financeiro da Confiança Investimentos na data de 10/12/2021, o comitê de investimentos do Rolim Previ de forma unanime aprovou a DPIN/2022. Passando ao Item II, o comitê foi unanime com o calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2022, ficando assim definido, 25 de janeiro, 21 de fevereiro, 21 de março, 18 de abril, 16 de maio, 20 de junho, 18 de julho, 15 de agosto, 19 de setembro, 17 de outubro, 21 de novembro e 19 de dezembro de 2022. Em tempo, o comitê de investimentos aprova a continuidade de aplicação conforme sugestão da assessoria de investimentos, em FI BOLSA AMERICA e BDR I no Banco do Brasil e BDR I na Caixa Econômica Federal, para os meses de janeiro a março de 2022, caso surja mudança na política de investimentos ou no cenário econômico, esses investimentos poderão ser revistos. Na sequência, os gestores do Rolim Previ informam que o programa de desembolso do mês de dezembro foi realizado, conforme os meses anteriores, sendo R$: 500.000,00 no FI BOLSA AMERICA, R$: 250.000,00 no FI BDR I do Banco do Brasil e R$: 250.000,00 no FI BDR I na Caixa Econômica Federal. Em tempo, o sr. Jose Luiz, superintendente do Rolim Previ, apresentou relatório do Tribunal de Contas, referente a análise de prestação de contas do Rolim Previ, orientando o Rolim Previ a realizar a devolução de R$: 817.917,20 (oitocentos e dezessete mil e novecentos e dezessete reais e vinte centavos) da conta reserva administrativa do Rolim Previ, para a conta previdenciária do Rolim Previ. Os membros do comitê de foram unanimes para que se cumpra a decisão do TCE-RO E, não havendo nada mais a ser tratado, encaminhar cópia desta ata ao presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	***MILTON BENTO DE SOUZA***
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:06BF467F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 1141/2020

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Concorrência nº 001/2021****, do processo licitatório* ***nº 1141/2020*** *de Contratação de Empresa especializada para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – 2º Etapa.*

Empresa vencedora:

MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: *37.685.557/0001-13*
Valor: *R$* 4.426.810,09 (quatro milhões quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e dez reais e nove centavos)

Rolim de Moura, 27 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:099B931D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 517/2020

Através do presente, homologa e *adjudica a* ***Tomada de Preço nº 005/2021****, do processo licitatório* ***nº 517/2020*** *de Contratação de Empresa Especializada para Construção do Centro Comercial de Abastecimento de Produtos Agrícolas - CEASA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

R&R LTDA
CNPJ: *11.006.117/0001-07*
Valor: *R$* 1.310.241,55 (um milhão, trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Rolim de Moura, 28 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ECAAF525

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2487/2021

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico ***nº 150/2021****, do processo licitatório* ***nº 2487/2021*** *de Aquisição de Equipamentos e material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no* ***valor total de R$ 372.883,30*** *(trezentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).*

Empresas vencedoras:

COVAN – COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)

FANEM LTDA
CNPJ: *61.100.244/0001-30*
Valor: *R$* 51.699,00 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais)

CIRÚRGICAS CERON EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: *18.258.209/0001-15*
Valor: *R$* 10.906,00 (dez mil novecentos e seis reais)

G.P. VEZONO EIRELI
CNPJ: *30.778.749/0001-25*
Valor: *R$* 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

AMÉRICA COM. DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *84.558.808/0001-89*
Valor: *R$* 4.493,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais)

URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: *26.628.908/0001-38*
Valor: *R$* 5.903,00 (cinco mil novecentos e três reais)

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ: *07.554.943/0001-05*
Valor: *R$* 30.904,00 (trinta mil novecentos e quatro reais)

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI
CNPJ: *10.769.989/0001-56*

Valor: *R$* 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

MUNDI EQUIP. MÉDICOS, ODONTÓGICOS E VETERINÁRIOS
CNPJ: *20.371.330/0001-09*
Valor: *R$* 43.002,00 (quarenta e três mil e dois reais)

JARAGUÁ ,ERCANTIL EIRELI
CNPJ: *13.390.706/0001-59*
Valor: *R$* 41.607,30 (quarenta e um mil seiscentos e sete reais e trinta centavos)

Rolim de Moura, 28 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5FEA1C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 032/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa VALTRAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº07.577.306/0001-54, sediada na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na Cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representado per seu Sócio Administrador Sr. Marcio Mario Franqui Onuki,, inscrito no CPF nº 684.163.342-34, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1084-1/2021, Edital nº 127/2021, Tomada de Preço nº 02/2021, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte Mista de Concreto e Aço, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, PLANILHA DE ATIVIDADES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. Valor total R$ 459.023,35 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, vinte e três reais e trinco e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA
4. O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contando a partir da data da emissão da respectiva ordem de serviço e /ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Elemento de despesa	Ficha	Secretaria
44.90.51	83	SEMOSP

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
9. O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizadas pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Obras desta Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Munucipal de Santa LuziaDOeste/RO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. Fornecer todo material, equipamento e mão de obra necessários à fiel e perfeita conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, seguros, incluso o seguro da obra, vigilância, transporte, alojamento e alimentação de pessoal e outros de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto à equipamento de segurança, tapume, se for o caso, conforme lei em vigor.
7.1 Empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;
7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração sobre os serviços executados.;
7.3 Manter, durante a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
7.4 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital;
7.5 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição tributária, fiscal e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
7.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
6.1 Receber definitivamente o(s) materiais/produtos, disponibilizando local, data e horário;
6.2 Rejeitar os equipamentos que não atendam as especificações do edital;
6.4 Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital. Onde o prazo será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total dos itens/produtos, devidamente conferidos e certificados pela comissão de recebimento do ente público;
6.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
6.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor (es) designados, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666-93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
8.1 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;
8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
8.3 As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante;
8.4 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
8.5 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
8.6 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
8.7 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
8.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
8.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
8.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DAS GARANTIAS

10. A Administração convocará o contratado para assinar o "Termo de Contrato" que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e demais cominações legais;
10.1 Quaisquer vantagens apresentadas pelo contratado em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado;
10.2 Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a entregar e cumprir a garantia a ela adjudicada, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório;
10.3 Quando o contratado não receber o documento de contratação depois de notificado, a contratante poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
10.4 A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002);
10.5 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
10.6 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
10.7 É vedada a subcontratação total do objeto do Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da contratante;
10.8 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório;
10.9 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Secretaria Municipal de Educação, ou outro servidor por ele designado;
10.1.1 Os materiais a serem entregues deverão conter as garantias necessárias, bem como assistências técnicas pelo período de 12 meses, ou de acordo com e descrito na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO

11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele

sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 28 de dezembro de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
MARCIO MÁRIO FRANQUI ONUKI

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:8197BC66

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 033/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DOIS BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa NEIANDER STORCH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 21.432.974/0001-14, sediada na Av. Vereador Edson Santana Mota, nº 5840, sala 02, Bairro Jequitiba , Rolim de Mora/RO, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 1015-1/2021, Edital nº 117/2021, Pregão Eletrônico nº 96/2021, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Contratação de Serviços para Execução de Dois Barracões Pré-Moldados, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviços para Execução de Dois Barracões Pré - Moldados, a serem instalados na Avenida Brasil sentido ao município de São Felipe D'Oeste/RO, nas dependências do cemitério municipal e na Avenida Cascavel, localizado nas dependências da antiga escola José Ronaldo Aragão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3. Valor total R$ 148.790,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA
4. O prazo para a execução da obra será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contando a partir da data da emissão da respectiva ordem de serviço e /ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Elemento de despesa	Ficha	Secretaria
33.90.39	81	SEMOSP

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. Fornecer todo material, equipamento e mão de obra necessários à fiel e perfeita conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, seguros, incluso o seguro da obra, vigilância, transporte, alojamento e alimentação de pessoal e outros de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto à equipamento de segurança, tapume, se for o caso, conforme lei em vigor.
7.1 Empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;
7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração sobre os serviços executados.;
7.3 Manter, durante a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
7.4 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital;
7.5 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição tributária, fiscal e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
7.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
6.1 Receber definitivamente o(s) materiais/produtos, disponibilizando local, data e horário;
6.2 Rejeitar os equipamentos que não atendam as especificações do edital;
6.4 Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital. Onde o prazo será de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total dos itens/produtos, devidamente conferidos e certificados pela comissão de recebimento do ente público;
6.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
6.6 Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor (es) designados, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666-93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
8.1 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;
8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

8.3 As multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante;
8.4 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
8.5 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
8.6 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
8.7 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
8.8 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
8.9 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
8.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
8.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
8.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
8.14 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DAS GARANTIAS
10. A Administração convocará o contratado para assinar o "Termo de Contrato" que o fará no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e demais cominações legais;
10.1 Quaisquer vantagens apresentadas pelo contratado em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado;
10.2 Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a entregar e cumprir a garantia a ela adjudicada, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório;
10.3 Quando o contratado não receber o documento de contratação depois de notificado, a contratante poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
10.4 A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002);
10.5 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
10.6 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
10.7 É vedada a subcontratação total do objeto do Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da contratante;
10.8 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório;
10.9 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Secretaria Municipal de Educação, ou outro servidor por ele designado;
10.1.1 Os materiais a serem entregues deverão conter as garantias necessárias, bem como assistências técnicas pelo período de 12 meses, ou de acordo com e descrito na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12. A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 28 de dezembro de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada:
NEIANDER STORCH EIRELI

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EABFB4CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1154-1/2021

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 04/2021, Pregão Presencial Nº 019/2021, Processo administrativo nº 033/2021. Detentora: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS; Consorcio Publico para Desenvolvimento do Alto Paraopeba-CODAP.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1154-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: Nº 68.858.539/0001-10

VALOR: R$ 51.452,37 (Cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:665420FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1374-1/2021

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 01/SRP/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico Nº 011/SRP/CIMCERO/2021, Processo administrativo nº 1320/SRP/CIMCERO /2021. Consorcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de TUBOS CORRUGADO PEAD.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1374-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: Nº 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ 182.352,00 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:07CBA7E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1377-1/2021

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0338/2021, Pregão Eletrônico Nº 0411/2021, Processo administrativo nº 0025.160415 /2021. Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de Retroescavadeira.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1377-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS - EPP

CNPJ: Nº 19.614.838/0001-01

VALOR: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EF076629

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1375-1/2021

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 358/2021, Pregão Eletrônico Nº 521/2021, Processo administrativo nº 0009.124788 /2021. Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de Trator Agrícola.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1375-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: Nº 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ 182.060,00 (Cento e oitenta e dois mil e sessenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0A47EFF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 479-1/2021
Pregão Eletrônico: 100/2021
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 479-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 52.318,00 (Cinquenta e dois mil trezentos e dezoito reais)
EMPRESA: MAYCON DIAS SILVA 03559294223
CNPJ: Nº 41.941.060/0001-96
VALOR: R$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais)
EMPRESA: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: Nº 32.634.648/0001-06
VALOR: R$ 7.016,40 (Sete mil e dezesseis reais e quarenta centavos)
EMPRESA: MARIA APARECIDA SANTANA NEVES 20331460220
CNPJ: Nº 41.008.695/0001-35
VALOR: R$ 12.902,00 (Doze mil novecentos e dois reais)
EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: Nº 39.800.314/0001-04
VALOR: R$ 24.984,40 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
EMPRESA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89
VALOR: R$ 22.115,00 (Vinte e dois mil cento e quinze reais)
EMPRESA: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI
CNPJ: Nº 22.172.252/0001-30
VALOR: R$ 13.782,00 (Treze mil Setecentos e oitenta e dois reais)
EMPRESA: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: Nº 36.136.393/0001-02
VALOR: R$ 3.622,00 (Três mil seiscentos e vinte e dois reais)
EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: Nº 07.628.070/0001-38
VALOR: R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais)
EMPRESA: TERRA AGROSOLUCOES LTDA
CNPJ: Nº 41.877.917/0001-56
VALOR: R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:86395611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL RESOLUÇÃO Nº001/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº001/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Uso e Sustentabilidade do Empreendimento objeto da Proposta nº 053982/2021 firmada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em favor do município de São Felipe d'Oeste."

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, criado pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 021/1997 de 23 de agosto de 1997 e regulamentado pelo Decreto 1876/2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
Considerando a Ata 003/2021 da Reunião Ordinária realizada em 27/12/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada sem ressalvas o "Plano de Uso e Sustentabilidade do Empreendimento – 01 Motoniveladora e 01 Rolo Compactador do tipo Pé de Carneiro, objetos da Proposta nº 053982/2021 firmada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em favor do município de São Felipe d'Oeste

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____
Presidente do Cons. Mun. de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Felipe d'Oeste Dione Botelho Dias

Homologo a presente Resolução em seu inteiro teor e forma, para que surta todos os efeitos administrativos e legais
Publique-se

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:631BEFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO IXEGIBILIDADE 18.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Permanente de Licitação TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°18/2021
O Pregoeiro Oficial, da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé — RO torna publico que o processo n° 1762/2021 teve dispensa de licitação de acordo com Inciso XXVI do Artigo 24 da lei de licitações 8.666/93, em favor da Empresa:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL Inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04.
Referente: Solicitação para movimentar a folha de pagamento dos servidores desta Prefeitura com a Caixa Econômica Federal, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

São Francisco do Guaporé-RO 13 de dezembro de 2021

RI'
Presidente Interino PORT 0574/2021

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:AD8EB08A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1937/2021

Lei nº. 1.937/2021

"Dispõe sobre a possibilidade de concessão do Abono – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Poderá ser concedido abono salarial denominado Abono – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.

§1º O rateio de abono que trata essa lei, sua concessão não se aplica a exercícios financeiros posteriores, independentemente da existência ou inexistência de pandemias, no cumprimento da ordem de comando do art. 212-A, inciso XI da Carta Magna de 1988.

§2º O valor global destinado ao pagamento do Abono – FUNDEB será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do abono previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I – os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal n. 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;
II – os servidores em gozo de licença saúde;
III – os servidores em licença maternidade;
IV – os servidores em usufruição de licença-prêmio;
V- os servidores que se desligaram durante o ano de 2021, receberão proporcional aos meses trabalhados este ano. (Emenda aditiva nº 01/2021)

Art. 3ºNão farão jus ao abono:
I – os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesses particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, servidores efetivos inativos que não trabalharam no ano de 2021 e pensionistas; (Emenda modificativa nº 01/2021)
II – os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do abono.

Parágrafo único - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na função de magistério da Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária.

Art. 4º Os profissionais da Educação Básica atuantes da função de magistério e remunerados na parcela dos 70% do FUNDEB, terão o abono distribuído proporcionalmente, considerando-se os dias/meses, carga horária efetivamente trabalhado e referência salarial.

Art. 5º Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.

Art. 6º O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito ao abono conforme disposto no art. 1º.

Art. 7º O valor do Abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 8º.O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 9º. O valor do abono será calculado do montante que falta para completar os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, deverá ser dividido entre os Profissionais da Educação Básica, habilitados a recebê-lo, observando o disposto na presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, **em 22 de Dezembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:35D1B0F5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 238 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a possibilidade de concessão do Abono – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.937/2021.
D E C R E T A:

Art.1º Fica CONCEDIDO abono salarial denominado Abono – FUNDEB, em caráter provisório e excepcional no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, obedecendo as regras da razoabilidade e proporcionalidade ao tempo em que o profissional deteve em efetivo exercício da docência, conforme planilha anexa, parte integrante deste.

Parágrafo único – As despesas do presente decreto correrão por conta do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 2º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, em 28 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:FFDB3A1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo administrativo nº 3034/2021, que tem como objeto despesa com aquisição dos materiais devido ter ocorrido um acidente no local, onde um carro bateu no muro do hospital e atingiu a caixa de energia do Hospital Municipal Massao Okamoto, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa R. F. DE AVILA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.951.252/0001-48, no valor de R$ 3.903,59 (Três mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de Dezembro de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:DB4009DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 148/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 148/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa**, LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI inscrita no CNPJ: 32.926.193/0001-00,** no valor de **R$ 8.920,00** ***(OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:EA4ABC5D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO Nº148/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 148/2021

TERMO DE DISPENSA N° 20/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **148/2021**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, contrata a Empresa: **EMPRESA**: **LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI inscrita no CNPJ: 32.926.193/0001-00,** no valor de **R$ 8.920,00** ***(OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS),*** **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DE DANOS CAUSADOS PELO TEMPO DE USO DO VEÍCULO CAMIONETE AMAROK PLACA OHQ-1398, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 27 de dezembro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara M. de Seringueiras/RO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:252E7C85

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 148/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 148/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DE DANOS CAUSADOS PELO TEMPO DE USO DO VEÍCULO CAMIONETE AMAROK, PLACA OHQ-1398, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **148/2021** a favor da **EMPRESA**: **LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI inscrita no CNPJ: 32.926.193/0001-00,** no valor de **R$ 8.920,00** ***(OITO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS),*** **os preços se encontram dentro das médias de preços.**

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:77EBDE3E

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 152

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 152/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa**, E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79,** no valor de **R$ 17.499,60** ***(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente Da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:4777F01A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 152/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 152/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E REPAROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **152/2021** a favor da **EMPRESA**: **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.156.305/0001-79,** no valor de **R$ 17.499,60** ***(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),*** os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:FD068A4D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO Nº 152/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 152/2021

TERMO DE DISPENSA N° 23/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **152/2021**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **EMPRESA**: **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.156.305/0001-79,** no valor de **R$ 17.499,60** ***(DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO ESTA*** **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURAS E REPAROS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 27 de Dezembro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:85118E34

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 149/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa**, LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI inscrita no CNPJ: 32.926.193/0001-00,** no valor de **R$ 16.822,86** ***(DESESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS E OITENTE E SEIS CENTAVOS),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de

um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “ Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2994801C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 149/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 149/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DE ALGUNS DANOS CAUSADOS PELO TEMPO DE USO DO VEÍCULO CAMIONETE AMAROK PLACA OHQ-1398, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **149/2021** a favor da **EMPRESA**: **LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI inscrita no CNPJ: 32.926.193/0001-00,** no valor de **R$ 16.822,86 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS*), os preços se encontram dentro das medias de preços.***

Seringueiras-RO, 27 de Dezembro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:13F3B381

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO Nº 149/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2021

TERMO DE DISPENSA N° 19/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **149/2021**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, contrata a Empresa: **EMPRESA**: **LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI inscrita no CNPJ: 32.926.193/0001-00,** no valor de **R$ 16.822,86 (DESESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS*), SENDO ESTA* DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DE ALGUNS DANOS CAUSADOS PELO TEMPO DE USO DO VEÍCULO CAMIONETE AMAROK PLACA OHQ-1398, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 27 de Dezembro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara M. Seringueiras/RO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:6A804D22

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 150/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **037/GAB/CMS/2021**, vem justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, para empresa**, E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ: 29.156.305/0001-79,** no valor de **R$ 13.854,00** ***(TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) “ Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Casa de Leis.

Seringueiras-RO, 28 de Dezembro de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI.
Presidente da CPL.

MÁRCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO.
Secretária

JOSÉ BASÍLIO.
Membro

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:83F37A32

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 150/2021

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 150/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 21/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PREPARADAS E DEMAIS MATERIAIS E ASSESSORIOS PARA REALIZAR REPAROS NA PINTURA E REBOCO E ADAPTAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. **150/2021** a favor da **EMPRESA**: **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.156.305/0001-79,** no valor de **R$ 13.854,00** ***(TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),*** os preços se encontram dentro das medias de preços.

Seringueiras-RO, 28 de Dezembro de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:46F97EE1

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇAO PROCESSO Nº 150/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 150/2021

TERMO DE DISPENSA N° 21/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA,** no uso de suas atribuições em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n° 8666/93 e á vista do conteúdo do processo administrativo **150/2021**, e reconhecendo a hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24 inciso II da lei n° 8.666/93, **HOMOLOGA** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a Empresa: **EMPRESA**: **E DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.156.305/0001-79,** no valor de **R$ 13.854,00** ***(TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),*** **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PREPARADAS E DEMAIS MATERIAIS E ASSESSORIOS PARA REALIZAR REPAROS NA PINTURA E REBOCO E ADAPTAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Seringueiras - RO, 28 de Dezembro de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:43B107AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.030/IPMS/2021

PORTARIA N. º 030/IPMS/2021 Seringueiras 28 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA''

A Diretora Executiva do IPMS, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL em favor da servidora-segurada Sra. Antonia Nunes de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 526.116 SSP/RO e do CPF nº. 300.610.242-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº. 37, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, de acordo com o processo administrativo n°. 035/IPMS/2021, no Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 28 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:5D68CA77

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.031IPMS/2021

PORTARIA N. º 031/IPMS/2021 Seringueiras 28 de Dezembro de 2021.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA''*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada Sra. Maria Francineide Machado da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 774426 SSP/PI e do CPF nº. 485.957.642-04, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº. 9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, de acordo com o processo administrativo n°. 123/IPMS/2021, no ***Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiro a 01 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO,28 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A8F6E9EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo descrito, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação n. 06/2021/C.M.T

Processo n. 060/2021/C.M.T

Credor: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RO).

CNPJ: 15.883.796/0001-45

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS PARA EMISSÃO DE 2º VIA DE CRV E VISTORIA DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET/ ONIX- OHL/4616 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

Valor da Contratação: R$ 385,90 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput,* da Lei n. 8.666/1993 e posteriores atualizações.

Parecer Controladoria (Interina): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva- OAB 10131/RO

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 28 de Dezembro de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:1C3A9EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.060/2021/C.M.T

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e art. 4º inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/02 o **Processo n. 060/2021** em favor da empresa: **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA- DETRAN/RO** no valor de R$ 385,90 (trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 28 de Dezembro de 2021.
.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:307684DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 028/ASJUR/2018
Processo Administrativo nº: 623/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 52.749,72 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
3.2 O valor do primeiro mês de R$ 4.395.81 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) será proveniente da funcional programática n° 02.05.01.10.122.0004.2009, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 140, empenho n° 754/2021.
3.3 O restante do valor será empenhado no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de dezembro de 2021.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:81E9EE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

ERRATA – TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1103/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO informa que ocorreu um lapso na publicação do aviso de licitação:

ONDE SE LÊ:
REFERENTE AO PROCESSO Nº: 578/2021

LEIA-SE:
REFERENTE AO PROCESSO Nº: 1103/2021

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupa, 28 de Dezembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:52633F56

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 305/2021

DECRETO N. 305/2021 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nova fixação de índice inflacionário para a Revisão Salarial para o ano de 2022 pelo Índice Inflacionário anunciado pelo Governo Federal (IPCA-E) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do art. 37 da CF/88, art.14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 974 de 16 de dezembro de 2021 e art.16, § 6º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal – STF.
Considerando ser da essência da Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal de n. 974 de 16 de dezembro de 2021, e ainda, o teor da Emenda Constitucional n. 019 que alterou a redação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, ficou assegurado ao funcionalismo público, revisão geral e anual, sem distinções de índices.
Considerando que a recomposição inflacionária prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos – é permitida durante o estado de calamidade pública decretado em função da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2021. Isso porque o reajuste não é vedado pelas disposições do artigo 8º, inciso I da Lei Complementar n. 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de enfrentamento ao coronavírus.
Considerando ainda que foi pacificado no Supremo Tribunal Federal que a revisão pode ser efetivada sem a necessidade de propositura de projeto de lei, junto ao Legislativo, o Poder Executivo por conveniência administrativa constituirá o ato administrativo concernente à revisão salarial através de Decreto Municipal, sabendo que este entendimento foi pacificado e publicado no Informativo STF – 13 a 17 de maio de 1996, n. 31 – MS n. 22.439-DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 15-5-1996 – Vencidos os Ministros Marco Aurélio. Ilmar Galvão e Carlos Velloso.
Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano no art. 14 assegurou a revisão salarial geral anual, com fundamento no art. 37, inciso X da CF/88, tendo como base os índices inflacionários.
Considerando que a LDO facultou ao Poder Executivo revisar os salários pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, inerente o percentual de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois milésimos por cento), aplicado nos últimos 12 (doze) meses, oriundo da série histórica do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor, publicado no dia 23/12/2021, ás 9h, tendo como fonte: Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível para consulta em site oficial do Governo Federal, instrução documental jungida no processo administrativo n. 650/2017.
Considerando que os limites com gastos de pessoal previstos nos artigos 18 *usque* 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a luz da cautelar interpretação, poderão ser submetidos ao desequilíbrio, e consequentemente descumprimento de dispositivo legal.
Considerando ainda que os Gestores Públicos devam administrar com responsabilidade e austeridade os recursos públicos, com vistas aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso implica manter os índices da folha de pagamento dentro de patamares financeiramente suportável pela realidade financeira do Município.
Considerando por fim, o Processo Administrativo n. 650/2017 procedente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que trata de revisão de salários dos servidores municipais, pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, aplicado nos últimos 12 (doze) meses, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Assentar novo índice de revisão geral pertinente ao quadro de servidores do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o artigo 37, Inciso X, c/c § 4º do Art.39 da Constituição Federal observado o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 974 de 16 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: A revisão de que trata o caput do artigo supra, será pelo **Índice IPCA-E** aplicado nos últimos 12 (doze) meses, sendo **10,42%** (dez inteiros e quarenta e dois décimos por cento).
Art. 2º A inteligência do § 6º c/c § 1º do art. 17 c/c inciso I do art. 16, ambos da Lei Complementar n. 101/00 - LRF, que regula o reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, desobriga a emissão de impacto previsto no inciso I do art. 16 da LRF, no exercício da revisão a observância se dará no exercício posterior.
Art. 3º O benefício de que trata o presente Decreto, aplica-se em favor de todos os servidores municipais.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2022.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3DF80AAF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 306/2021

Decreto nº 306/2021 de 27/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutencao e Apoio das Atividades do Ensino 40	
151 - 4.4.90.52.00.00	10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	506.090,00
02.008.00.000.0000.0.000.	Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura	
02.008.18.541.0010.2.194.	Manutencao da Coleta Tasnprote e Destino Final de Residuos Solidos.	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Total Suplementação: 519.090,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.004. Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento

17 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 13.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.002. Manutencao do Transporte Escolar 40
70 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAJURIDICA 506.090,00

Total Redução: 519.090,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 27/12/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9FCBE161

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 300/2021

DECRETO N. 300/2021 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a busca ativa escolar no Município de Urupá– RO, que tem como objetivo atender as estratégias do plano municipal de educação, lei municipal n. 683/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;
CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;
CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.
DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Urupá, com intuito de atender as estratégias 2.3, 2.5 e 3.7 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n. 683/2015.
Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.
Parágrafo Único: Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão Escolar.
Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância da Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.
Art. 4º O gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:
– Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste Município para participarem da estratégia de Busca Ativa escolar;
– Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa Escolar;
– Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.
Art. 5º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:
– Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
– Coordenar a Reunião Inter setorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
– Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada umas nas diferenças etapas da estratégia;
– Coordenar as reuniões Inter setoriais de acompanhamento e avaliação;
– Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
– Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco;
Art. 6º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:
– Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
– Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
– Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
– Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;
– Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
– Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art. 7º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
– Gestor Político
– Coordenador Operacional;
– Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
– Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Parágrafo Único – O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, e elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho para o Município de Urupá, o qual irá organizar, mobilizar, coordenar e garantir a instituição de política pública adequada, visando à implementação da estratégia; à identificação dos atores que poderão ser envolvidos e às orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas com a finalidade de garantir que cada criança e adolescente estejam matriculados e frequentes na escola.
Art. 8º Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4F09E468

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021
PROCESSO N. 214/2021-SEMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021-SEMAS. Processo: 214/2021. Dispensa de Licitação:

004/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sr. Cláudio Aparecido de Paula, inscrito no CPF n. 478.468.952-49. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44**. OBJETO:** 3ª Prorrogação do Contrato n. 006/2021, firmado em 22 de março de 2021, para continuidade da locação de 01 imóvel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade. **VALOR:** R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **PRAZO:** 03 (três) meses (13/12/2021 a 13/03/2022), não podendo mais ser prorrogado. **RECURSO:** Próprio, funcional programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Outros serviços. Empenho: 449/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Cláudio Aparecido de Paula/Contratado; e Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 28/12/2021.
Urupá/RO, 28 de dezembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E5D30E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
DISPENSA DE LICENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, CNPJ: 63.787.097/001-44, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPÁ-SEMAA, DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DO Centro De Referência em Assistência Social - CRAS, NA AVENIDA CABO BARBOSA, S/N, BAIRRO SUMAUMA, MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:E84B2D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO OU URBUNO, SEM AR-CONDICIONADO, SEM ESTOFADO EM COURO, TECIDO OU ASSENTOS EM FIBRAS, TENDO 01(UM) CONDUTOR E 01(UM) MONITOR PARA TRANSPORTE DE APROXIMADAMENTE 584 ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL TOTALIZANDO 175.357 KM PERIODO DE 205 DIAS LETIVOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE., R$ 2.330.494,53(dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **2/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **30 de Dezembro de 2022, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **11 de janeiro de 2022, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de dezembro de 2021.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3D843E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2021 PROCESSO Nº 371/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 595T (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO TONELADAS) DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS CONVENIO Nº 141/PGE-2021, R$ 53.748,31(cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **371/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **28 de dezembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **12 de Janeiro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de Dezembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A2359021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021 PROCESSO Nº 477/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE OKM, 85 CV PARA ATENDER A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL RECURSOS ATRAVÉS CONVENIO Nº 139/PGE-

2021., R$ 110.900,00(cento e dez mil e novecentos reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **477/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **30 de dezembro de 2021, às 12:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **12 de Janeiro de 2022, às 12:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 28 de Dezembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0F405C74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 024/GP/PMVA/2021.

PROCESSO: Nº 487/2021
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: M. R. CAMINHÕES LTDA. (CNPJ nº 10.719.737/0001-12)
OBJETO: Aquisição de um tanque pipa de 15.000 litros para ser instalado no veículo CRG/CAMINHÃO, Marca/Modelo IVECO/TECTOR 240E28, Combustível DIESEL, Capacidade/Potência/Cilindradas 16.09T/280CV, Ano/Modelo 2014, cor CINZA, placas NDO-9056, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP* conforme especificado no termo de referência.
ATO: Licitação realizada na modalidade de pregão eletrônico nº 048/2021 para registro de preços (Ata de Registro de Preços nº 048/2021).
VALOR: R$ 115.660,00 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta reais), a serem pagos conforme cronograma de desembolso.
RECURSOS:A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 e Convênio nº 035/2021/PJ/DER-RO.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado.

Vale do Anari/RO, 28 de Dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:43BC5B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 025/GP/PMVA/2021.

PROCESSO: Nº 428/2021
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA:MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.175.754/0001-08.
OBJETO: construção de 02 (duas) piscinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA nos termos e regras do Edital de Tomadas de Preços nº 002/2021 - Processo nº 428/SEMAS/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

ATO: Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2021.
VALOR: R$ 248.067,23 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021 e do Convênio Plataforma+Brasil nº 898335/2020 celebrado com o Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte.
VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado.

Vale do Anari/RO, 28 de Dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A710A431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6555

PORTARIA Nº 6555 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Francyelli Gomes Nogueiracomo Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúdee da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Francyelli Gomes Nogueira, inscrita no CPF sob o nº ***.377.652-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/12/2021 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CC00C7EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 117

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 117/2021 CONTRATO Nº 75/2020.
CELEBRAÇÃO:22/12/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELLI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º75/2020 pormais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-123/2021.

Vale do Paraíso RO, 28 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/12/2021 às 09:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1ED83A9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 115

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 115/2021 CONTRATO Nº 59/2019.
CELEBRAÇÃO:21/12/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º59/2019pormais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-51/2021.

Vale do Paraíso RO, 28 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/12/2021 às 10:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F011326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4022 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 4022 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 17 de DEZEMBRO de 2019, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de DEZEMBRO de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha		Funcional		D/C
		Categoria		
	28	04.122.1002.2004.0000	1002	76.312,89
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				76.312,89
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício:	2021	
Page 2				
DECRETO Nº 4022 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha		Funcional		D/C
		Categoria		
26		04.122.1002.2004.0000	1002	-76.312,89
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-76.312,89

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2C5B6DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.º 029/PJM/2021

CONTRATO N.º 029/PJM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A JCF RIBEIRO ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 871.176.731-68, por intermédio da Secretária de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF 871.176.731-68 e portadora do RG 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.765.570/0001-42, estabelecida na Rua Venezuela, 2405, EMBRATEL, Porto Velho/RO, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Jennifer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º 1.144.453 SSP-RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 007.508.552-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1575/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 009/CPL/2021** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA no ramo de construção civil, para reforma e execução, com nova cobertura metálica, com forro em PVC, numa área total de 630,97 metros quadrados, a ser executado na Escola Ribeiro Couto, localizada na Linha C-80, zona rural, do município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo 1-1575/2021.

DO VALOR

Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO
Poder Executivo ProcuradoriaJurídicado Município

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 252.792,78** (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**,** provenientes de recursos próprios.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência de **90** (noventa) dias, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 1575/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 009/CPL/2021** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2021, na função programática, Projeto atividade unidade orçamentária: **02.04.01**, projeto de atividade: **12.361.1002.2009.0000**, elemento de despesa **4.4.90.51.00**, ficha: **592**.

Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO
Poder Executivo ProcuradoriaJurídicado Município
DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **3189**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Rescisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo

Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO
Poder Executivo ProcuradoriaJurídicado Município
comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

- A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

determinar através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.

efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

- A Contratada se obriga a:

Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO
Poder Executivo ProcuradoriaJurídicado Município

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de- obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 001/CPL/2018.

Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO
Poder Executivo ProcuradoriaJurídicado Município
DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1575/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 009/CPL/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02

Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO
Poder Executivo ProcuradoriaJurídicado Município
(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, de de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

JCF RIBEIRO ENGENHARIA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA (s):

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Tipo do Documento
Contrato

Identificação/Número
29

Data
22/12/2021

ID: CRC:
Processo: Usuário:

87785
71C7ADED
1-1575/2021
ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR

Processo Documento

Criação: **22/12/2021 12:03:04** Finalização: **22/12/2021 12:04:16**

MD5: SHA256:

B6DBBEBFDEC173675FCD1F55FD341B3A A51C2B49681D30A87301587F8F3DEAF6D4016901E487EE04370989AAD9305358

Súmula/Objeto:
Contrato presente nos autos 1-1575/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO ALTO PARAISO RO 22/12/2021 12:03:04

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 22/12/2021 12:03:04

ALCIDES JOSE ALVES SOARES JUNIOR
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

PROCURADOR - OAB/RO 3.281 - OAB/RN 5.595 22/12/2021 12:04:33

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.
ID: 87836 e CRC: 467E8D03

Tipo do Documento
Contrato

Identificação/Número
29

Data
22/12/2021

ID: CRC:
Processo: Usuário:

87836
467E8D03
1-1575/2021
NEIVA RODRIGUES CASTOR

Processo

Documento

Criação:

22/12/2021 13:49:40

Finalização:

22/12/2021 13:56:52

MD5:	**2B0E1159A30EBDFA0E1334DCCD376CC2**		
SHA256:	**378C55E9DEA5D6BD6A639463A56C6635E50178BC11079C1AD2FB97F23E08FC53**		
Súmula/Objeto: **Contrato 29 Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA**			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAISO	ALTO PARAISO	RO	22/12/2021 13:49:40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 22/12/2021 13:49:40

NEIVA RODRIGUES CASTOR 22/12/2021 13:56:52
VILMA CORREA DE OLIVEIRA 22/12/2021 14:01:48

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020. JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020. JOÃO PAVAN
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

Secretária Municipal de Educação REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito

22/12/2021 13:59:27

22/12/2021 14:10:55

22/12/2021 14:16:37

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9103DD7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SERVIDORES EXISTENTES EM 31/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS EXISTENTE EM 31/12/2021.

NOME	DATA DA POSSE	N ° TERMO DE POSSE	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
ADENILSON BARRETO	10/01/00	014/00	042/00	VIGIA
ADRIANO ANTÔNIO DA SILVA	10/01/00	005/00	042/00	TAQUIGRAFO
ANA LUIZA CARDOSO	11/02/00	038/00	044/00	ZELADORA
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	10/01/00	003/00	042/00	PROCURADOR
CÉLIA BARRETO	10/01/00	012/00	042/00	Cedido PMA
EUNICE XAVIER ARAÚJO	10/01/00	010/00	042/00	ZELADORA
EVA INÊS FERREIRA DE PASSOS	12/01/00	026/00	043/00	ZELADORA
ELENI PEDRO SILVA	02/02/09	049/09	007/09	*MOTORISTA VEIC. LEVES*
HUGO LOPES CAMARGO	04/03/10	051/10	002/10	*MOT. DE VEICULOS LEVES*
ISABEL C. MOURÃO SOUZA	10/01/00	002/00	042/00	AG. ADM
IVANETE CALVI CAMARA PINTO	12/01/00	024/00	043/00	ZELADORA
JAEL MOURETE DA SILVA	10/01/00	009/00	042/00	ZELADORA
JOAO GOMES DE OLIVEIRA	08/02/11	PMA	PMA	TEC. CONTABILIDADE
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	08/09/08	048/08	006/08	Cedido ALE/RO
JOSÉ EVERALDO GÓES	12/01/00	021/00	043/00	AUX. OP. SERV. DIVERSOS
JOSIMAR CHAGAS SIMÉDICO	12/01/00	032/00	043/00	VIGIA
JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	10/01/00	004/00	042/00	ASSES. T.EC. LEGISLATIVO
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	01/04/11	053/11	001/11	VIGIA.
LÓIDE SEGOBI RIBEIRO	10/01/00	013/00	042/00	ATENDENTE ADMINIST.
LUCIANA JUREMA ANDRADE	12/01/00	036/00	043/00	ATEND. TELEFONE
MÁRCIA DE SOUZA MORAIS	12/01/00	022/00	043/00	ATENDNETE ADMINIST.
MARCIO JOSE BARBAS MENDONÇA	01/07/08	047/08	005/08	*TAQUIGRAFO*
MARIA DA FÁTIMA SIMÉDICO	12/01/00	034/00	043/00	ZELADORA
MARIA MIGUELINA VRZECIONEK	10/01/00	001/00	042/00	AGENTE ADMINIST.
MARIA ROSA DE CASTRO ALVES	10/01/00	007/00	042/00	ZELADORA
MARIA APARECIDA DE LAIA	03/04/08	043/08	002/08	*ATENDNETE ADMINIST.*
NOELI SCHULTZ	14/02/11	052/11	001/11	*ATENDENTE ADMNIST.*
REGINE CÉLIA COITINHO	12/01/00	031/00	043/00	AG ENTE ADM.
ROSAIRE D. SANTOS RODRIGUES	10/01/00	011/00	042/00	COPEIRA
SIDNEY DIAS MARTINS	15/03/07	040/07	001/07	VIGIA
SHIRLEY S. DA ROCHA CARDOSO	12/01/00	028/00	043/00	Cedida a PMA
MARCOS F. DO NASCIMENTO	20/05/08	046/08	004/08	*CONTADOR*
IVONE P. DE ALMEIDA DURÃES	23/04/12	055/12	********	*ATENDNETE ADMINIST.*
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO	01/02/21	*****	5946/21	*CHEFE DE GABINETE*
FRANCIANE DO A. A. RAMIREZ	15/01/21	*****	5927/21	*CONTROLADORA*

RELAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS EXISTENTE EM 31/12/2021.

NOME	DATA DA POSSE	TERMO DE POSSE	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
ABIMAEL DOS SANTOS SILVA	01/06/2021	***	5962/2021	ASSESSOR PRESIDENCIA
ALAIR RODRIGUES DA SILVA	01/03/2021	***	5952/2021	ASSESSOR DE GABINETE
AMALEC DA COSTA DE ABREU	01/01/2021	***	5883/2021	SECRETARIO GERAL
AMANDA K. MARTINELLI CARTAXO	01/02/2021	***	5937/2021	ASSESSOR VICE-PRESIDENCIA
ANA PAULA SILVA ANDRADE	01/02/2021	***	5940/2021	ASSESSOR DE GABINETE
ANDERSON CORRÊA THOMAZ	01/03/2021	***	5948/2021	ASSESSOR C.SOCIAL
APARECIDO DA SILVA	01/02/2021	***	5936/2021	ASSESSOR DE GABINETE
CELIA S.DE OLIVEIRA CAMPANARI	01/02/2021	***	5938/2021	ASSESSOR DE GABINETE
CLAUDIA ROSA DA SILVA	05/01/2021	***	5935/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
CLAUDICÉIA L. DE LIMA DALPRA	05/01/2021	***	5921/2021	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
CRISTIANA Z.DOS S. FERREIRA	05/01/2021	***	5951/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
DEUZELINA DAS G. DA SILVA	05/01/2021	***	5902/2021	ASSESSOR DE GABINETE
DIEGO A. DOS SANTOS LIMA	05/01/2021	***	5898/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
DIEGO PEDRO FEZA	05/01/2021	***	5899/2021	CHEFE DE GABINETE
EDILSON ALMEIDA DE LIMA	01/02/2021	***	5931/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
ELENILDO DA SILVA ROCHA	05/01/2021	***	5896/2021	ASSESSOR DE GABINETE
ELIEL RODRIGUES GOMES	03/01/2019	***	5898/2019	CONSULTOR LEGISLATIVO
ERICA SANTOS FARIAS SILVA	01/01/2021	***	5888/2021	DIRETOR D. FINANCEIRO
ERIQUES SANTOS LINARDI	05/01/2021	***	5908/2021	CHEFE DE GABINETE
FATIMA E. TOME MICHALTCHUK	05/06/2018	***	5705/2019	PREGOEIRO
FELIPE M. ALECRIM MACIEL	05/01/2021	***	5906/2021	ASSESSOR DE GABINETE
FLAVIO DE SOUZA CORREIA	09/06/2021	***	5966/2021	CHEFE DE GABINETE
FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA	05/01/2021	***	5901/2021	CHEFE DE GABINETE
FRANCIELI NERES COUTINHO	13/07/2021	***	5973/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
FRANCILAINE A. DE OLIVEIRA	11/06/2021	***	5969/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
GABRIELA KAROLINE PEREIRA	08/04/2021	***	5955/2021	ASSESSOR DE GABINETE
GEANE NUNES DE SOUZA	01/01/2021	***	5887/2021	DIRETOR D. ADMINISTRATIVO
GEDILSON MOLINA ROSADO	05/01/2021	***	5918/2021	ASSESSOR DE SECRETARIA
GEISIANE DOS SANTOS JAMBRE	02/01/2017	***	5891/2021	DIRETOR D. PATRIMONIO
GENILDO SANTANA DA SILVA	03/01/2019	***	5914/2021	ASSESSOR DE GABINETE
GIULIANO DE FRANÇA	04/01/2021	***	5920/2021	CHEFE DE GABINETE
GREICIELE R.DA SILVA ARCANGE	02/01/2017	***	5467/2017	ASSESSOR DE GABINETE
JEFFERSON MARTINS LOZANO	15/04/2019	***	5917/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
JOÃO PEDRO MATEUS FERNANDES	01/01/2021	***	5889/2021	DIRETOR D. LEGISLATIVO
JUNIO DOS SANTOS SILVA	05/01/2021	***	5922/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
KELLI CRISTIANE DOS SANTOS	02/01/2017	***	5482/2017	CONSULTOR LEGISLATIVO
LEILA DOS SANTOS SILVA	05/01/2021	***	5913/2021	ASSESSOR DE SECRETARIA
LORENA GABRIEL MOURA	01/02/2021	***	5930/2021	OUVIDOR
LUCIANE FERREIRA DA SILVA	01/02/2021	***	5944/2021	ASSESSOR DE GABINETE
LUIZ ROBERTO BATISTA	05/01/2021	***	5912/2021	CHEFE DE GABINETE
MAISA BRATZ ASSUNÇÃO	01/01/2021	***	5909/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
MARCO AURÉLIO S. FERNANDES	01/02/2021	***	5941/2021	CHEFE DE GABINETE
MARCONI F. DE SOUSA MILANI	01/10/2021	***	5978/2021	CHEFE DE GABINETE
MARCONI RODRIGUES DOS SANTOS	02/01/2017	***	5978/2021	CHEFE DE GABINETE
MARIO FREITAS GUEDES JUNIOR	14/02/2019	***	5813/2020	CONSULTOR LEGISLATIVO
NILTON CESAR DE A. DA SILVA	02/01/2017	***	5480/2017	CHEFE DE GABINETE
PEDRO E. DA SILVA FURLANETTO	05/01/2021	***	5919/2021	ASSESSOR DE GABINETE
RALLY ANNE MUNIZ NOVAES	05/01/2021	***	5893/2021	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
ROBERTO C.BERGMANN BRONSTRUP	01/06/2021	***	5963/2021	ASSESSOR DE GABINETE
RONI ACACIO GUEDES	05/01/2021	***	5894/2021	ASSESSOR DA PRESIDENCIA
SILVANA DE OLIVEIRA LIMA	05/01/2021	***	5895/2021	CONSULTOR LEGISLATIVO
SUELEN MARTIN BATISTA	05/01/2021	***	5904/2021	CHEFE DE GABINETE
TATIANE BRATZ DE ASSUNÇÃO	02/01/2017	***	5730/2019	CHEFE DE GABINETE
VALDINEI PEREIRA GOMES	01/02/2021	***	5939/2021	ASSESSOR DA PRESIDENCIA

RELAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ EXISTENTE EM 31/12/2021.

NOME	DATA DA POSSE	TERMO DE POSSE	ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
BRUNO M. SOARES DOS SANTOS	12/02/2020	***	5821/2020	MENOR APRENDIZ
KAUANY SOARES DE FREITAS	12/02/2020	***	5821/2020	MENOR APRENDIZ
MARTA JOSEFA DA R. VIEIRA	12/02/2020	***	5821/2020	MENOR APRENDIZ
MICHELE FERRO DOS SANTOS	12/02/2020	***	5821/2020	MENOR APRENDIZ
STEFANY SOARES VASCONCELOS	12/02/2020	***	5821/2020	MENOR APRENDIZ
EDUARDA ALMEIDA ALVES	01/01/2021	***	5929/2021	MENOR APRENDIZ
JHENIFER REIS DA SILVA	05/10/2021	***	5979/2021	MENOR APRENDIZ
KAUÃ SOUZA RIBEIRO	05/11/2021	***	5984/2021	MENOR APRENDIZ
RAFAEL CAMARGO DA SILVA	12/02/2020	***	5821/2020	MENOR APRENDIZ
SAMUEL FERNANDES SILVA	05/10/2021	***	5979/2021	MENOR APRENDIZ
TALISSON WILLIAN L. RAMOS	05/10/2021	***	5979/2021	MENOR APRENDIZ

REGINE CELIA COITINHO
Chefe Setor Recursos Humanos
Port. 5844/2020

Publicado por:
Regine Celia Coitinho
Código Identificador:AF2E2C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 19313/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o resultado do processo de reconhecimento de dividado processo 19313/2021, cujo objeto é: exames ocupacionais (Admissionais e Demissionais) com objetivo de atender funcionários para contratação da APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino

FundamentalVinicius de Moraes. Com recursos orçamentários do Programa: PROGFE/DESPESAS 3594/2021 destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, ocorrerão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programações: 02.007.0006.3011 – Apoio a Entidade-Fundamental.
Elemento da Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 1.001.0046-Recurso Próprio na Educação
que foi ADJUDICADO à (s) Empresa(s):

SESMET- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 05.914.478/0001-40						
ITEM	**QUANT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	32	Und/Serv	Exames Médicos Ocupacionais admissionais/demissionais	-	29,90	R$ 956,80
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 956,80**

Ariquemes(RO), 28de dezembrode 2021.

ROSELY PINTO ANTUNES NUNES
Presidente da APP EMEIEFVDM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:FB280156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.581/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2.021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2.581/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.241/06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Altera o Anexo I (Quadro de Pessoal Permanente Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão de Direção e Supervisão/CDS, e os Cargos em Comissão de Natureza Especial/CNE), contidos na Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser o seguinte:
ANEXO I
QUADRO PESSOAL PERMANENTE - TABELA DE VENCIMENTOS
ELENCO DOS CARGOS
CARGOS EM COMISSÃO
CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO CDS

ORDEM	**CARGO EM COMISSÃO**	**CÓDIGO**	**VENCIMENTOS REAIS (R$)**
01	SECRETARIO GERAL	CDS -5	9.690,00
02	PREGOEIRO	CDS - 4	4.500,00
03	OUVIDOR	CDS 3	4.000,00
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CDS 3	4.000,00
05	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CDS - 2	3.000,00
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO DE NATUREZA ESPECIAL CNE			
ORDEM	**CARGO EM COMISSÃO**	**CÓDIGO**	**VENCIMENTO BASICO - REAIS (R$)**
01	CHEFE DE GABINETE	CNE 4	2.900,00
02	CONSULTOR LEGISLATIVO	CNE 3	2.400.00
03	ASSESSOR DE GABINETE	CNE 2	1.900,00
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CNE 1	1.650,00
05	ASSESSOR DA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE 1	1.650,00
06	ASSESSOR DE SECRETARIA	CNE 1	1.650,00

Art. 2º. Alterao Anexo IV (Elenco de Funções Gratificadas), contidos na Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser o seguinte
Anexo IV
Quadro Pessoal Permanente
Elenco das funções gratificadas FG
Denominação/Quantitativo/Vencimentos

ORDEM	**NOMENCLATURA**	**CÓDIGO**	**QUANTIDADE**	**VALOR REAIS (R$)**
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	**FG 6**	01	2.500,00
02	CHEFE SETOR COMPRAS E SERVIÇOS	**FG - 5**	01	1.500,00
03	CHEFE SETOR RECURSOS HUMANOS	**FG 5**	01	1.500,00
04	CHEFE SETOR TRANSPORTE	**FG - 5**	01	1.500,00
05	GESTOR DE CONTRATO	**FG - 4**	01	1.250,00
06	CHEFE SETOR CONTROLE E ATOS ADMINISTRATIVOS	**FG 4**	01	1.250,00
07	CHEFE SETOR PROTOCOLO, EXPEDIENTE E REGISTRO.	**FG 3**	01	1.000,00
08	CHEFE SETOR GESTÃO DO ORÇAMENTO	**FG 2**	01	750,00
09	CHEFE SETOR PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	**FG 2**	01	750,00
10	CHEFE SETOR DE REDAÇÃO ATA E ANAIS	**FG 1**	01	500,00
11	CHEFE SETOR INFORMATICA	**FG 1**	01	500,00

Art. 3º Altera o Anexo V (Plano de Carreira- Descrição do cargo), que passa a ter a seguinte redação:

Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo

TÍTULO DO CARGO: Secretário Geral CDS 05
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretario Municipais, possuir Curso de Nível Superior Completo;
Descrição/atribuições:
I Expedir, quando de sua alçada, ordens de serviço, necessários ao bom andamento e desempenho dos trabalhos.
II Cumprir e fazer cumprir todos os regulamentos, atos, Regimento Interno e Resoluções da CMA, na parte referente à esfera da Secretaria e demais esforços.
III Reunir mensalmente os servidores que lhe forem subordinados, a fim de assentar providências ou discutir assuntos do interesse de serviço;
IV Propor fundamentalmente a aplicação de penas aos servidores;
V Corresponder-se suas atribuições e responsabilidades;
VI Fazer cumprir o expediente, de acordo com as necessidades de serviço;
VII Apresentar anualmente ao Presidente enunciado relatório de atividades da CMA do ano anterior;
VIII Opinar sobre consultas técnicas, sistema de organização dos trabalhos legislativos, criação e extinção de cargos, reestruturação do quadro pessoal;
IX Promover a aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na CMA;
X Gerir manutenção dos veículos, dos equipamentos de uso geral da CMA, bem como sua guarda e conservação;
XI Determinar a conservação interna e externa do prédio da CMA, móveis e instalações;
XII Promover o recrutamento, seleção dos servidores da CMA, planejar e executar programas de treinamento para melhor execução do serviço;
XIII Acompanhar a execução orçamentária da CMA em todas suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
XIV Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XV Encaminhar com direitos e deveres de servidores, e após instruídos, emitir parecer conclusivo;
XVI Promover o levantamento e apuração do merecimento dos servidores, para efeito de promoção, por antiguidade e merecimento, encaminhar à Mesa, acompanhado de relatório conclusivo para as providências finais;
XVII Tomar as medidas necessárias para quaisquer irregularidades verificadas nas admissões, nomeações ou demissões de servidores e se for o caso, solicitar constituição do inquérito para apurar responsabilidades;
XVIII Tomar conhecimento, diariamente, da movimentação dos recursos, saldo dos repasses e orçamentários, observando o cumprimento das programações;
XIX Assinar com o Diretor do Departamento Financeiro os boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, os balanços gerais e seus anexos; a proposta orçamentária;
XX Estabelecer as normas e solicitar à Mesa, incineração periódica dos papéis administrativos; dentre as normas, obrigatoriamente inclui-se a constituição de Comissão para análise dos papéis;
XXI Promover o estudo de problemas administrativos e financeiros da CMA, principalmente os de estrutura e funcionamento, assim como propor diretrizes e normas de organização de serviços e simplificação do trabalho e tudo mais que venha acarretar aprimoramento e economia à Câmara.
XXII - Supervisionar, planejar, orientar, dirigir, controlar e apoiar todas as atividades da CMA.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Pregoeiro CDS-04
PROVIMENTO: Em comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretario Municipais, possuir curso de nível superior completo em área correlata, ou experiencia mínima comprovada na área de 04 (quatro) anos, expedida por órgão público a qual desenvolveu à atividade;
Descrição/Atribuições:
I- A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II- O credenciamento dos interessados;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
IV- A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital;
V- a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
VI- a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
VII- a negociação do preço, visando à sua redução;
VIII- a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
IX- a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
X- a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
XI- a elaboração da ata da sessão pública;
XII- a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
XIII- propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório;
XIV-dirigir a etapa de lances, indicar o vencedor do certame;
XV - Elaboração de editais, Termo de referência, Portal de Publicação, Operação do Portal Compras net ou assemelhado.
XVI - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XVII - executar outras tarefas correlatas.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo

TÍTULO DO CARGO: Ouvidor CDS-03
PROVIMENTO: Em comissão
PRÉ-REQUISITOS: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários do Município, possuir curso de nível superior completo na área correlata.
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES:
I - Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos no âmbito da CMA;
II - Viabilizar um canal direto entre a CMA e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pela CMA, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV - Encaminhar quando necessário aos diversos órgãos do Município as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
V - Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários concernente aos serviços prestados pela CMA;
VI - Apoiar tecnicamente e quando necessário atuar em parceria com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VIII -recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico de questões e a adoção de medidas para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IX - Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços/atividades prestados pela CMA;
X - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - resguardar o sigilo das informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da CMA (portal Transparência), o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações.
XIII - Recepcionar dando o prosseguimento legal, as denúncias que representem exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função no âmbito da CMA;
XIV - exercer outras atividades correlatas.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Diretor de Depto de Administração CDS 03
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir curso de nível superior completo.
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO:
I -Apoio direto às atividades da Secretaria Geral;
II -Coordenar os trabalhos administrativos, auxiliando os setores nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
IIIOrganizar, coordenar e estabelecer rotinas para protocolo de Projetos de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos, Indicações, Moções, Substitutivos, Emendas e Subemendas, bem como todo o documento entregue no Protocolo da CMA;
IVGerenciar o recebimento, numeração, distribuição e controle da movimentação de papéis nos órgãos da Câmara, com anuência do Secretário Geral;
VPromover a organização das pastas funcionais dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal mantendo-as atualizadas;
VIPlanejar executar programas de treinamentos de servidores;
VIIorganizar e coordenar a lavratura de todos os atos referentes à admissão de servidores e outros;
VIIIManter a ficha funcional dos servidores atualizados
IXExecutar demais atividades inerentes ao cargo.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Diretor de Depto de Financeiro CDS 03
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir curso de nível superior completo na sua área de atuação, com Registro no órgão da Classe CREA.
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES:
I -Apoio direto a todas as atividades desenvolvidas pelo Departamento Financeiro da CMA;
II -Acompanhar, observar e cumprir as instruções emanadas da Secretaria do Tesouro, Tribunal de Contas e demais normas contábeis;
III -realizar periodicamente a conferência de todos os documentos orçamentários e financeiros;
IVRemeter a Prefeitura em época própria previsão orçamentária das despesas da CMA para exercício seguinte;
VRegistrar sintética e analiticamente em todas as suas fases, as operações financeiras da CMA, resultantes e independente tanto orçamentária como financeira;
VIOrganizar e Assinar mensalmente os Balancetes e o Balanço Anual da CMA;
VIIManter e visar todos os documentos contábeis da CMA;
VIIIManter o controle dos depósitos e retiradas bancárias bem como dos gastos da CMA;
IXPromover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da CMA;
XRegistrar de modo sistemático deus livros e fichários;
XI -Executar demais atividades inerentes ao cargo.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo

TÍTULO DO CARGO: Diretor de Depto Legislativo CDS 03
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir curso de nível superior completo,
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO:
ICoordenar, organizar e gerenciar as atividades do Departamento Legislativo, inclusive durante as sessões plenárias, dando todo suporte necessário para que ocorrera dentro da normalidade,
IIOrganizar e manter em arquivo separadamente os projetos e materiaisda Ordem do Dia;
IIIPreparar em livro próprio as Atas das reuniões das Comissões Permanentes;
IVManter o controle e distribuição dos projetos para as Comissões Permanentes;
V Exercer ou delegar atividades de digitação na confecção dos pareceres e outros documentos;
VIRever periodicamente os processos e documentos Legislativos arquivados propondo a destinação mais adequada;
VIIProvidenciar o registro apropriado dos Atos em geral, Lei Promulgada pelo Legislativo, autógrafos de Leis, Decretos Legislativos, resoluções de Leis Sancionadas pelo Executivo;
VIIIExecutar demais atividades inerentes ao cargo.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Diretor de Departamento de Patrimônio CDS 03
PROVIMENTO: Em comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir curso de nível superior completo,
DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:
I Supervisionar e Gerenciar todos os serviços necessários para o bom funcionamento do Prédio, do Patrimônio, da parte elétrica e hidráulica da CMA;
II Treinar quando necessário qualquer servidor da CMA na execução das tarefas;
III Manter e controlar os bens patrimoniais da CMA;
IV Comunicar ao superior imediato quanto às necessidades para o bom funcionamento dos serviços necessários;
V - Execução das tarefas pertinentes ao recebimento, aceitação, guarda, distribuição, conservação, registro e controle dos bens patrimoniais da CMA;
VI - Elaborar especificações para aquisição de novos bens permanentes, manter a guarda dos bens patrimoniais em manutenção, que se encontram sob responsabilidade da CMA;
VII proceder atos relativos ao tombamento, controle e fiscalização do patrimônio da CMA;
VIII - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas finalidades.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Assessor de Comunicação Social CDS - 02
PROVIMENTOEm Comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir curso de nível superior completo na área de atuação, e ou Registro no Órgão da Classe que habilite para o exercício da profissão de jornalista.

DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO:
I - Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
II - Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações da CMA, bem como redigir matérias sobre atividades de cunho institucional do Poder Legislativo e distribuí-las à imprensa para divulgação;
III - assessorar o Presidente, Vereadores e demais servidores da CMA em assuntos relativos à comunicação social;
IV - Acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação relacionados a atividades da CMA, visando à edição e distribuição dos informativos de divulgação interna;
V - Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao desempenho de sua competência, em especial as que possam fornecer tratamento estatístico às matérias veiculadas sobre o Poder Legislativo;
VI - Promover o relacionamento entre o Poder Legislativo e a imprensa e zelar pela boa imagem institucional da CMA;
VII - coordenar os trabalhos jornalísticos nas dependências da CMA e a cobertura de eventos oficiais realizados;
VIII - agendar entrevistas, individuais ou coletivas, a serem concedidas a veículos de comunicação e, quando solicitado, assessorar o Presidente, os vereadores da Casa em entrevistas;
IX - Assessorar o Presidente, e Vereadores em matéria de sua competência;
X - Observar a legislação, normas e instruções pertinentes quando da execução de suas atividades;
XI - Manter a homepage do Poder Legislativo com Informações atualizadas, disponibilizar ações executadas pela Casa, bem como inserir dados de interesse da população;
XII - Cuidar da publicidade dos atos oficiais da Casa;
XIII - Planejar e executar trabalhos inerentes à área jornalística.
XIVOutras atividades inerentes ao cargo.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Chefe de Gabinete CNE 04
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITOS: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir ensino de nível médio completo,
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES:

IOrganizar as agendas das atividades e programas oficiais do Presidente/Vereador que for subordinado, e tomar as providências necessárias para sua observância;
IIOrganizar as audiências do Presidente/Vereador, selecionando os pedidos e coletando dados para compreensão do histórico, análise e decisão final dos assuntos;
IIIAtender ou fazer atender as pessoas que procuram o Presidente/Vereador, encaminhando-as ou marcando audiência;
IVFavorecer os contatos com as partes para esclarecer e solucionar assuntos de interesse do Gabinete;
VRecepcionar visitantes e hóspedes oficiais no Gabinete;
VICoordenar os contatos do Presidente/Vereador com órgãos e autoridades, conforme orientação que lhe for dada;
VIIPreparar o expediente de caráter particular a ser assinado pelo Presidente/Vereador, assim como encaminhar aos órgãos da Câmara expediente despachado;
VIIIRedigir a correspondência de caráter particular endereçada pelo Presidente/Vereador, controlando segundo rotina própria, providenciando sua datilografia, conforme minutas previamente preparadas;
IXAtender pessoalmente o Presidente/Vereador, providenciando o necessário para dar-lhes as devidas condições de trabalho;
XFazer registrar o nome, endereço e telefone das autoridades das repartições Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e outras de interesse da Presidente/Vereador, bem como, indicação de tratamento a ser dispensado ao respectivo titular;
XIAtender as pessoas tentando solucionar os problemas;
XII Realizar toda e qualquer tarefa solicitada;
XIII Assessorar o Presidente/Vereador no planejamento, na organização, coordenação, orientação das atividades;
XIVElaborar convites, indicações, requerimentos;
XVRepresentar quando necessário o Presidente/Vereador em reuniões, audiências e atos públicos de cunho oficial,
XVIFazer lembrar os compromissos e demais assuntos ao Presidente/Vereador;

Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Consultor Legislativo CNE 03
PROVIMENTO: Em comissão
PRÉ-REQUISITOS: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir ensino de nível médio completo,
DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES:
IAssessorar o vereador do gabinete que estiver lotado, em assuntos que lhe forem confiados;
IIElaborar projetos na área de atuação da Câmara, quando solicitado pelo vereador que estiver subordinado;
IIIAnalisar os programas e projetos elaborados pelo órgão da Câmara, pronunciando-se a respeito, para assessorar o Presidente/Vereador na tomada de decisões;
IVRealizar pesquisas, estudos e análises na área de atuação para atender a demanda de informações solicitadas pela vereança;
VEmitir pareceres e prestar informações, quando solicitado, sobre assuntos de interesse do Gabinete;
VIElaborar relatórios, promover reuniões e utilizar outros meios, para possibilitar a avaliação geral das políticas aplicadas e sua conjunção com as diretrizes preestabelecidas pelo gabinete;
VIIParticipar de reuniões de divulgação, das linhas de ação e atividades na sua área de atuação, quando solicitado;
VIIIZelar pela limpeza, conservação e manutenção de equipamentos e utensílios sob a sua responsabilidade;
IXExecutar outras atividades compatíveis com o cargo.

Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Assessor de Gabinete CNE 02
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITO: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consangüinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir ensino de nível fundamental completo,
Descrição/Atribuições:
IApoio ao Chefe de Gabinete, nas atividades de digitação de ofícios, matérias e outros documentos quando solicitado;
IIAtender ao público que vai ao gabinete, encaminhando o da melhor forma possível;
IIIExercer atividades de digitação de ofícios, matérias e outros documentos quando solicitado;
IVOrganizar e manter arquivos de documentos oficiais do Gabinete, bem como do Presidente/Vereador;
Vauxilio a Consultoria Legislativa, nas atividades legislativas desenvolvidas pelo Gabinete parlamentar,
VI Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Assessor da Presidência CNE 01
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITOS: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir ensino de nível fundamental completo,
Descrição/Atribuições:
IAssessorar a Presidência nas Sessões Plenárias, audiências públicas e reuniões da Mesa Diretora;
IIAssessorar o Presidente em assuntos que lhe forem confiados;
IIIAssessorar a Presidência concernente às matérias que integraram a ordem do dia;
IV -Executardemais atividades inerentes ao cargo;
VElaborar projetos na área de atuação da Câmara, quando solicitado pala Presidência;
VIAnalisar os programas e projetos elaborados pelo órgão da Câmara, pronunciando-se a respeito, para assessorar o Presidente na tomada de decisões;
VIISubmeter à Presidência sugestões de deliberações, portarias, regulamentos e demais normas, visando dinamizar a consecução dos objetivos da Câmara;

VIIIRealizar pesquisas, estudos e análises na área de atuação para atender a demanda de informações solicitadas pela Presidência;
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Assessor da Vice Presidência CNE 01
PROVIMENTO: Em Comissão
PRÉ-REQUISITOS: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir ensino de nível fundamental completo,
Descrição/Atribuições:
IApoio ao Gabinete da Vice Presidência nas atividades de digitação, arquivo e organização;
IIAssessorar a Vice Presidência nas Sessões Plenárias e reuniões da Mesa Diretora, quando solicitado;
IIIAssessorar o Vice Presidente em assuntos que lhe forem confiados;
IVElaborar projetos na área de atuação da Câmara, quando solicitado pala Vice Presidência;
VRealizar pesquisas, estudos e análises na área de atuação para atender a demanda de informações solicitadas pela Vice Presidência;
VI Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
Anexo V
Plano de Carreira
Descrição de Cargo
TÍTULO DO CARGO: Assessor de Secretaria CNE 01
PROVIMENTO: Em Comissão

PRÉ-REQUISITOS: Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, não possuir antecedentes criminais, não ser parente colateral até o 3º Grau por consanguinidade ou afinidade, cônjuge, ascendente ou descendente do Prefeito, do Vice Prefeito, Vereadores e de Secretários Municipais, possuir ensino de nível fundamental completo.
Descrição/Atribuições:
IAuxiliar os Gabinetes da 1ª e 2ª Secretárias nas atividades de digitação, arquivo e organização;
IIAjudar na Confecção das atas das Sessões da Câmara, bem como as reuniões da Mesa e demais atividades quando solicitado;
III auxiliar o vereador no desenvolvimento das atividades legislativas;
IIIExercer outras atividades inerentes ao cargo.
Art. 4º. Alterao Anexo VI (Descrição da Função Gratificada), contidos na Lei Municipal n.º 1.241/06, que passa a ser o seguinte
Anexo VI
Plano de Carreira
Descrição da Função Gratificada
FUNÇÃO GRATIFICADA: Agente de Contratação Pública FG/06
PROVIMENTO: Efetivo
PRE REQUISITOS: Curso de Nível Superior Completo, e experiência comprovada na área de atuação através de certificado de participação em cursos, seminários e afins de no mínimo 50 (cinqüenta) horas.
Atribuições:
I. Coordenar o processo licitatório do início ao fim, conduzindo a sessão pública na internet decorrentes das modalidades licitatórias:Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo competitivo e dispensa de licitação;
II. Desenvolver rotinas, metodologias e didáticas no setor dentro das normas de legalidade, de modo a manter em constante processo de aprimoramento as atividades inerentes aos certames licitatórios, com vistas à celeridade processual esperada pela Instituição;
III. Supervisionar, auxiliar, subsidiar e orientar o setor de compras e serviços no preparo de minuta contratual, aditivos, consultas de preços e afins;
IV.Juntamente com os elaboradores do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas aos documentos na licitação;
V. Auferir conformidades das propostas perante os critérios do edital;
VI. Conduzir e acompanhar todos os lances;
VII. Julgar e averiguar as habilitações dos participantes;
VIII. Após conferência, encaminhar os recursos à autoridade competente;
IX. Apontar o vencedor da licitação;
X. Adjudicar o objeto;
XI. Guiar os trabalhos de toda a equipe auxiliar;
XII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
XIII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
XVI demais atribuições inerentes a função.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos Financeiros e Administrativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,**CARLA GONÇALVES REZENDE,**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PROJETO DE LEI 2118/2021.DESPACHO 232 DE 22/12/2021 (ID 680048)

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AAF1B00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18272/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R$ 123.820,85 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo nº 1-10158/2021 e Memorando 53 de 27/12/2021 (ID 683822) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no montante de **R$ 123.820,85 (cento e vinte e três mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	954	02.10.08.122.0010.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.000,85
Fonte: 1.017.0048 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos-Outras Transferências de Recursos Estaduais				
SUPLEMENTAR	955	02.10.08.122.0010.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.820,00
Fonte: 1.015.0059 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Programa de Atendimento Integral à Família				
ANULAÇÃO	434	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 10.000,00
ANULAÇÃO	437	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 51.000,00
Fonte: 1.017.0048 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos-Outras Transferências de Recursos Estaduais				
ANULAÇÃO	432	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 2.040,00
ANULAÇÃO	436	02.10.08.244.0010.2410	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 44.780,00
Fonte: 1.015.0059 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Programa de Atendimento Integral à Família				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV				
ANULAÇÃO	422	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 16.000,85
Fonte: 1.017.0048 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Destinados a Fundos-Outras Transferências de Recursos Estaduais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**123.820,85**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**- 123.820,85**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B79CFB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18273/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 155.704,03 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-568/2021-Ofício Recebido Nº 101/GAB-CMA/2021 de 27/12/2021 (ID 683829)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no valor de **R$ 155.704,03 (Cento e Cinquenta e cinco mil, Setecentos e quatro reais e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA
SUPLEMENTAR	017	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	142.849,93
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
SUPLEMENTAR	819	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.854,10
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
ANULAÇÃO	001	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-21.843,64
ANULAÇÃO	002	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-18.862,73
ANULAÇÃO	005	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHSTAS	-10.492,03
ANULAÇÃO	006	01.01.01.031.0001.2001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-35.465,00
ANULAÇÃO	008	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	-400,00
ANULAÇÃO	009	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-17.560,00
ANULAÇÃO	013	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-21.759,37
ANULAÇÃO	018	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-12.826,48
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
ANULAÇÃO	860	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.742,59
ANULAÇÃO	904	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	-8.650,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENÇAO DAS ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR				
ANULAÇÃO	905	01.01.01.031.0001.2002	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.461,51
Fonte:3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	020	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS CIVIL	-2.000,00
ANULAÇÃO	021	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.080,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2008-IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇAO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"				
ANULAÇÃO	022	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-560,68
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**155.704,03**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-155.704,03**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2BDBF4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18275/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 459.331,84 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15206/2021- Memorando 784 de 27/12/2021 (ID 684115) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R$ R$ 459.331,84 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	257	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.753,00
SUPLEMENTAR	258	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.16-OUTR DESP VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	177.992,38
SUPLEMENTAR	260	02.08.10.122.0008.2501	3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	966,63
SUPLEMENTAR	270	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	119.000,00
SUPLEMENTAR	940	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.619,83
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**459.331,84**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**459.331,84**
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	459.331,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:68475F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 015/PMB/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 056/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, CNPJ nº 04.996.600/0001-02, situada na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, neste ato representada por seus sócios, o Sr. GUSTAVO NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.669 SSP/RO, inscrito no CPF nº 655.317.872-00, residente e domiciliado na Rua Francisco O. Mendes, nº 00703, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, Cep.: 76980-000; o Sr. ANDRÉ ZAGURY NAKAI DE MAGALHÃES E RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 562.657 SSP/RO, inscrito no CPF nº 516.004.472-87, residente e domiciliado na Rua Tucunaré, nº 4501, Casa 18, Condomínio São Paulo, Bairro Lagoa, na cidade de Porto Velho/RO, Cep.: 76812-072 e o Sr. MÁRIO MISSUMI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 79738424 SSP/SP, CPF sob o nº 241.749.479-53, residente e domiciliado na Rua da Beira, 7670, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 056/2021, Pregão Eletrônico nº 114/2021** ao **Processo Administrativo nº 1-1102/2021 - SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** dos preços do **ITEM 01, registrados na Ata de Registro de Preços nº 056/2021**, Pregão Eletrônico nº 114/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor do **ITEM 01 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referente aos **ITEM 01 registrados na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA)	03	TOYOTA/HILUX SR/2.8/AT CD 4X2/4X4 DIESEL	251.900,00	8.100,00	260.000,00

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2021.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ nº 04.996.600/0001-02
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:57091460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2021 - CABIXI

RELACAO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2021	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI	
MATRICULA NOME	CARGO
GABINETE DO PREFEITO	
Antonio Terres Cecilio	VIGIA
Antonio Vaz Pereira	SERVICOS GERAIS
Averaldo Lino da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Francisco Lopes da Silva	ADVOGADO
Karina Manochioa	SERVENTE
Lizandra Cristina Ramos	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Marcia Ellwanger Ferreira	SERVENTE/READAPTADA
Uilde Santos de Souza	SERVENTE (LICENÇA MATERNIDADE)
Zilvanda Silva Campanha Massaroli	SERVENTE
SECRETARIA ESPECIAL	
Alcenir Gomes de Oliveira	FISCAL TRIBUTARIO
Allan Klayton Paixao Feltrin	FISCAL TRIBUTARIO
Allison Maicon Bento Pretto	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Eliane Selau	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Elionai Goncalves da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Elizabeth Fernandes	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Geni Antunes Cordeiro	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Jose Alves da Costa	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Karina Carvalho Dias Moreira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Suzeli de Souza Martins	CONTADORA
COORD. MUN. PLANEJAMENTO	
Henrry Hattori	ENGENHEIRO CIVIL
Tiago Backes da Rocha	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Valmir Martin Mackawiak	AGENTE ADMINISTRATIVO II
COORD MUN OBRAS E SERV.PUBLICOS	
Adao Roza de Almeida	SERVICOS GERAIS
Ademir Honorato Gomes	MOTORISTA CARR PESADO CAMINHAO (REABILITADO)
Adilson Pereira de Lima	SERVICOS GERAIS
Carlos Jose Barroso	ARTIFICE
Cicero Antonio Barroso	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Cleiton Luiz Massaroli	GARI
Cristiani Martins Dalecio	AGENTE ADMINISTRATIVO II
David Felisberto	OPERADOR DE MAQUINAS
Dejanira Moreira de Azevedo	GARI
Divino Jose de Andrade	SERVICOS GERAIS
Edelson Teixeira Barros	SERVICOS GERAIS
Edemar Nunes da Costa	SERVICOS GERAIS
Edvino Luiz Stelmach	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Herto Farias	ARTIFICE
Ideval De Paula	ARTIFICE
Joao Assis dos Santos	VIGIA
Joao Ferreira de Castilho	VIGIA
Joao Marcos Bertoco	TECNICO EM GESTAO AMBIENTAL
Jose Izidio Polo	ARTIFICE
Josias Pereira de Andrade	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Josue de Souza Dias	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Jucelio Ribeiro de Lima	MECANICO
Leaci Aleixo Amorim	SERVICOS GERAIS
Luciano Ferreira de Lima	SERVICOS GERAIS
Marcos Antonio Ferreira	ARTIFICE
Miguel Lino de Brito	SERVICOS GERAIS
Odair Jose Soares Ramos	SERVICOS GERAIS
Osorio Pereira Filho	SERVICOS GERAIS
Paulo Ivone da Silva	SERVICOS GERAIS
Rinaldo V. De O. Domeraski	MECANICO
Roque Bento Morais	SERVICOS GERAIS
Valdinei Antunes Carbonera	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Valdiney Souza Silva	OPERADOR DE MAQUINAS
Valdir Mendes	SERVICOS GERAIS
SEC.MUN.DE SAUDE	
Adilson de Almeida Fagundes	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Adonias Soares dos Santos	AGENTE RURAL DE SAUDE
Adriana Penga de Oliveira	ENFERMEIRO
Adriano Galdino de Lima	TECNICO DE ENFERMAGEM
Alessandro de Souza Oliveira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Ana Claudia Reis Anto de Matos	FONOAUDIOLOGA
Angelina R. Moraes Nascimento	AGENTE RURAL DE SAUDE
Antonio Argeu Lopes	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Antonio Claudio Silverio	SERVENTE
Antonio Frank	MOTORISTA
Aparecido Oliveira Feltrim	MOTORISTA
Arlindo Terres Cecilio	MOTORISTA CARRO LEVE
Brenda Caroline Cruz de Andrad	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Cileide Ferreira Souza Klipel	SERVENTE
Cleusa T. Frank Rodrigues	TELEFONISTA
Domingos Gritti	SERVICOS GERAIS

Donizete Nunes da Silva	ENFERMEIRO
Edilaine Monteiro de O Antunes	ENFERMEIRO
Edina dos S. Barbosa Magalhaes	TECNICO DE ENFERMAGEM
Eliane Oliveira Santos	SERVENTE
Elizeu de Lara Matozo	SERVICOS GERAIS
Ereni Salete Ferrari	SERVENTE
Eunice Belarmina da Costa	SERVENTE
Felipe Vitali Lorensini	FARMACEUTICO
Gesia Damasceno da Silva	AUXILIAR DE LABORATORIO
Gilmar Rose	MOTORISTA CARRO LEVE
Girlania Dalbem Ferreira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Ivonete Lopes	SERVENTE
Izulina Gomes Martins	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Jessica de Lima Ferreira	SERVENTE
Joceni Machado Ramos	AGENTE ADMINISTRATIVO I
Joelma das V. Silva de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Jose Carlos De Oliveira	VIGIA
Jose Martins de Souza	AGENTE RURAL DE SAUDE
Jose Moreira Roriz	MOTORISTA
Junior Rodrigues Cardoso	TECNICO DE ENFERMAGEM
Katiussia Masaroli de A Lunard	ENFERMEIRO
Lucimar de Fatima Ramos	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lurian Vinicios Alves Viana	SERVENTE
Luzenir A. Candido Reati	SERVENTE
Marcell de Oliveira	FISIOTERAPEUTA
Marciene Furtado	SERVENTE
Marcio dos Santos Miguel	SERVENTE
Maria de Lourdes A. De Carli	ASSISTENTE SOCIAL
Maria Odete Assis	SERVENTE
Marinez Rech	SERVENTE
Maycon dos Anjos Amadeu	BIOMEDICO
Nildo Gasparin	AGENTE RURAL DE SAUDE
Paulo Martins Gomes	TECNICO DE ENFERMAGEM
Renata C. Zerbinatti Sabino	ENFERMEIRO
Rosane Alves da Cunha da Silva	TECNICO DE ENFERMAGEM
Rosangela B. Da Silva Barroso	AUX. DE CONSULTORIO DENTARI
Rosangela Schultz	SERVENTE
Rosimar de A. Carvalho Silva	SERVENTE
Sandra Barbosa Carvalho Raitz	SERVENTE
Silvana N. Da Costa Fernandes	SERVENTE
Silvia Ortiz Garcia da Silva	SERVENTE
Terezinha Machado Ramos	SERVENTE
Vagner Hoffmann	MEDICO
Valdemar Paulo de Souza	VIGIA
Vanderli de Jesus Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Veronica Carrijo da Silva	SERVENTE
Vilma A P de Souza Santos	SERVICOS GERAIS
Vilson Ribeiro de Assumpcao	OPERADOR DE MAQUINAS reabilitado
FUNDEF 70%	
Adneia Brito de Sa	PROFESSOR NIVEL II
Adriana Maria Venson	PROFESSOR NIVEL II
Aline Santos da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Antonio P. Goncalves Filho	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Camila de Castro	PROFESSOR NIVEL II
Camilo Soares dos Santos Neto	PROFESSOR NIVEL II
Celeny Lima dos Santos	PROFESSOR NIVEL II
Cicero Aparecido da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Cleonice Novais de Souza Maxim	PROFESSOR NIVEL II
Daniela da Silva Barroso	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Deise Elle Gonca de M Fagundes	PROFESSOR NIVEL II
Denize Bastiani	PROFESSOR NIVEL II
Deusamy de Araujo Boscardin	PROFESSOR NIVEL II
Elza G. Da Silva Dionizio	PROFESSOR NIVEL II
Gercira Alves Santos	PROFESSOR NIVEL II
Gleiciane Lima da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Inez Malik	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Joaquim Aparecido Orcesi	PROFESSOR NIVEL II
Jose Aparecido de Castro	PROFESSOR NIVEL II
Josemar Borges Faria	PROFESSOR NIVEL II
Kelem R. Da Costa Araujo	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Leonice Batista de Moura	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Lindomar A. Klipel Goncalves	PROFESSOR NIVEL II
Luciana Carolina Alves Antunes	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Lucineia Teixeira Barros	PROFESSOR NIVEL II
Ludimila A. Lima de Melo	PROFESSOR NIVEL II
Luiz Cicero Gregianini	PROFESSOR NIVEL II
Marcilene A. De Barros Frank	PROFESSOR NIVEL II
Maria Antonia da Silva	PROFESSOR NIVEL II
Maria Conceicao de Freitas	ORIENTADOR ESCOLAR
Maria da Conceicao Martins	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Maria Isabel Mota	PROFESSOR NIVEL II
Marilza Gomes Coimbra	PROFESSOR NIVEL II
Marineza de Aquino Ribeiro	PROFESSOR NIVEL II
Neusa Aparecida David Frank	PROFESSOR NIVEL II
Nilza Maria Vitalina de Souza	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Regiane de Lima Silva	PROFESSOR NIVEL II
Sadi Massaroli	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Silmar Maria da Silva	PROFESSOR NIVEL II

Silvana A. A. Da Silva	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Silvani Silva Pereira Moura	PROFESSOR NIVEL II
Solange do Nascimento Souza	PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Valdecir Martins	PROFESSOR NIVEL II
PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO	
Claudomiro da Cruz Oliveira	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Diana Fatima Ferlin Horbach	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elaine Penga Calixto	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elenice da Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Eliane Oliveira Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Evani Aparecida Pinheiro Gomes	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Flavia Regina Marchesini	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Laudiceia de Almeida Fernandes	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Maria Aparecida de Souza	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Mariluce Martins Pinheiro	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Rosenilda Lucas Moreira	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Suzana Ferreira de Souza	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SEMEC 10 %	
Adenilson Keller de Castilho	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Adriano Sales	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Ana Claudia Nascimento da Silv	SERVENTE
Andreia Gomes de Araujo	SERVENTE
Angela Teixeira do Nascimento	SERVENTE
Cleomar Korb	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Dayanne Ferreira da Costa	SERVENTE
Dorvanira Santos Pereira	MONITORA DE TRANSP ESCOLAR
Edival Rodrigues de Souza	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Elenilson Almeida Pereira	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Elizete de Jesus Cavalcanti	SERVENTE
Ernildo Sbaraini	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Irineu Antonio Ricardo	MOTORISTA
Jose Ferreira Miguel	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Juliana Reis da Silva	SERVENTE
Juno Ceres Almeida da Costa	MONITOR DE TRANSP ESCOLAR
Lourdes Assis dos Santos	SERVENTE
Lucilene Lopes Ferreira	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Luiz Carlos dos Santos	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Maria A. Rodrigues da Silva	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Maria Aparecida de Assis Brito	SERVENTE
Nayara Correia Silva	SERVENTE
Nelma Oliveira Silva	SERVENTE
Nivaldo Fernandes Grigoleto	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Reni Mota Andrade	TELEFONISTA
Roque Nonnemaker	MOTORISTA
Roseni Selhorst	SERVENTE
Sandra Andrade Alves	SERVENTE
Selma Adriella Boek Lima	SERVENTE
Sinara Correia da Silva	SERVENTE
Thiago Batista de Sa	MONITOR DE TRANS ESCOLAR
Valdeci Aleixo de Amorim	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Valdeny Carvalho Damasceno	SERVENTE
CRECHE	
Ermelinda Damas S da Conceicao	SERVENTE
Joao Felisberto Neto	ASSISTENTE DE CRECHE
Luciana da Silva	SERVENTE
Olga da Silva Bento	SERVENTE
PROMOCAO SOCIAL	
Adelar Felisberto	VIGIA
Alineide Maria Santos	ASSISTENTE SOCIAL
Clarice Caldato	PSICOLOGA
Elizangela Fidelis Cruz	MOTORISTA CARRO LEVE
Eslaine de Souza Neres	CUIDADORA DE CRIANÇAS DA CASA DE ABRIGO
Ilionete Ribeiro da Maia	SERVENTE
Lucineide S. Santos de Campos	SERVENTE
Marleide Maciel de Oliveira	SERVENTE
Nelson Alves de Souza	VIGIA
Nubia Sales de Carvalho Ribeiro	SERVENTE
Paulo Pereira de Souza	SERVICOS GERAIS
Sarita de Souza	SERVENTE
Sonia Cristina de Souza	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Tatiane Aparecida Nogueira Serafim	AGENTE ADMINISTRATIVO II
ECD	
André da Silva Sales	AGENTE DE ENDEMIAS
Carla Meury Dias	AGENTE DE ENDEMIAS
PACS REC PROPRIO	
Joao Gilberto Oliveira Silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Sonia Ribeiro de Jesus	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
PROGRAMA SAUDE NA FAMILIA PSF	
Inez de Fatima Frank	ENFERMEIRA
Renata Cristina da Silva Souza	ENFERMEIRA
NASF – NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMILIA	
Kellen Aparecida Siriaco	FISIOTERAPEUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
Ari Antonio Chassot	OPERADOR DE MAQUINAS
Cristian Douglas Elias	MOTORISTA CARR PESADO CAMINHAOAO
Diogo Antunes	MEDICO VETERINÁRIO
Dirceu Silva dos Santos	OPERADOR DE MAQUINAS
Luiz Carlos Campagnolli	ASSISTENTE DE CRECHE (Dir Agricultura)

TRANSPORTE ESCOLAR	
Silvaney Cardoso de Menezes	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
CRECHE - FUNDEB %	
Maria Joreni Machado Stolberg	PROFESSOR NIVEL II
CONTRATADOS REGIME ESPECIAL / TESTE SELETIVO	
Andre M. De Alcantara Oliveira	MEDICO
Cleonice de Souza Bebiano	TECNICO DE ENFERMAGEM
Cleonice Mendes de Andrade	SERVENTE
Cristiane de Souza	TECNICO DE ENFERMAGEM
Cristiane Morim	TECNICO DE ENFERMAGEM
Deleon Barbosa Rodrigues	OPERADOR DE MAQUINAS
Eneias Costa de Melo	MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Erica Ferreira de Carvalho	SERVENTE
Herica Thaynara Lima Batista	MEDICO
Ines Maria Goncalves	TECNICO DE ENFERMAGEM
Izadora Guerra Soares Melo	ENFERMEIRO
Jaime Manochio Junior	OPERADOR DE MAQUINAS
Joao Batista de Lima	MEDICO
Juan Fredy Eber An Valenzuela	MEDICO
Marcilei Augusto Lopes	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Neuci Francisco da Silva	TECNICO DE ENFERMAGEM
Paulo C. De Oliveira da Silva	MOTORISTA CARRO LEVE
Reginaldo L. Teodoro Stelmach	MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Sebastiao Ortiz Massai	TECNICO DE ENFERMAGEM
Silvana Garcia Ribeiro Paloma	TECNICO DE ENFERMAGEM
Solange Gonzaga Maciel	TECNICO DE ENFERMAGEM
Wagner Jorge Leite Junior	MEDICO
Willian Penga da Silva	OPERADOR DE MAQUINAS
AFASTADOS SEM REMUNERAÇÃO POR MOTIVOS PARTICULARES	
ADENILSON SOUZA DALBEM	MOTORISTA CARRO PESADO - ONIBUS
ELISABETE TEIXEIRA DE SOUZA FA	PROFESSOR NIVEL II
ERENITA FATIMA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
OTAVIO GUIMARÃES DA SILVA	SERVICOS GERAIS
AFASTAMENTO PARA DESEMPENHO DE MANDATO POLITICO	
APARECIDA ALVES ARARUNA	PROFESSOR NIVEL II
IRMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
IZAEL DIAS MOREIRA	PROFESSOR NIVEL II 24 24 HS
SUSANA MARTA RECH ARARUNA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
VERONICA KEMPNER RUMANZKI	PROFESSOR NIVEL II
CEDIDOS PARA OUTRO ORGAO/MUNICIPIO	
CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER	PROFESSOR NIVEL II 24 (APAE)
DIVINO AGOSTINHO ALEIXO	VIGIA (NOVA MAMORÉ)
LAISE SANTOS AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO II (CESSIONADA PARA CGU)
ROSIMAR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II (CUJUBIM)
SERVIDORES AFASTADOS POR DOENÇA (ENCOSTADO PELO INSS)	
ADRIANA SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ADRIELE FAGUNDES NUNES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
ALICE AIKO SAIKI	BIOQUIMICA
AQUILES ALVES	SERVICOS GERAIS
CIVALDO NEVES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS
DERCY GRIGOLETO SAVAZZI	MOTORISTA CARRO LEVE
EDNA DOS SANTOS BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (APOSENTADA POR INVALIDEZ)
GENETE FARIAS PRESTES	SERVENTE
JOSE FIRMINO DE BARROS	SERVICOS GERAIS
LORENI GOMES MOREIRA	SERVENTE
LUCIMAR COELHO DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA DA PENHA SILVA PIRES	SERVENTE (APOSENTADA POR INVALIDEZ)
MARIA E. R. BARREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA PAIDA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (APOSENTADA POR INVALIDEZ)
MAURO NEI FRANK	MOTORISTA CARR PESADO CAMINHAO
ORLANDO OGRODOVCZIK	OPERADOR DE MAQUINAS
SANDRA FERNANDES	SERVENTE
VALQUIRIA ARAUJO DA SILVA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
COMISSIONADOS/GRATIFICADOS/AGENTES POLITICOS	
Ademar Zeni	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO
Aderino Martins Alves	DIRETOR DE DIVISAO DE PECUARIA
Adevania Rodrigues de Oliveira	DIRETOR DIVISAO APOIO ADMINISTRATIVO
Adriana Aparecida da Silva	DIRETOR DIV PROTOCOLO E AP OUVIDOR
Ana Lucia Prado Amorim	DIRETOR DIVISAO I. C. O. E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Aparecida Araruna Martins	SEC MUN DE ED CUL ESPORTE E TURISMO
Carla Daniele de Morais Brito	DIRETOR de DIVISAO de A. e Nutricao Municipal
Cleidineia Assis Moreira	DIRETOR DIVISAO APOIO ADMINISTRATIVO
Edivania Barros da Costa	INSPETOR DE ALUNO
Elaine Ferreira de Castro	ASSESSOR JURIDICO
Elena Elaine Almeida Mora	COORDENADOR MUN ATENCAO BASICA
Erika Aline Queirubin de Souza	DIRETOR DIVISAO V APOIO ADMINISTRATIVO
Gilmar de Carli	VICE PREFEITO
Igor Danilo Marth	CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA
Imar de Lima	SEC MUN AGRIC E PECUARIA
Irma da Silva	SEC MUN OBRAS E SERV PUBLICOS
Izael Dias Moreira	PREFEITO MUNICIPAL
Jair Godinho da Silva	SEC. MUN. SAUDE
Janete da Cruz Sizanoski	DIRETOR DIVISAO I C. Ref. Assistencia Social
Jessica da Conceicao Santos	INSPETOR DE ALUNO
Joelma Chaves de Almeida	DIRETOR VIG. SAN. E REDE BASICA
Jose Maria de Oliveira Souza	DIRETOR D. I. L. DE VIAS URBANAS
Luciana Carolina Alves Antunes	Coordenadora de Polo EAD
Maria Geni do Nascimento Cabra	DIRETOR DE DIV I DE RADIOLOGIA

Mario de Andrade Viana	SUPERVISOR ESCOLAR
Nelson Barros Neto	DIRETOR DIVISAO DE CONT DE PROG SOCIAIS
Rhoger Thiago Costa C da Silva	INSPETOR DE ALUNO
Susana Marta Rech Araruna	SEC. MUN. ESPECIAL
Suzana Aparecida da Silva	DIRETOR DIVISAO APOIO E CONT PEDAGOGICO
Tania Maria Barbosa	MEDICO PSF
Tatiane Ilsemari Basseio	DIRETORA DE APOIO PSICOLOGICO
Thayna Rodrigo Alves Back	DIRETOR DE DIV II de RELAÇÕES PUBLICAS
Vanilson R. De Sales Junior	DIRETOR DIVISAO I. APOIO AO ESPORTE
Veronica Kempner Rumanzki	SEC. MUN DE PROM. SOCIAL
Wilson de Oliveira Bernardo	DIRETOR DIVISAO I DE JSM E CADAS RURAL
CONSELHEIROS TUTELARES	
CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO	CONSELHEIRA TUTELAR
DANIELE MACHADO	CONSELHEIRA TUTELAR
JAQUELINE MORAES LEITE	CONSELHEIRA TUTELAR
JULIANA SOUZA NETO ZOLINGER	CONSELHEIRA TUTELAR
NILCIELLY CRISTINA V ITALINA DE SOUZA	CONSELHEIRA TUTELAR

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:2AB44D3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHV3149	RO00045587	29/06/2021	5568	0	195,23
NDM2688	RO00056129	31/03/2021	5398	0	88,38
OHV3149	RO00056618	29/06/2021	5568	0	195,23
NCI0050	RO00056371	28/06/2021	5185	1	195,23
NDA6740	RO00056659	13/07/2021	5185	1	195,23

Cacoal/RO 28 de Dezembro de 2021

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B70C13C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CACOAL NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS AUTUADOS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO CONFORME LEI 9.503/97. DESTA FORMA FICA ASSEGURADO AO INFRATOR, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA NO ÓRGÃO AUTUADOR, NESTE CASO A SEMTTRAN (AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 20.625 BAIRRO INDUSTRIAL, CACOAL/RO), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBZ3G87	RO00057498	15/10/2021	5185	1
NDT6362	RO00057314	22/10/2021	7633	1
NDK8356	RO00057300	19/10/2021	5207	0
BBB5303	RO00056540	26/10/2021	5185	1
NDQ2262	RO00057466	20/10/2021	5185	1
NDQ2262	RO00052898	20/10/2021	*5185*	1
NCM3107	RO00052889	20/10/2021	5185	1
OHP3363	RO00057499	15/10/2021	5185	1
NEE9214	RO00056817	27/10/2021	*5185*	1
ETO5A73	RO00057543	19/10/2021	5185	1
NDA1335	RO00057493	15/10/2021	5185	1
NEG8421	RO00057293	08/10/2021	5541	3

CACOAL/RO 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED00C6EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 004/2021, Processo nº. **1467/2021/SEMED**, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, com área de construção de 365,11 m², no endereço Av. Olavo Pires, Distrito de Vitória da União, neste Município,** conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convenio Federal, Termo de Convênio nº. 140/DPCN/2020, SINCOV n°. 898287/2020/MD/DPCN – MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R$ 299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.**

EMPRESA DETENTORA:					
CNPJ:	42.291.944/0001-05				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, com área de construção de 365,11 m², no endereço Av. Olavo Pires, Distrito de Vitória da União, neste Município,*** *com Recursos de Convenio Federal, Termo de Convênio nº. 140/DPCN/2020, SINCOV n°. 898287/2020/MD/DPCN – MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, para atender às necessidades da* ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.***	01	SVÇ	299.182,67	299.182,67
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 299.182,67 (duzentos e noventa e nove mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 28 de Dezembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0C158F77

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 007/2021, Processo nº. **1699/2021/SEMUSA**, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro), com área de construção de 142,19 m², no endereço Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2163, centro, neste Município,** conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Contrato de Repasse nº. 895518/2019/MS/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DA SÁUDE representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com valor estimado em R$ 502.250,00 (quinhentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.**

EMPRESA DETENTORA:	**REZE CONSTRUTORA LTDA**				
CNPJ:	42.291.944/0001-05				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro), com área de construção de 142,19 m², no endereço Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2163, centro, neste Município*** *, com Recursos de Convênio Federal, Contrato de Repasse nº. 895518/2019/MS/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DA SÁUDE representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para atender às necessidades da* ***Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.***	01	SVÇ	431.437,27	431.437,27
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 431.437,27 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 28 de Dezembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F26495CD

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ENDEREÇO: R. Diogo Zuliani, Nº 249, Bairro: Jardim Alvorada, Maringa-PR
CEP: 87033-030
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Pazinato / C.P.F: 440.681.749-20
FONE: (044) 2321-324 – (44) 3267-3040
E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
A. PAZINATO MARINGA			04.352.905/0001-81		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	UND	3,00	ADIPÔMETRO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICO/CLÍNICO MATERIAL DE CONFECÇÃO MOLAS DE METAL	BALMAK CLINIC PRÓ	545,00	1.635,00
11	UND	3,00	BALANÇO DUPLO COM ESTRUTURA AZUL: COR: AZUL COMPORTA: 2 CRIANÇAS BALANÇO (PÉS: 04PEÇAS, ESTRUTURA: 01PEÇA, TRAVA ESTRUTURA: 01 PEÇA, BARRA FIXAÇÃO BALANÇO: 04PEÇAS, TRAVA DA CADEIRA: 02 PEÇAS, TRAVA PRANCHA PISO: 02 PEÇAS, TRAVA BARRA FIXAÇÃO: 04 PEÇAS, CADEIRA COM TRAVA: 02 PEÇAS, PRANCHA: 02 PEÇAS IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 2 ANOS	JUNDPLAY DUPLO	1.580,00	4.740,00
13	UND	2,00	BARRA PARALELA DUPLA PARA FISIOTERAPIA E REABLITAÇÃO SEM PISO FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI E ESTRUTURA ELABORADA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DE ERGONOMIA. COM REGULAGEM DE ALTURA COM ENGATE RÁPIDO, PODENDO SER UTILIZADA POR PESSOAS DE DIVERSAS IDADES. COM REGULAGEM DE ALTURA, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 200CM ALTURA MÁXIMA: 110CM ALTURA MÍNIMA: 78CM LARGURA MÁXIMA: 84CM LARGURA MÍNIMA: 48CM COM REGISTRO ANVISA.	ARKTUS CLASSIC	1.247,00	2.494,00
14	UND	5,00	BASTÃO EM MADEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, E ACABAMENTO ARREDONDADO REVESTIDA COM PELÍCULA SELADORA EM VERNIZ, COR: NATURAL, DIMENSÕES130X3, 2X3,2 CM (CXLXA); PESO: MÁXIMO SUPORTADO: 140 KG PESO DO PRODUTO: 0,9KG	ARKTUS	61,00	305,00
15	UND	5,00	BASTÃO EM MADEIRA PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, E ACABAMENTO ARREDONDADO REVESTIDA COM PELÍCULA SELADORA EM VERNIZ, COR: NATURAL, DIMENSÕES: 150X3,2X3,2 CM (CXLXA); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG PESO DO PRODUTO: 0,9KG	ARKTUS	80,00	400,00
16	UND	2,00	BATEDEIRA ESPECIFICAÇÕES:- TIGELA: PLASTICO- NUMERO DE VELOCIDADES: 5- FUNÇÃO PULSAR: SIM- BASE COM SISTEMA GIRATÓRIO: NÃO BATEDORES PARA MASSAS LEVES: SIM- BATEDORES PARA MASSAS PESADAS: SIM- CAPACIDADE: 5L	MONDIAL BP03	677,86	1.355,72
22	UND	1,00	BUFFET TÉRMICO SELF SERVICE 10 CUBAS 1/2 2000-2500 W	IBET 10 CUBAS	3.350,00	3.350,00
23	UND	10,00	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PRETA C/ LÂMINA DE AÇO E BRAÇO. DESCRIÇÃO: - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA. - CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. - PINTURA EPÓXI. - TECIDO J. SERRANO, PARA COURO ECOLÓGICO.	VIANFLEX CLASIC 185	340,00	3.400,00
24	UND	10,00	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SIMPLES - CARACTERÍSTICAS: -ESTRUTURA EM AÇO CARBONO -PONTEIRA DE POLIPROPILENO -PESO SUPORTADO: 90KG -AMBIENTE ESCRITÓRIO -MODELO CADEIRA FIXA DIMENSÕES: -ALTURA: 80 CM -LARGURA: 49 CM -PROFUNDIDADE: 50 CM -PESO: 5KG	VIANFLEX ISO	178,00	1.780,00
25	UND	10,00	CADEIRA LONGARIA 3 LUGARES COM 1380MM LARGURA, ESTRUTURA NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO NA COR VERMELHA	VIANFLEX ISO E1303	510,00	5.100,00
26	UND	25,00	CADEIRA LONGARINA CROMADA COM 4 LUGARES: CADEIRA TODA EM AÇO, PÉS E BRAÇOS CROMADOS; ASSENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA EM CINZA ECABAMENTO NAS BORDAS TAMBÉM EM AÇO CROMADO DADOS. TÉCINCOS: CADEIRA DE 4 LUGARES. ALTURA TOTAL 81 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM; LARGURA DO ASSENTO 50 CM; ALTURA DO APOIO DE BRAÇO 20 CM; LARGURA DO APOIO DE BRAÇO 3,5 CM; COMPRIMENTO DO APOIO DE BRAÇO 33 CM; ALTURA DO ASSENTO AO SOLO 39 CM; ENCOSTO COM INCLINAÇÃO DE 14 GRAUS; ASSENTO COM INCLINAÇÃO DE 8 GRAUS; LARGURA DOS PÉS DE 56 CM; ALTURA DOS PÉS 26 CM; LARGURA TOTAL DE 230 CM; PROFUNDIDADE TOTAL 68 CM.	GRP AEROPORTO	1.900,00	47.500,00
29	UND	1,00	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS DE 120 A 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS/POSSUI/POSSUI E POSSUI TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC	ELBER CSV 120	17.990,00	17.990,00
30	UND	1,00	CARREGADOR DE BATERIAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICADO PARA RECARREGAR BATERIAS AUTOMOTIVAS DO TIPO CHUMBO ÁCIDA DE 12 V E 24 V. CORRENTE MÁXIMA DO AUXILIAR DE PARTIDA: 300 AMPERES. DIMENSÕES C X L X A: 295 MM X 350 MM X 760 MM (COM RODAS E ALÇA). POSSUI FUNÇÃO CARGA RÁPIDA QUE AGILIZA O PROCESSO DE CARGA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, ALÉM DE CARGA LENTA. CONTA AINDA COM FUNÇÃO AUXILIAR DE PARTIDA, QUE PERMITE QUE UM VEÍCULO SEJA LIGADO RAPIDAMENTE, SENDO NECESSÁRIO APENAS 15 MINUTOS DE CARGA PARA EFETUAR A PARTIDA, INDICADOR DE CORRENTE DE CARGA (AMPERÍMETRO), SELETOR DE CORRENTE DA BATERIA, FUSÍVEL DE ENTRADA E SAÍDA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E É BIVOLT. CERTIFICADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO ACREDITADO PELO INMETRO. DETALHES TÉCNICOS: TENSÃO DE ENTRADA DO CARREGADOR DE BATERIAS: 127 V~ /220 V~ - TENSÃO DE SAÍDA DO CARREGADOR DE BATERIA:12 V / 24 V - CAPACIDADE DE CARGA BATERIAS 12V / 24V:127 V~ - 60 AH A 750 AH / 220 V~ - 100 AH A 750 AH - CORRENTE DE CARGA LENTA BATERIAS 12V / 24V:16A (127V~) / 18A (220V~) - CORRENTE DE CARGA RÁPIDA BATERIAS 12V / 24V:46A (127V~) / 50A (220V~) - ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP) DO CARREGADOR DE BATERIAS:IP20 -FREQUÊNCIA:60 HZ - MASSA APROXIMADA(KG):26,5 KG	VONDER CBV5200	2.750,00	2.750,00
32	UND	2,00	CARRINHO HOSPITALAR AUXILIAR EM Z FABRICADA EM METAL, 3 GABINETES PARA ACOMODAÇÃO DE APARELHOS, COM RODÍZIOS. DIMENSÕES: 87 X 43 X 7CM (C X L X E)	ARKTUS	1.470,00	2.940,00
33	UND	3,00	CARRINHO HOSPITALAR AUXILIAR FABRICADA EM INOX, COM 02 PRATELEIRAS, COM RODÍZIOS.	RENASCER	790,00	2.370,00
34	UND	3,00	CARRO MACA SIMPLES CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO GRADES LATERAIS POSSUI SUPORTE DE SORO/COLCHONETE POSSUI/ POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INÓX/ ALUMÍNIO	RENASCER RN0418i	2.525,00	7.575,00
35	UND	7,00	CELULAR DESBLOQUEADO, 2G, 3G 4G, TELA MÍNIMA DE 5 POLEGADA, CÂMARA TRASEIRA MÍNIMA DE 13MMP, CÂMARA FRONTAL MÍNIMA 5MP, MEMÓRIA RAM 3GB, MEMÓRIA INTERNA 64GB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1.8 GHZ, CAPACIDADE DA BATERIA MINIMA 3000 MAH, ACOMPANHANDO 1 TELEFONE, PINO DE EJEÇÃO, CAPA, MANUAL DO USUÁRIO, CARREGADOR, GARANTIA DE 12 MESES. MARCAS SUGERIDAS (LG/MOTOROLA/LENOVO/ SAMSUNG/XIAOMI)	XIAOMI	1.300,00	9.100,00
36	UND	4,00	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO E CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS ALUMÍNIO DE 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	LUXFER 3L	1.250,00	5.000,00
37	UND	1,00	COMPACTADOR DE SOLO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INDICADO PARA COMPACTAÇÃO EM GRANDES ÁREAS DEVIDO À SUA FORÇA BRUTA, COMO EM SOLOS GRANULARES (AREIA, BRITA, BASES) ATÉ 600MM E SOLOS COESIVOS OU ARGILOSOS ATÉ 500MM. INDICADO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMO: PREPARAÇÃO DE BASES, PREPARAÇÃO DE FUNDAÇÕES, MEIOS FIOS DE CALÇADAS, SAPATAS E ALICERCES. IDEAL PARA USO EM ÁREAS COMO OBRAS DE SANEAMENTO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, GALERIAS, ENTRE OUTROS. - CONSTRUÍDO COM SISTEMA DE PERCUSSÃO ROBUSTO, DISPONDO DE ALTA FORÇA DE COMPACTAÇÃO - ÓTIMO ISOLAMENTO DE VIBRAÇÕES NO CABO DE MANOBRA. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: . POTÊNCIA / REFRIGERAÇÃO: 5.5 HP– AR; . COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 2,5 LITROS. DIMENSÕES DA SAPATA C X L: 350 X 270MM. PESO SECO: 70KG; . DIMENSÕES C X L X A: 750X 475 X 1140MM. GOLPES POR MINUTO: ATÉ 670MM; FORÇA DO GOLPE: 18,9KN(1928KGF); . PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: SOLOS GRANULARES (AREIA, BRITA, BASES, TERRA) ATÉ 700MM;. PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: SOLOS COESIVOS E ARGILOSOS ATÉ600MM. CURSO: 65MM; . VELOCIDADE DE AVANÇO: 13 A16M/MIN	PETROTEC SP65	11.319,00	11.319,00
40	JG	68,00	CONJUNTO MESA + 4 POLTRONAS PLÁSTICAS COR AZUL: CONJUNTO CONTENDO: 1 MESA 4 POLTRONAS, POLTRONA COM BRAÇOS, PESO MÁXIMO RECOMENDÁVEL: 154 KG, FABRICADA EM POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, ATÉ: 32 PEÇAS	MOR BELA VISTA	674,00	45.832,00
44	UND	6,00	DETECTOR FETAL TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY PORTÁTIL/DIGITAL	CONTEC SONOLINE B	790,00	4.740,00
46	UND	4,00	ELETROCARDIOGRÁFICO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG	ALFAMED	11.650,00	46.600,00

			CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃOCOMCOMPUTADOR/COMPUTADOR/CONECTIVIDADEWIFI/IMPRESSÃODIRETA NO EQUIPAMENTO 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WIFI/ 12 CANAIS	COMPASSUS 3000		
47	UND	5,00	ESCADA AUXILIAR EM METAL COM 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE PARA MACA, PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA MELHOR APOIO E ADERÊNCIA, MEDIDAS: 37X38X43 CM, PESO SUPORTADO 120 KG	SALUTEM S-0470	120,00	600,00
49	UND	4,00	ESCORREGADOR GRANDE DIVERTIDO - ESCADA VERMELHA E RAMPA AZUL: ESCORREGADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEGURO, CONTÉM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, COM BORDAS SALIENTES QUE SERVE DE CORRIMÃ, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER PLAYGROUNDS INFANTIS, COM TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, TAMANHO: ALT 1,26CM X LARG 55CM X COMP 2,10CM (LARG. DA RAMPA 37CM), MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, RECOMENDAÇÃO: CRIANÇAS DE 3 A 12 ANOS, SUPORTA APROXIMADAMENTE 60KG	LIG LIG GRANDE	1.200,00	4.800,00
50	UND	2,00	ESCRIVANINHA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS 1,20X0,60 TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 15MM COR CINZA/CINZA. BORDA POST DE 16MM CINZA EM TODO O TAMPO. PÉS METÁLICOS NA COR CINZA METALON 50X30 E 30X20 PINTURA ELETROSTÁTICA.	VIANFLEX TRME1206	550,00	1.100,00
51	UND	1,00	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 750W - 110 V - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS - ENGRENAGENS HELICOIDAIS - EMPUNHADURA DE 2 POSIÇÕES - GATILHO DESLIZANTE - CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO DE 2,5M - ERGONÔMICA E COMPACTA - ESCOVAS DE CARVÃO COM AUTO DESLIGAMENTO - USO EM SERRALHERIA, FUNDIÇÕES, FUNILARIAS, METALÚRGICAS, DEPARTAMENTOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVÍL - ACOMPANHA MALETA - POTÊNCIA: 750W - ROTAÇÕES POR MINUTO: 12.000RPM - TENSÃO: 110V	BOSCH GWS-850-3D	650,00	650,00
52	UND	2,00	ESPALDAR TABULAR BARRA DE LING, FABRICADO EM AÇO CARBONO E MADEIRA RESISTENTE MODELO: ESPALDAR TUBULAR MATERIAL: AÇO CARBONO CAPACIDADE SUPORTADA: 140 KG DIMENSÕES: 225CM X 106CM X 5CM (C X L X A) PESO: 20 KG	ARKTUS PA00206A	1.580,00	3.160,00
53	UND	5,00	ESTANTE DE AÇO MODULAR NA COR AZUL; MULTIUSO / SEMI-INDUSTRIAL - REFORÇADA; ALTURA: 1,98 M; LARGURA: 0,92 CM; PROFUNDIDADE: 0,40 CM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06; PRATELEIRAS: CHAPA #22 / 0,75 MM; COLUNAS: CHAPA #16 - L2 30 X 30 FURO OBLONGO; SUSTENTAÇÃO: 110 KG POR PLANO; COM PLANOS REGULÁVEIS; ESTRUTURA DESMONTÁVEL; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼" X ½"; PINTURA: EPÓXI PÓ; COR: AZUL; ESPECIFICAÇÕES DE CHAPA E ACABAMENTO: ESTANTE SEMI-INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, PRATELEIRAS COM 3ª DOBRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA.	PERFIL Z 6P	800,00	4.000,00
55	UND	4,00	EXERCITADOR DE MADEIRA PARA PÉS E TORNOZELO FABRICADO EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE CALCÂNEO DIMENSÃO: 30CM X 10CM X 15CM (C X L X A)	ZIL MÓVEIS	445,00	1.780,00
56	UND	4,00	EXERCITADOR DE MADEIRA PARA PUNHO - DIMENSÃO: 40CM X 21CM X 11CM (CXLXA)	ZIL MÓVEIS	155,00	620,00
59	UND	1,00	FURADEIRA DE COLUNA 1 HP DE POTENCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FURADEIRA DE COLUNA 1HP MONO 20MM; EQUIPADO COM MOTOR ELÉTRICO, CABO DE LIGAÇÃO E CHAVE LIGA/DESLIGA, MESA GIRATÓRIA INCLINÁVEL À 45 GRAUS, SISTEMA DE MANCAIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS, BOCAL INTERNO PARA LÂMPADA, IDEAL PARA TRABALHOS EM GRANDE ESCALA. CABEÇOTE, BASE E MESA EM FERRO FUNDIDO, ALAVANCA DE AVANÇO COM 3 BRAÇOS, MESA GIRATÓRIA E INCLINÁVEL, FIXAÇÃO DO MOTOR COM ESTICADOR PERMITINDO RÁPIDA TROCA DE CORREIA. EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA CHAVE LIGA/ DESLIGA PROTETOR DO MANDRIL, MANDRIL DE 20 MM, MESA GIRATÓRIA E INCLINÁVEL, SISTEMA DE CREMALHEIRA DE LEVANTE E DESCIDA DA MESA MÓVEL. - APLICAÇÃO: PROFISSIONAL - TIPO: FURADEIRA DE COLUNA - CAPACIDADE DE FURAÇÃO: 20 MM - CONE MORSE: NÚMERO 2 - POTÊNCIA: 1 HP - 0,75 KW - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FURADEIRA DE COLUNA - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 160 X 22,5 X 50 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 160 X 23 X 50 CM -PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 72 KG -INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA NA CHAVE.	MOTOMIL RDM2801F	4.900,00	4.900,00
60	UND	1,00	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 700W - 110 V - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS- INDICADA PARA PERFURAÇÕES EM ALVENARIA, MADEIRA E METAL. POSSUI CARCAÇA MAIS RESISTENTE - SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS - EMPUNHADURA LATERAL 360º COM GUIA DE PROFUNDIDADE - GATILHO DE DOIS DEDOS COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - PORTA-CHAVE NO CABO ELÉTRICO GARANTE RAPIDEZ NA TROCA DA BROCA - 100% ROLAMENTADA - ACESSÓRIA: EMPUNHADURA LATERAL COM GUIA DE PROFUNDIDADE, CHAVE DE MANDRIL, MALETA - POTÊNCIA 700 W - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 A 2.600RPM - IMPACTOS POR MINUTO: 0 A 44.200IPM - MANDRIL DE 1/2" - 13MM - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM METAL: 13MM - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 25MM - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA: 13MM	DEWALT SDH700G20BR	642,00	642,00
64	UND	1,00	GUILHOTINA DE CORTE SEMI-INDUSTRIAL PARA 180 FOLHAS DE 75 G/M.	CETRO SEMI INDUSTRIAL	2.565,00	2.565,00
72	UND	2,00	MACA DE MASSAGEM FIXA COM ALTURA REGULÁVEL E ORIFÍCIO PLÉIADES, PRODUZIDA COM ESPUMA ORTOPÉDICA DENSIDADE 33, REVESTIDA EM COUVIM SINTÉTICO, COM PRATELEIRA PARA ACESSÓRIOS NA PARTE INFERIOR DA MACA. CAPACIDADE SUPORTADA: 450 KG DIMENSÕES: 1,90 X 0,80 X 65/90 (C X L X A MIN/MAX)	LEGNO	1.700,00	3.400,00
73	UND	6,00	MÁQUINA PARA FAZER ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL: - EQUIPADO COM UMA TURBINA DE 130 MM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 400GRS DE AÇÚCAR POR ABASTECIMENTO, TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE QUE FACILITA A VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE AÇÚCAR. - CUBA COLETORA COM 43CM DE DIÂMETRO INTERNO, MÁQUINA NO TAMANHO IDEAL PARA SER FACILMENTE TRANSPORTADA.- EQUIPAMENTO BIVOLT AUTOMATICO UTILIZE EM 127 OU 220 VOLTS SEM A NECESSIDADE DE AJUSTE.- GABINETE EM AÇO INOX POLIDO COM ALÇAS LATERAIS GRANDES DE FÁCIL MANUSEIO. - PAINEL DE CONTROLE COMPLETO, INTERRUPTORES MOTOR, RESISTÊNCIA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA E LUZ PILOTO QUE INDICA O AQUECIMENTO. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE: 120 A 180 UNIDADE/HORA TENSÃO: 127V OU 220V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ POTÊNCIA MÁXIMA: 1200W, CONSUMO MÉDIO 0,9 KW/HORA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PALITO DE 40CM. TAMPINHA DE PROTEÇÃO DA TURBINA FUSÍVEL, RESERVA 10A X 250V, ESCOVAS SOBRESSALENTES, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	INOVAMAQ AD43	1.750,00	10.500,00
74	UND	2,00	MESA ESCRITÓRIO EM L 1,80X1,60 COM 03 GAVETAS	VIANFLEX TORONTO	920,00	1.840,00
79	UND	4,00	MOCHO SECRETÁRIA GIRATÓRIO, RODÍZIOS E ASSENTO, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURVIN PESO SUPORTADO (KG): 110 KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: L X P – 55 X 65 CM ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO PISO: 57 CM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO: 47 CM.	VIANFLEX 051	310,00	1.240,00
81	UND	2,00	NEBULIZADOR PORTÁTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO COMPRESSOR NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	G-TECH DC1	280,00	560,00
85	UND	2,00	OFTALMOSCÓPIO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO ATÉ 5 ABERTURAS/LED	TARSE LED	995,00	1.990,00
86	UND	2,00	OTOSCÓPIO SIMPLES CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	TARDE F.O.	359,00	718,00
87	UND	42,00	PALETES DE PLÁSTICO: SUPER ESTRADO 50X50X4,5CM MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E SUPORTA TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATÉ -35º.C). DIMENSÕES: 50CM LARGURA X 50CM COMPRIMENTO X 4,5CM ALTURA. MAIOR DISTÂNCIA DE SEU PRODUTO DO SOLO, EVITANDO UMIDADE E PERDA DE PRODUTO. CAPACIDADE DE CARGA: 20 TONELADAS POR M2. (CAPACIDADE ESTÁTICA). PODE SER UTILIZADOS EM: CAMARAS FRIAS, ACADEMIAS, PISOS PARA TRANSITO DE PESSOAS, REVESTIMENTO DE BAÚ DE CAMINHÕES, ESTOQUE DE MERCADORIAS.	IMPALLETS 50X50X4,5	150,00	6.300,00
88	UND	1,00	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MANDRIL SEM CHAVE 1/2" (13MM) APERTO RÁPIDO - GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - LUZ DE LED - PERMITE AO USUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO - COMPACTA E LEVE - EMPUNHADURA EMBORRACHADA - MAIOR CONTROLE E COMODIDADE AO USUÁRIO - BATERIAS FLEXÍVEIS COM O MESMO ENCAIXE DE 1,5AH E 3,0AH - PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, METAIS E MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO DA BATERIA: 20V 1.3AH - BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO - TENSÃO DO CARREGADOR: BIVOLT - VELOCIDADES: DUAS - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.500 RPM - IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 7.650 / 0 - 25.500 IPM - TORQUE: 42NM - MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - ALVENARIA: 13MM - METAIS: 13MM - MADEIRA: 38MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - FURADEIRA / PARAFUSADEIRA, CARREGADOR, 2 BATERIA DE 1,3AH, MALETA.	DEWALT DCD771C2	1.490,00	1.490,00
89	UND	3,00	PISCINA DE BOLINHAS: 2.00MTS C/ BOLINHAS: PISCINA EM FORMATO DE CIRQUINHO - IDEAL PARA ESPAÇO INTERNO MUITO GRANDE - ACOMPANHA 2000 BOLINHAS - IDADE SUGERIDA: 1 A 10 ANOS	LIG LIG C/ 2000 BOLINHAS	1.660,00	4.980,00
95	UND	1,00	SERRA MÁRMORE A SECO 1.300W – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - POTÊNCIA: 1.300W - CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32 MM - DIÂMETRO DO DISCO: 110 MM - DIÂMETRO DO FURO: 20 MM - ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 2 MM - ROTAÇÃO POR MINUTO: 13.000 - CABO DE ENERGIA: 2 M - ACOMPANHA: CHAVE E CHAVE ALLEN. – 110 VOLTS.	MAKITA 4100NH3ZX2	610,00	610,00
99	UND	2,00	TOBOGÃ MÉDIO, ESPECIFICAÇÕES: INFLA EM 5 MINUTOS, SUPORTA ATÉ 250KG, VOLTAGEM DO MOTOR 110V OU 220V, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MINIMO: 5.00M X LARGURA 3.00M X ALTURA 4.20M, QUEDA MINIMA DE 3.20M.	BH STORE PREMIUM	11.640,00	23.280,00
101	UND	2,00	WEBCAM ULTRAHD 4K: ESPECIFICAÇÕES: VÍDEO CHAMADAS EM ULTRA HD 4K (ATÉ 4096 X 2160 PIXELS A 30 FPS),	LOGITECH	1.550,00	3.100,00

			VÍDEO CHAMADA EM FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS A 30 OU 60 FPS), VIDEOCHAMADA EM HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS A 30, 60 OU 90 FPS), CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY VIA USB, CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS COM DUAS CONFIGURAÇÕES ADICIONAIS (65 E 78 GRAUS), DISPONÍVEIS COM O DOWNLOAD DO SOFTWARE OPCIONAL ZOOM DIGITAL DE 5X EM FULL HD, FOCO AUTOMÁTICO, TECNOLOGIA RIGHTLIGHT 3 COM HDR PARA OBTER IMAGENS CLARAS EM DIVERSOS AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO, OS DE POUCA LUMINOSIDADE AOS EXPOSTOS À LUZ DIRETA DO SOL, CONTROLES DE IMAGEM COM CONFIGURAÇÕES OPCIONAIS DA CÂMERA PARA CONTROLAR PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM, DOIS MICROFONES ONIDIRECIONAIS INTEGRADOS COM TECNOLOGIA DE ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS TECNOLOGIA DE SENSORES INFRAVERMELHOS PARA WINDOWS HELLO (SDK DISPONÍVEL PARA INTEGRAÇÃO DO APLICATIVO), OBTURADOR DE PRIVACIDADE EXTERNO VÁRIAS OPÇÕES DE FIXAÇÃO, INCLUINDO UM CLIPE E SUPORTE DE TRIPÉ SUPORTA DIVERSOS TIPOS DE CONEXÃO, INCLUINDO USB 2.0 TIPO A E USB 3.0 TIPO A E C	BRIO ULTRA 4K		
VALOR TOTAL					313.100,72	
Valor por extenso:trezentos e trêze mil e cem reais e setenta e dois centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.

é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

A. Pazinato Maringa
CNPJ: 04.352.905/0001-81
Representante Legal da Empresa
ANTÔNIO PAZINATO
C.P.F: 440.681.749-20

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E4D4238E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: R. Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, Nº 1067, Bairro: Vila Verde Green Ville, Cacoal-RO
CEP: 76.960-433
REPRESENTANTE LEGAL: Cleide Beatriz Ioris / C.P.F: 338.026.379-68
FONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI				41.947.390/0001-99	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
06	UND	3,00	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS FRIO 220V – ENTREGAR INSTALADO	TCL/TAC 09CSA INV	2.400,00	7.200,00
08	UND	18,00	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COR CINZA PARA ESCRITÓRIO: ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 1,94M -LARGURA: 0,90M -PROFUNDIDADE: 0,40M -PRATELEIRAS: 4 UNIDADES -CHAPA: 26.	PANDIN AP402	1.025,00	18.450,00
09	UND	15,00	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS; - ESTRUTURA EM CHAPA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM)	PANDIN APOF04LTCM	960,00	14.400,00
10	UND	4,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM) TARA POSSUI	BALMAK BBA25	885,00	3.540,00
17	UND	3,00	BEBEDOURO DE BANCADA RESISTENTE TODO EM AÇO INOX 100 LTS, ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE CARVÃO ATIVADO CERTIFICADO PELO INMETRO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100	2.190,00	6.570,00
18	UND	13,00	BEBEDOURO DE COLUNA 110 V, - 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: MÍNIMO DE 5°C, - PREPARADO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO, - FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO, - COM ALÇAS LATERAIS, - CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS/HORA.	KARINA K10	650,00	8.450,00
38	UND	3,00	CONJUNTO BOX MOLA ENSACADA GUARDA COSTAS-CASAL (138X188X58CM):	ORTOBOM POCKET	2.450,00	7.350,00
39	UND	5,00	CONJUNTO BOX MOLA ENSACADA GUARDA COSTAS - SOLTEIRO	ORTOBOM POCKET	1.530,00	7.650,00
41	UND	6,00	CORTINA DE AR 220V C/ CONTROLE REMOTO: FREQUENCIA MINIMA DE 60, COR BRANCA, ENTREGA INSTALADA TAMANHO DE 1,20CM	AGRATTO MOD-CAR120	1.320,00	7.920,00
57	UND	1,00	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - DESCRIÇÃO: VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B, MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3, QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1, FORNO: QUEIMADOR DO FORNO 2,4, PESO APROXIMADO: 28,4 KG	ATLAS MONACO	650,00	650,00
58	UND	6,00	FORNO ELÉTRICO 4.6L, 1500W DE POTÊNCIA, TEMPERATURA DE 90 A 230°C, - 110V	NARDELLI NX50	620,00	3.720,00
62	UND	6,00	GELADEIRA COM CAPACIDADE TOTAL P/ 375 LITROS: - LINHA: FROSTFREE- TIPO: REFRIGERADOR-PORTA (S): 2 PORTAS -VOLTAGEM: 127/220 V V - CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 288 LITROS - CAPACIDADE DO CONGELADOR: 86 LITROS -FUNÇÕES DO CONGELADOR: EXTRA FRIO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A	CONTINENTAL TC56	3.620,00	21.720,00
63	UND	1,00	GELADEIRA DUAS PORTAS, COM CONGELADOR SEPARADO FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS.	CONTINENTAL TC56	4.280,00	4.280,00
98	UND	2,00	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SUMAY TTQS100	800,00	1.600,00
VALOR TOTAL					113.500,00	
Valor por extenso: cento e treze mil e quinhentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante Legal da Empresa
CLEIDE BEATRIZ IORIS
C.P.F: 338.026.379-68

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B91B4D85

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 656, Bairro: Centro, Cerejeiras-RO.
CEP: 76.997-000
REPRESENTANTE LEGAL: Laercio Rodrigues Pereira/ C.P.F: 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
JAN CHARLES RUECKERT			**05.011.908/0001-14**		**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2021						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
12	**UND**	**2,00**	**BARRA PARALELA DUPLA PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO COM PISO, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX1 PAR DE CORRIMÃOS EM AÇO INOX, DOTADA DE 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, 2 BARRAS (CORRIMÃOS) HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPENTE, COM REGISTRO ANVISA DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 3,00X0,80M (CXL) ALTURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,90M- ALTURA MÍNIMA CORRIMÃO: 0,52M LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 0,60M- LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 0,39M.**	**ARKTUS**	**3.600,00**	**7.200,00**
28	**UND**	**3,00**	**CAMA ELÁSTICA 3,05M - COMPLETA COLORIDA: CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NÃO ENFERRUJA E E PODE SER DEIXADO EM AMBIENTES ABERTOS POR GRANDES PERÍODOS SEM PROBLEMAS DE DESGASTES OU CORROSÕES. PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA, O DOBRO DE RESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA. CAMA ELÁSTICA 3,05M DA LACUCABRINQUEDOS EM FESTAS, EVENTOS, COMPLETA COM REDE DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO DE MOLAS. LONA DE SALTO SEM EMENDAS COM TECNOLOGIA UV, O QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO DO PRODUTO CONTRA OS RAIOS SOLARES E O DESGASTE PRECOCE O SISTEMA DE PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA DURABILIDADE AS HASTES. 56 MOLAS E GALVANIZADAS GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E IMPULSÃO.**	**LACUCA**	**2.498,37**	**7.495,11**
VALOR TOTAL					14.695,11	
Valor por extenso: quatorze mil e seiscentos e noventa e cinco reais e onze centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
Laercio Rodrigues Pereira
C.P.F: 961.640.859-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E242C222

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.238.455/0001-42
ENDEREÇO: R Professora Viero, Nº 1340, Bairro: Madureira, Caxias do Sul-RS
CEP: 95.040-520
REPRESENTANTE LEGAL: Giovan Carlo Monegat / C.P.F: 959.911.580-53
FONE: (54) 3227-7600/ (54) 99104-4386
E-MAIL: prosaudeprodutos@yahoo.com.br

EMPRESA VENCEDORA:	CNPJ Nº	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	**17.238.455/0001-42**	**VALORES REGISTRADOS**

EIRELI						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 112/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
19	UND	2,00	BICICLETA ERGOMÉTRICA FABRICADA EM AÇO REFORÇADO E ABS, COM PAINEL DIGITAL SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E ODÔMETRO, ASSENTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA (PESSOAS DE 1,50 A 1,95 M), PEDAIS COM CINTAS PARA OS PÉS, GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ÂNGULO. MEDIDAS: 107.5 X 25 X 55.5 CM (C X L X A)	DREAM	4.530,00	9.060,00
43	UND	3,00	DERMATOSCÓPIO: CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO/AUMENTO LED/10 X	MIKATOS	1.200,00	3.600,00
45	UND	2,00	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO, COM ESPUMA ORTOPÉDICA COM DENSIDADE 33, COBERTO COM CORVIM NÁUTICO E REGISTRO ANVISA DIMENSÕES: 180.0 CM X 130.0 CM X 52.0 CM (C X L X A) PESO: 39,0 KG	ARKTUS	1.560,00	3.120,00
48	UND	2,00	ESCADA DE MADEIRA DE CANTO EM L – 3 DEGRAUS - FABRICADA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, PARTE DE DEGRAUS EM COMPENSADO SARRAFEADO 15 MM E CORRIMÕES EM MADEIRA MACIÇA DE MARFIM COMPRIMENTO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,16M COMPRIMENTO DOS DEGRAUS ATÉ O TOPO: 1,36MALTURA DOS CORRIMÕES: ,30 LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA1 CAMINHAR: 0,78M	ARKTUS	2.000,00	4.000,00
67	UND	2,00	LÂMPADA INFRAVERMELHA PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA COM PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA. POTÊNCIA 150W.	AG+CARCI	375,00	750,00
82	UND	2,00	NEURODYN MULTICORRENTES, POSSUI 8 TIPOS DE CORRENTES ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V 50/60 HZ POTÊNCIA DE ENTRADA: 85 VA FUSÍVEIS: 5A 250V (20AG) FAST ACTION / CAPACIDADE DE RUPTURA 50A CLASSE ELÉTRICA: CLASSE II PROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF FAIXA DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: 5 -50°C / 41 - 122 °F FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DO AMBIENTE: 5 - 45 °C / 41- 113°F DIMENSÕES: 37 X 31,5 X 12,5 (L X P X A)	IBRAMED	2.350,00	4.700,00
96	UND	2,00	SONOPULSE – APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ, BIVOLT COM REGISTRO DA ANVISA	IBRAMED	1.590,00	3.180,00
VALOR TOTAL					28.410,00	
Valor por extenso: vinte e oito mil e quatrocentos e dez reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

A a z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Eireli
CNPJ: 17.238.455/0001-42
Representante Legal da Empresa
GIOVAN CARLO MONEGAT
C.P.F: 959.911.580-53

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:56EF184C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA EPP
CNPJ: 11.016.635.0001/01
ENDEREÇO: R Barão do Amazonas, Bairro: Diamantino, nº 3489, Caxias do Sul-RS.
CEP: 95.055-170
REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Luiz de Oliveira/ C.P.F: 680.013.470-87
FONE: (54) 3229-1038 / 99169-2463
E-MAIL: gerencia1@novamec.ind.br

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA EPP			**11.016.635.0001/01**		**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113/2021						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
27	**UND**	**1,00**	**CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO (COM CILINDRO DE ATÉ 2 METROS) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO PAINEL DE COMANDO POSSUI AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO QUANTIDADE DE ROLO/COMPRIMENTO 1 ROLO/DE 1300 A 2000 MM**	**NOVAMEC**	**21.650,00**	**21.650,00**
94	**UND**	**1,00**	**SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 30 KG) CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX/ AÇO TAMBOR AÇO INÓX/ AÇO AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO PAINEL DE COMANDO POSSUI CAPACIDADE DE 16 A 30 KG**	**NOVAMEC**	**28.900,00**	**28.900,00**
VALOR TOTAL					50.550,00	
Valor por extenso: cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Vilmar Luiz De Oliveira EPP
CNPJ: 11.016.635.0001/01
Representante Legal da Empresa
VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA
C.P.F: 680.013.470-87

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:93FEBF28

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 2262, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO
CEP: 76.963-734
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Claudia Brune/ C.P. F: 418.992.962-04
FONE: (69) 3443-1918
E-MAIL: adm.brune@higibest.com.br

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			**26.581.761/0001-78**		**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2021						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
31	**5,00**	**UND**	**CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL HOSPITALAR CARRO FUNCIONAL BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS CABO ALUMÍNIO – 1,40 M GARRA EURO PLÁSTICA REFIL LOOP COM CINTA – 320G PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO PÁ POP CONJUNTO MOP PÓ – 60 CM**	**BRALIMPIA**	**1.140,00**	**5.700,00**
VALOR TOTAL					5.700,00	
Valor por extenso: cinco mil e setecentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Higibest Comercio E Serviços Eireli
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante Legal da Empresa
ANA CLAUDIA BRUNE
C.P. F: 418.992.962-04

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EA142F01

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o

Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI
CNPJ: 10.205.116/0001-10
ENDEREÇO: Rua Santa Monica, nº 81, Bairro: Vila Bianchi, Mogi Mirim-SP.
CEP: 13.801-478
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Henrique Silveira/ C.P. F: 340.218.968-21
FONE: (19) 3022-6356
E-MAIL: comercio.silveira1@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM - EIRELI				**10.205.116/0001-10**		**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2021							
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
54	**UND**	**61,00**	**ESTANTE REFORÇADA PARA ARMAZENAGENS PESADAS - ESTANTE DE ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL 04 PRATELEIRA, CAPACIDADE TOTAL 900 KG POR PRATELEIRA, ARMAÇÕES EM AÇO E VIGAS REFORÇADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DURADOURO, DIMENSÕES: 195CM X 182CM X 60 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)**		**EDE**	**2.320,00**	**141.520,00**
VALOR TOTAL						141.520,00	
Valor por extenso: cento e quarenta e um mil reais e quinhentos e vinte reais.							

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Comercio Silveira Atacadista De Móveis Mogi Mirim - EIRELI
CNPJ: 10.205.116/0001-10
Representante Legal da Empresa
RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA
C.P. F: 340.218.968-21

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FE9E6E5D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: Rua Rod Es-010, Nº 4255 A, Sala 05 Chacara 274 A, Bairro: Jardim Limoeiro, Serra-ES .
CEP: 29.164-140
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Figueiredo de Castro / C.P. F: 013.371.746-10
FONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: rodrigo@repremig.com.br / leandro@repremig.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA				**65.149.197/0002-51**		**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2021							
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**		**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
65	**UND**	**17,00**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS LASERJET PRO FAX DUPLEX - CÓPIA- DIGITALIZAÇÃO- E-MAIL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM- CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO- SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO- DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: - HP FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI) TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: - LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - FASTRES1200, HP PRORES1200, 600DPI NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: - 1 (PRETO) IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: - PCL 6, HP PCL 5C, EMULAÇÃO HP POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO(CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI- ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI FORMATOS DOS ARQUIVOS - DIGITALIZADOS: - PDF, JPG, TIFF MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: - BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE HP SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA FORMATOS DE**		**HP**	**3.300,00**	**56.100,00**

			ARQUIVOS DIGITALIZADOS: - PDF, JPG, TIFF MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: -BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE HP SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: -			
			ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO) - ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) - DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES) FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: - PDF, JPG PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: - 24 BITS / 256 VELOCIDADE DE CÓPIA PRETA (A4): - ATÉ 38 CPM RESOLUÇÃO DE CÓPIA: - PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI(TEXTOS E GRÁFICOS) - COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0- 1 X HOST USB TRASEIRO- 1 X PORTA USB FRONTA- REDE GIGABIT ETHERNET L LAN 10/100/1000BASE-T- RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADE SEM FIOS: -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB- MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 MHZ REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: - PC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB, NAVEGADOR DE INTERNET- MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB ALIMENTAÇÃO: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA(INTEGRAD)			
VALOR TOTAL					56.100,00	
Valor por extenso: cinquenta e seis mil e cem reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.

é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Repremig Representacao E Comercio De Minas Gerais LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Representante Legal da Empresa
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
C.P. F: 013.371.746-10

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1AE3BFDC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: R Rio Branco, nº 1584, Bairro: Centro, Cacoal-RO
CEP: 76.963-856
REPRESENTANTE LEGAL: Alexander Mariano Miranda / C.P. F: 887.943.262-15
FONE: (69) 98461-0221 – 3441-5729
E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO		
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA		**84.558.808/0001-89**		1ª VALORES REGISTRADOS		
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº117/2021				
ITEM	**UND**	**QTDD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
66	**UND**	**15,00**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISION CORE 1S DE 4 CORES (CMYK) - TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO DE 2 LADOS: EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 PPM - CÓPIA - VELOCIDADE DE CÓPIA: 11 ISO CPM (EM PRETO), 5,5 ISO CPM (EM CORES) - QUALIDADE DE CÓPIA: EM CORES, PRETO/BRANCO, PADRÃO/MELHORADA - QUANTIDADE DE CÓPIA: 1-99 CÓPIAS (SEM PC) - TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4, CARTA - SCANNER TIPO: BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI - RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 X 9600 DPI - PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM - MANUSEIO DO PAPEL SUPORTE DE PAPEL SEM PC: NORMAL (MEIA CARTA, A4, CARTA, EXECUTIVO, OFÍCIO); FOTOGRÁCO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA) - TAMANHOS DE PAPEL: 9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, A4, A6, MEIA CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, DENIDO PELO USUÁRIO (9X13CM - 33X120CM) - TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: 21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2") - TIPOS DE PAPEL: SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS; PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRÁCO PARA JATO DE TINTA - TIPOS DE ENVELOPE: Nº10, DL, C6 - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁCO, 10 ENVELOPES - CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE - 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS - WINDOWS VISTA®/WINDOWS® 7/ WINDOWS® 8/8.1/ WINDOWS® 10 (32BIT/64BIT)/ WINDOWS® XP SP3 (32BIT)/ WINDOWS® XP PROFESSIONAL X64 EDITION SP2 / WINDOWS SERVER® 2003 SP2 /WINDOWS SERVER® 20167 - MAC OS X 10.6.8 ? MAC OS 10.12.X7 - CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT™, ETHERNET (10 / 100 MBPS) - IMPRESSÃO A PARTIR DE UM DISPOSITIVO MÓVEL: CONNECTTM SOLUTIONS4: IPRINTTMAPP (IOS, ANDROIDTM), EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER, DIGITALIZAÇÃO PARA A NUVEM. / OUTROS: APPLE AIR PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE - BIVOLT - ITENS INCLUSOS - MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6171 - 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS T504 (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) - CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB - CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA - DIMENSÕES E PESO - 37,5 CM X 34,7 CM X 23,1 CM - PESO: 6,7 KG - ESPECIFICAÇÕES -TÉCNICAS • ALTURA: 23,7 CM • LARGURA: 37,5 CM • PROFUNDIDADE: 34,7 CM • PESO: 6,7 KG**	**EPSON**	**3.280,00**	**49.200,00**
75	**UND**	**3,00**	**MICRO COMPUTADOR: CONTENDO: 1.1PROCESSADOR: Nº DE NÚCLEOS: 4, Nº DE THREADS: 4, FREQÜÊNCIA DO PROCESSADOR: 3.00 GHZ, MAX TURBO FREQUÊNCIA: 4.50 GHZ, SMART CACHE: 6 MB,DMI3: 8 GT / S,CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64 BITS, 7ª GERAÇÃO.1.2PLACA MÃE: - SUPORTE PARA PROCESSADORES LGA1151- CACHE L3 VARIA COM CPU CHIPSET:- INTEL EXPRESS CHIPSET H110 MEMÓRIA:- 2 X SOQUETES DIMM DDR4 QUE SUPORTAM ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL- SUPORTE PARA DDR4 2133MHZ MÓDULOS DE MEMÓRIA – SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA ECC UDIMM 1RX8 / 2RX8 (OPERAR EM MODO NÃO-ECC) – SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA NÃO-ECC UDIMM 1RX8/2RX8/1RX16 GRÁFICOS ONBOARD:- 1 X PORTA D-SUB, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200@60 HZ – 1 X PORTA HDMI, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@24 HZ – MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA DE 1024 MB.ÁUDIO:- REALTEK CODEC ALC887-ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO- 2/4/5.1/7.1 CANAIS – SUPORTE PARA S / PDIF LAN:- REALTEK CHIP DE GBE LAN (10/100/1000 MBIT) SLOTS DE EXPANSÃO:- SLOT X16 1 X PCI EXPRESS, RODANDO EM X16- 2 SLOTS X1 X PCI EXPRESS INTERFACE DE ARMAZENAMENTO:- 4 X CONECTORES SATA 6 GB / USB:CHIPSET:- 4 X PORTAS USB 3.0/2.0 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)- 6X PORTAS USB 2.0/1.1 (2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 4 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES INTERNOS USB)CONECTORES INTERNOS I/O:- 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS- 1 X 8 PINOS CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V- 4 X CONECTORES X SATA 6GB / S- 1 X CONECTOR DE VENTOINHA CPU- 1 X CONECTOR DO VENTILADOR DO SISTEMA- 1 X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL- 1 X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL- 1 X S / PDIF- 1 X CABEÇALHO 3.0/2.0 USB- 2 X CONECTORES USB 2.0/1.1- 1 X TPM- 1 X CLEAR CMOS CONECTORES PAINEL TRASEIRO: - 1 X PS / 2 PORTA DE TECLADO / MOUSE – 1 X PORTA D-SUB – 1 X PORTA HDMI – 2 X PORTAS USB 3.0/2.0 – 2 X PORTAS USB 2.0/1.1 – 1 X PORTA RJ-45 – 3 X CONECTORES DE ÁUDIO (LINE IN / LINE OUT / MICROFONE) CONTROLADOR I/O: - ITE ® I / O CONTROLLER CHIP 1.3 08 GB MEMORIA DESKTOP SMART MODULAR 8GB DDR4, HD SSD 2.5´ 240GB SATA III LEITURAS: 500MBS / GRAVAÇÕES: 350MBS 1.501 DRIVE GRAVADORA DVD 1.601 GABINETE CONTENDO ESPECIFICAÇÕES: CHAPA SGCC COM 0.4 MM DE ESPESSURA- 3**	**INTEL**	**3.465,00**	**10.395,00**

			BAIAS (SENDO 2 BAIAS EXTERNAS) – COM FONTE ATX DE 400W INCLUSA- COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ATX E MICRO ATX- 2X USB FRONTAL- ÁUDIO E MICROFONE FRONTAL (P2)- COM PARAFUSOS TRASEIROS RECARTILHADOS – COR: PRETA- DIMENSÃO: 41 X 41 X 19 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 01 GABINETE COM FONTE DE 250W- 01 CABO DE FORÇA (NOVO PADRÃO) GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA, 1.7 KIT TECLADO MOUSE MULTIMIDIA COM FIO COR PRETO, IMPRESSÃO A LASER, TECLAS MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, TECLAS 127, COMPRIMENTO DO CABO 1.5M, SO COMPATÍVEL LINUX E WINDOWS. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL APLICATIVO ANTIVIRIUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENCA 36 MESES.			
76	UND	42,00	MICRO COMPUTADOR COM MONITOR 18,5': MICRO COMPUTADOR: DESCRIÇÃO DO PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 4 - Nº DE THREADS 4 - VELOCIDADE DO CLOCK 3.4 GHZ - FREQUÊNCIA TURBO MÁX. 3.8 GHZ - CONJUNTO DE INSTRUÇÕES 64-BIT - SOQUETES SUPORTADOS: LGA1150 - LITOGRAFIA: 22 NM - PLACA MÃE: SOQUETES LGA1150 - DESKTOP BOARD DH87MC - FATOR DE FORMA DA BOARD ATX - TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 32 GB DDR3-1600 - Nº DE CANAIS DE MEMÓRIA 2 - Nº DE DIMMS 4 - GRÁFICO INTEGRADO: SIM - SAÍDA GRÁFICA: DVI-I – HDMI – DISPLAYPORT - NÚMERO DE TELAS SUPORTADAS: 2 - GRÁFICOS DISCRETOS PCIE 3.0 X16 - SUPORTA PROCESSADOR EQUIPADO COM A TECNOLOGIA DE GRÁFICOS: SIM - COM OPÇÕES DE EXPANSÃO: SUPORTE PARA PCI: 3 - PCIE X16 3ª GERAÇÃO: 1 - PCIE X2 GEN 1.X: 2 - PCIE X4 GEN 2.X: 1 - SLOT DE CARTÃO PCIE MINI:1 -ESPECIFICAÇÕES I/O - Nº DE PORTAS USB: 14 - CONFIGURAÇÃO USB 2.0 (TRASEIRA + INTERNA): 4 + 6 (1 VIA MINI PCIE SLOT) - CONFIGURAÇÃO USB 3.0 (TRASEIRA + INTERNA): 2 + 2 - Nº TOTAL DE PORTAS SATA: 6 - Nº DE PORTASSATA 6.0 GB/S: 6 - COM CONFIGURAÇÃO RAID 0,1,5,10 - ÁUDIO (CANAL TRASEIRO + CANAL DIANTEIRO):8+2, LAN INTEGRADA: 10/100/1000 - CONECTOR DE SAÍDA S/PDIF: 1. MEMÓRIA: 1 PENTE DE MEMÓRIA DDR3 4 GB DE 1600 MHZ. 01 (UM) - HD SSD COM CAPACIDADE: 120GB - FATOR DE FORMA: 2,5POL - INTERFACE SATA REV 3.0 (6GB/S) - SATA REV 2.0 (3GB/S) - VELOCIDADE DE LEITURAS SEQUENCIAIS SATA REV. 3.0: 555MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÕES SEQUENCIAIS SATA REV. 3.0: 510MB/S. 1 - WINDOWS 8 PRO EM PORTUGUÊS. 1 - VACINA ESET (NOD) COM LICENÇA PARA 2 ANOS - 1 - DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD - MOUSE ÓPTICO - TECLADO MULTIMÍDIA - MONITOR LED DE 18,5" - KIT MULTIMÍDIA	INTEL	3.040,00	127.680,00
77	UND	10,00	MICROFONE DE LAPELA PARA COMPUTADOR	EYTO	68,00	680,00
80	UND	2,00	NAVEGADOR GPSMAP: COM CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DISPOSITIVO PORTÁTIL RESISTENTE COM GPS/GLONASS; CONECTIVIDADE SEM FIO; GPSMAP NAVEGADOR PORTÁTIL COM BÚSSOLA DE 3 EIXOS COM COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E CÂMERA DE 8 MEGAPIXEL COM FOCO AUTOMÁTICO QUE INSERE GEOMARCAS AUTOMATICAMENTE NAS FOTOS COM COORDENADAS; TELA COLORIDA LEGÍVEL À LUZ SOLAR DE 2,6 POL.; GPS DE ALTA SENSIBILIDADE E RECEPTOR GLONASS COM ANTENA HELIX QUÁDRUPLA PARA RECEPÇÃO SUPERIOR; TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO VIA BLUETOOTH® OU ANT+®; COM MAPA DE BASE MUNDIAL INTEGRADO COM RELEVO SOMBREADO E MAIS UMA ASSINATURA DE 1 ANO DO BIRDSEYE SATELLITE IMAGERY; COM NAVEGAÇÃO POR FOTOS, COMPARTILHAMENTO SEM FIO DE ROTAS E GEOCACHES COM OUTROS DISPOSITIVO COMPATÍVEIS; POSSIBILIDADE DE SE CONECTAR A DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS, INCLUINDO CÂMERAS DE AÇÃO BEM COMO SENSORES, COMO TEMPERATURA E MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA; PERMITE RECEBER SEM FIO E-MAILS, MENSAGENS DE TEXTOS E ALERTAS DO SEU SMARTPHONE COMPATÍVEL; COM SUPORTE GEOCACHING INFORMATIZADO COM 250.000 CACHES PRÉ-CARREGADOS COM DICAS E DESCRIÇÕES DO GEOCACHING.COM; ARMAZENAMENTO E EXIBIÇÃO DE INFORMAÇÕES IMPORTANTES, INCLUINDO LOCALIZAÇÃO, TERRENO, DIFICULDADE, DICAS E DESCRIÇÕES; COMPATÍVEL COM O SOFTWARE BASECAMP™, QUE PERMITE VISUALIZAR E ORGANIZAR MAPAS, PONTOS DE PASSAGENS, ROTAS E TRAJETOS; DADOS FÍSICOS E DE DESEMPENHO: DIMENSÕES DA UNIDADE, LXAXP: 2,4" X 6,3" X 1,4" (6,1 X 16,0 X 3,6 CM) TAMANHO DO VISOR, LXA: 1,43" X 2,15" (3,6 X 5,5 CM); 2,6" (6,6 CM) DIAGONAL RESOLUÇÃO DO VISOR, LXA: 160 X 240 PIXELS; TIPO DO VISOR: TRANSFLECTIVO, 65K COR TFT; PESO: 230G COM BATERIAS; BATERIA: CONJUNTO DE BATERIA DE NIMH RECARREGÁVEL (INCLUSA) OU 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS); RECOMENDÁVEL NIMH OU LÍTIO; DURAÇÃO DA BATERIA: 16 HORAS, DUAS BATERIAS DO TIPO BOTÃO SUBSTITUÍVEIS CR1632, DURAÇÃO DA BATERIA: 1 ANO; CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IPX 7; RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; INTERFACE: COMPATÍVEL COM USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183; TRANSFERÊNCIA UNIDADE A UNIDADE (COMPARTILHA DADOS SEM FIO COM UNIDADES SIMILARES); FUNCIONALIDADES DE EXTERIOR: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEAMENTO EM ESTRADAS CURVA A CURVA COM MAPEAMENTO OPCIONAL PARA ESTRADAS PORMENORIZADAS) PODE SER FACILMENTE USADO PARA GEOCACHING; COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA; INFORMAÇÕES SOBRE O SOL E A LUA; TABELAS DE MARÉS; CÁLCULOS DE ÁREA; VISUALIZADOR DE IMAGENS; FUNÇÃO LANTERNA; CONTEUDO NA CAIXA: GPSMAP, ASSINATURA DE 1 ANO DO BIRDSEYE SATELLITE IMAGERY, CONTEUDO DA EMBALAGEM: CARREGADOR DE CA, CONJUNTO DE BATERIA DE NIMH RECARREGÁVEL, PRESILHA PARA MOSQUETÃO, CABO USB E MANUAL.	GARMIN	6.200,00	12.400,00
83	UND	47,00	NOBREAK 700VA/350W MONO PRETO - E.120V, S.120V, BATERIA SELADA 1 X 7AH	RAGTECH	439,00	20.633,00
84	UND	29,00	NOTEBOOK CONTENDO PROCESSADOR 2.5 - 3.1 GHZ, COM FUNÇÃO TURBO BOOST 3MB CACHE MEMÓRIA 8 GB (2 X 4 GB) TIPO DDR4 FREQUÊNCIA 2133 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (2 SLOTS NO TOTAL) ÁUDIO DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO ARMAZENAMENTO 1 TB HD (5400 RPM) TELA 15.6" LED HD RESOLUÇÃO 1280 X 720 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR PESO 2.2 KG INTERFACES 1 PORTA USB 3.0 ENERGIZADA2 PORTAS USB 2.0 1 PORTA USB 3.1 TIPO-C (1ª GERAÇÃO) 1 SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP 1 LEITOR DE CARTÃO SD BATERIA ATÉ 7 HORAS DE USO LEITOR DE CARTÕES LEITOR DE CARTÃO SD WEBCAM HD COM HDR - RESOLUÇÃO DE 1280 X 720 REDE WIRELESS PADRÃO PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO - 802.11 B/G/N ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO APLICATIVO ANTIVIRIUS, PROTEÇÃO CONTRA WORM, CAVALO DE TROIA, MAWARE, TROJAN (ORIGINAL) LICENCA 36 MESES. COR PRETO BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT GARANTIA 12 MESES.	LENOVO	4.320,00	125.280,00
90	UND	6,00	PROJETOR POWERLITE S41+ 3300 LUMENS, SVGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT - ENTRADA USB-A/USB-B/AUDIO/COMPUTER/HDMI - CABO DE FORÇA.	EPSON	4.890,00	29.340,00
91	UND	4,00	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - FICHA TÉCNICA: · MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO: 1.000 REGISTROS· IMPRESSORA: 100 MM/S COM GUILHOTINA E SENSORES DE PAPEL· INTERFACE: ETHERNET· DISPLAY: COLORIDO ACIMA DE 3 POLEGADAS· PORTA USB: 01 (UMA) PARA EXTRAÇÃO DE DADOS· TECLADO COM ACESSIBILIDADE: 15 TECLAS (PARA MARCAÇÃO DE PONTO E CONFIGURAÇÃODO EQUIPAMENTO) · LEITOR DE PROXIMIDADE TECNOLOGIA RFID E MIFARE: · LEITOR BIOMÉTRICO: CAPACITIVO – 500. FUNCIONÁRIOS ÓPTICO: 1.000 FUNCIONÁRIOS· FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE: -	HENRY	3.676,00	14.704,00

			COMPATÍVEL COM O RELÓGIO ACIMA DESCRITO. - INTERFACE, TOTALMENTE AMIGÁVEL E PARAMETRIZÁVEL. - GERA AFDT (ARQUIVO DE FONTE DE DADOS TRATADOS, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA N°.1.510 DE 21 DE AGOSTO DE 2009., - GERA ACJEF (ARQUIVO DE CONTROLE DE JORNADA PARA EFEITOS FISCAIS), DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA N°.1.510, DE 21 DE AGOSTO DE 2009. - ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE. - TOTAL COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO EXISTENTES NO MERCADO. IMPORTA E EXPORTA DADOS EM ARQUIVO CONFIGURÁVEL. - POSSIBILITA DESCENTRALIZAR O APONTAMENTO ATRAVÉS DO ORGANOGRAMA DA EMPRESA, VIA REDE. - SENHAS PARA USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS COM NÍVEIS DE ACESSO, GERENCIANDO PELO SUPERVISOR DO SISTEMA. - HORÁRIO DE TRABALHO FIXO, VARIÁVEL E MÓVEL. - CONTROLE DE INTERVALO FLEXÍVEL. - ESCALA DE REVEZAMENTO AUTOMÁTICO. - BANCO DE HORAS FLEXÍVEL COM LANÇAMENTOS TOTAIS, PARCIAIS OU AUTOMÁTICOS, OPCIONAIS DE HORAS ACRESCIDAS, COM LIMITES MÍNIMOS, MÁXIMOS E COM LANÇAMENTO CONFIGURÁVEL PARA A FOLHA. - HISTÓRICO DE FECHAMENTO MÊS A MÊS. - COMPENSAÇÃO DE EXTRAS E ATRASOS. - CÁLCULO DE HORA NOTURNA(53'30), DE ACORDO COM O ART.74 CLT. - PARAMETRIZAÇÃO DE CÁLCULO, DE ACORDO COM SINDICATO OU ACORDO COLETIVO. - REGISTRO DE EMPREGADOS E DEMAIS DADOS RELATIVOS AO ACORDO			
93	UND	4,00	SCANNER DE MESA COLOR: ESPECIFICAÇÕES: - TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) - MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO- SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) - FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPE- VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS- CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO(SELECIONÁVEL) - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI - RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI- PROCESSAMENTO INTERNO VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS)DE- ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V±10%- SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS- DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: - WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT) - WINDOWS VISTA (32-BIT / 64- BIT) - WINDOWS SERVER 2008 (32- BIT /64-BIT) - WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT) - WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT /64-BIT) - WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT) - WINDOWS 10- LINUX (SANE) TAMANHO DE DOCUMENTOS : - MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM *(A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD(ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.) - MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM- DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4. QUANDO USAR O PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5.588MM) - SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE GRAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA): - 27 ATÉ 413 G/M²; 1,4 MM OU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO. CAPAR DE DIGITALIZAR ATÉCARTÕES DE CADA VEZ. (NOTA: NÃ 3 O SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE CARTÕES MULTI-RELEVO) * O PESO DO PAPEL SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD. NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): - SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) - DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) *AS VELOCIDADES REAIS DE DIGITALIZAÇÃO SÃO AFETADAS PELA TRANSMISSÃO DE DADOS E TEMPOS DE PROCESSAMENTO DO SOFTWARE. * COMPRESSÃO JPEG* COMPRESSÃO TIFF G4 CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: - 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) * A CAPACIDADE MÁXIMA VARIA DEPENDENDO DA GRAMATURA DO PAPEL. INTERFACE: - USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL) - CONECTOR FORMATO TIPO B* CONEXÃO COM USB 3.0 / 2.0 REQUER QUE A PORTA USB E O HUB SUPORTEM O USB 3.0 / 2.0. NOTE AINDA QUE A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO TAMBÉM DIMINUI QUANDO USAR O USB 1.1 RECURSOS DE IMAGEM: - ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM- COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE- CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180°- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO- DIFUSÃO DE ERRO; I-DTC; DTC- AVANÇADO; PONTILHAMENTO- ÊNFASE NA IMAGEM; REMOÇÃO DE ABAS- REMOÇÃO AUTOMÁ- TICA DE PÁGINAS EM BRANCO- REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS- REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ) - REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES- SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA) - SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM; - SRGB CONSUMO: - MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS- MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS- MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA(DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS AMBIENTE DE OPERAÇÃO: - TEMPERATURA: 5 ATÉ 35ºC- UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80%(SEM CONDENSAÇÃO) SOFTWARE E DRIVERS INCLUSOS: - DRIVER PAPERSTREAM IP(TWAIN/ISIS) - SOFTWARE OPERATION PANEL- GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERRO- PAPERSTREAM CAPTURE- SCANSNAP MANAGER FOR FI SERIES- SCAN TO MICROSOFT SHAREPOINT- ABBYY FINE READER FOR SCANSNAP- SCANNER CENTRAL ADMIN AGENT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - SCANNER- BANDEJA DE ENTRADA- CABO DE FORÇA- CABO USB- DVD-ROM DE INSTALAÇÃO- FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA GARANTIA: 1 ANO DE GARANTIA	CANON	4.970,00	19.880,00
VALOR TOTAL					R$ 410.192,00	
Valor Total Por Extenso: quatrocentos e dez mil e cento e noventa e dois reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

America Comercio De Produtos Para Informatica LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
Representante Legal da Empresa
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
C.P. F: 887.943.262-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B58634AA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
ENDEREÇO: R Vicente Negri, Nº 15, Bairro: Vila Operaria, Assis-SP
CEP: 19.804-150
REPRESENTANTE LEGAL: Marcia Valeria Santos Nakanishi/ C.P. F: 815.181.889-15
FONE: (43) 3375-3341/ (18) 3321-2529
E-MAIL: ursaltda@gmail.com / setaassessoriac@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.			CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS	
URSA COMERCIAL LTDA		**26.628.908/0001-38**				
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021				
ITEM	**UND**	**QTDD**	**E S P E C I F I C A ÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
68	**UND**	**3,00**	**LARINGOSCÓPIO ADULTO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS**	**DIASYST**	**1.275,00**	**3.825,00**
69	**UND**	**3,00**	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS**	**DIASYST**	**1.820,00**	**5.460,00**
VALOR TOTAL						**R$ 9.285,00**
Valor Total Por Extenso: nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Representante Legal da Empresa
MARCIA VALERIA SANTOS NAKANISHI
C.P. F: 815.181.889-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:32BC61FA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
ENDEREÇO: Av Doutor Jose Feliciano Figueiredo, Nº 84, Apt 305 Torre 1, Bairro: Porto, Cuiabá-Mt
CEP: 78.025-360
REPRESENTANTE LEGAL: Igor Cabral Castro / C.P. F: 097.756.266.25
FONE: (65) 99812-3007/ 98123-0072/ (65) 9909-5360
E-MAIL: araujoecastrocomercio@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	**36.136.393/0001-02**	1ª VALORES REGISTRADOS

		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021				
ITEM	**UND**	**QTDD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
70	**UND**	**1,00**	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 127V - COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS - PRESSÃO (BAR) 100 - VAZÃO DE ÁGUA (L/H) 460 POTÊNCIA (KW) 1.6 - PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 85 - VOLTAGEM (V) 127 MOTOR UNIVERSAL - COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (M) 6 - ITENS DE SÉRIE : BICO PARA DETERGENTE, ACOMPANHA UM FRASCO PARA ARMAZENAMENTO DE AGENTE DE LIMPEZA, QUE PODE SER FACILMENTE ANEXADO À LANÇA DE PULVERIZAÇÃO PARA COMBATER SUJEIRA PERSISTENTE - BICO TURBO : TEM O PODER DE LIMPEZA DO JATO RETO E ABRANGÊNCIA DO LEQUE, POSSIBILITANDO A REMOÇÃO DE SUJEIRAS DIFÍCEIS EM MENOR TEMPO - BICO LEQUE AJUSTÁVEL: COM EXCELENTE CAPACIDADE DE LIMPEZA, O BICO TAMBÉM É VERSÁTIL E PODE SER POSICIONADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL COM UM SIMPLES AJUSTE ATRAVÉS DA LANÇA, SEM PRECISAR TORCER A PISTOLA - SISTEMA ENGATE RÁPIDO E ANTITORÇÃO: SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PERMITE QUE A PISTOLA DE ALTA PRESSÃO SEJA FACILMENTE CONECTADA OU DESCONECTADA DA MANGUEIRA. ALÉM DISSO, O SISTEMA PREVINE QUE ELA FIQUE TORCIDA, GARANTINDO LIBERDADE E AGILIDADE AO USUÁRIO - MANGUEIRA ALTA PRESSÃO: COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.**	**WAP**	**1.490,00**	**1.490,00**
92	**UND**	**1,00**	**ROÇADEIRA A GASOLINA 2T 40,2CC 1,9HP DE FABRICAÇÃO NACIONAL- COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - POTÊNCIA:1,4KW – 1,9HP - TIPO DE EMPUNHADURA: EM U - MOTOR 2 TEMPOS - DIMENSÕES: 1710X630X515MM - PESO LÍQUIDO (SEM A PROTEÇÃO PLÁSTICA E FERRAMENTA DE CORTE): 7,2KG – VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1.100CM3 - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 40,2CC - DESEMPENHO MÁXIMO DO MOTOR: 1,47 A 7.000 KW/MIN - VELOCIDADE DO MOTOR NA VELOCIDADE MÁXIMA RECOMENDADA NO EIXO: 10.000 - VELOCIDADE MÁXIMA DO EIXO - CORRESPONDENTE: 6800/MIN - CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 0,98KG/H - VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2800RPM - VELOCIDADE DE ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM: 3.600RPM - CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMA - SISTEMA DE IGNIÇÃO: TIPO IGNIÇÃO DE ESTADO SÓLIDO -VELA DE IGNIÇÃO: NGK BPMR7A - DIÂMETRO DA LÂMINA DE CORTE: 330MM -RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 13/19 - ACOMPANHA CONJUNTO DE CORTE E JOGO DE FERRAMENTAS.**	**VULCAN**	**1.890,00**	**1.890,00**
VALOR TOTAL					**R$ 3.380,00**	
Valor Total Por Extenso: três mil e trezentos e oitenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Araujo Castro Comercio LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02
Representante Legal da Empresa
IGOR CABRAL CASTRO
C.P. F: 097.756.266.25

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8C12343B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº **50/2021**, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº 2256, Bairro: Centro, Cacoal-RO
CEP: 76.963-888
REPRESENTANTE LEGAL: Valdinei Gomes da Rocha / C.P. F: 595.653.812-00
FONE: (69) 3441-2035
E-MAIL: papelariavenus@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL VENUS LTDA				**04.637.690/0001-45**		1ª VALORES REGISTRADOS
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021				
ITEM	**UND**	**QTDD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
100	**UND**	**10,00**	**WEBCAM FULL HD 1080X1920 PIXELS 2MP, COM O CONECTOR USB 2.0, ROTAÇÃO EM 360° - MICROFONE: EMBUTIDO OMNIDIRECIONAL COM REDUÇÃO DE RUÍDO - SISTEMAS COMPATÍVEIS: WINDOWS2000/WINXP/VISTA/WIN7/WIN8/WIN10/MACOS/LINUX/XBOX ONE.**	**FULL**	**115,00**	**1.150,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.150,00**
Valor Total Por Extenso: um mil e cento e cinquenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Lote/Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 27 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante Legal da Empresa
VALDINEI GOMES DA ROCHA
C.P. F: 595.653.812-00

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:277EEC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
PROCESSO Nº 1237/SEMSAU/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Cilindros para Oxigênio Medicinal.

Aos 27 dias do mês dezembro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **ISAC DIEGO DA ROSA,** CNPJ nº 14.513.950/0001-24; **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** CNPJ nº 39.800.314/0001-04. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Cilindros para Oxigênio Medicinal.

ISAC DIEGO DA ROSA, CNPJ nº 14.513.950/0001-24						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
01	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão 10m³, capacidade de 50Lt, com Kit completo incluindo manômetro completo com fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	20	UNID	MAT 50L/10m3	R$ 3.399,99	R$ 67.999,80
VALOR TOTAL						**R$ 67.999,80**
R$ 67.999,80 (Sessenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)						

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 39.800.314/0001-04						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
02	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão 03m³, capacidade de 0,42m³, com Kit completo incluindo manômetro completo com fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio	05	UNID	MAT+KIT PROTEC	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.500,00**
R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)						

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os cilindros para oxigênio poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição do material e equipamento requisitado e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos cilindros para oxigênio se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos cilindros para oxigênio objeto desta licitação, será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais e equipamentos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos cilindros para oxigênio, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Materiais

4.2.1. Os cilindros para oxigênio ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos cilindros para oxigênio, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera em até o 15 (decimo quinto) dia útil, após o recebimento dos cilindros para oxigênio, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018,** mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública** federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. **O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o** § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

MIROEL JOSÉ SOARES
Secretário de Saúde
Dec. 043/GAB/2021

Empresa Detentora:

ISAC DIEGO DA ROSA
CNPJ nº 14.513.950/0001-24

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ nº 39.800.314/0001-04

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:61C89AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.935–GAB.PREF/2021

DECRETO Nº 13.935–GAB.PREF/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$3.847,00 (três mil oitocentos e quarenta sete reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

02 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0005.9320.0000		**JURO PATRONAL PARCELAMENTO L 851**		
3.2.91.21.00	100	Juros Sobre A Dívida por Contrato-Intra Orçamentário	F – 71	R$ 2.310,00
		TOTAL		R$ 2.310,00

02 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0005.9296.0000		**PATRONAL PARCELAMENTO L 893**		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada -Intra Orçamentário	F – 57	R$ 17,00
		TOTAL		R$ 17,00

02 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0005.9307.0000		**PATRONAL PARCELAMENTO L 895**		
4.6.91.71.00	100	Principal da Dívida Contratual Resgatada -Intra Orçamentário	F – 59	R$ 1.520,00
		TOTAL		R$ 1.520,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

02 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0005.9307.0000		**JURO PATRONAL PARCELAMENTO L 895**		
3.2.91.21.00	100	Juros Sobre A Dívida por Contrato Intra- Orçamentário	F-68	R$ 3.847,00
		TOTAL		R$ 3.847,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:871278EE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE DEBITO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00900/2021)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Guajará-Mirim/RO	**CNPJ:** 05.893.631/0001-09
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76850-000
Telefone: (069) 3541-2814	**Fax:** (069) 8404-5604
E-mail: chefiagabinete@hotmail.com	
Representante RAISSA DA SILVA PAES	
CPF: 012.697.222-20	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: chefiagabinete@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO	**CNPJ:** 16.464.981/0001-68
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT NR. 893	
Bairro: SERRARIA	**CEP:** 76875-000
Telefone: (069) 3541-2814	**Fax:** (069) 3541-2814
E-mail: executivo@ipreguam.ro.gov.br	
Representante ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	
CPF: 204.217.022-49	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: alcimar.sergio@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI NR 002/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO DE GUAJARA MIRIM RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guajará-Mirim da quantia de R$ 415.284,60 (quatrocentos e quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guajará-Mirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 415.284,60 (quatrocentos e quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.921,41 (seis mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 6.921,41 (seis mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), vencerá em 01/12/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI PREVIDENCIARIA MUNICIPAL NR 002/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Guajará-Mirim - RO / 03/11/2021

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
RAISSA DA SILVA PAES

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publico De Guajara Mirim RO
ALCIMAR GONCALVES DA COSTA

Testemunhas

JAIR GOMES MENDES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM
CPF: 517.217.752-34
RG: 597.622 SSP/RO

ADRIANO MOURA SILCA
DIRETOR DE BENEFICIO DO IPREGUAM
CPF: 889.108.572-34
RG: 895.614 SSP/RO

DECLARAÇÃO

RAISSA DA SILVA PAES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00900/2021, firmado entre o/a Guajará-Mirim e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO DE GUAJARA MIRIM RO em 03/11/2021, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guajará-Mirim, ____/____/_____

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00900/2021	Data			01/11/2021
Valor consolidado	415.284,60	Valor da prestação inicial			6.921,41
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação			01/12/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Guajará-Mirim/RO			CNPJ	05.893.631/0001-09
Representante Legal	RAISSA DA SILVA PAES			CPF	012.697.222-20
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-x	Conta nº	15069-x
CREDOR					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
Unidade Gestora				CNPJ	16.464.981/0001-68
PUBLICO DE GUAJARA MIRIM RO					
Representante Legal	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA			CPF	204.217.022-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-x	Conta nº	15069-x
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na					
forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade					
Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o					

pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Guajará-Mirim/RO - 03/11/2021
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D0C28E90

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DCP TERMO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00900/2021)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Guajará-Mirim/RO	**CNPJ:** 05.893.631/0001-09
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76850-000
Telefone: (069) 3541-2814	**Fax:** (069) 8404-5604
E-mail: chefiagabinete@hotmail.com	
Representante RAISSA DA SILVA PAES	
CPF: 012.697.222-20	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: chefiagabinete@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO	**CNPJ:** 16.464.981/0001-68
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT NR. 893	
Bairro: SERRARIA	**CEP:** 76875-000
Telefone: (069) 3541-2814	**Fax:** (069) 3541-2814
E-mail: executivo@ipreguam.ro.gov.br	
Representante ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	
CPF: 204.217.022-49	
Cargo: Diretor	**Complemento:**
E-mail: alcimar.sergio@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI NR 002/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO DE GUAJARA MIRIM RO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Guajará-Mirim da quantia de R$ 415.284,60 (quatrocentos e quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Guajará-Mirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 415.284,60 (quatrocentos e quinze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.921,41 (seis mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 6.921,41 (seis mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), vencerá em 01/12/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI PREVIDENCIARIA MUNICIPAL NR 002/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração

acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Guajará-Mirim - RO / 03/11/2021

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
RAISSA DA SILVA PAES

Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Publico De Guajara Mirim RO
ALCIMAR GONCALVES DA COSTA

Testemunhas
JAIR GOMES MENDES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM
CPF: 517.217.752-34
RG: 597.622 SSP/RO

ADRIANO MOURA SILCA
DIRETOR DE BENEFICIO DO IPREGUAM
CPF: 889.108.572-34
RG: 895.614 SSP/RO

DECLARAÇÃO
RAISSA DA SILVA PAES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00900/2021, firmado entre o/a Guajará-Mirim e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO DE GUAJARA MIRIM RO em 03/11/2021, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Guajará-Mirim, ____/____/_____

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00900/2021		Data		01/11/2021
Valor consolidado	415.284,60		Valor da prestação inicial		6.921,41
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		01/12/2021
DEVEDOR					
Ente Federativo	Guajará-Mirim/RO			CNPJ	05.893.631/0001-09
Representante Legal	RAISSA DA SILVA PAES			CPF	012.697.222-20
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-x	Conta nº	15069-x
CREDOR					
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES					
Unidade Gestora				CNPJ	16.464.981/0001-68
PUBLICO DE GUAJARA MIRIM RO					

Representante Legal	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA			CPF	204.217.022-49
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-x	Conta nº	15069-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições

não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da

Previdência Social, por meio do CADPREV.

Guajará-Mirim/RO - 03/11/2021

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A8B8D765

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DCP DEMONSTRATIVO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 05.893.631/0001-09	**Número do acordo:** 00900/2021		**Data de consolidação do** 01/11/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO			**Data de assinatura do Termo:** 03/11/2021
Título CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SOBRE AUXILIO DOENÇA PERIODO 01/2015 A 13º DE 2019			**Data de vencimento da 1ª** 01/12/2021
Lei autorizativa do LEI NR 002/2021			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 01/2015	**Final:** 13/2019	**Quantidade de Parcelas:** 60	
Diferença 204.482,13	**Diferença apurada** 415.284,60		
Valor da parcela na data de 6.921,41			
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 1,00 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 1,00 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 1,00 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:**1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2015	1.068,31	1,24	46,43	496,02	81,00	1.267,11	10,68	2.842,12
02/2015	1.218,53	1,22	44,66	544,20	80,00	1.410,18	12,19	3.185,10
03/2015	2.392,72	1,32	42,78	1.023,61	79,00	2.698,90	23,93	6.139,16
04/2015	2.877,46	0,71	41,77	1.201,92	78,00	3.181,92	28,77	7.290,07
05/2015	2.969,34	0,74	40,73	1.209,41	77,00	3.217,64	29,69	7.426,08
06/2015	2.752,70	0,79	39,63	1.090,90	76,00	2.921,14	27,53	6.792,27
07/2015	2.938,81	0,62	38,77	1.139,38	75,00	3.058,64	29,39	7.166,22
08/2015	3.049,34	0,22	38,46	1.172,78	74,00	3.124,37	30,49	7.376,98
09/2015	4.465,58	0,54	37,72	1.684,42	73,00	4.489,50	44,66	10.684,16
10/2015	3.953,88	0,82	36,60	1.447,12	72,00	3.888,72	39,54	9.329,26
11/2015	3.440,83	1,01	35,23	1.212,20	71,00	3.303,65	34,41	7.991,09
12/2015	3.783,95	0,96	33,95	1.284,65	70,00	3.548,02	37,84	8.654,46
13/2015	2.906,89		33,95	986,89	70,00	2.725,65	29,07	6.648,50
01/2016	3.090,54	1,27	32,27	997,32	69,00	2.820,62	30,91	6.939,39
02/2016	2.762,50	0,90	31,09	858,86	68,00	2.462,52	27,63	6.111,51
03/2016	3.225,21	0,43	30,53	984,66	67,00	2.820,61	32,25	7.062,73
04/2016	4.764,18	0,61	29,74	1.416,87	66,00	4.079,49	47,64	10.308,18
05/2016	5.479,12	0,78	28,73	1.574,15	65,00	4.584,63	54,79	11.692,69
06/2016	4.990,25	0,35	28,28	1.411,24	64,00	4.096,95	49,90	10.548,34
07/2016	6.457,13	0,52	27,62	1.783,46	63,00	5.191,57	64,57	13.496,73
08/2016	6.575,44	0,44	27,06	1.779,31	62,00	5.179,95	65,75	13.600,45
09/2016	7.559,47	0,08	26,96	2.038,03	61,00	5.854,48	75,59	15.527,57
10/2016	7.549,92	0,26	26,63	2.010,54	60,00	5.736,28	75,50	15.372,24
11/2016	7.020,96	0,18	26,40	1.853,53	59,00	5.235,95	70,21	14.180,65
12/2016	5.973,30	0,30	26,02	1.554,25	58,00	4.365,98	59,73	11.953,26
13/2016	6.808,98		26,02	1.771,70	58,00	4.976,79	68,09	13.625,56
01/2017	5.418,87	0,38	25,55	1.384,52	57,00	3.877,93	54,19	10.735,51
02/2017	3.917,96	0,33	25,13	984,58	56,00	2.745,42	39,18	7.687,14
03/2017	3.752,71	0,25	24,82	931,42	55,00	2.576,27	37,53	7.297,93
04/2017	6.840,01	0,14	24,65	1.686,06	54,00	4.604,08	68,40	13.198,55
05/2017	7.092,14	0,31	24,26	1.720,55	53,00	4.670,73	70,92	13.554,34
06/2017	6.808,71	-0,23	24,55	1.671,54	52,00	4.409,73	68,09	12.958,07
07/2017	8.390,77	0,24	24,25	2.034,76	51,00	5.317,02	83,91	15.826,46

08/2017	8.345,33	0,19	24,01	2.003,71	50,00	5.174,52	83,45	15.607,01
09/2017	7.629,99	0,16	23,82	1.817,46	49,00	4.629,25	76,30	14.153,00
10/2017	7.880,84	0,42	23,30	1.836,24	48,00	4.664,20	78,81	14.460,09
11/2017	5.714,30	0,28	22,95	1.311,43	47,00	3.302,09	57,14	10.384,96
12/2017	677,33	0,44	22,42	151,86	46,00	381,43	6,77	1.217,39
13/2017	6.215,15		22,42	1.393,44	46,00	3.499,95	62,15	11.170,69
01/2018	677,33	0,29	22,06	149,42	45,00	372,04	6,77	1.205,56
02/2018	677,33	0,32	21,67	146,78	44,00	362,61	6,77	1.193,49
03/2018	677,33	0,09	21,56	146,03	43,00	354,04	6,77	1.184,17
04/2018	338,22	0,22	21,30	72,04	42,00	172,31	3,38	585,95
05/2018	1.016,55	0,40	20,81	211,54	41,00	503,52	10,17	1.741,78
06/2018	677,33	1,26	19,31	130,79	40,00	323,25	6,77	1.138,14
07/2018	677,33	0,33	18,92	128,15	39,00	314,14	6,77	1.126,39
08/2018	677,33	-0,09	19,02	128,83	38,00	306,34	6,77	1.119,27
09/2018	677,33	0,48	18,46	125,04	37,00	296,88	6,77	1.106,02
10/2018	661,18	0,45	17,92	118,48	36,00	280,68	6,61	1.066,95
11/2018	693,48	-0,21	18,17	126,01	35,00	286,82	6,93	1.113,24
12/2018	677,33	0,15	18,00	121,92	34,00	271,75	6,77	1.077,77
13/2018	677,33		18,00	121,92	34,00	271,75	6,77	1.077,77
01/2019	677,33	0,32	17,62	119,35	33,00	262,90	6,77	1.066,35
02/2019	701,55	0,43	17,12	120,11	32,00	262,93	7,02	1.091,61
03/2019	701,55	0,75	16,24	113,93	31,00	252,80	7,02	1.075,30
04/2019	701,55	0,57	15,59	109,37	30,00	243,28	7,02	1.061,22
05/2019	701,55	0,13	15,44	108,32	29,00	234,86	7,02	1.051,75
06/2019	701,55	0,01	15,42	108,18	28,00	226,72	7,02	1.043,47
07/2019	701,55	0,19	15,20	106,64	27,00	218,21	7,02	1.033,42
08/2019	701,55	0,11	15,08	105,79	26,00	209,91	7,02	1.024,27
09/2019	701,55	-0,04	15,12	106,07	25,00	201,91	7,02	1.016,55
10/2019	345,48	0,10	15,01	51,86	24,00	95,36	3,45	496,15
11/2019	0,00	0,51	14,43	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00
12/2019	0,00	1,15	13,12	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00
13/2019	282,07		13,12	37,01	22,00	70,20	2,82	392,10
TOTAL:	204.482,13			56.268,57		152.489,09	2.044,81	415.284,60

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09		
Representante 012.697.222-20 - RAISSA DA SILVA PAES	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO DE GUAJARA MIRIM RO - 16.464.981/0001-68		
Representante 204.217.022-49 - ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS		
Nome JAIR GOMES MENDES	**Nome** ADRIANO MOURA SILCA	
Cargo DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPREGUAM	**Cargo** DIRETOR DE BENEFICIO DO IPREGUAM	
CPF: 517.217.752-34	**CPF:** 889.108.572-34	

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C6376CE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7730/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 27/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI),** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI),** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e daSecretariaMunicipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Para recebimento dos EPI's do presente registro, **a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos EPI's, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

6.3.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.5.Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelaSecretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, o que será feito por meio de Ofício.
6.3.6. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela SecretariaMunicipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até**30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Caracteristicas adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	520,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Caracteristicas adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	R$ 520,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Caracteristicas adicionais lubrificada com pó bioabsorvivel, apresentação atóxica, tipo ambiedestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares)	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	520,00
4	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, carac terísticas adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	20	PCT	MEDIX	16,80	336,00
VALOR TOTAL					**1.896,00**	

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDAS MEDIDAS: 60CM X 1,20M - CA 13989 Avental de raspa sem emendas Medidas: 60cm x 1,20m CA 13989 Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador), sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. O Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos	30	UND	TEKNOLUVAS	40,18	1.205,40
14	PERNEIRA DE SEGURANÇA Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; Altura 43,5 cm, diâmetro: 50x41 cm, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem, roçagem e processos similares	20	UND	TEKNOLUVAS	33,20	664,00
VALOR TOTAL					**1.869,40**	

CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 17.700.085/0001-13

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
9	PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, MANCHAS SOLARES E ENVELHECIMENTO SOLAR. COM PROTEÇÃO SOLAR AVANÇADA UVB/UVA FÓRMULA NÃO OLEOSA, SEM PERFUME E RESISTENTE Á ÁGUA E AO SUOR. COM EFEITOS PARA TODOS TIPO DE PELE. 200 ML.	500	UND	PROSUN FPS-30	18,00	9.000,00
VALOR TOTAL					**9.000,00**	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTE E EM POLIPROPILENO que permitem o ajuste de tamanhos em 4 estágios, cor: cristal transparente	200	UND	IMPERIAL	4,57	914,00
6	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par tamanho G	500	UND	MEDIX	3,46	1.730,00

7	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA CA 10577 RESPIRADOR PFF1 AZUL COM VÁLVULA CA 10577 CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEŀA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAŀÃO DA PEŀA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. PEŀA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF1) (PARA PROTEŀÃO DAS VIAS RESPIRATĶRIAS CONTRA POEIRAS E NÉVOAS).	1000	UND	GRAZIA Modelo: CA 39053	2,34	2.340,00
8	PROTETOR DE OUVIDO ABAFADOR RUÍDOS TIPO CONCHA Protetor auditivo tipo concha, dobrável com fácil ajuste nas conchas, constituído por 2 conchas em ABS, com almofadas em vinil, revestidas internamente com espuma, com arco em poliacetal que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que ofereça conforto e fechamento da orelha do usuário.	300	UND	CAMPER	32,90	9.870,00
15	REPELENTE CONTRA INSETOS Repelente com rápida absorção, eficaz também contra o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya. Contendo 200ml	500	UND	FRANCE FARMA	13,68	6.840,00
16	LUVA RASPA DE COURO Luva raspa de couro, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	1.000	PAR	MARASCA	R$ 9,41	9.410,00
VALOR TOTAL					**31.104,00**	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
13	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR) MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR)	20	UND	ZANEL	26,80	536,00
VALOR TOTAL					**536,00**	

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
12	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS SOLDADOR TIPO BARBEIRO 120X060CM CA 34461. Avental de segurança confeccionado em raspa com emenda, mangas e elástico nas costas com tira em raspa e fivela metálica na cintura para ajuste CA 34461	20	UND	PLASTCOR	73,42	1.468,40
VALOR TOTAL					**1.468,40**	

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.181.473/0001-80

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	MASCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMATICO	5	UND	Lynus MSL-350F	128,70	643,50
VALOR TOTAL					**643,50**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 03.363.727/000-21
Av. Dom pedro i n.º2678 - setor 5	Rua mato grosso, nº 1153, sala 01, centro
CEP: 76.890-000	CEP: 76.900-075
Jaru - RO	Ji-paraná – RO
E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com	E-mail: tolotti.jl@gmail.com
Fone: 69 3521-5181	**Fone**: 69 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
PAULO PEDRO STOCCO	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 043.306.728-47	CPF: 080.040.052-68
Representante legal	Representante legal
CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 17.700.085/0001-13	CNPJ: 18.274.923/0001-05
Rua Emilio Domingos, 1019 –Vila Guilhermina	Rua Floresta, 380 - ACS Erechim
CEP: 13634-200	CEP: 99740-000
Pirassununga – SP	Barão de Cotegipe - RS
E-mail: licitacao4@ccpmed.com.br	E-mail: mastersul@mastersul.com
Fone: 19 3562-5585	Fone: 54 - 98412-1340 (Whatsapp)
EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 185.134.088-24	CPF: 006.225.880-01
Representante legal	Representante legal
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80	CNPJ: 29.004.099/0001-81
Rua Da Beira Nº 6461 - B. Lagoa	Av Dois De Junho, 2354, Centro
CEP: 76.812.003	CEP: 76963-864
Porto Velho – RO	Cacoal - RO
E-mail: licitacoesgrupodisagua@gmail.com	E-mail: licitacao@boninepis.com.br
Fone: 69 3222-5000 / 98422-2753	Fone: 69 3441-5906
THIAGO LAUXEN	***ENRICO MORENO BONIN***
CPF: 534.867.902-00	CPF: 034.221.682-14
Representante legal	Representante legal
BIDDEN COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	
Rua Capitão João Zaleski, nº 1763	
CEP: 81010-080	
Curitiba - PR	
E-mail: vendas@biddencomercial.com.br	
Fone: 41 4103-7690	
MABEL ANDRUSIEVICZ	
CPF: 727.028.189-00	
Representante legal	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:2B2D839B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3° PUBLICAÇÃO TRIMENTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/PMJ/2021
PROCESSO: 4672/PMJ/2021
VALIDADE: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.
6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.
6.5. **Das condições de recebimento:**
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.
EMPRESA(S) DETENTORA(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.995/0001-01

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
04	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	120	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.880,00
05	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	PROTY	R$ 24,00	R$ 3.600,00
07	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	100	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
11	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 11.280,00**	

SERRA & ADERNO LTDA
CNPJ: 12.288.727/0001-03

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
13	FANTASIA ZÉ GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo	UNID	01	O.M	R$ 800,00	R$ 800,00

	Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,70m a 1,80m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços masculinos e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.					
14	FANTASIA MARIA GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,55m a 1,65m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor o formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços femininos, lacinho vermelho costurado na cabeça, saia rodada vermelha 40cm e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	R$ 750,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.550,00**	

MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 29.045.645/0001-22

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
15	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR (COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor azul marinho, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	250	CLEMAL	R$ 14,00	R$ 3.500,00
16	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR(COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor Berger entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	150	CLEMAL	R$ 13,00	R$ 1.950,00
17	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	200	CLEMAL	R$ 65,00	R$ 13.000,00
18	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor berge a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	100	CLEMAL	R$ 65,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.950,00**	

JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 29.590.876/0001-17

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
06	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 3.600,00
08	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
09	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	24,00	2.400,00
10	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.800,00**	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
01	COLETE ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) 1- COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à	UNID	200	PRÓPRIA	55,00	11.000,00

	proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUN					
02	COLETE ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: berge (Ref. Pantone 4006 C, RGB 187 163 112). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor berge, com abertura em zíper reforçado (na cor berge); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor berge); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor berge), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAR	UNID	80	PROPRIA	55,00	4.400,00
03	COLETE VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições VISA (Vigilância Sanitária) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPA	UNID	40	PRÓPRIA	55,00	2.200,00
12	COLETE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TECIDO BRIM 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS: P, M, G e GG. 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, ab	UNID	50	PRÓPRIA	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL					**20.600,00**	

Rosilene Tonatto Spazzini	Serra & Aderno LTDA–EPP
CNPJ: 07.045.994/0001-01	CNPJ: 12.288.727/0001-03
RUA FREDERICO OZANAN, 83	Avenida: Gonçalves Dias, 3995
LINHO	União
ERECHIM / RS,	Ouro Preto Do Oeste-RO
CEP 99704-842	CEP: 76.920-000
Telefone: (54) 3321-8323	Telefone: (69) 3461-2400
EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com	E-mail: curitiba_fiscal@hotmail.com
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	***JOSENITO FERNANDES SERRA***
CPF: 671.323.080-68	CPF: 312.459.352-91

Representante Legal	Representante Legal
Malta Indústria E Comercio EIRELI – ME	JAA Comercio De Vestuarios E Acessorios EIRELI
CNPJ 29.045.645/0001-22	CNPJ:29.590.876/0001-17
Rua: Rita Ribeiro Rodrigues, 177	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 47
Eldorado	Alvorada
CEP: 32.310-480	CEP: 38.465-000
Contagem-MG	Araporã-MG
Telefone: (31) 3395-5190 / (31) 97545-8090	Telefone: (34) 3284-1388 CELULAR: (34) 99898-2106
E-mail: clemalcomercio@hotmail.com	E-mail: JOSEANTONIOARANTES@GMAIL.COM
THALES RODRIGUES MALTA	***JOSÉ ANTÔNIO ARANTES***
CPF: 112.279.526-27	CPF: 330.905.801-87
Representante Legal	Representante Legal
C. Oliveira Pinto Junior LTDA	
CNPJ: 35.335.996/0001-70	
Rua Padre Adolfo, nº 2511,	
Bairro Jd Clodoaldo	
Cacoal/RO -	
CEP 76.963-658	
E-mail: unimax.licitacao@gmail.com	
Fone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617	
CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO	
cpf: 607.840.242-00	
Representante Legal	

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:6A320B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/PMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/PMJ/2021
PROCESSO Nº 11325/PMJ/2021
VENCIMENTO: 28/12/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitaiões,SrOLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS**,que irá atender as necessidades da secretaria municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS**,que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado no endereço: Rua Tapajós nº 4476, setor 02, em horário comercial de segunda a sexta-feira das 07:30H às 11:30H e das 13:30H às 17:30H, Telefone: (69) 3521-2922, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.3. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.
12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
12.6. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
13.3.Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
13.4.Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.
13.5.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

JAPURÁ PNEUS LTDA **CNPJ: 04.214.987/0007-93**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit.**	**Vl.Total**
01	PNEU 1400/24 PARA APLICAÇÃO EM MOTO NIVELADORA, 16 LONAS. G2 L-2,S/C. CR/APP-IBAMA. Obs -Fabricante/Revendedor. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UND	15	DURABLE/G2	2.800,00	42.000,00
05	PNEU 17.5/25, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, 16 LONAS. L-2 S/C. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UND	22	DURABLE/G2	3.100,00	68.200,00
09	PNEU 20.5/25 COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, L-3 (SEM CÂMARA), 20 LONAS. CR/APP IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UND	07	DURABLE/G2	7.000,00	49.000,00
11	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UND	37	PIRELL/TG88I	2.600,00	96.200,00
Valor Total					**255.400,00**	

L. A. DE PICOLI EIRELI **CNPJ: 33.114.868/0001-71**						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit.**	**Vl.Total**
02	PNEU 1400/24 PARA APLICAÇÃO EM MOTO NIVELADORA, 16 LONAS. G2 L-2, S/C. CR/APP-IBAMA. Obs -Fabricante/Revendedor. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UND	05	DURABLE/G2	3.295,00	16.475,00
03	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra, 16 lonas. CR/APP-IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. Certificado INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UNID	10	FIRESTONE/T381	2.620,00	26.200,00

04	PNEU 1000/20 RADIAL LISO MISTO. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UNID	10	DUNLOP/SP580	2.620,00	26.200,00
06	PNEU 17.5/25, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, 16 LONAS. L-2 S/C. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UNID	08	DURABLE/L2	3.995,00	31.960,00
07	PNEU 19.5-24, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM 12 LONAS L-2. CR/APP IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UNID	10	DURABLE/R4	3.780,00	37.800,00
08	PNEU 12.5/80-18 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM L-2 12 LONAS. CR/APP - IBAMA. Obs -FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UNID	10	DURABLE/R4	2.000,00	20.000,00
10	PNEU 20.5/25 COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 19MM, L-3 (SEM CÂMARA), 20 LONAS. CR/APP IBAMA.Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a FIRESTONE.	UNID	03	DURABLE/L3	7.000,00	21.000,00
12	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL BORRACHUDO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR. CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UNID	13	DUNLOP/SP835	2.585,00	33.605,00
13	PNEU 275/80R 22,5 RADIAL LISO COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres e direcionais; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos de asfalto e terra. 16 lonas. CR/APP - IBAMA. Obs - FABRICANTE/REVENDEDOR.CERTIFICADO INMETRO. Data de fabricação não superior a 12 meses. Referência: Igual ou superior a GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE.	UNID	30	DUNLOP/SP320	2.320,00	69.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 282.840,00**	

Japura Pneus LTDA	L. A. De Picoli EIRELI
CNPJ: 04.214.987/0007-93	CNPJ: 33.114.868/0001-71
Rua: Da Beira, nº 7810-A	AV: Capitão Castro, nº 4646
Bairro: Eldorado	Bairro: Centro
Porto Velho/RO	Vilhena/RO
CEP: 76.811-738	CEP: 76.980-010
Fone: (69) 98114-0781 / (69) 99268-4480	Fone: (69) 3322-2725
E-mail: eduardogomes@japura.com.br	E-mail: gbimlicitacoes@gmail.com
EDUARDO GOMES BARBORA	***LUCIMAR ANGELO DE PICOLI***
CPF: 421.869.602-06	CPF: 608.717.920-87
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:03E0A933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITENS FRACASSADOS

LICITANET - Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2891/2021

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Item 1

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
1	1,00	Und	Engraxadeira Manual jhf 500g 5.000 psi hl 500/5291			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94,67	R$ 94,67	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do valor orçado pela administração.							**R$ 0,00**		**R$ 94,67**	

Item 2

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
2	10,00	Und	PINCEL 396/5 2			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11,00	R$ 110,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 2 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do valor orçado pela administração.							**R$ 0,00**		**R$ 110,00**	

Item 3

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
3	10,00	Und	PINCEL 396/4 1.1/2			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,00	R$ 90,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
Item 4							**R$ 0,00**		**R$ 90,00**	

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
4	1,00	Und	Compressor De Ar 2hp 24 l 8 bar 127v - Tanque com capacidade para 24 litros. Potência do motor:2HP- 1,500W . Velocidade: 3.400rpm Pressão máxima 120 lb/pol²- 8 bar Pressão máxima de operação: 5,5 - 6,2 (82,2- 120 psi) Deslocamento teórico: 8,4Pcm (238l/min) Frequência:60 Hz.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.532,00	R$ 1.532,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total: R$**	
O ITEM 4 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do valor orçado pela administração.							**R$ 0,00**		**1.532,00**	

Item 5

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
5	1,00	Und	Pistola De Pintura 1.4 Hvlp Entrada de ar (nps): 1/4 Tipo de alimentação: Gravidade Diâmentro do bico: 1,4 mm . Capacidade: 600 ml Pressão sugerida: 2.0-3,5 bar (30-50 psi) Pressão máxima: 3,5 bar (30-50 psi) Consumo de ar 4,2- 7,1 cfm			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 390,67	R$ 390,67	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 5 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do valor orçado pela administração.							**R$ 0,00**		**R$ 390,67**	

Item 6

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
6	3,00	Und	GROSA10 COM CABO			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 39,30	R$ 117,90	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 6 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do valor orçado pela administração.							**R$ 0,00**		**R$ 117,90**	

Item 7

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
7	12,00	Und	LIMA CHATA 8, caixa com 12 unds			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16,38	R$ 196,56	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 7 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do valor orçado pela administração.							**R$ 0,00**		**R$ 196,56**	

Item 8

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
8	2,00	Und	SERROTE BI-MATERIAL 20			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,43	R$ 168,86	100,00%
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,00**		**Sub Total: R$ 168,86**	

Item 9

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
9	4,00	Und	Abafador concha 16db CA 14472			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,21	R$ 60,84	100,00%
Motivo:							**Sub Total: R$ 0,00**		**Sub Total: R$ 60,84**	

Item 10

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
10	2,00	Und	Serra Circular com Ponta de Widea 48 dentes 300mm x 30 mmm- Lâmina em aço carbono - Dentes de metal duro (widea),- Lâmina com furo de :30mm para cortar madeira			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 212,00	R$ 424,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 10 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela							**R$ 0,00**		**R$ 424,00**	

Item 11

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
11	5,00	Und	Trena comprimento : 5 m Largura:3/4			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24,33	R$ 121,65	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 121,65**	

Item 12

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
12	12,00	Und	Óculos de proteção constituido de armação e visor em policarbonado, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes do tipo espátulas são confeccionadas de material plástico e fixadas ao visor através de parafuso metálico.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9,27	R$ 111,24	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 111,24**	

Item 13

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
13	36,00	Und	Luvas Tricotada 4 fios 100% algodão e Poliéster. PVC tricotado e punho com elástico . Pigmentos em PVC na face palmar e dedos.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,97	R$ 178,92	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 178,92**	

Item 14

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
14	3,00	Und	Avental de Raspa Couro 1,20 MT sem Emenda			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40,47	R$ 121,41	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 121,41**	

Item 15

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
15	2,00	Und	Mandril Industrial 16mm 5/8 Coroa dentada apoiada sobre esferas, castanhas temperadas, capa de aço usinada, acompanhado de 1 chave.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 161,00	R$ 322,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 15 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do valor orçado pela administração.							**R$ 0,00**		**R$ 322,00**	

Item 16

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
16	2,00	Und	ESCOVA DE AÇO CIRCULAS 6 X 3/4			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69,40	R$ 138,80	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 138,80**	

Item 17

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
17	2,00	Und	Rebolo Diamantado 150mm furo 20 mm 4mm para afiar serras			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,92	R$ 507,84	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 17 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela							**R$ 0,00**		**R$ 507,84**	

Item 18

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
18	1,00	Und	Esmeriladeira angular 7 110,2200w, com Eixo m14 Caixa de engrenagem reforçada em alumínio , com encaixes para a empunhadura lateral em ambo os lados ; Interruptor de gatilho com trava para uso contínuo; Guarda de proteção ajustável.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 922,27	R$ 922,27	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 18 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela							**R$ 0,00**		**R$ 922,27**	

Item 19

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
19	4.000,00	Und	Parafuso para madeira rosca 5x60mm soberba cabeça chata PHILIPS rosca 5x60mm soberba cabeça chata PHILIPS			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,19	R$ 760,00	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 19 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela							**R$ 0,00**		**R$ 760,00**	

Item 20

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
20	1,00	Und	Parafusadeira Furadeira a Bateria18v 2 baterias de lítio de 18 v- 1,5 Ah Maleta de transporte 1 carregador Bi-Volt AL1814 CV Diâmetro máx. de perfuração em madeira: 35 mm Diâmetro máx. de perfuração em aço 10mm			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.561,67	R$ 1.561,67	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total: R$**	
							R$ 0,00		**1.561,67**	

Item 21

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
21	50,00	Und	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 0,50X2,44/ 4MM			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31,23	R$ 1.561,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 21 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela							**R$ 0,00**		**R$ 1.561,50**	

Item 22

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
22	30,00	Mt	Chapa galvanizada , material zinco, largura 80 cm, espessura 0,43mm			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64,15	R$ 1.924,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 22 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela							**R$ 0,00**		**R$ 1.924,50**	

Item 23

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
23	4,00	Und	CADEADO 30MM			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,67	R$ 114,68	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
O ITEM 23 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela							**R$ 0,00**		**R$ 114,68**	

Item 24

Fornecedor: -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
24	2,00	Und	Serra circular com Ponta de Widea 36 dentes 300mm x 30mm - Lâmina em aço em carbono.- Dentes de metal duro (widea).- lâmina com furo de : 30 mm , para cortar madeira.			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 486,25	R$ 972,50	100,00%
Motivo:							**Sub Total:**		**Sub Total:**	
							R$ 0,00		**R$ 972,50**	

Item 25

Fornecedor: FRACASSADO -

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Lance Unitário	Lance Total	Orçado Unitário	Orçado Total	Economia %
25	4,00	Und	PORTA CADEADO 4			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,33	R$ 61,32	100,00%
15/12/2021 10:08			LICITANET - Lote(s)			Cancelados ou Não Adjudicados				

Motivo:			**Sub Total:**	**Sub Total:**	
O ITEM 25 foi fracassado pelo seguinte motivo: acima do administração. valor orçado pela			**R$ 0,00**	**R$ 61,32**	
Fornecedor(es) participante(s)					
Fornecedor	**CNPJ**	**Item(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)**	**Total Geral R$**	**Total Orçado R$**	**Economia**
FRACASSADO		**1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 15 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 – 25**	R$ 0,00 R$	3.772,78	100,00%
		3 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 20 - 24	R$ 0,00	R$ 2.305,00	100,00%
Total Geral			**R$ 0,00 R$**	**6.077,78**	**100,00%**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6275DAF5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 3551/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS VULNERÁVEIS DEVIDO AO ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	**1**	600,00	UNID	CESTA BASICA contendo: arroz agulhinha - 05 kg - feijão carioquinha - 02 kg - óleo de soja 900 ml - 02 und - açucar tipo cristal - 02 kg - fubá - 01 kg - macarrão tipo espaguete 500 g - 02 pct - farinha de trigo - 01 kg - extrato de tomate - 01 und - leite integral em pó - 02 und - biscoito tipo cream-cracker 400g - 01 pct - café - 01 und - farinha de mandioca - 01 kg - sal refinado 1 kg - 01 kg - tempero completo 300g - 01 und - goiabada - 01 und - sardinha - 02 und - charque - 600 gr - papel higiênico folha dupla - 04 und - sabonete em tablete 90 gramas - 05 und - creme dental - 01 und - capa fardo - 01 und conforme descrição do termo de referência.	CESTA BASICA	CESTA BASICA contendo: arroz agulhinha - 05 kg - feijão carioquinha - 02 kg - óleo de soja 900 ml - 02 und - açucar tipo cristal - 02 kg - fubá - 01 kg - macarrão tipo espaguete 500 g - 02 pct - farinha de trigo - 01 kg - extrato de tomate - 01 und - leite integral em pó - 02 und - biscoito tipo cream- cracker 400g - 01 pct - café - 01 und - farinha de mandioca - 01 kg - sal refinado 1 kg - 01 kg - tempero completo 300g - 01 und - goiabada - 01 und - sardinha - 02 und - charque - 600 gr - papel higiênico folha dupla - 04 und - sabonete em tablete 90 gramas - 05 und - creme dental - 01 und - capa fardo - 01 und conforme descrição do termo de referência.	R$ 194,80	R$ 116.880,00	R$ 227,35	R$ 136.410,00	R$ 32,55
Subtotal Adjudicado:									**Subtotal Orçado:**	**14,32%**	**19.530,00**
R$116.880,00									**R$136.410,00**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 116.880,00	R$ 136.410,00	14,32%	19.530,00

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 16 de Dezembro de 2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:14ECABDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1386/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COMERCIAL PSV LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (dose) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	FIAT / Cronos Seda 1.3 /	2	R$ 89.900,00	R$ 179.800,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Inexigibilidade Nº 26/2021 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 1386/2021

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 179.800,00 (Cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme consta na Inexigibilidade Nº 026/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00** (**Dezessete mil seiscentos reais**) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Gabinete do Prefeito**
Programa trabalho	**04.122.0005.2.017**	**Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**52 00**	**Veículos de Tração Mecânica**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 2390/2021.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Programa trabalho	**20.122.0014.2.059**	**Manutenção da secretaria da Agricultura**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**52 00**	**Veículos de Tração Mecânica**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 2391/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 166/2021 anexado ao processo administrativo **nº 1386/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 28.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:ED87BAC0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1741/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L. S. LOPES FÍSICA MEDICA EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE.	1	R$ 3.880,00	R$ 3.880,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 34/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1741/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 34/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo n° 2552, Setor 13 Nova Brasilândia D 'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive: Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da Média e alta complexidade**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 1594/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 167/2021 anexado ao processo administrativo **nº 1741/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 28.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:888FCE5E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1514/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo Rede Furukawa Mutilam Cat5e 100% Cobre 305 Metros, MATERIAL: PVC na opção CMX, Diâmetro nominal: 4,8 mm, antichamas, com alta resistência e durabilidade	4	R$ 938,00	R$ 3.752,00
2	Access point indoor de teto, Criptografia: Criptografia suportada: AES, TKIP, WEP, WPA, WPA2, Frequência de operação2.4GHz, 5.0GHz, Padrões (WiFi): IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11h, IEEE 802.11k, IEEE 802.11r, IEEE 802.11v, IEEE 802.11ac, Desempenho WiFi (Mb/s): 2.4 GHz: 300 Mbps, 5 GHz: 1.733 Mbps, Energia Switch (PoE): Consumo: 10.5W, Desempenho rede (Mb/s): 1.000Mb/s, Conexões 1x Porta RJ-45. O roteador deverá suportar no mínimo 100 acessos simultâneos sem riscos de travamentos.	6	R$ 1.548,00	R$ 9.288,00
3	Canaletas, Dimensões: 20x20x2000 Fechada, Material: PVC rígido, Cor: Branca, Tamanho (mm): 20x20, Comprimento nominal (mm): 2000, Temperatura máxima: Resiste até 70C, Normas: NRB IEC 61084-1 e 61084-2-1	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
4	Caixa de sobrepor + Keystone Rj45, Caixa sistema x sobrepor, fixável na parede, deverá conter 1 módulo conector Keystone RJ45, fêmea, cat5e de alta potência de transmissão via cabo UTP.	20	R$ 38,00	R$ 760,00
5	Espelho Para Keystone, 4x2 com 1 saída, Material de alta resistências, antichamas, compatível com keystone rj45, fêmea, deverá conter 1 módulo conector fêmea keystone por unidade.	40	R$ 10,50	R$ 420,00
6	Espelho Para Keystone, 4x2 com 2 saída, Material de alta resistências, antichamas, compatível com keystone rj45, fêmea, deverá conter 2 módulos conector fêmea keystones por unidade.	10	R$ 10,50	R$ 105,00
7	Fita Isolante, Antichamas, Dimensões 20 m x 18 mm	10	R$ 17,90	R$ 179,00
8	Guia De Cabos Horizontal Fechada, 1u Para Racks 19, ALTA QUALIDADE, Padrão 1u 19" para racks de telecomunicações, Pintura preto, em epóxi.	6	R$ 69,00	R$ 414,00
9	Abraçadeiras de Nylon: Preto (BK), Embalagem: 1.000Peças, Abraçadeiras em Poliamida standard, Travamento da Abraçadeira: gatilho plástico, Variante: Serrilha Interna, Tamanho: 20 cm, Largura: 3 mm, Espessura: 1 mm.	2	R$ 360,00	R$ 720,00
10	Conectores: RJ-45, Quantidade: 100 conectores, Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP, Temperatura de Armazenamento:- 40ºC a +70ºC, Temperatura de Operação -10ºC a +60ºC, Cor: Transparente, Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0), Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, Atende FCC 68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética).	5	R$ 120,00	R$ 600,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 30/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1514/2021.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 17.298,00 (Dezessete mil duzentos e noventa e oito reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 30/2021.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo n° 2552, Setor 13 Nova Brasilândia D 'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive: Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0002.2.006**	**Manutenção do fundo e atendimento hospitalar**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10020047**	**Ações e serviços de saúde – Aplicação Direta**

Nota de Empenho n° 1595/2021.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 168/2021 anexado ao processo administrativo **nº 1514/2021.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 28.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1B2018C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL, ATIVOS ATE 31-12-2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL, ATIVOS ATE 31/12/2021.		
27 DE DEZEMBRO DE 2021.		
1107	DEVAIR LUIZ FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULO
1165	DIRCEU DE LIMA AZARIAS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1256	EDIVALDO NETO AMORIM	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1368	VALDILENE CRISTINA ESTEVÃO	ASSISTENTE SOCIAL
1376	LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA RIBEIRO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1377	EDINA MURBACH DE OLIVEIRA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1379	ROSIENE SANTOS DE JESUS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1396	VIVIANE PAULA SOBRINHO MARTINS	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1397	LUDIMILLA DE OLIVEIRA ALVES	PSICOLOGO
1414	TALINE GEICE PEREIRA NEIVA	SECRETARIO MUNICIPAL
1441	MARCILENE MARIA LIMA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1442	RAQUEL MARIA DE JESUS BARBOSA	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
1453	TATIANE ANDRADE BARBOSA HOLAK	CHEFE DE SEÇÃO
1458	MARIA DE ASSIS DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1464	KAMILLA YASMIN ROCHA DE LIMA	COORD. FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B670CC5C

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31-12-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAUNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31/12/2021
27 DE DEZEMBRO DE 2021.

1	DAVI CALANDRELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
5	SONIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
6	MARLENE BRUM QUIRINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
7	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
8	ANTENOR GAMA	MOTORISTA DE VEÍCULO
13	DERLI NAITZEL ERDMANN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
17	IRINEU FARIA	GARI
25	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
27	ANAIR D AVILA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
30	TELMA ISABEL DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
35	DICILENE ALVES PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
38	JULIA APARECIDA BIJOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
41	MARIA DOLORES ALVES MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
42	MARIA ROSÁRIA TINTORI CLARINDO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
43	EDSON MARTINS CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
51	ROZANIA BRITO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53	GABRIEL TEIXEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
55	LEONINA INÁCIO DA SILVA A. DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
59	ELISANGELA MARCHIOLI	AGENTE ADMINISTRATIVO
62	ODETE GAMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
65	CARLOS MAIA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
66	NOEMI CALANDRELI FACINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
77	EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
81	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
85	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
87	JOÃO BRAGA DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
89	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30
92	SILVANO ALMEIDA DA COSTA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
95	ENI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA NS PG-40
100	ADEIR APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
106	JOAQUIM CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
108	JOÃO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
112	ERMINIA MARIA PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
114	FERNANDA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
115	SOLIVAN OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
118	OSIEL FRANCISCO ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
122	GILSON ALBINO NEIVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
124	EDILENE MENDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
126	CLAUDIO ADÃO MAIA	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40
132	MARIA GLADIS ROJAS KARRÚ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
133	SOLANGE BERNADINA PEREIRA NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
141	GALDETE ALVES BARROS	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-40

144	MARIA JUCILENE BELARMINA GOMES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
146	HILDENI CARDOSO DE ARAUJO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
149	AIRTON ERDMAM	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
150	ELIZABET DA ROCHA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
152	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
153	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-30
155	ANGELA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
160	MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BARBOSA AGUIAR	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-40
161	ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
169	CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-25
179	RITA DE CÁSSIA LOCATELLI DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
182	MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-30
184	GABRIEL DUARTE DORNELES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
189	MARIA DOS ANJOS MIRANDA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
190	ROBERCI MAGNO PASSAMANI	PROFESSOR (A) DE MATEMATICA NS PM-25
191	WALTER GOMES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
197	ROSENILDA EVANGELISTA DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
199	MARIA IRENE DELBONE HADADD	PROFESSOR (A) DE HISTORIA -25 REDUÇÃO
201	SELMA MARIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
207	ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
209	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
213	FLORINDO ELIAS DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
220	NADIA APARECIDA ZANI ABREU	ASSESSOR JURIDICO
234	LUCIA DA CONCEIÇÃO MEIRELES NEUBANER	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
237	MARINILDA MARIA MANDU	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
238	MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
256	VANDA GOMES MARIANO	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
266	SILVANE RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
270	ANETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
271	RENI CARVALHO COELHO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
305	SIVANEI JOSÉ RAMOS	GARI
309	ELISAUDE TURETA MACHADO COELHO	PROFESSOR (A) DE PORTUGUES E LITERAT NS PPL-25
315	ROSEMARY TAVARES MENDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
324	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	ENGENHEIRO
334	WANNY RIBEIRO DE SOUZA DOMICIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
335	VAUDELICE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
336	EDGMAR APARECIDA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
337	MANASSES CALANDRELLI SODRÉ	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
339	CIRLENE DO CARMO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
340	ALMIR PAULINO DE JESUS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
343	ROSELI BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
344	OSVALDO ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
354	EDINARA REGINA COLLA	ASSESSOR JURIDICO
505	SOLANGE ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
528	NARDELI VENTURA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
615	ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
681	JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
687	ANA MARIA DAVILA DELBONE	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
688	SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
689	VALDIRENE DA SILVA FERREIRA PARAIZO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
694	JERONIMO RIGO MARQUES	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
695	MARIA DE LOURDES VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
701	ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
704	KESIA RODRIGUES FERNANDES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
707	ADRIANA DELBONE HADADD	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
708	EDINAIDE RITA SANTOS DE ARAUJO MARTINS SERRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
716	LUCE HELENA BATISTA OLIVEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO 25 HORAS
801	CELMA RODRIGUES SOARES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
808	VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) MAGISTERIO MAG-30
832	MARLI MENDES DOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
834	FLAVIA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
835	MARIA COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
905	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
941	LUCINEI GOMES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
942	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE	PROFESSOR REDUÇÃO 25HORAS 37,5%
943	LECIR MUNIZ SCHMIDT	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
949	PEDRO DE SOUSA FRANCO	GARI
951	EDIMAR BERNARDINO RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
962	JOSE SOARES DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
988	JONAS DA CONCEIÇÃO MIRANDA	PROFESSOR (A) DE HISTORIA NS PH-30
1008	LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1024	AIRTON RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1025	ANTONIO TORRES FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1048	MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI	PROFESSOR (A) DE EDUCACÃO FISICA NS - PEF-40
1055	SIRLEIDE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1060	LUIZA DIAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1063	ELOISIO DE OLIVEIRA LACERDA	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1071	ODAIR RIBEIRO DE CAMPOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1078	ORLANDO MAIER	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
1079	GENI ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	GARI
1081	JOSE SILVA PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO
1082	OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
1084	LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CARPINTARIA
1094	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1096	VANDA DOS SANTOS BELCAVELLO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1103	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1105	JAIRO VENANCIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1111	ALVINA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40

1115	CRISTINA LUBIANA RIBEIRO	CONTROLADOR INTERNO
1119	MARCIA SANTANA MARTINS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1121	REGINA ALVES DE SOUZA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1122	SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1124	SANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	GARI
1126	MOACIR CUSTODIO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1127	MARCIO DENIZ DA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1132	LAERCIO MARTINS MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1137	JOÃO DOS REIS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1138	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1156	DULCINEIA MEDRADO PERON	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1157	MARIA HELENA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1158	NEIDE DE SÁ LEITE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1164	ADENILSON DA SILVA FRIGER ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1166	ELISMAR MOROSO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1167	GEOVANE CHAVES DA CRUZ	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1168	GISLAINE CALANDRELLI FACINA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1169	GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1171	MARINETE FACHINA MACENA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1172	MAURINDO JOSE DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1174	WLADEMIR ANDRADE FEIGER	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1177	SELMA ROBERTO DE FREITAS ROCHA	GARI
1178	OZELI BASILIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1179	ELIRIO MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1180	GILMAR DA SILVA WERDAM	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1181	JUSMAR DE PAULA ALVERNAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
1182	ANFRIZIO SANTANA	JORNALISTA
1184	CARLOS RODRIGUES FERNANDES	GARI
1186	LEANDRO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE MECÂNICA
1187	NILTON CESAR MOREIRA	TÉCNICO AGROPECUARIO
1190	VÂNIA GARCIA VAZ	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1191	KELEN ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1192	NATAL SIMIONE	OFICIAL DE MECÂNICA
1193	MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-25
1199	MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1200	EZILEI CIPRIANO VEIGA	ASSESSOR JURIDICO
1316	ELIANE VIANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACÃO
1320	RAIMUNDA LABORDA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE CIENCIAS E BIOLOGICAS NS PCB-25
1321	MARCOS PAULO FRANÇA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1327	SUELI PINTO DE SOUZA	NUTRICIONISTA
1328	ADAILTON ALVERNAZ BRUM	TÉCNICO EM ELETRICIDADE
1329	DAVI DE FREITAS OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1330	OZIEL PINTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1332	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1347	REGIANE PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR
1348	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	CONTADOR
1375	VALTAMIRO DINIZ	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
1388	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-40
1391	NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL	PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS NS PEISI-30
1392	GLEIÇON DA FONSECA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA
1404	YURI CARLOS DA SILVA	CHEFE DE SETOR
1405	MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE
1407	EDRIENI DE JESUS ARAUJO	ASSESSOR DE GABINETE
1411	TATIANE DE OLIVEIRA SILVA	CHEFE DE SETOR
1413	ROBSON PIRES BUENOS AIRES	SECRETARIO MUNICIPAL
1416	DAYANA SILVA TEIXEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
1417	RENE ARAUJO SCUSSEL	ASSESSOR DE GABINETE
1418	JOAO JOSE DE OLIVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL
1420	ONEZIO DUARTE FELIX	VICE-PREFEITO
1422	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENANCIO	ASSESSOR EXECUTIVO
1423	FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE
1424	ADAO LUIZ VIEIRA FILHO	AGENTE DE SAUDE
1425	ENI ASSIS ANDRADE AMARAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
1426	ROSIMERE FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1427	JOÃO CARLOS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1428	WESLEM CORRÊA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO
1431	ERICA DE PAULA MANCINI	ASSESSOR EXECUTIVO
1432	LAUDILENE DE SOUZA SANTIAGO	ASSESSOR EXECUTIVO
1433	SEBASTIÃO ALVERNAZ DE LIMA	CHEFE DE SEÇÃO
1434	RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO	ASSESSOR EXECUTIVO
1438	MARCELO ROCHA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO
1440	JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES	PROCURADOR GERAL
1443	EZEQUIAS DA SILVA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO
1446	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	CHEFE DE SEÇÃO
1447	RODRIGO SOUZA E SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO
1449	JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR
1450	GILSON BRAUM	ASSESSOR EXECUTIVO
1451	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
1452	WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
1454	SUELY MARTINS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
1456	THAIZA VENTURA ALVES	CHEFE DE SEÇÃO
1457	SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS	ASSESSOR EXECUTIVO
1459	DAMARIS DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
1460	CLEIDE DA SILVA BORGES	ASSESSOR EXECUTIVO
1461	CLEILDA RODRIGUES BATISTA	CHEFE DE SEÇÃO
1462	JANILSON RIBEIRO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR
1463	KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO
1465	ADENILSON PEDRO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO

1466	YURI LOCATELI DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CAF4EA13

P M N U - RO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31-12-2021

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE NOVA UNIÃO, SERVIDORES ATIVO EM 31/12/2021		
27 DE DEZEMBRO DE 2021.		
4	EDILEUSA VALERIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
49	DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
68	IRANI INÁCIO RIBEIRO GAMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
71	MARILENE ALVES VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
84	PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
86	PAULO CESAR RAMOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
172	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
174	MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
180	APARECIDA CHAGAS CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
181	JAIDER PINTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
185	SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
212	ALAIDE DE SOUZA CORTES DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
318	EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
328	GORETI MARIA BENDER CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
692	ANDRE GONÇALVES ARAGÃO	MOTORISTA DE VEÍCULO
873	MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
875	ELISABETE ROSA CANTÃO VIDAL	AGENTE DE SAUDE
876	ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS	AGENTE DE SAUDE
877	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE
878	IVANI DIAS LOURENÇO	AGENTE DE SAUDE
879	MAURO DOS REIS CUSTODIO	AGENTE DE SAUDE
881	RONILDA CELESTINO BARBOSA CIRILO	AGENTE DE SAUDE
882	JOÃO BATISTA PEREIRA REIS	AGENTE DE SAUDE
884	SILÇO BATISTA MARTINS	AGENTE DE SAUDE
885	SONIA MAURA EVANGELISTA LOPES	AGENTE DE SAUDE
887	INES APARECIDA MAIA	AGENTE DE SAUDE
927	MARIA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
928	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
929	DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE
933	ALESSANDRO LEITE DA LUS	SECRETARIO MUNICIPAL
934	MARCELIA BONGESTAB MAIER	AGENTE DE SAUDE
940	MARINA DA SILVA BRITO	AGENTE DE SAUDE
950	RUTH CELIA DA SILVA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
968	DANIEL DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
991	LUCIANA SILAS QUIRINA GOMES	AGENTE DE SAUDE
992	ANGELA DOMBROSKI BECAVELO	AGENTE DE SAUDE
994	FRANCISCA LUCINEIDE CAVALCANTE COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
997	VILMARIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1000	EDINALDO DE ARAUJO	MOTORISTA DE VEÍCULO
1007	SHIRLE CORDEIRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1016	CHIRLEY PEREIRA PORTELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1019	JOSE LUIZ SARTORIO	ENFERMEIRO
1020	LEONICE ALVES LIMA	ENFERMEIRO
1035	ARLINDO MAIER	ENFERMEIRO
1039	MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO	MÉDICO CLINICO
1059	JOÃO ALVES BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1102	ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1110	SILVIANE CRISTINA ANTUNES DA CUNHA DA	SAILGVEANTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1118	LAODICEIA GONSALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
1139	IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	ENFERMEIRO
1162	ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO	ENFERMEIRO
1164	JUSSARA CANDEIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1165	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1168	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1210	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1211	SIMONE RODRIGUES ELLER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1222	ELIANE MOREIRA PINTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
1227	ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES	MÉDICO CLINICO
1232	LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO	MÉDICO CLINICO
1233	MARINEZ DE OLIVEIRA PEREIRA BOONE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1236	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1237	MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1239	KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO	COORDENADOR FUNDO MUN DE SAUDE
1241	KATIA NUBIA LIMA FERREIRA	FARMACEUTICO
1242	MARIA BELO FELICIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1245	MARIA DA PENHA PEREIRA MURBACH	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESTUT
1249	TANIA PAULA NUNES MOREIRA	ENFERMEIRO
1250	DIVA LOPES DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS
1252	GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1254	CRISTIANE LOPES MAIA	COORDENADOR DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE
1255	ANDRESSA SANTO ARAUJO	CHEFE DE SEÇÃO
1256	BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA	GERENTE DE ENFERMAGEM
1258	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	CHEFE DE SEÇÃO
1259	JORGE ELIAS	ADMINISTRADOR DA UNIDADE MISTA
1261	VALDEIR DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1262	SIRLEIA MACHADO DE AMORIM BOONER	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1264	MIGUEL APAPRECIDO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
1265	JURACI FIRMINO COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1266	ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO
1267	NORIVAL BRAUN	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1268	JOÃO BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA ESTAT.
1270	MARIA DOLORES ALVES MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1271	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1272	ELISANGELA PEREIRA GOMES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1273	JHENIFER TAURIANE DA SILVA COSTA	GERENTE DA UBS
1274	DANIEL DE MEIRELES DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1275	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA	FISIOTERAPEUTA
1276	TAINA DA SILVA BATISTA	ENFERMEIRO
1277	RENATA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO
1278	NAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE CLT
1279	LUANA LOPES PRATES	PSICOLOGO
1280	SANDRA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE CLT
1281	ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT
1282	ROSINEIDE CHAGAS CORREIA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:42D05032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 057/CPL/2021 PROCESSO 819/SEMECE/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 801/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 819/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 057/CPL/2021

A Secretária municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 57/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 819/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10,00	UND	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES/VOLTAGEM 110	ARNO / SX31	ARNO / SX31	R$ 430,00	R$ 4.300,00
2	5,00	UN	SMART TV LED ACIMA DE 40 FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI.	MULTILASER / TL027	MULTILASER / TL027	R$ 2.150,00	R$ 10.750,00
7	5,00	UND	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	CONSUL / CHB42	CONSUL / CHB42	R$ 2.910,00	R$ 14.550,00
8	10,00	UND	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL COM DISCOS	BECCARO / PAB-200	BECCARO / PAB-200	R$ 3.700,00	R$ 37.000,00
9	6,00	UND	FOGAO INDUSTRIAL 5 BOCAS COM FORNO COM AS SEGUINTES:	CRISTAL AÇO / ECONOMY	CRISTAL AÇO / ECONOMY	R$ 2.150,00	R$ 12.900,00

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	6,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	Karina	k20	R$ 620,00	R$ 3.720,00
5	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 8 LITROS	KD ELETRO	8 LITROS	R$ 750,00	R$ 7.500,00
6	6,00	UND	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS TENSÃO/ALIMENTAÇÃO 110 V COR: BRANCO.	CONTINENTAL	TC44	R$ 2.950,00	R$ 17.700,00

Fornecedor : TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E 02 FORNOS	METAL FERREIRA TRADICIONAL C/ 2 FORNOS	METAL FERREIRA TRADICIONAL C/ 2 FORNOS	R$ 4.040,00	R$ 12.120,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Dezembro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste - RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DF3D7DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI ORDINARIA Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.011.0042 conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)***, proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a **fonte 01.011.0042 –Transferências Do Fundeb - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica**, para atender a demanda orçamentaria da secretaria municipal de Educação do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2008***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60%***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*72*	*0.1.011.0042*	*180.000,00*
Func/Prog	***12.3650006.2009***	***Manut. das Ativid. do Ensino Infantil Pré Escolar – Fundeb 60%***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*92*	*0.1.011.0042*	*10.000,00*
Func/Prog	***12.3610006.2031***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Educ. Especial***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*77*	*0.1.011.0042*	*5.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**195.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a **fonte 01.011.0042 – Transferências Do Fundeb - Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação básica**, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
71	*1.7.5.8.01.1.1.02.00*	*TRANSF. DE RECURSO FUNDEB - GANHO*	*195.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***195.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5B3E8A1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 155/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** para suplementar as dotações orçamentarias com vencimentos e vantagens fixas e auxilio alimentação da secretaria municipal de Educação, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2007***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 40%***			
Crédito	*3.3.90.08.00*	*Outros benefícios Assist. do servidor*	*62*	*0.1.011.0043*	*500,00*
Func/Prog	***12.3610006.2008***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60%***			
Crédito	*3.3.90.46.00*	*Auxilio Alimentação*	*75*	*0.1.011.0042*	*5.500,00*
Func/Prog	***12.3610006.2031***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Educ. Especial***			
Crédito	*3.3.90.46.00*	*Auxilio Alimentação*	*80*	*0.1.011.0042*	*500,00*
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** conforme função programática abaixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2007***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 40%***			
Recurso	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*63*	*0.1.011.0043*	*500,00*
Func/Prog	***12.3610006.2008***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60%***			
Recurso	*3.1.90.94.00*	*Indenizações e Rest. Trabalhistas*	*74*	*0.1.011.0042*	*5.500,00*
Func/Prog	***12.3610006.2031***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60% - Educ. Especial***			
Recurso	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*77*	*0.1.011.0042*	*500,00*
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**6.500,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:00FBEA98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 156/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, para suplementar as dotações orçamentarias com obrigações patronais da secretaria municipal de obras, conforme a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.1220013.2014**	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	103	0.1.000.9999	1.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários, remanejados por anulação e suplementação do orçamento vigente no valor **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.1220013.2014**	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc P. Jurídica	108	0.1.000.9999	1.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.200,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:97A2181B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 157/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais),** para suplementar a dotação orçamentaria despesa com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais do fundo municipal de saúde, conforme a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010024.2034**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS**			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	145	0.1.027.0011	9.200,00
Func/Prog	**10.3010024.2065**	**APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%**			
Crédito	*3.1.90.13.00*	Obrigações Patronais	160	0.1.002.0047	1.300,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	***02.00.00***	***PODER EXECUTIVO***			
Unidade	***02.07.00***	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS***			
Func/Prog	***10.3010024.2034***	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS***			
Recurso	*3.3.90.30.00*	*Material de Consumo*	*148*	*0.1.027.0011*	*4.800,00*
Recurso	*3.3.90.39.00*	*Outros Serviços Terc P. Jurídica*	*150*	*0.1.027.0011*	*4.400,00*
Func/Prog	***10.3010024.2065***	***APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%***			
Recurso	*3.3.90.39.00*	*Outros Serviços Terc P. Jurídica*	*167*	*0.1.002.0047*	*1.300,00*
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***10.500,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BBEA7008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 158/GP/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais),*** para suplementar das dotações orçamentarias para custear as despesas com Indenizações e Restituições, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	322	0.2.014.0037	2.343,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.343,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 2.343,00 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais****)*, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Recurso	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	42	0.1.000.9999	2.343,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.343,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:81477894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6262 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício: 2021
DECRETO Nº 6262 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso da atribuição que lhe confere o art.18, da Lei nº 2676 de 16/10/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2676, de 16 de OUTUBRO de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, 27 de DEZEMBRO de 2021

_____

ANEXO					
ACRÉSCIMOS					
LOCAL:	01			PODER LEGISLATIVO	
	01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	10	01.031.1001.2001.0000		Manter as Atividades da Camara Municipal	10.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00

REDUÇÕES					
LOCAL:	01			PODER LEGISLATIVO	
	01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
Ficha:	11	01.031.1001.2002.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-10.000,00

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:FDFADAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.871 DE 28 DE DEZEMBRO 2021.

Decreto n.º 17.871 de 28 de dezembro 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.129,80 (vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.13	1.002	22.709,74	-
			3.1.90.16	1.002	143,18	-
			3.1.90.94	1.002	784,89	-
			3.1.91.13	1.002	687,07	-
			3.1.91.92	1.002	1.804,92	-
			3.1.90.04	1.002	-	26.129,80
SUBTOTAL					**26.129,80**	**26.129,80**
TOTAL					**26.129,80**	**26.129,80**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:538FC312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.872 DE 28 DE DEZEMBRO 2021.

Decreto n.º 17.872 de 28 de Dezembro 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.000	6.000,00	-
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.000	-	4.000,00
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	1.000	-	2.000,00
SUBTOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**
TOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Controle

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A845A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.873 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto nº 17.873 de 28 de dezembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 370.050,15 (trezentos e setenta mil, cinquenta reais e quinze centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	1.027	112.308,22	-
			3.3.90.39	1.027	200.786,93	-
			3.3.90.40	1.027	32.800,00	-
			3.1.90.11	1.027	-	345.895,15
08.31.10.304.335.2.058	Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.14	1.027	24.155,00	-
			3.1.90.11	1.027	-	24.155,00
SUBTOTAL					**370.050,15**	**370.050,15**
TOTAL					**370.050,15**	**370.050,15**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:00148C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.874 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.874 de 28 de Dezembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 526.742,93 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil e noventa e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho	SEG	3.3.90.14	1.027	24.350,00	-
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192	SEG	3.3.90.40	1.027	26.165,00	-
08.31.10.302.329.2.669	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.027	207.801,39	-
			3.3.90.39	1.027	143.606,34	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.08	1.002	2.719,66	-
			3.3.90.36	1.002	2.311,58	-
			3.3.91.39	1.002	382,09	-
08.31.10.306.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.002	118.348,14	-
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio de Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.002	146,58	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	1.002	912,15	-
			3.1.90.11	1.027	-	236.357,73
08.31.10.304.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epedemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11	1.027	-	165.565,00
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.002	-	4.320,20
			3.1.90.11	1.002	-	12.200,00
			3.1.90.92	1.002	-	108.300,00
SUBTOTAL					**526.742,93**	**526.742,93**
TOTAL POR FONTE DE RECURSO				**1.002**	**124.820,20**	**124.820,20**
				1.027	**401.922,73**	**401.922,73**
SUBTOTAL					**526.742,93**	**526.742,93**
TOTAL					**526.742,93**	**526.742,93**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DE7C76F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.875 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.875 de 28 de dezembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 535.300,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.000	400.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	135.300,00	-
SUB TOTAL					**535.300,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.000	-	2.300,00
			3.3.90.93	1.000	-	215.000,00
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	-	132.600,00
			3.1.90.92	1.000	-	179.000,00
			3.1.90.16	1.000	-	800,00
			3.1.91.13	1.000	-	1.800,00
			3.1.91.92	1.000	-	3.300,00
			3.1.90.13	1.000	-	500,00
SUB TOTAL					-	**535.300,00**
TOTAL					**535.300,00**	**535.300,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1B354CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021

EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

PUBLICA:
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2021

PRESIDENTE MÉDICI- 28 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

PEDAGOGO - 30 HS

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	75	20/04/64	12	
2	336	16/07/64	12	
3	385	07/12/64	12	
4	597	27/10/69	12	
5	390	24/09/71	12	
6	23	06/09/72	12	
7	372	06/10/72	12	
8	5	03/10/73	12	
9	694	27/10/73	12	
10	389	24/11/73	12	
11	18	13/04/75	12	
12	76	13/08/75	12	
13	50	21/04/76	12	
14	153	09/02/79	12	
15	391	02/07/79	12	
16	178	15/07/81	12	
17	109	18/12/81	12	
18	200	16/05/82	12	
19	392	17/06/82	12	
20	160	07/07/82	12	
21	306	06/11/82	12	
22	561	05/07/86	12	
23	251	19/11/88	12	
24	115	12/02/89	12	
25	438	20/02/89	12	
26	212	08/06/89	12	
27	243	12/11/90	12	
28	88	19/01/94	12	
29	573	23/09/67	11	
30	6	31/01/68	11	
31	377	20/07/70	11	
32	112	13/01/71	11	
33	155	03/05/71	11	
34	9	01/01/72	11	
35	171	21/07/72	11	
36	134	05/03/74	11	
37	376	29/09/76	11	
38	157	16/01/78	11	
39	110	16/08/80	11	
40	333	22/01/81	11	
41	334	18/11/81	11	
42	468	25/06/83	11	
43	560	19/10/83	11	
44	905	21/05/87	11	
45	175	09/04/88	11	
46	227	14/11/88	11	
47	303	20/11/88	11	
48	354	13/08/89	11	
49	395	19/06/91	11	
50	103	21/12/92	11	
51	317	03/09/69	10	
52	257	05/04/70	10	
53	3	22/10/71	10	
54	991	21/06/72	10	
55	302	28/07/72	10	
56	473	17/09/74	10	
57	423	29/06/76	10	
58	479	17/02/79	10	
59	512	26/07/79	10	

60	368	09/05/80	10	
61	480	17/08/80	10	
62	759	26/12/80	10	
63	26	26/11/81	10	
64	800	02/09/82	10	
65	61	29/07/84	10	
66	790	23/05/86	10	
67	281	20/06/87	10	
68	268	10/06/90	10	
69	564	29/09/90	10	
70	867	16/08/91	10	
71	527	21/05/94	10	
72	304	04/10/95	10	
73	712	31/12/96	10	
74	765	13/08/97	10	
75	396	05/09/98	10	
76	189	07/06/60	9	
77	816	07/01/75	9	
78	66	04/04/83	9	
79	639	05/08/83	9	
80	179	10/09/83	9	
81	271	01/04/84	9	
82	182	17/02/85	9	
83	519	13/06/85	9	
84	919	18/11/85	9	
85	416	08/06/86	9	
86	136	06/10/89	9	
87	407	26/03/90	9	
88	576	12/12/90	9	
89	188	27/08/92	9	
90	451	17/09/93	9	
91	922	23/09/93	9	
92	415	29/07/94	9	
93	801	02/01//87	9	
94	196	23/11/71	8	
95	554	13/05/73	8	
96	733	30/03/77	8	
97	520	06/09/80	8	
98	42	14/10/91	8	
99	717	18/11/91	8	
100	633	26/11/91	8	
101	43	21/12/91	8	
102	68	30/11/92	8	
103	466	21/07/70	7	
104	643	16/07/77	7	
105	238	22/08/77	7	
106	901	20/07/81	7	
107	500	05/07/85	7	
108	674	10/07/88	7	
109	852	28/12/89	7	
110	516	24/05/90	7	
111	701	18/04/92	7	
112	17	23/09/74	6	
113	261	11/11/82	6	
114	771	22/02/88	6	
115	805	21/11/93	6	
116	923	28/07/97	6	
117	428	27/07/94	5	
EDUCADOR FÍSICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	917	21/12/96	12	
2	229	09/01/96	10	
3	635	25/10/97	9	
4	458	22/06/88	8	
5	652	07/11/89	8	
6	312	18/08/91	8	
7	769	09/03/92	8	
8	878	20/10/94	8	
9	871	17/12/89	7	
10	660	03/04/88	6	
11	779	13/07/92	6	
12	877	23/06/98	6	
NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	8	28/11/87	11	
2	764	05/04/96	9	
PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	804	18/10/89	10	
2	847	04/03/83	6	
3	568	21/07/99	2	desc.
ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	609	16/11/84	10	
PEDAGOGO COM ESP. EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR				

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	343	20/07/79	10	
2	125	06/03/70	9	
3	896	14/11/79	9	
4	604	29/03/83	7	
PEDAGOGO AUXILIAR DE SALA DE AULA/ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	159	02/01/66	12	
2	328	12/07/78	12	
3	291	01/06/83	12	
4	860	14/07/86	12	
5	647	28/04/91	12	
6	329	09/02/95	11	
7	324	15/12/72	10	
8	695	04/12/79	10	
9	508	07/06/84	10	
10	930	17/07/88	10	
11	219	25/05/90	10	
12	461	26/07/93	10	
13	617	03/09/69	9	
14	752	04/04/75	9	
15	555	23/07/80	9	
16	64	15/07/82	9	
17	931	14/01/87	9	
18	218	04/10/92	9	
19	515	14/09/83	8	
20	111	28/04/87	8	
21	536	09/06/87	8	
22	142	15/10/90	8	
23	509	05/05/92	8	
24	653	10/06/90	7	
25	388	17/04/85	6	
26	71	07/07/87	6	
27	920	04/05/89	6	
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR CAT. D				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	356	07/12/67	10	
2	320	08/03/73	10	
3	543	10/03/74	10	
4	172	01/03/79	10	
5	664	14/04/80	10	
6	176	26/05/85	10	
7	54	22/07/74	9	
8	968	20/12/75	9	
9	280	12/03/82	9	
10	264	28/12/88	9	
11	440	18/01/74	8	
12	434	03/11/78	8	
13	969	24/02/82	8	
14	686	30/09/93	8	
15	406	01/09/76	7	
16	552	24/12/77	7	
17	14	18/08/90	7	
18	442	02/03/88	6	
19	570	29/12/89	6	
20	432	24/06/94	6	
21	398	25/10/98	5	
MONITOR DE ÔNIBUS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	414	23/05/80	9	
2	870	10/11/85	9	
3	222	20/02/98	9	
4	53	02/07/01	9	
5	73	20/11/87	8	
6	80	22/10/89	8	
7	524	12/06/03	8	
8	699	05/10/75	7	
9	63	18/02/88	7	
10	903	30/05/94	7	
11	825	18/05/97	7	
12	684	14/08/65	6	
13	841	01/10/71	6	
14	498	29/07/74	6	
15	965	30/04/77	6	
16	768	03/04/79	6	
17	282	20/07/85	6	
18	143	11/09/85	6	
19	975	11/09/87	6	
20	637	23/05/88	6	
21	832	05/03/89	6	
22	289	09/07/90	6	
23	620	06/02/93	6	
24	864	27/04/97	6	
25	129	28/11/97	6	
26	400	31/03/98	6	

27	690	09/04/00	6	
28	808	29/12/00	6	
29	489	03/07/01	6	
30	436	04/04/03	6	
31	915	21/10/03	6	
32	24	15/05/73	5	
33	835	08/03/87	5	
34	746	21/02/97	5	
35	843	24/07/02	5	
36	33	06/12/76	4	DESC.
37	55	14/08/73	2	DESC.
38	514	15/03/80	1	DESC.
39	789	29/05/81	1	DESC.
40	529	14/07/82	1	DESC.
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	666	19/01/76	8	
2	413	04/05/99	7	
3	483	10/07/92	6	
4	603	06/02/96	6	
5	613	30/06/99	6	
6	795	12/05/92	5	
7	677	12/01/94	5	
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: CUIDADOR				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	308	31/10/77	10	
2	307	15/01/80	10	
3	812	25/01/80	10	
4	659	15/12/86	10	
5	799	12/04/96	10	
6	393	16/08/63	9	
7	729	18/07/84	9	
8	580	16/04/66	8	
9	287	01/01/72	8	
10	959	05/10/79	8	
11	419	29/01/80	8	
12	783	14/09/83	8	
13	530	09/12/83	8	
14	62	25/09/84	8	
15	93	23/04/85	8	
16	742	18/03/86	8	
17	696	06/06/86	8	
18	689	31/01/88	8	
19	443	03/02/89	8	
20	180	31/01/93	8	
21	622	25/02/95	8	
22	20	31/05/95	8	
23	681	22/01/96	8	
24	545	21/03/96	8	
25	532	06/04/96	8	
26	749	26/01/99	8	
27	836	06/12/01	8	
28	275	01/03/95	7	
29	791	08/08/84	6	
30	697	09/05/86	6	
31	598	13/07/89	6	
32	807	31/08/94	6	
33	707	23/03/95	6	
34	978	11/08/95	6	
35	680	14/02/03	6	
36	476	21/05/03	6	
37	490	21/09/03	6	
38	444	12/01/04	6	
39	330	25/09/68	5	
40	822	19/11/71	5	
41	862	06/05/01	5	
AUX. SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRA/ZELADOR				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	433	27/02/76	11	
2	487	12/03/70	10	
3	899	05/02/78	10	
4	951	17/03/80	10	
5	363	05/05/80	10	
6	814	06/06/80	10	
7	482	11/06/82	10	
8	137	13/07/83	10	
9	511	18/08/83	10	
10	453	31/07/84	10	
11	133	16/08/86	10	
12	240	11/09/86	10	
13	533	15/04/90	10	
14	946	02/10/94	10	
15	583	09/11/98	10	
16	669	31/08/79	9	
17	826	03/09/79	9	

18	632	08/10/80	9	
19	591	15/01/81	9	
20	944	01/09/84	9	
21	754	14/10/84	9	
22	563	01/04/87	9	
23	127	29/05/89	9	
24	849	04/06/89	9	
25	619	22/10/91	9	
26	544	11/04/92	9	
27	394	15/09/93	9	
28	608	06/10/94	9	
29	154	21/06/95	9	
30	889	13/12/95	9	
31	967	04/09/00	9	
32	750	09/06/61	8	
33	675	24/12/70	8	
34	410	01/11/73	8	
35	898	12/11/76	8	
36	326	11/09/77	8	
37	344	23/01/78	8	
38	502	13/08/78	8	
39	371	24/04/79	8	
40	469	16/02/82	8	
41	186	28/05/83	8	
42	121	18/12/83	8	
43	960	08/05/84	8	
44	806	10/08/85	8	
45	148	10/09/88	8	
46	725	18/03/89	8	
47	108	08/05/89	8	
48	206	27/07/89	8	
49	462	28/08/89	8	
50	194	10/11/91	8	
51	503	16/11/91	8	
52	507	07/07/92	8	
53	599	03/01/93	8	
54	981	18/05/93	8	
55	910	26/06/93	8	
56	408	13/04/96	8	
57	195	15/11/98	8	
58	518	17/01/01	8	
59	424	13/02/01	8	
60	421	01/04/03	8	
61	797	15/09/03	8	
69	881	12/01/04	8	
62	851	12/04/68	7	
63	605	20/11/74	7	
64	973	28/06/77	7	
65	913	13/09/79	7	
66	504	28/04/81	7	
67	708	17/12/84	7	
68	249	14/04/85	7	
70	272	02/04/91	7	
71	979	17/06/94	7	
72	510	28/08/99	7	
73	627	22/05/02	7	
74	277	19/11/63	6	
75	786	25/12/69	6	
76	668	22/07/82	6	
77	221	15/10/84	6	
78	735	20/01/85	6	
79	629	05/11/86	6	
80	286	12/03/88	6	
81	957	06/07/92	6	
82	628	06/12/93	6	
83	989	17/02/95	6	
84	670	02/03/97	6	
85	459	27/07/97	6	
86	956	27/11/98	6	
87	190	14/06/69	5	
88	341	30/05/72	5	
89	671	01/02/75	5	
90	309	29/10/78	5	
91	672	10/11/84	5	
92	734	28/10/95	5	
93	985	31/03/96	5	
95	350	03/06/03	5	
94	649	19/06/83	4	DESC.
96	682	28/09/93	4	DESC.
97	435	12/04/81	2	DESC.
98	472	09/03/97	2	DESC.
99	517	05/12/69	1	DESC.
100	683	16/09/87	1	DESC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS				
SERVIÇO SOCIAL - 30 HS				

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1	491	21/06/82	10	
2	278	24/06/91	10	
3	705	28/07/91	9	
4	766	28/09/72	8	
5	693	06/05/81	7	
6	730	30/01/02	1	desclassificada
PEDAGOGO COM ESP. EM PSICOPEDAGOGIA – 30 HS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	82	01/08/76	12	
2	977	08/12/65	11	
3	305	03/11/81	11	
4	751	13/02/88	11	
5	464	09/03/77	8	
6	236	16/04/81	8	
7	657	08/12/81	7	
8	883	09/02/76	2	desc.
PEDAGOGO COM ESP. EM PSICOPEDAGOGIA – 40 HS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	575	30/12/73	12	
2	755	15/09/84	12	
3	796	27/11/72	11	
4	521	25/05/79	11	
5	823	02/08/86	10	
6	457	02/08/93	10	
7	947	03/03/74	9	
8	378	28/12/79	9	
9	842	09/09/94	9	
PSICOLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	220	05/04/92	12	
2	347	31/03/93	11	
3	151	06/11/96	11	
4	788	15/03/89	9	
5	876	20/11/93	9	
6	941	23/01/83	8	
7	126	30/05/97	6	
MOTORISTA A/B				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	370	25/04/79	8	PNE
2	265	10/05/68	7	
3	895	11/05/89	7	
4	820	21/04/95	7	
5	259	31/07/97	7	
6	914	29/07/69	6	
7	465	05/06/82	6	
8	523	17/04/85	6	
9	191	13/07/88	6	
10	531	17/07/94	6	
11	522	24/03/01	6	
12	665	16/10/79	5	
13	616	04/08/83	5	
14	726	08/11/87	5	
EDUCADOR/CUIDADOR				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	777	30/11/92	10	
2	773	15/12/86	9	
3	501	30/08/87	9	
4	618	09/06/97	9	
5	676	22/02/54	8	
6	787	01/08/84	8	
7	86	04/02/92	8	
8	636	09/08/00	8	
9	935	02/09/85	7	
10	818	17/05/74	6	
11	528	18/04/92	6	
12	893	10/11/97	6	
13	691	02/11/01	6	
14	118	21/09/84	5	
15	642	09/02/96	5	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	158	11/06/91	10	
2	794	28/07/96	10	
3	955	04/04/97	10	
4	953	03/11/97	9	
5	274	30/06/60	8	
6	821	10/12/78	8	
7	866	19/11/92	8	
8	990	18/06/96	8	
9	780	09/01/98	8	
10	912	11/06/99	8	

11	892	09/07/99	8	
12	703	19/05/02	8	
13	505	02/09/03	8	
14	775	09/03/90	7	
15	128	21/06/71	6	
16	874	19/07/97	6	
17	900	29/09/97	6	
18	612	12/10/97	6	
19	663	13/06/01	6	
20	868	09/07/01	6	
21	911	13/10/01	6	
AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	753	13/10/84	10	
2	431	01/11/85	10	
3	346	31/05/88	9	
4	41	20/10/94	9	
5	776	06/10/69	6	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRÁSIA MARIA DA CONCEIÇÃO				
MEDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	569	15/02/90	11	
2	397	11/09/92	9	
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	205	24/08/81	12	
2	607	28/06/82	12	
3	51	19/04/87	12	
4	340	05/01/89	12	
5	833	29/07/89	12	
6	164	19/02/90	12	
7	144	11/08/91	12	
8	92	08/10/93	12	
9	793	12/05/94	12	
10	201	22/07/96	12	
11	358	18/03/70	11	
12	49	07/12/72	11	
13	84	05/07/75	11	
14	248	01/07/77	11	
15	610	17/10/78	11	
16	57	09/07/80	11	
17	711	25/09/82	11	
18	214	14/06/84	11	
19	588	17/06/86	11	
20	710	07/10/86	11	
21	678	18/11/86	11	
22	318	28/06/87	11	
23	593	07/03/89	11	
24	215	17/01/90	11	
25	748	18/09/91	11	
26	246	20/10/92	11	
27	192	08/11/93	11	
28	704	27/02/96	11	
29	450	26/06/96	11	
30	367	14/12/98	11	
31	623	24/06/68	10	
32	929	10/02/72	10	
33	403	01/11/73	10	
34	21	06/05/75	10	
35	44	19/06/80	10	
36	798	25/09/80	10	
37	139	30/06/82	10	
38	774	24/04/85	10	
39	267	02/10/85	10	
40	778	12/09/86	10	
41	362	07/03/87	10	
42	335	16/03/88	10	
43	255	01/11/88	10	
44	193	09/09/89	10	
45	321	22/02/91	10	
46	288	24/03/91	10	
47	541	14/11/91	10	
48	355	24/01/92	10	
49	559	28/02/93	10	
50	98	12/08/93	10	
51	387	08/02/94	10	
52	16	02/06/94	10	
53	984	09/12/96	10	
54	873	10/01/97	10	
55	654	26/05/97	10	
56	65	23/01/98	10	

57	381	19/05/98	10	
58	384	16/06/98	10	
59	492	29/07/98	10	
60	310	24/12/98	10	
61	550	17/07/67	9	
62	418	24/03/85	9	
63	209	17/03/87	9	
64	113	11/02/88	9	
65	165	07/06/93	9	
66	702	25/05/96	9	
67	1	12/11/69	8	
68	2	11/06/72	8	
69	558	05/02/79	8	
70	557	18/06/88	8	
71	375	16/10/91	8	
72	345	08/02/92	8	
73	207	17/11/93	8	
74	366	22/12/94	8	
75	266	11/09/95	8	
76	383	23/12/95	8	
77	782	28/11/96	8	
78	700	25/03/97	8	
79	332	23/11/70	7	
80	943	25/06/87	7	
81	939	04/04/96	7	
82	933	25/06/96	7	
83	380	21/03/97	7	
84	70	05/08/73	6	
85	382	19/04/94	6	
86	348	17/08/84	5	
FARMACÊUTICO HOSP. ALMOXARIFADO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	574	10/06/88	11	PNE
2	772	20/10/93	9	
3	542	05/08/96	8	
4	223	20/03/96	7	
NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	551	23/07/73	12	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	35	11/08/85	10	
2	197	17/03/95	10	
3	337	21/09/97	10	
4	37	27/07/82	9	
5	741	08/11/82	9	
6	315	20/11/82	9	
7	844	12/09/87	9	
8	36	13/08/88	9	
9	909	18/10/89	9	
10	493	02/08/90	9	
11	85	10/09/95	9	
12	52	23/06/96	9	
13	292	11/08/68	8	
14	296	29/10/74	8	
15	494	19/03/86	8	
16	679	14/09/89	8	
17	166	25/03/90	8	
18	484	21/12/92	8	
19	600	24/05/95	8	
20	15	25/04/73	7	
21	353	17/11/75	7	
22	39	25/03/78	7	
23	834	07/05/80	7	
24	687	16/07/80	7	
25	853	27/06/83	7	
26	60	27/08/83	7	
27	299	19/03/89	7	
28	411	31/05/89	7	
29	547	22/04/77	6	
30	402	20/11/79	6	
31	231	02/05/87	6	
32	420	27/06/86	5	
33	237	11/07/86	5	
MOTORISTA CAT. D				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	72	25/10/91	9	
2	747	26/10/89	9	
3	124	06/11/85	9	
4	27	04/03/69	9	
5	11	30/12/67	9	
6	31	28/05/88	8	
7	322	20/11/82	8	
8	59	29/05/81	8	

9	105	30/06/87	7	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	474	28/10/62	10	
2	602	16/12/67	10	
3	360	26/05/71	10	
4	162	26/10/73	10	
5	827	22/01/75	10	
6	141	21/06/79	10	
7	475	27/06/82	10	
8	167	25/01/86	10	
9	210	20/06/86	10	
10	283	09/03/87	10	
11	945	11/02/89	10	
12	122	12/05/91	10	
13	578	08/08/97	10	
14	89	12/09/97	10	
15	225	23/02/68	9	
16	589	19/11/70	9	
17	425	27/05/72	9	
18	952	22/08/73	9	
19	770	16/06/74	9	
20	846	17/02/75	9	
21	163	23/08/76	9	
22	454	19/09/77	9	
23	174	17/03/80	9	
24	173	04/09/80	9	
25	48	02/10/80	9	
26	590	12/11/81	9	
27	412	26/01/84	9	
28	152	20/01/85	9	
29	262	12/02/87	9	
30	22	15/02/89	9	
31	351	07/10/90	9	
32	28	06/06/93	9	
33	79	02/07//98	9	
34	495	10/05/70	8	
35	47	16/06/74	8	
36	993	10/06/77	8	
37	4	29/08/77	8	
38	247	03/02/78	8	
39	441	17/02/80	8	
40	211	11/10/82	8	
41	437	11/12/84	8	
42	404	18/12/84	8	
43	58	21/06/89	8	
44	426	13/12/89	8	
45	579	16/06/97	8	
46	548	22/09/02	8	
47	56	07/02/70	7	
48	455	15/09/70	7	
49	359	22/09/70	7	
50	365	25/05/76	7	
51	830	17/12/77	7	
52	829	12/08/82	7	
53	890	20/07/89	7	
54	427	15/01/91	7	
55	645	04/12/95	7	
56	386	08/07/72	6	
57	169	29/10/85	6	
58	537	19/08/93	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	83	12/05/83	10	
2	74	18/07/91	10	
3	276	28/09/94	10	
4	224	25/12/94	10	
5	638	10/11/77	9	
6	269	31/07/82	9	
7	539	26/09/00	9	
8	301	31/07/73	8	
9	116	13/10/84	8	
10	974	08/12/91	8	
11	784	26/07/95	8	
12	230	01/07/96	8	
13	743	08/07/97	8	
14	497	12/04/00	8	
15	655	29/07/02	8	
16	737	30/05/76	7	
17	213	22/07/02	7	
18	992	04/11/02	7	
19	908	13/06/03	7	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	948	17/09/01	10	

2	198	01/10/98	10	
3	146	04/02/94	10	
4	884	16/02/92	10	
5	640	06/05/90	10	
6	202	18/10/89	10	
7	279	29/11/84	10	
8	168	14/10/84	10	
9	897	26/02/83	10	
10	150	23/07/76	10	
11	256	11/07/76	10	
12	584	06/12/70	10	
13	149	03/03/70	10	
14	228	19/12/68	10	
15	252	28/09/96	9	
16	254	15/07/94	9	
17	651	06/10/90	9	
18	988	25/12/89	9	
19	538	29/05/86	9	
20	369	10/07/85	9	
21	641	31/01/85	9	
22	863	30/06/84	9	
23	32	23/03/84	9	
24	45	04/05/82	9	
25	709	30/11/81	9	
26	19	09/04/81	9	
27	736	17/12/79	9	
28	46	29/09/78	9	
29	106	13/07/74	9	
30	439	18/11/73	9	
31	132	20/07/71	9	
32	379	19/05/70	9	
33	916	18/06/67	9	
34	342	15/10/03	8	
35	958	13/04/02	8	
36	986	07/08/99	8	
37	723	29/04/99	8	
38	293	15/12/96	8	
39	662	29/09/95	8	
40	606	11/07/93	8	
41	758	28/07/91	8	
42	872	07/02/91	8	
43	972	11/10/89	8	
44	785	30/10/88	8	
45	374	26/05/82	8	
46	971	05/09/78	8	
47	837	12/03/77	8	
48	546	22/09/02	7	
49	882	26/07/01	7	
50	513	17/12/99	7	
51	313	05/03/99	7	
52	323	18/06/98	7	
53	813	04/01/98	7	
54	879	21/09/97	7	
55	811	23/07/95	7	
56	886	01/03/95	7	
57	845	30/08/94	7	
58	661	20/08/89	7	
59	357	21/07/88	7	
60	260	21/08/84	7	
61	161	04/04/83	7	
62	817	09/09/80	7	
63	119	06/04/77	7	
64	242	05/03/77	7	
65	906	14/08/76	7	
66	456	19/08/72	7	
67	902	14/11/00	6	
68	284	04/03/87	6	
69	721	09/12/83	6	
70	646	24/11/80	6	
71	792	17/09/80	6	
72	819	24/12/76	6	
73	592	24/11/76	6	
74	963	20/04/67	6	
75	885	28/01/66	6	
76	422	30/05/02	5	
77	924	08/07/97	5	
78	921	09/04/96	5	
79	719	25/02/90	5	
80	987	22/04/84	5	
81	107	05/07/73	5	
82	940	31/07/90	2	desclassificada
83	87	06/09/78	2	desclassificada
84	644	08/02/79	0	desclassificada
FARMÁCIA MUNICIPAL, NASF, REGULAÇÃO, CENTRO DE FISIOTERAPIA				
PSICÓLOGO ENASF/AB				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**

1	135	25/03/1992	12	
2	325	21/05/1992	11	
3	463	22/12/1961	10	
4	673	21/04/1995	10	
5	839	03/07/1999	8	
6	263	01/08/1997	5	
ASSISTENTE SOCIAL REGULAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	601	10/04/1973	12	
2	199	03/06/1973	12	
3	81	03/07/1973	12	
4	549	07/02/1982	9	
5	232	02/09/1996	7	
FISIOTERAPEUTA (CENTRO DE FISIOTERAPIA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	907	04/03/1986	12	
2	925	02/12/1994	11	
3	594	10/11/1990	10	
4	95	02/12/1984	10	
5	706	27/09/1996	9	
6	290	08/05/1992	8	
7	217	19/09/1993	5	
8	216	16/06/1993	5	
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (LABORATÓRIO)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	477	05/03/1996	11	
2	891	23/10/1992	10	
3	250	18/02/1996	10	
4	409	16/05/1997	10	
5	447	15/08/1997	10	
6	226	19/04/1983	9	
7	540	05/02/1982	7	
8	761	18/11/1982	6	
NUTRICIONISTA NASF/ATENÇÃO BASICA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	802	01/07/1980	10	
2	803	27/11/1998	10	
3	942	10/08/1982	8	
4	667	19/10/1982	7	
NUTRICIONISTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
FARMACÊUTICO (FARMÁCIA MUNICIPAL)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	467	18/12/1987	11	
2	496	20/04/1992	10	
3	460	06/06/1994	8	
BIOMÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	581	05/04/1997	11	
2	865	11/10/1980	10	
3	630	08/06/1997	8	
4	565	05/06/1995	7	
FARMACÊUTICO - ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	982	13/11/1993	12	
2	553	07/10/1987	11	
3	241	08/05/1990	11	
4	526	12/08/1994	10	
5	361	26/04/1995	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (FARMACIA MUNICIPAL E LABORATÓRIO)				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	258	13/08/1997	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	692	24/12/1984	10	
2	828	01/06/1996	10	
3	78	18/05/1998	10	
4	571	14/10/1979	9	PNE
5	857	29/01/1982	9	
6	936	16/12/1991	9	
7	904	02/11/1993	9	
8	319	05/07/1993	8	
9	401	16/07/1994	8	
10	562	20/01/1999	8	
11	615	30/08/2001	8	
12	123	21/10/2001	8	
13	983	13/08/2002	8	

14	658	26/12/2004	8	
15	585	25/11/1997	8	
16	429	09/02/2002	7	
17	938	15/05/2003	6	
MOTORISTA CAT. D				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	499	15/09/1967	10	
2	471	22/01/1987	10	
3	12	18/01/1964	9	
4	506	07/04/1982	9	
5	744	30/07/1974	6	
6	648	17/09/1979	6	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	120	04/05/1972	10	
2	77	06/08/1972	10	
3	117	21/08/1972	10	
4	145	15/01/1981	10	
5	831	10/03/1993	10	
6	854	22/12/2001	10	
7	745	11/11/1987	8	
8	138	13/06/1988	8	
9	926	06/04/1999	8	
10	838	20/03/2003	8	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF VILA CAMARGO				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	183	21/12/96	9	
2	980	19/07/96	7	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	203	07/04/80	10	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	177	18/02/56	6	
2	10	05/05/85	6	
3	976	20/08/03	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	29	01/05/92	10	
2	824	13/10/94	7	
3	596	06/09/02	7	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF CHICO MENDES				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	767	11/01/94	9	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	918	02/01/81	10	
2	722	15/05/92	10	
3	740	11/07/81	9	
4	239	17/05/82	9	
5	611	23/10/88	8	
6	927	01/08/89	8	
7	724	12/04/72	7	
8	566	05/01/85	6	
9	235	26/01/80	5	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF CUNHA E SILVA				
MÉDICO CLÍNICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	698	20/04/92	6	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	285	27/08/97	12	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	331	07/12/79	10	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	284	10/06/98	8	
2	572	30/07/99	8	
3	781	13/07/01	8	
4	880	06/12/03	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	449	18/11/03	8	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESF NOVO RIACHUELO				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	184	14/07/92	12	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	96	12/01/98	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	101	04/01/95	10	
2	104	12/08/97	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	102	29/04/93	9	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	875	26/07/61	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	626	21/03/98	9	
2	587	27/01/01	9	
3	937	03/11/85	8	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF ESTRELA				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	244	23/07/90	12	
2	364	28/08/93	9	
3	756	21/08/97	8	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	298	16/08/89	9	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	295	27/10/83	10	
2	300	15/08/82	8	
3	686	24/11/95	8	
4	586	24/11/92	6	
5	760	31/08/02	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	234	13/11/75	9	
2	349	15/05/83	9	
3	631	18/04/90	9	
4	185	30/07/94	9	
5	445	19/03/81	7	
6	757	09/05/83	6	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE -BANDEIRA BRANCA				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF				

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
****	****	****	****	****
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	731	05/02/77	7	
2	30	10/03/84	6	
3	156	13/07/95	6	
4	373	31/05/03	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	488	15/10/94	10	
2	716	13/06/01	9	
3	417	30/04/94	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	187	12/08/80	5	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS E ESF RUBI FERREIRA DA SILVA				
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	556	10/07/94	7	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	448	19/02/64	11	
2	856	01/02/87	10	
3	446	03/12/98	8	
4	656	12/05/99	7	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	949	16/04/73	10	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	809	18/10/62	8	
2	934	25/10/86	8	
3	614	29/09/81	6	
4	650	16/11/91	6	
5	887	08/11/98	6	
6	962	28/03/99	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	950	04/12/00	8	
2	7	04/04/00	7	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	311	25/09/82	10	
UNIDADE BASICA DE SAÚDE - FÁTIMA BONFIM				
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA/PEDIATRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
MÉDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	94	09/12/84	7	
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	485	19/09/89	12	
2	840	17/07/89	10	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	69	09/03/78	9	
2	91	30/12/84	9	
3	430	15/09/85	9	
MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	850	12/01/98	6	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	621	01/01/99	9	
2	861	17/09/96	8	
3	810	31/08/99	8	
4	525	19/11/01	8	
5	297	13/05/01	7	

6	314	05/03/03	7	
7	739	07/02/94	6	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	90	03/03/65	9	
2	728	15/05/00	8	
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PEDRO BECK				
MÉDICO CLINICO GERAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	762	21/04/97	10	
ODONTÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	67	07/09/90	12	
2	970	04/09/98	8	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	270	19/06/78	10	
2	99	08/02/78	9	
3	738	16/09/80	9	
4	858	13/12/98	8	
5	170	02/04/03	6	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	273	17/12/98	8	
OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	181	22/03/70	8	
2	338	15/12/83	7	
3	685	19/08/90	7	
4	720	06/01/91	7	
5	718	12/05/83	5	
CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS				
MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
PSICÓLOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	97	29/05/88	12	
2	339	06/01/87	8	
ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	233	30/05/92	12	
PSICOPEDAGOGO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	634	24/03/88	8	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	*****	****
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	625	29/10/89	9	
2	470	25/04/88	6	
MOTORISTA A/B				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	208	18/07/64	7	
2	253	22/06/91	6	
3	964	08/10/98	5	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	100	19/06/77	10	
2	13	15/03/03	9	
3	399	20/05/73	8	

4	859	13/08/84	7	
CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO				
ODONTÓLOGO PERIODONTIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
ODONTÓLOGO CIRURGIÃO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
ODONTÓLOGO ENDODONTIA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	567	29/12/67	11	
ODONTÓLOGO ATENDIMENTO PNE				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	888	10/10/84	8	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	40	18/11/64	8	
2	815	08/11/76	8	
3	624	14/04/80	8	
4	405	02/06/84	8	
5	869	11/02/89	8	
6	582	04/10/90	8	
7	535	13/09/95	8	
8	713	18/02/75	7	
9	855	08/11/85	7	
10	478	20/07/79	6	
11	131	21/10/92	6	
12	534	13/09/95	6	
13	352	01/01/97	6	
14	130	29/12/97	6	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	763	29/11/77	10	
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
OPERADOR DE MOTOSSERRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	452	07/04/88	8	
SERVIÇOS GERAIS COM EXPERIENCIA EM ROÇADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	38	19/03/76	8	
2	481	12/10/79	8	
3	140	23/06/82	8	
4	727	09/04/93	8	
5	486	11/04/94	8	
6	966	21/04/94	7	
7	147	15/06/69	6	
8	34	16/10/69	6	
9	577	27/05/75	6	
ELETRICISTA DE AUTO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
****	****	****	****	****
BORRACHEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	327	27/04/81	8	
2	714	16/09/03	7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA OBRAS E TURISMO				
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCULA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	715	12/06/00	9	
2	245	03/03/01	6	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**

1	595	23/12/02	9	
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	961	17/02/80	8	
OPERADOR DE MAQUINAS PESADOS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	204	22/04/94	9	
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1	928	18/03/99	10	
2	848	08/08/96	9	
3	25	01/01/97	9	
4	732	07/05/93	8	
5	114	20/06/95	8	
6	954	09/03/02	8	
7	316	04/09/02	6	

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7B79544B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2021

Processo nº 6268/2021
Licitação: Pregão nº 154/2021

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

VALIDADE DA ATA: 29.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na RUA; RIO BRANCO, 1584, CENTRO, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Alexander Mariano Miranda, portador(a) do RG 936940 do CPF 887.943.262-15, residente em Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 154/2021 para Registro de Preços nº 112/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 12.582,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328314	"Drone profissional: Aeronave: Tamanho: Dobrado - 180 × 97 × 74 mm (Comprimento × Largura × Altura) | Desdobrado - 183 × 253 × 77 mm (Comprimento × Largura × Altura)- Distância diagonal: 302 mm- Velocidade máxima de subida: 4 m / s (modo S) | 4 m / s (modo N) Velocidade máxima de descida: 3 m / s (modo S) | 3 m / s (modo N) | 5 m / s (modo S durante uma descida acentuada) | 3 m / s (todos os modos em elevações acima de 4500 m) Teto de serviço máximo acima do nível do mar: 5000 m. Tempo máximo de voo (sem vento): 34 minutos.Tempo Máximo de Pairar (sem vento): 33 minutos.Distância máxima de voo: 18.5 km. Velocidade de vôo horizontal máxima: 19 m / s (modo S) | 12 m / s (modo N) | 5 m / s (modo T).Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m / s (nível 5).Ângulo máximo de inclinação: 35 ° (modo S) | 20 ° (modo N) | 35 ° (modo N sob vento forte).Velocidade angular máxima: 250 ° / s (modo S) | 250 ° / s (modo N).Faixa de temperatura operacional: -10 ° a 40 ° C (14 ° a 104 ° F).Frequência de operação: 2.400-2.4835 GHz | 5.725-5.850 GHz.Potência do transmissor (EIRP): 2.400-2.4835 GHz:FCC: =26 dBm.CE: =20 dBm.SRRC: =20 dBm.MIC: =20 dBm 5.725-5.850 GHz:FCC: =26 dBm. CE: =14 dBm. SRRC: =26 dBm. Gama de precisão pairando: Vertical:± 0,1 m (com posicionamento da visão)± 0,5 m (com posicionamento de GPS) Horizontal:± 0,1 m (com posicionamento de visão)± 1,5 m (com posicionamento de GPS) Hélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobrável.Sistemas de Satélite: GPS + GLONASS Bússola: Compasso Único IMU: IMU único Armazenamento interno: 8 GB Bateria: Capacidade: 3500 mAh, Voltagem: 11,55 V Limite de tensão de carregamento: 13,2 V. Tipo de Bateria: LiPo 3S Energia: 40,42 Wh Temperatura de carregamento: 5 ° a 40 ° C (41 ° a 104 ° F) Potência de carregamento máxima: 38 W Câmera: Sensor: Pixels efetivos CMOS de 1/2 "" : 12 MP e 48 MP Lente: FOV: 84 ° | Distância focal equivalente: 24 mm | Abertura: f / 2.8 | Alcance do foco: 1 ma 8 ISO: Vídeo: 100-6400 Foto (12 MP): 100-3200 (Automático) | 100-6400 (Manual) Foto (48 MP): 100-1600 (Automático) | 100-3200 (Manual) Resolução máxima da foto: 48 MP 8000 × 6000 pixels Modos de foto: Única: 12 MP e 48 MP Burst: 12 MP, 3/5/7 de quadros Bracketing de Exposição Automático (AEB): 12MP, 3/5 quadros em 0.7EV Viés Temporizado: 12 MP 2/3/5/7/10/15/20/30/60 segundos SmartPhoto: Reconhecimento de cena, HyperLight e HDR Panorama HDR: Vertical (3 × 1): 3328 × 8000 pixels (Largura × Altura)Wide (3 × 3): 8000 × 6144 pixels (Largura × Altura) Panorama de 180 ° (3 × 7): 8192 × 3500 pixels (Largura × Altura) Esfera (3 × 8 + 1): 8192 × 4096 pixels (Largura × Altura)Formatos de foto:- JPEG / DNG (RAW) Resolução de vídeo e taxas de quadros: - 4K Ultra HD: 3840 × 2160- 24/25/30/48/50/60 fps 2.7K: 2688 × 1512 24/25/30/48/50/60 fps FHD: 1920 × 1080 24/25/30/48 / 50/60/120/240 fps 4K Ultra HD HDR: 3840 × 2160 24/25/30 fps 2,7K HDR: 2688 × 1512 24/25/30 fps HDD FHD: 1920 × 1080 24/25/30fps; Perfis de cores: D-Cinelike, Normal;Formatos de vídeo: MP4 / MOV (H.264 / MPEG-4 AVC, H.265 / HEVC);Taxa de bits máxima: 120 Mbps;Cartões SD suportados: Suporta um microSD com capacidade de até 256 GB;Sistemas de arquivos suportados: FAT32 e exFAT;Ampliação: Não disponível; Gimbal: Estabilização: 3 eixos (inclinação, rolo, panorâmica);Faixa Mecânica: Inclinação: -135 ° a 45 ° | Rolo: -45 ° a 45 ° | Pan: -100 ° a 100 °; Faixa Controlável: Inclinação: -90 ° a 0 ° (padrão) | -90 ° a 24 ° (estendido);Velocidade máxima controlável (inclinação): 100 ° / s; Faixa de vibração angular: ± 0,01 °; Sistema de visão:Frente: Faixa de medição de precisão: 0,35-22,0 m; Faixa de detecção: 0,35 a 44 m; Velocidade efetiva de detecção: 12 m/s; Campo de visão (FOV): 71 ° (horizontal), 56 ° (vertical);Trás: Faixa de medição de precisão: 0,37-23,6 m; Faixa de detecção: 0,37-47,2m; Velocidade efetiva de detecção: 12 m/s; Campo de visão (FOV): 44 ° (horizontal), 57 ° (vertical); Sensores descendentes disponíveis: Sensores de visão dupla + Sensores de tempo de voo (ToF); P	UND	1,00	R$ 12.399,00	12.399,00	dji Mavic
2	328313	"CARTÃO DE MEMÓRIA micro sd 128 gb extreme160 mb/s Sandisk: Especificações: - Capacidade: 128 GB Desempenho: - Velocidade de leitura de até 160 MB/s - Velocidade de gravação de até 90 MB/s Dimensões (AxLxC): - 10,92 x 14,99 x 1,02 mm Temperatura: - Temperatura Operacional: -25 °C a 85 °C (-13 °F a 185 °F) - Temperatura de Armazenamento: -40 ºC a 85 ºC (-40 ºF a 185 ºF) Compatibilidade: - Compatível com todos os dispositivos hosts que suportam microSDHC, microSDXC, microSDHC UHS-I, e microSDXC UHS-I Fator de Forma: - MicroSDXC Velocidade de Vídeo: 4K UHD e Full HD pronto com velocidade UHS classe 3 (U3) e velocidade de vídeo classe 30 (V30) Recursos: - Economize tempo na transferência de conteúdo - Velocidade de gravação de até: 90 Mb/s - Ótimo para captura de vídeo em 4K UHD - Carregue os aplicativos mais raidamente graças à especificação A2 do cartão - Design durável para uso em ambientes extremos - Compatível com leitor Mobilemate USB 3.0 Conteúdo da embalagem: - 1 x Cartão de Memória Sandisk - 1 x Adaptador SD Peso 10"	UND	1,00	R$ 183,00	183,00	SANDISK

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, entre segunda e sexta-feira, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 3.3.90.30 – Material de Consumo. Projetos Atividades; 2.198.
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na RUA; RIO BRANCO, 1584, CENTRO, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Alexander Mariano Miranda, portador(a) do RG 936940 do CPF 887.943.262-15, residente em Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

_____
AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BA0C93BB

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 10/12/2021

Ata extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 10 dias do mês de dezembro de 2021 (10.12.2021), em conjunto com o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Rolim Previ. A reunião deu início às 9h15min(nove e quinze), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença do assessor da Consultoria Confiança Investimentos, Sr. **Reiter Peixoto,** e dos membros do comitê: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA** e **MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apreciação do relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – Novembro/2021. **Item II –** Apreciação da DPIN/2022 – Política de Investimentos 2022. Passando a palavra ao sr. Reiter para que conduzisse a apresentação dos trabalhos da ordem do dia. O mesmo agradeceu por poder estar presente nesta reunião, e que neste ano foi a primeira de forma presencial, pois as anteriores devido as restrições e os cuidados contra a COVID, foram realizadas de forma remota. Em ato continuo. Apresentada aos membros do Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal presentes o cenário econômico: O surgimento da variante Ômicron na África do Sul foi o foco das atenções em um mês dominado por discussões relacionadas à alta inflação ao redor do mundo. A nova cepa despertou preocupação. Apesar de indicações apontarem para sintomas leves e moderados nos indivíduos infectados, a baixa qualidade das informações disponíveis dificulta uma análise mais assertiva das possíveis consequências desta variante. O mercado esteve atento aos estudos preliminares quanto à sua transmissibilidade, letalidade e potencial de evasão das vacinas. Essas informações devem determinar se ela trará modificações aos cenários de crescimento e às respostas de política econômica. O aumento da incerteza provocou uma reprecificação nos ativos de risco e uma queda nas taxas de juros pelo mundo. No começo do mês, o Fed iniciou seu processo de redução de compras de ativos, destacando o progresso no mercado de trabalho e o nível elevado da inflação. Quanto aos dados econômicos, houve queda na taxa de desemprego com forte geração de postos de trabalho e estabilidade na taxa de participação. Diversas métricas de salários mostraram aceleração significativa e os dados de inflação continuaram surpreendendo as expectativas. Por dos dados econômicos, diversos membros do Federal Reserve indicaram que estariam dispostos a reavaliar o ritmo da redução de compras já em dezembro. Após um longo período de incerteza, o Presidente Biden decidiu reconduzir Jerome Powell a um novo mandato à frente do Banco Central americano. No seu testemunho no Senado americano, o Presidente do Fed identificou possíveis riscos inflacionários apresentados pela nova cepa, além de reconhecer a rápida elevação dos salários. Ainda, pela primeira vez desde o começo da pandemia, reconheceu que a inflação deveria deixar de ser classificada como transitória. Por fim, também indicou que uma aceleração na redução do estímulo deve ser discutida na reunião de dezembro. No cenário fiscal, a Câmara aprovou o novo pacote de estímulo, com gastos em torno de $2 trilhões e déficit de $367 bilhões em 10 anos. O projeto agora segue para o Senado, onde ainda deve passar por algumas modificações. No Brasil, a bolsa prolongou o movimento de baixa visto nos últimos meses, enquanto o mercado de juros operou aliviado. No campo fiscal, um dos principais destaques foi a aprovação da PEC dos precatórios na Câmara dos Deputados. Após uma mobilização do presidente da casa para garantir quórum dos partidos governistas, a PEC foi aprovada nos dois turnos e seguiu para o Senado. No cenário econômico, os dados de inflação continuaram a surpreender o mercado, com o diagnóstico de um ambiente muito inflacionário e com os núcleos rodando em níveis que não são compatíveis com o cumprimento da meta. Quanto à política monetária, o Banco Central adotou um tom mais duro na ata do COPOM em comparação com o comunicado emitido após a decisão. A autoridade ressaltou que aumentará o juro significativamente acima daquele utilizado em seu cenário básico. Considerando o cenário fiscal e as projeções de inflação, o mercado acredita que a Selic poderá alcançar um patamar entre 12% e 15%. O mercado está atento à: decisão sobre a situação dos precatórios e Bolsa Família no orçamento; trajetória da inflação e postura do Bacen; perspectivas e movimentos eleitorais; e discussões sobre alternativas para reduzir a volatilidade dos preços de combustíveis. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês novembro do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 124.312.648,75 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), que representa um crescimento de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,39% (um vírgula trinta e nove por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.706.155,57 (um milhão, setecentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -3,25% (menos três vírgula vinte e cinco por cento), representando uma rentabilidade negativa de -R$ 4.108.292,20 (menos quatro milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 14,73% (quatorze vírgula setenta e três por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, conforme o Rolim Previ vem realizando nos meses anteriores nos FI Bolsa Americana e BDR I do Banco do Brasil e BDR I da Caixa Econômica para os meses de janeiro a março de 2022, pois esses fundos vêm demostrando empenho positivos significativos na carteira do Rolim Previ. Sempre respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras apresentado pelo sr Reiter, referente ao mês de novembro de 2021. Na sequencia o sr. Reiter passou a apresentar a proposta da DPIN/2022, para o **exercício de 2022**, conforme os limites

máximos da Resolução N º 3.922 atualizado pela resolução 4.695, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.

Renda Fixa	Lt. Res. Nº 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais	100%	0%	5%	20%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) – Referenciados	100%	40%	48%	100%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	0%	5%	20%
Art. 7°, II, - Compromissadas	5%	0%	0%	0%
Art. 7°, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	0%	5%	60%
Art. 7°, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	0%	0%	0%
Art. 7°, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	0%	10%	40%
Art. 7°, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	0%	0%	0%
Art. 7°, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	0%	0%	0%
Art. 7°, VI, "a" - CDB	15%	0%	0%	0%
Art. 7°, VI, "b" – Poupança	15%	0%	0%	0%
Art. 7°, VII, "a" - FIDC - Sênior	5%	0%	1%	5%
Art. 7°, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	0%	0%	5%
Art. 7°, VII, "c" - FI Debêntures	5%	0%	0%	0%
Renda Variável	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8°, I, "a" - FI Renda Variável	30%	0%	3%	15%
Art. 8°, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável	30%	0%	1%	15%
Art. 8°, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	0%	3%	15%
Art. 8°, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	0%	2%	15%
Art. 8°, III, - FI Multimercado - FIM	10%	0%	4%	10%
Art. 8°, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	0%	2%	5%
Art. 8°, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	0%	2%	5%
Art. 8°, IV, "c" - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	0%
Investimento no Exterior	Lt. Res. 3.922 (%) atualizada 4.695 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º-A, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%***	0%	1%	10%
Art. 9º-A, II - Investimento no Exterior		0%	4%	10%
Art. 9º-A, III - Ações - BDR Nível I		0%	4%	10%

* Excetuando os fundos enquadrados nos artigos 7° I, a, b e c, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem exceder a 20% das aplicações dos recursos do RPPS.
** Para as aplicações enquadradas nos artigos 7° VI a e b, o aporte está limitado ao valor coberto pelo Fundo Garantidor de Crédito - FGC, atualmente R$ 250.000,00.
*** No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se, em conjunto, ao limite de até 10% (dez por cento) do PL do RPPS.

Finalizando a apresentação da DPIN/2022, o sr. Reiter se põe a disposição para esclarecer dúvidas que surgiram durante a sua apresentação. Não havendo mais o que o discutir, agradeceu a oportunidade de mais uma vez estar presente nesta reunião e assim se despede de todos. Em ato continuo o comitê foi unanime e decidiu que votará a DPIN/2022 em sua reunião ordinária do dia 20/12/2021, tempo esse em que os membros do comitê apreciarão a proposta da DPIN/2022. E, não havendo nada mais a ser tratado, encaminhar cópia desta ata ao presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	***MILTON BENTO DE SOUZA***
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F753F9D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 850/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 850/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 032/2021
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 58/2021
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021
OBJETO: Contratação de empresa qualificada na realização de consultoria e assessoria contábil, orçamentária, patrimonial, prestação de contas, registros e acompanhamentos junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, SISTN, Receita Federal, Receita Estadual, TCE, TCU e demais órgãos externos de fiscalização.
INTERESSADO: Sec. Mun. de Administração, Arrecadação e Fazenda - SEMAF
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Empenho: 984/2021.
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **CÉSAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI - CNPJ N° 15.310.804/0001-64**

Valor Contratado: R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)

Empenho	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
984	*12*	*SERV*	*Contratação de serviços de consultoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para elaboração das demonstrações financeiras, orçamentárias, fiscais, contributivas, preenchimento de informações em sistemas de dados que apreciam informações contábeis, da Prefeitura Municipal, fundos municipais e autarquias, e o acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas até a sua votação final e ainda acompanhamento de regularidade do município junto ao SIOPS, SIOPE, SICONFI, dentre outros que exijam informações contábeis, tudo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com a legislação em vigor, inclusive MCASP. Responder na sua área de atuação ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União. Acompanhamento da regularidade junto ao SIOPS, SIOPE, SISTN, Sistemas da Receita Federal e Estadual para atender as necessidades da administração municipal do poder executivo, da administração direta e indireta, Fundos Sistêmicos Municipais e Autarquias. Atender as necessidades do Poder Executivo que lhe for solicitado, tendo em vista que será a empresa contratada no município, para fins de execução, avaliação, acompanhamento de rotinas contábeis e assessoria técnica. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional com Registro no CRC, que deverá obrigatoriamente apresentar inscrição originária no Conselho Regional de Contabilidade, e estar apto a prestar os serviços imediatamente, bem como responder perante aos órgãos interessados estabelecidos os limites sobre as atividades desenvolvidas. Observação: A exigência é de cumprimento mínimo de 01 visita semanal na sede da contratante e disponibilidade contínua e ilimitada de acompanhar os processos, informações e dados junto aos órgãos interessados, os quais o Contratado deverá obedecer os critérios nela contidos: 1. No valor proposto já estão inclusos todas as despesas de deslocamento até a sede da Contratante; 2. Serão efetuados os seguintes descontos: ISSQN – Desconto de 5% sobre a prestação de serviços conforme dispõe o Código Tributário Municipal; 3. A Contratada desde já deverá concordar, bem como apresentar e autorizar expressamente a inclusão do registro de no mínimo 01 (um) profissional junto aos órgãos interessados, inclusive se necessário CPF no cadastro que seja solicitado por órgãos externos; 4.Será disponibilizado à Contratada meios necessários à boa execução das atividades na sede da Contratante, tais como papéis, computador, internet, materiais de expediente, dentre outros.*	*7.975,00*	*95.700,00*
					95.700,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 850/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de novembro de 2021.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
CÉSAR GONÇALVES DE MATOS
Responsável Legal

Matéria Publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia, Estabelecido Como Diário Oficial do Município de São Felipe D´oeste Através da Lei Municipal Nº 417/2011.
A Verificação de Autenticidade da Matéria Pode Ser Feita Informando o Código Identificador no Site:
Http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:5D6E4261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

Aos 01 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa C. V. MOREIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *03.477.309/0001-65*, neste ato representada por CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 537732 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 579.475.032-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 106/2021, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: C. V. MOREIRA
CNPJ: *03.477.309/0001-65*
Representante legal: CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Endereço: NORTE SUL, 5079, CENTRO, em Rolim de Moura - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046496	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.	SERV	1	R$ 4.340.403,06	4.340.403,06	
					TOTAL:	4.340.403,06	
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE -4,71%			TOTAL:		4.340.403,06		

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2021

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

C. V. MOREIRA
03.477.309/0001-65

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2E74B9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2021/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº51/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1713/2021/SEMESC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/SEMESC.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

DD NORTE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 161.175,00 (Cento e sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1046700	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE MASCULINO ADULTO E DE BASE CATEGORIA FUTEBOL CAMPO, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	198	R$ 299,00	59.202,00	SERVIÃ‡O
2	1046701	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL CAMPO CATEGORIA FEMININO ADULTO E DE BASE, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	82	R$ 299,00	24.518,00	SERVIÃ‡O
3	1046702	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA VETERANO, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	87	R$ 299,00	26.013,00	SERVIÃ‡O
4	1046703	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE MASCULINO CATEGORIA FUTSAL ADULTO E DE BASE, QUE CONTEM 02 (DOIS) ARBRITO E 01 (UM) MESARIO, POR PARTIDA, AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	101	R$ 99,00	9.999,00	SERVIÃ‡O
5	1046704	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE MASCULINO CATEGORIA FUTSAL VETERANO, QUE CONTEM 02 (DOIS) ARBRITO E 01 (UM) MESARIO, POR PARTIDA, AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	83	R$ 89,00	7.387,00	SERVIÃ‡O
6	1046705	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FEMININA CATEGORIA FUTSAL ADULTO E DE BASE, QUE CONTEM 02 (DOIS) ARBRITO E 01 (UM) MESARIO, POR PARTIDA, AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	62	R$ 99,00	6.138,00	SERVIÃ‡O
7	1046706	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE MASCULINA ADULTO E DE BASE CATEGORIA FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	106	R$ 99,00	10.494,00	SERVIÃ‡O
8	1046707	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE FEMININA CATEGORIA FUTEBOL SOCIETY ADULTO E DE BASE, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	60	R$ 99,00	5.940,00	SERVIÃ‡O
9	1046708	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE MASCULINA CATEGORIA VETERANO FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	65	R$ 99,00	6.435,00	SERVIÃ‡O
10	1046709	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS CATEGORIA MASCULINA, FEMININA E DE BASE, NA MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA OU FUTVOLEI, QUE CONTEM 02 (DOIS) ARBRITO E 01 (UM) MESARIO, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	51	R$ 99,00	5.049,00	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	161.175,00	

VALMIR DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	1046710	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS CATEGORIA MASCULINA, FEMININA E DE BASE, MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA OU QUADRA QUE CONTEM 02 (DOIS) ARBRITO E 01 (UM) MESARIO, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	70	R$ 150,00	10.500,00	SERVICO
12	1046711	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINA, FEMININA, VETERANO E DE BASE, PARA REALIZAR A COPINHA DE FUTSAL DE SANTANA, NA QUADRA DO DISTRITO DE SANTANA OU ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS QUE CONTEM 02 (DOIS) ARBRITO E 01 (UM) MESARIO, POR PARTIDA. AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS ARBITROS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO E HIDRATAÇÃO BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DE ARBITRAGEM DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	SERV	88	R$ 75,00	6.600,00	SERVICO
13	1046712	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA SERVIÇO EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA MODALIDADE DE CICLISMO, NAS CATEGORIAS BIKE/ELITE, ABERTO, MÁSTER E MOUNTAIN BIKE, MINE MARATONAS, QUE CONTEM 01 (UM) JUIZ DE PROVA, 02 (DOIS) CRONOMETRISTAS E 02 (DOIS) FISCAIS/BANDEIRINHAS, (PREVISÃO DE QUATRO DIAS DE COMPETIÇÃO, MÉDIA DE 04 (QUATRO) HORAS POR PERÍODO). AONDE SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O TRANSPORTE DO JUIZ E FISCAIS ATÉ O LOCAL DO EVENTO A ALIMENTAÇÃO, HIDRATAÇÃO E HOSPEDAGEM BEM COMO QUAISQUER EVENTUALIDADE QUE VENHA OCORRER COM O TRIO DURANTE AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS.	PCT	4	R$ 1.000,00	4.000,00	SERVICO
					TOTAL:	21.100,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4A609015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 302/2021

DECRETO N. 302/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar o recesso, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
Considerando a livre iniciativa de mercado, essa última tem livre arbítrio para acatar ou não os atos previstos neste decreto.
Considerando a necessidade de organizar e gerir com responsabilidade o cumprimento de metas e realização dos atos administrativos, e ainda, otimizar os trabalhos, bem como, amenizar o impacto dos feriados e pontos facultativos na Gestão Pública e na iniciativa privada em relação ao fator temporal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de Recesso, Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2022 na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais, estendem-se aos órgãos públicos e a iniciativa privada, com sede ou repartição no Município de Urupá, em relação aos pontos facultativos, se restringe somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, facultativamente ao Poder Legislativo.
Parágrafo único: Os pontos facultativos serão de adoção discricionária para a iniciativa privada que poderá optar ou não por assentir no seu cumprimento.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXERCÍCIO 2022
DECRETO N. 302/2021

JANEIRO DE 2022				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
01/01/2022	Sábado	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
03/01/2022	Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Facultativo	Municipal
04/01/2022	Terça-feira	Criação e Instalação do Estado de Rondônia Facultativo	Feriado	Estadual
05/01/2022	Quarta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal
06/01/2022	Quinta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal
07/01/2022	Sexta–Feira	Recesso	Recesso	Municipal

FEVEREIRO DE 2022				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
28/02/2022	Segunda-feira	Ponto facultativo (extraoficial) carnaval	facultativo	nacional

MARÇO DE 2022				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
01/03/2022	Terça-feira	Ponto Facultativo (carnaval)	Facultativo	Nacional
02/03/2022	Quarta-feira	Ponto Facultativo (quarta-feira de cinzas)	Facultativo	Nacional

ABRIL DE 2022				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
15/04/2022	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
17/04/2022	Domingo	Páscoa	Feriado	Nacional
21/04/2022	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
22/04/2022	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Facultativo	Municipal

MAIO DE 2022				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
01/05/2022	Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado	Nacional

JUNHO DE 2022				
DATA	**DIA**	**EVENTO**	**TIPO**	**NATUREZA**
16/06/2022	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
17/06/2022	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Facultativo	Municipal

24/06/2022	Sexta-feira	Emancipação – Aniversário da cidade e padroeiro São João Batista	Feriado	Municipal

SETEMBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
07/09/2022	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional

OUTUBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
12/10/2022	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional

NOVEMBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
02/11/2022	Quarta-feira	Finados	Feriado	Nacional
14/11/2022	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Facultativo	Municipal
15/11/2022	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional

DEZEMBRO DE 2022				
DATA	DIA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
25/12/2022	Domingo	Natal – Nascimento de Cristo	Feriado	Nacional

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9D049C63

